Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção III

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 10 • São Paulo, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

Editais

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Perícias Médicas do Estado

CONVOCAÇÕES PARA PERICIA MÉDICA PARA PCD

MINISTERIO PUBLICO

PATRICIA DORIS TAWIL - 128942071 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito a AV. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 18/01/2024 ás 13:00 hs, para realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares.

PATRICIA GOMES DE CARVALHO - 29132870 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito a AV. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 18/01/2024 ás 13:30 hs, para realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares.

ROSA CRISTINA BARBOSA CARDOSO ZANELATO - 30114989 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito a AV. Prefeito Passos S/N - Glicério - São Paulo, no dia 18/01/2024 ás 12:30 hs, para realização de perícia médica, munido de documento original com foto, laudo médico e exames complementares.

CONVOCAÇÕES DPME

O Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME convoca a comparecer na Avenida Prefeito Passos S/Nº - Liberdade – Baixada do Glicério - São Paulo - SP – CEP 01517-020, no dia data e horário conforme tabela abaixo para realização da perícia médica. No ato da perícia apresentar: documento original com foto e laudo médico.

RG NOME DATA HORA
36673181 GISLAINE SILVA DOS SANTOS 17/01/2024 13:00

CONVOCAÇÕES PARA PERICIA DE INGRESSO

MINISTERIO PUBLICO

IGOR DOS ANJOS NASCIMENTO - 395341395 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AUXILIAR DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA - 248266548 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AUXILIAR DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

VINICIUS KAZUITY IMANOBU - 367997319 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA JURIDICO DO MP, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

PODER JUDICIARIO

ALEXANDRE MENDES DA SILVA - 456405586 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

ALINE FERNANDA RODRIGUES RAMOS - 45540738 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

AMANDA JAQUELINE DONATO - 460673361 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

ANA BEATRIZ FERREIRA - 41317718 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

ANA PAULA PINHEIRO R TARIFA - 42009078 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

ANDRE LUIZ DA SILVA - 32276770 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

ANGELICA LUBASKI GARDENAL - 490737481 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

ANTONIO ALVES NETO - 489724115 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

ARTHUR FELIPE WERNER REZENDE GUIMARAES - 21156220 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA XV DE NOVEMBRO , Nº 902, - CENTRO - TAUBATE, no dia 16/01/2024 ás 10:40 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO , do(a) PODER JUDICIARIO.

BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS - 537513383 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

CAIO PEIXOTO NUNES - 459252537 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

CAMILA SENA MARTINS DE SOUZA - 44587202 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

CARLOS HENRIQUE BATISTA - 282167353 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

EDUARDO AUGUSTO CONTE - 3125254 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

FABIANO SANTANA DA SILVA - 48546031 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

GABRIELLE STEPHANIE REIS DOS SANTOS - 57554076 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

GLENDA MELO DUARTE MONTEIRO - 287628960 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

GUSTAVO SAMPAIO - 364662359 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

HEITOR FIDELIS RODRIGUES - 4060531405 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

HELEN DURANTE PERAZZELLI - 44470765 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

JANAINA SOUSA BATTISTI - 48536436 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

JOAO OCTAVIO OKABAYASHI DA SILVA - 132436258 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

JULIANA NATASHA ROCHA - 50841238 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

LARISSA DA SILVA TORRES - 534028536 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

LEANDRO APARECIDO AVANSI - 46691062 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

LEONARDO MUMIC DE MELO - 19436901 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

LETICIA MENDES - 45771673 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

MARCELLE RAIMUNDO SANTOS CANUTO - 48925522 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

MICHELE CRISTINA F SANTOS - 456248201 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

OGENIRA PEREIRA DOS SANTOS - 40852735 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

OLIVIA CANDOLO CIPOLARI - 477985488 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

TAMIRIS HONORIO LEMOS - 47361978 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 09:00 hs.

THIAGO MARTINS CORREIA - 40201631 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

SECRETARIA DA SAUDE

GUSTAVO OTA DE OLIVEIRA MARQUES - 470104855 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

IONE PEREIRA CRIVELARI - 280550376 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, do(a) SECRETARIA DA SAUDE. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

DANIELE ALBINO DE PIERI - 27831967 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 16/01/2024 ás 10:10 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO , do(a) SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

ISRAEL GOMY - 69940153 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA PORTUGAL, Nº 1045 - SALA 04, - JARDIM SÃO LUIZ - RIBEIRAO PRETO, no dia 16/01/2024 ás 13:00 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR , do(a) UNIVERSIDADE DE SAO PAULO.

JOSE LUIS VILCA RODRIGUEZ - 889452 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR, do(a) USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

LUIZ CARLOS HESPANHOL JUNIOR - 322563409 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR, do(a) USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

RENATO FERREIRA DE VELLOSO VIANNA - 2359741 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR DOUTOR, do(a) USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. Dias: 16/01/2024 13:00 hs.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Citação Defesa Prévia

Diante dos fatos noticiados no Processo SEI 147.00013251/2023-76, com fundamento no art. 8º da Portaria IAMSPE nº 11/2015, DETERMINO a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de J.C.M.S. RG IAMSPE nº 25.xxx, Técnico de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao dever previsto no artigo 3º, inciso XII da Portaria Iamspe 11/2015, e ainda por ferir a alínea "a" do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 4º desta Portaria IAMSPE e da CLT.

Sumário

Esta edição, de 212 páginas, contém os atos de gestão e despesas (Negócios Públicos)

EDITAIS 1
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 1
JUSTIÇA E CIDADANIA 3
SEGURANÇA PÚBLICA 4
FAZENDA E PLANEJAMENTO 5
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 5
EDUCAÇÃO 6
SAÚDE 13
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 13
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 13
PARCERIAS EM INVESTIMENTOS 14
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 14
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 16
NEGÓCIOS PÚBLICOS 16
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 16
JUSTIÇA E CIDADANIA 17
SEGURANÇA PÚBLICA 18
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 39
FAZENDA E PLANEJAMENTO 66
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 66
EDUCAÇÃO 66
SAÚDE 67
CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 77
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 77
ESPORTES 77
MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 77
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 77
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 78
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 78
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 79
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 80
CONCURSOS 82
SEGURANÇA PÚBLICA 82
EDUCAÇÃO 82
SAÚDE 82
CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 82
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 85
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 197
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 199
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 200
BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS 212
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 212
RELAÇÃO DE COMPRAS 212
SAÚDE 212

Prodesp

Secretarias

Casa Civil
Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Av. Morumbi 4.500 Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8000

Governo e Relações Institucionais
Secretário: Gilberto Kassab
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8000

Gestão e Governo Digital
Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8933

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretária: Natália Resende Andrade Ávila

Justiça e Cidadania
Secretário: Fábio Prieto de Souza
Pátio do Colégio 148 Centro
CEP 01016-040 t 3291-2603

Desenvolvimento Social
Secretário: Gilberto Nascimento Junior
Rua Boa Vista, nº 170 Edifício Cidade I Centro
CEP 01014-00 t 2763-8000

Segurança Pública
Secretário: Guilherme Muraro Derrite
Rua Líbero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 t 3291-6500

Administração Penitenciária
Secretário: Marcello Streifinger
Av. General Ataliba Leonel 656 Santana
CEP 02088-900 t 2223-4700

Fazenda e Planejamento
Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 t 3243-3400

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Guilherme Piai Silva Filizzola
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 t 5067-0000

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564
CEP 01156-001 t 5212-3700

Educação
Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 t 3218-2000

Saúde
Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César
CEP 05403-000 t 3066-8000

Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretária: Marilia Marton Correa
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 t 3339-8000

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica, 82 Jaguaré
CEP 05350-000 t 3718-6500

Esportes
Secretária: Helena dos Santos Reis
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 t 3107-4098

Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170, 16º Bloco 2 Ed. Cidade I
CEP 01014-930 t 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 t 3372-6401 / 6402 / 6404

Transportes Metropolitanos
Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 Bloco B Edifício Cidade II Centro
CEP 01014-001 t 3291-7800

Turismo e Viagens
Secretário: Roberto Alves de Lucena
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-912 t 3204-2855

Negócios Internacionais
Secretário: Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Parcerias em Investimentos
Secretário: Rafael Antonio Cren Benini

Políticas para a Mulher
Secretária: Sonaira Fernandes de Santana

Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário: Vahan Agopyan

Comunicação
Secretária: Lais Vita Merces Souza

Universidade de São Paulo
Reitor: Carlos Gilberto Carlotti Junior
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 t 3091-4244

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Antônio José de Almeida Meirelles
Cidade Universitária Campinas
CEP 13083-970 t (19) 3521-2121

Universidade Estadual Paulista
Reitor: Pasqual Barretti
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 t 5627-0233

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Mario Luiz Sarrubbo
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 t 3119-9000

Defensoria Pública do Estado
Defensor Público-Geral do Estado: Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-001 t 3106-1889

Prodesp

Diretor-Presidente Gileno Gurjão Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro Camilo Cogo Cavalcanti
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas Rafael Almeida Fernandez Soto
Diretor de Operações Fernando Hideyo Yokemura
Diretor Jurídico, de Governança e Gestão André Luiz Sucupira Antonio
Diretor de Serviços ao Cidadão Carlos Henrique Netto Vaz
Diretor de Relacionamento com Clientes Rodrigo Mauro Ruiz de Matos

Diário Oficial
Estado de São Paulo
CADERNO EXECUTIVO SEÇÃO III

Matriz

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Filial

Unidade Mooca
CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Nº do Processo: 152.00006117/2023-12
Interessado: MARISA ALVES DA SILVA
Assunto: EDITAL FINAL
Edital de Comunicação

A São Paulo Previdência, em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 34 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e em razão do não recebimento da correspondência encaminhada para o endereço constante do cadastro previdenciário, comunica o beneficiário abaixo, sobre o encerramento do Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte e a sua exclusão do rol de beneficiários:

Beneficiário	CPF	Nº Matrícula	Nº Processo
MARISA ALVES DA SILVA	129.710.348-36	61411	152.00006117/2023-12

A São Paulo Previdência cientifica, que fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, Pessoalmente ou por intermédio de Procurador.

JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 01 /2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução SJDC nº 07, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 11/04/2015, atualizada pela Resolução SJDC nº 231/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 12/12/2023 que alterou a Resolução 168/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 01/2024 e em conformidade com os prazos definidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos aprovadas e oficializadas, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria da Justiça e Cidadania eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: 001 - Organização Administrativa
Subfunção: 001.01 - Ordenamento Jurídico
Atividade: 001.01.04 - Acompanhamento e instruções de Ações judiciais e administrativas
Série documental: 001.01.04.001 Expediente de acompanhamento de ação judicial
Função: 001 - Organização Administrativa
Subfunção: 001.01 - Ordenamento Jurídico
Atividade: 001.01.04 - Acompanhamento e instrução de ações judiciais e administrativas
Série documental: 001.01.04.002 Expediente de atendimento de requisições, ordens judiciais ou
administrativas
Função: 001 - Organização Administrativa
Subfunção: 001.01 - Ordenamento Jurídico
Atividade: 001.01.06 - Assessoramento Técnico-Legislativo
Série documental: 001.01.06.004 Processo de estudo de projeto de lei
Função: 001 - Organização Administrativa
Subfunção: 001.01 - Ordenamento Jurídico
Atividade: 001.01.06 - Assessoramento Técnico-Legislativo
Série documental: 001.01.06.005 Processo de indicação de propostas
Função: 001 - Organização Administrativa
Subfunção: 001.01 - Ordenamento Jurídico
Atividade: 001.01.06 - Assessoramento Técnico-Legislativo
Série documental: 001.01.06.008 Processo de requerimento de esclarecimentos sobre atos
administrativos ou normativos
Função: 001 - Organização Administrativa
Subfunção: 001.02 - Planejamento das ações de governo e controle dos serviços
Atividade: 001.02.02 - Execução, acompanhamento e avaliação de atividades
Série documental: 001.02.02.009 Relatório de atividades
Função: 001 - Organização Administrativa
Subfunção: 001.02 - Planejamento das ações de governo e controle dos serviços
Atividade: 001.02.03 - Defesa dos direitos de usuários do serviço público
Série documental: 001.02.03.003 Expediente de acompanhamento da reclamação ou sugestão
Função: 001 - Organização Administrativa
Subfunção: 001.02 - Planejamento das ações de governo e controle dos serviços
Atividade: 001.02.03 - Defesa dos direitos de usuários do serviço público
Série documental: 001.02.03.009 Processo para apuração de denúncias
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.02 - Seleção e desenvolvimento de recursos humanos
Atividade: 003.02.01 - Recrutamento e seleção
Série documental: 003.02.01.004 Processo de abertura de concurso público para provimento de cargo
mediante nomeação
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.02 - Seleção e desenvolvimento de recursos humanos
Atividade: 003.02.01 - Recrutamento e seleção
Série documental: 003.02.01.011 Relação das admissões por concurso público ou processo seletivo
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.01 - Elaboração e registro de atos relativos à vida funcional
Série documental: 003.03.01.003 Processo de acumulação de cargo ou função-atividade
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.01 - Elaboração e registro de atos relativos à vida funcional
Série documental: 003.03.01.004 Processo de mobilidade funcional
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.01 - Elaboração e registro de atos relativos à vida funcional
Série documental: 003.03.01.006 Processo de promoção por merecimento ou antiguidade
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.01 - Elaboração e registro de atos relativos à vida funcional
Série documental: 003.03.01.009 Relatório de movimentação de funcionários
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.02 - Elaboração de expedientes para posse, preenchimento de função-atividade,
provimento de cargo, vacância e substituição
Série documental: 003.03.02.001 Comunicado de falecimento
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.02 - Elaboração de expedientes para posse, preenchimento de função-atividade,
provimento de cargo, vacância e substituição
Série documental: 003.03.02.005 Pedido de prorrogação de prazo para posse
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.02 - Elaboração de expedientes para posse, preenchimento de função-atividade,
provimento de cargo, vacância e substituição
Série documental: 003.03.02.006 Processo de dispensa de função-atividade
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.02 - Elaboração de expedientes para posse, preenchimento de função-atividade,
provimento de cargo, vacância e substituição
Série documental: 003.03.02.007 Processo de exoneração do cargo
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.02 - Elaboração de expedientes para posse, preenchimento de função-atividade,
provimento de cargo, vacância e substituição
Série documental: 003.03.02.008 Processo de substituição de ocupante de cargo ou função-atividade
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.02 - Elaboração de expedientes para posse, preenchimento de função-atividade,
provimento de cargo, vacância e substituição
Série documental: 003.03.02.009 Processo para preenchimento de função-atividade
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.02 - Elaboração de expedientes para posse, preenchimento de função-atividade,
provimento de cargo, vacância e substituição
Série documental: 003.03.02.010 Processo para provimento de cargo
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.04 - Concessão de direitos, vantagens e benefícios
Série documental: 003.03.04.002 Escala de férias
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.04 - Concessão de direitos, vantagens e benefícios
Série documental: 003.03.04.005 Processo de afastamentos ou licenças
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.04 - Concessão de direitos, vantagens e benefícios
Série documental: 003.03.04.010 Processo de concessão de direitos e benefícios
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.04 - Concessão de direitos, vantagens e benefícios
Série documental: 003.03.04.011 Processo de concessão e incorporação de vantagens pecuniárias
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.04 - Concessão de direitos, vantagens e benefícios
Série documental: 003.03.04.013 Processo de indeferimento de férias por absoluta necessidade do
serviço
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.04 - Concessão de direitos, vantagens e benefícios
Série documental: 003.03.04.019 Recibo de abono de férias
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.04 - Concessão de direitos, vantagens e benefícios
Série documental: 003.03.04.026 Relação de funcionários afastados
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.04 - Concessão de direitos, vantagens e benefícios
Série documental: 003.03.04.028 Requerimento para gozo de férias indeferidas
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.06 - Avaliação de desempenho e incentivo funcional
Série documental: 003.03.06.009 Processo administrativo de avaliação de desempenho e estágio
probatório
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.07 - Contencioso disciplinar
Série documental: 003.03.07.001 Pedido de reconsideração de decisão em processo administrativo
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.07 - Contencioso disciplinar
Série documental: 003.03.07.006 Processo administrativo para apuração de abandono de cargo/função
ou inassiduidade
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.03 - Expediente de pessoal
Atividade: 003.03.07 - Contencioso disciplinar
Série documental: 003.03.07.008 Processo de apuração preliminar de falta disciplinar
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.04 - Controle de frequência
Atividade: 003.04.01 - Registro de frequência
Série documental: 003.04.01.001 Atestado de frequência
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.04 - Controle de frequência
Atividade: 003.04.01 - Registro de frequência
Série documental: 003.04.01.013 Processo de concessão de horário de estudante
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.04 - Controle de frequência
Atividade: 003.04.01 - Registro de frequência
Série documental: 003.04.01.015 Processo de convocação de prestação de serviço extraordinário e
horas-extras
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.05 - Pagamento de pessoal
Atividade: 003.05.01 - Elaboração de expedientes para folha de pagamento
Série documental 003.05.01.004 Formulário de atualização de dados pessoais e funcionais para a
elaboração da Folha de pagamento (via arquivada nas Unidades de Recursos Humanos)
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.05 - Pagamento de pessoal
Atividade: 003.05.01 - Elaboração de expedientes para folha de pagamento
Série documental: 003.05.01.013 Processo de diferença de vencimentos
Função: 003 - Gestão de Recursos Humanos
Subfunção: 003.05 - Pagamento de pessoal
Atividade: 003.05.01 - Elaboração de expedientes para folha de pagamento
Série documental: 003.05.01.019 Processo de pagamento de férias e licença-prêmio em pecúnia
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.01 - Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.01 - Licitação e administração de contratos
Série documental: 004.01.01.001 Contratos
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.01 - Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.04 - Aquisição de bens materiais e patrimoniais
Série documental: 004.01.04.002 Processo de aquisição de material de consumo
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.01 - Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.04 - Aquisição de bens materiais e patrimoniais
Série documental: 004.01.04.003 Processo de aquisição de material permanente
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.01 - Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.05 - Contratação de serviços e obras
Série documental: 004.01.05.001 Processo de contratação de obra pública
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.01 - Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.05 - Contratação de serviços e obras
Série documental: 004.01.05.006 Processo de contratação de serviços terceirizados
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.02 - Controle de bens patrimoniais
Atividade: 004.02.04 - Registro de movimentação de bens patrimoniais
Série documental: 004.02.04.004 Processo de transferência de bens patrimoniais
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.04 - Controle do patrimônio imobiliário
Atividade: 004.04.04 - Vistoria de imóveis
Série documental: 004.04.04.002 Relatório de visita de imóvel
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.04 - Controle do patrimônio imobiliário
Atividade: 004.04.07 - Administração do uso de imóveis
Série documental: 004.04.07.007 Processo de transferência de imóvel
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.05 - Controle de transportes internos
Atividade: 004.05.08 - Controle da guarda e do uso de veículos
Série documental: 004.05.08.008 Ofício solicitando autorização para inscrição no regime de
quilometragem
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.05 - Controle de transportes internos
Atividade: 004.05.08 - Controle da guarda e do uso de veículos
Série documental: 004.05.08.012 Processo de inscrição de funcionário ou servidor no regime de
quilometragem
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.05 - Controle de transportes internos
Atividade: 004.05.08 - Controle da guarda e do uso de veículos
Série documental: 004.05.08.013 Processo de sindicância de acidente com veículo
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.05 - Controle de transportes internos
Atividade: 004.05.08 - Controle da guarda e do uso de veículos
Série documental: 004.05.08.015 Processo relativo ao uso irregular de veículo oficial
Função: 004 - Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.05 - Controle de transportes internos
Atividade: 004.05.09 - Controle do consumo de combustível
Série documental: 004.05.09.003 Processo de aquisição de combustível
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.02 - Elaboração de alterações orçamentárias
Série documental: 005.02.02.002 Processo de alteração orçamentária
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.03 - Distribuição de recursos orçamentários
Série documental: 005.02.03.001 Nota de crédito
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.03 - Distribuição de recursos orçamentários
Série documental: 005.02.03.003 Nota de lançamento de quota mensal
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.05 - Reserva de recurso, empenho e liquidação da despesa
Série documental: 005.02.05.001 Nota de empenho
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.05 - Reserva de recurso, empenho e liquidação da despesa
Série documental: 005.02.05.002 Nota de lançamento de liquidação da despesa
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.06 - Adiantamento de despesas
Série documental: 005.02.06.003 Processo de adiantamento
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.07 - Prestação de contas e controle interno
Série documental: 005.02.07.001 Processo de prestação de contas de adiantamento
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.07 - Prestação de contas e controle interno
Série documental: 005.02.07.004 Relatório e pareceres relativos à auditoria e controle interno para o
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.08 - Pagamento de despesas específicas
Série documental: 005.02.08.002 Processo de empenho para pagamento de pessoal e reflexos
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.08 - Pagamento de despesas específicas
Série documental: 005.02.08.006 Processo de pagamento de contas de utilidade pública
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.08 - Pagamento de despesas específicas
Série documental: 005.02.08.007 Processo de pagamento de despesas inscritas em restos a pagar
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.08 - Pagamento de despesas específicas
Série documental: 005.02.08.008 Processo de pagamento de diárias e ajuda de custo
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.08 - Pagamento de despesas específicas
Série documental: 005.02.08.012 Processo de pagamento de impostos e taxas
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.08 - Pagamento de despesas específicas
Série documental: 005.02.08.013 Processo de pagamento de indenização
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.11 - Controle da contabilidade
Série documental: 005.02.11.001 Balancete analítico
Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.11 - Controle da contabilidade
Série documental: 005.02.11.022 Relatório das atividades desenvolvidas com exposição sobre as
demonstrações contábeis e seus resultados
Função: 006 - Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: 006.01 - Comunicação administrativa
Atividade: 006.01.02 - Autuação e protocolo
Série documental: 006.01.02.001 Despacho de devolução à origem
Função: 006 - Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: 006.01 - Comunicação administrativa
Atividade: 006.01.04 - Distribuição e acompanhamento do trâmite
Série documental: 006.01.04.003 Requisição de processo
Função: 006 - Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: 006.01 - Comunicação administrativa
Atividade: 006.01.09 - Expedição de certidão e transcrição de documentos
Série documental: 006.01.09.002 Certidão ou Declaração
Função: 006 - Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: 006.01 - Comunicação administrativa
Atividade: 006.01.10 - Controle de correspondência
Série documental: 006.01.10.001 Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna
Função: 006 - Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: 006.01 - Comunicação administrativa
Atividade: 006.01.10 - Controle de correspondência
Série documental: 006.01.10.003 Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado
Função: 006 - Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: 006.01 - Comunicação administrativa
Atividade: 006.01.10 - Controle de correspondência
Série documental: 006.01.10.004 Expediente de atendimento
Função: 006 - Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: 006.03 - Promoção do acesso à informação
Atividade: 006.03.01 - Busca e fornecimento de informações
Série documental: 006.03.01.002 Expediente de atendimento de pedido de informações
Função: 030 - Gestão da Política de Justiça e Defesa da Cidadania
Subfunção: 030.02 - Defesa da cidadania
Atividade: 030.02.05 - Controle de entidades declaradas de utilidade pública
Série documental: 030.02.05.003 Processo comprobatório de entidade declarada de utilidade pública
Datas limite:
Data Início: 01/01/1961
Data Final: 31/12/1970
Suporte: Papel
Quantidade: 1.840 caixas
Total de Metros Lineares: 257.60 metros lineares
Observações complementares: De acordo com o art. 29 do Dec. 48.897-2004, bem como o disposto no art. 4º e 5º da Instrução Normativa APE/SAESP 3, de 4 de setembro de 2015, foram selecionadas amostras qualitativas, dentro de cada série documental a ser eliminada, estas se encontram acondicionadas em 127 caixas de amostragem para fins de guarda permanente.

CHEFIA DE GABINETE

Coordenadoria Geral de Administração

Departamento de Negócios
Centro de Gestão de Contratos
São Paulo, 12 de janeiro de 2024.
NOTIFICAÇÃO

À REGIONAL SERVÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - CNPJ Nº 13.987.152/0001-71

A/C Sr. Carlos Rossler

Rua Franz Steiner, nº 245, Alto Ipiranga, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08730-270

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, vem através da presente NOTIFICAR essa r. empresa, quanto segue.

Na data de 15/08/2019 firmou-se entre esta Pasta e a REGIONAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, o contrato nº 11/2019, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados no Termo de Referência, Edital e demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

Ocorre que a Secretaria da Justiça e Cidadania teve conhecimento que a CONTRATADA não está arcando com as responsabilidades no que diz respeito aos salários mensais e benefícios dos funcionários, e que não está ocorrendo a cobertura integral dos postos de serviços.

De acordo com reunião realizada no dia 09/01/2024, no gabinete do Coordenador Geral de Administração, localizado na sede da Secretaria de Justiça e Cidadania, ficou estabelecido que os pagamentos de todos os funcionários seriam realizados no dia 10/01/2024, o que não ocorreu.

Fora esclarecido também que, as faltas dos colaboradores aos postos de serviços, que vem ocorrendo frequentemente nos últimos dias, seriam corrigidas, o que também não está ocorrendo.

Frisa-se que, em decorrência da falta de pagamento dos direitos previstos ao colaborador, a situação se agravou quando da ameaça de abandono de todos os postos fixos da sede e da falta de posto/homem, para a devida troca do turno, exigindo que o colaborador prestasse mais de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de serviço.

Cabe observar que é de responsabilidade da CONTRATADA apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto do contrato em questão.

Ademais, o edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2019, previu a contratação para prestação de serviços com postos de 12 horas, não sendo liberada a permanência do colaborador além da quantidade de horas previstas nas regras de contratação.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ressalta-se que eventuais descumprimentos por parte da Contratada ensejarão as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato SJC nº 11/2019, que prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Cabe ainda esclarecer que todos os trâmites foram realizados mediante regular Pregão Eletrônico, modalidade em que o interessado tem total ciência do objeto do contrato, tudo em conformidade com o detalhamento e especificações técnicas constantes na ordem de execução de serviços, e demais documentos.

No mais, a Contratada deve manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deste modo, resta de forma clara a total falta de comprometimento e negligência por parte Contratada, em relação as suas obrigações essenciais perante a Contratante e suas colaboradoras.

Com base nas informações relativas ao não cumprimento do previsto nas regras editalícias e contratuais, fica a empresa REGIONAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - CNPJ Nº 13.987.152/0001-71, NOTIFICADA para que proceda de forma imediata ao pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores referente ao mês de dezembro/2023, e ainda que no próximo pagamento, impreterivelmente, proceda com o pagamento da multa de 10% sobre o valor do saldo devedor, mais o reparo monetário, a título de penalidade pelos atrasos causados.

NOTIFICADA ainda, para que providencie a cobertura efetiva de todos os postos de serviço, incluindo os almocistas e os jantistas, a contar do recebimento desta, observado o teor das Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do Termo de Contrato.

JAQUELINE AUGUSTA NABOR DA COSTA
Gestora do Contrato
LUANA CAROLINA DE FRANÇA BARROS
Diretora do Centro de Gestão de Contratos
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA – PROCON/SP

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n. 001/2024

Aos 12(doze) dias do mês de janeiro do ano de 2024, a FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP, através de sua COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – C.A.D.A., em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio e Atividades-fim, O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela Portaria nº. 98 de 04 de maio de 2023, publicada(o) no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06 de maio de 2023, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subseqüente à data de publicação deste Edital, o PROCON/SP eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA-PROCON/SP.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP

DIRETORIA EXECUTIVA – DEX

1) Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos Recebidos

Data limite – 2013 e 2017 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 05 CAIXAS-ARQUIVO

Metros lineares – 0,70m

Observações complementares: Relações de Remessa recebidas

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP

DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DAJPGE

1) Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos Recebidos

Data limite – 2014 e 2015 e 1º semestre de 2016 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 01)

Observações complementares: Remessas recebidas

2) Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos Enviados

Data limite –2014 e 2015– Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 02)

Observações complementares: Remessas enviadas

3) Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos Enviados

Data limite – 2015 e 2016 - Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 03)

Observações complementares: Remessas enviadas

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos Recebidos

Data limite – 2º semestre 2016 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 04)

Observações complementares: Remessas recebidas

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos Recebidos

Data limite – 1º semestre de 2017 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 05)

Observações complementares: Remessas recebidas

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos Enviados

Data limite –2017 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 06)

Observações complementares: Remessas enviadas

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos Enviados

Data limite –2018 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 07)

Observações complementares: Remessas enviadas

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos recebidas

Data limite –2018 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 08)

Observações complementares: Remessas recebidas e enviadas de documentos

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos

Data limite –2017-2018 e 2019 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 09)

Observações complementares: Remessas recebidas e enviadas de documentos do sistema integrado

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos

Data limite –1º semestre de 2019 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 10)

Observações complementares: Remessas recebidas e enviadas de documentos

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos

Data limite –2º semestre de 2019 - Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 11)

Observações complementares: Remessas recebidas e enviadas de documentos

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos

Data limite –2020 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 01 CAIXA-ARQUIVO (Nº da Caixa: 12)

Observações complementares: Remessas recebidas e enviadas de documentos

ASSESSORIA TÉCNICA DE AÇÃO REGIONAL – ATAR – NR – SANTOS

Função: 005 - Gestão Orçamentária e Financeira

Subfunção: 005.02 – Execução Orçamentária e Financeira

Atividade: 005.02.08 – Pagamento de despesas específicas

Série Documental: 005.02.08.001 – Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo

Data Limite: 2018-2021

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 1 – 0,14m

Observações Complementares: Anexos I e II viagens

Função:006 - Gestão de Documentos e Informações

Subfunção: 006.01. – Comunicação Administrativa

Atividade: 006.01.04 – Distribuição e acompanhamento em trâmite

Série Documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos

Data Limite:2015 - 2018

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 6 – 0,84m

Observações Complementares: Relações de remessa recebidas e expedidas

Função:011 – Proteção e defesa do consumidor

Subfunção:011.01.- proteção aos direitos do consumidor

Atividade: 011.01.01 – Elaboração de estudos e pesquisas de mercado de consumo

Série Documental:011.01.01.002 – Questionário de pesquisa comparativa

Data Limite: 2013-2014

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 9 – 1,26m

Observações Complementares: Formulários de coleta de pesquisa

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA – ATDEx –

1) Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.10– Controle de correspondência

Série documental: 006.01.10.001– Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna

Data limite – 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2021 e 2022 – Prazo de guarda – 02 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 08 CAIXAS-ARQUIVO

Metros lineares – 1,12m

Observações complementares: Memorandos Expedidos/Recebidos-DEX/ATDEX, Circular Interna ATDEX, Circulares e Comunicados.

2) Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.04– Distribuição e acompanhamento de trâmite

Série documental: 006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos

Data limite – 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 18 CAIXAS-ARQUIVO

Metros lineares – 2,52m

Observações complementares: Relações de Remessa de documentos recebidos e expedidos.

3) Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Subfunção: 006.01– Comunicação administrativa

Atividade: 006.01.10– Controle de correspondência

Série documental: 006.01.10.003– Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado

Data limite – 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 – Prazo de guarda – 02 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 48 CAIXAS-ARQUIVO

Metros lineares – 6,72m

Observações complementares: Ofícios expedidos/recebidos, Ofícios Circulares,

Correspondências.

4) Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Subfunção: 001.01– Ordenamento jurídico

Atividade: 001.01.04– Acompanhamento e instrução de ações judiciais e administrativas

Série documental: 001.01.04.001– Expediente de acompanhamento de ação judicial

Data limite – 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 – Prazo de guarda – 03 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 180 CAIXAS-ARQUIVO

Metros lineares – 25,20m

Observações complementares: Expedientes ATDEX.

5) Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Subfunção: 001.02– Planejamento das ações de governo e controle dos serviços

Atividade: 001.02.01– Formulação de diretrizes e metas de ação

Série documental: 001.02.01.002–Dossiê de elaboração de estudos e pesquisas

Data limite – 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017. – Prazo de guarda – 05 anos

Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 55 CAIXAS-ARQUIVO

Metros lineares – 7,70m

Observações complementares: Materiais referentes cursos, apostilas, projetos, estudos, reuniões.

Total geral de caixas contendo documentos por serem eliminadas ao final do prazo suso mencionado pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP é de 342 (trezentos e quarenta e duas) caixas, perfazendo o total em metros lineares de 47,88 metros (quarenta e sete metros e oitenta e oito centímetros lineares).

São Paulo, 12 de janeiro de 2024

Olavo Carlos de Aquino Leonel Ferreira

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – C.A.D.A.

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/SP

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Comunicado

Considerando as tentativas infrutíferas de envio do Ofício DGA n° 004/2024, até a presente data, para a empresa PEGASUS COMERCIO DE ESPUMAS - EIRELI- EPP, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ: CNPJ: 21.363.444/0001-61, tornamos público:

OFÍCIO No.DGA 004/2024
Senhor Fornecedor
PEGASUS COMERCIO DE ESPUMAS - EIRELI- EPP
CNPJ: 21.363.444/0001-61
RUA FRANCISCO ANTONIO DA ROCHA, 248
13426600 – São Paulo - SP
INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO, vem comunicar PEGASUS COMERCIO DE ESPUMAS - EIRELI- EPP - CNPJ: 21.363.444/0001-61, já qualificada no contrato número 2023NE02249 e edital PE036/23, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Em virtude do descumprimento de obrigações assumidas por essa empresa, quanto à entrega do objeto constante da Nota de Empenho acima mencionada, foi instaurado procedimento para a aplicação de multa por inexecução parcial do ajuste e descumprimento injustificado de prazos fixados, no valor total de R$ 40.996,96 (quarenta mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), conforme instrução contida nos autos.

Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Divisão de Suprimentos, por sua Seção de Compras, pelo telefone (11) 2927-9161.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 2huix7, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:

RUA FLORENCIO DE ABREU, 848 - LUZ, SAO PAULO - SP, 01030001

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

Secretaria de Concursos Públicos
Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"
Secretaria de Concursos Públicos
Processo Acadepol nº S-129636/2023.

A Comissão do Processo Seletivo para Professor Temporário de Gestão Pública, em cumprimento ao Capítulo VI, item 3, das instruções especiais do edital, CONVIDA os candidatos que realizaram a entrega da monografia para participarem da sessão pública, a qual será realizada às 10 horas do dia 16 de janeiro de 2024, terça-feira, no auditório da ala J, na Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Butantã, Cidade Universitária, oportunidade em que será definida a ordem dos candidatos para a aula-prova. Por oportuno, esclarece que:

a-) O resultado do sorteio, com os nomes dos candidatos e respectivas datas, horários e local das aulas-prova serão divulgados, em edital próprio, através do Diário Oficial do Estado.

b-) Publicadas as datas da aula-prova, os respectivos candidatos deverão comparecer na Academia de Polícia 24 horas antes da data marcada, pessoalmente, para o sorteio, em sessão pública, de um dos pontos constantes no Capítulo VII, item 2.1, das instruções especiais do edital de abertura.

c-) Não é obrigatório o comparecimento dos candidatos ao presente convite.

(Republicado na íntegra por ter saído com incorreções)

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 1 - São José dos Campos

Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião
DEINTER 1
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DO LITORAL NORTE - SÃO SEBASTIÃO-SP
NOTIFICAÇÃO

O Delegado da Equipe Corregedora da Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião-SP, Presidente dos trabalhos da Carta Precatória nº. 5/ECSS/2023, expedida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 6CA-1/2022 - CGPC-3342.5/2020, tendo como Processado o Sr. Alexandre Menezes D'Àvilla Ribeiro - Escrivão de Polícia 1ª Classe, R.G.: 25.777.860-3-SSP-SP, C.P.F.: 275.224.248-44, registrada junto a 6ª Corregedoria Auxiliar de Santos-SP, sob o número CP-6CA-28/2023; NOTIFICA o Advogado - Dr. Vicente Germano Nogueira Neto, OAB-SP nº. 173681, com escritório situado a Av. Ipiranga, nº 1208, 13º Andar, República, Telefone (21)96866-3086, Web-Mail: vgnogueiraneto@gmail.com, São Paulo-SP, Defensor Constituido do Processado, para que na data 23/01/2024, às 14hs00, impreterivelmente, compareça na qualidade de representante legal do Acusado, bem como na companhia deste último, se o mesmo assim o desejar, nas dependências da Equipe Corregedora da Delegacia Seccional de Polícia do Litoral Norte em São Sebastião-SP, situada à Av. Dr. Armando Salles de Oliveira, nº. 640, Centro, Telefones (12)3892-1114, (12)3892-3600 e (12)3892-1400, para participar da audiência de instrução dos autos - Oitiva da Testemunha da Defesa - 1) Sr. Leonardo de Oliveira Pereira, R.G.:44.758.015-2-SSP-SP, C.P.F.: 384.062.488-66, garantindo-lhe assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba

Delegacia Seccional de Polícia de Avaré
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
INTERIOR – DEINTER 7 – SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE AVARÉ
CORREIÇÃO

O Delegado de Polícia Titular da Delegacia Seccional de Polícia de Avaré-SP,

FAZ SABER, que nos termos do inciso III do artigo 27, do Decreto nº 44.448, de 24/11/99, c.c. a Resolução SSP-46/70, de 21/12/70, e Resolução SSP-107, de 02/07/2010, procederá aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA relativa ao primeiro semestre do corrente ano, nas Delegacias de Polícia, Distritos Policiais e Cadeia Pública desta sub-região policial, nos dias e horários seguintes:-

DATA	HORÁRIO	UNIDADE POLICIAL
12/03/24	9h00	Delegacia de Polícia - Fartura
14/03/24	9h00	Delegacia de Polícia - Coronel Macedo
18/03/24	9h00	Delegacia de Investigações Gerais - Avaré
18/03/24	14h00	Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes - Avaré
20/03/24	9h00	Delegacia de Polícia – Tejupá
20/03/24	14h00	Delegacia de Polícia - Sarutaiá
22/03/24	9h00	Delegacia de Polícia– Águas de Santa Bárbara
25/03/24	9h00	Delegacia de Polícia - Manduri
27/03/24	9h00	Delegacia de Polícia - Paranapanema
12/04/24	9h00	Necrim - Avaré
12/04/24	14h00	Delegacia de Polícia - Arandu
15/04/24	9h00	Delegacia de Polícia - Iaras
17/04/24	9h00	Delegacia de Defesa da Mulher - Avaré
19/04/24	9h00	Delegacia de Polícia – Itaí
22/04/24	9h00	1º Distrito Policial - Avaré
24/04/24	9h00	Delegacia de Polícia - Itaporanga
24/04/24	14h00	Delegacia de Polícia– Barão de Antonina
26/04/24	9h00	Delegacia de Polícia – Taguaí
29/04/24	9h00	Delegacia de Polícia - Taquarituba
13/05/24	9h00	Delegacia de Polícia - Cerqueira César
15/05/24	9h00	Delegacia de Polícia e Unidade de Transição de Presos- Piraju

Ficam, para tanto convocados, as Autoridades Policiais e os funcionários a elas sujeitos. Na ocasião, a Autoridade Corregedora concederá audiência ao público, que poderá apresentar queixas, reclamações ou sugestões acerca dos serviços apresentados e conduta dos servidores.

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital.(EDITAL 1/2024)

Corregedoria Geral da Polícia Civil

Divisão de Processos Administrativos

1ª Unidade Processante Permanente

Edital de Notificação

NOTIFICAÇÃO PAD. nº. 031/2023, CGPC. nº. 3980.3/2021, DGP. nº. 944/2023, S. Protocolo DAP. nº. 183.167/2023. Por ordem do Exmº.Senhor Doutor Delegado de Polícia Presidente, respondendo pelo expediente da 1ª Unidade Processante Permanente, situada na rua da Consolação nº. 2333, 10º andar, sala 12, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, e nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Complementar nº. 207/1979, parcialmente modificada pela Lei Complementar nº. 922/2002, NOTIFICO o ilustre defensor DR. LUIZ FERNANDO PESSOA DA COSTA MARTINS, OAB/SP. nº. 85.636, com escritório na Alameda Franca, nº. 917, aptº. 14, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, Tel.: 11-9.9639-4265, E-MAIL: luizpcmartins@adv.oabsp.org.br / luiz-pessoa@uol.com.br, (defensor dos investigadores de polícia Sr. Jorge Henrique Luz Pinto e Sr. Jefferson Heiti Mori): Considerando que nova documentação foi juntada aos autos, após a apresentação das Alegações Finais, nesta ocasião, notifico o nobre defensor a fim de ter vista dos autos e concomitantemente, até o prazo de 7 (sete) dias, tomar ciência e/ou se manifestar a respeito, considerando-se o ilustre defensor notificado a partir da data desta única publicação.

Edital de Notificação

NOTIFICAÇÃO PAD. nº. 076/2022, CGPC. nº. 2503.8/2021, DGP. nº. 2790/2021. Por ordem da Exmª. Senhora Doutora Delegada de Polícia Presidente da 1ª Unidade Processante Permanente, situada na rua da Consolação nº. 2333, 10º andar, sala 12, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, e nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Complementar nº. 207/1979, parcialmente modificada pela Lei Complementar nº. 922/2002, NOTIFICO os ilustres defensores: DRª. JULIANA FRANKLIN REGUEIRA, OAB/SP. nº. 347.332 e/ou demais nobres advogados membros, constantes na Procuração de fl. 760, com escritório na rua da Glória, nº. 18, Cjs. 25/26, bairro Liberdade, São Paulo/SP, Tel.: 11-3104-3868 / 11-9.8245-4973, (E-mail: malavasiadvogados@gmail.com), (defensores do Exmº. Senhor Delegado de Polícia Dr. Carlos A. C.): Considerando a juntada aos autos dos documentos acostados às fls. 868/878, dou CIÊNCIA para a defesa, podendo se manifestar no prazo de 3 (três) dias, inclusive pelo (E-MAIL: 1upp.corregedoria@policiacivil.sp.gov.br), considerando-se a defesa notificada a partir da data desta única publicação.

5ª Unidade Processante Permanente

Edital de Notificação

NOTIFICAÇÃO PAD nº 21/2023– CGPC Nº 2380.3/2021 - DGP Nº 663/2023. O Exmo. Sr. Delegado de Polícia Presidente da 5ª Unidade Processante Permanente da Corregedoria Geral da Polícia Civil, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 207/79, parcialmente modificada pela Lei Complementar 922/02, NOTIFICA os Defensores DR. ERONILDES AGUIRRE LOPES - OAB/SP 112.748 e DRA. THAMAR JESSE ENÉAS DE CASTRO – OAB/SP 225.538, a comparecerem nesta 5ª UPP, situada na Rua da Consolação, 2333 – 11º andar, sala 11-15, bairro Cerqueira César – São Paulo/SP, para vistas dos autos e apresentação de Alegações Finais de Defesa, no prazo de 07 (sete) dias, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2023, onde figura como acusada a Sra. François Vieira de Andrade, de quem Vossas Senhorias são Defensores Dativos. E, para que não seja alegada desconhecimento, é expedido o presente edital, que deverá ser publicado por uma única vez.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Edital de Notificação

EDITAL DE CITAÇÃO PAD nº 01/2024 – CGPC Nº 224.4/2023 – SEI N.º 058.00001246/2024-82. O Delegado de Polícia Presidente da 5ª Unidade Processante Permanente da Divisão de Processos Administrativos da Corregedoria Geral da Polícia Civil, FAZ SABER ao Sr. ANDREY ALAN FERRAZ ALBUQUERQUE, RG 1.653.320/SSP/RN, ex - Escrivão de Polícia, e que ora se acha em lugar incerto e não sabido, que contra ele foi instaurado o Processo Administrativo-Disciplinar nº 01/2024 – Processo Digital SEI: nº 058.00001246/2024-82, Protocolo CGPC nº 224.4/2023. P O R T A R I A – Consoante o que foi apurado nos autos da Apuração Preliminar nº 140/2023, da Equipe "B" da Divisão de Apurações Preliminares, o interessado tendo secretariado o auto de prisão em flagrante delito em face de Nelson Manuel dos Santos Correia Júnior, RDO nº 1166/2016 (fls.32/34 AP), natureza furto, no dia 01/04/2016, deixou de depositar judicialmente a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), recebida como pagamento da fiança fixada pela autoridade policial na ocasião. Os fatos vieram a tona em razão da cobrança judicial para apresentação da guia de depósito na ação penal nº 0003721-39.2016.8.26.0635, da 17ª Vara Criminal da Barra Funda (fls.23 AP). Embora efetivada pesquisa junto ao livro de fiança do distrito, nenhuma guia alusiva ao caso em questão fora encontrada, conforme certidão de folhas 17 da AP. Por parte do Banco do Brasil foi informado que não havia nenhuma conta judicial vinculada à pessoa de NELSON MANUEL DOS SANTOS CORREIA JÚNIOR, conforme documento de folhas 57 da AP. Durante a tramitação do procedimento apuratório não foi possível colher as possíveis justificações do interessado, uma vez que este não foi localizado para tal. Diante do quadro, entendeu-se que Andrey Alan, além da infração administrativa, possivelmente, também teria incorrido em infração penal pela apropriação do valor citado, de modo que foi determinada a instauração de inquérito policial, cujo procedimento, nos termos do documento de folhas 130 da AP, tramitou pela 4ª Delegacia da Divisão de Crimes Funcionais sob o nº 2326744-87.2023.180104 (IP nº 073/2023), o qual lastreou a denúncia ministerial que gerou a ação penal nº 1545827-04.2023.8.26.0050, que corre pela 8ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda. Desta forma, tem-se que o senhor ANDREY ALAN FERRAZ DE ALBUQUERQUE, ao menos em tese, infringiu o artigo 74 (Será aplicada a pena de demissão nos casos de:), inciso II (procedimento irregular de natureza grave) e artigo 75 (Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público, nos casos de:), inciso II (praticar ato definido como crime contra a Administração Pública, a Fé Pública e a Fazenda Pública ou previsto na Lei de Segurança Nacional), todos da LC 207/79. Portanto, estando instaurado este Processo Administrativo Ditigal nos termos do R, Despacho de folhas 126/127 da AP, do incluso procedimento, o qual, desde já, passa a fazer parte integrante deste e o compõe para todos os efeitos legais. FAZ SABER, outrossim, que não tendo sido encontrado pessoalmente e nem se manifestado a respeito, fica pelo presente Edital, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, CITADO, para se ver processar administrativamente, até final decisão, e NOTIFICADO, sob pena de revelia, a comparecer perante esta 5ª UPP, sita à Rua da Consolação, 2333, 11º andar – sala 11-15, Cerqueira César, São Paulo/SP, às 14h30min., do dia 22 DE FEVEREIRO DE 2024, a fim de ser interrogado no processo em tela, fazendo-se ainda acompanhar de Advogado, devidamente provido de procuração específica. E, para que não seja ALEGADO DESCONHECIMENTO, é expedido o presente EDITAL.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 4 - Capital

NOTIFICAÇÃO Nº 48BPMM-001/63/24

Na qualidade de Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 48BPMM-08/06/23, no qual configura como averiguado a Sd PM 220838-5 MAIARA DE SOUZA SEBASTIÃO, pertencente ao efetivo da 1ª CIA PM do 48º BPM/M, notifico seu(s) defensor(es) constituído(s) nos autos da procuração, Sr. DR. JOÃO CARLOS CAMPANINI, inscrito na OAB/SP sob nº 258.168, para que compareça na sede do 48º BPM/M, situado a Rua Vicente Avelar nº 100, Conjunto Habitacional José Bonifácio, São Paulo/SP, em 15 de janeiro de 2024, às 15:00 horas, a fim de participar(em) da oitiva do averiguado nos autos do Inquérito Policial Militar.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos

1º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São José dos Campos

O Presidente da Sindicância Nº 1BPMI-015/103/23, notifica o Advogado Dr. Natanael Candido do Nascimento – OAB/SP nº 349.505, sobre a realização das oitivas aditivas do Cb PM 153739-3 Messias de Oliveira Lourenço e do Sd PM 154004-1 Lucas Mota Silva, que serão ouvidos em 22 de janeiro de 2024 respectivamente às 14h00 e 14h30 na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 1º BPM/I, localizada na Rua Genésia Berardinelli Tarantino, n° 1000, Jd. Augusta – São José dos Campos/SP.

Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas

Procedimento Disciplinar – Recurso Hierárquico – Ato do Cmt Pol Int-2:

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 8BPMI-1/011/20, o recurso hierárquico foi indeferido (Adv. Dr. Paulo Teixeira Bertazine – OAB/SP nº 249.588).

Procedimento Disciplinar – Recurso Hierárquico – Ato do Cmt Pol Int-2:

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 47BPMI-39/10/22, o procedimento disciplinar foi parcialmente anulado, sem análise de mérito (Adv. Dr. Wesley Gomes – OAB/SP nº 347.129).

FAZENDA E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - CORFISP

Comissão Processante Especial

Notificação

O Presidente da Comissão Processante Especial, nos termos do artigo 282, § 2º, e 292 da Lei nº 10.261/68, NOTIFICA o Dr. André Guilherme Lemos Jorge, inscrito na OAB/SP sob nº 194.722, o Dr. Vinicius Guerbali, inscrito na OAB/SP sob nº 362.467 e o Dr. Janiclaiton Ferreira de Souza da Silva, inscrito na OAB/SP sob nº 426.369 que, a partir da publicação deste edital, fica aberto o prazo de 7 (sete) dias úteis para vista dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24329-605253/2019 e, dentro do mesmo prazo, para apresentação das alegações finais da defesa. Local: Av. Rangel Pestana, 300, 1° Andar, Ala Sé, Centro, São Paulo/SP – CEP 01017-000.

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

Delegacias Regionais Tributárias

Delegacia Regional Tributária de Campinas - DRT-5

Posto Fiscal de Campinas

EDITAL - NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Campinas sito à Avenida Dr. Alberto Sarmento, 4 - Bonfim, CEP 13070-901 - CAMPINAS - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

TRANSPORTADORA EXPRESSO PAVAN DICALLE LT 00.335.153/0001-90 00917836405 DXS2B74 310240359 2023 192,17 0,00 49,97

EDITAL - NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Campinas sito à Avenida Dr. Alberto Sarmento, 4 - Bonfim, CEP 13070-901 - CAMPINAS - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme Resoluções SF.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

LOGISTICA E TRANSPORTES SANTA TEREZINHA 19.713.176/0001-19 01033490730 FCT1110 310240384 2024 1763,17 0,00 0,00

LOGISTICA E TRANSPORTES SANTA TEREZINHA 19.713.176/0001-19 01033490730 FCT1110 310240384 2023 1643,53 0,00 533,82

LOGISTICA E TRANSPORTES SANTA TEREZINHA 19.713.176/0001-19 01033490730 FCT1110 310240384 2022 1446,93 289,38 402,31

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS C 10.208.815/0001-14 00325211698 EVX5C57 310240396 2024 1109,38 0,00 0,00

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS C 10.208.815/0001-14 01079093645 FCJ3850 310240402 2024 1387,84 0,00 0,00

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS C 10.208.815/0001-14 00502530502 FHD2210 310240414 2024 1465,16 0,00 0,00

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS C 10.208.815/0001-14 01090036750 GFH6650 310240426 2024 1265,92 0,00 0,00

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - CDA

Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal

Centro de Defesa Sanitária Animal

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SEI 007.00022422/2023-43

O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA GERALDO EDIGAR DA SILVA, CPF Nº 713.397.108-97, produtor no Sítio Beira Rio, localizado no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, que lhe foi imposta MULTA, referente ao Auto de Infração nº 064954/2021, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00022422/2023-43, no valor de 275 (duzentas e setenta e cinco) UFESP´s, por ter infringido o artigo 53, inciso IV do Decreto 45.781, de 27/04/2001. O notificado tem prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para interposição de recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária – DDSIA, junto a CDA REGIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA. Outrossim, no caso de desistência da interposição do recurso cabível, deverá, no mesmo prazo, realizar a retirada do DARE, referente ao valor da multa, e providenciar o pagamento até a data do vencimento estipulada no DARE, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SEI 007.00003560/2023-23

O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA TIAGO APARECIDO FLORENTINO, CPF Nº 355.489.708-60, produtor no Sítio Bela Vista, localizado no Município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, que lhe foi imposta MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1780-15/2023, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00003560/2023-23, no valor de 160 (cento e sessenta) UFESP´s, por ter infringido o artigo 53, inciso IV do Decreto 45.781, de 27/04/2001. O notificado tem prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para interposição de recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária – DDSIA, junto a CDA REGIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA. Outrossim, no caso de desistência da interposição do recurso cabível, deverá, no mesmo prazo, realizar a retirada do DARE, referente ao valor da multa, e providenciar o pagamento até a data do vencimento estipulada no DARE, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SEI 007.00004845/2023-81

O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA ANTONIO PEDRO DUARTE, CPF Nº 508.758.334-20, produtor no Park Hotel Atibaia, localizado no Município de Atibaia, Estado de São Paulo, que lhe foi imposta MULTA, referente ao Auto de infração nº 1780-12/2023, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00004845/2023-81, no valor de 95 (noventa e cinco) UFESP´s, por ter infringido o artigo 53, inciso IV do Decreto 45.781, de 27/04/2001. O notificado tem prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para interposição de recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária – DDSIA, junto a CDA REGIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA. Outrossim, no caso de desistência da interposição do recurso cabível, deverá, no mesmo prazo, realizar a retirada do DARE, referente ao valor da multa, e providenciar o pagamento até a data do vencimento estipulada no DARE, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SEI 007.00013814/2023-11

O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA SEBASTIÃO REINALDO ARRUDA DA SILVA - ESPÓLIO, CPF Nº 937.597.548-72, produtor no Sítio São João, localizado no Município de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, que torna NULO o Auto de Infração nº 1663/15/06/2023, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00013814/2023-11, devido ao falecimento do autuado anteriormente ao fato gerador, conforme estabelece o Parece CJ-SAA 58/2020.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SEI 007.00022189/2023-07

O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA GILBERTO APARECIDO MACHADO, CPF Nº 150.369.598-09, produtor no Rancho do Vale, localizado no Município de Atibaia, Estado de São Paulo, que lhe foi imposta MULTA, referente ao Auto de Infração nº 065242/2021, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00022189/2023-07, no valor de 50 (cinquenta) UFESP´s, por ter infringido o artigo 53, inciso V do Decreto 45.781, de 27/04/2001. O notificado tem prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para interposição de recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária – DDSIA, junto a CDA REGIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA. Outrossim, no caso de desistência da interposição do recurso cabível, deverá, no mesmo prazo, realizar a retirada do DARE, referente ao valor da multa, e providenciar o pagamento até a data do vencimento estipulada no DARE, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SEI 007.00030149/2023-21

O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA PEDRO AMERICO REZENDE, CPF Nº 067.937.686-03, produtor no Sítio Nossa Senhora Aparecida, localizado no Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, que lhe foi imposta MULTA, referente ao Auto de Infração nº 063766/2021, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00030149/2023-21, no valor de 550 (quinhentos e cinquenta) UFESP´s, por ter infringido o artigo 53, inciso IV do Decreto 45.781, de 27/04/2001. O notificado tem prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para interposição de recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária – DDSIA, junto a CDA REGIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA. Outrossim, no caso de desistência da interposição do recurso cabível, deverá, no mesmo prazo, realizar a retirada do DARE, referente ao valor da multa, e providenciar o pagamento até a data do vencimento estipulada no DARE, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SEI 007.00022269/2023-54

O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA GERSON FERREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 14.304.936/0001-10, produtor no Sítio Alto da Colina, localizado no Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, que lhe foi imposta MULTA, referente ao Auto de Infração nº 065223/2021, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00022269/2023-54, no valor de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) UFESP´s, por ter infringido o artigo 53, inciso IV do Decreto 45.781, de 27/04/2001. O notificado tem prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para interposição de recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária – DDSIA, junto a CDA REGIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA. Outrossim, no caso de desistência da interposição do recurso cabível, deverá, no mesmo prazo, realizar a retirada do DARE, referente ao valor da multa, e providenciar o pagamento até a data do vencimento estipulada no DARE, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SEI 007.00022492/2023-00

O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA ANTONIO LUIZ CINTRA PEREIRA, CPF Nº 063.577.118-70, produtor no Sítio Arca de Noé, localizado no Município de Amparo, Estado de São Paulo, que lhe foi imposta MULTA, referente ao Auto de Infração nº 065213/2021, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00022492/2023-00, no valor de 120 (cento e vinte) UFESP´s, por ter infringido o artigo 53, inciso V do Decreto 45.781, de 27/04/2001. O notificado tem prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para interposição de recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária – DDSIA, junto a CDA REGIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA. Outrossim, no caso de desistência da interposição do recurso cabível, deverá, no mesmo prazo, realizar a retirada do DARE, referente ao valor da multa, e providenciar o pagamento até a data do vencimento estipulada no DARE, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SEI 007.00029994/2023-53

O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 158.628.698-67, produtor no Sítio Oliveira, localizado no Município de Socorro, Estado de São Paulo, que lhe foi imposta MULTA, referente ao Auto de Infração nº 064741/2019, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00029994/2023-53, no valor de 40 (quarenta) UFESP´s, por ter infringido o artigo 53, inciso II, alínea "b" do Decreto 45.781, de 27/04/2001. O notificado tem prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para interposição de recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária – DDSIA, junto a CDA REGIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA. Outrossim, no caso de desistência da interposição do recurso cabível, deverá, no mesmo prazo, realizar a retirada do DARE, referente ao valor da multa, e providenciar o pagamento até a data do vencimento estipulada no DARE, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSO SEI 007.00003690/2023-66

O Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, com fulcro no artigo 17, caput, da Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/1998, artigo 87, inciso IV, do Decreto nº 66.417, de 30/12/2021 e alicerçado nos artigos 55, §4º, 59, 61, 64 e 68, §4º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA VILSON PINTO, CPF Nº 262.294.638-49, produtor no Sítio Santa Terezinha, localizado no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, que lhe foi imposta MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1906-014/2023, constante nos autos do PROCESSO SEI 007.00003690/2023-66, no valor de 90 (noventa) UFESP´s, por ter infringido o artigo 53, inciso IV do Decreto 45.781, de 27/04/2001. O notificado tem prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação para interposição de recurso dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária – DDSIA, junto a CDA REGIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA. Outrossim, no caso de desistência da interposição do recurso cabível, deverá, no mesmo prazo, realizar a retirada do DARE, referente ao valor da multa, e providenciar o pagamento até a data do vencimento estipulada no DARE, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

EDITAL Nº 127/2023 DE 28/12/2023

PUBLICAÇÃO DA CONCLUSÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, §4º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.151/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DE QUE TRATA A LEI ESTADUAL Nº 17.557/2022 – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no uso de suas atribuições legais faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do §4º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 67.151, de 04 de outubro de 2022, foram concluídos os trabalhos técnicos relativos ao imóvel denominado "FAZENDA SANT'ANNA", localizado no município de Presidente Bernardes/SP, com uma área georreferenciada de 219,1310. MATRÍCULAS: 11.024 Serviço de Registro de Imóveis de Presidente Bernardes-SP. POSSUIDORES: ESPÓLIO DE FERNANDO ANTÔNIO NEVES BAPTISTA, representado pela inventariante Senhora ANA MARIA PEDRON LOYO. CONCLUSÃO: O Laudo Técnico de Cumprimento da Função Social da Propriedade Rural, Classificação do Solo e Avaliação 21 de novembro de 2.023, considerando o valor da terra nua conforme pesquisa do Instituto de Economia Agrícola – IEA, atribui ao imóvel rural denominado "FAZENDA SANT'ANNA" o valor

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

de R$ 3.103.301,61 (três milhões, cento e três mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos). Nos termos do artigo 3º, "caput" e §1º, da Lei Estadual nº 17.557, de 21 de julho de 2022 e do artigo 3º, "caput" e §1º, do Decreto Estadual nº 67.151, de 04 de outubro de 2022, considerando a fase processual da ação discriminatória nº 0001025- 69.2000.8.26.0480, referente ao 10° Perímetro de Presidente Bernardes, decisão com trânsito em julgado, (imóvel julgado devoluto por decisão com trânsito em julgado: 30% sobre o valor da terra nua e a ocupação mansa e pacífica no tempo (acima de 50 anos: subtração de 8%)) atribui-se ao preço da alienação o valor de R$ 682.726,35 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Ficam, pois, os terceiros interessados, intimados a apresentar as impugnações que entenderem cabíveis, com fundamento exclusivo nas restrições constantes da Lei Estadual nº 17.557/2022 e Decreto Estadual nº 67.151/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação desta conclusão, podendo para isso examinar junto a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP os autos do processo SEI 163.00000966/2023-05, faz-se a presente publicação.

EDITAL Nº 128/2023 DE 28/12/2023

PUBLICAÇÃO DA CONCLUSÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, §4º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.151/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DE QUE TRATA A LEI ESTADUAL Nº 17.557/2022 – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no uso de suas atribuições legais faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do §4º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 67.151, de 04 de outubro de 2022, foram concluídos os trabalhos técnicos relativos ao imóvel denominado "FAZENDA SÃO JOSÉ", localizado no município de Presidente Epitácio/SP, com uma área na matrícula de 256,8681 hectares, condizente com a área certificada e registrada na matrícula. MATRÍCULA: 25.021 Serviço de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio-SP. POSSUIDORES: JULIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES JACINTO, JOSE MÁRIO SIMÕES JACINTO casado com ANA GABRIELA MARQUES SIMÕES JACINTO, CARLOS EDUARDO SIMOES JACINTO, casado com BRUNA VALÉRIA BRESCANCIN DE ALMEIRA JACINTO e JULIANE SIMÕES JACINTO. CONCLUSÃO: O Laudo Técnico de Cumprimento da Função Social da Propriedade Rural, Classificação do Solo e Avaliação 20 de outubro de 2.023, considerando o valor da terra nua conforme pesquisa do Instituto de Economia Agrícola – IEA, atribui ao imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO JOSÉ" o valor de R$ 3.163.517,33 (três milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos). Nos termos do artigo 3º, "caput" e §1º, da Lei Estadual nº 17.557, de 21 de julho de 2022 e do artigo 3º, "caput" e §1º, do Decreto Estadual nº 67.151, de 04 de outubro de 2022, considerando a fase processual da ação discriminatória nº 0003827-37.2000.8.26.0481, referente ao 12° Perímetro de Presidente Venceslau- bloco 07, decisão com trânsito em julgado, (imóvel julgado devoluto por decisão com trânsito em julgado: 30% sobre o valor da terra nua e a ocupação mansa e pacífica no tempo (acima de 50 anos: subtração de 8%)) atribui-se ao preço da alienação o valor de R$ 695.973,82 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). Ficam, pois, os terceiros interessados, intimados a apresentar as impugnações que entenderem cabíveis, com fundamento exclusivo nas restrições constantes da Lei Estadual nº 17.557/2022 e Decreto Estadual nº 67.151/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação desta conclusão, podendo para isso examinar junto a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP os autos do processo SEI 163.00000910/2023-42, faz-se a presente publicação.

EDITAL Nº 01/2024 DE 11/01/2024

PUBLICAÇÃO DA CONCLUSÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, §4º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.151/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DE QUE TRATA A LEI ESTADUAL Nº 17.557/2022 – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no uso de suas atribuições legais faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do §4º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 67.151, de 04 de outubro de 2022, foram concluídos os trabalhos técnicos relativos ao imóvel denominado "FAZENDA SÃO LUCAS", localizado no município de Sandovalina/SP, com uma área certificada e registrada de 499,0683 hectares. MATRÍCULA: 16.707 Serviço de Registro de Imóveis de Pirapozinho-SP. POSSUIDORES: MARTA COIMBRA JUNQUEIRA PERETTI, casada com ADAUTO PERETTI FILHO. CONCLUSÃO: O Laudo Técnico de Cumprimento da Função Social da Propriedade Rural, Classificação do Solo e Avaliação 28 de setembro de 2023, considerando o valor da terra nua conforme pesquisa do Instituto de Economia Agrícola – IEA, atribui ao imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO LUCAS" o valor de R$ 7.051.091,55 (sete milhões, cinquenta e um mil, noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Nos termos do artigo 3º, "caput" e §1º, da Lei Estadual nº 17.557, de 21 de julho de 2022 e do artigo 3º, "caput" e §1º, do Decreto Estadual nº 67.151, de 04 de outubro de 2022, considerando a fase processual da ação discriminatória nº 1033/2000 -0001511-29-2000-8.26.0456, referente ao 8° Perímetro de Presidente Prudente (imóvel não julgado devoluto em ação discriminatória com ação ajuizada: 15% sobre o valor da terra nua e a ocupação mansa e pacifica no tempo (acima de 50 anos: subtração de 8%)), bem como § 1° do artigo 3º da lai 17557/2022, atribui-se ao preço da alienação o valor de R$ 705.109,15 (setecentos e cinco mil, cento e nove reais e quinze centavos). Ficam, pois, os terceiros interessados, intimados a apresentar as impugnações que entenderem cabíveis, com fundamento exclusivo nas restrições constantes da Lei Estadual nº 17.557/2022 e Decreto Estadual nº 67.151/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação desta conclusão, podendo para isso examinar junto a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP os autos do processo SEI 163.00000821/2023-04, faz-se a presente publicação.

EDITAL Nº 02/2024 DE 11/01/2024

PUBLICAÇÃO DA CONCLUSÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, §4º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.151/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DE QUE TRATA A LEI ESTADUAL Nº 17.557/2022 – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no uso de suas atribuições legais faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do §4º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 67.151, de 04 de outubro de 2022, foram concluídos os trabalhos técnicos relativos ao imóvel denominado "FAZENDA FLORESTA", localizado no município Marabá Paulista de /SP, com área registrada de 1.694,00 hectares e área a ser regularizada de 1.219,8897 hectares. MATRÍCULA: 837 Serviço de Registro de Imóveis de Presidente Venceslau-SP. POSSUIDORES: MARIA ALEXANDRIA PEREIRA E NEVES e MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA DAS NEVES. CONCLUSÃO: O Laudo Técnico de Cumprimento da Função Social da Propriedade Rural, Classificação do Solo e Avaliação 27 de julho de 2023, considerando o valor da terra nua conforme pesquisa do Instituto de Economia Agrícola – IEA, atribui ao imóvel rural denominado "FAZENDA FLORESTA" o valor de R$ 14.723.931,02 (quatorze milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos). Nos termos do artigo 3º, "caput" e §1º, da Lei Estadual nº 17.557, de 21 de julho de 2022 e do artigo 3º, "caput" e §1º, do Decreto Estadual nº 67.151, de 04 de outubro de 2022, considerando a fase processual da ação reivindicatória nº 1001476-43.2015.9.26.0483, referente ao 12° Perímetro de Presidente Venceslau (imóvel julgado devoluto por decisão com trânsito julgado e objeto de ação reivindicatória: 40% sobre o valor da terra nua), e a ocupação mansa e pacífica no tempo (acima de 50 anos: subtração de 8%), atribui-se ao preço da alienação o valor de R$ 4.711.657,92 (quatro milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Ficam, pois, os terceiros interessados, intimados a apresentar as impugnações que entenderem cabíveis, com fundamento exclusivo nas restrições constantes da Lei Estadual nº 17.557/2022 e Decreto Estadual nº 67.151/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação desta conclusão, podendo para isso examinar junto a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP os autos do processo SEI 163.00000312/2023-73, faz-se a presente publicação.

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023)

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/10/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, CONVOCA a comparecer na Avenida Prefeito Passos S/Nº - Liberdade -Baixada do Glicério – São Paulo – SP – CEP 01517-020, os candidatos constantes da Lista Especial, nos dias e horários conforme tabela abaixo para realização da perícia médica.

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORA
43773745	GISLAINE SILVA DOS SANTOS	17/01/2024	13:00

A perícia será realizada por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato.

O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original com foto recente, bem como laudo médico e exames complementares.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12-01-2024

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA DE LEITURA PARA O ANO DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino – Região Centro, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Res. SEDUC 114/2021, torna público o EDITAL de Atribuição de aulas para PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA DE LEITURA.

I – DAS VAGAS:

EE JOÃO KOPKE

Dos requisitos:

Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

a) readaptado;

b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

d) licenciado em Pedagogia;

e) habilitado em Língua Portuguesa.

f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º – A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º – Os docentes com as formações previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º – Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

Além de atender ao perfil, o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá

I – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III – elaborar o projeto de trabalho;

IV – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI – selecionar e organizar o material documental existente;

VII – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

XIII- desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas á aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

III – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

A inscrição será, diretamente na escola do interesse do candidato, nas datas contidas nos editais publicados pela escola.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

cópia do último holerith.

cópia do diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Letras, acompanhado do original para conferência.

Projeto de trabalho contendo: Identificação, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09 ou no endereço: HTTP//:crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/SL/referencias_bibliograficas_SLpdf).

Para fins de seleção deve ser considerado:

a) Projeto de Trabalho no qual será observada a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.

b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, em dia a ser definido pela equipe gestora da escola de interesse.

IV – DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º – A carga horária do Programa poderá contar com:

a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;

b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;

c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turno com 8 a 12 classes;

d) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes.

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

§ 3º – Para fins de definição de carga horária, de que trata este artigo, incluem-se:

a) Classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA,

b) de Recuperação Intensiva, classes vinculadas, ou existentes por extensão, fora do prédio da escola a que se vinculam, administrativa e pedagogicamente

c) Classe da Educação Especial, sendo Regidas por Professor Especializado;

d) Salas de Recurso e Itinerante sendo que cada 3 (três) classes considera-se 1 (uma) classe.

§ 4º – Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 5º – O docente, de que tratam o inciso II deste artigo, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 32 aulas (40 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares.

§ 6º – O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes." (NR)

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A classificação, conforme o Artigo 4º da Resolução 76/17, será observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I – docente readaptado;

II -docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III -docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

§ 1º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º – As cargas horárias, previstas no § 3º deste artigo, poderão ser completadas pelo docente, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com atribuições de aulas regulares;

§ 3º – Aos novos candidatos inscritos para atuação na sala ou ambiente de leitura, observado o disposto nos incisos II e III, deste artigo, somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino;

§ 4º – A atribuição da carga horária referente ao Projeto deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino, vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente.

A Comissão Avaliadora, composta por membros da equipe gestora da escola, analisará o perfil do candidato, seu projeto de trabalho e desempenho na entrevista, julgando-o apto ou não ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura, com base no disposto na Instrução CENP/DRHU, de 4/3/2009.

A relação dos candidatos classificados e selecionados para o Projeto Sala de Leitura será publicado na própria unidade escolar.

VI – DA ATRIBUIÇÃO

A atribuição das vagas referentes ao projeto Sala de Leitura deverá ocorrer a partir do dia 17 a 22/01/2024, ficando a escola responsável por comunicar o período de inscrição e o dia e o horário da sessão de atribuição aos candidatos classificados.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de ensino da Escola.

3. Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5. Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação para ministrar aulas no ano letivo de 2024.

6. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino.

7. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12-01-2024

EDITAL PARA DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA NA EE PROF. ANTÔNIO LISBOA – DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CENTRO

O Diretor da EE Prof. Antônio Lisboa, nos termos da Resolução SEDUC Nº 53/2022, comunica a abertura de inscrições para seleção de docentes interessados em exercer a função de COOORDENAODR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

I – Da vaga:

01 (uma) vaga para COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

II – Do horário:

A carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola: das 07h às 23h.

VI – Do período para entrega do Plano de Gestão Pedagógica:

De 17/01/2024 a 22/01/2024

Local: Rua Prof. Fábio Fanucchi, nº 425, Bairro Jardim São Paulo,

CEP: 02045-080

Horário: das 09 às 16h

Entrevista 23/01/2024 as 11:00

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12-01-2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

EDITAL 01/2024 - DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA - DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

A E E Padre Anchieta. nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar, a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica

I – Da vaga:

01 (uma) vaga para COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

II – Do horário:

A carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola:

III – Dos requisitos para exercer as funções:

Ser Titular de Cargo ou Ocupantes de Função-atividade;

Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

Ser portador de diploma de licenciatura plena.

IV – Das Atribuições da Função:

Estar ciente do Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53/2022:

V – Dos Critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino Região Centro:

A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos Anos Finais do Ensino Fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

A análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes desta Diretoria de Ensino, a ser entregue na escola pelo candidato à vaga.

VI – Do Período para entrega Plano de Gestão Pedagógica:

De:18/01/2024 a 24/01/2024

Local: Rua Visconde de Abaeté, nº 154, Bairro: Brás. CEP: 03012-050;

Horário: das 9h30 às 15h30

VII – Da Entrevista:

A entrevista ocorrera? presencialmente no dia 30/01/2024 às 11h e versara? sobre a proposta de trabalho constante no Plano de Gestão Pedagógica e sobre as atribuições para o desempenho da função, em data e horário a ser comunicado ao candidato.

VIII – Disposições Finais:

O candidato, que após análise da documentação apresentada, não atender os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item III deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão da Entrevista;

A seleção do docente para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada pelo Diretor de Escola juntamente com o Supervisor de Ensino, após análise do Plano de Gestão Pedagógica e da entrevista;

O candidato, se não for da própria Unidade Escolar, deverá apresentar anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12-01-2024

A Direção da EE Prof. Angelina Madureira, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022, comunica a abertura das inscrições para seleção de docentes interessados em exercer a função de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA.

I – Da vaga:

01 (uma) vaga para COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA dos Anos Iniciais.

II – Do horário, a carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola:

III – Dos requisitos para exercer as funções:

Ser Titular de Cargo ou Ocupantes de Função-atividade;

Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

ser portador de diploma de licenciatura plena;

IV – Das Atribuições da Função:

Estar ciente do Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53/2022:

V – Dos Critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino Região Centro:

A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes desta Diretoria de Ensino, a ser entregue na escola pelo candidato à vaga.

VI – Do Período para entrega Plano de Gestão Pedagógica:

De 17 a 24 de janeiro de 2024

Local: Rua Vicente Ferreira Leite, nº 489, Bairro – Limão; CEP: 02723-000

Horário: das 8 às 16 horas.

VI – Da Entrevista:

A entrevista ocorrera? presencialmente e versara? sobre a proposta de trabalho constante no Plano de Gestão Pedagógica e sobre as atribuições para o desempenho da função, em data e horário a combinar.

VII – Disposições Finais:

O candidato, que após análise da documentação apresentada, não atender os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item III deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão da Entrevista;

A seleção do docente para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada pelo Diretor de Escola juntamente com o Supervisor de Ensino, após análise do Plano de Gestão Pedagógica e da entrevista;

O candidato, se não for da própria Unidade Escolar, deverá apresentar anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 3

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Leste 3, torna público a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Diretor de Escolar ou Diretor Escolar, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de 15-9-2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1 - DAS VAGAS

Serão oferecidas vagas para a função de Diretor de Escola/ Diretor Escolar designado nas seguintes unidades escolares:

EE Haydee Hidalgo – PEI - Diretor Escolar ou Diretor de Escola – Dois Turnos de 7 horas

EE Paulo Sarasate – PEI – Diretor Escolar ou Diretor de Escola – Turno Único

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério: I – Diretores de Escola ou Diretores Escolares; II – Professores de Ensino Fundamental e Médio; III – Professores Educação Básica I; IV – Professores Educação Básica II; e V- Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2.2- Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

2.3- Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que tenham tido cessação de designação no Programa Ensino Integral no ano de 2023.

3. DOS REQUISITOS PARA OS SEGUINTES CARGOS:

3.1- Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

3.2 - Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

3.3- Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.4- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.5- Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.6- Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

3.7- Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 1 ou 2 Edição/2023, com conceito satisfatório, apresentação do certificado ou print das telas comprovando a conclusão do curso;

3.8- Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 17/01/2024 a 22/01/2024, considerando os seguintes momentos:

4.1.1. Inscrição para o Processo Seletivo por meio do formulário https://forms.gle/JpKrPzJkZvBysiCr6

4.1.2. Da entrevista: Data: 24/01/2024 as 9:00 horas

Local: Diretoria de Ensino Leste 3 – sito a Rua Isabel Urbina: 200 – Cohab José Bonifácio – Itaquera – São Paulo/SP.

4.2- O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

4.3 - No momento de inscrição, serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação e o tempo de experiência, o professor deverá ser comprovado por meio de declaração com data base para contagem de tempo de 30/06/2023;

4.4 - No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

4.5- Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas: 1. Análise de perfil profissional; 2. Avaliação de resultados educacionais; 3. Entrevista.

6- DA SELEÇÃO - NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO

6.1- Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

6.2. O servidor será convocado para entrevista, visando a avaliação técnica e de competências do candidato, às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

6.3- Serão considerados a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

6.4- A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

6.5- O candidato que durante o certame não participar das etapas previstas ou abandoná-lo durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

7- DA DESIGNAÇÃO

A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando: I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida; II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022; III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas; IV – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo; V – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

7.1- Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar: I – declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012; II – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009; III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968; IV – anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação; V – declaração de horário para fins de acumulação remunerada, caso houver;

7.2- Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

7.3- Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá

entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

7.4- Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

7.5- Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

7.6. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

a- Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b- Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

8- DOS RESULTADOS:

8.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://deleste3.educacao.sp.gov.br

8.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, serão inseridos no Banco de Dados da Diretoria de Ensino.

8.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

9.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

9.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

9.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

9.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

EDITAL

A Dirigente Regional de Ensino da Região Leste 4, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023 e o disposto no Decreto 66.808/2022. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor de Escola/ Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:

Cargos vagos:

EE. JOSÉ DE OLIVEIRA ORLANDI

EE. JOZINEIDE PEREIRA GAUDINO

EE. DIDIO DA SILVEIRA BALDI, PROF.

EE. MARIA DE LOURDES N. ALBERGARIA, PROF.

EE. MARIA JOSÉ BARONE FERNANDES, PROF.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL - 1ª ou 2ª

Edição/2023.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 15/01/2024 a 24/01/2024, na diretoria de ensino, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 – Inscrição – Período de 15/01/2024 até às 13 horas de 18/01/2024.

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link: https://forms.gle/f89hfV83n7nMNfYB7 sendo necessário logar através do e-mail institucional do google (@prof.educacao.sp.gov.br e/ou @servidor.educacao.sp.gov.br).

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão inseri-lo no formulário do item 3.2.1, até as 16h do dia 18/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Para comprovação da regularidade das obrigações eleitores e militares, o candidato deverá anexar o comprovante da situação, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Dispensa ou de Reservista, respectivamente.

3.2.6. Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL da 1a Edição/2023, anexar o certificado de conclusão emitido pela EFAPE. Caso tenha concluído a 2ª Edição/2023 do curso, anexar o histórico de participação apresentado no site da EFAPE.

3.2.7. Anexar declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

3.2.8. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.9. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso.

3.2.10. Interposição de Recurso até às 12h do dia 19/01/2024, VIA EMAIL delt4@educacao.sp.gov.br

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 22/01/2024 a 24/01/2024

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino Leste 4, através do site https://deleste4.educacao.sp.gov.br

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que não participar ou abandonar qualquer etapa deste Processo Seletivo durante sua realização, será considerado(a) desistente.

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos por vaga, com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – (Período a definir)

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta

Diretoria Regional de Ensino: https://deleste4.educacao.sp.gov.br

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar em cargo vago pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Convocação

EE Sapopemba

A direção da EE Sapopemba convoca o Sr. José Alessandro Freitas da Silva. RG: 48029905-5, CPF: 391715998-86, a comparecer na unidade escolar até o dia 17/01/2024 para tratar de assuntos de seu interesse (assinatura extinção contratual).

EE Dom Camilo Maria Cavalheiro

A Direção da EE Dom Camilo Maria Cavalheiro, convoca SIMONE KEICO ASSATO, RG: 21.390-3, Professor de Educação Básica II, Efetiva, para comparecer na Unidade Escolar, sito a Rua Garuva, nº 55, Jd. Santa Maria, São Paulo, para tratar de interesses de sua vida funcional dentro dos próximos 3 (três) dias a contar da publicação no horário das 08h às 17h.

Edital

Licitação de Cantina Escolar – EE Professor Wilfredo Pinheiro.

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Wilfredo Pinheiro, na Rua Galáxia, 321 Jardim Santa Barbara – São Paulo- SP CEP 08330-415, torna pública a Abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, nos período de 18/01/2024 a 24/01/2024, das 9h às 17h, mediante a comprovação do recolhimento de uma taxa sem restituição de R$ 70,72 correspondente a 2 (duas) UFESP's, em nome da APM junto ao Banco Brasil, Agência 6939-6, C/C 1961-5, no ato da retirada do envelope. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 05/02/2024, às 16h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 08/02/2024, às 9 horas, nas dependências da Escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM e pelo Diretor da Escola. A APM reserva o direito de escolher a mais conveniente das propostas e revogar o processo de licitação caso não sejam atendidos os interesses da Escola, não cabendo em nenhum caso recurso, e na desistência do vencedor, poderão ser convocados os portadores das propostas colocadas em 2º e 3º lugares, na ordem de classificação. A fixação dos resultados será no dia 09/02/2024.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da E.E. Alfredo Inácio Trindade, Diretoria de Ensino, Região Norte 2, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução SEDUC-53 de 29/06/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

Os requisitos para exercício da função de CGP conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 7º:

A – ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

B – Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência no magistério público estadual;

C – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;

D – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.

E - O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica da unidade escolar;

F - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

G - A desisgnação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

A acumulação remunerada de CGP com cargo/função docente segue os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 10º:

I -o somatório das cargas horárias dos vínculos não exceda o limite de 65 horas, quando ambos integrarem quadro funcional desta Secretaria de Estado da Educação;

II -haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/ função docente, também as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, integrantes de sua carga horária.

Parágrafo único - No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.

II - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SE 3 de 11/01/2021, no seu Artigo 5º - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador - PC:

I - para acompanhamento de uma única unidade escolar:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

III– PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Entrega da proposta de trabalho de 15/01/2024 à 24/01/2024 das 09h00 às 15h00, na EE Alfredo Inácio Trindade, localizada na Rua João Rosa, 86 – Vila Nivi – São Paulo/SP – Telefone: 2981-8523.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

A – Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

B – Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;

C – Experiência profissional na área de Educação.

V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A entrevista, organizada pelo Diretor da Escola, constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho objeto de sua inscrição. Será realizada de forma presencial na unidade escolar, situada na Rua João Rosa, 86 – Vila Nivi – São Paulo/SP no dia 29/01/2024, às 13h00;

Para a designação, o docente deverá apresentar, conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 11º:

I - declaração do anexo, a que se refere o artigo 2ºdo Decreto 57.970, de 12-04-2012;

II - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.

IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação.

VI – DA VAGA OFERECIDA/HORÁRIO DE TRABALHO

01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental II.

Horário de Trabalho: De segunda à sexta-feira, das 10h00 às 19h00.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISOR DE ENSINO/ SUPERVISOR EDUCACIONAL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Diadema, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional:

01 Cargo vago de Supervisor Educacional

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sofrido penalidades em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1R Edição/2023.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período das 9h do dia 17/01/2024 às 16h do dia 23/01/2024, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, Diretor de Escola ou Escolar e docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar deste Processo Seletivo, mediante o preenchimento do Formulário, disponível no link: https://forms.gle/YVyz5eV8Ts5N1QG76.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão encaminhá-los em formato PDF para a Diretoria de Ensino de Diadema, até o dia 22/01/2024, às 10 horas pelo endereço de e-mail: dediacrh@educacao.sp.gov.br para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato selecionado para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino – Região de Diadema – https://dediadema.educacao.sp.gov.br

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (cargo vago) ou Supervisor Educacional (cargo vago) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

PROCESSO SELETIVO PARA VICE DIRETOR ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Diadema, no uso de suas atribuições e nos termos do contido na Resolução SEDUC n° 52, de 29-06-2022, torna público o Edital para o processo seletivo de candidatos ao posto de trabalho de Vice-Diretor Escolar, para atuar nas Escolas abaixo relacionadas, jurisdicionadas a Diretoria de Ensino – Região de Diadema.

I – Das escolas participantes do processo seletivo simplificado/2024

EE Jorge Ferreira – 01 vaga

EE Delcio de Souza Cunha – 01 vaga

EE José Marcato – 01 vaga

EE Eça de Queiroz – 01 vaga

EE Arlindo Bétio – 01 vaga

EE José Artigas – 01 vaga

EE Evandro Caiafa Esquivel – 01 vaga

EE Vila Santa maria – 01 vaga

EE Simon Bolivar – 02 vagas

EE José Fernando Abbud – 01 vaga

EE Marie Nader Calfat – 01 vaga

EE Miguel Reale – 01 vaga

EE João Carlos Gomes Cardim – 01 vaga

EE Olga Fonseca – 01 vaga

EE Vila Socialista – 03 vagas

EE Amadeu Odorico de Souza

EE Augusto de Oliveira Jordão – 01 vaga

II – Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva, para a Unidade Escolar indicada.

III – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação

a) o candidato deverá encaminhar proposta de trabalho voltada a melhoria dos resultados da Unidade Escolar indicada;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) A função de Vice-Diretor Escolar será preenchida, privativamente, por docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

1 – Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 – Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 -Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

4 – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela "Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE:

Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

Curso de Formação "Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

IV – Da Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ser voltada a melhoria dos resultados da Unidade Escolar indicada.

V – Da Entrevista

A entrevista técnica será realizada pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, de forma presencial e agendada via telefone cadastrado na inscrição.

VI – Dos Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – 2024 (data base 30/06/2023) – fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II deste edital;

d) Currículo Profissional;

e) Telefone de contato, para agendamento da entrevista.

VII – Das inscrições

Local: A inscrição deverá ser realizada na sede da unidade escolar pretendida, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, com entrega da proposta de trabalho, em envelope constando a identificação do candidato e função pretendida.

Data: no período de 17 a 26 de janeiro de 2024.

Horário das ENTREVISTAS:

Será agendada via telefone cadastrado na inscrição.

VIII – Das Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação e designação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Mogi das Cruzes, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares: EE Antônio Olegário dos Santos Cardoso – 01 Cargo Vago de Diretor Escolar

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de Edital 0016340192 SEI 015.00006082/2024-11 / pg. 1 função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 2R Edição/2023.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 17/01/2024 a 24/01/2024, considerando as seguintes etapas: 3.2 – Etapa 1 – Inscrição – 17/01/2024 a 19/01/2024

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 22/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.2.8. Formulário de Inscrição: https://forms.gle/x8ShuiicmTQpYp699

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – 22/01/2024 a 23/01/2024

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica. 3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://demogidascruzes.educacao.sp.gov.br/

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando: 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

EDITAL

EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE SUPERVISOR DE ENSINO/SUPERVISOR EDUCACIONAL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Mogi das Cruzes, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:

01 Cargo vago de Supervisor Educacional

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos até 30/06/2023. 2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 17/01/2024 a 26/01/2024, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 – Inscrição – 17/01/2024 a 19/01/2024

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 22/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.2.8. Formulário de Inscrição: https://forms.gle/x8ShuiicmTQpYp699

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – 25/01/2024 a 26/01/2024

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://demogidascruzes.educacao.sp.gov.br/.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICO

A Direção da E.E. Prof. Armando Gaban comunica abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógico desta Unidade Escolar.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

A. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

B. Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

C. Ser portador de diploma de licenciatura plena.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTES EXIGENCIAS:

A. Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;

B. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

C. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas; D. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

E. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.

F. Cumprir carga horária de 40 horas

III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

A. Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;

B. Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;

C. Experiência profissional na área de Educação.

IV – DOCUMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Na E.E. Prof. Armando Gaban, Rua: Paranaense, nº 352, Bairro: Jd. Conceição –

Osasco - São Paulo – Telefone: (11) 3609-2466.

Nos casos de professor readaptado, deverá entregar autorização do CAAS para o desempenho da função.

Caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/ função no serviço público federal, estadual, municipal ou outros, deverá apresentar declaração de horário de trabalho.

Entrega da Proposta de Trabalho e dos documentos: De 15 /01 a 19/01, das 09hs às 16hs

Entrevista: 26/01 às 09h00.

V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;

VI – DA VAGA OFERECIDA:

01 (número de vaga) para Coordenador de Gestão Pedagógico.

- Horário de trabalho: 2ª a 6ª das 14h00 as 23h00

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

APM da Escola Estadual Prof. Octávio Soares de Arruda

Rua Turunas, 158 – Brieds – Americana – São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2024

INTERESSADO: "APM da EE Prof. Octávio Soares de Arruda"

CNPJ: 50.111.566/0001-69

ASSUNTO: Licitação de Cantina Escolar

OBJETO: Administração Indireta da Cantina Escolar

1. Cessão de uso do espaço da cantina escolar:

A Associação de Pais e Mestres da "EE Prof. Octávio Soares de Arruda", responsável pela Administração Indireta da cantina escolar, objeto desta licitação, declara que o uso do espaço relativo à cantina escolar será cedido, no período estabelecido no contrato celebrado, pelo Governo do Estado de São Paulo ao contratado, através da Secretaria Estadual da Educação, e terá como finalidade a prestação de serviços de alimentação, visando estimular hábitos saudáveis para a melhoria da qualidade de vida dos usuários da cantina, exclusivamente alunos, professores e funcionários desta unidade escolar, com o cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005.

2. Funcionamento da unidade escolar:

A "EE Prof. Octávio Soares de Arruda" funciona nos períodos abaixo relacionados, com o respectivo número aproximado de alunos e os níveis de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), discriminados e possuindo aproximadamente 13 funcionários e 55 professores ao longo do dia.

Período	Intervalo	Nº de Alunos	Tipo de Ensino
Manhã	10h às 10h20	281	Ensino Fundamental – AF
Tarde	15h15 às 15h35	176	Ensino Fundamental – AI

3. Contrato:

O Contratado compromete-se a observar as cláusulas do contrato, conforme Minuta do contrato anexada a estas instruções.

O Horário de funcionamento da cantina escolar da Escola Estadual "Prof. Octávio Soares de Arruda", a ser observada pelo contratado corresponde ao período especificado no item 2.

4. Proposta:

O licitante deve comparecer na Escola Estadual Prof. Octávio Soares de Arruda para retirada das instruções, nos dias 18, 19, 22 e 23 de Janeiro de 2024, no horário das 9h às 16h, mediante comprovante de recolhimento de R$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos), correspondente a 2 (duas) UFESP's, em nome da APM da Escola Estadual Prof. Octávio Soares de Arruda junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agência 319-0, conta corrente 140.004-5, sem devolução.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local de retirada das instruções até o dia 26 de Janeiro de 2024, às 15h.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 31 de Janeiro de 2024 às 9h, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

O licitante deverá informar no formulário da proposta (ENVELOPE 01):

5. O valor mensal a ser pago à APM, observando a forma de reajuste estabelecida na minuta do contrato, para contratos superiores a 12 (doze) meses ou no caso de posterior prorrogação;

6. Os tipos de alimentos que oferecerá na cantina escolar, respeitando o disposto nos artigos 7º e 8º da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/02/2005, quanto às permissões e proibições de comercialização, e os respectivos valores cobrados, que é parte integrante dessa carta convite;

7. Deve observar que o período de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 dias, contados da data da sessão pública de abertura de propostas.

8. A APM estabelece como valor mínimo de referência para aceitação das propostas o valor equivalente a R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais). Assim, serão desclassificadas propostas com valores inferiores ao mínimo estabelecido.

O Licitante deverá fazer a juntada dos seguintes documentos (ENVELOPE 2):

9. Cópia do documento de identidade;

10. Cópia do Título de Eleitor;

11. Cópia do CPF;

12. Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005;

13. Declaração do candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;

14. Apresentação facultativa de Declaração de Exercícios anteriores em serviços de Cantina Escolar (válido apenas para desempate);

15. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição.

16. Critério de Julgamento das Propostas:

O critério de avaliação a ser empregado no julgamento das propostas apresentadas nesta licitação corresponde ao de melhor oferta que o licitante se propuser a pagar pela exploração econômica do serviço de alimentação da cantina escolar, associada ao critério adicional, estabelecido pela comissão julgadora, que considerará em sua análise, a viabilidade econômica do valor apresentado em confronto com a estimativa prévia de consumo feita pela APM, bem como, os tipos de alimentos ofertados no serviço de alimentação e os respectivos preços, de forma que desclassificará propostas consideradas inexequíveis.

Como critério de desempate, será considerada a experiência anterior na administração de cantinas.

É reservado a APM o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atendam aos interesses da unidade escolar.

Serão desclassificadas as propostas que não contenham os dados solicitados no formulário padronizado de apresentação de proposta e/ou não atendam às exigências estabelecidas nas instruções.

17. Equipamentos e Instalações existentes na cantina escolar:

O espaço físico da cantina escolar conta com aproximadamente 7,68 m2 e está localizada no pátio, possui piso frio, iluminação e ventilação natural.

Conta ainda com 01 pia de cozinha, 01 balcão, 01 porta balcão que desliza e porta lateral.

18. Obrigações da contratada:

19. Apresentar tabela de preços atuais e aprovados pela Diretoria Executiva da APM, no início das atividades da Cantina, e toda vez que for necessária alteração dos mesmos e fixá-la, em lugar visível;

20. Os preços deverão ser inferiores em, no mínimo, 5 (cinco) % dos vigentes nos estabelecimentos comerciais que explorem atividades congêneres da localização da escola, no centro, inclusive com referência às mercadorias tabeladas pelos órgãos competentes;

21. Manter a Cantina Escolar em condições higiênicas adequadas, bem como proceder à limpeza das adjacências da mesma, logo após o intervalo, bem como manter o uso de uniforme (avental, etc) além das EPIs (luvas, toucas, etc);

22. Comprovar boa saúde pessoal e dos empregados, através de atestado médico ou carteira de saúde, obrigatoriamente passados pela Unidade Sanitária local, com data atualizada;

23. Cumprir as Leis Trabalhistas e pagar os encargos sociais referentes a seus empregados e empregador. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre atividades da Cantina;

24. Não será permitido aos funcionários da cantina circular pelas dependências da escola, salvo o necessário para execução das suas funções, devendo permanecer dentro do espaço da cantina;

25. Não fornecer, sob qualquer hipótese, todo e qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarro ou tabaco, goma de mascar, frituras, embalagens de vidro, todo e qualquer tipo de medicamento ou produtos químicos farmacêuticos; além de produtos que estejam em desacordo com a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 que orienta o funcionamento das cantinas escolares e/ou produtos que não estimulem hábitos saudáveis e interfiram de alguma maneira no funcionamento das aulas;

26. Atender as exigências fiscais que incidam sobre a atividade comercial;

27. A Contratada se compromete a gerir a Cantina em conformidade com as Leis Estaduais, Municipais e Federais por sua conta e risco.

28. Demais obrigações estão relacionadas na Minuta do Contrato parte integrantes dessa licitação.

29. Vigência:

30. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar a partir de 31 de Janeiro de 2024, prorrogável, a critério das partes, por um período de 12 (doze) meses, podendo estender-se através de outras prorrogações, até no máximo 60 (sessenta) meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer delas, por escrito, com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias da data do vencimento.

31. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a APM da U.E. para rescindir o contrato, sem qualquer indenização ou compensação à Contratada, no caso de constatação de prestação de serviço não satisfatório.

32. Impedimentos:

Estão impedidos de participar do processo licitatório, aqueles que se enquadram no Artigo 5º da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/02/2005, conforme seu Parágrafo Único:

Estão impedidos de contratação e de candidatar-se ao processo de licitação os Conselheiros e Diretores da APM, bem como, todo interessado que tiver parentesco, até segundo grau com os mesmos.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA

Processo SEI 015.00350116/2023-13

Edital Convite BEC nº 080291000012023OC00095

Empenho BEC 2023NE01519

Contratada: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUS

CNPJ: 44.259.236/0001-12

Notifico a empresa DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUS, CNPJ 44.259.236/0001-12, pelo descumprimento do prazo de entrega constante na alínea g) do Edital CV nº 080291000012023OC00095, estando sujeito a aplicação das sanções Administrativas previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/1993, artigos 79, 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544/1989.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Edital

A Direção da E.E. Prof. Dorival Alves, Rua Ceará, 1470, Vila Xavier, Araraquara - SP, 14815-000, faz chegar a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, no período de 16-01-2024 a 26-01-2024, das 08h00 às 17h00, receberá inscrições de servidores públicos interessados em ocupar as dependências da zeladoria desta Unidade Escolar de acordo com o contido na Resolução SE 23, de 18-04-2013.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 015.00006013/2023-19

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO

CONTRATO nº: 010/2022

CONTRATANTE: Diretoria de Ensino da Região de Botucatu

CONTRATADA: AVD SERVIÇOS À SAÚDE LTDA

CNPJ: 04.659.085/0001-75

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2023 a 13/03/2024

NOTIFICO, nos termos da Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES, Parágrafo Primeiro e Quarto, do Contrato nº 010/2022 firmado entre esta Diretoria de Ensino - Região de Botucatu e a empresa AVD SERVIÇOS À SAÚDE LTDA o interesse da Administração na prorrogação do contrato 010/2022 que encerrará sua vigência em 13/03/2024, finalizando, portanto, o compromisso entabulado entre as partes para que manifeste o aceite a proposta de prorrogação da avença.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA

CONVOCAÇÃO:

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Caraguatatuba, do dia 12/01/2024.

Convocando:

O Dirigente Regional de Ensino, fundamentado nos termos do Inciso I, artigo 14, da Resolução SE - 62/2017, os, convoca os Diretores abaixo relacionados:

Escolas Estaduais São Sebastião e Ilhabela;

Dulce Cesar Tavares EE, Ana Claudia Szabo N. Solano Lopes, Josepha de S'ant'Anna Neves EE,

Maisa Theodoro da Silva EE, Helen Luci Santana Esteves Ginhoux,

Maria José da Penha Frugoli EE, Gisele Maia Rocha,

Nair Ferreira Neves EE, Daniel Hambacher da Silva,

Plinio Gonçalves de O. Santos EE, Edith dos Santos Braz Bitencourt,

Sebastiana Costa Bittencourt EE, Ursula Andrade Furian Alves,

Walkir Vergani EE,

Antônio Sanches Gonzalez EE,

Gabriel Ribeiro dos Santos EE, Carlos Urquiza,

Maria Gemma de S. Oliveira EE, Sandra Maria Adão,

Público-Alvo: Diretor das Escolas:

Assunto: Mapa de Atribuição,

Mapa de Alinhamento

Data: 16/01/2024

Horário: 8h30 às 12h30

Local: Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba - Sala do Gabinete.

Os Diretores terão o Efetivo Exercício publicado de acordo com o Inciso I, artigo 14, da Resolução SE - 62/2017.

Obs.: Por gentileza trazer o Mapa de Alinhamento e Notebooks.

Caso o Diretor esteja de Férias, favor comparecer o Vice-Diretor.

Escolas Estaduais Caraguatatuba,

Alcides de Castro Galvão EE, Sandra Regina Barbosa,

Ângelo Barros de Araujo EE, Paula Cristina A. de O Sousa,

Antônio Alves Bernardino EE, Lenira Ferreira Gomes Redondaro,

Avelino Ferreira EE,

Benedita Pinto Ferreira EE, João Henrique da Silva Alves,

Benedito Miguel Carlota EE, Marco Antônio Soares,

Benedito Paes Sobrinho Vereador EE, Andrea Rodrigues Boaventura Prado,

CEEJA, Alice de Oliveira Thome,

Colônia dos Pescadores EE,

Eduardo Corrêa da Costa Jr Dr EE, Silvia Aparecida Fonseca,

Maria Ester das N. D. Damásio EE,

Mário Trombini Comendador EE, Alessandra Mendes da Silva,

Thomaz Ribeiro de Lima EE, Erivelto Ricardo de Sá.

Público-Alvo: Diretor das Escolas:

Assunto: Mapa de Atribuição,

Mapa de Alinhamento

Data: 16/01/2024

Horário: 14h00 às 18h00

Local: Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba - Sala do Gabinete.

Os Diretores terão o Efetivo Exercício publicado de acordo com o Inciso I, artigo 14, da Resolução SE - 62/2017.

Obs.: Por gentileza trazer o Mapa de Alinhamento e Notebooks.

Caso o Diretor esteja de Férias, favor comparecer o Vice-Diretor.

Comunicado II: CONVOCAÇÃO:

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Caraguatatuba, do dia 12/01/2024.

Convocando:

O Dirigente Regional de Ensino, fundamentado nos termos do Inciso I, artigo 14, da Resolução SE - 62/2017, os, convoca os Diretores abaixo relacionados:

Escolas Estaduais Ubatuba;

Áurea Moreira Rachou EE, Renato Jorge Felismino,

Aurelina Ferreira EE, Francine Maria Martins Imazu,

Deolindo de Oliveira Santos Capitão,

Dionísia Bueno Velloso EE, Vivian Clara Gomes B. Marchiori, Esteves da Silva EE,

Florentina Martins Sanches EE, Edelaine de Oliveira França, Idalina do Amaral Graça EE,

José Celestino Aranha EE, José do Nascimento Silva,

Maria Alice Alves Pereira EE, Daniela Teixeira Leite da Silva, Semíramis Prado de Oliveira EE, Irene de Jesus,

Sueli Aparecida F Santos EE, Paulo Sergio Ferreira de Souza.

Público-Alvo: Diretor das Escolas:

Assunto: Mapa de Atribuição,

Mapa de Alinhamento

Data: 17/01/2024

Horário: 8h30 às 12h30

Local: Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba - Sala do Gabinete.

Os Diretores terão o Efetivo Exercício publicado de acordo com o Inciso I, artigo 14, da Resolução SE - 62/2017.

Obs.: Por gentileza trazer o Mapa de Alinhamento e Notebooks.

Caso o Diretor esteja de Férias, favor comparecer o Vice-Diretor.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

EDITAL

A Direção da Escola abaixo relacionada torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, conforme o contido na Resolução Seduc nº 53/22, combinada com a Resolução Seduc 129/2021.

1. DAS ESCOLAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	MUNICÍPIO	TIPOS DE SEGMENTO	VAGAS
1	E.E. Profª Maria Pia Silva Castro	Franca	Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.	01

DATA DE INSCRIÇÃO: 17 a 18/01/2024.

LOCAL: E-mail: e916110a@educacao.sp.gov.br, Rua: Antônio Brentini, nº 851 Parque do Horto, Franca - SP Telefone: 16 3725-2007. As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadaspara o e-mail da unidade escolar, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situaçãofuncional, formação e escola sede de exercício.

II-DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:

Artigo 2º – A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos, em conformidade com a Resolução SEDUC 53,DE 29-6-2022:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

O docente indicado para o exercício da função de sor Coordenador terá como atribuições o

contido no Art. 4º da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, que dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas.

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Parágrafo único – Para acompanhamento do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP:

a) atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições do CIEBP, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;

b) orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógicas, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes no CIEBP;

c) planejar e organizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;

d) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;

e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;

g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;

h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

i) DA DOCUMENTAÇÃO: Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

1. RG;

2. CPF;

3. Declaração de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.

4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

5. Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:

a) tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

b) Situação Funcional - Titular (especificar se Readaptado) ou OFA - § 2.º do art. 2.º da LC 1.010/2007 – Cat. F - especificar se Readaptado).

V. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;

2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;

3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver.

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI- DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída pelo Diretor de Escola e Coordenador de Gestão Escolar,e poderão ser entrevistados em 23/01/2024, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 9º da Resolução Seduc 03/2021.

2. Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento dodisposto na Resolução Seduc 03/2021.

3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

Franca, 10 de Janeiro de 2024.

Silma Rodrigues de Oliveira Leite

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Franca

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

A Diretoria de Ensino Região de Guaratinguetá torna público o Processo Seletivo 2024, para a formação de cadastro reserva, para ocupação de possíveis vagas de trabalho na função de Vice-Diretor Escolar de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52, de 29/06/2022.

I – Das Disposições Preliminares

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho nas funções de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro reserva, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022.

II – Dos requisitos

As funções de Vice-Diretor Escolar serão preenchidas por docentes titulares de cargo (Categoria A) ou ocupantes de função-atividade (Categoria F), que preencham os seguintes requisitos mínimos:

1– Seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

a) Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

c) Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, oitocentas (800) horas.

2 – Tenha, no mínimo, três (3) anos/1095 dias de experiência de docência na rede estadual de ensino.

3 – Pertença, preferencialmente, à unidade escolar em que se dará a designação.

– Caso o docente não possua um dos títulos previstos no item 1, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

III – Dos Conhecimentos e Habilidades

O Vice-Diretor Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

1 – conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

2 – capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

3 – capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

IV – Da Carga Horária

O exercício da função de Vice-Diretor Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de quarenta (40) horas semanais, pela qual o docente será remunerado a título de carga horária docente na faixa e nível ou referência correspondente ao seu cargo ou função-atividade.

V – Da Inscrição

1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – As inscrições serão realizadas, online, disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Guaratinguetá, através do LINK: https://l1nk.dev/dl6DR

3 – O período de inscrição será: de 15/01/2024 (segunda-feira) até às 23h59min de 19/01/2024 (sexta-feira).

4 – No formulário de inscrição online deverão ser preenchidas as informações conforme segue, acompanhada do Upload do respectivo documento, quando solicitado:

- Dados pessoais

- Carteira de Identidade/RG e CPF;

- Formação: Diploma ou Certificado;

- Declaração expedida pela Direção da unidade escolar, constando tempo de experiência no magistério, em dias, na rede estadual de ensino, comprovando no mínimo três (3) anos/1095 dias de experiência de docência na Rede Estadual de Ensino, computados até 30/12/23; e

- Declaração de próprio punho que comprove experiência em gestão escolar, caso tenha.

5 – A inscrição é isenta do pagamento de qualquer taxa.

6 – A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e anexação de todos os documentos comprobatórios, no período estipulado neste edital.

7 – Além dos dados pessoais, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, e-mail e telefone pessoal, que poderá ser utilizado para eventual necessidade de comunicação.

8 – A pontuação preenchida deverá ser de tempo de magistério (em dias) até a data-base de 30/12/2023.

9 – A não apresentação dos documentos e/ou ausência de comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

10 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

11 – O Plano de Trabalho deverá ser apresentado quando do surgimento da vaga na respectiva Unidade Escolar de interesse do candidato.

VI – Da seleção

– No surgimento de vaga, a seleção para ocupação de posto de trabalho da função de Vice-Diretor Escolar será realizada por indicação do Diretor, após análise do Plano de Trabalho e entrevista com o Diretor e Supervisor da Unidade Escolar, bem como com posterior designação pelo Dirigente Regional de Ensino.

VII – Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

1 – Dados pessoais

2 – Justificativa;

3 – Objetivos; e

4 – Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar.

VIII – Da Entrevista

– O candidato à designação e ocupação da função de Vice-Diretor Escolar deverá participar de entrevista, a ser realizada em data e local preestabelecidos pelo Diretor e respectivo Supervisor da Unidade Escolar, munido de Plano de Trabalho referente à função pleiteada, contendo os dados pessoais, proposta de melhoria dos índices das avaliações externas, busca ativa com foco no retorno e permanência do estudante na escola e implantação de estratégias que promovam a mediação de conflitos conforme os princípios do Programa CONVIVA/SP, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga.

IX – Da Publicação do Resultado

– A relação de docentes habilitados será publicada em Diário Oficial do Estado/DOE e disponibilizada no site da Diretoria de Ensino Região de Guaratinguetá.

– Após a publicação em Diário Oficial, serão contados dois (2) dias úteis para recurso, a ser protocolado na Diretoria de Ensino pelo interessado e o resultado final dos habilitados, posteriormente, publicado e disponibilizado no site da Diretoria de Ensino Região de Guaratinguetá.

X – Do Recurso

– O prazo para interposição de recurso será de dois (2) dias úteis, contados a partir da data subsequente da publicação.

– A interposição do recurso deverá ser encaminhada via e-mail (degtgnap@educacao.sp.gov.br).

– Admitir-se-á um único recurso por candidato a cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

– Compete ao Dirigente Regional de Ensino, responsável pelo processo seletivo para preenchimento das funções de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro reserva da Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá, designar comissão para a análise dos recursos impetrados.

– A decisão do recurso será dada a conhecer em resposta diretamente ao interessado.

XI – Da Homologação

A homologação do Processo Seletivo para preenchimento dos postos de trabalho para a função de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro reserva da Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá se dará a partir da publicação das Listas Finais, no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Sendo prevista lista inicial e, após recurso, lista final.

XII – Das Disposições Gerais

1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado ou site oficial da Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá, as publicações referentes ao processo seletivo.

2 - O preenchimento das exigências, previstas neste edital, não garante a designação na função de Vice-Diretor Escolar.

3 – A classificação será pela pontuação obtida, sendo:

a – faixa I – Categoria A e Categoria F – habilitados com licenciatura plena;

b – faixa II – habilitados nos demais cursos;

c – faixa III – candidatos de outra Diretoria de Ensino – habilitados com licenciatura plena e após demais cursos.

4 – Documentos anexados, incompletos ou ilegíveis, não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.

Edital para Sessão de Alocação de vagas para a função gestora, Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e Vice-Diretor Escolar, das Unidades Escolares inseridas no Programa Ensino Integral, e adesão ao Regime de Dedicação Exclusiva nos termos do Decreto no 66.799, de 31-05-2022, da Resolução SEDUC nº 71/2023 e Resolução SEDUC nº 72/2023, Edital de Credenciamento publicado no DOE de 12/12/2023 e classificação final publicada no Site da Diretoria de Ensino Região de Guaratinguetá em 18/12/2023.

O Dirigente Regional de Ensino, Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá, convoca os candidatos inscritos e classificados no processo de Credenciamento Inicial para atuação no Programa Ensino Integral, em 2024, para sessão de alocação para função gestora: Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e Vice-Diretor Escolar, nos termos do artigo 8º Resolução SEDUC nº 72/2023: "Na ocasional existência de vaga de Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, em unidade escolar já participante do Programa, o Diretor da unidade escolar selecionará docente, independente de atuar em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, na própria unidade escolar ou estar credenciado, para a função pretendida", e do Edital de Credenciamento Inicial para atuação no Programa Ensino Integral, em 2024, publicado no DOE de 12/12/2023, retificado no DOE de 15/12/2023, no item 2.4: "Para preenchimento das vagas para as funções de Coordenador de Organização Escolar e Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, o Diretor da unidade escolar selecionará dentre os profissionais classificados no referido processo." na seguinte conformidade:

1-Do cronograma:

Dia: 17 de janeiro de 2024

Horário: 9 horas

Local: Salão Nobre da Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá, Rua Tamandaré, nº 145, Centro, Guaratinguetá/SP.

2-Das disposições:

2.1- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos;

2.2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

2.3- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

2.4- Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

2.5- A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normas relativas ao credenciamento.

2.6 - Não poderão participar do processo de alocação os candidatos inclusos no § 4º do Artigo 16 da Resolução SEDUC nº 71/2023.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Comunicado

Edital de Processo Seletivo 2024

Diretor de Escola/Diretor Escolar - Programa Ensino Integral

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Itu, torna público o Processo Seletivo para a função de Diretor de Escola/ Diretor Escolar, nos termos da Resolução SEDUC nº 41 de, 15-9-2023.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

I – Das Vagas:

1.1. As vagas para designação em RDE - regime de dedicação exclusiva, a serem ofertadas nesse momento são: EE Anthenor Fruet (02 turnos de 07 horas - EF AF e EM) - Itu; EE Cícero Siqueira Campos (02 turnos de 07 horas - EF AF e EM) - Itu.

1.2. Novas vagas que surgirem no decorrer no ano letivo de 2024, serão publicadas em edital específico no site da Diretoria de Ensino - Região de Itu.

II – Disposições Preliminares:

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

Diretores de Escola ou Diretores Escolares; Professores de Ensino Fundamental e Médio; Professores Educação Básica I; Professores Educação Básica II; e Docentes Readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2.2 Ficam impedidos de participar do respectivo Processo:

2.2.1 os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

2.2.2 os integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC nº 41 de, 15-9-2023.

III – Dos Requisitos:

3.1 Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

3.2 Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374 de março de 2022.

3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.799, de 31-05-2022;

3.7 Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL - 1ª ou 2ª Edição/2023, com conceito satisfatório.

3.8 O presente Processo Seletivo não se aplica a docentes contratados (Categoria O) ou a candidatos a contratação, somente aos integrantes do Quadro de Magistério - QM da Rede Estadual de Ensino de São Paulo, na condição de Titulares de Cargo (Categoria A) e Ocupantes de Função-Atividade (Categoria F).

IV – Da Inscrição:

4.1 O processo de inscrição será realizado no período das 08h00 do dia 16/01/2024 até as 23h59 do dia 19/01/2024, através do link: https://forms.gle/bSH6aXkEYXX8aZu16

4.2 Poderão se inscrever no processo seletivo: docente (titular de cargo e ocupante de função-atividade - OFA), Diretor de Escola ou Diretor Escolar (titular de cargo e designado), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

4.3 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

4.4 No caso de Diretor de Escola e Diretor Escolar, sendo titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

4.5 O integrante do Quadro do Magistério designado como Diretor de Escola ou Diretor Escolar em exercício no PEI poderá ter a mudança da unidade de classificação, mediante transferência, para atuar no mesmo cargo em outra Unidade Escolar do Programa Ensino Integral, desde que participe do processo seletivo, observado o disposto na Resolução Seduc nº 41/2023.

4.6 Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança - PDL, anexar o certificado de conclusão emitido pela EFAPE, no formulário de inscrição.

4.7 Caso tenha concluído a 2ª Edição/2023 do curso PDL, anexar no formulário de inscrição, o histórico de participação apresentado no site da EFAPE: http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/HistoricoParticipacao/g/2349557094f748fdb71d3b271ce67bb5/Account/Logon

4.8 A publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos, constará no site da Diretoria de Ensino em 24/01/2024.

4.9 Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias a constar da data da publicação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail: deiturch@educacao.sp.gov.br , aos cuidados da Comissão Regional PEI - Recurso.

4.10 A publicação final dos candidatos deferidos e indeferidos, constará constará no site da Diretoria de Ensino em 29/01/2024.

V – Etapas:

5.1 O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:

I. Análise de perfil profissional;

II. Avaliação de resultados educacionais;

III. Entrevista.

VI- Da Seleção – Nível de Diretoria de Ensino:

Os candidatos deferidos serão submetidos à entrevista, mediante convocação enviada para o e- mail informado na ficha de inscrição, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

6.1 O candidato deferido será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino - Região de Itu, através do site: https://deitu.educacao.sp.gov.br/

6.2 A atuação profissional em designações de Suporte Pedagógico anteriores a que esteja concorrendo.

6.3 O cumprimento da jornada de Suporte Pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.

6.4 O candidato convocado que não participar dessa etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

VII – Da Designação:

7.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

I - a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II - o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;

III - a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

IV - a atuação profissional em designação de Suporte Pedagógico anterior a que esteja ocorrendo;

V - a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola/ Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

7.2 Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

I - declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

II - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

IV - anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;

V - declaração de horário para fins de acumulação remunerada;

VI -comprovação da situação eleitoral/reservista, com apresentação da certidão de quitação eleitoral e certificado de dispensa ou de reservista, respectivamente, no momento de sua designação.

7.3 Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

7.4 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

7.5 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

7.6 Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

7.7 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

7.8 Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

7.9- Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VIII – Dos Resultados:

8.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://deitu.educacao.sp.gov.br/

8.2 Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Dados da Diretoria de Ensino.

8.3 Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar em Unidade Escolar PEI jurisdicionada a Diretoria de Ensino - Região de Itu.

IX – Das Disposições Finais:

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

9.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do Processo.

9.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

9.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

9.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Resultado Final do Processo Seletivo Diretor de Escola/ Diretor Escolar

I. Histórico

Em 19.12.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini publica em D.O.E. edital de Processo Seletivo para Diretor de Escola/ Diretor Escolar para preenchimento do cargo na EE Pedro Brandão dos Reis localizada no município de José Bonifácio, e dá ampla divulgação através do site http://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br , com data e horário limite de inscrição: 08h do dia 21/12/2023.

Em 21.12.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini inicia juntamente com a Supervisora de Ensino Sra. Lucineide Alves Lima a análise das 13 (treze) inscrições dos candidatos e verificação da documentação anexada conforme dito no referido Edital.

Em 21.12.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini da ampla Divulgação através do site http://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos do referido processo com prazo para recurso dos candidatos considerados indeferidos.

Em 22.12.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini da ampla Divulgação através do site http://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br da convocação dos candidatos considerados deferidos para entrevista conforme item 3.3.2, da Etapa II do Processo Seletivo para a função de Diretor de Escola nos termos da Resolução SEDUC 41/2023.

Em 26.12.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini inicia juntamente com a Supervisora de Ensino Sra. Lucineide Alves Lima o processo de entrevista dos 8 candidatos considerados "deferidos" do Processo Seletivo para Diretor de Escola/ Diretor Escolar da EE Pedro Brandão dos Reis localizada no município de José Bonifácio, através da plataforma de videoconferência Google meet.

Em 03.01.2024 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini envia através de e-mail o resultado do processo seletivo (fase DER) com três candidatos habilitados para a próxima fase a serem submetidos ao processo de seleção da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

* Michelli Adriana Bertati Caldeira – RG 35.053.058-0;

* Geisa Aparecida Capobianco Quintas Cunha – RG 40.359.636-1;

* Sueli Aparecido Leandro – RG 5.925.799-4.

Em 11.01.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini juntamente com a Equipe de Seleção SEDUC – SP, emite parecer conclusivo e favorável para Michelli Adriana Bertati Caldeira, finalizando assim o processo seletivo de Diretor de Escola/ Diretor Escolar para a EE Pedro Brandão dos Reis.

II. Candidatos Inscritos

1. Arminio Bergamin – Rg 17.618.825-3
2. Michelli Adriana Bertati – RG 35.053.058-0
3. Luciane Dalbello Perle – RG 33.842.080-0
4. Cleber Teixeira Pinto – RG 27.410.606-1
5. Sueli Aparecido Leandro – RG 5.925.799-4
6. Pedro Alonso Junior – RG 17.137.837-4
7. Francislene Borges Quena – RG 33.308.805-0
8. Geisa Aparecida Capobianco Quintas Cunha – RG 40.359.636-1
9. Rosicler Patricia Aranda – RG 26.818.552.9
10. Tania Maria do Carmo Plotegher – RG 8.257.511-9
11. Gizelly Melissa Ondate Zambon – RG 30.414.625-0
12. Silvio Aparecido Casagrande – RG 16.400.230-3
13. Paulo Sergio de Souza – RG 257.956.992

III. Análise - Candidatos Deferidos e Indeferidos

Inscrições deferidas – Nome/RG

Michelli Adriana Bertati Caldeira – 35.053.058-0

Luciane Dalbelllo Perle - 33.842.080-0

Cleber Teixeira Pinto - 27.410606-1

Sueli Aparecido Leandro - 5.925.799-4

Geisa Aparecida Capobianco Quintas Cunha - 40.359.636-1

Rosicler Patricia Aranda - 26.818.552-9

Gizelly Melissa Tondate Zambon - 30.414.625-0

Paulo Sergio de Souza – 25.795.699-2

Inscrições indeferidas

RG

17.618.825-3

17.137.837-4

33.308.805-0

8.257.511-9

16.400.230-3

Motivo:

Não atendimento ao item 6.2, Cap.VI do Edital – Processo Seletivo Diretor de Escola/Diretor Escolar publicado no DOE de 12/12/2023.

IV. Fundamento Legal

Resolução SEDUC 41 de 15 de setembro de 2023

V. Parecer Conclusivo

Em onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini juntamente com a Equipe de Seleção SEDUC – SP, emite parecer conclusivo e favorável para Michelli Adriana Bertati Caldeira a ser designada como Diretor de Escola da EE Pedro Brandão dos Reis.

Resultado Final do Processo Seletivo Diretor de Escola/ Diretor Escolar

I. Histórico

Em 19.12.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini publica em D.O.E. edital de Processo Seletivo para Diretor de Escola/ Diretor Escolar para preenchimento do cargo na EE Anisio Jose Moreira localizada no município de Mirassol, e dá ampla divulgação através do site http://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br , com data e horário limite de inscrição: 08h do dia 21/12/2023.

Em 21.12.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini inicia juntamente com a Supervisora de Ensino Sra. Lucineide Alves Lima a análise das 13 (treze) inscrições dos candidatos e verificação da documentação anexada conforme dito no referido Edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Em 21.12.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini da ampla Divulgação através do site http://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos do referido processo com prazo para recurso dos candidatos considerados indeferidos.

Em 22.12.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini da ampla Divulgação através do site http://dejosebonifacio.educacao.sp.gov.br da convocação dos candidatos considerados deferidos para entrevista conforme item 3.3.2, da Etapa II do Processo Seletivo para a função de Diretor de Escola nos termos da Resolução SEDUC 41/2023.

Em 26.12.2023 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini inicia juntamente com a Supervisora de Ensino Sra. Lucineide Alves Lima o processo de entrevista dos 8 candidatos considerados "deferidos" do Processo Seletivo para Diretor de Escola/ Diretor Escolar da EE Pedro Brandão dos Reis localizada no município de José Bonifácio, através da plataforma de videoconferência Google meet.

Em 03.01.2024 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini envia através de e-mail o resultado do processo seletivo (fase DER) com três candidatos habilitados para a próxima fase a serem submetidos ao processo de seleção da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

* Paulo Sergio de Souza – RG 257.956.992;
* Gizelly Melissa Tondate Zambon – RG 30.414.625-0;
* Cleber Teixeira Pinto – RG 27.410606-1.

Em 11.01.2024 a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini juntamente com a Equipe de Sleção SEDUC – SP emite parecer conclusivo e favorável para Paulo Sergio de Souza, finalizando assim o processo seletivo de Diretor de Escola/Diretor Escolar para a EE Anisio José Moreira.

II. Candidatos Inscritos

1. Arminio Bergamin – Rg 17.618.825-3
2. Michelli Adriana Bertati – RG 35.053.058-0
3. Luciane Dalbello Perle – RG 33.842.080-0
4. Cleber Teixeira Pinto – RG 27.410.606-1
5. Sueli Aparecido Leandro – RG 5.925.799-4
6. Pedro Alonso Junior – RG 17.137.837-4
7. Francislene Borges Quena – RG 33.308.805-0
8. Geisa Aparecida Capobianco Quintas Cunha – RG 40.359.636-1
9. Rosicler Patricia Aranda – RG 26.818.552.9
10. Tania Maria do Carmo Plotegher – RG 8.257.511-9
11. Gizelly Melissa Ondate Zambon – RG 30.414.625-0
12. Silvio Aparecido Casagrande – RG 16.400.230-3
13. Paulo Sergio de Souza – RG 257.956.992

III. Candidatos Deferidos e Indeferidos – Análise

Inscrições deferidas Nome/RG

Micheli Adriana Bertati Caldeira - 35.053.058-0
Luciane Dalbelllo Perle - 33.842.080-0
Cleber Teixeira Pinto - 27.410.606-1
Sueli Aparecido Leandro - 5.925.799-4
Geisa Aparecida Capobianco Quintas Cunha - 40.359.636-1
Rosicler Patricia Aranda - 26.818.552-9
Gizelly Melissa Tondate Zambon - 30.414.625-0
Paulo Sergio de Souza – 25.795.699-2

Inscrições indeferidas

RG
17.618.825-3
17.137.837-4
33.308.805-0
8.257.511-9
16.400.230-3

Motivo

Não atendimento ao item 6.2, Cap.VI do Edital – Processo Seletivo Diretor de Escola/Diretor Escolar publicado no DOE de 12/12/2023.

IV. Fundamento Legal

Resolução SEDUC 41 de 15 de setembro de 2023

V. Parecer Conclusivo

Em onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro a Dirigente Regional de Ensino da Diretoria da Região de José Bonifácio Sra. Karen Vicentini juntamente com a Equipe de Seleção SEDUC – SP, emite parecer conclusivo e favorável para Paulo Sergio de Souza a ser designado como Diretor de Escola/Diretor Escolar da EE Anisio José Moreira.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

Tornando sem efeito o Edital do Coordenador de Organização Escolar da EE Gustavo Peccinini, publicado no DOE de 11/01/2024, em virtude de publicação indevida.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA

EDITAL Nº 001/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Pirassununga torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a serem preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1 - AS VAGAS

Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:

EE Newton Prado - em substituição por tempo indeterminado.

EE Prof. Oscar Alves Janeiro – em substituição por 60 (sessenta) dias a contar de 18/01/2024.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023, com conceito satisfatório.

3 – PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo para preenchimento das vagas considerará os seguintes momentos:

3.2 – Inscrição

3.2.1. No período de 15/01 a 17/01/2024, o docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, interessado em participar do processo de seleção deve preencher de forma adequada e clara a ficha de inscrição com os dados pessoais e profissionais (Edital e Ficha de inscrição (link) no site da Diretoria de Ensino de Pirassununga – https://depirassununga.educacao.sp.gov.br/, em Editais.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.3. deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuírem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los junto ao CRH da Diretoria de Ensino de Pirassununga, até dia 17/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. A classificação preliminar será publicada no site da DE, no dia 18/01/2024, podendo o candidato interpor recurso, em caso de indeferimento até o dia 19/01/2024.

3.3. Seleção - Nível de Diretoria de Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos preliminarmente selecionados serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Seleção – Nível de Secretaria de Educação

3.4.1. Após a seleção prevista no item 3.3, a Diretoria de Ensino encaminhará a lista dos três primeiros candidatos classificados, para aprovação da Secretaria de Educação.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

4 - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: depirassununga.educacao.sp.gov.br

4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e forem aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, serão inseridos no Banco de Talentos, podendo ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

5 - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de janeiro de 2024.

Prof.ª Dr.ª Denise Camargo Gomide

Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – ANOS FINAIS

A Direção da EE Major Aviador José Mariotto Ferreira, Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Res. Seduc 53/2022, que dispõe sobre a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica – Anos Iniciais, nesta Unidade Escolar.

Da vaga:

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica – Anos Finais

Dos requisitos para exercício da função:

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

b) Contar com, no mínimo, três anos de experiência no magistério público estadual, ou seja, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício;

c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;

d) Encontrar-se em efetivo exercício.

Das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica

a) Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

e) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;

f) Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) Orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1) A participação proativa de todos os professores, nas aulas e trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Dos documentos necessários:

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

a) Currículo acadêmico e proposta de trabalho;

b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador;

c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador nos termos das atribuições e do perfil profissional esperado;

d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;

e) Documento com contagem de tempo de serviço ao magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;

f) Termo de anuência.

Das etapas:

Inscrição e entrega de documentos:

• Período:

- De 17/01/2024 a 19/01/2024: entrega da Proposta na unidade escolar.

- Dia 23/01/2024: Entrevista

- 26/01/2024: Divulgação do resultado

• Horário da entrega de documentos: das 9h às 16h.

• Horário das entrevistas – previamente agendado.

Local: EE Major Aviador José Mariotto Ferreira, Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 DCTA, São José dos Campos - SP.

Da análise dos documentos do perfil profissional:

a) Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor da Escola e Comissão designada indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

Das disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação;

c) O ato de Inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento o da legislação específica;

d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL - 001/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região de São Roque, torna pública a relação de vaga de Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Será oferecida a seguinte vaga para designação da função de Supervisor Educacional: 01- Cargo vago de Supervisor Educacional.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer às vagas deverão atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino /Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/ Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade categoria F) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos em designação:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº1.256, de 06 de janeiro de 2015.

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

Para fins de comprovação de experiência para o exercício da função de Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, de Professor de Ensino Fundamental e médio, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II ou Professor II;

possuir Licenciatura Plena; ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em política educacional.

2.1.2.2.1 coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 15/01/2024 a 31/01/2024 , considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 – Inscrição - Período de 15/01 a 26/01/2024

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 24/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá 02 dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

Entregar no protocolo da Diretoria de Ensino da Região de São Roque, o documento de Identificação- RG, Declaração de comprovação de experiência (em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso) e Currículo, de acordo com modelo do link.

https://bit.ly/cvsupervisor

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – Período de 29/01 a 31/01/2024

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga será submetido a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista através de publicação no site da Diretoria Regional de Ensino de São Roque, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 01 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação - (Período a definir)

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino Região de São Roque

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para a função de Supervisor Educacional (cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO

Edital Resultado Seleção Diretor Escolar - PEI - "EE José Luiz de Siqueira"

A Sra. Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Sertãozinho torna público o resultado do Processo Seletivo para a vaga de Diretor Escolar, do Programa de Ensino Integral " EE José Luiz de Siqueira " sob a jurisdição da Diretoria de Ensino de Sertãozinho, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023, de acordo com a Lei Complementar 836/1997 e ou Lei Complementar 1.374/2022.

As inscrições ocorreram no período de 18/12/2023 até dia 20/12/2023, houve 14 candidatos inscritos, convocados os 14 candidatos para entrevista e apenas 4 estavam presentes. Após o processo de inscrição passaram pela etapa de entrevista em nível Diretoria de Ensino os 4 candidatos que tiveram a inscrição deferida. Após a entrevista, foram selecionados 03 candidatos que passaram por seleção em Nível de Secretaria de Educação, a saber: Alcides Pereira da Silva Junior, Denise Ribeiro Nardelli e Lopes e Edivando Dias da Silva, todos titulares de cargo de professor. Encerrada a última etapa foi selecionado para o exercício das funções laborais a professora Denise Ribeiro Nardelli e Lopes, designada diretora de Escola da EE Dolores Martins. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados nas etapas anteriores, são inseridos no Banco de Talentos e podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, desde que inscritos.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Diretoria de Ensino da Região de Sumaré

Edital 01/2024- Processo Seletivo para Diretor de Escola/Diretor Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Sumaré, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

E.E. Profª Belgica Alleoni Borges – cargo de Diretor de Escola em substituição ao titular afastado como Supervisor de Ensino por tempo indeterminado junto a Diretoria de Ensino Região de Sumaré.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição - Período das 8h do dia 10/01/2024 às 18h do dia 12/01/2024

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função--atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link https://forms.gle/fLwCTRBtcd6yhbke7

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até as 16h do dia 12/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais,

que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino- de 17/01/2024 a 19/01/2024

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino. Será encaminhado e-mail aos candidatos inscritos constando dia e horário da entrevista.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – Período a definir

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://desumare.educacao.sp.gov.br

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Diretoria de Ensino da Região de Sumaré

Edital 02/2024- Processo Seletivo para Diretor de Escola/Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Sumaré, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

E.E. Prof Maria Rosa Carolino dos Santos – cargo vago de Diretor de Escola.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição - Período das 8h do dia 12/01/2024 às 18h do dia 16/01/2024

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função--atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link https://forms.gle/wkAW4zzzWDM2yHm9A que estará disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Sumare.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 16/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais,

que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino- de 18/01/2024 a 19/01/2024

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino. Será encaminhado e-mail aos candidatos inscritos constando dia e horário da entrevista.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – Período a definir

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://desumare.educacao.sp.gov.br

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, desde que o candidato demonstre interesse na vaga, realizando a sua inscrição.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO TAQUARITINGA

Edital – Preenchimento de vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP

A Direção da EE Profª Maria Aparecida dos Santos Oliveira, em Ibitinga nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06- 2022, torna pública a abertura do período de Inscrições e realização de entrevistas para o preenchimento de (01) uma vaga para exercer nesta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, nos termos do Artigo 4º da Resolução 53/2022.

II - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

a) Ser titular de cargo ou ocupante de função atividade;

b) possuir perfil para o desempenho da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, considerando as atribuições previstas na Resolução Seduc 53/2022;

c) ser portador de diploma de licenciatura plena;

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.

III – DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

No exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, deverá:

a) cumprir carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;

b) atender a convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

IV – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

a) RG e CPF (cópia acompanhada da apresentação do original);

b) Declaração de tempo de magistério, em dias, com data base 30/06/2022, fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, em via original;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com na alínea c do Inciso II deste edital;

d) Currículo Profissional;

e) Plano de Gestão Pedagógica (Proposta de Trabalho), contendo minimamente:

• Justificativa;

• Objetivos;

• Metas;

• Propostas de intervenção referentes à aprendizagem dos alunos;

• Propostas de intervenção referentes à frequência escolar;

• Proposta de formação e acompanhamento dos docentes da Unidade Escolar.

f) Certificados de participação em cursos, com valorização dos cursos promovidos pela Secretaria da Educação de São Paulo, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

Os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope tamanho A4 ou ofício, com a identificação do candidato e telefone para contato.

V – DAS ATRIBUIÇÕES:

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

1 - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

2 - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3 - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

4 - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

5 - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

6 -decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

7 - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

8 -coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

9 - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;

g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;

h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Data: 17 e 18 de janeiro de 2024.

Local: E.E Profª. Maria Aparecida dos Santos Oliveira, em Ibitinga

Endereço: Avenida. Albino de Batista, 289 - Vila Maria, Ibitinga - SP

Horário: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

VII - DAS ENTREVISTAS

As entrevistas serão agendadas com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Gestão Pedagógica (Proposta de trabalho) apresentado no ato da inscrição e serão realizadas conjuntamente pelo Diretor da Unidade Escolar e Supervisor de Ensino.

Local: E.E Profª. Maria Aparecida dos Santos Oliveira, em Ibitinga

Endereço: Avenida. Albino de Batista, 289 - Vila Maria, Ibitinga - SP

Data: 19 de janeiro 2024

Horário: 09h00

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) O Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade de atendimento à Unidade Escolar;

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

EDITAL Nº 01/2024- PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Taquaritinga, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Será oferecida 1 vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na EE Pedro Mascari, em Itápolis, Distrito de Nova América – cargo de Diretor Escolar – período indeterminado (cargo vago);

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023, com conceito satisfatório.

2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

III – PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 15/01 a 31/01/2024, considerando os seguintes momentos:

3.2 – Inscrição – das 8h do dia 15 de janeiro às 17h do dia 22 de janeiro de 2024.

Link para inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função--atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 19/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 01 dia para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Seleção - Nível de Diretoria de Diretoria de Ensino –

Período: de 23 a 25 de janeiro de 2024.

Local: Avenida Heitor Alves Gomes, 230 – Jardim Beatriz – CEP 15.902-180 – Taquaritinga – SP – Brasil

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Seleção – Nível de Secretaria de Educação – Período a definir

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

Link para o modelo de currículo vitae a ser anexado na inscrição no formato PDF:

modelo-de-curriculo (1).docx

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

3.5. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br/

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

DIRETORIA DE ENSINO -REGIÃO DE VOTUPORANGA
EDITAL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Votuporanga, torna público a relação de vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - A VAGA

Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

EE Leonardo Lopes Bomfim – Município de Nova Luzitânia - Cargo de Diretor de Escola / Diretor Escolar – Cargo vago

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023, com conceito satisfatório. O Certificado de Conclusão do Curso ou o print da tela, constando a aprovação no mesmo que deverá ser enviado para o e-mail devtpt@educacao.sp.gov.br

2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

III – DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 15/01/2024 a 15/02/2024, considerando as seguintes etapas:

3.1.1. Publicação do Edital e divulgação: de 15/01/2024 a 17/01/2024.

3.1.2. Inscrição: das 8h do dia 17/01/2024 às 17h do dia 22/01/2024.

3.1.3. Publicação das inscrições deferidas e indeferidas por não atenderem aos requisitos do item 2.1.7 deste edital em 23/01/2024.

3.1.4 Período de interposição de reconsideração para apresentação de documentos comprobatórios referente aos docentes que tiveram a inscrição indeferida por não atenderem aos requisitos do item 2.1.7deste edital em 24/01/2024.

3.1.5 Publicação dos recursos deferidos e indeferidos em 25/01/2024.

3.1.6. Entrevistas: 25/01/2024.

3.2 – Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, ou pelo e-mail devtp@educacao.sp.gov.br até o dia 21/01/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 01 (um) dia para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.2.8. As inscrições serão realizadas até às 17h do dia 22/01/2024, através do link formulário de inscrição.

3.3. Etapa 2 - Nível de Diretoria de Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Etapa 3 – Nível de Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://devotuporanga.educacao.sp.gov.br/ e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola / Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola / Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA

INTIMAÇÃO

Ofício n° 024/2024-SES-CSS-HMI-PENALIDADES

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA", vem comunicar ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO - CNPJ: 16.779.255/0001-34, já qualificada no edital 083/2023, acerca da apuração dos seguintes fatos:

O fornecedor foi vencedor do Pregão Eletrônico HMI nº. 083/2023, Nota de Empenho nº 2023NE00513. Ocorre que, a empresa citada deixou de cumprir o prazo pactuado para a entrega de CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, incorrendo no atraso de 07 (sete) dias causando o desabastecimento na Unidade.

O valor total da multa é de R$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos), calculada em 0,2% do valor da mercadoria, com base no artigo 6º da Resolução SS-92 de 10 de novembro de 2016 e da Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do Ofício 0013084674 SEI 024.00166266/2023-31 recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - 04777-001 - São Paulo/SP.

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MANUAL PARA SELEÇÃO INTERNA DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA CONTRATADA

1. Objetivo

1.1 Este Manual estabelece os procedimentos internos de seleção de agência de publicidade contratada a serem adotados consoante o estabelecido na Lei federal nº 12.232/2010.

1.2 Constituem ações de publicidade, para fins deste Manual, os serviços elencados na Lei federal nº 12.232/2010, os quais são objeto dos contratos firmados com agências, com exceção das ações de publicidade legal e dos serviços descritos nos contratos de eventos, assessoria de imprensa e comunicação digital, uma vez que se constituem em objeto de outros contratos independentes.

2. Referências Legais

2.1 Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.2 Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

2.3 Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

2.4 Lei nº 13.121, de 07 de julho de 2008.

2.5 Decreto federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto federal nº 4.563, de 31 de dezembro 2002.

2.6 Decreto nº 66.019, de 15 de setembro de 2021, e Decreto nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023.

2.7 Normas e Instruções expedidas pelo órgão central do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo — SICOM.

2.8 Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

3. Do procedimento administrativo para seleção interna da agência de publicidade

3.1. O procedimento de seleção de agência de publicidade contratada para realização de ações de publicidade será iniciado com a abertura de processo administrativo, preferencialmente em formato digital, podendo também constituir-se em autos próprios, a partir da Solicitação de Ação de Comunicação Publicitária – SAC, devidamente numerada em ordem sequencial, divididas em dois tipos de solicitações:

3.1.1. SAC – Solicitação de Ação de Comunicação Publicitária, onde a ação de comunicação desenvolvida não envolve a elaboração de plano de mídia para sua execução;

3.1.2. SAC-MID – Solicitação de Ação de Comunicação Publicitária com Mídia, onde a ação de comunicação, necessariamente, envolve também o planejamento e execução de planos de mídia para sua veiculação, para sua plena execução.

3.2 Constarão do processo se solicitação de ação de comunicação, em ambos os casos acima citados;

a) numeração única e sequencial para cada exercício financeiro, em ordem crescente, em cada uma das solicitações;

b) data de sua expedição;

c) assunto/tema a ser abordado;

d) contexto do assunto/tema;

e) objetivo da ação de comunicação;

f) problema/questão a ser enfrentada;

g) público alvo da ação de comunicação;

h) sugestão de meios, formatos, peças e materiais a serem criados;

i) identificação do órgão interessado;

j) dotação orçamentária a ser onerada; e

k) prazo para entrega da proposta.

3.3 Os documentos comprobatórios dos atos processuais e administrativos serão arquivados, preferencialmente em formato digital, podendo ainda ser juntados aos autos do procedimento, notadamente os formulários descritos neste manual, e a juntada deve respeitar, na medida do possível, a ordem cronológica de sua elaboração.

3.4 O andamento e a circulação da SAC deverá ocorrer, preferencialmente, por sistema eletrônico/digital.

3.5 Os procedimentos pertinentes ao recebimento, liquidação e pagamento dos serviços deverão fazer referência ao número das SAC´s que deram origem aos serviços executados a serem pagos.

4. Do objeto das Solicitações de Ação de Comunicação e de sua origem

4.1 As SACs serão emitidas exclusivamente pela Superintendência de Comunicação Social da CDHU.

4.2 Após a realização de todos os procedimentos descritos no item 3 a 5 deste Manual, a realização da ação de comunicação selecionada, só poderá ser iniciada mediante a autorização expressa da Superintendência de Comunicação Social da CDHU.

4.3 Quando, no decorrer da execução da ação de comunicação (SAC ou SAC-MID), for identificada a necessidade de se criar mais peças ou ampliar o plano de mídia já autorizado, será aberta nova SAC ou SAC-MID Complementar, com remissão expressa à anterior, ampliando-se as ações de comunicação conforme a necessidade.

5. Das etapas do procedimento de seleção interna das agências

5.1 A seleção interna das agências contratadas para a execução das ações de comunicação publicitárias, quer seja uma SAC, quer seja uma SAC-MID, será realizada considerando-se as seguintes diretrizes técnicas:

a) Objetivos específicos indicados na SAC ou SAC – MID;

b) Critérios técnicos que regulam a atividade publicitária no Brasil (Lei federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto federal nº 4.563, de 31 de dezembro 2002 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP); e

c) Princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

5.2 A seleção da agência de publicidade que irá desenvolver a Ação de Comunicação ocorrerá sempre justificadamente e observados as diretrizes acima apontadas, podendo se dar das seguintes formas:

1) Ocorrendo a solicitação de uma Ação de Comunicação (SAC ou SAC-MID) cujo objeto já tenha sido desenvolvido anteriormente em outra ação de comunicação, poder-se-á dar preferência para a agência contratada que realizou a ação anterior, diante do conhecimento técnico e da "expertise" já desenvolvida, desde que:

a.1) sejam passíveis de reaproveitamento o conhecimento técnico e a ideia criativa proposta no trabalho executado anteriormente;

a.2) que a execução da ação de comunicação anterior tenha sido avaliada como satisfatória e adequada pelo contratante.

2) Para a execução de ação de comunicação publicitária, uma vez não adotada a providência prevista no item anterior, a Superintendência de Comunicação Social da CDHU deverá dar início ao processo de seleção interna de agência de publicidade contratada, como indicado no item 3 deste manual.

5.3 Na seleção da agência de publicidade contratada, para execução de ação de comunicação publicitária inédita (SAC ou SAC – MID), deve-se adotar as seguintes providências:

a) cientificação de todas as contratadas, pela Superintendência de Comunicação Social da CDHU sobre a emissão da referida SAC ou SAC-MID, possibilitando que participem do processo seletivo, a ser comprovado por qualquer meio legal (missiva escrita, mensagem eletrônica, etc.);

b) apresentação, por parte das agências interessadas em participar da seleção, de um plano de comunicação, atendendo a tudo que consta da SAC emitida pela Superintendência de Comunicação Social da CDHU, que será avaliado com base nos critérios constantes do item 5 deste manual.

5.4 Em ambos os casos, tanto na emissão de SAC, quanto da SAC-MID, a Superintendência de Comunicação Social da CDHU consignará os critérios e a justificativa que consubstanciaram sua escolha e determinará a cientificação do resultado às agências participantes.

5.5 Caso nenhuma das propostas apresentadas pelas agências contratadas para atendimento à SAC / SAC-MID seja considerada adequada, a Superintendência de Comunicação Social da CDHU fixará novo prazo para que as agências apresentem novas propostas.

5.6 Entendendo necessário, a Superintendência de Comunicação Social da CDHU,convocará as agências para realização de reunião que tenha por finalidade a elucidação de dúvidas e divulgação de dados e informes que servirão para embasar a apresentação ou reapresentação de propostas pelas agências de publicidade contratadas, o que também poderá ocorrer por via eletrônica, desde que comprovadamente.

5.6.1 Tal providência poderá também ocorrer caso haja pedido expresso das agências contratadas.

5.7 Em casos excepcionas e para garantir o interesse público, o responsável pela aprovação das Ações de Comunicação poderá sugerir que, ocorrendo a hipótese de as agências contratadas terem ofertado soluções criativas, as quais, integradas, venham a compor, de forma mais completa, um resultado mais satisfatório, do ponto de vista técnico, possam estas propostas serem executadas (total ou parcialmente) para atendimento à SAC / SAC-MID de forma partilhada. Tal possibilidade visará o perfeito atendimento à necessidade da Administração Pública, de forma que sua execução se dará de acordo com a divisão de atribuições a ser definida pela Superintendência de Comunicação Social da CDHU, na proporção da utilização parcial ou total de cada uma das propostas, e desde que as agências interessadas concordem com tal encaminhamento.

5.7.1 No caso do parágrafo anterior, poderá ocorrer a divisão da SAC emitida, com a necessária anuência das agências envolvidas, expressamente, mesmo que pela via eletrônica. Quando então cada parte receberá o mesmo número sequencial seguido da letra A ou B.

5.8 O responsável pela aprovação das propostas de Ação de Comunicação apresentadas para atendimento a todas às SAC´s / SAC-MID´s, poderá solicitar esclarecimentos técnicos adicionais ou quaisquer outras informações às agências, diligenciando como entender necessário para possibilitar a realização do julgamento da seleção.

5.9 Deverão ser anexados aos autos ou arquivados de forma eletrônica (digitalizada) todos os documentos utilizados no procedimento de seleção.

6. Dos critérios para seleção das propostas de ação de comunicação

6.1 Os critérios que nortearão a seleção da proposta mais adequada serão os que seguem abaixo apontados, podendo ser utilizados cada um deles de forma isolada ou cumulativamente de acordo com a adequação e o tipo de ação de comunicação solicitada.

6.2 Em caso de SAC (Solicitação de Ação de Comunicação Publicitária) ou SAC-MID (Solicitação de Ação de Comunicação Publicitária com Mídia), deve-se adotar os seguintes critérios de seleção:

a) estrutura e coerência entre a necessidade expressada e a solução apresentada;

b) adequação e consistência estratégica frente às necessidades expressadas;

c) compreensão das necessidades do contratante e dos objetivos buscados pela ação de comunicação;

d) inovação e originalidade das soluções criativas propostas;

e) pertinência e adequação das soluções criativas apresentadas tendo em vista o público alvo;

f) adequação da linguagem e/ou layout das peças propostas com a finalidade institucional do contratante; e/ou

g) clareza e objetividade.

7. Do encerramento dos procedimentos administrativos de seleção

7.1 Uma vez selecionada a agência de publicidade contratada, após a ciência das 3 (três) agências de publicidade contratadas, o procedimento administrativo respectivo (SAC ou SAC- MID), deverá ser encerrado e arquivado.

8- Da execução e comprovação das ações de comunicação autorizadas

8.1 Na execução da Ação de Comunicação, inclusive no tocante à contratação de serviços complementares de terceiros, deverão ser observadas as regras constantes do edital convocatório do certame e do contrato celebrado entre as partes além das disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste manual.

8.2 A agência de publicidade responsável pela execução da Ação de Comunicação autorizada deverá seguir, quanto à comprovação, todas as regras existentes no contrato firmado entre as partes, apresentando para fins de faturamento todos os documentos, comprovantes, orçamentos, dados, informes e tabelas necessárias, que comporão o devido procedimento administrativo para pagamento.

8.3 Além do supra indicado, quando for o caso de SAC-MID, os custos e despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CDHU

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

23º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO
COMUNICADO

A Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, e do Decreto nº 54.387, de 28 de maio de 2009, na redação dada pelo Decreto nº 58.167, de 25 de junho de 2012, torna público o resultado da análise de recursos contra o indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição conforme o item 2.9 do Edital de Abertura de Inscrições.

A lista (em ordem alfabética) contém o recurso, o nome do candidato, a inscrição, o nome da opção, o resultado da análise e a justificativa para os casos de indeferimento:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado	Justificativa da Análise
452094	ALINE DE SOUSA ALVES	62879006	Procurador do Estado	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu a alínea a) do item 2.9 do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou a documentação que comprove ser estudante.
452093	EMERSON ZITO DA SILVA	62920952	Procurador do Estado	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu ao item 2.9 do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou nenhuma documentação comprobatória.
452173	HELLEN KARINE SOARES LIRA	62871722	Procurador do Estado	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu a alínea a) do item 2.9 do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou a documentação que comprove ser estudante.
452129	LEONARDO DE PAULA BARBIERI	62866052	Procurador do Estado	Deferido	
452242	LUIZ CARLOS CORREA	62788604	Procurador do Estado	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu a alínea a) do item 2.9 do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou a documentação que comprove ser estudante.
452104	LUIZ PAULILLO	62881116	Procurador do Estado	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu a alínea a) do item 2.9 do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou a documentação que comprove ser estudante.
452122	MAYNARA CAVALCANTE TRAJANO	62865552	Procurador do Estado	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu a alínea a) do item 2.9 do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou a documentação que comprove ser estudante.
452111	PATRICIA COUTINHO MENDES GREGO	62871609	Procurador do Estado	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu a alínea a) do item 2.9 do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou a documentação que comprove ser estudante.
452110	PAULA DOS SANTOS AVELINO	62868497	Procurador do Estado	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu a alínea a) do item 2.9 do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou a documentação que comprove ser estudante.
452194	WANUSA CRISTIANE NASCIMENTO NERY	62873130	Procurador do Estado	Indeferido	Recurso indeferido. Não atendeu a alínea a) do item 2.9 do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou a documentação que comprove ser estudante.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

COMUNICADO

O Conselho da PGE comunica que, em cumprimento ao disposto no artigo 95, § 3º, da Lei Complementar nº 1270, de 25/08/2015, deliberou na 24ª Sessão Ordinária do biênio 2023-2024, ocorrida em 12/01/2024, pela abertura do concurso de promoção correspondente às condições existentes em 31/12/2023.

Na forma determinada pelo artigo 95, § 4º, da Lei Complementar nº 1270, de 25/08/2015, fica fixada a quantidade de cargos postos em concurso, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o número de Procuradores do Estado em atividade, em cada um dos níveis da carreira, na data de 12/01/2024, conforme lista ora apresentada, na seguinte conformidade:

Número de Procuradores por nível		15%
Nível I	126	18
Nível II	128	19
Nível III	144	21
Nível IV	146	21

Assim, os cargos incluídos no presente concurso de promoção são fixados da seguinte forma:

- 18 cargos de Procurador do Estado Nível II
- 19 cargos de Procurador do Estado Nível III
- 21 cargos de Procurador do Estado Nível IV
- 21 cargos de Procurador do Estado Nível V

O Conselho da PGE autoriza a Procuradora Geral do Estado a, nos termos do artigo 99, § 1º, da Lei Complementar nº 1270, de 25/08/2015, fazer publicar a lista de antiguidade na carreira.

Após o julgamento das eventuais reclamações contra a lista de antiguidade, será publicado o edital do concurso de promoção.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

PROCESSO – SEI nº 023.00007247/2023-01

COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Contencioso Ambiental e Imobiliário, avaliou o Credenciamento de profissionais para atuarem como Assistentes Técnicos em perícias judiciais, em ações de natureza ambiental e imobiliária de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo e Autarquias Estaduais e faz saber que após abertura do certame, foram realizados 33 (trinta e três) requerimentos, cuja análise da documentação, segundo critérios objetivos, constatou que 31 (trinta e uma) inscrições atenderam aos requisitos estabelecidos no item II do edital de convocação nº 03/2023. Desse modo, decide CREDENCIAR os profissionais abaixo para o próximo biênio 2024-2026, conforme atividade constante no respectivo requerimento de inscrição:

Item - Nome

1) Sérgio Renato De Oliveira Cândido;
2) Mario Tavares Júnior;
3) Henrique Deliberali;
4) Vinicius Silva Guerra Lima;
5) André Caetano da Silva;
6) Bianca Ferreira Miranda de Souza;
7) Claudio Dias;
8) Carlos Aberto Ciotti;
9) Donato Antonio Robortella;
10) Eduardo Luna Ferraz de Camargo;
11) Elington Nagliatti Sanches;
12) Gilberto dos Santos Pires Júnior;
13) Guilherme Bertuzzo Lima;
14) Jéssica Florio;
15) João Guilherme Gorski Júnior;
16) José Carlos Sencini;
17) Júlio César Camargo Ferraz;
18) Jussara Pires dos Santos ;
19) Lucas de Barros Júnior;
20) Lucas Fraga Moreira Bertani;
21) Marcelo Martins Ribeiro;
22) Mauro Silva;
23) Paula Caroline dos Reis Oliveira;
24) Vinícus Guerra Lima;
25) Rodolpho Gonçalves da Silva;
26) Aurélio Caetano da Silva Neto;
27) Bruno Alchourin Dias;
28) Natalino Amâncio de Souza;
29) Gabriela dos S. Luchetti Vieira;
30) Clênio Fernando da Silva; e,
31) Matheus Nicolosi Bosso.

Por não cumprirem os critérios do item I – Subitem 4 do Edital de Credenciamento n° 03/2023 (áreas de conhecimento – Biologia e Engenharia, qualquer que seja a especialidade) a Sra. Procuradora Chefe do Contencioso Ambiental e Imobiliário decide INDEFERIR as inscrições dos profissionais a seguir, conforme especificado:

Item - Nome - Motivação do Indeferimento

1-) Glaucia Loureiro Redondo – Apresentou diploma na área de Arquitetura.

2-) Maria Cecilia Mazzo- Apresentou diploma na área de Arquitetura

Em atendimento ao item III, subitem 3.4. do edital de credenciamento n° 03/2023, fica aberto o prazo para recursos de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da conclusão da D. Procuradora Chefe do Contencioso Ambiental e Imobiliário. Os recursos deverão ser dirigidos à D. Procuradora Chefe do Contencioso Ambiental e Imobiliário e enviados para o e-mail aveloso@sp.gov.br, com cópia para emacambyra@sp.gov.br.

Republicado por ter saído com incorreção.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CITAÇÃO

Autos SEDUC Nº 321524/2023

O(a) Senhor(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o(a) indiciado(a) MONICA SANTANA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 27.685.634-X, Professora de Educação Básica II, Efetiva, SQC-II-QM, da Secretaria da Educação, Diretoria de Ensino da Região Leste 2, nascido(a) 23/04/1977, filho(a) de Adilson Jesuino dos Santos e de Lucinete Santana, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADO(A), por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado, à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 27 de fevereiro de 2024, às 14:30 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimento Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado a acusada a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-1up@sp.gov.br , informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 12/02/2024 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, a interessada poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 833/2023: A Procuradora do Estado subscritora, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1ª Unidade, em cumprimento à determinação da Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação (fls.47) no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEDUC 321524/2023, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar por INASSIDUIDADE em face de MONICA SANTANA DOS SANTOS, R.G. nº 27.685.634-X, Professor de Educação Básica II, quadro efetivo, à época dos fatos classificada na E.E. Prof. Pedro Moreira Matos, em São Paulo, circunscrita à Diretoria de Ensino da Região Leste 2. De acordo com o Registro de Frequência fls. 25, a indiciada, durante o exercício de 2022 teria faltado ao serviço por mais de 20 dias interpolados, de forma injustificada, em um total de 98 (noventa e oito) faltas, segundo a legislação aplicável, a saber: MAIS DE 20 (VINTE) DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS INTERPOLADAS A PARTIR DE 01.11.2021. Para as faltas consecutivas a partir de 01.11.2021 o fundamento jurídico da instauração é o art. 256, inc. V, da Lei Estadual n° 10.261/68, com a redação da Lei Complementar n° 1.361/21. Artigo 256 - Será aplicada a pena de demissão nos casos de: V - inassiduidade. § 1º Considerar-se-á inassiduidade a ausência ao serviço, sem causa justificável, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por mais de 20 (vinte) dias úteis intercalados, durante 1 (um) ano. (NR) § 3º - Para configuração do ilícito administrativo de inassiduidade em razão da ausência ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, observar-se-á o seguinte: (NR) - § 3º acrescentado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021. 1 - serão computados os sábados, os domingos, os feriados e os pontos facultativos subsequentes à primeira falta; (NR) - Item 1 acrescentado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021. 2 - se o funcionário cumprir a jornada de trabalho sob regime de plantão, além dos sábados, dos domingos, dos feriados e dos pontos facultativos, serão computados os dias de folga subsequentes aos plantões a que tenha faltado. (NR) - Item 2 acrescentado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021. NÚMERO DE FALTAS 98 PERÍODO: Maio: dias 10, 16, 26, 27, 30, 31 (6); Junho: dias 2, 3, 6, 7, 9, 13, 14, 20, 21, 23, 24, 27, 30 (13); Julho: dias 4,5, 7, 8, 28 (5); Agosto: dias 1. 2, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 29, 30 (18); Setembro: dias 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30 (18); Outubro: dias 3, 4, 6, 7, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 31 (12); Novembro: dias 1, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 29 (15); Dezembro: dias 1, 6, 8, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23 (11). FLS. 25. Excedido o limite tolerado pela legislação em vigor a partir de 1/11/2021, haja vista que as faltas se deram após o marco temporal, e acima de vinte dias interpolados, o que caracteriza, em tese, infração capitulada como INASSIDUIDADE, a indiciada fica sujeita à pena de DEMISSÃO, nos termos do artigo 256, inciso V da Lei nº 10.261/68. As ausências injustificadas ao serviço configuram infração ao artigo 241, inciso I, além de indicar que a acusada pode ter incorrido na proibição prevista pelo artigo 242, inciso IV, do mesmo diploma legal. Caso a indiciada peça exoneração até a data designada para o interrogatório ou por ocasião deste, o processo será extinto conforme disposto no artigo 310 da Lei nº 10.261/1968. São Paulo, 27 de agosto de 2023. Rita de Cássia Gimenes Arcas Procuradora do Estado

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SEDUC 477315/2022

INTERESSADO(A): F.D.N.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 129 a seguir: 1. Petição de fls. 118/119 e instrumento de procuração de fls. 125: Anote-se a constituição de novos defensores por parte da indiciada. Intime-se a defesa quanto à audiência designada para o dia 27/02/2024, às 13h30, ocasião em que será realizado EXCLUSIVAMENTE o interrogatório da indiciada; as testemunhas arroladas serão ouvidas oportunamente, em nova data a ser futuramente agendada. 2. A audiência de interrogatório será realizada por videoconferência, sendo que o link para acesso ao ato processual será enviado posteriormente aos e-mails informados nos autos. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. BENEDITO ALVES LIMA NETO – OAB/SP 182.606

DRA. ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA – OAB/MG 179.016

PROCESSO SEDUC 1071691/2019

INTERESSADO(A): E.R.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 126 a seguir: 1. Fls. 125 – Designo audiência para o dia 28 de fevereiro de 2024, às 11h, para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa. As testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de notificação, conforme dispõe o artigo 287 do EFPC. 2. Intime-se. 3. Publique-se. 4. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

- Republicado por ter saído com incorreções

DR. JOÃO BOSCO PIMENTA DA SILVA – OAB/SP 438.393

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO SAP 1008581/2020

INTERESSADO(A): J.A.R.F. e outros

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 1420, a seguir: 1) Em razão da não localização do arquivo contendo a gravação do depoimento da testemunha da Administração A.P.J., conforme certificado às fls. 1.416, designo nova audiência de INSTRUÇÃO, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, no Sistema Microsoft Teams, para o dia 12 de março de 2024, às 10h30min, para oitiva da testemunha da Administração A.P.J. e das testemunhas Comuns G.R.P.P., R.A.S.A. e M.M. (fls. 1.260), para o caso de as i. Defesas pretenderem efetuar reperguntas. 2) As demais testemunhas, a começar pela testemunha Comum R.A.S.A. (referida no Termo de Audiência de fls. 1.413/1.413-verso), serão ouvidas oportunamente. 3) As testemunhas deverão ser notificadas por intermédio de seus superiores hierárquicos ou por AR-MP, se for o caso, inclusive para informar o endereço eletrônico onde possam receber link que permita a sua participação na audiência, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade Prisional. 4) Ficam as i. Defesas intimadas acerca da audiência virtual. 5) Publique-se em nome das i. defesas constituídas às fls. 1.292 e 1.289. 6) Cumpra-se, adotando-se as cautelas e as providências de praxe parta a realização da audiência. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. FERNANDO RODRIGO BONFIETTI – OAB/SP 284.657

DR. DANIEL TEREZA – OAB/SP 309.228

DRA. RAFAELA DE LIMA COSTA – OAB/SP 380.560

DR. DENILSON MANUSSADJAN PEREIRA – OAB/SP 283.505

PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Edital

INTIMAÇÃO. 021.00000721/2023-11. Renovias Concessionária S.A. Intima-se para apresentação do Anexo III à minuta de TAM Preliminar com a urgência que o caso requer.

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

EDITAL

"Informamos a Concessionária de Rodovias- TEBE S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital SEI nº 134.000024548/2023-89. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Comunicado do Diretor de Operações – 12/01/2024

"O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.0071/23, conforme DI.DOP.0016946800 e que seja imposta à C.A.R.T. S/A, a penalidade de MULTA, nos termos do Anexo 11 do Edital de Concorrência Pública Internacional n° 004/2008, Alínea B.2, Item 3, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP B - "Não observar o tempo de cobrança de tarifa de 12 segundos em 85% dos casos" - Até 03 casos.

Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art.44, ambos da Lei Estadual n.º 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias". (Processo Administrativo SEI nº 134.00007430/2023-96).

Concedo à C.A.R.T. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0071/23. (Processo Administrativo SEI nº 134.00007430/2023-96).

INTIMA a CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A – ECOPISTAS, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual n.º 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, após a realização de vistas, no Processo Administrativo autuado sob o Processo n° 134.00013732/2023-01referente à Notificação NOT.DOP.10504141, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação técnica realizada através do Relatório Técnico 0016703664.

O Diretor de Operações aplica à R.C. S/A, a pena de ADVERTÊNCIA prevista no Anexo 1 do Termo Aditivo e Modificativo Coletivo – TAMC/2006/01, Alínea D, Item 16, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP A, Processo Administrativo SEI n° 134.00007449/2023-32.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Edital

Comunicado Diretoria De Procedimentos e Logística

Nos termos da Portaria ARTESP 07 - 09/06/2015, ficam NOTIFICADAS as seguintes empresas a apresentarem os veículos descritos abaixo, para auditoria de vistoria:

PONEY TOUR TRANSPORTE LOCAÇÃO E AGÊNCIA DE TURISMO LTDA EPP, FSL4F73 - O veículo deverá ser apresentado impreterivelmente no dia 05-02-24, no período das 09:00 até às 12:00, na garagem localizada no endereço: Avenida Coronel Joaquim Montenegro, 482, Santos - SP;

ENTERPRISE SANTOS TRANSPORTES LTDA EPP, EMA-5635 - O veículo deverá ser apresentado impreterivelmente no dia 06-02-24, no período das 09:00 até às 12:00, na garagem localizada no endereço: Rua Paraná, 118, Santos - SP;

FORT TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, FVF-0706 - O veículo deverá ser apresentado impreterivelmente no dia 07-02-24, no período das 09:00 até às 12:00, na garagem localizada no endereço: Avenida do Trabalhador, 585, Praia Grande - SP;

RTK TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO LTDA, GBC4A75 - O veículo deverá ser apresentado impreterivelmente no dia 08-02-24, no período das 09:00 até às 12:00, na garagem localizada no endereço: Rua Francisco Mauricio, 66, Itanhaém - SP;

VIAÇÃO SANTO IGNACIO LTDA, GEA-2554, GGQ-7420 - Os veículos deverão ser apresentados impreterivelmente nos dias 15-02-24 e 16-02-2024, nos períodos das 09:00 até às 12:00, na garagem localizada no endereço: Avenida Fagundes de Oliveira, 1890, Diadema - SP;

Dúvidas ou alteração do endereço de inspeção somente via e-mail: inspecaodefrota@artesp.sp.gov.br

Comunicado

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

A ARTESP torna público a conclusão da instrução dos processos referentes aos Autos de Infrações lavrados pela Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de São Paulo, sob sua jurisdição, assegurando aos infratores o direito de apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 07 (sete) dias, contados desta publicação, nos termos do inciso V, alínea "d" do artigo 63 da Lei 10.177/98.

As Alegações Finais deverão ser dirigidas ao Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP e enviadas preferencialmente através do correio eletrônico protocolo@artesp.sp.gov.br, no formato PDF/A pesquisável, no tamanho máximo de 10 megabytes, na sua impossibilidade remetidas via Correios, desde que postadas dentro do prazo retro estabelecido, com Aviso de Recebimento-AR à Rua Iguatemi, 105, CEP- 01451-011 – Itaim Bibi, São Paulo/SP:

Processo SEI	EMPRESA	A.I.	Decreto	Artigo	Item	Letra
134.00014045/2023-03	AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA	197222	29.913	114	0	X
134.00014049/2023-83	AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA	197223	29.913	114	0	X
134.00014080/2023-14	AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA	197572	29.913	114	0	X
134.00014081/2023-69	AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA	197573	29.913	114	0	X
134.00017094/2023-90	EXPRESSO PRUDENTE LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME	198072	29.913	113	VI	A
134.00020617/2023-85	MENDES FONSECA TURISMO LTDA ME	197961	29.913	113	VI	A
134.00020688/2023-88	TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA	197956	29.913	113	VI	A
134.00020791/2023-28	TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA	200115	29.913	113	VI	A
134.00020795/2023-14	TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA	201351	29.913	113	VI	A
134.00020800/2023-81	TRANSPORTES - TURISMO & SERVIÇOS JP GRANDINO LTDA	194815	29.913	113	VI	A
134.00020812/2023-13	TRANSVALE TURISMO FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA ME	194806	29.913	113	VI	A
134.00020813/2023-50	TRANSVALE TURISMO FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA ME	199808	29.913	113	VI	A
134.00020814/2023-02	TRANSVALE TURISMO FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA ME	200331	29.913	113	VI	A
134.00020820/2023-51	TRANSVALE TURISMO FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA ME	200842	29.913	113	VI	A
134.00020827/2023-73	VIAÇÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	198643	29.913	113	VI	A
134.00020829/2023-62	VIAÇÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	200080	29.913	113	VI	A
134.00020831/2023-31	VIAÇÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	200085	29.913	113	VI	A
134.00020833/2023-21	VIAÇÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	200444	29.913	113	VI	A
134.00020836/2023-64	VIAÇÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	200445	29.913	113	VI	A
134.00020838/2023-53	VIAÇÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	201055	29.913	113	VI	A
134.00020843/2023-66	VIAÇÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	201062	29.913	113	VI	A
134.00020845/2023-55	VIAÇÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	201354	29.913	113	VI	A
134.00020873/2023-72	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	202177	29.913	114	0	X
134.00020884/2023-52	GOLD TURISMO E FRETAMENTO LTDA ME	194821	29.913	113	VI	A
134.00020970/2023-65	HÉLIO E CARLOS TRANSPORTADORA LTDA -EPP	200152	29.913	113	VI	A
134.00020971/2023-18	HÉLIO E CARLOS TRANSPORTADORA LTDA -EPP	200576	29.913	113	VI	A
134.00020972/2023-54	HÉLIO E CARLOS TRANSPORTADORA LTDA -EPP	201207	29.913	113	VI	A
134.00020974/2023-43	HÉLIO E CARLOS TRANSPORTADORA LTDA -EPP	201541	29.913	113	VI	A
134.00020975/2023-98	HÉLIO E CARLOS TRANSPORTADORA LTDA -EPP	201664	29.913	113	VI	A
134.00020976/2023-32	ITU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA	200261	29.913	113	VI	A
134.00021028/2023-14	ITU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA	200263	29.913	113	VI	A
134.00021033/2023-27	ITU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA	200267	29.913	113	VI	A
134.00021036/2023-61	ITU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA	201521	29.913	113	VI	A
134.00020628/2023-65	ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA	201152	29.912	IV	VI	I

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 09/2023

A Diretoria Colegiada da Arsesp, tendo em vista o Ofício da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) do estado de São Paulo, solicitando a dilação de prazo para recebimento de contribuições da CP nº 09/2023 COMUNICA a prorrogação do período para envio de contribuições à Consulta Pública nº 09/2023 em 20 dias.

O objeto da CP n° 09/2023 é a proposta de Agenda Regulatória da Arsesp para o biênio 2024/2025

NOVO PRAZO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: 01/02/2024, até as 18 horas.

Ficam mantidas as demais disposições do Regulamento da Consulta Pública nº 09/2023, disponível no site da Arsesp.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

Diretoria Colegiada da Arsesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE JABOTICABAL

Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias

EDITAL Nº 06/2024-STPG/FCAV.

A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias (FCAV), da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Câmpus de Jaboticabal, torna público que, no período de 15-01 a 31-10-2024, estarão abertas as inscrições on-line para fins de Seleção de candidatos a ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação em AGRONOMIA (Produção Vegetal), para ingresso no 2º semestre de 2024 e no 1º semestre de 2025 nos cursos de mestrado e doutorado.

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via Sistema de Pós-graduação (SISPG) e realizada em duas fases. É obrigatório o upload dos documentos exigidos no sistema.

1.1. Fase 1: Inscrição do candidato no sistema online:

https://www.fcav.unesp.br/pos-graduacao/programas-pg/agronomia-producao-vegetal/processo-seletivo/

1.2. Fase 2: Upload obrigatório de documentos: Após finalizar a inscrição no sistema, o candidato receberá um e-mail com informações para realizar novo login. A ativação deste é obrigatória para que seja possível visualizar a tela para upload dos documentos.

Caso o candidato deixe de realizar as exigências mencionadas neste Edital, sua inscrição será automaticamente indeferida. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento (status) de sua inscrição no SISPG durante o Processo Seletivo.

1.3. DATAS-LIMITE PARA INSCRIÇÕES:

Para candidatar-se e concorrer a uma vaga no processo seletivo, as inscrições on-line bem como seus respectivos uploads, acima mencionados, devem ser efetuadas, impreterivelmente, até:

1.3.1. Para ingresso no 2º semestre de 2024: 24-05-2024

1.3.2. Para ingresso no 1º semestre de 2025: 31-10-2024

2. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)

O Programa de Pós-Graduação em AGRONOMIA (Produção Vegetal), Stricto Sensu, é destinado preferencialmente aos profissionais com diploma de curso superior em Engenharia Agronômica, sendo também destinado aos profissionais de áreas afins, e tem por objetivo aprimorar a formação de docentes, pesquisadores e profissionais especializados nos níveis de mestrado e doutorado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2.1. LINHAS DE PESQUISA*:

a) Agricultura Digital;

b) Conservação e manejo de agroecossistemas;

c) Conservação pós-colheita e qualidade de produtos vegetais;

d) Fisiologia e manejo de culturas;

e) Manejo e controle de pragas e doenças;

f) Matologia;

g) Nutrição e adubação de plantas;

h) Obtenção, avaliação e identificação de cultivares;

i) Propagação de plantas, produção de mudas e sementes.

A descrição das Linhas de Pesquisa está disponível na página do Programa (https://www.fcav.unesp.br/pos-graduacao/programas-pg/agronomia-producao-vegetal/linhas-de-pesquisa/) e é obrigatória a escolha da Linha de Pesquisa, informando o nome de pelo menos um e de no máximo três orientadores, que podem ser de Linhas de Pesquisa diferentes.

2.2. VAGAS PREVISTAS:

2.2.1. PARA O 2º SEMESTRE DE 2024:

- Mestrado = até 49 (quarenta e nove) vagas.
- Doutorado = até 46 (quarenta e seis) vagas.

2.2.2. O preenchimento das vagas poderá ocorrer ou não, e está condicionado:

a) à pontuação obtida pelos candidatos no Processo Seletivo;

b) ao número de candidatos aprovados que não dependerão de bolsas;

c) ao número de bolsas disponíveis no Programa;

d) à concessão pelo Conselho do Programa de vagas aos orientadores.

2.3. Docentes com disponibilidade para orientação:

O candidato deverá observar na página do Processo Seletivo (mencionada no item 1.1.), a Lista de orientadores com vagas disponíveis e seus respectivos contatos. É necessário que o candidato faça contato prévio com o(s) possível(is) orientador(es) para verificar a disponibilidade para orientação, bem como a definição de uma proposta de pesquisa em comum acordo, entre candidato e docente (ver item 3-E). Reforçamos que a efetiva indicação de orientação será realizada pelo Conselho do Programa, que se reserva o direito de não admitir candidatos para todas as vagas disponibilizadas.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (Upload obrigatório):

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio da página do Processo Seletivo (mencionada no item 1.1.), no período acima indicado, devendo o candidato anexar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição*;

b) Planilha de Pontuação* do Curriculum vitae preenchida e documentada com os documentos comprobatórios que deverão ser enumerados e anexados à planilha, em um único arquivo no formato PDF, a começar pela planilha, seguindo-se a ordem em que aparecem citados na referida;

c) Proposta de Projeto de Pesquisa, digitada em formulário próprio*; a proposta deve ser de autoria do candidato;

d) Diploma universitário ou Certificado de conclusão do Curso Superior ou Declaração de Matrícula Ativa em Graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

e) Histórico Escolar da Graduação, incluindo reprovações se houver;

f) Diploma, Certificado de Conclusão, Ata de Defesa do Mestrado ou Declaração de candidatos em fase de conclusão do mestrado* (somente se não houver documento que comprove a Defesa de seu Mestrado);

g) Histórico Escolar do Mestrado;

h) Cédula de identidade (obrigatoriamente RG); RNM ou Passaporte para candidatos estrangeiros;

i) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

j) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE;

k) Reservista;

l) Certidão de nascimento ou casamento;

m) Quando houver vínculo empregatício, deverá apresentar atestado liberando o candidato em tempo integral para a realização do curso;

n) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com Resolução Unesp nº 03 de 13-01-2012, no valor de R$ 93,00 (noventa e três reais), via DEPÓSITO BANCÁRIO OU TRANSFERÊNCIA (não efetuar Pix): Titular: Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, Banco: Banco do Brasil S.A., Agência: 0269-0, Conta Corrente: 105294-2. CNPJ da FCAV: 48.031.918/0012-87;

o) Foto 3x4 recente;

p) Atualização do Curriculum Vitae da Plataforma Lattes no sítio: http://lattes.cnpq.br/ (não é necessário enviar uma cópia do Curriculum ao Conselho do Programa).

(*) Modelos dos documentos no site: http://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/agronomia-producao-vegetal/processo-seletivo/

3.1. AVISOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

a) Pagamentos agendados não serão permitidos;

b) Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga seja qual for o motivo alegado;

c) Em caso de aprovação, documentos deverão ser enviados à Seção Técnica de Pós-graduação via Correios ou entregues presencialmente à seção (conforme instruções na página do Processo Seletivo).

4. SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos inscritos será realizada por membros do Conselho do Programa AGRONOMIA (Produção Vegetal), por meio das seguintes etapas:

4.1. Fase 1 do Processo Seletivo:

a) Avaliação do Histórico escolar (Peso 1).

b) Avaliação do Curriculum por meio da Planilha eletrônica (Peso 2). Candidatos que não atenderem às orientações de preparação da planilha (item 3-B) não receberão nota neste quesito do processo seletivo e serão desclassificados.

Serão considerados aprovados na Fase 1 do processo:

1) Candidatos que necessitam de bolsa para realização do curso: até o limite de dois

candidatos para cada bolsa disponibilizada pelo Conselho do Programa no Processo

Seletivo.

2) Candidatos que não dependem de bolsa para realização do curso: até o limite de 20% do

número de bolsas do processo.

4.2. Publicação dos Selecionados para a Defesa do Curriculum e da proposta de pesquisa:

- PARA O 2º SEMESTRE DE 2024: 04-06-2024
- PARA O 1º SEMESTRE DE 2025: 05-11-2024

Os candidatos deverão verificar no site do Processo Seletivo (mencionada no item 1.1.) a relação de aprovados para a segunda fase do Processo Seletivo (defesa do currriculum/proposta de pesquisa e prova de idiomas), bem como o dia, horário destas provas. O local de realização das provas (link do Google Meet) será enviado posteriormente ao candidato pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição, devendo o candidato confirmar sua participação ao convite (link do Google Meet).

4.3. Fase 2 do Processo Seletivo: Defesa do curriculum e da proposta de pesquisa (Peso 2):

- 2º SEMESTRE DE 2024: 05 a 11/06/2024
- 1º SEMESTRE DE 2025: 06 a 11/11/2024

A segunda fase do Processo Seletivo será realizada remotamente (via Google Meet) nos dias acima mencionados. Esta etapa do Processo Seletivo será gravada e tratará de arguição ao candidato sobre o seu histórico acadêmico, sua proposta de projeto de pesquisa e, também, de prova oral sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos à Agronomia.

4.4. Fase 3 do Processo Seletivo: Prova de idioma inglês (Peso 1):

- 2º SEMESTRE DE 2024: 11-06-2024
- 1º SEMESTRE DE 2025: 11-11-2024

A terceira fase do Processo Seletivo será realizada remotamente (via Google Meet) nos dias acima mencionados. Esta etapa do Processo Seletivo será gravada e constará de prova escrita sobre o idioma inglês. O local de realização desta prova (link do Google Meet) será enviado posteriormente ao candidato pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição, devendo o candidato confirmar sua participação ao convite (link do Google Meet).

4.5. Fase 4 do Processo Seletivo - Classificação:

Na fase final do Processo Seletivo os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida e com os seguintes critérios:

a) Disponibilidade de vagas para o(s) orientador(es);

b) Equidade da distribuição orientando/orientador;

c) Disponibilidade de bolsas.

5. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS:

5.1. Para ingresso no 2º semestre de 2024: 14-06-2024

5.2. Para ingresso no 1º semestre de 2025: 14-11-2024

6. PERÍODO DE MATRÍCULA:

6.1. Para ingresso no 2º semestre de 2024: 24 a 28-06-2024

6.2. Para ingresso no 1º semestre de 2025: 25 a 29-11-2024

A matrícula é exclusivamente online (via SISPG - Sistema de Pós-graduação), aos aprovados será enviado um e-mail com instruções pertinentes na semana que antecede o período de matrícula.

7. INÍCIO PERÍODO LETIVO E AULAS, respectivamente:

7.1. Para o 2º semestre de 2024: 01-07-2024 e 05-08-2024

7.2. Para o 1º semestre de 2025: 06-01-2025 e 10-03-2025

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: A FCAV/UNESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, assim como não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos via Correios.

O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição e o candidato selecionado que não efetuar a matrícula terá a vaga cancelada automaticamente.

Ressalvamos ainda que:

1) ao candidato graduando, não há impedimento para o ingresso no mestrado sem ter concluído o curso da graduação;

2) ao candidato que esteja cursando o mestrado no ato de sua inscrição, é obrigatório apresentar documento comprobatório para a defesa da dissertação, até a data estipulada pela Declaração de Fase de Conclusão de Mestrado que consta na página do Processo Seletivo, podendo ser:

2.1) 2º SEMESTRE DE 2024: a) até 28 de junho de 2024 se optar pelo ingresso em 01-07-2024 OU b) até 02 de agosto de 2024 se optar pelo ingresso em 05-08-2024;

2.2) 1º SEMESTRE DE 2025: a) até 03 de janeiro de 2025 se optar pelo ingresso em 06-01-2025 OU b) até 07 de março de 2025 se optar pelo ingresso em 10-03-2025;

Com base no Regimento Geral da Pós-graduação, Resolução UNESP nº 22 de 13-03-2019, Capítulo VII, Seção I, artigo 36, o não cumprimento destes prazos implicará no desligamento automático do discente, ressalvamos também que as declarações fornecidas não devem ter seus textos alterados, devendo o(a) candidato(a) apenas preenchê-la.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES poderão ser obtidas na Seção Técnica de Pós-Graduação (STPG) pelos telefones: (16) 3209-7125 - 3209-7490, pelo site do programa: https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/agronomia-producao-vegetal ou por e-mail: pgprodve.fcav@unesp.br - posgrad.fcav@unesp.br.

EDITAL Nº 07/2024-STPG/FCAV.

A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias (FCAV), da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Câmpus de Jaboticabal, torna público que, no período de 15-01 a 05-10-2024, estarão abertas as inscrições on-line para fins de seleção de candidatos a ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação em AGRONOMIA (Genética e Melhoramento de Plantas), para ingresso no 2º semestre de 2024 e no 1º semestre de 2025 nos cursos de mestrado e doutorado.

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via Sistema de Pós-graduação (SISPG) e realizada em duas fases. É obrigatório o upload dos documentos exigidos no sistema.

1.1. Fase 1: Inscrição do candidato no sistema online: https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/agronomia-genetica-e-melhoramento-de-plantas/processo-seletivo/

1.2. Fase 2: Upload obrigatório de documentos: Após finalizar a inscrição no sistema, o candidato receberá um e-mail com informações para realizar novo login. A ativação deste é obrigatória para que seja possível visualizar a tela para upload dos documentos.

Caso o candidato deixe de realizar as exigências mencionadas neste Edital, sua inscrição será automaticamente indeferida. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento (status) de sua inscrição no SISPG durante o Processo Seletivo.

1.3. DATAS-LIMITE PARA INSCRIÇÕES:

Para candidatar-se e concorrer a uma vaga no processo seletivo, as inscrições on-line bem como seus respectivos uploads, acima mencionados, devem ser efetuadas, impreterivelmente, até:

1.3.1. Para ingresso no 2º semestre de 2024: 17-05-2024

1.3.2. Para ingresso no 1º semestre de 2025: 18-10-2024

2. Programa de Pós-Graduação em AGRONOMIA (Genética e Melhoramento de Plantas):

É um Programa de pós-graduação Stricto Sensu, que tem por objetivo a formação de docentes, pesquisadores e profissionais especializados, brasileiros ou estrangeiros, nos cursos de Mestrado e Doutorado, com diploma de curso superior, preferencialmente, em Ciências Agrárias ou Biológicas. Qualifica os profissionais para o desenvolvimento do ensino e pesquisa básica e aplicada em Genética e Melhoramento de Plantas.

2.1. Linhas de Pesquisa:

Genética, Genômica Funcional e Biotecnologia;

Genética e Biologia Evolutivas;

Genética Quantitativa, Melhoramento Genético e Avaliação de Cultivares.

2.2. Vagas previstas:

2.2.1. Para o 2º semestre de 2024:

- Mestrado = até 44 (quarenta e quatro) vagas.
- Doutorado = até 46 (quarenta e seis) vagas.

2.2.2. O preenchimento das vagas estará condicionado:

à pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo;

ao número de bolsas disponíveis e de alunos aprovados que não precisarão de bolsa do programa, podendo ser formada, a critério do Conselho do Programa, lista de espera caso seja aprovado número de candidatos maior que o de bolsas disponíveis;

à disponibilidade de vaga(s) nas linhas de pesquisa. A distribuição dos discentes nas mesmas estará condicionada à colocação no processo seletivo e à concordância do orientador e do Conselho do Programa, que poderá alterar a escolha do orientador e/ou linha de pesquisa. A seleção pelo orientador poderá ser realizada por meio de entrevista a ser combinada por e-mail, ressaltando-se que a anuência do possível orientador não implica na seleção automática do candidato.

2.2.3. Linhas de Pesquisas: Para a indicação das linhas de pesquisa, o candidato deverá consultar o endereço: https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/agronomia-genetica-e-melhoramento-de-plantas/linhas-de-pesquisa/.

2.2.4. Docentes com disponibilidade para orientação:

O candidato deverá observar, na página de Docentes do Programa (https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/agronomia-genetica-e-melhoramento-de-plantas/corpo-docente/), a relação completa de orientadores com suas respectivas linhas de pesquisa e e-mail para contato. Recomenda-se que o candidato faça contato prévio com o(s) possível(is) orientador(es); reforçamos que a efetiva indicação de orientação será realizada pelo Conselho do Programa, que reserva-se ao direito de não admitir candidatos para todas as vagas disponibilizadas neste Edital.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (Upload obrigatório):

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio da página do Processo Seletivo (mencionados no item 1.1.), no período acima indicado, devendo o candidato anexar os seguintes documentos:

Requerimento de inscrição*;

Diploma universitário ou Certificado de conclusão do Curso Superior ou Declaração de Matrícula Ativa em Graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

Histórico Escolar da Graduação, incluindo reprovações se houver;

Diploma, Certificado de Conclusão, Ata de Defesa do Mestrado ou Declaração de candidatos em fase de conclusão do mestrado* (somente se não houver documento que comprove a Defesa de seu Mestrado);

Histórico Escolar do Mestrado;

Cédula de identidade (obrigatoriamente RG); RNM ou Passaporte para candidatos estrangeiros;

CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE;

Reservista;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Planilha de Pontuação* preenchida e documentada com os documentos comprobatórios que deverão ser enumerados e anexados à planilha, em um único arquivo no formato PDF, a começar pela planilha, seguindo-se a ordem em que aparecem citados - a planilha deverá, além de ser anexada em formado PDF, enviada em formato Excel (.xls ou .xlsx) ao e-mail vitor.miranda@unesp.br;

Proposta resumida (até duas páginas) do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no Mestrado ou Doutorado, contendo: (i) título, (ii) introdução, (iii) objetivo(s) e/ou hipótese(s), (iv) material e métodos e (v) referências bibliográficas;

Quando houver vínculo empregatício, deverá apresentar atestado liberando o candidato em tempo integral para a realização do curso;

Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com Resolução Unesp nº 03 de 13-01-2012, no valor de R$ 93,00 (noventa e três reais), via DEPÓSITO BANCÁRIO OU TRANSFERÊNCIA (não efetuar Pix): Titular: Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, Banco: Banco do Brasil S.A., Agência: 0269-0, Conta Corrente: 105294-2. CNPJ da FCAV: 48.031.918/0012-87;

Foto 3×4 recente;

Atualização do Curriculum Vitae da Plataforma Lattes no site: http://lattes.cnpq.br/ (não é necessário enviar uma cópia do Curriculum ao Conselho do Programa).

(*) Modelos dos documentos no site: https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/agronomia-genetica-e-melhoramento-de-plantas/processo-seletivo/

3.1. AVISOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

Pagamentos agendados não serão permitidos;

Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga seja qual for o motivo alegado;

Em caso de aprovação, documentos deverão ser enviados à Seção Técnica de Pós-graduação via Correios ou entregues presencialmente à seção (conforme instruções na página do Processo Seletivo).

4. SELEÇÃO:

O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por membros do Conselho do Programa por meio das seguintes etapas:

4.1. Primeira etapa. Obrigatória para todos os candidatos que tenham as inscrições homologadas no processo seletivo e para ambos os níveis, constará da aplicação de Prova Escrita (eliminatória) de Conhecimentos Gerais sobre Genética Básica, Biologia Molecular/ Engenharia Genética e Melhoramento de Plantas, e Prova de Conhecimentos Básicos em Língua Inglesa, a qual terá caráter classificatório. As duas provas serão realizadas nas datas:

- PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2024: 03-06-2024
- PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2025: 01-11-2024

A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais será aplicada das 8h às 12h e a Prova de Conhecimentos Básicos em Língua Inglesa será das 14h às 16h.

4.1.1. Divulgação das Inscrições Homologadas para a Primeira Etapa:

- PARA O 2º SEMESTRE DE 2024: 24-05-2024
- PARA O 1º SEMESTRE DE 2025: 25-10-2024

As provas serão realizadas na FCAV-UNESP - Câmpus de Jaboticabal com local específico (prédio, sala) definido posteriormente e comunicado na página do Processo Seletivo (mencionados no item 1.1.).

A Prova Escrita será realizada sem consulta a qualquer meio bibliográfico em papel ou por meio eletrônico e, para o nível de MESTRADO, abordará os seguintes temas:

- Genética Básica - padrões de herança Mendeliana; interações gênicas: alélicas e não alélicas; teste do Qui-quadrado (c2); Teorema de Hardy-Weinberg e fontes de variação; determinação das frequências alélicas e genotípicas; endogamia e heterose, polimorfismos e marcadores moleculares; genética quantitativa: normas de reação, herdabilidade, distribuição de genótipos e fenótipos; bases moleculares das mutações gênicas e aberrações cromossômicas. - Biologia Molecular/ Engenharia Genética - estrutura, composição e funções do DNA e RNA; replicação, transcrição e tradução do DNA; genes, cromossomos e organelas celulares; estrutura dos genes em eucarioto e em procarioto; clonagem gênica; obtenção de plantas geneticamente modificadas.

Para o nível de DOUTORADO, além dos tópicos já apresentados para o nível de mestrado, serão abordados: - Biologia Molecular/ Engenharia Genética: enzimas de restrição; eletroforese de DNA e RNA; quantificação de DNA e RNA; vetores de clonagem e de expressão gênica; DNA complementar (cDNA); reação da polimerase em cadeia (PCR); métodos de análise da expressão gênica; marcadores moleculares; biotecnologia vegetal. - Melhoramento Genético Vegetal: hibridação; estrutura genética e métodos de melhoramento de plantas autógamas; estrutura genética e métodos de melhoramento de plantas alógamas; interação genótipo-ambiente; resistência de plantas a pragas e doenças.

Para a Prova Escrita, indicamos como referência os livros abaixo, porém outros livros que abordem os temas especificados anteriormente também são pertinentes:

BROWN, T.A. Genética - Um enfoque molecular. Tradução de Paulo Armando Motta e Liane O. M. Barbosa. 3a. ed. Ed. Guanabara Koogan, 1999. 364p.

BUENO, L.C.S., MENDES, A.N.G., CARVALHO, S.P. Melhoramento genético de plantas: princípios e procedimentos. Lavras: UFLA, 2006. 319p.

GRIFFITHS, A.J.F. et al. Introdução à Genética. 11ª. ed. Editora Guanabara-Koogan, 2016, 780p.

RAMALHO, M.A.P. et al. Genética na Agropecuária. 6ª. ed. Editora UFLA: Lavras, MG, 2021. 508p.

Para a Prova de Conhecimentos Básicos em Língua Inglesa (classificatória) poderá ser utilizado o dicionário.

4.1.2. Serão eliminados do processo de seleção os candidatos com nota inferior a 5,0 (\< 5,0 - cinco vírgula zero) na Prova Escrita (item 4.1).

4.1.3. No mesmo dia da prova escrita, no período da tarde com início às 16h, haverá uma reunião dos candidatos com o Conselho do Programa de Pós-Graduação em AGRONOMIA (Genética e Melhoramento de Plantas), na qual serão abordados assuntos relativos à Pós-Graduação e sobre o interesse específico do candidato às linhas de pesquisa do Programa, ao projeto de pesquisa de interesse e aspectos relacionados à formação acadêmica dos mesmos.

4.2. Segunda etapa. Análise dos currículos pelo Conselho do Programa para os aprovados no item 4.1. Para tanto, a classificação será realizada por meio do Histórico Escolar e Currículo Lattes avaliados a partir da Planilha de Pontuação das Atividades, cuja pontuação pode ser verificada na página do Processo Seletivo (mencionados no item 1.1.). O candidato deverá obrigatoriamente enumerar os documentos (ex.: 01.Certificado_Graduacao) de todos os certificados e comprovantes sendo que os respectivos números deverão obrigatoriamente constar na Planilha. Documentos não numerados serão desconsiderados.

4.3. Terceira etapa. Nessa etapa os candidatos serão arguidos sobre: projeto a ser desenvolvido no curso, histórico acadêmico e Currículo Lattes nas datas estabelecidas no item A arguição será de forma virtual, com o uso da plataforma Hangouts Chat (Google Hangouts Meet) ou Skype. Os candidatos deverão verificar na página do Processo Seletivo (mencionados no item 1.1.), a relação de aprovados para a fase de arguição do processo seletivo, bem como o dia e horário da arguição.

4.3.1. Divulgação dos candidatos aprovados para a Terceira Etapa:

- PARA O 2º SEMESTRE DE 2024: 10-06-2024
- PARA O 1º SEMESTRE DE 2025: 08-11-2024

4.4. Quarta etapa. Nessa etapa do Processo Seletivo, serão avaliados pelo(s) possível(is) orientador(es) a proposta de projeto de pesquisa e o perfil acadêmico do candidato classificado. Será necessário que os candidatos selecionados agendem reunião, virtual ou presencial, com o(s) possível(is) orientador(es) previamente à realização da defesa do currículo e da proposta de pesquisa. Caso o candidato seja selecionado, o mesmo deverá enviar e-mail ou carta do orientador declarando o aceite à orientação até a data da arguição (item 4.3).

4.5. Nas avaliações da Prova Escrita, de Inglês, do Currículo e Arguição, serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), sendo a classificação final com base nas 04 (quatro) avaliações, de acordo com a ponderação: Prova Escrita (5), Currículo (3), Prova de Inglês (2) e Arguição (1). A pontuação do currículo se dará apenas sobre os itens devidamente documentados, não sendo aceita a entrega de documentos fora do período de inscrição.

4.6. Para candidatos residentes em outros Estados, o Conselho do Programa poderá considerar a possibilidade de realizar as provas (item 4.1) em Universidade de origem mais próxima de suas residências, em data e horário equivalentes àquelas realizadas em Jaboticabal-SP, desde que a mesma seja aplicada por um docente responsável vinculado à Universidade, o qual deverá realizar contato com a Coordenação do Programa, pelo endereço eletrônico vitor.miranda@unesp.br. Os candidatos interessados nesta possibilidade deverão manifestar-se, impreterivelmente, até as datas de inscrição (previstas no item 1.3) por meio de mensagem para o e-mail acima, já com o contato do docente que será responsável pela aplicação da prova. Estes receberão, também, um questionário que abordará os assuntos relacionados à reunião que ocorrerá no período da tarde, da qual estarão dispensados.

4.7. Para os candidatos estrangeiros, o Conselho poderá considerar a possibilidade de dispensa das provas (item 4.1). Entretanto, o candidato deverá contatar a Coordenação do Programa, pelo endereço eletrônico vitor.miranda@unesp.br, para que a situação seja avaliada pelo Conselho do Programa. Essa solicitação deverá ser realizada pelo menos com um mês de antecedência da inscrição no processo seletivo.

5. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS:

5.1. Para ingresso no 2º semestre de 2024: 14-06-2024

5.2. Para ingresso no 1º semestre de 2025: 14-11-2024

6. PERÍODO DE MATRÍCULA:

6.1. Para ingresso no 2º semestre de 2024: 24 a 28-06-2024

6.2. Para ingresso no 1º semestre de 2025: 25 a 29-11-2024

A matrícula é exclusivamente online (via SISPG - Sistema de Pós-graduação), aos aprovados será enviado um e-mail com instruções pertinentes na semana que antecede o período de matrícula.

7. INÍCIO PERÍODO LETIVO E AULAS, respectivamente:

7.1. Para o 2º semestre de 2024: 01-07-2024 e 05-08-2024

7.2. Para o 1º semestre de 2025: 06-01-2025 e 10-03-2025

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: A FCAV/UNESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição e o candidato selecionado que não efetuar a matrícula terá a vaga cancelada automaticamente.

Ressalvamos ainda que:

ao candidato graduando, não há impedimento para o ingresso no mestrado sem ter concluído o curso da graduação;

ao candidato que esteja cursando o mestrado no ato de sua inscrição, é obrigatório apresentar documento comprobatório para a defesa da dissertação, até a data estipulada pela Declaração de Fase de Conclusão de Mestrado que consta na página do Processo Seletivo, podendo ser:

2.1) 2º SEMESTRE DE 2024: a) até 28 de junho de 2024 se optar pelo ingresso em 01-07-2024 OU b) até 02 de agosto de 2024 se optar pelo ingresso em 05-08-2024;

2.2) 1º SEMESTRE DE 2025: a) até 03 de janeiro de 2025 se optar pelo ingresso em 06-01-2025 OU b) até 07 de março de 2025 se optar pelo ingresso em 10-03-2025;

Com base no Regimento Geral da Pós-graduação, Resolução UNESP nº 22 de 13-03-2019, Capítulo VII, Seção I, artigo 36, o não cumprimento destes prazos implicará no desligamento automático do discente, ressalvamos também que as declarações fornecidas não devem ter seus textos alterados, devendo o(a) candidato(a) apenas preenchê-la.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES poderão ser obtidas na Seção Técnica de Pós-Graduação (STPG) pelos telefones: (16) 3209-7111 - 3209-7490, pelo site do programa: https://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/agronomia-genetica-e-melhoramento-de-plantas/ ou por e-mail: pggmp.fcav@unesp.br - posgrad.fcav@unesp.br.

CAMPUS DE TUPÃ

Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã

CONCURSO PÚBLICO 003/2024

Retificação do Edital 010/2024 – Valor da taxa de inscrição, publicado no D.O. de 11-1-2024, pág. 14, Seção III.

Onde se lê:

2.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito bancário ou transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente 130.391-0, CNPJ: 48.031.918/0031-40, Beneficiário: UNESP – RECEITA PRÓPRIA), do primeiro dia às 17 horas do último.

LEIA-SE:

2.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de depósito bancário ou transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente 130.391-0, CNPJ: 48.031.918/0031-40, Beneficiário: UNESP – RECEITA PRÓPRIA), do primeiro dia às 17 horas do último.

(Proc. 14/2024-FCE)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

CONCURSO PÚBLICO 002/2024

Retificação do Edital 009/2024 – Valor da taxa de inscrição, publicado no D.O. de 11-1-2024, pág. 13, Seção III.

Onde se lê:

2.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito bancário ou transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente 130.391-0, CNPJ: 48.031.918/0031-40, Beneficiário: UNESP – RECEITA PRÓPRIA), do primeiro dia às 17 horas do último.

LEIA-SE:

2.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de depósito bancário ou transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente 130.391-0, CNPJ: 48.031.918/0031-40, Beneficiário: UNESP – RECEITA PRÓPRIA), do primeiro dia às 17 horas do último.

(Proc. 16/2024-FCE)

CONCURSO PÚBLICO 004/2024

Retificação do Edital 008/2024 – Valor da taxa de inscrição, publicado no D.O. de 11-1-2024, pág. 15, Seção III.

Onde se lê:

2.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito bancário ou transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente 130.391-0, CNPJ: 48.031.918/0031-40, Beneficiário: UNESP – RECEITA PRÓPRIA), do primeiro dia às 17 horas do último.

LEIA-SE:

2.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de depósito bancário ou transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente 130.391-0, CNPJ: 48.031.918/0031-40, Beneficiário: UNESP – RECEITA PRÓPRIA), do primeiro dia às 17 horas do último.

(Proc. 15/2024-FCE)

CONCURSO PÚBLICO 005/2024

Retificação do Edital 007/2024 – Valor da taxa de inscrição, publicado no D.O. de 11-1-2024, pág. 16, Seção III.

Onde se lê:

2.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito bancário ou transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente 130.391-0, CNPJ: 48.031.918/0031-40, Beneficiário: UNESP – RECEITA PRÓPRIA), do primeiro dia às 17 horas do último.

LEIA-SE:

2.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de depósito bancário ou transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 0133-3, Conta Corrente 130.391-0, CNPJ: 48.031.918/0031-40, Beneficiário: UNESP – RECEITA PRÓPRIA), do primeiro dia às 17 horas do último.

(Proc. 13/2024-FCE)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO SUPERIOR
COMUNICADO DO PROCESSO SEI Nº 2022/0004600

IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo
EDITAL Nº 32/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)

A Presidência da Banca Examinadora do IX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13/12/2022, e retificação posterior, resolve:

1. Informar que os recursos após Divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos foram analisados em conformidade com o estabelecido no Capítulo 14 do Edital de Abertura de Inscrições. As respostas de todos os recursos serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo nenhum caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

2. Tornar público como definitivo o resultado da avaliação dos títulos publicado no Diário Oficial do Estado na edição do dia 15.12.2023, por meio do Edital nº 31/2023.

3. Tornar Pública a consolidação de notas e a pontuação dos títulos dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no concurso, em ordem alfabética, por meio do Anexo Único deste Edital.

3.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que constam do anexo único deste edital serão convocados(as) para realização da perícia médica em órgão oficial do estado, nos termos do item 4.14 do edital.

3.2. A convocação será feita pela Coordenadoria Geral da Administração da Defensoria Pública-Geral através dos contatos de e-mail e telefone fornecidos pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição e divulgada no site da Fundação Carlos Chagas.

ANEXO ÚNICO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IX CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS / DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
Data de Emissão: 11/01/2024
CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS) EM ORDEM ALFABÉTICA
Legenda:
(N/I) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU INDÍGENAS.
CARGO: DEFENSORA OU DEFENSOR PÚBLICO DO EST. DE SÃO PAULO

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	MÉDIA DISSERTATIVAS	ORAL	MÉDIA	TÍTULOS	NOTA FINAL
0001051a	ALANA GONCALVES CARDOSO DA SILVA	7.614	7.075	5.640	6.776	0.500	7.276
0000316f	ALEX GONCALVES BARRETO BAPTISTA	7.159	6.890	5.760	6.603	0.180	6.783
0004482j	ALINE ANGELA BRUSCHI	6.932	6.640	7.150	6.907	0.400	7.307
0004593h	ALISON DOS SANTOS SILVA (N/I)	7.045	7.515	7.540	7.367	N/A	7.367
0004265b	AMANDA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	6.932	6.115	6.340	6.462	0.650	7.112
0007531a	ANA LUIZA MORAES BRAGA	7.159	5.870	7.850	6.960	0.440	7.400
0001959i	ANDRE FERREIRA	7.159	6.305	6.530	6.665	1.000	7.665
0006289d	BARBARA PIFFER GRANDE	7.159	7.010	6.480	6.883	0.400	7.283
0001596j	CAMILA SATOLO DO CANTO	7.045	6.645	6.170	6.620	0.450	7.070
0000054b	CAROLINA SAUD COUTINHO	7.045	5.880	5.980	6.302	0.100	6.402
0007902j	CAROLINA SILVEIRA LOBIANCO E SOUZA	7.955	7.675	8.210	7.947	0.180	8.127
0005652c	CAROLINE AUSTREGESILO DE ATHAYDE PESSOA	7.045	5.875	7.170	6.697	0.855	7.552
0002856d	CAROLINE ROCHA DELMONICO	6.818	6.295	7.130	6.748	0.290	7.038
0002479k	DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA	7.159	6.295	6.050	6.501	0.860	7.361
0003989f	DIEGO VITELLI VASCO DOS SANTOS	8.182	6.360	6.930	7.157	0.400	7.557
0001862e	DILLYANE DE SOUSA RIBEIRO	6.818	6.385	6.500	6.568	0.540	7.108
0001811j	DIOGO DEL BLANCO DITADI	7.045	6.155	7.010	6.737	0.440	7.177
0003640h	EDUARDO BAKER VALLS PEREIRA	6.818	5.995	6.560	6.458	1.000	7.458
0006859h	FERNANDA CONTRERAS DE OLIVEIRA	7.159	6.525	6.830	6.838	0.400	7.238
0003747d	FERNANDO PEREZ DA CUNHA LIMA	7.273	6.285	8.450	7.336	1.000	8.336
0007763k	GABRIEL GARCIA SOLIDADE	6.818	6.241	6.400	6.486	0.200	6.686
0000339g	GREGORY AMARAL RODRIGUES	7.500	6.180	5.810	6.497	0.200	6.697
0003311k	GUILHERME ABRAMOVITCH MAY	7.273	6.925	6.030	6.743	0.345	7.088
0001021c	GUILHERME DE OLIVEIRA FALEIROS	6.818	6.235	5.620	6.224	0.450	6.674
0004806j	GUILHERME OTAVIO DE SOUZA BRUNIERA	7.159	7.155	7.650	7.321	0.525	7.846
0000805j	GUSTAVO PIRES DE CARVALHO	6.818	6.945	8.250	7.338	0.920	8.258
0000496a	HELENA ROSAL SILVA	7.273	6.575	6.230	6.693	0.675	7.368
0005092b	HENRIQUE DAHER DE SANTA ROSA (SUB JUDICE)	8.182	6.765	5.700	6.882	0.230	7.112
0003434e	JOSE LUIZ AMORIM RIBAS FILHO	7.386	6.410	7.980	7.259	0.800	8.059
0000953c	JULIANA SALLES TEIXEIRA RIBEIRO	6.818	6.040	7.460	6.773	0.295	7.068
0001615j	JULIANA SANTORO BELANGERO	6.818	6.400	5.300	6.173	1.000	7.173
0008026d	JULIO CESAR MARQUES DA SILVA	7.273	6.145	8.370	7.263	0.350	7.613
0004513f	KARLA JANAINA CASTRO Y RODRIGUEZ DE FRANCA	6.932	6.395	7.810	7.046	0.320	7.366
0007914f	LARA ESPOLAOR VERONESE	7.273	6.415	7.270	6.986	0.050	7.036
0005678j	LAURA ALVES LAGROTA	6.818	5.930	6.830	6.526	0.240	6.766
0006040j	LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA	7.045	6.500	7.660	7.068	0.680	7.748
0002134j	LEONARDO SEEFELDT CUOGHI	7.159	6.650	6.800	6.870	0.375	7.245
0007338g	LUCAS COELHO ZANCA	7.159	5.960	6.300	6.473	0.500	6.973
0005056i	LUCAS TAKAO KOBAYASHI	6.818	6.215	6.080	6.371	0.400	6.771
0006764h	LUISA CASSULA PIASENTINI	7.045	6.070	5.220	6.112	1.000	7.112
0001030d	MARIA FERNANDA ALVES BORIO	8.068	7.140	8.050	7.753	0.550	8.303
0000164i	MARIA JULIA GONCALVES	6.818	6.295	6.640	6.584	0.220	6.804
0006766a	NATALIA BATAGIM DE CARVALHO	7.159	6.965	8.090	7.405	0.860	8.265
0001252k	NATALIA CIPRESSO	8.182	7.305	8.670	8.052	0.300	8.352
0005304b	NINA CAPPELLO MARCONDES	7.273	6.385	7.800	7.153	1.000	8.153
0005786b	PAOLA DUARTE PRESTES	7.045	6.075	6.550	6.557	0.400	6.957
0000859k	PRISCILA VAN DEURSEN PARMIGIANI GRECCO	7.045	6.300	6.850	6.732	N/A	6.732
0003224e	RAFAEL MACHADO VIVIANI NICOLAU	7.386	6.595	6.400	6.794	0.300	7.094
0001088b	RAFAELE CRISTINE MEDEIROS SOARES	6.932	6.040	6.320	6.431	0.880	7.311
0003393f	RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA	7.386	6.360	7.130	6.959	0.400	7.359
0006428c	RODRIGO SILVA MOREIRA SAMPAIO	6.818	5.975	5.380	6.058	0.245	6.303
0005795c	SAFIRA VANESSA CARNEIRO COSTA	7.159	6.310	5.750	6.406	0.200	6.606
0006172e	TAMIRES MACIEL RAMIRO	7.727	6.115	6.590	6.811	0.675	7.486
0000084k	THAIS PASTOR DE AMORIM SIQUEIRA	6.932	6.955	7.270	7.052	0.425	7.477
0004079e	VIVIANE ANDRADE CHARNAUX SERTA	7.500	6.515	6.350	6.788	N/A	6.788

55 Candidatos(as) nesta opção

CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS(AS) EM ORDEM ALFABÉTICA
CARGO: DEFENSORA OU DEFENSOR PÚBLICO DO EST. DE SÃO PAULO

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	MÉDIA DISSERTATIVAS	ORAL	MÉDIA	TÍTULOS	NOTA FINAL
0007486k	AMANDA DE ANDRADE CAPUTO TEJO	5.682	4.885	5.120	5.229	0.325	5.554
0000336a	GABRIELA RAYMUNDO CARNEIRO	6.364	5.725	4.510	5.533	0.200	5.733
0006086a	JACKELINE PAULINO MARTINS	6.477	5.020	5.890	5.796	0.200	5.996
0002351g	JESSICA MARIA DE MOURA E SILVA	6.250	5.615	5.350	5.738	0.640	6.378
0003801f	JONATHAS EMANUEL GUIMARAES DE ASSIS	6.591	5.605	4.760	5.652	0.050	5.702
0000387g	MARISA FONSECA BARBOSA	6.023	4.925	4.150	5.033	0.370	5.403
0001632j	PAULO VICTOR LOPES	6.136	5.410	6.650	6.065	0.215	6.280
0000512f	TALISSA GOBETTI CORREIA ANTUNES	5.795	4.855	5.450	5.367	1.000	6.367

8 Candidatos(as) nesta opção

CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU INDÍGENAS HABILITADOS(AS) EM ORDEM ALFABÉTICA
CARGO: DEFENSORA OU DEFENSOR PÚBLICO DO EST. DE SÃO PAULO

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	MÉDIA DISSERTATIVAS	ORAL	MÉDIA	TÍTULOS	NOTA FINAL
0001797i	ADRIANO PECLAT NUNES	6.023	3.900	3.980	4.634	0.200	4.834
0004593h	ALISON DOS SANTOS SILVA	7.045	7.515	7.540	7.367	N/A	7.367
0002745f	ANDRE ALVINO PEREIRA SANTOS	5.682	4.835	5.650	5.389	0.700	6.089
0003868e	BRUNO MARQUES GENTIL	6.023	5.105	3.390	4.839	0.200	5.039
0003518k	CAIO CESAR BARBOSA DA SILVA	6.023	4.261	7.460	5.915	0.350	6.265
0007538d	CRISTIANE DA CRUZ OLIVEIRA	6.023	4.680	5.840	5.514	N/A	5.514
0003255e	DANIELA MELGACO VELOSO	5.795	5.875	4.530	5.400	N/A	5.400
0003523d	DENER LUIZ SILVA (SUB JUDICE)	6.250	5.662	5.530	5.814	0.350	6.164
0006718a	FATIMA TAYNARA DIAS BORGES	6.705	6.730	8.250	7.228	0.390	7.618
0000952a	GILMAR LORETTO MARINO JUNIOR	6.136	5.500	4.850	5.495	0.200	5.695
0006255i	JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO	6.818	5.435	6.650	6.301	0.290	6.591
0002934i	JEANDERSON DA SILVA BISPO	6.364	5.290	4.810	5.488	0.700	6.188
0002174k	JOAO GABRIEL MONTEIRO E SILVA (SUB JUDICE)	6.136	5.050	3.950	5.045	0.800	5.845
0001613f	JOAO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO	6.023	5.275	5.930	5.743	0.800	6.543
0006821e	JOYCE DE ARAUJO SANTOS	5.795	4.770	4.230	4.932	0.200	5.132
0005611k	LAURIANE MATOS DA ROCHA BARROS (SUB JUDICE)	6.591	5.875	4.890	5.785	0.520	6.305
0001830c	LUAMA RODRIGUES DA COSTA NUNES	5.795	5.115	4.480	5.130	0.100	5.230
0006415e	LUCIANA DE SOUSA TEIXEIRA	6.705	5.080	5.200	5.662	0.350	6.012
0000163g	MAIRA MENEZES SILVA	5.909	4.880	6.120	5.636	0.015	5.651
0004290a	MASSIMINIANO FERNANDES BILIU	6.136	5.190	4.200	5.175	0.600	5.775
0001939c	MIKE DOUGLAS MUNIZ CHAGAS (SUB JUDICE)	6.250	5.110	4.670	5.343	0.450	5.793
0006884g	RAISSA FERNANDES LIMA CAMPOS	5.795	6.050	4.100	5.315	0.600	5.915
0000744e	RICARDO VIANNA DE SOUSA	6.591	4.645	5.850	5.695	N/A	5.695
0000358k	TASSIS ALMEIDA CAIRES	6.250	5.255	5.140	5.548	0.320	5.868
0007840c	URSULA KIWELOWICZ GUIMARAES DA ROCHA	6.364	5.870	6.220	6.151	0.200	6.351
0003068f	VICTOR SANTOS DA CUNHA	6.591	5.130	4.490	5.404	1.000	6.404
0005033h	VINICIUS VALENTIM ALMEIDA	6.023	5.065	4.170	5.086	0.600	5.686

27 Candidatos(as) nesta opção

CANDIDATOS(AS) TRANS HABILITADOS(AS) EM ORDEM ALFABÉTICA
CARGO: DEFENSORA OU DEFENSOR PÚBLICO DO EST. DE SÃO PAULO

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	MÉDIA DISSERTATIVAS	ORAL	MÉDIA	TÍTULOS	NOTA FINAL
0004544f	CRISTINY FERNANDA ROSA	5.795	4.465	5.680	5.313	0.200	5.513
0000338e	GREGORIO SORIA HENRIQUES FIGUEIREDO	5.682	5.600	4.740	5.341	0.450	5.791

2 Candidatos(as) nesta opção

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Coordenador Auxiliar de Administração de 12/01/2024

Torna público a abertura do Concurso Público Regionalizado da Unidade de Carapicuíba - cadastro reserva, decorrente da impossibilidade de prorrogação de contratos vigentes do quadro de Estagiários/as de Direito, para a Unidade de Carapicuíba.

Inscrições: de 12/01/2024 até 31/01/2024 às 17h.

As inscrições serão realizadas através através do endereço eletrônico https://forms.office.com/r/Cxpm03USre

Aplicação da Prova: 02/02/2024 no horário das - 13h às 17h.

A prova será aplicada virtualmente, através de endereço eletrônico a ser disponibilizado a todos/as os/as candidatos/as inscritos/as nos termos do Edital do Concurso Regionalizado 2023, devendo o Capítulo VIII ser observado naquilo que couber. A prova poderá ser feita por aparelho telefônico ou computador com conexão de internet ativa.

O endereço eletrônico de acesso será encaminhado a todos/as inscritos/as no dia 01/02/2024.

Negócios Públicos

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

****

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 732/2023

PROCESSO IAMSPE N.º 147.00002638/2023-05/2023

Em face da manifestação do pregoeiro(a) Elisabete Morais Pereira e diante das informações prestadas pelo Departamento de Administração conforme consta nos autos, e verso dos autos, RATIFICO os atos conforme Ata da sessão Pública, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 732/2023 em favor das empresas LABORCLIN PRODUTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA CNPJ nº 76.619.113/0001-31 e RELEMA COM. DE PRODS LABORATORIAIS LTDA CNPJ nº 06.253.379/0001-28, sendo o Valor global do período de 12 (doze) meses de R$ 59.223,60 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e sendo:

Item n.º 1: agar sangue: meio adequado para isolamento de bactérias gram positivas e gram negativas, com 5% de sangue de carneiro, distribuído em placas de petri 90 x 15 com 4mm de espessura, 25 a 30ml/placa, devendo apresentar, nitidamente, os vários tipos de hemólise

1ª colocada: LABORCLIN PRODUTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

Preço Unitário: R$ 3,1100 (Três reais e onze centavos)

Item n.º 2: Sistema p/ provas de sensibilidade a antibióticos microdiluicao destinado a determinação da concentração inibitória mínima de polimixina, concentrações 0.125 a 64 mcg/ml, acondicionado em embalagem apropriada e reforcadaque garanta a integridade do produto, validade mínima apos a entrega de 4 meses, entrega de acordo com a solicitacao do serviço, rotulo com nome do produto; numero de lote; data de fabricação/validade e procedência.

1ª colocada: RELEMA COM. DE PRODS LABORATORIAIS LTDA

Preço Unitário: R$ 12,2000 (Doze reais e vinte centavos)

VAB

****

****

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 732/2023

PROCESSO IAMSPE N.º 147.00002638/2023-05/2023

Em face da manifestação do pregoeiro(a) Elisabete Morais Pereira e diante das informações prestadas pelo Departamento de Administração conforme consta nos autos, e verso dos autos, RATIFICO os atos conforme Ata da sessão Pública, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 732/2023 em favor das empresas LABORCLIN PRODUTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA CNPJ nº 76.619.113/0001-31 e RELEMA COM. DE PRODS LABORATORIAIS LTDA CNPJ nº 06.253.379/0001-28, sendo o Valor global do período de 12 (doze) meses de R$ 59.223,60 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e sendo:

Item n.º 1: agar sangue: meio adequado para isolamento de bactérias gram positivas e gram negativas, com 5% de sangue de carneiro, distribuído em placas de petri 90 x 15 com 4mm de espessura, 25 a 30ml/placa, devendo apresentar, nitidamente, os vários tipos de hemólise

1ª colocada: LABORCLIN PRODUTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA

Preço Unitário: R$ 3,1100 (Três reais e onze centavos)

Item n.º 2: Sistema p/ provas de sensibilidade a antibióticos microdiluicao destinado a determinação da concentração inibitória mínima de polimixina, concentrações 0.125 a 64 mcg/ml, acondicionado em embalagem apropriada e reforcadaque garanta a integridade do produto, validade mínima apos a entrega de 4 meses, entrega de acordo com a solicitacao do serviço, rotulo com nome do produto; numero de lote; data de fabricação/validade e procedência.

1ª colocada: RELEMA COM. DE PRODS LABORATORIAIS LTDA

Preço Unitário: R$ 12,2000 (Doze reais e vinte centavos)

VAB

****

****

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 762/2023

PROCESSO IAMSPE N.º 147.00006073/2023-27/2023

Em face da manifestação do pregoeiro(a) Karina Tumura e diante das informações prestadas pelo Departamento de Administração conforme consta nos autos, e verso dos autos, RATIFICO os atos conforme Ata da sessão Pública, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 762/2023 em favor das empresas MEDI-GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ nº 04.242.860/0001-92 e HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 66.437.831/0001-33, sendo o Valor global do período de 12 (doze) meses de R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais) e sendo:

Item n.º 1: Cateter CPRE confeccionado em material biocompatível, extremidade não traumática, bem acabadas, para uso em CPRE, ponta curta, resistente a torções, 5.5 fr diâmetro e comprimento de 200cm, compatível com fio guia de 0,25 polegadas, rotulo com nome do produto, numero de lote, data de fabricação/validade e procedência, embalado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.

1ª colocada: MEDI-GLOBE BRASIL LTDA.

Preço Unitário: R$ 160,0000 (Cento e sessenta reais)

Item n.º 2: Pinça de biopsia para endoscopia descartável, com canal de 2,0 MM e comprimento mínimo de 100 CM, com manopla na extremidade proximal; Compatível com broncoscópio, contendo duas conchas metálicas na extremidade distal, sem código especifico, estéril; Acondicionado em embalagem unitária que promova barreira microbiana e permita abertura asséptica;

1ª colocada: HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Preço Unitário: R$ 32,0000 (Trinta e dois reais)

VAB

****

****

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 853/2023

PROCESSO IAMSPE N.º 147.00003052/2023-50/2023

Em face da manifestação do pregoeiro(a) Gislene Ap. Malta Silveira e diante das informações prestadas pelo Departamento de Administração conforme consta nos autos, e verso dos autos, RATIFICO os atos conforme Ata da sessão Pública, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 853/2023 em favor da empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA CNPJ nº 01.513.946/0001-14, sendo o Valor global do período de 12 (doze) meses de R$ 276.120,00 (Duzentos e setenta e seis mil e cento e vinte reais) e sendo:

Item n.º 1: Prótese endovascular expansível por balão, confeccionado em liga metálica compatível, radiopaco, cilindrico, de dimensões de 5mm de diâmetro, por 20 a 40mm de extensão aproximado. Acondicionado em cateter compatível, de comprimento entre 80 e 120cm.Apresentação do produto deeverá obedecer as normas legais da Portaria do Ministério da Saúde.

1ª colocada: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

Preço Unitário: R$ 2.040,0000 (Dois mil e quarenta reais)

Item n.º 2: Prótese endovascular expansível por balão, confeccionado em liga metálica compatível, radiopaco, cilindrico, de dimensões de 10mm de diâmetro, por 20 a 40mm de extensão aproximado. Acondicionado em cateter compatível, de comprimento entre 80 e 120cm.Apresentação do produto deeverá obedecer as normas legais da Portaria do Ministério da Saúde.

1ª colocada: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

Preço Unitário: R$ 2.100,0000 (Dois mil e cem reais)

Item n.º 3: Prótese endovascular auto expansível, confeccionado em liga metálica, compatível, cilíndrico com marcas radiopacas nas dimensões de 8mm de diâmetro por 120 a 150mm de extensão acondicionado em cateter compatível de comprimento de 80 cm e 150cm aproximadamente., fio guia comátivel 0,035 de polegadas e introdutor máximo utilizável de 7Fr. A paresentação do produto deverá obedecer as normas legais da Portaria do Ministério da Saúde.

1ª colocada: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

Preço Unitário: R$ 2.115,0000 (Dois mil e cento e quinze reais)

Item n.º 4: Prótese endovascular expansível por balão, confeccionado em liga metálica compatível, radiopaco, cilindrico, de dimensões de 6mm de diâmetro, por 20mm de extensão.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Acondicionado em cateter compatível, de comprimento entre 80 e 120cm.Sistema rápida troca utilizando fio 0,014 polegadas. presentação do produto deeverá obedecer as normas legais da Portaria do Ministério da Saúde.

1ª colocada: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

Preço Unitário: R$ 2.115,0000 (Dois mil e cento e quinze reais)

VAB

****

****

IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

PROCESSO IAMSPE N.º 147.00003116/2023-12

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 804/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 532101530552021OC01863

DESPACHO DO SENHOR SUPERINTENDENTE DO IAMSPE

Considerando o despacho do Departamento de Administração constante à folha 0014645133, CONVALIDO o ato do subscritor, INDEFIRO a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, e AUTORIZO a SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 804/2023.

GMS.1, em 12/01/2024 – VAB

****

****

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 792/2023

PROCESSO IAMSPE N.º 202302241/2023

Em face da manifestação do pregoeiro(a) Gislene Ap. Malta Silveira e diante das informações prestadas pelo Departamento de Administração conforme consta nos autos, e verso dos autos, RATIFICO os atos conforme Ata da sessão Pública, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 792/2023 em favor da empresa E. TAMUSSINO & CIA. LTDA. CNPJ nº 33.100.082/0002-86, sendo o Valor global do período de 12 (doze) meses de R$ 81.480,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais) e sendo:

Item n.° 1: Introdutor para angioplastia em poliuretano, ponta romba radiopaca, com válvula e sistema anti refluxo tipo Y- tuhy borst de diâmetros de 6F a 7F, medindo aproximadamente 90cm, hidrofílico, com suporte em aço anelado, biocompatível, estéril , embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, a apresetanção do prooduto deverá obedecer as normas das legislação vigente

1ª colocada: E. TAMUSSINO & CIA. LTDA.

Preço Unitário: R$ 970,0000 (Novecentos e setenta reais)

VAB

****

****

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 797/2023

PROCESSO IAMSPE N.º 147.00005475/2023-12/2023

Em face da manifestação do pregoeiro(a) Miriam Navarro e diante das informações prestadas pelo Departamento de Administração conforme consta nos autos, e verso dos autos, RATIFICO os atos conforme Ata da sessão Pública, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 797/2023 em favor da empresa ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 29.992.682/0001-48, sendo o Valor global do período de 12 (doze) meses de R$ 883.200,00 (Oitocentos e oitenta e três mil e duzentos reais) e sendo:

Item n.° 1: Aplicador de clips descartável em material: disp de implantação (nitinol,aço inox,pe,adesivo grau medico,pc) ferramentos de liberação (poliamida), de uso desobstrução uretral, componentes clips de uso único composto de (nitinol, aço inoxidável, pet), tamanho: implante diam da agulha calibre 19 com diam da sutura de 0,38mm, disp de implantação : 39 x 20cm, estéril, pre-carregado carga única, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente .

1ª colocada: ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Preço Unitário: R$ 4.600,0000 (Quatro mil e seiscentos reais)

VAB

****

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Gerência de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSPE

Processo IAMSPE N.º 202209175/2022

Pregão RP n.º 81 / 2023

Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 16992483.

ITEM - DESCRITIVO - SIAFISICO - PREÇO REGISTRADO NO IAMSPE EM R$ - DATA DO ÍNICIO DA VIGÊNCIA DA ATA DE R.P

1 - Sistema duas peças (base adesiva e bolsa) para estoma intestinal, resina sintética biselada, flange de 57 mm, que não exerça pressão abdominal, opaca, drenável. - 2139715 - R$ 34,0000 - 04/04/2023

GMS.01, em 12/01/2024

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Gerência de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSPE

Processo IAMSPE N.º 202209191/2022

Pregão RP n.º 275 / 2023

Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII doDecreto Estadual n.º 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos acompatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preçosefetivamente praticados conforme informação de fl. 17000330.

ITEM

DESCRITIVO

SIAFISICO

PREÇOREGISTRADONO IAMSPE EMR$

DATA DOÍNICIO DAVIGÊNCIA DAATA DE R.P

1.1

Carga para grampeador linear cortante medindo 60 mm de comprimentocom ponta angulada e seis linhas de grampos, lamina de corte em titanio,entre 0.75 mm a 1.0 mm de altura do grampo fechado, uso único estéril,descartável, para tecido vascular, cor branca, bege ou similar, embalado emmaterial que promova barreira microbiana e abertura asseptica, aapresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente

2372436

R$ 400,0000

24/07/2023

1.2

Grampeador cirúrgico linear com 60 grampos, para tecido normal, e suturade 60 mm, cortante, de uso endoscopico, de uso esteríl, descartável ,embalado em material que promova barreira microbiana e aberturaasseptica, a apresentação do, produto deverá obedecer a legislação atualvigente.

2517620

R$ 455,4800

24/07/2023

1.3

Carga para grampo linear cortante medindo 60 mm, em titaneo, uso únicodescartável, na cor azul, roxa ou similar, a apresentação do produto deveráobedecer a legislação atual vigente.

3439950

R$ 435,4800

24/07/2023

1.4

Carga para grampeador linear cortante medindo 60 mm de comprimento,com seis linhas de grampos, angulada lamina incorporada a carga, emtitanio, aproximadamente 4.0 mm a 5.0 mm de altura aproximadamente, comsistema de controle de espessura tissular, uso único esteril, descartável, paratecido espesso, uso laparoscopico, na cor verde ou similar, embalado emmaterial que promova barreira microbiana e abertura asseptica, aapresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente

3954021

R$ 400,0000

24/07/2023

GMS.02, em 12/01/2024

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Gerência de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSPE

Processo IAMSPE N.º 202209225/2022

Pregão RP n.º 278 / 2023

Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII doDecreto Estadual n.º 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos acompatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preçosefetivamente praticados conforme informação de fl. 17006726.

ITEM

DESCRITIVO

SIAFISICO

PREÇOREGISTRADO NOIAMSPE EM R$

DATA DO ÍNICIODA VIGÊNCIA DAATA DE R.P

1

Kit DPA, em PVC, com Bolsa, Soluções, Cicladora Home Choice, Equippara cicladora, dois clamps plásticos, com capacidade 5 a 6 litros,estéril, descartável, embalagem: individual em material que promovabarreira microbiana e abertura asséptica.

1465538

R$ 3.700,0000

03/07/2023

GMS.03, em 12/01/2024

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Gerência de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSPE

Processo IAMSPE N.º 202209226/2022

Pregão RP n.º 307 / 2023

Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 17014507.

ITEM - DESCRITIVO - SIAFISICO - PREÇO REGISTRADO NO IAMSPE EM R$ - DATA DO ÍNICIO DA VIGÊNCIA DA ATA DE R.P

1 - Suplemento nutricional infantil oral ou enteral, em pó, para crianças de 01 a 10 anos, produto lácteo, com vitaminas e minerais, com sabores variados, obedecendo a IDR, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera obedecer a NTA 83. - 3892417 - R$ 0,0700 - 06/07/2023

GMS.04, em 12/01/2024

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Gerência de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSPE

Processo IAMSPE N.º 202209235/2022

Pregão RP n.º 250 / 2023

Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII doDecreto Estadual n.º 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos acompatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preçosefetivamente praticados conforme informação de fl. 17036257.

ITEM

DESCRITIVO

SIAFISICO

PREÇOREGISTRADO NOIAMSPE EM R$

DATA DO ÍNICIODA VIGÊNCIA DAATA DE R.P

1

ANASTROZOL 1MG, FORMA FARMACEUTICACAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DEAPRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIADE ADMIN ISTRACAO ORAL

204390

R$ 0,2350

11/07/2023

2

CARBAMAZEPINA 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULAS/CPR/CPRREVEST/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

108154

R$ 0,1740

11/07/2023

3

FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO

198226

R$ 0,2500

11/07/2023

4

METADONA, CLORIDRATO 5MG, FORMA FARMACEUTICACAPSULAS/COMPRIMIDOS/CPR REVESTIDOS, FORMA DEAPRESENTAÇÃO CAPSULAS/COMPRIMIDOS/CPR REVESTIDOS VIA DEADMINISTRAÇÃO ORAL

1158376

R$ 0,5600

11/07/2023

5

METADONA, CLORIDRATO 10MG, FORMA FARMACEUTICACAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DEAPRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIADE ADMINISTRACAO ORAL

1467794

R$ 1,0500

11/07/2023

GMS.05, em 12/01/2024

***

Resposta da Impugnação

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

PROCESSO IAMSPE N.º 202302182

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 843/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 532101530552021OC01861

DESPACHO DO SENHOR SUPERINTENDENTE DO IAMSPE

Ao Departamento de Administração

Considerando a manifestação prestada pelo Departamento de Administração, CONVALIDO o despacho do subscritor, INDEFIRO o Pedido de Impugnação da empresa Paradise Comércio e Importação EIRELI e AUTORIZO a continuidade do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 843/2023 para 19/01/2024 as 09 horas.

GMS.1, em 01/12/2023 – TGS

***

CHEFIA DE GABINETE

GESTÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS

PROCESSO SEI 147.00009884/2023-80

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 532101530552023OC02052

DESPACHO DA SENHORA SUPERINTENDENTE DO IAMSPE

HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 149/2023, referente à contratação de prestação de serviços de saúde para atenção domiciliar – Home Care – em favor do usuário – WALDEMAR ALVES BARRETO – residente na Cidade de Presidente Venceslau/SP, em favor da empresa GRUPO HTS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 18.505.022/0001-79, no valor mensal estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e valor total estimado para o período de 15 (quinze) meses de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

AUTORIZO a Gerência de Finanças a emitir respectiva Nota de Empenho, bem como a elaboração do contrato de prestação de serviços.

DESIGNO a servidora Karina Pisani, Assessor Técnico em Saúde Pública II, da Gestão de Demandas Judiciais, para acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo contrato.

GDJ, 12/01/2024 – cfjj=.=.=.=.=.=.=.=.=

****

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO
Processo SEI 161.00166444/2023-13
Código Único:20231609647
Pregão Eletrônico SDE n° 114/2023
Parecer GTAJ n° 1283/2023 de 07/12/2023.
Espécie:Termo de Contrato SCO nº 001/2024
Contratante: FUNDAÇÃO CASA-SP
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: Prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivos.
Vigência: 24h do dia 17/01/2024 a 24h do dia 17/01/2025
Valor Total: R$ 179.376,00
Valor do Exercício: R$ 170.905,46
Classificação dos Recursos:33.90.39.42
Crédito Orçamentário: 1.500.1.0.001 e 1.659.8.1001
14.122.1729.5904.0000 - R$ 26.745,00
12.243.1729.5905.0000 - R$ 15.964,44
10.301.1729.5906.0000 - R$ 20.879,40
14.243.1729.5907.0000 - R$ 115.607,76
14.243.1729.6429.0000 - R$ 179,40
Data da Assinatura: 12/01/2024

DIVISÃO REGIONAL OESTE

Extrato de Contrato
Processo 161.00189817/2023-24
CÓDIGO ÚNICO: 20231310703
Contratante: FUNDAÇÃO CASA-SP
Termo de Contrato DRO nº 010/23
Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos Centros de Atendimento CASA Araça, CASA Araçatuba, Irapuru I, CASA Irapuru II, CASA Presidente Bernardes, CASA Marília, CASA Rio Dourado, CASA Vitória Régia, CASA São José do Rio Preto e CASA Alexandre Thomé de Souza – CASA Mirassol, e para a Lavanderia Central do Complexo Lins, vinculados a Divisão Regional Oeste da Fundação CASA/SP.
Modalidade: Pregão Eletrônico DRO nº 038/23
Parecer Jurídico: GTAJ nº 1.207/2023 de 16/11/2023.
Vigência: 12 meses, contados a partir da ordem de início: 01/01/2024.
Valor Total: R$ 593.887,00
Classificação dos Recursos: 33.90.30.24/59070000
Data de assinatura: 29/12/2023.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil

Divisão de Transportes

O delegado Divisionário faz saber.
Processo SEI nº 058.000228492023-37
OC nº 180120000012023OC00067
Retifica-se a portaria nº 37, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial em 20/12/2023, caderno executivo I, seção III, pg. 41, cujo numeral de licitação constou indevidamente como pregão eletrônico nº 003/2023-DT, quando o correto era nº 003/2024-DT.
O delegado Divisionário faz saber.
Processo SEI nº 058.00027705/2023-77
OC nº 180120000012023OC00068
Retifica-se a portaria nº 36, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial em 20/12/2023, caderno executivo I, seção III, pg. 41, cujo numeral de licitação constou indevidamente como pregão eletrônico nº 001/2023-DT, quando o correto era nº 001/2024-DT.
P O R T A R I A N.º 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
O Sr. Oswaldo Arcas Filho, Delegado Divisionário de Polícia em exercício da Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, considerando a necessidade do serviço.
R E S O L V E:
Artigo 1.º - Designar a seguinte Comissão para julgar o pregão presencial internacional nº 002/2024-DT (Blindados), do Processo nº 058.000172742023-31, de interesse desta Divisão de Transportes/DAP:
I - Responsável – Pregoeiro
a) Estanislau Ribeiro, CPF nº 038.716.318-25 - Escrivão de Polícia –DT
II – Como Membros – Equipe de Apoio
b) Fernando Luiz Dado, CPF nº 319.208.288-77 - Escrivão de Polícia –DT.
c) Mariana Tenório da Silva, CPF nº 346.614.498-19 – Escrivã de Polícia-DT - subscritora do edital
d) Mônica Porfírio da Silva, CPF nº 117.983.818-8 – Oficial Administrativo
Parágrafo único: Nos seus impedimentos regulamentares, o responsável constante do inciso I será substituído pela ordem indicada no inciso II.
Artigo 2.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Estadual de Investigações Criminais

DEPTO.EST.INVESTIGACOES CRIMINAIS - DEIC
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

• - Pregão Eletrônico nº : 06/2023
• - Processo nº : 058.00045618/2023-00
• - Objeto : Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
•
Às 10:00:30 horas do dia 26 de Dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: David Pimentel Barbosa de Siena, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 180113000012023OC00032. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso

AGRUPAMENTO 1
• - Descrição: GRUPO 01 - SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES.JURID
• - Menor Valor: 1.593.220,2000
• - CNPJ/CPF - Vencedor: 19688703000182 - OCEAN SERVICE Ltda
• - Propostas Entregues: 73
• - Desistência de Propostas: 0
• - Propostas Restantes: 73
• - Propostas Classificadas: 73
• - Resultado do Grupo: Adjudicado
• - Justificativa: COM FUNDAMENTO NO INCISO VI DO ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL N° 47.297/2002, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ADJUDICO O OBJETO DESTE CERTAME A EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DA MELHOR OFERTA, DEVIDAMENTE HABILITADA.
• - Itens do Agrupamento:
Nr.Seq. - Cód.Item - Classe - Descrição - Unidade - Quantidade - Município
1 - 162736 - 303 - V03-AREAS INTERNAS, PISOS FRIOS - METRO QUADRADO - 231916,2 - SAO PAULO
2 - 218197 - 303 - V03-AREAS INTERNAS, SANITARIOS DE USO PUBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULACAO - METRO QUADRADO - 7449 - SAO PAULO
3 - 162752 - 303 - V03-AREAS INTERNAS, ALMOXARIFADOS/GALPOES - METRO QUADRADO - 14068,5 - SAO PAULO
4 - 162795 - 303 - V03-AREAS EXTERNAS, VARRICAO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - METRO QUADRADO - 148754,4 - SAO PAULO
5 - 162809 - 303 - V03-AREAS EXTERNAS, PATIOS E AREAS VERDES - ALTA FREQUENCIA - METRO QUADRADO - 59157,6 - SAO PAULO
6 - 162841 - 303 - V03-VIDROS EXTERNOS, FREQUENCIA TRIMESTRAL - SEM EXPOSICAO A SITUACAO DE RISCO - METRO QUADRADO - 17325 - SAO PAULO
7 - 162868 - 303 - V03-VIDROS EXTERNOS, FREQUENCIA TRIMESTRAL - COM EXPOSICAO A SITUACAO DE RISCO - METRO QUADRADO - 17705,1 - SAO PAULO

Propostas
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Nova imperial serviços e facilities ltda. - 1 - 1.698.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.399.000,0000
2 - 218197 - R$ 38.000,0000
3 - 162752 - R$ 56.000,0000
4 - 162795 - R$ 94.000,0000
5 - 162809 - R$ 35.000,0000
6 - 162841 - R$ 33.000,0000
7 - 162868 - R$ 43.000,0000
Total R$ 1.698.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
DP SERVICE LTDA - 2 - 1.730.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 900.000,0000
2 - 218197 - R$ 230.000,0000
3 - 162752 - R$ 200.000,0000
4 - 162795 - R$ 100.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000,0000
6 - 162841 - R$ 100.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000,0000
Total R$ 1.730.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
RENOVE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - 3 - 1.765.333,2000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.470.348,6000
2 - 218197 - R$ 57.804,3000
3 - 162752 - R$ 39.673,2000
4 - 162795 - R$ 98.172,0000
5 - 162809 - R$ 30.762,0000
6 - 162841 - R$ 29.799,0000
7 - 162868 - R$ 38.774,1000
Total R$ 1.765.333,2000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 4 - 1.777.453,8700 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.468.029,5500
2 - 218197 - R$ 57.655,2600
3 - 162752 - R$ 39.532,4900
4 - 162795 - R$ 98.171,9600
5 - 162809 - R$ 35.494,5600
6 - 162841 - R$ 34.130,2500
7 - 162868 - R$ 44.439,8000
Total R$ 1.777.453,8700
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Viena Serviços Terceirizados Eireli - ME - 5 - 1.790.332,3100 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.479.625,3600
2 - 218197 - R$ 58.027,7100
3 - 162752 - R$ 39.813,8600
4 - 162795 - R$ 99.659,4200
5 - 162809 - R$ 35.494,5600
6 - 162841 - R$ 32.917,5000
7 - 162868 - R$ 44.793,9000
Total R$ 1.790.332,3100
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Nice Clean Ltda - 6 - 1.791.891,9000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.479.625,5000
2 - 218197 - R$ 39.813,9000
3 - 162752 - R$ 58.027,8000
4 - 162795 - R$ 99.659,4000
5 - 162809 - R$ 35.494,5000
6 - 162841 - R$ 34.476,9000
7 - 162868 - R$ 44.793,9000
Total R$ 1.791.891,9000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ALJE STEFANI SERVICOS EIRELI - 7 - 1.815.929,1000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.512.093,6000
2 - 218197 - R$ 59.442,9000
3 - 162752 - R$ 40.798,8000
4 - 162795 - R$ 101.146,8000
5 - 162809 - R$ 31.945,2000
6 - 162841 - R$ 30.665,4000
7 - 162868 - R$ 39.836,4000
Total R$ 1.815.929,1000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FORCA DE ELITE CONSERVACAO E SERVICOS LTDA-ME - 8 - 1.902.053,4000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.583.987,7000
2 - 218197 - R$ 62.273,7000
3 - 162752 - R$ 42.627,6000
4 - 162795 - R$ 105.609,3000
5 - 162809 - R$ 33.719,7000
6 - 162841 - R$ 32.051,4000
7 - 162868 - R$ 41.784,0000
Total R$ 1.902.053,4000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SIMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 9 - 1.906.888,3500 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.581.668,4800
2 - 218197 - R$ 62.422,6200
3 - 162752 - R$ 42.627,5600
4 - 162795 - R$ 107.103,1700
5 - 162809 - R$ 38.452,4400
6 - 162841 - R$ 36.902,2500
7 - 162868 - R$ 37.711,8300
Total R$ 1.906.888,3500
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Lyncra Limpeza e Serviços Gerais eireli - 10 - 1.917.327,9100 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.581.668,4800
2 - 218197 - R$ 42.627,5600
3 - 162752 - R$ 62.422,6200
4 - 162795 - R$ 107.096,6900
5 - 162809 - R$ 38.452,4400
6 - 162841 - R$ 36.902,2500
7 - 162868 - R$ 48.157,8700
Total R$ 1.917.327,9100
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 11 - 1.917.328,8000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.581.668,7000
2 - 218197 - R$ 62.422,8000
3 - 162752 - R$ 42.627,6000
4 - 162795 - R$ 107.096,7000
5 - 162809 - R$ 38.452,5000
6 - 162841 - R$ 36.902,4000
7 - 162868 - R$ 48.158,1000
Total R$ 1.917.328,8000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Inove Serviços e Soluções de Limpeza Ltda. - 12 - 1.917.334,3700 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.581.668,4800
2 - 218197 - R$ 62.422,6200
3 - 162752 - R$ 42.627,5500
4 - 162795 - R$ 107.103,1600
5 - 162809 - R$ 38.452,4400
6 - 162841 - R$ 36.902,2500
7 - 162868 - R$ 48.157,8700
Total R$ 1.917.334,3700
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SIGMA - TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS EIRELLI - 13 - 1.989.387,3000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.655.881,8000
2 - 218197 - R$ 65.104,2000
3 - 162752 - R$ 44.597,1000
4 - 162795 - R$ 111.559,2000
5 - 162809 - R$ 34.902,9000
6 - 162841 - R$ 33.610,5000
7 - 162868 - R$ 43.731,6000
Total R$ 1.989.387,3000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
DControll Empreendimento e Facilities Ltda - 14 - 2.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 700.000,0000
2 - 218197 - R$ 300.000,0000
3 - 162752 - R$ 300.000,0000
4 - 162795 - R$ 200.000,0000
5 - 162809 - R$ 200.000,0000
6 - 162841 - R$ 200.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000,0000
Total R$ 2.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
T L MONITORAMENTO LTDA - 15 - 2.078.219,1000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.730.094,9000
2 - 218197 - R$ 68.009,4000
3 - 162752 - R$ 46.566,6000
4 - 162795 - R$ 116.021,4000
5 - 162809 - R$ 36.677,7000
6 - 162841 - R$ 35.169,9000
7 - 162868 - R$ 45.679,2000
Total R$ 2.078.219,1000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
UTILITY, PRODUCAO, COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERV - 16 - 2.166.674,7000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.804.308,0000
2 - 218197 - R$ 70.989,0000
3 - 162752 - R$ 48.677,1000
4 - 162795 - R$ 120.483,9000
5 - 162809 - R$ 37.860,9000
6 - 162841 - R$ 36.729,0000
7 - 162868 - R$ 47.626,8000
Total R$ 2.166.674,7000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ALFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - 17 - 2.262.098,7000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.883.159,4000
2 - 218197 - R$ 74.043,0000
3 - 162752 - R$ 50.787,3000
4 - 162795 - R$ 126.433,5000
5 - 162809 - R$ 39.635,7000
6 - 162841 - R$ 38.288,4000
7 - 162868 - R$ 49.751,4000
Total R$ 2.262.098,7000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME - 18 - 2.357.420,4000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.962.011,1000
2 - 218197 - R$ 77.171,7000
3 - 162752 - R$ 52.897,5000
4 - 162795 - R$ 132.383,4000
5 - 162809 - R$ 41.410,2000
6 - 162841 - R$ 39.847,5000
7 - 162868 - R$ 51.699,0000
Total R$ 2.357.420,4000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
HELEVA MULTISERVICOS E ASSESSORIA LTDA-EPP - 19 - 2.453.966,4000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.043.181,8000
2 - 218197 - R$ 80.374,8000
3 - 162752 - R$ 55.148,4000
4 - 162795 - R$ 136.845,9000
5 - 162809 - R$ 43.185,0000
6 - 162841 - R$ 41.406,9000
7 - 162868 - R$ 53.823,6000
Total R$ 2.453.966,4000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
OCEAN SERVICE Ltda - 20 - 2.472.810,8100 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.041.883,1900
2 - 218197 - R$ 80.078,3600
3 - 162752 - R$ 54.943,1800
4 - 162795 - R$ 137.529,9700
5 - 162809 - R$ 48.982,4100
6 - 162841 - R$ 47.578,1200
7 - 162868 - R$ 61.815,5800
Total R$ 2.472.810,8100
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP - 21 - 2.552.209,2000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.124.352,5000
2 - 218197 - R$ 83.577,9000
3 - 162752 - R$ 57.258,9000
4 - 162795 - R$ 142.795,5000
5 - 162809 - R$ 44.959,8000
6 - 162841 - R$ 43.139,4000
7 - 162868 - R$ 56.125,2000
Total R$ 2.552.209,2000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - 22 - 2.553.239,6500 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.064.054,1800
2 - 218197 - R$ 75.570,8100
3 - 162752 - R$ 70.061,1300
4 - 162795 - R$ 162.132,4900
5 - 162809 - R$ 57.974,4500
6 - 162841 - R$ 54.573,7500
7 - 162868 - R$ 68.872,8400
Total R$ 2.553.239,6500
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
VERSSATPREST - SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI - 23 - 2.655.202,8000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.210.161,5000
2 - 218197 - R$ 86.929,8000
3 - 162752 - R$ 59.509,8000
4 - 162795 - R$ 148.745,4000
5 - 162809 - R$ 46.734,6000
6 - 162841 - R$ 44.871,9000
7 - 162868 - R$ 58.249,8000
Total R$ 2.655.202,8000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E7 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - 24 - 2.758.514,1000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.295.970,5000
2 - 218197 - R$ 90.282,0000
3 - 162752 - R$ 61.901,4000
4 - 162795 - R$ 154.695,3000
5 - 162809 - R$ 48.509,1000
6 - 162841 - R$ 46.604,4000
7 - 162868 - R$ 60.551,4000
Total R$ 2.758.514,1000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - 25 - 2.861.899,5000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.381.779,5000
2 - 218197 - R$ 93.708,3000
3 - 162752 - R$ 64.293,0000
4 - 162795 - R$ 160.644,9000
5 - 162809 - R$ 50.283,9000
6 - 162841 - R$ 48.336,9000
7 - 162868 - R$ 62.853,0000
Total R$ 2.861.899,5000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
POWER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 26 - 2.900.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 900.000,0000
2 - 218197 - R$ 600.000,0000
3 - 162752 - R$ 500.000,0000
4 - 162795 - R$ 600.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000,0000
6 - 162841 - R$ 100.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000,0000
Total R$ 2.900.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP - 27 - 3.500.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 250.000,0000
3 - 162752 - R$ 500.000,0000
4 - 162795 - R$ 250.000,0000
5 - 162809 - R$ 500.000,0000
6 - 162841 - R$ 500.000,0000
7 - 162868 - R$ 500.000,0000
Total R$ 3.500.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
MP FACILITIES EIRELI - 28 - 3.600.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 100.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000,0000
4 - 162795 - R$ 100.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000,0000
6 - 162841 - R$ 100.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000,0000
Total R$ 3.600.000,0000

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 29 - 3.630.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 200.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000,0000
4 - 162795 - R$ 150.000,0000
5 - 162809 - R$ 60.000,0000
6 - 162841 - R$ 60.000,0000
7 - 162868 - R$ 60.000,0000
Total R$ 3.630.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda - 30 - 3.700.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 120.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000,0000
4 - 162795 - R$ 220.000,0000
5 - 162809 - R$ 80.000,0000
6 - 162841 - R$ 80.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000,0000
Total R$ 3.700.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 31 - 3.834.655,8000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.163.336,8000
2 - 218197 - R$ 124.845,0000
3 - 162752 - R$ 85.255,2000
4 - 162795 - R$ 214.193,4000
5 - 162809 - R$ 76.905,0000
6 - 162841 - R$ 73.804,8000
7 - 162868 - R$ 96.315,6000
Total R$ 3.834.655,8000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SNS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 32 - 3.918.965,2800 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.478.743,0000
2 - 218197 - R$ 134.082,0000
3 - 162752 - R$ 56.274,0000
4 - 162795 - R$ 111.559,0500
5 - 162809 - R$ 38.452,4400
6 - 162841 - R$ 48.510,0000
7 - 162868 - R$ 51.344,7900
Total R$ 3.918.965,2800
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 33 - 4.416.917,4720 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.646.835,8272
2 - 218197 - R$ 142.877,7792
3 - 162752 - R$ 98.457,0336
4 - 162795 - R$ 244.180,4832
5 - 162809 - R$ 88.594,3872
6 - 162841 - R$ 85.322,1600
7 - 162868 - R$ 110.649,8016
Total R$ 4.416.917,4720
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA - 34 - 4.742.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 72.000,0000
3 - 162752 - R$ 150.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.600.000,0000
5 - 162809 - R$ 600.000,0000
6 - 162841 - R$ 150.000,0000
7 - 162868 - R$ 170.000,0000
Total R$ 4.742.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 35 - 4.942.142,8578 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.581.845,5488
2 - 218197 - R$ 987.987,0980
3 - 162752 - R$ 88.707,4440
4 - 162795 - R$ 778.899,9800
5 - 162809 - R$ 708.907,0000
6 - 162841 - R$ 708.708,7000
7 - 162868 - R$ 87.087,0870
Total R$ 4.942.142,8578
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - 36 - 6.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 500.000,0000
7 - 162868 - R$ 500.000,0000
Total R$ 6.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
COMPANHIA VALE DE SERVICOS LTDA - 37 - 7.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 1.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 1.000.000,0000
Total R$ 7.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
REAL JG FACILITIES S/A - 38 - 7.564.646,2800 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 6.015.652,5700
2 - 218197 - R$ 162.139,2900
3 - 162752 - R$ 208.646,1100
4 - 162795 - R$ 385.829,3000
5 - 162809 - R$ 767.241,7200
6 - 162841 - R$ 16.769,0200
7 - 162868 - R$ 8.368,2700
Total R$ 7.564.646,2800
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Fênix Facilities Serviços Terceirizados Eireli - 39 - 10.021.851,7612 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.210.330,1100
2 - 218197 - R$ 625.892,2250
3 - 162752 - R$ 1.223.386,4340
4 - 162795 - R$ 2.242.456,2700
5 - 162809 - R$ 2.271.714,3800
6 - 162841 - R$ 225.850,1200
7 - 162868 - R$ 222.222,2222
Total R$ 10.021.851,7612
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Quality Service Apoio Administrativo EIRELI - 40 - 10.100.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 5.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 800.000,0000
7 - 162868 - R$ 300.000,0000
Total R$ 10.100.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ESSENCIAL SISTEMA E SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA - 41 - 11.539.429,0800 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 9.489.010,3400
2 - 218197 - R$ 255.756,3600
3 - 162752 - R$ 374.187,5700
4 - 162795 - R$ 637.701,7400
5 - 162809 - R$ 231.047,0800
6 - 162841 - R$ 223.574,7700
7 - 162868 - R$ 328.151,2200
Total R$ 11.539.429,0800
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 42 - 14.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 2.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 2.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 2.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 2.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 2.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 2.000.000,0000
Total R$ 14.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 43 - 14.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 2.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 2.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 2.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 2.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 2.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 2.000.000,0000
Total R$ 14.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 44 - 24.818.340,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 11.595.810,0000
2 - 218197 - R$ 703.425,0000
3 - 162752 - R$ 372.450,0000
4 - 162795 - R$ 7.437.270,0000
5 - 162809 - R$ 2.957.880,0000
6 - 162841 - R$ 866.250,0000
7 - 162868 - R$ 885.255,0000
Total R$ 24.818.340,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 45 - 27.200.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 5.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 5.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 5.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 5.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 5.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 1.200.000,0000
Total R$ 27.200.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO ltda - 46 - 39.142.920,5200 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 5.235.888,5200
2 - 218197 - R$ 4.555.256,8500
3 - 162752 - R$ 4.523.658,9500
4 - 162795 - R$ 5.568.885,0000
5 - 162809 - R$ 5.356.888,5000
6 - 162841 - R$ 4.333.565,2000
7 - 162868 - R$ 9.568.777,5000
Total R$ 39.142.920,5200
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA - 47 - 45.004.045,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 40.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 5.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.500,0000
4 - 162795 - R$ 600,0000
5 - 162809 - R$ 1.500,0000
6 - 162841 - R$ 400,0000
7 - 162868 - R$ 45,0000
Total R$ 45.004.045,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SOLITA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - 48 - 57.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 25.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 3.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 3.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 20.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 2.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 2.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 2.000.000,0000
Total R$ 57.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
M & S MONITORAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 49 - 67.900.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 9.700.000,0000
2 - 218197 - R$ 9.700.000,0000
3 - 162752 - R$ 9.700.000,0000
4 - 162795 - R$ 9.700.000,0000
5 - 162809 - R$ 9.700.000,0000
6 - 162841 - R$ 9.700.000,0000
7 - 162868 - R$ 9.700.000,0000
Total R$ 67.900.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
CELOW SERVICE LTDA - 50 - 70.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 10.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 10.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 10.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000,0000
Total R$ 70.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 51 - 70.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 10.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 10.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 10.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000,0000
Total R$ 70.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - 52 - 70.700.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 10.100.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.100.000,0000
3 - 162752 - R$ 10.100.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.100.000,0000
5 - 162809 - R$ 10.100.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.100.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.100.000,0000
Total R$ 70.700.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - 53 - 84.723.640,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 51.235.167,0000
2 - 218197 - R$ 2.616.360,0000
3 - 162752 - R$ 3.465.160,0000
4 - 162795 - R$ 347.889,0000
5 - 162809 - R$ 23.457.687,0000
6 - 162841 - R$ 3.246.770,0000
7 - 162868 - R$ 354.607,0000
Total R$ 84.723.640,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
RBW DO BRASIL TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 54 - 106.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 100.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 1.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 1.000.000,0000
Total R$ 106.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FLAMA SERVIÇOS LTDA - 55 - 132.777.777,7770 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 99.999.999,9999
2 - 218197 - R$ 888.888,8888
3 - 162752 - R$ 888.888,8888
4 - 162795 - R$ 9.999.999,9999
5 - 162809 - R$ 9.999.999,9999
6 - 162841 - R$ 9.999.999,9998
7 - 162868 - R$ 999.999,9999
Total R$ 132.777.777,7770
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ANA FACILITIES - 56 - 140.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 20.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 20.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 20.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 20.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 20.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 20.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 20.000.000,0000
Total R$ 140.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - 57 - 330.777.777,7770 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 99.999.999,9999
2 - 218197 - R$ 888.888,8888
3 - 162752 - R$ 9.888.888,8888
4 - 162795 - R$ 9.999.999,9999
5 - 162809 - R$ 9.999.999,9999
6 - 162841 - R$ 99.999.999,9998
7 - 162868 - R$ 99.999.999,9999
Total R$ 330.777.777,7770
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
STP SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PATRIMONIAL EIRELI - 58 - 630.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 90.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 90.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 90.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 90.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 90.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 90.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 90.000.000,0000
Total R$ 630.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
INVICTA SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA - 59 - 630.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 90.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 90.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 90.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 90.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 90.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 90.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 90.000.000,0000
Total R$ 630.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
CONSULGROUP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 60 - 700.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 100.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 100.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 100.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 100.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000.000,0000
Total R$ 700.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SOLUMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA. - 61 - 700.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 100.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 100.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 100.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 100.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000.000,0000
Total R$ 700.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
L.A.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - 62 - 6.999.999.999,9993 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 999.999.999,9999
2 - 218197 - R$ 999.999.999,9999
3 - 162752 - R$ 999.999.999,9999
4 - 162795 - R$ 999.999.999,9999
5 - 162809 - R$ 999.999.999,9999
6 - 162841 - R$ 999.999.999,9999
7 - 162868 - R$ 999.999.999,9999
Total R$ 6.999.999.999,9993
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ALFA CLEAN BARBOSA LTDA - 63 - 7.000.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 1.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 1.000.000.000,0000
Total R$ 7.000.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
NOAH FACILITIES LTDA - 64 - 13.000.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 1.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 7.000.000.000,0000
Total R$ 13.000.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SOMAR LM terceirização LTDA - 65 - 42.200.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 100.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 2.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000.000,0000
Total R$ 42.200.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
EFICACIA LIMPEZA E CONSERVACAO eireli - 66 - 42.200.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 100.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 2.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000.000,0000
Total R$ 42.200.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP - 67 - 44.110.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 11.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 11.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 50.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 11.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 11.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 50.000.000,0000
Total R$ 44.110.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 68 - 60.605.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 500.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 5.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 50.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 5.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 50.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 50.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 5.000.000.000,0000
Total R$ 60.605.000.000,0000

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI - 69 - 66.100.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 11.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 11.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 11.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 11.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 11.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 11.000.000.000,0000
Total R$ 66.100.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
MR SERVICE LTDA - 70 - 70.000.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 10.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 10.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 10.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000.000,0000
Total R$ 70.000.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 71 - 70.000.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 10.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 10.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 10.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000.000,0000
Total R$ 70.000.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
GF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - 72 - 209.360.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 60.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 100.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 90.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 8.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 900.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 400.000.000,0000
Total R$ 209.360.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 73 - 382.850.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 95.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 950.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 950.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 950.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 95.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 95.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 95.000.000.000,0000
Total R$ 382.850.000.000,0000

Desistência
Não houve desistência.

Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
STP SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PATRIMONIAL EIRELI - 2.430.000,0000 - 26/12/2023 11:11:38 - Válido e confirmado
SNS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 2.650.000,0000 - 26/12/2023 11:12:10 - Válido e confirmado
MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - 1.899.000,0000 - 26/12/2023 11:12:22 - Válido e confirmado
MR SERVICE LTDA - 1.500.000,0000 - 26/12/2023 11:13:00 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.917.327,9000 - 26/12/2023 11:13:35 - Válido e confirmado
REAL JG FACILITIES S/A - 2.066.219,1000 - 26/12/2023 11:13:37 - Válido e confirmado
INVICTA SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA - 2.126.269,5700 - 26/12/2023 11:14:41 - Válido e confirmado
SNS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 1.905.000,0000 - 26/12/2023 11:15:12 - Válido e confirmado
Quality Service Apoio Administrativo EIRELI - 1.800.000,0000 - 26/12/2023 11:15:27 - Válido e confirmado
CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI - 2.568.000,0000 - 26/12/2023 11:15:31 - Válido e confirmado
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 1.674.000,0000 - 26/12/2023 11:15:43 - Válido e confirmado
Lyncra Limpeza e Serviços Gerais eireli - 1.596.835,8000 - 26/12/2023 11:17:20 - Válido e confirmado
ALFA CLEAN BARBOSA LTDA - 1.720.000,0000 - 26/12/2023 11:17:28 - Válido e confirmado
PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - 1.791.891,0000 - 26/12/2023 11:19:14 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.575.000,0000 - 26/12/2023 11:19:21 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.488.000,0000 - 26/12/2023 11:20:16 - Válido e confirmado
SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP - 1.895.000,0000 - 26/12/2023 11:20:55 - Válido e confirmado
DP SERVICE LTDA - 1.488.000,0000 - 26/12/2023 11:21:22 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.488.000,0000 - 26/12/2023 11:21:23 - Válido e confirmado
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 1.476.000,0000 - 26/12/2023 11:22:02 - Válido e confirmado
HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - 1.454.560,8000 - 26/12/2023 11:22:04 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.476.000,0000 - 26/12/2023 11:22:13 - Válido e confirmado
SOLITA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - 1.917.327,9100 - 26/12/2023 11:22:42 - Válido e confirmado
SNS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 1.874.712,1500 - 26/12/2023 11:23:21 - Válido e confirmado
NOAH FACILITIES LTDA - 1.900.000,0000 - 26/12/2023 11:23:21 - Válido e confirmado
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 2.552.208,0000 - 26/12/2023 11:23:51 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.442.560,8000 - 26/12/2023 11:24:08 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.442.560,8000 - 26/12/2023 11:24:42 - Válido e confirmado
DP SERVICE LTDA - 1.442.560,8000 - 26/12/2023 11:24:49 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.430.000,0000 - 26/12/2023 11:24:56 - Válido e confirmado
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 1.431.472,8000 - 26/12/2023 11:26:09 - Válido e confirmado
FLAMA SERVIÇOS LTDA - 1.906.888,0000 - 26/12/2023 11:26:21 - Válido e confirmado
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 26/12/2023 11:26:55 - Válido e confirmado
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.535.900,0000 - 26/12/2023 11:27:08 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.310.000,0000 - 26/12/2023 11:27:36 - Válido e confirmado
Viena Serviços Terceirizados Eireli - ME - 1.640.152,8000 - 26/12/2023 11:28:08 - Válido e confirmado
EFICACIA LIMPEZA E CONSERVACAO eireli - 10.000.000,0000 - 26/12/2023 11:28:47 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.298.000,0000 - 26/12/2023 11:28:55 - Válido e confirmado
Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda - 1.698.385,8000 - 26/12/2023 11:29:10 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.298.000,0000 - 26/12/2023 11:29:23 - Válido e confirmado
EFICACIA LIMPEZA E CONSERVACAO eireli - 1.899.990,0000 - 26/12/2023 11:30:00 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.535.899,0000 - 26/12/2023 11:30:09 - Válido e confirmado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 2.400.000,0000 - 26/12/2023 11:30:17 - Válido e confirmado
MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - 1.497.000,0000 - 26/12/2023 11:31:17 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.286.000,0000 - 26/12/2023 11:31:28 - Válido e confirmado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.750.000,0000 - 26/12/2023 11:31:42 - Válido e confirmado
RBW DO BRASIL TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 1.917.000,0000 - 26/12/2023 11:31:45 - Válido e confirmado
L.A.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - 1.606.000,0000 - 26/12/2023 11:31:54 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.274.000,0000 - 26/12/2023 11:32:21 - Válido e confirmado
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.431.472,7900 - 26/12/2023 11:33:51 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.262.000,0000 - 26/12/2023 11:34:12 - Válido e confirmado
DP SERVICE LTDA - 1.262.000,0000 - 26/12/2023 11:35:27 - Válido e confirmado
SOMAR LM terceirização LTDA - 1.900.000,0000 - 26/12/2023 11:35:36 - Válido e confirmado
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 4.000.000,0000 - 26/12/2023 11:35:48 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.262.000,0000 - 26/12/2023 11:35:59 - Válido e confirmado
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 1.916.999,9900 - 26/12/2023 11:36:41 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.250.000,0000 - 26/12/2023 11:36:59 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.238.000,0000 - 26/12/2023 11:38:09 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.238.000,0000 - 26/12/2023 11:38:31 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.238.000,0000 - 26/12/2023 11:39:03 - Válido e confirmado
SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP - 1.528.200,0000 - 26/12/2023 11:39:38 - Válido e confirmado
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 1.454.559,0000 - 26/12/2023 11:40:03 - Válido e confirmado
SOMAR LM terceirização LTDA - 1.596.000,0000 - 26/12/2023 11:40:06 - Válido e confirmado
CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI - 1.660.186,5900 - 26/12/2023 11:40:25 - Válido e confirmado
PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - 1.697.000,0000 - 26/12/2023 11:40:30 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.150.000,0000 - 26/12/2023 11:42:16 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.150.000,0000 - 26/12/2023 11:43:19 - Válido e confirmado
MR SERVICE LTDA - 1.440.000,0000 - 26/12/2023 11:44:09 - Válido e confirmado
DControll Empreendimento e Facilities Ltda - 1.640.000,0000 - 26/12/2023 11:44:43 - Válido e confirmado
OCEAN SERVICE Ltda - 1.719.000,0000 - 26/12/2023 11:45:02 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.000,0000 - 26/12/2023 11:45:21 - Válido e confirmado
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.442.500,0000 - 26/12/2023 11:45:37 - Válido e confirmado
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.322.566,1900 - 26/12/2023 11:45:40 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.475.999,9999 - 26/12/2023 11:46:11 - Válido e confirmado
MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - 1.322.566,0000 - 26/12/2023 11:46:42 - Válido e confirmado
Nova imperial serviços e facilities ltda. - 1.454.000,0000 - 26/12/2023 11:47:46 - Válido e confirmado
PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - 1.660.185,0000 - 26/12/2023 11:47:53 - Válido e confirmado
ESSENCIAL SISTEMA E SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA - 1.791.890,0000 - 26/12/2023 11:48:07 - Válido e confirmado
REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - 2.453.900,0000 - 26/12/2023 11:48:07 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 50.000.000,0000 - 26/12/2023 11:50:11 - Válido e confirmado
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP - 1.916.900,0000 - 26/12/2023 11:51:14 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 45.000.000,0000 - 26/12/2023 11:53:33 - Válido e confirmado
E7 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - 1.900.000,0000 - 26/12/2023 11:53:49 - Válido e confirmado
REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - 2.429.900,0000 - 26/12/2023 11:53:51 - Válido e confirmado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.575.000,0000 - 26/12/2023 11:54:41 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.226.000,0000 - 26/12/2023 11:54:48 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 42.000.000,0000 - 26/12/2023 11:56:58 - Válido e confirmado
VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 1.420.000,0000 - 26/12/2023 11:56:58 - Válido e confirmado
REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - 2.262.000,0000 - 26/12/2023 11:57:33 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.000.000,0000 - 26/12/2023 11:58:55 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - 1.261.999,0000 - 26/12/2023 11:59:40 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.815.929,0000 - 26/12/2023 11:59:47 - Válido e confirmado
OCEAN SERVICE Ltda - 1.595.000,0000 - 26/12/2023 12:00:01 - Válido e confirmado
MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - 1.225.999,0000 - 26/12/2023 12:00:32 - Válido e confirmado
Nova imperial serviços e facilities ltda. - 1.261.500,0000 - 26/12/2023 12:00:45 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.419.999,9999 - 26/12/2023 12:01:04 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 41.000.000,0000 - 26/12/2023 12:03:08 - Válido e confirmado
VERSSATPREST - SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI - 1.898.000,0000 - 26/12/2023 12:03:16 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.212.000,0000 - 26/12/2023 12:03:30 - Válido e confirmado
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.310.566,2000 - 26/12/2023 12:04:07 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.310.500,0000 - 26/12/2023 12:04:16 - Válido e confirmado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.525.000,0000 - 26/12/2023 12:04:58 - Válido e confirmado
REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - 2.126.200,0000 - 26/12/2023 12:05:17 - Válido e confirmado
SIGMA - TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS EIRELLI - 1.799.990,0000 - 26/12/2023 12:05:37 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 40.000.000,0000 - 26/12/2023 12:07:40 - Válido e confirmado
T L MONITORAMENTO LTDA - 1.917.300,0000 - 26/12/2023 12:07:58 - Válido e confirmado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.430.000,0000 - 26/12/2023 12:08:51 - Válido e confirmado
MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME - 2.066.000,0000 - 26/12/2023 12:08:59 - Válido e confirmado
VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 1.408.000,0000 - 26/12/2023 12:09:31 - Válido e confirmado
HELEVA MULTISERVICOS E ASSESSORIA LTDA-EPP - 2.126.100,0000 - 26/12/2023 12:10:40 - Válido e confirmado
LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP - 2.500.000,0000 - 26/12/2023 12:10:49 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 1.309.999,9000 - 26/12/2023 12:11:31 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.800.000,0000 - 26/12/2023 12:12:00 - Válido e confirmado
REAL JG FACILITIES S/A - 2.054.000,0000 - 26/12/2023 12:12:41 - Válido e confirmado
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 1.791.889,9900 - 26/12/2023 12:12:58 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.788.000,0000 - 26/12/2023 12:13:41 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.760.000,0000 - 26/12/2023 12:15:11 - Válido e confirmado
ANA FACILITIES - 1.429.000,0000 - 26/12/2023 12:16:01 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.740.000,0000 - 26/12/2023 12:17:32 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.454.557,0000 - 26/12/2023 12:17:34 - Válido e confirmado
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 1.800.000,0000 - 26/12/2023 12:18:14 - Válido e confirmado
CELOW SERVICE LTDA - 1.759.995,0000 - 26/12/2023 12:19:47 - Válido e confirmado
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 1.309.999,8900 - 26/12/2023 12:21:42 - Válido e confirmado
NOAH FACILITIES LTDA - 1.138.000,0000 - 26/12/2023 12:22:36 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 1.297.999,8900 - 26/12/2023 12:24:54 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.407.999,9999 - 26/12/2023 12:25:27 - Válido e confirmado
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 1.600.000,0000 - 26/12/2023 12:28:10 - Válido e confirmado
DP SERVICE LTDA - 1.120.000,0000 - 26/12/2023 12:28:20 - Válido e confirmado
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 1.322.566,0000 - 26/12/2023 12:29:15 - Válido e confirmado
VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 1.396.000,0000 - 26/12/2023 12:32:00 - Válido e confirmado
DControll Empreendimento e Facilities Ltda - 1.524.000,0000 - 26/12/2023 12:34:00 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.119.000,0000 - 26/12/2023 12:36:43 - Válido e confirmado
DP SERVICE LTDA - 1.100.000,0000 - 26/12/2023 12:38:37 - Válido e confirmado
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 1.428.900,0000 - 26/12/2023 12:41:33 - Válido e confirmado

---

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Licitante - Valor - Inicio do Prazo - Fim do Prazo - Data Decisão - Decisão - Origem
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.297.999,8800 - 27/12/2023 13:23:01 - 27/12/2023 13:28:01 - 27/12/2023 13:23:01 - ACEITO - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 0,0000 - 27/12/2023 15:30:25 - 27/12/2023 15:35:25 - 27/12/2023 15:30:25 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 0,0000 - 27/12/2023 15:33:41 - 27/12/2023 15:38:41 - 27/12/2023 15:33:41 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 0,0000 - 27/12/2023 17:31:26 - 27/12/2023 17:36:26 - 27/12/2023 17:31:26 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 0,0000 - 27/12/2023 17:32:42 - 27/12/2023 17:37:42 - 27/12/2023 17:32:42 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 0,0000 - 28/12/2023 14:04:51 - 28/12/2023 14:09:51 - 28/12/2023 14:04:51 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
ANA FACILITIES - 0,0000 - 28/12/2023 14:11:37 - 28/12/2023 14:16:37 - 28/12/2023 14:11:37 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.395.509,7000 - 28/12/2023 14:22:56 - 28/12/2023 14:27:56 - 28/12/2023 14:22:56 - ACEITO - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 0,0000 - 28/12/2023 15:42:37 - 28/12/2023 15:47:37 - 28/12/2023 15:42:37 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 0,0000 - 28/12/2023 15:49:34 - 28/12/2023 15:54:34 - 28/12/2023 15:49:34 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 0,0000 - 28/12/2023 15:55:32 - 28/12/2023 16:00:32 - 28/12/2023 15:55:32 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - 0,0000 - 28/12/2023 16:01:56 - 28/12/2023 16:06:56 - 28/12/2023 16:01:56 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 0,0000 - 28/12/2023 17:22:12 - 28/12/2023 17:27:12 - 28/12/2023 17:22:12 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
ANA FACILITIES - 0,0000 - 28/12/2023 17:30:00 - 28/12/2023 17:35:00 - 28/12/2023 17:30:00 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 0,0000 - 28/12/2023 17:37:01 - 28/12/2023 17:42:01 - 28/12/2023 17:37:01 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 0,0000 - 28/12/2023 17:37:34 - 28/12/2023 17:42:34 - 28/12/2023 17:37:34 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 0,0000 - 28/12/2023 17:43:20 - 28/12/2023 17:48:20 - 28/12/2023 17:43:20 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - 0,0000 - 28/12/2023 17:49:31 - 28/12/2023 17:54:31 - 28/12/2023 17:49:31 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 0,0000 - 29/12/2023 12:00:32 - 29/12/2023 12:05:32 - 29/12/2023 12:00:32 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.439.999,0000 - 29/12/2023 12:07:36 - 29/12/2023 12:12:36 - 29/12/2023 12:07:36 - ACEITO - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - 0,0000 - 29/12/2023 15:26:52 - 29/12/2023 15:31:52 - 29/12/2023 15:26:52 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - 0,0000 - 29/12/2023 15:33:46 - 29/12/2023 15:38:46 - 29/12/2023 15:33:46 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Nice Clean Ltda - 1.000,0000 - 26/12/2023 12:54:28 - Inválido: valor superior a outro já registrado
DP SERVICE LTDA - 1.097.975,7000 - 26/12/2023 13:31:46 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.118.991,3000 - 26/12/2023 16:56:43 - Válido e confirmado
Nova imperial serviços e facilities ltda. - 1.260.304,3800 - 26/12/2023 19:11:47 - Válido e confirmado
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.297.996,5000 - 27/12/2023 13:29:23 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 1.297.447,1600 - 27/12/2023 15:49:02 - Válido e confirmado
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 1.309.995,6000 - 27/12/2023 17:41:06 - Válido e confirmado
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 1.322.493,9000 - 27/12/2023 19:09:12 - Válido e confirmado
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:35:53 - Inválido: valor superior a outro já registrado
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:35:59 - Inválido: valor superior a outro já registrado
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:36:20 - Inválido: valor superior a outro já registrado
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:36:47 - Inválido: valor superior a outro já registrado
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:37:05 - Inválido: valor superior a outro já registrado
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:37:43 - Inválido: valor superior a outro já registrado
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:39:38 - Inválido: valor superior a outro já registrado
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:40:56 - Inválido: valor superior a outro já registrado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.395.509,7000 - 28/12/2023 14:32:55 - Inválido: valor superior a outro já registrado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.395.509,7000 - 28/12/2023 14:34:02 - Inválido: valor superior a outro já registrado
VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 1.395.634,5000 - 28/12/2023 16:21:56 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.407.953,7000 - 28/12/2023 17:59:15 - Válido e confirmado
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 1.421.701,8000 - 28/12/2023 19:27:01 - Válido e confirmado
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 1.431.472,8000 - 29/12/2023 11:34:31 - Inválido: valor superior a outro já registrado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.438.302,3000 - 29/12/2023 12:21:09 - Válido e confirmado
MR SERVICE LTDA - 1.439.331,6000 - 29/12/2023 15:45:33 - Válido e confirmado
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.441.265,9800 - 29/12/2023 16:19:37 - Válido e confirmado
MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - 1.496.458,0000 - 29/12/2023 17:45:14 - Válido e confirmado
DControll Empreendimento e Facilities Ltda - 1.523.636,9800 - 29/12/2023 18:22:30 - Válido e confirmado
SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP - 1.528.140,2300 - 29/12/2023 19:06:03 - Válido e confirmado
OCEAN SERVICE Ltda - 1.593.220,2000 - 29/12/2023 19:38:36 - Válido e confirmado

---

Redistribuição dos itens do agrupamento
Licitante: OCEAN SERVICE Ltda
Nr.Seq. - Cód.Item - Data/Hora - Valor Ofertado
1 - 162736 - 29/12/2023 19:38 - 1.314.964,8000
2 - 218197 - 29/12/2023 19:38 - 52.068,6000
3 - 162752 - 29/12/2023 19:38 - 35.452,5000
4 - 162795 - 29/12/2023 19:38 - 87.759,9000
5 - 162809 - 29/12/2023 19:38 - 31.945,2000
6 - 162841 - 29/12/2023 19:38 - 30.838,5000
7 - 162868 - 29/12/2023 19:38 - 40.190,7000
Total R$ 1.593.220,2000
A negociação/redistribuição foi realizada pelo licitante vencedor.

Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Nice Clean Ltda - Lances - 1.000,0000 - 26/12/2023 12:55 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial (valor manifestamente inexequível).
DP SERVICE LTDA - Negociação - 1.097.975,7000 - 26/12/2023 16:37 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Vale transporte inferior ao mínimo previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC). Valor do M² não confere com as planilhas apresentadas.
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Negociação - 1.118.991,3000 - 26/12/2023 18:12 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Quantidade utilizada para cálculo de Vale transporte e Vale Refeição inferior ao mínimo previsto (CADTERC 24,87, utilizado 19,02). Valor do M² não confere com as planilhas apresentadas (divergência no demonstrativo de cálculo (custos), e planilha da produtividade), impactando no valor final do M².
NOAH FACILITIES LTDA - Lances - 1.138.000,0000 - 26/12/2023 18:33 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Deixou de atender a solicitação do Pregoeiro.
T CANAN SOVERNIGO LTDA - Lances - 1.212.000,0000 - 26/12/2023 18:51 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Deixou de atender a solicitação do Pregoeiro.
MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - Lances - 1.225.999,0000 - 26/12/2023 19:04 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Deixou de atender à solicitação do Pregoeiro..
Nova imperial serviços e facilities ltda. - Negociação - 1.260.304,3800 - 27/12/2023 13:18 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Quant. de vale transporte declarada inferior (24,51) x CADTERC (24,87) impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; produtividade informada não corresponde com a quantidade de faxineiros disponibilizados, impactando também no valor do M², percentual do ISS superior ao da legislação de São Paulo; e, divergências nos valores dos tributos (PIS/COFINS).
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - Negociação - 1.297.996,5000 - 27/12/2023 15:26 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Ausência de encarregado de faxineiro (ofertou líder), considerou produtividade para pisos frios 779 ofertando 9 faxineiros, considerando a metragem total, a produtividade seria de 858,95 o que impacta no valor do M²; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR; indicou varredor como volante (Edital prevê colaborador para 44 hs semanais), impactando também no valor da proposta.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - Negociação - 1.297.447,1600 - 27/12/2023 17:28 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; valor do auxílio creche inferior ao CADTERC; valor Norma Regulamentadora 07 superior ao CADTERC, utilização de encarregado para cálculo e envio de líder para o serviço (conforme informado via chat), o que impacta no valor do proposta, uma vez que líder tem piso salarial menor; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e conforme informado via

VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - Negociação - 1.309.995,6000 - 27/12/2023 18:58 - Não aceitável - Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; utilização de encarregado (0,03) para cálculo do valor do M² (vidros c/ periculosidade) em desacordo com o CADTERC e a CCT (0,25); disponibilização de encarregado como volante (desacordo c/Edital); deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e valores dos tributos divergentes com alíquotas inferiores ao CADTERC (PIS/COFINS), impactando no valor da proposta.

PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - Negociação - 1.322.493,9000 - 28/12/2023 11:27 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e percentual do ISS superior ao da legislação de São Paulo, impactando no valor da proposta.

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - Lances - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 14:02 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR; ofertou auxílio creche inferior ao CADTERC, impactando no valor da proposta e deixou de informar alíquotas dos tributos.

M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - Preferência ME-EPP - 1.395.509,7000 - 28/12/2023 15:39 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; a soma dos insumos diversos está inferior aos valores individuais; o custo mensal do VR para encarregado esta superior ao previsto no CADTERC; isso altera totalmente a base de cálculo, impactando no preço final da proposta.

VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Negociação - 1.395.634,5000 - 28/12/2023 17:21 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; ofertou auxílio creche muito inferior ao CADTERC, Norma regulamentadora 07, superior ao CADTERC, alíquota de tributos inferiores com a legislação vigente, faltou o custo com ausência de limpador de vidros e líder. Impactando no valor da proposta.

HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - Negociação - 1.407.953,7000 - 28/12/2023 19:13 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; e, alíquotas de tributos está inferior ao CADTERC e com a legislação vigente.

TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - Negociação - 1.421.701,8000 - 29/12/2023 11:23 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; e, alíquotas de tributos está inferior ao CADTERC e com a legislação vigente, impactando no valor da proposta.

ANA FACILITIES - Lances - 1.429.000,0000 - 29/12/2023 11:28 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável, já que o licitante está desconectado do sistema, inviabilizando assim a análise da composição de custos do valor ofertado.

RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - Lances - 1.431.472,8000 - 29/12/2023 12:00 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Quant. de vale transporte e Vale refeição declarados inferior (20,68) x CADTERC (24,87) impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; Vale transporte inferior ao mínimo previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC). Valor do M² piso frio não confere com as planilhas apresentadas, faltou considerar o encarregado para o cálculo.

CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - Negociação - 1.438.302,3000 - 29/12/2023 15:26 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado. Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC.

MR SERVICE LTDA - Negociação - 1.439.331,6000 - 29/12/2023 16:11 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; ofertou auxílio creche muito inferior ao CADTERC, Norma regulamentadora 07 superior ao CADTERC, alíquota de ISS acima da legislação e CADTERC, COFINS abaixo da legislação e CADTERC, faltou o dia da categoria, divergência na planilha de custos. Impactando no valor da proposta.

FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Negociação - 1.441.265,9800 - 29/12/2023 17:19 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; não indicou EPI's, informando valor de equipamentos complementares em desacordo com o CADTERC; alíquotas de tributos (PIS/COFINS) está inferior ao CADTERC e legislação (vide quadro 37 CADTERC).

HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - Lances - 1.454.560,8000 - 29/12/2023 17:23 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável, já que o licitante está desconectado do sistema, inviabilizando assim a análise da composição de custos do valor ofertado.

MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - Negociação - 1.496.458,0000 - 29/12/2023 18:16 - Não aceitável - Quant. de vale transporte e Vale refeição declarados (22) inferior ao CADTERC (24,87), impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; Vale transporte superior ao previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC); Auxílio creche inferior ao CADTERC; inclusão de seguro de vida coletivo e PPR. Composição de custos não confere com a planilha de proposta, está inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produt. dos serv. para CADTERC.

DControll Empreendimento e Facilities Ltda - Negociação - 1.523.636,9800 - 29/12/2023 18:59 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável

SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP - Negociação - 1.528.140,2300 - 29/12/2023 19:27 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC. valores unitários para vidros c/ e sem exposição a riscos encontra-se divergente com a proposta; inclusão de PPR; parcela do trabalhador VR superior ao CADTERC.

OCEAN SERVICE Ltda - Negociação - 1.593.220,2000 - 29/12/2023 20:07 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

---

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

OCEAN SERVICE Ltda - 29/12/2023 21:11 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante

FOR0859 - ME - 02.067.831/0001-06 - PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me-

FOR0832 - Outros - 02.164.152/0001-55 - VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA

FOR0788 - Outros - 03.206.234/0001-88 - Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda

FOR0994 - EPP - 04.597.690/0001-69 - RBW DO BRASIL TERCEIRIZAÇÃO LTDA

FOR0259 - EPP - 05.120.137/0001-01 - RENOVE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

FOR0458 - Outros - 06.299.087/0001-26 - STP SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PATRIMONIAL EIRELI

FOR0204 - Outros - 07.187.785/0001-00 - CONSULGROUP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

FOR0301 - Outros - 08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A

FOR0618 - Outros - 09.132.935/0001-04 - SIMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

FOR0963 - ME - 09.147.266/0001-36 - ANA FACILITIES

FOR0237 - Outros - 09.311.431/0001-43 - VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

FOR0954 - EPP - 10.554.237/0001-78 - CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP

FOR0680 - ME - 10.920.873/0001-76 - Nova imperial serviços e facilities ltda.

FOR0020 - Outros - 11.139.665/0001-05 - PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

FOR0815 - Outros - 11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO ltda

FOR0170 - Outros - 11.766.695/0001-33 - SOLITA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

FOR0261 - Outros - 11.770.200/0001-40 - ESSENCIAL SISTEMA E SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA

FOR0628 - ME - 11.863.969/0001-02 - Quality Service Apoio Administrativo EIRELI

FOR0399 - Outros - 12.358.619/0001-51 - GF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

FOR0611 - ME - 12.569.038/0001-69 - SOLUMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA.

FOR0351 - ME - 13.024.787/0001-73 - E7 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

FOR0200 - Outros - 14.444.091/0001-69 - VERSSATPREST - SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI

FOR0717 - Outros - 14.508.207/0001-86 - EFICACIA LIMPEZA E CONSERVACAO eireli

FOR0636 - ME - 14.848.060/0001-73 - M & S MONITORAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

FOR0306 - ME - 17.215.903/0001-92 - CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me

FOR0631 - Outros - 18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

FOR0243 - Outros - 19.428.087/0001-20 - CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI

FOR0945 - EPP - 19.688.703/0001-82 - OCEAN SERVICE Ltda

FOR0304 - ME - 20.033.439/0001-28 - Fênix Facilities Serviços Terceirizados Eireli

FOR0955 - EPP - 20.339.565/0001-05 - MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

FOR0957 - EPP - 20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

FOR0768 - ME - 20.811.381/0001-04 - Viena Serviços Terceirizados Eireli - ME

FOR0926 - EPP - 22.023.308/0001-95 - SOMAR LM terceirização LTDA

FOR0194 - Outros - 22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA

FOR0991 - Outros - 22.087.026/0001-51 - MR SERVICE LTDA

FOR0960 - Outros - 22.656.719/0001-18 - ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI

FOR0464 - EPP - 22.895.660/0001-10 - MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

FOR0899 - ME - 23.009.476/0001-99 - M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI

FOR0060 - EPP - 23.077.281/0001-86 - CELOW SERVICE LTDA

FOR0867 - ME - 24.375.561/0001-33 - SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

FOR0288 - EPP - 24.778.038/0001-58 - SNS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

FOR0671 - ME - 25.090.414/0001-80 - MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

FOR0433 - EPP - 25.305.965/0001-13 - SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP

FOR0531 - EPP - 26.263.520/0001-80 - ALJE STEFANI SERVICOS EIRELI

FOR0166 - EPP - 27.273.504/0001-31 - ALFA CLEAN BARBOSA LTDA

FOR0673 - ME - 27.537.859/0001-90 - DP SERVICE LTDA

FOR0055 - EPP - 27.675.373/0001-19 - L.A.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

FOR0327 - ME - 28.201.831/0001-40 - FORCA DE ELITE CONSERVACAO E SERVICOS LTDA-ME

FOR0364 - Outros - 30.802.459/0001-70 - SIGMA - TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS EIRELLI

FOR0544 - Outros - 30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA

FOR0660 - EPP - 32.137.670/0001-40 - DControll Empreendimento e Facilities Ltda

FOR0155 - ME - 32.888.287/0001-24 - ALFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

FOR0334 - Outros - 33.371.411/0001-42 - MP FACILITIES EIRELI

FOR0406 - ME - 34.649.086/0001-08 - FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

FOR0381 - Outros - 34.761.527/0001-50 - HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

FOR0431 - ME - 34.868.066/0001-10 - T L MONITORAMENTO LTDA

FOR0549 - EPP - 35.350.399/0001-15 - TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP

FOR0683 - EPP - 37.527.555/0001-04 - SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

FOR0258 - EPP - 38.147.648/0001-68 - ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

FOR0341 - Outros - 42.008.850/0001-86 - FLAMA SERVIÇOS LTDA

FOR0469 - EPP - 42.031.721/0001-09 - NOAH FACILITIES LTDA

FOR0442 - ME - 42.286.642/0001-49 - UTILITY, PRODUCAO, COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERV

FOR0025 - EPP - 43.942.627/0001-74 - HELEVA MULTISERVICOS E ASSESSORIA LTDA-EPP

FOR0664 - ME - 45.699.614/0001-41 - LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA

FOR0890 - Outros - 46.208.910/0001-65 - Nice Clean Ltda

FOR0558 - ME - 48.095.360/0001-40 - T CANAN SOVERNIGO LTDA

FOR0896 - EPP - 48.240.374/0001-00 - OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

FOR0878 - EPP - 48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA

FOR0924 - ME - 50.311.015/0001-49 - Inove Serviços e Soluções de Limpeza Ltda.

FOR0912 - ME - 52.101.937/0001-57 - POWER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

FOR0378 - ME - 52.875.284/0001-63 - COMPANHIA VALE DE SERVICOS LTDA

FOR0656 - EPP - 54.792.791/0001-69 - HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

FOR0849 - Outros - 96.647.755/0001-51 - Lyncra Limpeza e Serviços Gerais eireli

---

Chat

De - Para - Mensagem - Data/Hora

Sistema BEC/SP - TODOS - Sessão Pública Aberta. - 26/12/2023 10:00:32

Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, bom dia! - 26/12/2023 10:00:57

FOR0243 - Pregoeiro - Bom dia - 26/12/2023 10:03:36

FOR0301 - Pregoeiro - Bom dia! - 26/12/2023 10:04:11

FOR0288 - Pregoeiro - Bom dia - 26/12/2023 10:05:10

FOR0957 - Pregoeiro - Bom dia - 26/12/2023 10:05:28

Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o agrupamento 1. - 26/12/2023 10:37:35

FOR0243 - Pregoeiro - Bom dia - 26/12/2023 11:04:06

Sistema BEC/SP - TODOS - Propostas analisadas. - 26/12/2023 11:09:02

Pregoeiro - TODOS - Início da etapa de lances para o agrupamento 1. - 26/12/2023 11:10:51

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:23:21

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:23:21

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:23:51

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:24:08

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:24:42

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:24:49

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:24:56

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:26:09

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:26:21

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:26:55

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:27:08

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:27:36

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:28:08

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:28:47

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:28:55

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:29:10

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:29:23

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:30:00

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:30:09

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:30:17

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:31:17

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:31:28

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:31:42

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:31:45

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:31:54

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:32:21

FOR0991 - Pregoeiro - Será exigido planilha de custos? - 26/12/2023 11:33:44

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:33:51

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:34:12

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:35:27

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:35:36

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:35:48

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:35:59

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:36:41

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:36:59

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:38:09

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:38:31

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:39:03

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:39:38

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:40:03

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:40:06

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:40:25

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:40:30

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:42:16

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:43:19

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:44:09

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:44:43

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:45:02

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:45:21

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:45:37

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:45:40

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:46:11

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:46:42

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:47:46

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:47:53

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:48:07

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:48:07

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:50:11

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:51:14

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:53:33

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:53:49

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:53:51

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:54:41

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:54:48

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:56:58

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:56:58

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:57:33

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:59:40

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:59:47

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:00:01

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:00:32

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:00:45

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:01:04

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:03:08

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:03:16

FOR0890 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro por erro de digitação na fase lances, pedimos a nossa desclassificação do certame. - 26/12/2023 12:03:28

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:03:30

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:04:16

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:04:58

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:05:17

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:05:37

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:07:40

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:07:58

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:08:51

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:08:59

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:09:31

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:10:40

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:10:49

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:11:31

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:12:00

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:12:41

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:12:58

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:13:41

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:15:11

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:16:01

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:17:32

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:17:34

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:18:14

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:19:47

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:21:42

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:22:36

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:24:54

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:25:27

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:28:10

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:28:20

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:29:15

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:32:00

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:34:00

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:36:43

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:38:37

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:41:33

Sistema BEC/SP - TODOS - Encerrada a fase de lances do agrupamento: 1 - 26/12/2023 - 12:44:33 - 26/12/2023 12:45:07

Sistema BEC/SP - TODOS - Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra. - 26/12/2023 12:45:07

Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação/redistribuição de itens grupo 001:

GRUPO 01 - SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES. JURID

Menor lance: R$ 1.000,0000

Negociação e redistribuição disponíveis para o fornecedor ganhador. - 26/12/2023 12:45:07

Pregoeiro - FOR0890 - Senhor FOR0890, verifico que a sua proposta encontra-se muito abaixo da realidade do mercado para uma contratação de 30 (trinta) meses, o que impossibilita uma negociação. - 26/12/2023 12:51:42

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Pregoeiro - TODOS - Por ação do pregoeiro, o Sistema BEC/SP realizou a redistribuição para o agrupamento 1 do licitante "FOR0890". - 26/12/2023 12:54:28

Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação/redistribuição encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada. - 26/12/2023 12:54:28

Sistema BEC/SP - TODOS - Senhores licitantes, neste momento, o(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar planilha e demais documentos que compõem a proposta, com os valores atualizados.

Atenção! O sistema permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão Enviar Anexo. - 26/12/2023 12:54:28

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial (valor manifestamente inexequível). - 26/12/2023 12:55:55

Pregoeiro - FOR0673 - Senhor FOR0673, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 12:57:05

FOR0673 - Pregoeiro - boa tarde a todos - 26/12/2023 12:57:51

FOR0673 - Pregoeiro - estamos trabalhando no arredondamento da pllanilha - 26/12/2023 12:58:32

Pregoeiro - FOR0673 - Senhor FOR0673, favor fazer também a redistribuição. - 26/12/2023 12:59:59

FOR0673 - Pregoeiro - assim que finalizarmos iremos redistribuir - 26/12/2023 13:01:40

FOR0957 - Pregoeiro - Terá prazo para envio de planilha? - 26/12/2023 13:07:51

Pregoeiro - FOR0673 - Senhor FOR0673, solicito o envio da planilha. - 26/12/2023 13:08:38

FOR0673 - Pregoeiro - preciso de 30 min por favor - 26/12/2023 13:10:17

Pregoeiro - FOR0673 - Senhor FOR0673, infelizmente não será possível 30 (trinta) minutos de prazo. O Senhor já está utilizando prazo à aprox. 20 (vinte) minutos Concedo prazo total de 30 (trinta) minutos, contados a partir de 12h58. - 26/12/2023 13:16:26

Pregoeiro - TODOS - Recomendo as demais Licitantes, deixarem suas planilhas prontas para envio caso seja necessário. - 26/12/2023 13:22:00

FOR0680 - Pregoeiro - Ok e ciente! - 26/12/2023 13:23:38

FOR0673 - TODOS - O FOR0673 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 26/12/2023 13:26:52

FOR0673 - Pregoeiro - Temos um lance de adequação, podemos ofertar? - 26/12/2023 13:27:14

Pregoeiro - FOR0673 - Sim - 26/12/2023 13:28:53

Pregoeiro - FOR0673 - Sr. FOR0673, faça o lançamento e o envio da proposta. - 26/12/2023 13:31:01

FOR0673 - TODOS - O licitante "FOR0673" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 26/12/2023 13:31:46

FOR0673 - Pregoeiro - Feito a adequação e envio da proposta, estamos a disposição - 26/12/2023 13:32:22

Pregoeiro - FOR0673 - Recebido! - 26/12/2023 13:33:41

Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitante, suspenderemos a sessão pública para almoço, retornando às 14h30 - 26/12/2023 13:34:34

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 26/12/2023 13:36:28. - 26/12/2023 13:36:28

Pregoeiro - TODOS - Motivo: Almoço. - 26/12/2023 13:36:28

Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 26/12/2023 14:30:00 - 26/12/2023 13:36:28

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 26/12/2023 14:30:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 26/12/2023 14:37:08

Pregoeiro - TODOS - Srs Licitantes, boa tarde! - 26/12/2023 14:38:29

FOR0673 - Pregoeiro - Boa tarde - 26/12/2023 14:39:04

Pregoeiro - TODOS - Iniciaremos a análise das propostas. - 26/12/2023 14:39:11

Pregoeiro - FOR0673 - Sr. FOR0673, favor informar qual a produtividade do Faxineiro? - 26/12/2023 15:39:26

FOR0673 - Pregoeiro - só um minuto - 26/12/2023 15:39:57

Pregoeiro - FOR0673 - Considerando piso frio. - 26/12/2023 15:40:15

FOR0673 - Pregoeiro - 858 metros, considerando ainda que iremos fornecer equipamentos (carrinhos multifuncionais, é exemplo), para ajudar a dinâmica do dia a dia. - 26/12/2023 15:42:22

FOR0673 - Pregoeiro - nossa proposta contempla 10 funcionários FIXOS 44 horas semanais - 26/12/2023 15:43:20

Pregoeiro - FOR0673 - Poderia enviar a planilha de produtividade no e-mail: licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br - 26/12/2023 15:46:05

FOR0673 - Pregoeiro - ok - 26/12/2023 15:46:42

Pregoeiro - FOR0673 - Ainda não recebemos - 26/12/2023 15:56:01

Pregoeiro - FOR0673 - Senhor FOR0673, peço que envie a produtividade imediatamente. - 26/12/2023 16:02:25

FOR0673 - Pregoeiro - ENVIADO - 26/12/2023 16:02:27

FOR0673 - Pregoeiro - Poderia por gentileza, confirmar novamente o recebimento - 26/12/2023 16:03:17

FOR0673 - Pregoeiro - enviamos de dois emails diferente - 26/12/2023 16:03:59

Pregoeiro - FOR0673 - Recebido - 26/12/2023 16:05:28

FOR0673 - Pregoeiro - Não incluímos os limpadores de vidros, pois são volantes e serão feitos por uma equipe própria a parte, atendendo a periodicidade. - 26/12/2023 16:05:55

FOR0673 - Pregoeiro - Não incluimos na produtividade, mas na composição de custos estão contemplados - 26/12/2023 16:09:10

FOR0558 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro. Valores não condizem com equipe de 10 funcionários fixos de 44horas mais equipe de limpeza de vidros a parte e ainda todos os materiais que serão utilizados no dia a dia. - 26/12/2023 16:23:28

FOR0558 - Pregoeiro - proposta inexequível - 26/12/2023 16:23:52

FOR0899 - Pregoeiro - Tem funcionarios que deverao receber insalubridade no seu grau maximo, ai torna-se ainda mais inexequivel - 26/12/2023 16:25:40

FOR0243 - Pregoeiro - TOP 20 inexequivel - 26/12/2023 16:33:23

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.097.975,7000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Vale transporte inferior ao mínimo previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC). Valor do M² não confere com as planilhas apresentadas. - 26/12/2023 16:37:26

Pregoeiro - FOR0258 - Senhor FOR0258, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 16:38:24

Pregoeiro - FOR0258 - FOR0258, favor manifestar-se. - 26/12/2023 16:39:25

FOR0258 - Pregoeiro - Um instante - 26/12/2023 16:41:46

Pregoeiro - FOR0258 - Ok! - 26/12/2023 16:42:21

FOR0258 - Pregoeiro - Iremos fazer a redistribuição - 26/12/2023 16:43:47

Pregoeiro - FOR0258 - Favor enviar a planilha para análise. - 26/12/2023 16:44:34

FOR0258 - Pregoeiro - Ok - 26/12/2023 16:47:16

FOR0258 - TODOS - O FOR0258 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 26/12/2023 16:48:47

FOR0258 - Pregoeiro - Podemos redistribuir? - 26/12/2023 16:49:00

FOR0258 - Pregoeiro - Na nomenclatura está como volante o encarregado porém ele é fixo - 26/12/2023 16:50:11

FOR0258 - Pregoeiro - caso seja necessário enviamos por email - 26/12/2023 16:50:49

FOR0683 - Pregoeiro - como assim? esta escrito volante mas é fixo? - 26/12/2023 16:55:09

Pregoeiro - FOR0258 - Caso não tenha feito ainda, faça a redistribuição. - 26/12/2023 16:55:12

FOR0258 - TODOS - O licitante "FOR0258" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 26/12/2023 16:56:43

Pregoeiro - FOR0258 - Favor informar a produtividade e enviar por e-mail: licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br - 26/12/2023 16:56:51

FOR0258 - Pregoeiro - Pronto - 26/12/2023 16:57:01

Pregoeiro - FOR0258 - Favor informar a produtividade e enviar por e-mail: licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br - 26/12/2023 16:58:31

FOR0258 - Pregoeiro - Estamos enviando - 26/12/2023 17:01:53

FOR0258 - Pregoeiro - Enviado, por favor acusar recebimento - 26/12/2023 17:03:07

Pregoeiro - FOR0258 - Recebido - 26/12/2023 17:04:56

FOR0899 - Pregoeiro - 26/12/2023 16:50:11 De: FOR0258 Para: Pregoeiro

Na nomenclatura está como volante o encarregado porém ele é fixo. - 26/12/2023 17:06:46

FOR0899 - Pregoeiro - Assim fica dificil - 26/12/2023 17:07:01

Pregoeiro - TODOS - Planilhas sendo analisadas, por favor aguardem. - 26/12/2023 17:28:24

FOR0960 - Pregoeiro - Boa tarde, a sessão será

suspensa? - 26/12/2023 18:11:15

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.118.991,3000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Quantidade utilizada para cálculo de Vale transporte e Vale Refeição inferior ao mínimo previsto (CADTERC 24,87, utilizado 19,02). Valor do M² não confere com as planilhas apresentadas (divergência no demonstrativo de cálculo (custos), e planilha da produtividade), impactando no valor final do M². - 26/12/2023 18:12:11

Pregoeiro - FOR0469 - Senhor FOR0469, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 18:13:31

Pregoeiro - FOR0469 - Favor manifestar-se e enviar planilhas na sequência. - 26/12/2023 18:15:56

Pregoeiro - FOR0469 - Senhor FOR0469, favor manifestar-se. Concedo 5 minutos, sob pena de desclassificação. - 26/12/2023 18:20:53

FOR0957 - Pregoeiro - Senhor a sessão não será suspensa? - 26/12/2023 18:21:05

Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, esta sessão pública seguirá aproximadamente até as 19h00. - 26/12/2023 18:27:58

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.138.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Deixou de atender a solicitação do Pregoeiro. - 26/12/2023 18:33:58

Pregoeiro - FOR0558 - FOR0558, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 18:34:52

Pregoeiro - FOR0558 - Senhor FOR0558, favor manifestar-se. Concedo 5 minutos, sob pena de desclassificação. - 26/12/2023 18:42:03

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.212.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Deixou de atender a solicitação do Pregoeiro. - 26/12/2023 18:51:23

Pregoeiro - FOR0464 - FOR0464, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 18:52:16

Pregoeiro - FOR0464 - Senhor FOR0464, favor manifestar-se. Concedo 5 minutos, sob pena de desclassificação. - 26/12/2023 18:57:09

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.225.999,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Deixou de atender à solicitação do Pregoeiro.. - 26/12/2023 19:04:46

Pregoeiro - FOR0680 - FOR0680, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 19:06:05

FOR0680 - Pregoeiro - Boa noite, apenas um desconto para ajustes na planilha que está pronta! - 26/12/2023 19:07:09

FOR0680 - Pregoeiro - Posso fazer a redistribuição e em seguida enviar a planilha? - 26/12/2023 19:08:01

Pregoeiro - FOR0680 - Ok! Fazer a redistribuição e o encaminhamento das planilhas, inclusive de produtividade. - 26/12/2023 19:08:19

FOR0680 - Pregoeiro - Ok e obrigado! - 26/12/2023 19:08:59

FOR0680 - TODOS - O licitante "FOR0680" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 26/12/2023 19:11:47

FOR0680 - TODOS - O FOR0680 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 26/12/2023 19:14:37

Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, encerraremos a sessão pública, com reabertura amanhã (27) às 10h30. - 26/12/2023 19:23:37

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 26/12/2023 19:25:06. - 26/12/2023 19:25:06

Pregoeiro - TODOS - Motivo: Final de expediente. - 26/12/2023 19:25:06

Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 27/12/2023 10:30:00 - 26/12/2023 19:25:06

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 27/12/2023 10:30:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 27/12/2023 10:30:49

Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, bom dia! - 27/12/2023 10:31:09

FOR0680 - Pregoeiro - Bom dia! - 27/12/2023 10:31:23

FOR0899 - Pregoeiro - Bom dia - 27/12/2023 10:34:41

Pregoeiro - TODOS - Mais uns instantes, estamos analisando as planilhas. - 27/12/2023 11:17:29

FOR0243 - Pregoeiro - Bom dia - 27/12/2023 11:18:50

FOR0306 - Pregoeiro - ? - 27/12/2023 12:18:15

FOR0683 - Pregoeiro - a sessão será suspensa para almoç? - 27/12/2023 12:19:13

Pregoeiro - FOR0680 - Sr. FOR0680, favor enviar a planilha de Agente de Higienização, concedo 5 minutos para envio.

[licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br] - 27/12/2023 12:31:35

FOR0680 - Pregoeiro - Só 1 minuto - 27/12/2023 12:34:38

FOR0683 - Pregoeiro - foi rnviado? prazo expirado certo? - 27/12/2023 12:36:57

FOR0680 - Pregoeiro - enviado! - 27/12/2023 12:38:03

FOR0683 - Pregoeiro - 27/12/2023 12:31:35 De: Pregoeiro Para: FOR0680

Sr. FOR0680, favor enviar a planilha de Agente de Higienização, concedo 5 minutos para envio.

[licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br] - 27/12/2023 12:41:05

Pregoeiro - TODOS - Mais uns instantes - 27/12/2023 12:49:13

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.260.304,3800 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Quant. de vale transporte declarada inferior (24,51) x CADTERC (24,87) impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; produtividade informada não corresponde com a quantidade de faxineiros disponibilizados, impactando também no valor do M², percentual do ISS superior ao da legislação de São Paulo; e, divergências nos valores dos tributos (PIS/COFINS). - 27/12/2023 13:18:51

FOR0680 - Pregoeiro - Agradecemos pela nossa participação, uma boa tarde a todos! - 27/12/2023 13:20:48

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 27/12/2023 13:22:01

Pregoeiro - FOR0683 - Favor manifestar direito de preferência. - 27/12/2023 13:22:55

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0683 exerceu o seu Direito de Preferência para o agrupamento 1 - 27/12/2023 13:23:01

Pregoeiro - FOR0683 - Sr. FOR0683, esta é a sua melhor proposta? - 27/12/2023 13:23:48

FOR0683 - Pregoeiro - vamos efetuar um lance de adequação. - 27/12/2023 13:24:42

Pregoeiro - FOR0683 - Favor, manifestar-se, fazer e redistribuição e enviar planilhas (inclusive de produtividade) - 27/12/2023 13:25:10

FOR0683 - Pregoeiro - okk - 27/12/2023 13:28:28

FOR0683 - TODOS - O licitante "FOR0683" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 27/12/2023 13:29:23

Pregoeiro - FOR0683 - Sr. FOR0683, enviar as planilhas, o tempo de 30 (trinta) minutos está sendo contado desde 13h26. - 27/12/2023 13:35:38

FOR0683 - TODOS - O FOR0683 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 27/12/2023 13:41:57

FOR0683 - Pregoeiro - planilha enviada, seguimos a disposição. - 27/12/2023 13:42:11

Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, vamos suspender a sessão pública para almoço, retornando as 14h45. - 27/12/2023 13:47:17

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 27/12/2023 13:47:54. - 27/12/2023 13:47:54

Pregoeiro - TODOS - Motivo: Almoço. - 27/12/2023 13:47:54

Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 27/12/2023 14:45:00 - 27/12/2023 13:47:54

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 27/12/2023 14:45:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 27/12/2023 14:47:38

Pregoeiro - TODOS - Boa tarde! Planilhas sendo analisadas. - 27/12/2023 14:48:34

FOR0683 - Pregoeiro - boa tarde, seguimos a disposição - 27/12/2023 14:48:56

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.297.996,5000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Ausência de encarregado de faxineiro (ofertou líder), considerou produtividade para pisos frios 779 ofertando 9 faxineiros, considerando a metragem total, a produtividade seria de 858,95 o que impacta no valor do M²; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR; indicou varredor como volante (Edital prevê colaborador para 44 hs semanais), impactando também no valor da proposta. - 27/12/2023 15:26:07

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 27/12/2023 15:27:16

Pregoeiro - FOR0859 - FOR0859, Favor manifestar direito de preferência - 27/12/2023 15:28:17

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0859 desistiu do Direito de Preferência para o agrupamento 1. - 27/12/2023 15:30:25

Pregoeiro - FOR0306 - FOR0306, favor manifestar direito de preferência. - 27/12/2023 15:31:24

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 27/12/2023 15:33:41

Pregoeiro - FOR0306 - FOR0306, favor manifestar direito de preferência. - 27/12/2023 15:34:03

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0306 - 27/12/2023 15:38:41

Pregoeiro - FOR0960 - FOR0960, esta é a sua melhor proposta? - 27/12/2023 15:39:52

FOR0960 - Pregoeiro - Boa tarde. - 27/12/2023 15:40:15

FOR0960 - Pregoeiro - Sim sr. - 27/12/2023 15:40:25

Pregoeiro - FOR0960 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 27/12/2023 15:41:23

FOR0960 - Pregoeiro - Um minuto Sr. - 27/12/2023 15:43:01

FOR0960 - TODOS - O licitante "FOR0960" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 27/12/2023 15:49:02

FOR0960 - Pregoeiro - Estamos finalizando a planilha e passando para PDF, para enviar Sr. - 27/12/2023 15:50:31

Pregoeiro - FOR0960 - FOR0960, estamos aguardando o envio das planilha. O tempo de 30 (trinta) minutos está contando desde 15h42. - 27/12/2023 15:52:25

FOR0960 - TODOS - O FOR0960 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 27/12/2023 15:55:57

FOR0960 - Pregoeiro - Enviado Sr. - 27/12/2023 15:56:11

FOR0960 - Pregoeiro - Estamos à disposição. - 27/12/2023 15:56:17

Pregoeiro - FOR0960 - FOR0960, por favor informar o quadro de funcionários (Qtd). - 27/12/2023 16:17:06

FOR0960 - Pregoeiro - Sr. a contratação é por m² limpo, não por quantidade de funcionários... - 27/12/2023 16:18:20

FOR0960 - Pregoeiro - Iremos disponibilizar 10 Funcionários a primeiro momentos, o quadro pode alterar, caso seja necessário. - 27/12/2023 16:18:51

FOR0960 - Pregoeiro - Com base na nossa produtividade, metodologia de trabalho e experiencias em outros contratos, 10 funcionários limpam perfeitamente o local. - 27/12/2023 16:19:30

Pregoeiro - FOR0960 - Precisamos apenas para analisar a proposta e respectivas planilhas apresentadas. - 27/12/2023 16:19:58

Pregoeiro - FOR0960 - Como fica a distribuição dos 10 funcionários? - 27/12/2023 16:20:32

FOR0960 - Pregoeiro - Sem problemas, destaco que as planilhas apresentadas, são para calculo do valor do m² ok ? - 27/12/2023 16:20:51

FOR0960 - Pregoeiro - Cadterc de limpeza não faz por quantidade de postos, mas sim pelo valor do m² - 27/12/2023 16:21:20

Pregoeiro - FOR0960 - Senhor licitante, visando o tratamento isonômico, tendo em vista que as outras licitantes declaram a informação para fins de conferência das planilha e do M², solicito que seja informada a distribuição dos colaboradores (10). - 27/12/2023 16:24:56

FOR0960 - Pregoeiro - Serão 9 Aux. de limpeza e 1 líder - 27/12/2023 16:25:38

FOR0960 - Pregoeiro - A limpeza de vidros, usaremos nossos funcionários de outros postos de São Paulo, que fazem a limpeza de vidros da região. - 27/12/2023 16:26:16

Pregoeiro - FOR0960 - Sr. FOR0960, não terá agente de higienização e varredor? - 27/12/2023 16:32:02

FOR0960 - Pregoeiro - Perdão Sr. - 27/12/2023 16:33:03

FOR0960 - Pregoeiro - 8 Aux. de limpeza - 1 Agente de Higienização - 1 lider - 27/12/2023 16:33:17

FOR0960 - Pregoeiro - não teremos varredor, a área de externa, nossos auxiliares irão limpar, pois a área não completa 1 funcionário inteiro. - 27/12/2023 16:34:08

Pregoeiro - FOR0960 - Só um momento. - 27/12/2023 16:39:28

FOR0960 - Pregoeiro - Sem problemas, estamos à disposição. - 27/12/2023 16:43:14

FOR0243 - Pregoeiro - boa tarde...

Não estaria faltando o varredor para item Pátios e áreas verdes - Alta frequência? - 27/12/2023 17:26:11

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.297.447,1600 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; valor do auxílio creche inferior ao CADTERC; valor Norma Regulamentadora 07 superior ao CADTERC, utilização de encarregado para cálculo e envio de líder para o serviço (conforme informado via chat), o que impacta no valor do proposta, uma vez que líder tem piso salarial menor; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e conforme informado via - 27/12/2023 17:28:48

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 27/12/2023 17:29:12

Pregoeiro - FOR0859 - FOR0859, manifestar sobre direito de preferência - 27/12/2023 17:29:40

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0859 desistiu do Direito de Preferência para o agrupamento 1. - 27/12/2023 17:31:26

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 27/12/2023 17:32:42

Pregoeiro - FOR0306 - FOR0306, manifestar sobre direito de preferência - 27/12/2023 17:33:16

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0306 - 27/12/2023 17:37:42

Pregoeiro - FOR0832 - FOR0832, esta é a sua melhor proposta? - 27/12/2023 17:38:44

FOR0832 - TODOS - O licitante "FOR0832" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 27/12/2023 17:41:06

FOR0832 - Pregoeiro - Sim , Sr - 27/12/2023 17:41:48

Pregoeiro - FOR0832 - FOR0832, enviar as planilhas, inclusive de produtividade. - 27/12/2023 17:41:50

FOR0832 - TODOS - O FOR0832 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 27/12/2023 17:42:54

FOR0832 - Pregoeiro - enviado Sr, nos mantemos a disposição - 27/12/2023 17:43:27

Pregoeiro - FOR0832 - OK! Estamos analisando. - 27/12/2023 17:46:33

FOR0832 - Pregoeiro - S.r. devido ao avanço do horário a sessão será suspensa

? - 27/12/2023 18:01:13

Pregoeiro - TODOS - A sessão pública irá aproximadamente até às 19h00. - 27/12/2023 18:11:54

FOR0859 - Pregoeiro - Senhor Pregoeiro e Comissão, boa noite, conseguirão concluir a análise ainda hoje ou suspenderá a sessão? - 27/12/2023 18:57:06

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.309.995,6000 Justificativa: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; utilização de encarregado (0,03) para cálculo do valor do M² (vidros c/ periculosidade) em desacordo com o CADTERC e a CCT (0,25); disponibilização de encarregado como volante (desacordo c/Edital); deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e valores dos tributos divergentes com alíquotas inferiores ao CADTERC (PIS/COFINS), impactando no valor da proposta. - 27/12/2023 18:58:41

Pregoeiro - FOR0859 - FOR0859, esta é a sua melhor proposta? - 27/12/2023 18:59:46

FOR0859 - Pregoeiro - Temos somente arredondamento das planilhas Senhor - 27/12/2023 19:00:40

Pregoeiro - FOR0859 - Por favor, faça a redistribuição e envie as planilhas, inclusive de produtividade. - 27/12/2023 19:01:36

FOR0859 - Pregoeiro - Ok Senhor, vou providenciar a redistribuição - 27/12/2023 19:03:24

FOR0859 - TODOS - O licitante "FOR0859" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 27/12/2023 19:09:12

FOR0859 - TODOS - O FOR0859 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 27/12/2023 19:10:07

FOR0859 - Pregoeiro - Concluido Senhor Pregoeiro - 27/12/2023 19:11:11

FOR0957 - Pregoeiro - A sessão será suspensa?! - 27/12/2023 19:26:34

Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, encerraremos a sessão pública, com reabertura prevista para amanhã, às 10h30. - 27/12/2023 19:26:40

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 27/12/2023 19:27:18. - 27/12/2023 19:27:18

Pregoeiro - TODOS - Motivo: Final do expediente. - 27/12/2023 19:27:18

Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 28/12/2023 10:30:00 - 27/12/2023 19:27:18

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 28/12/2023 10:30:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 28/12/2023 10:30:17

Pregoeiro - TODOS - Bom dia a todos! - 28/12/2023 10:30:29

FOR0237 - Pregoeiro - Bom dia. - 28/12/2023 10:30:51

FOR0859 - Pregoeiro - Bom dia - 28/12/2023 10:32:35

FOR0306 - Pregoeiro - Bom dia - 28/12/2023 10:32:54

FOR0660 - Pregoeiro - Bom dia - 28/12/2023 10:33:00

FOR0859 - Pregoeiro - Senhor Pregoeiro, fiquei em dúvida em relação a avaliação das propostas já desclassificadas no que tange a produtividade exigida, uma vez que no caso da nossa proposta, como por exemplo a metragem dos sanitários, a área não condiz com um colaborador em tempo integral, porém, inserimos na planilha um colaborador fixo, visto que não conseguimos contratar colaboradores fracionados, portanto, sobra mão de obra do colaborador que ajudará nas demais atividades, sendo assim, como será a análise? - 28/12/2023 10:45:47

Pregoeiro - FOR0859 - Sr Licitante, a avaliação das propostas leva em consideração uma série de fatores, incluindo a produtividade que diverge de uma área para outra, o que impacta no valor do M². Entendemos que cada situação tem suas particularidades. No caso de sanitários avaliando a metragem, a grande quantidade de sanitários existentes, com uso público externo e interno de alta frequência, as orientações do CADTERC (item 2.7) e a experiência de contratos anteriores nos mostra ser necessário um colaborador em tempo integral, dedicado(a) a manter a limpeza e higiene adequadas. - 28/12/2023 11:13:31

FOR0859 - Pregoeiro - Obrigado pelos esclarecimentos Senhor - 28/12/2023 11:16:21

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.322.493,9000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e percentual do ISS superior ao da legislação de São Paulo, impactando no valor da proposta. - 28/12/2023 11:27:12

Pregoeiro - FOR0306 - FOR0306, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 11:27:53

FOR0306 - Pregoeiro - sim - 28/12/2023 11:28:19

FOR0306 - Pregoeiro - esta

é nossa melhor oferta - 28/12/2023 11:29:07

Pregoeiro - FOR0306 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 28/12/2023 11:30:05

Pregoeiro - FOR0306 - FOR0306, por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. O tempo de 30 (trinta) minutos está contando a partir de 11h30. - 28/12/2023 11:36:09

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

FOR0306 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro, ja fiz a redistribuição, porém não quer confirmar o envio - 28/12/2023 11:37:33

FOR0306 - TODOS - O FOR0306 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 28/12/2023 11:38:26

Pregoeiro - FOR0306 - Verifique se o botão de envio foi disponibilizado. - 28/12/2023 11:39:24

FOR0306 - Pregoeiro - sim, ja coloquei o CPF e cliquei em enviar, porém não esta confirmando o envio - 28/12/2023 11:40:21

FOR0306 - Pregoeiro - poderia confirmar se minha redistribuição ja entrou por favor ? - 28/12/2023 11:41:25

Pregoeiro - FOR0306 - Sim já apareceu a redistribuição e planilhas. - 28/12/2023 11:52:12

FOR0306 - Pregoeiro - Obrigada, estamos a disposição - 28/12/2023 11:52:33

FOR0957 - Pregoeiro - A sessão será suspensa para almoço? - 28/12/2023 12:40:36

Pregoeiro - TODOS - A sessão será suspensa para almoço, com retorno as 14h00. - 28/12/2023 12:57:26

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 28/12/2023 12:57:56. - 28/12/2023 12:57:56

Pregoeiro - TODOS - Motivo: Almoço - 28/12/2023 12:57:56

Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 28/12/2023 14:00:00 - 28/12/2023 12:57:56

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 28/12/2023 14:00:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 28/12/2023 14:00:34

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.322.566,2000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR; ofertou auxílio creche inferior ao CADTERC, impactando no valor da proposta e deixou de informar alíquotas dos tributos. - 28/12/2023 14:02:33

Pregoeiro - FOR0549 - FOR0549, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 14:03:08

Pregoeiro - FOR0549 - Desculpe, antes deve exercer direito de preferencia - 28/12/2023 14:03:43

Pregoeiro - TODOS - Só uns instantes, sistema está lento - 28/12/2023 14:04:20

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 14:04:51

FOR0306 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro, me desculpe, mas mandamos todas as memórias de calculos homem/mês, uniformes, BDI, tudo bem explicito conforme CADTERC, planilhas unitárias e totais. Inclusive VT e VR - 28/12/2023 14:05:18

FOR0306 - Pregoeiro - o Sr. olhou o arquivo completo que mandamos ? - 28/12/2023 14:05:48

Pregoeiro - TODOS - O Sr. enviou valores sem a quantidade de dias, mas teve outras inconsistências, como Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada e - 28/12/2023 14:08:35

FOR0306 - Pregoeiro - também é IMPOSSÍVEL que haja divergência na produtividade e o valor do m², nossa planilha é trancada, onde eu mexer o valor do m² é mudado automaticamente - 28/12/2023 14:08:41

FOR0549 - Pregoeiro - Boa tarde - 28/12/2023 14:08:47

Pregoeiro - FOR0306 - E auxílio creche inferior - 28/12/2023 14:09:38

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0549 - 28/12/2023 14:09:51

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 14:11:37

Pregoeiro - TODOS - FOR0963, manifestar-se qto ao direito de preferência - 28/12/2023 14:12:20

FOR0306 - Pregoeiro - tributos está explicito no BDI - 28/12/2023 14:13:18

FOR0306 - Pregoeiro - tem certeza que o senhor olhou todas as paginas ? - 28/12/2023 14:13:30

Pregoeiro - FOR0306 - Sim - 28/12/2023 14:15:57

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0963 - 28/12/2023 14:16:37

Pregoeiro - TODOS - FOR0899, manifestar-se qto ao direito de preferência - 28/12/2023 14:17:42

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 14:18:47

FOR0899 - Pregoeiro - Boa tarde - 28/12/2023 14:20:43

FOR0899 - Pregoeiro - Irei fazer uso do direito sr - 28/12/2023 14:21:01

Pregoeiro - FOR0899 - O Sr deve se manifestar via sistema - 28/12/2023 14:21:59

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0899 exerceu o seu Direito de Preferência para o agrupamento 1 - 28/12/2023 14:22:56

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 14:23:51

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, favor manifestar-se - 28/12/2023 14:25:56

FOR0899 - Pregoeiro - Sim nossa melhor oferta - 28/12/2023 14:27:25

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, faça a redistribuição e envio de planilhas (inclusive de produtividade), prazo 30 (trinta) minutos. - 28/12/2023 14:28:13

FOR0899 - Pregoeiro - Ok sera feito - 28/12/2023 14:29:20

FOR0899 - TODOS - O FOR0899 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 28/12/2023 14:39:23

FOR0899 - Pregoeiro - Redistribuição realizada e arquivos enviados sr pregoeiro - 28/12/2023 14:40:47

Pregoeiro - FOR0899 - OK! Favor aguardar - 28/12/2023 14:42:36

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, enviar planilha com a produtividade. - 28/12/2023 14:56:05

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, enviar planilha de composição de preços unitário (com a produtividade) em [licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br] - 28/12/2023 14:58:23

FOR0899 - Pregoeiro - Ok iremos enviar - 28/12/2023 15:00:51

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, concedo 5 (cinco) minutos para envio da planilha com a produtividade. - 28/12/2023 15:04:37

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, ainda não recebemos a planilha - 28/12/2023 15:09:18

FOR0237 - Pregoeiro - Passaram-se os 5 minutos. - 28/12/2023 15:10:00

FOR0899 - Pregoeiro - Enviado - 28/12/2023 15:11:13

FOR0237 - Pregoeiro - Prazo excedido, não? - 28/12/2023 15:11:56

FOR0899 - Pregoeiro - Pode confirmar recebimento sr pregoeiro - 28/12/2023 15:12:46

Pregoeiro - FOR0899 - Estamos analisando - 28/12/2023 15:15:06

FOR0237 - Pregoeiro - Foi enviado em tempo senhor pregoeiro? - 28/12/2023 15:15:44

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.395.509,7000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; a soma dos insumos diversos está inferior aos valores individuais; o custo mensal do VR para encarregado esta superior ao previsto no CADTERC; isso altera totalmente a base de cálculo, impactando no preço final da proposta. - 28/12/2023 15:39:41

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 15:40:06

Pregoeiro - FOR0957 - FOR0957, manif. sobre direito de preferência. - 28/12/2023 15:40:56

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0957 desistiu do Direito de Preferência para o agrupamento 1. - 28/12/2023 15:42:37

Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 15:44:38

FOR0957 - Pregoeiro - Senhor tem que abrir direito de preferencia - 28/12/2023 15:48:07

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 15:49:34

Pregoeiro - FOR0406 - Favor manifestar-se - 28/12/2023 15:50:20

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0406 - 28/12/2023 15:54:34

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 15:55:32

Pregoeiro - FOR0954 - FOR0954, manifestar-se - 28/12/2023 15:56:02

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0954 - 28/12/2023 16:00:32

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 16:01:56

Pregoeiro - FOR0656 - FOR0656, manifestar-se. - 28/12/2023 16:02:23

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0656 - 28/12/2023 16:06:56

FOR0237 - Pregoeiro - Boa tarde. - 28/12/2023 16:07:47

Pregoeiro - FOR0237 - FOR0237, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 16:08:03

FOR0237 - Pregoeiro - Boa tarde senhor pregoeiro, redução para ajuste de composição de preços - 28/12/2023 16:08:50

Pregoeiro - FOR0237 - Favor lançar o seu preço na redistribuição e enviar as planilhas, inclusive de produtividade. - 28/12/2023 16:10:06

FOR0237 - Pregoeiro - Ok. - 28/12/2023 16:10:23

FOR0237 - TODOS - O FOR0237 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 28/12/2023 16:13:48

Pregoeiro - FOR0237 - Faça também a redistribuição - 28/12/2023 16:15:25

FOR0237 - Pregoeiro - Um minuto senhor pregoeiro, estamos fazendo - 28/12/2023 16:17:15

FOR0237 - TODOS - O licitante "FOR0237" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 28/12/2023 16:21:56

FOR0237 - Pregoeiro - Senhor Pregoeiro à disposição para eventuais esclarecimentos. - 28/12/2023 16:35:44

Pregoeiro - FOR0237 - Estamos analisando. - 28/12/2023 16:39:24

FOR0237 - Pregoeiro - Grata. - 28/12/2023 16:39:48

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.395.634,5000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; ofertou auxílio creche muito inferior ao CADTERC, Norma regulamentadora 07, superior ao CADTERC, alíquota de tributos inferiores com a legislação vigente, faltou o custo com ausência de limpador de vidros e líder. Impactando no valor da proposta. - 28/12/2023 17:21:52

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:22:12

Pregoeiro - FOR0549 - FOR0549, manifestar-se - 28/12/2023 17:22:40

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0549 - 28/12/2023 17:27:12

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:30:00

Pregoeiro - FOR0963 - FOR0963, manifestar-se - 28/12/2023 17:30:30

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0963 - 28/12/2023 17:35:00

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:35:54

Pregoeiro - FOR0957 - FOR0957, manifestar-se - 28/12/2023 17:36:16

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0957 desistiu do Direito de Preferência para o agrupamento 1. - 28/12/2023 17:37:01

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:37:34

Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, manifestar-se - 28/12/2023 17:37:52

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0406 - 28/12/2023 17:42:34

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:43:20

Pregoeiro - FOR0954 - FOR0954, manifestar-se - 28/12/2023 17:43:41

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0954 - 28/12/2023 17:48:20

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:49:31

Pregoeiro - FOR0656 - FOR0656, manifestar-se - 28/12/2023 17:49:45

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0656 - 28/12/2023 17:54:31

Pregoeiro - FOR0381 - FOR0381, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 17:55:57

FOR0381 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro. Boa tarde! Temos apenas um pequeno desconto. Podemos inserir no sistema ? - 28/12/2023 17:56:23

Pregoeiro - FOR0381 - Insira no sistema, faça a redistribuição e envie todas as planilhas, inclusive produtividade. - 28/12/2023 17:57:24

FOR0381 - TODOS - O licitante "FOR0381" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 28/12/2023 17:59:15

FOR0381 - TODOS - O FOR0381 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 28/12/2023 18:00:35

FOR0957 - Pregoeiro - A Sessão será suspensa? - 28/12/2023 19:01:37

Pregoeiro - TODOS - Mais uns instantes - 28/12/2023 19:02:04

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.407.953,7000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; e, alíquotas de tributos está inferior ao CADTERC e com a legislação vigente. - 28/12/2023 19:13:05

Pregoeiro - FOR0549 - FOR0549, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 19:13:45

FOR0549 - Pregoeiro - Boa noite, Sr pregoeiro - 28/12/2023 19:14:05

FOR0549 - Pregoeiro - Temos um pequeno desconto, podemos lançar no sistema? - 28/12/2023 19:14:17

Pregoeiro - FOR0549 - Favor lançar no sistema e fazer a redistribuição, e enviar as planilhas. - 28/12/2023 19:15:40

Pregoeiro - FOR0549 - Enviar planilha de produtividade junto com as demais planilhas - 28/12/2023 19:16:19

FOR0549 - Pregoeiro - Ok, vou fazer a redistribuição novamente, lancei no sistema mas não foi - 28/12/2023 19:18:24

FOR0549 - Pregoeiro - Sr pregoeiro poderia confirmar se foi, porque pra mim só carrega mas não aparece o valor atualizado - 28/12/2023 19:21:04

FOR0549 - TODOS - O FOR0549 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 28/12/2023 19:21:46

Pregoeiro - FOR0549 - Redistribuição ainda não realizada - 28/12/2023 19:22:04

FOR0549 - Pregoeiro - Sr pregoeiro acredito que o sistema esteja com algum problema, fiz duas vezes, somente carrega e não atualiza, vou tentar novamente - 28/12/2023 19:22:43

FOR0549 - Pregoeiro - A planilha com todos os itens foi enviada - 28/12/2023 19:22:58

Pregoeiro - FOR0549 - Recebi o arquivo. - 28/12/2023 19:24:39

Pregoeiro - FOR0549 - Não foi realizada a redistribuição, tente novamente. Vamos analisar as planilhas. - 28/12/2023 19:26:02

FOR0549 - TODOS - O licitante "FOR0549" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 28/12/2023 19:27:01

FOR0957 - Pregoeiro - A sessão será suspensa? - 28/12/2023 19:36:59

Pregoeiro - TODOS - Mais alguns instantes, por favor! - 28/12/2023 19:43:52

Pregoeiro - TODOS - Tendo em vista o adiantado da hora, a sessão será suspensa, com reabertura prevista para amanhã (29) as 10h30. - 28/12/2023 19:48:05

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 28/12/2023 19:48:57. - 28/12/2023 19:48:57

Pregoeiro - TODOS - Motivo: Final de expediente. - 28/12/2023 19:48:57

Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 29/12/2023 10:30:00 - 28/12/2023 19:48:57

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 29/12/2023 10:30:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 29/12/2023 10:31:47

Pregoeiro - TODOS - Bom dia a todos! - 29/12/2023 10:32:08

FOR0549 - Pregoeiro - Bom dia - 29/12/2023 10:32:27

FOR0660 - Pregoeiro - Bom dia. - 29/12/2023 10:33:00

FOR0957 - Pregoeiro - Bom dia - 29/12/2023 10:33:18

FOR0433 - Pregoeiro - Bom dia - 29/12/2023 10:58:59

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.421.701,8000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; e, alíquotas de tributos está inferior ao CADTERC e com a legislação vigente, impactando no valor da proposta. - 29/12/2023 11:23:23

Pregoeiro - FOR0963 - FOR0963, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 11:23:56

Pregoeiro - FOR0963 - Percebo que o FOR0963 encontra-se deslogado, o que impede a negociação. - 29/12/2023 11:26:31

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.429.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável, já que o licitante está desconectado do sistema, inviabilizando assim a análise da composição de custos do valor ofertado. - 29/12/2023 11:28:58

Pregoeiro - FOR0957 - FOR0957, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 11:29:35

FOR0957 - Pregoeiro - Bom dia - 29/12/2023 11:30:15

FOR0957 - Pregoeiro - Sim - 29/12/2023 11:30:17

Pregoeiro - FOR0957 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 11:31:02

FOR0957 - TODOS - O FOR0957 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 11:35:25

FOR0957 - Pregoeiro - Senhor foi feita redistribuição porem não apareceu para mim, apareceu para o senhor? - 29/12/2023 11:36:25

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.431.472,8000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Quant. de vale transporte e Vale refeição declarados inferior (20,68) x CADTERC (24,87) impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; Vale transporte inferior ao mínimo previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC). Valor do M² piso frio não confere com as planilhas apresentadas, faltou considerar o encarregado para o cálculo. - 29/12/2023 12:00:19

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 29/12/2023 12:00:32

Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, manifestar-se - 29/12/2023 12:00:51

FOR0406 - Pregoeiro - Bom dia - 29/12/2023 12:03:56

FOR0406 - Pregoeiro - não abriu para colocarmos o direito de preferência - 29/12/2023 12:04:12

Pregoeiro - FOR0406 - Mensagem do sistema:
29/12/2023 12:00:32 De: Pregoeiro Para: TODOS
Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 29/12/2023 12:05:25

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0406 - 29/12/2023 12:05:32

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 29/12/2023 12:06:35

Pregoeiro - FOR0954 - FOR0954, manifestar-se - 29/12/2023 12:06:55

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0954 exerceu o seu Direito de Preferência para o agrupamento 1 - 29/12/2023 12:07:36

Pregoeiro - FOR0954 - Sr FOR0954, está é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 12:10:43

FOR0954 - Pregoeiro - Bom dia Sr. Pregoeiro, sim nossa melhor oferta, iremos somente fazer ajuste da planilha. - 29/12/2023 12:11:47

Pregoeiro - FOR0954 - Ok, por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 12:13:38

FOR0954 - Pregoeiro - ok, iremos providenciar, um instante por gentileza. - 29/12/2023 12:16:17

FOR0954 - TODOS - O licitante "FOR0954" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 12:21:09

Pregoeiro - FOR0954 - Senhor FOR0954, lembrando que o prazo para envio das planilhas é de 30 (trinta) minutos a partir da solicitação [12:13:38] - 29/12/2023 12:22:17

FOR0954 - TODOS - O FOR0954 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 12:22:34

FOR0954 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro, nos colocamos à disposição. - 29/12/2023 12:23:18

Pregoeiro - TODOS - Vamos suspender a sessão para almoço, retornando as 14h00. - 29/12/2023 12:59:52

FOR0954 - Pregoeiro - ok - 29/12/2023 13:00:21

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 29/12/2023 13:00:30. - 29/12/2023 13:00:30

Pregoeiro - TODOS - Motivo: Almoço. - 29/12/2023 13:00:30

Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 29/12/2023 14:00:00 - 29/12/2023 13:00:30

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 29/12/2023 14:00:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 29/12/2023 14:00:41

FOR0433 - Pregoeiro - Boa tarde - 29/12/2023 14:22:35

Pregoeiro - TODOS - Mais alguns instantes - 29/12/2023 14:48:11

FOR0991 - Pregoeiro - Srs CADTERC (24,87) seria quantidade de dias trabalhados mensais correto? Serviço ai nesse posto é de segunda a sábado igual caderc? - 29/12/2023 15:22:14

FOR0991 - Pregoeiro - Não encontrei essa informação no edital - 29/12/2023 15:24:22

Pregoeiro - FOR0991 - Correto. Segunda a sábado. - 29/12/2023 15:24:24

FOR0991 - Pregoeiro - entendido. - 29/12/2023 15:24:41

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.438.302,3000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado. Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC. - 29/12/2023 15:26:28

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 29/12/2023 15:26:52

Pregoeiro - FOR0656 - Direito de preferência iniciado para FOR0656 - 29/12/2023 15:27:20

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0656 - 29/12/2023 15:31:52

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 29/12/2023 15:33:46

Pregoeiro - FOR0955 - Direito de preferência iniciado para FOR0955 - 29/12/2023 15:34:08

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0955 - 29/12/2023 15:38:46

FOR0991 - Pregoeiro - Boa tarde estou terminando de passar para PDF só um instante já encaminho planilha - 29/12/2023 15:39:57

Pregoeiro - FOR0991 - Se for a sua melhor proposta, faz a redistribuição e já envia as planilha, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 15:41:12

FOR0991 - Pregoeiro - ok srs - 29/12/2023 15:41:41

FOR0991 - TODOS - O licitante "FOR0991" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 15:45:33

FOR0991 - TODOS - O FOR0991 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 15:48:19

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.439.331,6000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; ofertou auxílio creche muito inferior ao CADTERC, Norma regulamentadora 07 superior ao CADTERC, alíquota de ISS acima da legislação e CADTERC, COFINS abaixo da legislação e CADTERC, faltou o dia da categoria, divergência na planilha de custos. Impactando no valor da proposta. - 29/12/2023 16:11:30

Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 16:12:31

FOR0406 - Pregoeiro - Boa tarde - 29/12/2023 16:13:20

FOR0406 - Pregoeiro - Uma redução pequena redução - 29/12/2023 16:13:38

FOR0991 - Pregoeiro - Srs ISS e COFINS é referente nosso faturamento, não posso colocar do cadterc, e produtividade não foi alterada nemhum momento estaõ equivocados. - 29/12/2023 16:13:52

FOR0406 - TODOS - O FOR0406 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 16:14:19

FOR0680 - Pregoeiro - For 0991, também fomos desclassificado pelo fato do nosso ISS ser 5%, somos optante pelo Simples Nacional, Faixa 5, acho que tem um grande equivoco no julgamento das propostas! - 29/12/2023 16:19:36

FOR0406 - TODOS - O licitante "FOR0406" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 16:19:37

Pregoeiro - FOR0991 - Senhor Licitante, quanto ao ISS, favor atentar-se a legislação da Prefeitura de São Paulo para a prestação de Serviços de Limpeza. Está expresso a alíquota de 2%, conforme consta no CADTERC (pag. 87). Para o COFINS a alíquota está prevista na legislação (Lei Federal nº 10.833, de 2003) e no CADTERC com diferentes índices para SIMPLES NACIONAL (3,24%) e OUTRAS (7,60%)

Sobre a produtividade, considerando o total de piso frio, a produtividade ofertada X qtd de faxineiro indicados na proposta, teríamos uma produtividade de 858 e não de 750 como constou. - 29/12/2023 16:29:25

Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, estamos analisando as planilhas. - 29/12/2023 16:31:58

Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, visando a análise da proposta, solicito indicar quadro de colaboradores. - 29/12/2023 16:51:20

FOR0859 - Pregoeiro - Senhor Pregoeiro, um dos motivos de nossa desclassificação apontado foi justamente a alíquota do ISS, porém está errado essa prática visto que as empresas optantes pelo simples nacional recolhe o ISS de acordo com o faturamento e não de acordo com a alíquota da cidade que se presta os serviços. No caso específico de nossa empresa o ISS devido é 5% e não 2% como foi informado. Favor consultar a legislação a respeito Senhor. - 29/12/2023 16:54:02

FOR0406 - Pregoeiro - 08 Auxiliares de Limpeza, 01 Agente de Higienização, 01 Varredor de Áreas Públicas, 01 Encarregado, Limpadores de Vidros (volante) - 29/12/2023 16:55:19

FOR0406 - Pregoeiro - 09 Auxiliares de Limpeza* - retratando - 29/12/2023 16:56:21

Pregoeiro - FOR0859 - Recomendo a leitura do CADTERC que traz os parâmetros para processos licitatórios de serviços terceirizados para apuração dos percentuais efetivos dos tributos de PIS, COFINS e ISS. - 29/12/2023 17:06:11

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.441.265,9800 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; não indicou EPI's, informando valor de equipamentos complementares em desacordo com o CADTERC; alíquotas de tributos (PIS/COFINS) está inferior ao CADTERC e legislação (vide quadro 37 CADTERC). - 29/12/2023 17:19:37

Pregoeiro - FOR0656 - FOR0656, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 17:20:38

Pregoeiro - FOR0656 - Verifico que o FOR0656 encontra-se desconectado do sistema inviabilizando a negociação. - 29/12/2023 17:23:00

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.454.560,8000 Justificativa: Considero o preço não aceitável, já que o licitante está desconectado do sistema, inviabilizando assim a análise da composição de custos do valor ofertado. - 29/12/2023 17:23:35

Pregoeiro - FOR0955 - FOR0955, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 17:24:04

FOR0955 - Pregoeiro - Sim senhor pregoeiro - 29/12/2023 17:24:58

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

FOR0955 - Pregoeiro - Apenas ajuste de planilha - 29/12/2023 17:25:20

Pregoeiro - FOR0955 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 17:26:48

FOR0955 - Pregoeiro - Ok só um instante - 29/12/2023 17:28:06

FOR0955 - Pregoeiro - sistema esta travandi so um instante - 29/12/2023 17:36:48

FOR0955 - Pregoeiro - travando - 29/12/2023 17:37:03

Pregoeiro - FOR0955 - FOR0955, Envia as planilhas e continua tentando a redistribuição. - 29/12/2023 17:41:25

FOR0955 - TODOS - O licitante "FOR0955" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 17:45:14

Pregoeiro - FOR0955 - FOR0955, envia as planilhas, atente-se ao prazo para envio. - 29/12/2023 17:45:48

FOR0955 - Pregoeiro - por favor enviar no proprio sistema - 29/12/2023 17:47:14

FOR0955 - Pregoeiro - ? - 29/12/2023 17:47:28

Pregoeiro - FOR0955 - Sim, enviar pela plataforma BEC - 29/12/2023 17:48:04

FOR0955 - TODOS - O FOR0955 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 17:48:45

FOR0955 - Pregoeiro - enviado - 29/12/2023 17:49:07

Pregoeiro - FOR0955 - OK! - 29/12/2023 17:52:20

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.496.458,0000 Justificativa: Quant. de vale transporte e Vale refeição declarados (22) inferior ao CADTERC (24,87), impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; Vale transporte superior ao previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC); Auxílio creche inferior ao CADTERC; inclusão de seguro de vida coletivo e PPR. Composição de custos não confere com a planilha de proposta, está inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produt. dos serv. para CADTERC. - 29/12/2023 18:16:07

Pregoeiro - FOR0660 - FOR0660, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 18:16:40

FOR0660 - Pregoeiro - Sim Sr Pregoeiro, nossa melhor proposta. - 29/12/2023 18:17:14

Pregoeiro - FOR0660 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 18:17:54

FOR0660 - Pregoeiro - Ok Sr - 29/12/2023 18:18:27

FOR0660 - TODOS - O licitante "FOR0660" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 18:22:30

FOR0660 - TODOS - O FOR0660 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 18:23:45

FOR0660 - Pregoeiro - Distribuição e Proposta enviadas Sr, ao dispor. - 29/12/2023 18:24:06

Pregoeiro - FOR0660 - OK! - 29/12/2023 18:29:57

FOR0194 - Pregoeiro - Senhor, irá suspender a sessão? - 29/12/2023 18:34:00

Pregoeiro - FOR0194 - Ainda não - 29/12/2023 18:57:06

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.523.636,9800 Justificativa: Considero o preço não aceitável - 29/12/2023 18:59:12

Pregoeiro - TODOS - Justificativa para o preço do FOR0660: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC. - 29/12/2023 19:00:38

FOR0433 - Pregoeiro - Boa Noite Sr Pregoeiro - 29/12/2023 19:00:40

Pregoeiro - FOR0433 - FOR0433, essa é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 19:01:34

FOR0433 - Pregoeiro - temos um pequeno ajuste - 29/12/2023 19:01:52

Pregoeiro - FOR0433 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 19:04:13

FOR0433 - TODOS - O licitante "FOR0433" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 19:06:03

FOR0433 - TODOS - O FOR0433 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 19:06:37

FOR0660 - Pregoeiro - Sr Pregoeiro, como a planilha de composição não confere com a planilha de proposta? Incluímos planilhas de composição fiel ao Cadterc, a produtividade totalmente conforme as metragens, com 13 postos de trabalho, enquanto pela produtividade da metragem licitada seriam 12,8919 postos, mais encargos e tributos, como a planilha se mostra inconclusiva? - 29/12/2023 19:07:21

Pregoeiro - FOR0660 - A soma dos valores dos custos totais com os colaboradores (planilha "resumo dos postos") está superior ao valor da proposta final. - 29/12/2023 19:11:11

FOR0433 - Pregoeiro - Sr Pregoeiro, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou diligencias que venham a ter - 29/12/2023 19:15:25

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.528.140,2300 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC. valores unitários para vidros c/ e sem exposição a riscos encontra-se divergente com a proposta; inclusão de PPR; parcela do trabalhador VR superior ao CADTERC. - 29/12/2023 19:27:39

Pregoeiro - FOR0945 - FOR0945, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 19:28:10

FOR0945 - Pregoeiro - Boa noite, é nossa melhor proposta, somente ajustes. - 29/12/2023 19:29:02

Pregoeiro - FOR0945 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 19:30:02

Pregoeiro - FOR0945 - FOR0945, estamos aguardando - 29/12/2023 19:36:41

FOR0945 - TODOS - O licitante "FOR0945" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 19:38:36

FOR0926 - Pregoeiro - A secção será suspensa? - 29/12/2023 19:40:12

FOR0945 - TODOS - O FOR0945 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 19:41:12

FOR0945 - Pregoeiro - A disposição. - 29/12/2023 19:41:43

FOR0926 - Pregoeiro - Sr irá suspender a seção? - 29/12/2023 20:03:44

Pregoeiro - TODOS - (VALOR ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.593.220,2000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 29/12/2023 20:07:53

Pregoeiro - FOR0945 - Sr. FOR0945, favor enviar toda a documentação de habilitação. - 29/12/2023 20:09:10

FOR0243 - Pregoeiro - Estamos acompanhando - 29/12/2023 20:09:23

Sistema BEC/SP - TODOS - Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada.

Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.

29/12/2023 20:09:27

Pregoeiro - TODOS - Srs. Licitantes, os valores redistribuídos do licitante da melhor oferta poderão ser consultados, selecionando o agrupamento e clicando no botão 'Consultar Redistribuição'. - 29/12/2023 20:09:27

FOR0243 - Pregoeiro - boa noite - 29/12/2023 20:09:29

Pregoeiro - FOR0945 - FOR0945, enviar documentação de habilitação, estamos aguardando para análise. - 29/12/2023 20:12:49

FOR0945 - Pregoeiro - ok, Sr, só um minuto - 29/12/2023 20:17:21

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_23.pdf".

29/12/2023 20:20:18

FOR0717 - Pregoeiro - Sr peço atenção gentileza para suspender até mesmo pelas festividades - 29/12/2023 20:20:22

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_24.pdf".

29/12/2023 20:21:36

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_25.pdf".

29/12/2023 20:23:26

Pregoeiro - TODOS - Com respeito a licitante que já iniciou o envio de documentos, iremos aguardar. - 29/12/2023 20:23:52

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_26.pdf".

29/12/2023 20:28:22

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_27.pdf".

29/12/2023 20:28:48

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_28.pdf".

29/12/2023 20:29:00

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_29.pdf".

29/12/2023 20:29:07

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_30.pdf".

29/12/2023 20:29:15

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_31.pdf".

29/12/2023 20:29:48

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_32.pdf".

29/12/2023 20:35:49

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_33.pdf".

29/12/2023 20:35:56

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_34.pdf".

29/12/2023 20:36:02

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_35.pdf".

29/12/2023 20:36:13

FOR0945 - Pregoeiro - Sr. faltam somente as declarações. - 29/12/2023 20:36:30

FOR0945 - Pregoeiro - só mais um instante - 29/12/2023 20:36:38

Pregoeiro - FOR0945 - Estamos aguardando. - 29/12/2023 20:37:14

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_36.pdf".

29/12/2023 20:40:46

Pregoeiro - FOR0945 - FOR0945, enviar demais documentos - 29/12/2023 20:50:53

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_37.pdf".

29/12/2023 20:51:29

FOR0945 - Pregoeiro - eSTAMOS ANEXANDO A PROPOSTA TIMBRADA - 29/12/2023 20:52:03

FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_38.pdf".

29/12/2023 20:58:26

FOR0945 - Pregoeiro - Acredito que finalizamos. Caso falte algo estamos a disposição. - 29/12/2023 21:00:03

Pregoeiro - TODOS - O Licitante OCEAN SERVICE Ltda foi habilitado para o Agrupamento 1.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 29/12/2023 21:11:52

Pregoeiro - TODOS - Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o agrupamento e clicando no botão Ficha cadastral licitante. - 29/12/2023 21:12:10

Sistema BEC/SP - TODOS - Licitante vencedor

OCEAN SERVICE Ltda - Agrupamento

1 - Valor Negociado

R$ 1.593.220,2000

29/12/2023 21:12:10

Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada. - 29/12/2023 21:12:10

Sistema BEC/SP - TODOS - A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública. - 29/12/2023 21:12:10

Pregoeiro - TODOS - Neste momento abre-se o prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação motivada de interposição de recursos. - 29/12/2023 21:12:15

Sistema BEC/SP - TODOS - Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição. - 29/12/2023 21:17:19

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Atos decisórios - 29/12/2023 21:17:19

FOR0945 - Pregoeiro - Sr Pregoeiro e toda Equipe um excelente final de ano. Abraços a todos licitantes - 29/12/2023 21:18:08

FOR0243 - Pregoeiro - Foi um certame excelente, de muito aprendizado - 29/12/2023 21:21:22

FOR0243 - Pregoeiro - Um ótimo 2024 a todos - 29/12/2023 21:21:31

FOR0243 - Pregoeiro - Parabéns pela condução sr Pregoeiro e Equipe - 29/12/2023 21:21:42

Pregoeiro - TODOS - Obrigado a todos e um excelente 2024. Bons negócios! - 29/12/2023 21:23:02

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA - 29/12/2023 21:31:00

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública encerrada. - 29/12/2023 21:33:21

Sessão Pública Suspensa

Às 13:36:28h do dia 26 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço..

Às 14:37:08h do dia 26 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.

Às 19:25:06h do dia 26 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Final de expediente..

Às 10:30:49h do dia 27 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.

Às 13:47:54h do dia 27 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço..

Às 14:47:38h do dia 27 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.

Às 19:27:18h do dia 27 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Final do expediente..

Às 10:30:17h do dia 28 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.

Às 12:57:56h do dia 28 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço.

Às 14:00:34h do dia 28 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.

Às 19:48:57h do dia 28 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Final de expediente..

Às 10:31:47h do dia 29 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.

Às 13:00:30h do dia 29 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço..

Às 14:00:41h do dia 29 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.

Encerramento realizado por Gildezio Ribeiro Rocha

Considerações finais - Obrigado a todos pela participação e um excelente 2024.

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

Nova imperial serviços e facilities ltda. - 1 - 1.698.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.399.000,0000

2 - 218197 - R$ 38.000,0000

3 - 162752 - R$ 56.000,0000

4 - 162795 - R$ 94.000,0000

5 - 162809 - R$ 35.000,0000

6 - 162841 - R$ 33.000,0000

7 - 162868 - R$ 43.000,0000

Total R$ 1.698.000,0000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

DP SERVICE LTDA - 2 - 1.730.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 900.000,0000

2 - 218197 - R$ 230.000,0000

3 - 162752 - R$ 200.000,0000

4 - 162795 - R$ 100.000,0000

5 - 162809 - R$ 100.000,0000

6 - 162841 - R$ 100.000,0000

7 - 162868 - R$ 100.000,0000

Total R$ 1.730.000,0000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

RENOVE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - 3 - 1.765.333,2000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.470.348,6000

2 - 218197 - R$ 57.804,3000

3 - 162752 - R$ 39.673,2000

4 - 162795 - R$ 98.172,0000

5 - 162809 - R$ 30.762,0000

6 - 162841 - R$ 29.799,0000

7 - 162868 - R$ 38.774,1000

Total R$ 1.765.333,2000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 4 - 1.777.453,8700 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.468.029,5500

2 - 218197 - R$ 57.655,2600

3 - 162752 - R$ 39.532,4900

4 - 162795 - R$ 98.171,9600

5 - 162809 - R$ 35.494,5600

6 - 162841 - R$ 34.130,2500

7 - 162868 - R$ 44.439,8000

Total R$ 1.777.453,8700

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

Viena Serviços Terceirizados Eireli - ME - 5 - 1.790.332,3100 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.479.625,3600

2 - 218197 - R$ 58.027,7100

3 - 162752 - R$ 39.813,8600

4 - 162795 - R$ 99.659,4200

5 - 162809 - R$ 35.494,5600

6 - 162841 - R$ 32.917,5000

7 - 162868 - R$ 44.793,9000

Total R$ 1.790.332,3100

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

Nice Clean Ltda - 6 - 1.791.891,9000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.479.625,5000

2 - 218197 - R$ 39.813,9000

3 - 162752 - R$ 58.027,8000

4 - 162795 - R$ 99.659,4000

5 - 162809 - R$ 35.494,5000

6 - 162841 - R$ 34.476,9000

7 - 162868 - R$ 44.793,9000

Total R$ 1.791.891,9000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

ALJE STEFANI SERVICOS EIRELI - 7 - 1.815.929,1000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.512.093,6000

2 - 218197 - R$ 59.442,9000

3 - 162752 - R$ 40.798,8000

4 - 162795 - R$ 101.146,8000

5 - 162809 - R$ 31.945,2000

6 - 162841 - R$ 30.665,4000

7 - 162868 - R$ 39.836,4000

Total R$ 1.815.929,1000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FORCA DE ELITE CONSERVACAO E SERVICOS LTDA-ME - 8 - 1.902.053,4000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.583.987,7000

2 - 218197 - R$ 62.273,7000

3 - 162752 - R$ 42.627,6000

4 - 162795 - R$ 105.609,3000

5 - 162809 - R$ 33.719,7000

6 - 162841 - R$ 32.051,4000

7 - 162868 - R$ 41.784,0000

Total R$ 1.902.053,4000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

SIMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 9 - 1.906.888,3500 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.581.668,4800

2 - 218197 - R$ 62.422,6200

3 - 162752 - R$ 42.627,5600

4 - 162795 - R$ 107.103,1700

5 - 162809 - R$ 38.452,4400

6 - 162841 - R$ 36.902,2500

7 - 162868 - R$ 37.711,8300

Total R$ 1.906.888,3500

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

Lyncra Limpeza e Serviços Gerais eireli - 10 - 1.917.327,9100 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.581.668,4800

2 - 218197 - R$ 62.422,6200

3 - 162752 - R$ 42.627,5600

4 - 162795 - R$ 107.096,6900

5 - 162809 - R$ 38.452,4400

6 - 162841 - R$ 36.902,2500

7 - 162868 - R$ 48.157,8700

Total R$ 1.917.327,9100

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 11 - 1.917.328,8000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.581.668,7000

2 - 218197 - R$ 62.422,8000

3 - 162752 - R$ 42.627,6000

4 - 162795 - R$ 107.096,7000

5 - 162809 - R$ 38.452,5000

6 - 162841 - R$ 36.902,4000

7 - 162868 - R$ 48.158,1000

Total R$ 1.917.328,8000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

Inove Serviços e Soluções de Limpeza Ltda. - 12 - 1.917.334,3700 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.581.668,4800

2 - 218197 - R$ 62.422,6200

3 - 162752 - R$ 42.627,5500

4 - 162795 - R$ 107.103,1600

5 - 162809 - R$ 38.452,4400

6 - 162841 - R$ 36.902,2500

7 - 162868 - R$ 48.157,8700

Total R$ 1.917.334,3700

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

SIGMA - TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS EIRELLI - 13 - 1.989.387,3000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.655.881,8000

2 - 218197 - R$ 65.104,2000

3 - 162752 - R$ 44.597,1000

4 - 162795 - R$ 111.559,2000

5 - 162809 - R$ 34.902,9000

6 - 162841 - R$ 33.610,5000

7 - 162868 - R$ 43.731,6000

Total R$ 1.989.387,3000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

DControll Empreendimento e Facilities Ltda - 14 - 2.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 700.000,0000

2 - 218197 - R$ 300.000,0000

3 - 162752 - R$ 300.000,0000

4 - 162795 - R$ 200.000,0000

5 - 162809 - R$ 200.000,0000

6 - 162841 - R$ 200.000,0000

7 - 162868 - R$ 100.000,0000

Total R$ 2.000.000,0000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

T L MONITORAMENTO LTDA - 15 - 2.078.219,1000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.730.094,9000

2 - 218197 - R$ 68.009,4000

3 - 162752 - R$ 46.566,6000

4 - 162795 - R$ 116.021,4000

5 - 162809 - R$ 36.677,7000

6 - 162841 - R$ 35.169,9000

7 - 162868 - R$ 45.679,2000

Total R$ 2.078.219,1000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

UTILITY, PRODUCAO, COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERV - 16 - 2.166.674,7000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.804.308,0000

2 - 218197 - R$ 70.989,0000

3 - 162752 - R$ 48.677,1000

4 - 162795 - R$ 120.483,9000

5 - 162809 - R$ 37.860,9000

6 - 162841 - R$ 36.729,0000

7 - 162868 - R$ 47.626,8000

Total R$ 2.166.674,7000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

ALFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - 17 - 2.262.098,7000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.883.159,4000

2 - 218197 - R$ 74.043,0000

3 - 162752 - R$ 50.787,3000

4 - 162795 - R$ 126.433,5000

5 - 162809 - R$ 39.635,7000

6 - 162841 - R$ 38.288,4000

7 - 162868 - R$ 49.751,4000

Total R$ 2.262.098,7000

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME - 18 - 2.357.420,4000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada

Proposta desse Grupo:

Nr.Seq. - Cód.Item - Valor

1 - 162736 - R$ 1.962.011,1000

2 - 218197 - R$ 77.171,7000

3 - 162752 - R$ 52.897,5000

4 - 162795 - R$ 132.383,4000

5 - 162809 - R$ 41.410,2000

6 - 162841 - R$ 39.847,5000

7 - 162868 - R$ 51.699,0000

Total R$ 2.357.420,4000

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
HELEVA MULTISERVICOS E ASSESSORIA LTDA-EPP - 19 - 2.453.966,4000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.043.181,8000
2 - 218197 - R$ 80.374,8000
3 - 162752 - R$ 55.148,4000
4 - 162795 - R$ 136.845,9000
5 - 162809 - R$ 43.185,0000
6 - 162841 - R$ 41.406,9000
7 - 162868 - R$ 53.823,6000
Total R$ 2.453.966,4000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
OCEAN SERVICE Ltda - 20 - 2.472.810,8100 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.041.883,1900
2 - 218197 - R$ 80.078,3600
3 - 162752 - R$ 54.943,1800
4 - 162795 - R$ 137.529,9700
5 - 162809 - R$ 48.982,4100
6 - 162841 - R$ 47.578,1200
7 - 162868 - R$ 61.815,5800
Total R$ 2.472.810,8100
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP - 21 - 2.552.209,2000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.124.352,5000
2 - 218197 - R$ 83.577,9000
3 - 162752 - R$ 57.258,9000
4 - 162795 - R$ 142.795,5000
5 - 162809 - R$ 44.959,8000
6 - 162841 - R$ 43.139,4000
7 - 162868 - R$ 56.125,2000
Total R$ 2.552.209,2000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - 22 - 2.553.239,6500 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.064.054,1800
2 - 218197 - R$ 75.570,8100
3 - 162752 - R$ 70.061,1300
4 - 162795 - R$ 162.132,4900
5 - 162809 - R$ 57.974,4500
6 - 162841 - R$ 54.573,7500
7 - 162868 - R$ 68.872,8400
Total R$ 2.553.239,6500
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
VERSSATPREST - SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI - 23 - 2.655.202,8000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.210.161,5000
2 - 218197 - R$ 86.929,8000
3 - 162752 - R$ 59.509,8000
4 - 162795 - R$ 148.745,4000
5 - 162809 - R$ 46.734,6000
6 - 162841 - R$ 44.871,9000
7 - 162868 - R$ 58.249,8000
Total R$ 2.655.202,8000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E7 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - 24 - 2.758.514,1000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.295.970,5000
2 - 218197 - R$ 90.282,0000
3 - 162752 - R$ 61.901,4000
4 - 162795 - R$ 154.695,3000
5 - 162809 - R$ 48.509,1000
6 - 162841 - R$ 46.604,4000
7 - 162868 - R$ 60.551,4000
Total R$ 2.758.514,1000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - 25 - 2.861.899,5000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.381.779,5000
2 - 218197 - R$ 93.708,3000
3 - 162752 - R$ 64.293,0000
4 - 162795 - R$ 160.644,9000
5 - 162809 - R$ 50.283,9000
6 - 162841 - R$ 48.336,9000
7 - 162868 - R$ 62.853,0000
Total R$ 2.861.899,5000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
POWER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 26 - 2.900.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 900.000,0000
2 - 218197 - R$ 600.000,0000
3 - 162752 - R$ 500.000,0000
4 - 162795 - R$ 600.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000,0000
6 - 162841 - R$ 100.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000,0000
Total R$ 2.900.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP - 27 - 3.500.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 250.000,0000
3 - 162752 - R$ 500.000,0000
4 - 162795 - R$ 250.000,0000
5 - 162809 - R$ 500.000,0000
6 - 162841 - R$ 500.000,0000
7 - 162868 - R$ 500.000,0000
Total R$ 3.500.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
MP FACILITIES EIRELI - 28 - 3.600.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 100.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000,0000
4 - 162795 - R$ 100.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000,0000
6 - 162841 - R$ 100.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000,0000
Total R$ 3.600.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 29 - 3.630.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 200.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000,0000
4 - 162795 - R$ 150.000,0000
5 - 162809 - R$ 60.000,0000
6 - 162841 - R$ 60.000,0000
7 - 162868 - R$ 60.000,0000
Total R$ 3.630.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda - 30 - 3.700.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 120.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000,0000
4 - 162795 - R$ 220.000,0000
5 - 162809 - R$ 80.000,0000
6 - 162841 - R$ 80.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000,0000
Total R$ 3.700.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 31 - 3.834.655,8000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.163.336,8000
2 - 218197 - R$ 124.845,0000
3 - 162752 - R$ 85.255,2000
4 - 162795 - R$ 214.193,4000
5 - 162809 - R$ 76.905,0000
6 - 162841 - R$ 73.804,8000
7 - 162868 - R$ 96.315,6000
Total R$ 3.834.655,8000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SNS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 32 - 3.918.965,2800 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.478.743,0000
2 - 218197 - R$ 134.082,0000
3 - 162752 - R$ 56.274,0000
4 - 162795 - R$ 111.559,0500
5 - 162809 - R$ 38.452,4400
6 - 162841 - R$ 48.510,0000
7 - 162868 - R$ 51.344,7900
Total R$ 3.918.965,2800
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 33 - 4.416.917,4720 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.646.835,8272
2 - 218197 - R$ 142.877,7792
3 - 162752 - R$ 98.457,0336
4 - 162795 - R$ 244.180,4832
5 - 162809 - R$ 88.594,3872
6 - 162841 - R$ 85.322,1600
7 - 162868 - R$ 110.649,8016
Total R$ 4.416.917,4720
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA - 34 - 4.742.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 72.000,0000
3 - 162752 - R$ 150.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.600.000,0000
5 - 162809 - R$ 600.000,0000
6 - 162841 - R$ 150.000,0000
7 - 162868 - R$ 170.000,0000
Total R$ 4.742.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 35 - 4.942.142,8578 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.581.845,5488
2 - 218197 - R$ 987.987,0980
3 - 162752 - R$ 88.707,4440
4 - 162795 - R$ 778.899,9800
5 - 162809 - R$ 708.907,0000
6 - 162841 - R$ 708.708,7000
7 - 162868 - R$ 87.087,0870
Total R$ 4.942.142,8578
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - 36 - 6.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 500.000,0000
7 - 162868 - R$ 500.000,0000
Total R$ 6.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
COMPANHIA VALE DE SERVICOS LTDA - 37 - 7.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 1.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 1.000.000,0000
Total R$ 7.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
REAL JG FACILITIES S/A - 38 - 7.564.646,2800 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 6.015.652,5700
2 - 218197 - R$ 162.139,2900
3 - 162752 - R$ 208.646,1100
4 - 162795 - R$ 385.829,3000
5 - 162809 - R$ 767.241,7200
6 - 162841 - R$ 16.769,0200
7 - 162868 - R$ 8.368,2700
Total R$ 7.564.646,2800
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Fênix Facilities Serviços Terceirizados Eireli - 39 - 10.021.851,7612 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 3.210.330,1100
2 - 218197 - R$ 625.892,2250
3 - 162752 - R$ 1.223.386,4340
4 - 162795 - R$ 2.242.456,2700
5 - 162809 - R$ 2.271.714,3800
6 - 162841 - R$ 225.850,1200
7 - 162868 - R$ 222.222,2222
Total R$ 10.021.851,7612
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
Quality Service Apoio Administrativo EIRELI - 40 - 10.100.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 5.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 800.000,0000
7 - 162868 - R$ 300.000,0000
Total R$ 10.100.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ESSENCIAL SISTEMA E SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA - 41 - 11.539.429,0800 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 9.489.010,3400
2 - 218197 - R$ 255.756,3600
3 - 162752 - R$ 374.187,5700
4 - 162795 - R$ 637.701,7400
5 - 162809 - R$ 231.047,0800
6 - 162841 - R$ 223.574,7700
7 - 162868 - R$ 328.151,2200
Total R$ 11.539.429,0800
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 42 - 14.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 2.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 2.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 2.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 2.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 2.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 2.000.000,0000
Total R$ 14.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 43 - 14.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 2.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 2.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 2.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 2.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 2.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 2.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 2.000.000,0000
Total R$ 14.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 44 - 24.818.340,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 11.595.810,0000
2 - 218197 - R$ 703.425,0000
3 - 162752 - R$ 372.450,0000
4 - 162795 - R$ 7.437.270,0000
5 - 162809 - R$ 2.957.880,0000
6 - 162841 - R$ 866.250,0000
7 - 162868 - R$ 885.255,0000
Total R$ 24.818.340,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 45 - 27.200.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 5.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 5.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 5.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 5.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 5.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 1.200.000,0000
Total R$ 27.200.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO ltda - 46 - 39.142.920,5200 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 5.235.888,5200
2 - 218197 - R$ 4.555.256,8500
3 - 162752 - R$ 4.523.658,9500
4 - 162795 - R$ 5.568.885,0000
5 - 162809 - R$ 5.356.888,5000
6 - 162841 - R$ 4.333.565,2000
7 - 162868 - R$ 9.568.777,5000
Total R$ 39.142.920,5200
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA - 47 - 45.004.045,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 40.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 5.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.500,0000
4 - 162795 - R$ 600,0000
5 - 162809 - R$ 1.500,0000
6 - 162841 - R$ 400,0000
7 - 162868 - R$ 45,0000
Total R$ 45.004.045,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SOLITA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - 48 - 57.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 25.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 3.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 3.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 20.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 2.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 2.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 2.000.000,0000
Total R$ 57.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
M & S MONITORAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 49 - 67.900.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 9.700.000,0000
2 - 218197 - R$ 9.700.000,0000
3 - 162752 - R$ 9.700.000,0000
4 - 162795 - R$ 9.700.000,0000
5 - 162809 - R$ 9.700.000,0000
6 - 162841 - R$ 9.700.000,0000
7 - 162868 - R$ 9.700.000,0000
Total R$ 67.900.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
CELOW SERVICE LTDA - 50 - 70.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 10.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 10.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 10.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000,0000
Total R$ 70.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 51 - 70.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 10.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 10.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 10.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000,0000
Total R$ 70.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - 52 - 70.700.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 10.100.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.100.000,0000
3 - 162752 - R$ 10.100.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.100.000,0000
5 - 162809 - R$ 10.100.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.100.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.100.000,0000
Total R$ 70.700.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - 53 - 84.723.640,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 51.235.167,0000
2 - 218197 - R$ 2.616.360,0000
3 - 162752 - R$ 3.465.160,0000
4 - 162795 - R$ 347.889,0000
5 - 162809 - R$ 23.457.687,0000
6 - 162841 - R$ 3.246.770,0000
7 - 162868 - R$ 354.607,0000
Total R$ 84.723.640,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
RBW DO BRASIL TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 54 - 106.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 100.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 1.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 1.000.000,0000
Total R$ 106.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FLAMA SERVIÇOS LTDA - 55 - 132.777.777,7770 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 99.999.999,9999
2 - 218197 - R$ 888.888,8888
3 - 162752 - R$ 888.888,8888
4 - 162795 - R$ 9.999.999,9999
5 - 162809 - R$ 9.999.999,9999
6 - 162841 - R$ 9.999.999,9998
7 - 162868 - R$ 999.999,9999
Total R$ 132.777.777,7770
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ANA FACILITIES - 56 - 140.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 20.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 20.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 20.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 20.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 20.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 20.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 20.000.000,0000
Total R$ 140.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - 57 - 330.777.777,7770 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 99.999.999,9999
2 - 218197 - R$ 888.888,8888
3 - 162752 - R$ 9.888.888,8888
4 - 162795 - R$ 9.999.999,9999
5 - 162809 - R$ 9.999.999,9999
6 - 162841 - R$ 99.999.999,9998
7 - 162868 - R$ 99.999.999,9999
Total R$ 330.777.777,7770
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
STP SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PATRIMONIAL EIRELI - 58 - 630.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 90.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 90.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 90.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 90.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 90.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 90.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 90.000.000,0000
Total R$ 630.000.000,0000

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
INVICTA SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA - 59 - 630.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 90.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 90.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 90.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 90.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 90.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 90.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 90.000.000,0000
Total R$ 630.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
CONSULGROUP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 60 - 700.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 100.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 100.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 100.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 100.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000.000,0000
Total R$ 700.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SOLUMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA. - 61 - 700.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 100.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 100.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 100.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 100.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 100.000.000,0000
Total R$ 700.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
L.A.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - 62 - 6.999.999.999,9993 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 999.999.999,9999
2 - 218197 - R$ 999.999.999,9999
3 - 162752 - R$ 999.999.999,9999
4 - 162795 - R$ 999.999.999,9999
5 - 162809 - R$ 999.999.999,9999
6 - 162841 - R$ 999.999.999,9999
7 - 162868 - R$ 999.999.999,9999
Total R$ 6.999.999.999,9993
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ALFA CLEAN BARBOSA LTDA - 63 - 7.000.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 1.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 1.000.000.000,0000
Total R$ 7.000.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
NOAH FACILITIES LTDA - 64 - 13.000.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 1.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 1.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 1.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 1.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 1.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 1.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 7.000.000.000,0000
Total R$ 13.000.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SOMAR LM terceirização LTDA - 65 - 42.200.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 100.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 2.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000.000,0000
Total R$ 42.200.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
EFICACIA LIMPEZA E CONSERVACAO eireli - 66 - 42.200.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 100.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 2.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 100.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000.000,0000
Total R$ 42.200.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP - 67 - 44.110.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 11.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 11.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 50.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 11.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 11.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 50.000.000,0000
Total R$ 44.110.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 68 - 60.605.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 500.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 5.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 50.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 5.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 50.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 50.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 5.000.000.000,0000
Total R$ 60.605.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI - 69 - 66.100.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 11.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 11.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 100.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 11.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 11.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 11.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 11.000.000.000,0000
Total R$ 66.100.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
MR SERVICE LTDA - 70 - 70.000.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 10.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 10.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 10.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000.000,0000
Total R$ 70.000.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 71 - 70.000.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 10.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 10.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 10.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 10.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 10.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 10.000.000.000,0000
Total R$ 70.000.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
GF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - 72 - 209.360.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 60.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 100.000.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 90.000.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 8.000.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 900.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 10.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 400.000.000,0000
Total R$ 209.360.000.000,0000
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 73 - 382.850.000.000,0000 - 26/12/2023 10:00 - Classificada
Proposta desse Grupo:
Nr.Seq. - Cód.Item - Valor
1 - 162736 - R$ 95.000.000.000,0000
2 - 218197 - R$ 950.000.000,0000
3 - 162752 - R$ 950.000.000,0000
4 - 162795 - R$ 950.000.000,0000
5 - 162809 - R$ 95.000.000.000,0000
6 - 162841 - R$ 95.000.000.000,0000
7 - 162868 - R$ 95.000.000.000,0000
Total R$ 382.850.000.000,0000
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
STP SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PATRIMONIAL EIRELI - 2.430.000,0000 - 26/12/2023 11:11:38 - Válido e confirmado
SNS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 2.650.000,0000 - 26/12/2023 11:12:10 - Válido e confirmado
MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - 1.899.000,0000 - 26/12/2023 11:12:22 - Válido e confirmado
MR SERVICE LTDA - 1.500.000,0000 - 26/12/2023 11:13:00 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.917.327,9000 - 26/12/2023 11:13:35 - Válido e confirmado
REAL JG FACILITIES S/A - 2.066.219,1000 - 26/12/2023 11:13:37 - Válido e confirmado
INVICTA SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA - 2.126.269,5700 - 26/12/2023 11:14:41 - Válido e confirmado
SNS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 1.905.000,0000 - 26/12/2023 11:15:12 - Válido e confirmado
Quality Service Apoio Administrativo EIRELI - 1.800.000,0000 - 26/12/2023 11:15:27 - Válido e confirmado
CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI - 2.568.000,0000 - 26/12/2023 11:15:31 - Válido e confirmado
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 1.674.000,0000 - 26/12/2023 11:15:43 - Válido e confirmado
Lyncra Limpeza e Serviços Gerais eireli - 1.596.835,8000 - 26/12/2023 11:17:20 - Válido e confirmado
ALFA CLEAN BARBOSA LTDA - 1.720.000,0000 - 26/12/2023 11:17:28 - Válido e confirmado
PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - 1.791.891,0000 - 26/12/2023 11:19:14 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.575.000,0000 - 26/12/2023 11:19:21 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.488.000,0000 - 26/12/2023 11:20:16 - Válido e confirmado
SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP - 1.895.000,0000 - 26/12/2023 11:20:55 - Válido e confirmado
DP SERVICE LTDA - 1.488.000,0000 - 26/12/2023 11:21:22 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.488.000,0000 - 26/12/2023 11:21:23 - Válido e confirmado
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 1.476.000,0000 - 26/12/2023 11:22:02 - Válido e confirmado
HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - 1.454.560,8000 - 26/12/2023 11:22:04 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.476.000,0000 - 26/12/2023 11:22:13 - Válido e confirmado
SOLITA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - 1.917.327,9100 - 26/12/2023 11:22:42 - Válido e confirmado
SNS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 1.874.712,1500 - 26/12/2023 11:23:21 - Válido e confirmado
NOAH FACILITIES LTDA - 1.900.000,0000 - 26/12/2023 11:23:21 - Válido e confirmado
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 2.552.208,0000 - 26/12/2023 11:23:51 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.442.560,8000 - 26/12/2023 11:24:08 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.442.560,8000 - 26/12/2023 11:24:42 - Válido e confirmado
DP SERVICE LTDA - 1.442.560,8000 - 26/12/2023 11:24:49 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.430.000,0000 - 26/12/2023 11:24:56 - Válido e confirmado
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 1.431.472,8000 - 26/12/2023 11:26:09 - Válido e confirmado
FLAMA SERVIÇOS LTDA - 1.906.888,0000 - 26/12/2023 11:26:21 - Válido e confirmado
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 26/12/2023 11:26:55 - Válido e confirmado
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.535.900,0000 - 26/12/2023 11:27:08 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.310.000,0000 - 26/12/2023 11:27:36 - Válido e confirmado
Viena Serviços Terceirizados Eireli - ME - 1.640.152,8000 - 26/12/2023 11:28:08 - Válido e confirmado
EFICACIA LIMPEZA E CONSERVACAO eireli - 10.000.000,0000 - 26/12/2023 11:28:47 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.298.000,0000 - 26/12/2023 11:28:55 - Válido e confirmado
Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda - 1.698.385,8000 - 26/12/2023 11:29:10 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.298.000,0000 - 26/12/2023 11:29:23 - Válido e confirmado
EFICACIA LIMPEZA E CONSERVACAO eireli - 1.899.990,0000 - 26/12/2023 11:30:00 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.535.899,0000 - 26/12/2023 11:30:09 - Válido e confirmado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 2.400.000,0000 - 26/12/2023 11:30:17 - Válido e confirmado
MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - 1.497.000,0000 - 26/12/2023 11:31:17 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.286.000,0000 - 26/12/2023 11:31:28 - Válido e confirmado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.750.000,0000 - 26/12/2023 11:31:42 - Válido e confirmado
RBW DO BRASIL TERCEIRIZAÇÃO LTDA - 1.917.000,0000 - 26/12/2023 11:31:45 - Válido e confirmado
L.A.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - 1.606.000,0000 - 26/12/2023 11:31:54 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.274.000,0000 - 26/12/2023 11:32:21 - Válido e confirmado
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.431.472,7900 - 26/12/2023 11:33:51 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.262.000,0000 - 26/12/2023 11:34:12 - Válido e confirmado
DP SERVICE LTDA - 1.262.000,0000 - 26/12/2023 11:35:27 - Válido e confirmado
SOMAR LM terceirização LTDA - 1.900.000,0000 - 26/12/2023 11:35:36 - Válido e confirmado
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 4.000.000,0000 - 26/12/2023 11:35:48 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.262.000,0000 - 26/12/2023 11:35:59 - Válido e confirmado
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 1.916.999,9900 - 26/12/2023 11:36:41 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.250.000,0000 - 26/12/2023 11:36:59 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.238.000,0000 - 26/12/2023 11:38:09 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.238.000,0000 - 26/12/2023 11:38:31 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.238.000,0000 - 26/12/2023 11:39:03 - Válido e confirmado
SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP - 1.528.200,0000 - 26/12/2023 11:39:38 - Válido e confirmado
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 1.454.559,0000 - 26/12/2023 11:40:03 - Válido e confirmado
SOMAR LM terceirização LTDA - 1.596.000,0000 - 26/12/2023 11:40:06 - Válido e confirmado
CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI - 1.660.186,5900 - 26/12/2023 11:40:25 - Válido e confirmado
PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - 1.697.000,0000 - 26/12/2023 11:40:30 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.150.000,0000 - 26/12/2023 11:42:16 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.150.000,0000 - 26/12/2023 11:43:19 - Válido e confirmado
MR SERVICE LTDA - 1.440.000,0000 - 26/12/2023 11:44:09 - Válido e confirmado
DControll Empreendimento e Facilities Ltda - 1.640.000,0000 - 26/12/2023 11:44:43 - Válido e confirmado
OCEAN SERVICE Ltda - 1.719.000,0000 - 26/12/2023 11:45:02 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.000,0000 - 26/12/2023 11:45:21 - Válido e confirmado
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.442.500,0000 - 26/12/2023 11:45:37 - Válido e confirmado
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.322.566,1900 - 26/12/2023 11:45:40 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.475.999,9999 - 26/12/2023 11:46:11 - Válido e confirmado
MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - 1.322.566,0000 - 26/12/2023 11:46:42 - Válido e confirmado
Nova imperial serviços e facilities ltda. - 1.454.000,0000 - 26/12/2023 11:47:46 - Válido e confirmado
PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - 1.660.185,0000 - 26/12/2023 11:47:53 - Válido e confirmado
ESSENCIAL SISTEMA E SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA - 1.791.890,0000 - 26/12/2023 11:48:07 - Válido e confirmado
REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - 2.453.900,0000 - 26/12/2023 11:48:07 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 50.000.000,0000 - 26/12/2023 11:50:11 - Válido e confirmado
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP - 1.916.900,0000 - 26/12/2023 11:51:14 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 45.000.000,0000 - 26/12/2023 11:53:33 - Válido e confirmado
E7 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - 1.900.000,0000 - 26/12/2023 11:53:49 - Válido e confirmado
REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - 2.429.900,0000 - 26/12/2023 11:53:51 - Válido e confirmado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.575.000,0000 - 26/12/2023 11:54:41 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.226.000,0000 - 26/12/2023 11:54:48 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 42.000.000,0000 - 26/12/2023 11:56:58 - Válido e confirmado
VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 1.420.000,0000 - 26/12/2023 11:56:58 - Válido e confirmado
REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - 2.262.000,0000 - 26/12/2023 11:57:33 - Válido e confirmado
Nice Clean Ltda - 1.000.000,0000 - 26/12/2023 11:58:55 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - 1.261.999,0000 - 26/12/2023 11:59:40 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.815.929,0000 - 26/12/2023 11:59:47 - Válido e confirmado
OCEAN SERVICE Ltda - 1.595.000,0000 - 26/12/2023 12:00:01 - Válido e confirmado
MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - 1.225.999,0000 - 26/12/2023 12:00:32 - Válido e confirmado
Nova imperial serviços e facilities ltda. - 1.261.500,0000 - 26/12/2023 12:00:45 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.419.999,9999 - 26/12/2023 12:01:04 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 41.000.000,0000 - 26/12/2023 12:03:08 - Válido e confirmado
VERSSATPREST - SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI - 1.898.000,0000 - 26/12/2023 12:03:16 - Válido e confirmado
T CANAN SOVERNIGO LTDA - 1.212.000,0000 - 26/12/2023 12:03:30 - Válido e confirmado
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.310.566,2000 - 26/12/2023 12:04:07 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.310.500,0000 - 26/12/2023 12:04:16 - Válido e confirmado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.525.000,0000 - 26/12/2023 12:04:58 - Válido e confirmado
REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA - 2.126.200,0000 - 26/12/2023 12:05:17 - Válido e confirmado
SIGMA - TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS EIRELLI - 1.799.990,0000 - 26/12/2023 12:05:37 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 40.000.000,0000 - 26/12/2023 12:07:40 - Válido e confirmado
T L MONITORAMENTO LTDA - 1.917.300,0000 - 26/12/2023 12:07:58 - Válido e confirmado
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.430.000,0000 - 26/12/2023 12:08:51 - Válido e confirmado
MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME - 2.066.000,0000 - 26/12/2023 12:08:59 - Válido e confirmado
VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 1.408.000,0000 - 26/12/2023 12:09:31 - Válido e confirmado
HELEVA MULTISERVICOS E ASSESSORIA LTDA-EPP - 2.126.100,0000 - 26/12/2023 12:10:40 - Válido e confirmado
LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP - 2.500.000,0000 - 26/12/2023 12:10:49 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 1.309.999,9000 - 26/12/2023 12:11:31 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.800.000,0000 - 26/12/2023 12:12:00 - Válido e confirmado
REAL JG FACILITIES S/A - 2.054.000,0000 - 26/12/2023 12:12:41 - Válido e confirmado
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 1.791.889,9900 - 26/12/2023 12:12:58 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.788.000,0000 - 26/12/2023 12:13:41 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.760.000,0000 - 26/12/2023 12:15:11 - Válido e confirmado
ANA FACILITIES - 1.429.000,0000 - 26/12/2023 12:16:01 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.740.000,0000 - 26/12/2023 12:17:32 - Válido e confirmado
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.454.557,0000 - 26/12/2023 12:17:34 - Válido e confirmado
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 1.800.000,0000 - 26/12/2023 12:18:14 - Válido e confirmado
CELOW SERVICE LTDA - 1.759.995,0000 - 26/12/2023 12:19:47 - Válido e confirmado
VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 1.309.999,8900 - 26/12/2023 12:21:42 - Válido e confirmado
NOAH FACILITIES LTDA - 1.138.000,0000 - 26/12/2023 12:22:36 - Válido e confirmado
ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 1.297.999,8900 - 26/12/2023 12:24:54 - Válido e confirmado
HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.407.999,9999 - 26/12/2023 12:25:27 - Válido e confirmado
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 1.600.000,0000 - 26/12/2023 12:28:10 - Válido e confirmado
DP SERVICE LTDA - 1.120.000,0000 - 26/12/2023 12:28:20 - Válido e confirmado
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 1.322.566,0000 - 26/12/2023 12:29:15 - Válido e confirmado
VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 1.396.000,0000 - 26/12/2023 12:32:00 - Válido e confirmado
DControll Empreendimento e Facilities Ltda - 1.524.000,0000 - 26/12/2023 12:34:00 - Válido e confirmado
ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.119.000,0000 - 26/12/2023 12:36:43 - Válido e confirmado
DP SERVICE LTDA - 1.100.000,0000 - 26/12/2023 12:38:37 - Válido e confirmado
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 1.428.900,0000 - 26/12/2023 12:41:33 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Licitante - Valor - Inicio do Prazo - Fim do Prazo - Data Decisão - Decisão - Origem
SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.297.999,8800 - 27/12/2023 13:23:01 - 27/12/2023 13:28:01 - 27/12/2023 13:23:01 - ACEITO - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 0,0000 - 27/12/2023 15:30:25 - 27/12/2023 15:35:25 - 27/12/2023 15:30:25 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 0,0000 - 27/12/2023 15:33:41 - 27/12/2023 15:38:41 - 27/12/2023 15:33:41 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 0,0000 - 27/12/2023 17:31:26 - 27/12/2023 17:36:26 - 27/12/2023 17:31:26 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 0,0000 - 27/12/2023 17:32:42 - 27/12/2023 17:37:42 - 27/12/2023 17:32:42 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 0,0000 - 28/12/2023 14:04:51 - 28/12/2023 14:09:51 - 28/12/2023 14:04:51 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
ANA FACILITIES - 0,0000 - 28/12/2023 14:11:37 - 28/12/2023 14:16:37 - 28/12/2023 14:11:37 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.395.509,7000 - 28/12/2023 14:22:56 - 28/12/2023 14:27:56 - 28/12/2023 14:22:56 - ACEITO - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 0,0000 - 28/12/2023 15:42:37 - 28/12/2023 15:47:37 - 28/12/2023 15:42:37 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 0,0000 - 28/12/2023 15:49:34 - 28/12/2023 15:54:34 - 28/12/2023 15:49:34 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 0,0000 - 28/12/2023 15:55:32 - 28/12/2023 16:00:32 - 28/12/2023 15:55:32 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - 0,0000 - 28/12/2023 16:01:56 - 28/12/2023 16:06:56 - 28/12/2023 16:01:56 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 0,0000 - 28/12/2023 17:22:12 - 28/12/2023 17:27:12 - 28/12/2023 17:22:12 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
ANA FACILITIES - 0,0000 - 28/12/2023 17:30:00 - 28/12/2023 17:35:00 - 28/12/2023 17:30:00 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 0,0000 - 28/12/2023 17:37:01 - 28/12/2023 17:42:01 - 28/12/2023 17:37:01 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 0,0000 - 28/12/2023 17:37:34 - 28/12/2023 17:42:34 - 28/12/2023 17:37:34 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 0,0000 - 28/12/2023 17:43:20 - 28/12/2023 17:48:20 - 28/12/2023 17:43:20 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - 0,0000 - 28/12/2023 17:49:31 - 28/12/2023 17:54:31 - 28/12/2023 17:49:31 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 0,0000 - 29/12/2023 12:00:32 - 29/12/2023 12:05:32 - 29/12/2023 12:00:32 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO
CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.439.999,0000 - 29/12/2023 12:07:36 - 29/12/2023 12:12:36 - 29/12/2023 12:07:36 - ACEITO - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - 0,0000 - 29/12/2023 15:26:52 - 29/12/2023 15:31:52 - 29/12/2023 15:26:52 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - 0,0000 - 29/12/2023 15:33:46 - 29/12/2023 15:38:46 - 29/12/2023 15:33:46 - DESISTIU - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

Negociação

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

Nice Clean Ltda - 1.000,0000 - 26/12/2023 12:54:28 - Inválido: valor superior a outro já registrado

DP SERVICE LTDA - 1.097.975,7000 - 26/12/2023 13:31:46 - Válido e confirmado

ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.118.991,3000 - 26/12/2023 16:56:43 - Válido e confirmado

Nova imperial serviços e facilities ltda. - 1.260.304,3800 - 26/12/2023 19:11:47 - Válido e confirmado

SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - 1.297.996,5000 - 27/12/2023 13:29:23 - Válido e confirmado

ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 1.297.447,1600 - 27/12/2023 15:49:02 - Válido e confirmado

VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - 1.309.995,6000 - 27/12/2023 17:41:06 - Válido e confirmado

PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - 1.322.493,9000 - 27/12/2023 19:09:12 - Válido e confirmado

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:35:53 - Inválido: valor superior a outro já registrado

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:35:59 - Inválido: valor superior a outro já registrado

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:36:20 - Inválido: valor superior a outro já registrado

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:36:47 - Inválido: valor superior a outro já registrado

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:37:05 - Inválido: valor superior a outro já registrado

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:37:43 - Inválido: valor superior a outro já registrado

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:39:38 - Inválido: valor superior a outro já registrado

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 11:40:56 - Inválido: valor superior a outro já registrado

M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.395.509,7000 - 28/12/2023 14:32:55 - Inválido: valor superior a outro já registrado

M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - 1.395.509,7000 - 28/12/2023 14:34:02 - Inválido: valor superior a outro já registrado

VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 1.395.634,5000 - 28/12/2023 16:21:56 - Válido e confirmado

HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 1.407.953,7000 - 28/12/2023 17:59:15 - Válido e confirmado

TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - 1.421.701,8000 - 28/12/2023 19:27:01 - Válido e confirmado

RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - 1.431.472,8000 - 29/12/2023 11:34:31 - Inválido: valor superior a outro já registrado

CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - 1.438.302,3000 - 29/12/2023 12:21:09 - Válido e confirmado

MR SERVICE LTDA - 1.439.331,6000 - 29/12/2023 15:45:33 - Válido e confirmado

FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 1.441.265,9800 - 29/12/2023 16:19:37 - Válido e confirmado

MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - 1.496.458,0000 - 29/12/2023 17:45:14 - Válido e confirmado

DControll Empreendimento e Facilities Ltda - 1.523.636,9800 - 29/12/2023 18:22:30 - Válido e confirmado

SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP - 1.528.140,2300 - 29/12/2023 19:06:03 - Válido e confirmado

OCEAN SERVICE Ltda - 1.593.220,2000 - 29/12/2023 19:38:36 - Válido e confirmado

Redistribuição dos itens do agrupamento

Licitante: OCEAN SERVICE Ltda

Nr.Seq. - Cód.Item - Data/Hora - Valor Ofertado

1 - 162736 - 29/12/2023 19:38 - 1.314.964,8000

2 - 218197 - 29/12/2023 19:38 - 52.068,6000

3 - 162752 - 29/12/2023 19:38 - 35.452,5000

4 - 162795 - 29/12/2023 19:38 - 87.759,9000

5 - 162809 - 29/12/2023 19:38 - 31.945,2000

6 - 162841 - 29/12/2023 19:38 - 30.838,5000

7 - 162868 - 29/12/2023 19:38 - 40.190,7000

Total R$ 1.593.220,2000

A negociação/redistribuição foi realizada pelo licitante vencedor.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

Nice Clean Ltda - Lances - 1.000,0000 - 26/12/2023 12:55 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial (valor manifestamente inexequível).

DP SERVICE LTDA - Negociação - 1.097.975,7000 - 26/12/2023 16:37 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Vale transporte inferior ao mínimo previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC). Valor do M² não confere com as planilhas apresentadas.

ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Negociação - 1.118.991,3000 - 26/12/2023 18:12 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Quantidade utilizada para cálculo de Vale transporte e Vale Refeição inferior ao mínimo previsto (CADTERC 24,87, utilizado 19,02). Valor do M² não confere com as planilhas apresentadas (divergência no demonstrativo de cálculo (custos), e planilha da produtividade), impactando no valor final do M².

NOAH FACILITIES LTDA - Lances - 1.138.000,0000 - 26/12/2023 18:33 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Deixou de atender a solicitação do Pregoeiro.

T CANAN SOVERNIGO LTDA - Lances - 1.212.000,0000 - 26/12/2023 18:51 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Deixou de atender a solicitação do Pregoeiro.

MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - Lances - 1.225.999,0000 - 26/12/2023 19:04 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Deixou de atender à solicitação do Pregoeiro..

Nova imperial serviços e facilities ltda. - Negociação - 1.260.304,3800 - 27/12/2023 13:18 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Quant. de vale transporte declarada inferior (24,51) x CADTERC (24,87) impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; produtividade informada não corresponde com a quantidade de faxineiros disponibilizados, impactando também no valor do M², percentual do ISS superior ao da legislação de São Paulo; e, divergências nos valores dos tributos (PIS/COFINS).

SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - Negociação - 1.297.996,5000 - 27/12/2023 15:26 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Ausência de encarregado de faxineiro (ofertou líder), considerou produtividade para pisos frios 779 ofertando 9 faxineiros, considerando a metragem total, a produtividade seria de 858,95 o que impacta no valor do M²; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR; indicou varredor como volante (Edital prevê colaborador para 44 hs semanais), impactando também no valor da proposta.

ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI - Negociação - 1.297.447,1600 - 27/12/2023 17:28 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; valor do auxílio creche inferior ao CADTERC; valor Norma Regulamentadora 07 superior ao CADTERC, utilização de encarregado para cálculo e envio de líder para o serviço (conforme informado via chat), o que impacta no valor do proposta, uma vez que líder tem piso salarial menor; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e conforme informado via

VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA - Negociação - 1.309.995,6000 - 27/12/2023 18:58 - Não aceitável - Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; utilização de encarregado (0,03) para cálculo do valor do M² (vidros c/ periculosidade) em desacordo com o CADTERC e a CCT (0,25); disponibilização de encarregado como volante (desacordo c/Edital); deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e valores dos tributos divergentes com alíquotas inferiores ao CADTERC (PIS/COFINS), impactando no valor da proposta.

PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me- - Negociação - 1.322.493,9000 - 28/12/2023 11:27 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e percentual do ISS superior ao da legislação de São Paulo, impactando no valor da proposta.

CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me - Lances - 1.322.566,2000 - 28/12/2023 14:02 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR; ofertou auxílio creche inferior ao CADTERC, impactando no valor da proposta e deixou de informar alíquotas dos tributos.

M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI - Preferência ME-EPP - 1.395.509,7000 - 28/12/2023 15:39 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; a soma dos insumos diversos está inferior aos valores individuais; o custo mensal do VR para encarregado esta superior ao previsto no CADTERC; isso altera totalmente a base de cálculo, impactando no preço final da proposta.

VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Negociação - 1.395.634,5000 - 28/12/2023 17:21 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; ofertou auxílio creche muito inferior ao CADTERC, Norma regulamentadora 07, superior ao CADTERC, alíquota de tributos inferiores com a legislação vigente, faltou o custo com ausência de limpador de vidros e líder. Impactando no valor da proposta.

HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - Negociação - 1.407.953,7000 - 28/12/2023 19:13 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; e, alíquotas de tributos está inferior ao CADTERC e com a legislação vigente.

TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP - Negociação - 1.421.701,8000 - 29/12/2023 11:23 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; e, alíquotas de tributos está inferior ao CADTERC e com a legislação vigente, impactando no valor da proposta.

ANA FACILITIES - Lances - 1.429.000,0000 - 29/12/2023 11:28 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável, já que o licitante está desconectado do sistema, inviabilizando assim a análise da composição de custos do valor ofertado.

RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - Lances - 1.431.472,8000 - 29/12/2023 12:00 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Quant. de vale transporte e Vale refeição declarados inferior (20,68) x CADTERC (24,87) impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; Vale transporte inferior ao mínimo previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC). Valor do M² piso frio não confere com as planilhas apresentadas, faltou considerar o encarregado para o cálculo.

CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP - Negociação - 1.438.302,3000 - 29/12/2023 15:26 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado. Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC.

MR SERVICE LTDA - Negociação - 1.439.331,6000 - 29/12/2023 16:11 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; ofertou auxílio creche muito inferior ao CADTERC, Norma regulamentadora 07 superior ao CADTERC, alíquota de ISS acima da legislação e CADTERC, COFINS abaixo da legislação e CADTERC, faltou o dia da categoria, divergência na planilha de custos. Impactando no valor da proposta.

FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - Negociação - 1.441.265,9800 - 29/12/2023 17:19 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; não indicou EPI's, informando valor de equipamentos complementares em desacordo com o CADTERC; alíquotas de tributos (PIS/COFINS) está inferior ao CADTERC e legislação (vide quadro 37 CADTERC).

HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME - Lances - 1.454.560,8000 - 29/12/2023 17:23 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável, já que o licitante está desconectado do sistema, inviabilizando assim a análise da composição de custos do valor ofertado.

MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - Negociação - 1.496.458,0000 - 29/12/2023 18:16 - Não aceitável - Quant. de vale transporte e Vale refeição declarados (22) inferior ao CADTERC (24,87), impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; Vale transporte superior ao previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC); Auxílio creche inferior ao CADTERC; inclusão de seguro de vida coletivo e PPR. Composição de custos não confere com a planilha de proposta, está inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produt. dos serv. para CADTERC.

DControll Empreendimento e Facilities Ltda - Negociação - 1.523.636,9800 - 29/12/2023 18:59 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável

SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP - Negociação - 1.528.140,2300 - 29/12/2023 19:27 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC. valores unitários para vidros c/ e sem exposição a riscos encontra-se divergente com a proposta; inclusão de PPR; parcela do trabalhador VR superior ao CADTERC.

OCEAN SERVICE Ltda - Negociação - 1.593.220,2000 - 29/12/2023 20:07 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

OCEAN SERVICE Ltda - 29/12/2023 21:11 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante

FOR0859 - ME - 02.067.831/0001-06 - PRESTac saneamento e adm de serviços ltda-me-

FOR0832 - Outros - 02.164.152/0001-55 - VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS LTDA

FOR0788 - Outros - 03.206.234/0001-88 - Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda

FOR0994 - EPP - 04.597.690/0001-69 - RBW DO BRASIL TERCEIRIZAÇÃO LTDA

FOR0259 - EPP - 05.120.137/0001-01 - RENOVE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

FOR0458 - Outros - 06.299.087/0001-26 - STP SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PATRIMONIAL EIRELI

FOR0204 - Outros - 07.187.785/0001-00 - CONSULGROUP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

FOR0301 - Outros - 08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A

FOR0618 - Outros - 09.132.935/0001-04 - SIMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

FOR0963 - ME - 09.147.266/0001-36 - ANA FACILITIES

FOR0237 - Outros - 09.311.431/0001-43 - VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

FOR0954 - EPP - 10.554.237/0001-78 - CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA - EPP

FOR0680 - ME - 10.920.873/0001-76 - Nova imperial serviços e facilities ltda.

FOR0020 - Outros - 11.139.665/0001-05 - PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

FOR0815 - Outros - 11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO ltda

FOR0170 - Outros - 11.766.695/0001-33 - SOLITA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

FOR0261 - Outros - 11.770.200/0001-40 - ESSENCIAL SISTEMA E SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA

FOR0628 - ME - 11.863.969/0001-02 - Quality Service Apoio Administrativo EIRELI

FOR0399 - Outros - 12.358.619/0001-51 - GF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

FOR0611 - ME - 12.569.038/0001-69 - SOLUMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E FACILITIES LTDA.

FOR0351 - ME - 13.024.787/0001-73 - E7 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

FOR0200 - Outros - 14.444.091/0001-69 - VERSSATPREST - SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI

FOR0717 - Outros - 14.508.207/0001-86 - EFICACIA LIMPEZA E CONSERVACAO eireli

FOR0636 - ME - 14.848.060/0001-73 - M & S MONITORAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

FOR0306 - ME - 17.215.903/0001-92 - CRALIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS GERAIS eireli me

FOR0631 - Outros - 18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

FOR0243 - Outros - 19.428.087/0001-20 - CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI

FOR0945 - EPP - 19.688.703/0001-82 - OCEAN SERVICE Ltda

FOR0304 - ME - 20.033.439/0001-28 - Fênix Facilities Serviços Terceirizados Eireli

FOR0955 - EPP - 20.339.565/0001-05 - MAIS BRASILEIRA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

FOR0957 - EPP - 20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

FOR0768 - ME - 20.811.381/0001-04 - Viena Serviços Terceirizados Eireli - ME

FOR0926 - EPP - 22.023.308/0001-95 - SOMAR LM terceirização LTDA

FOR0194 - Outros - 22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA

FOR0991 - Outros - 22.087.026/0001-51 - MR SERVICE LTDA

FOR0960 - Outros - 22.656.719/0001-18 - ARHO SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI

FOR0464 - EPP - 22.895.660/0001-10 - MONTCLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

FOR0899 - ME - 23.009.476/0001-99 - M.C. CANDIDO PORTARIA E LIMPEZA EIRELI

FOR0060 - EPP - 23.077.281/0001-86 - CELOW SERVICE LTDA

FOR0867 - ME - 24.375.561/0001-33 - SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

FOR0288 - EPP - 24.778.038/0001-58 - SNS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

FOR0671 - ME - 25.090.414/0001-80 - MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

FOR0433 - EPP - 25.305.965/0001-13 - SUNSHINE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP

FOR0531 - EPP - 26.263.520/0001-80 - ALJE STEFANI SERVICOS EIRELI

FOR0166 - EPP - 27.273.504/0001-31 - ALFA CLEAN BARBOSA LTDA

FOR0673 - ME - 27.537.859/0001-90 - DP SERVICE LTDA

FOR0055 - EPP - 27.675.373/0001-19 - L.A.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

FOR0327 - ME - 28.201.831/0001-40 - FORCA DE ELITE CONSERVACAO E SERVICOS LTDA-ME

FOR0364 - Outros - 30.802.459/0001-70 - SIGMA - TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS EIRELLI

FOR0544 - Outros - 30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA

FOR0660 - EPP - 32.137.670/0001-40 - DControll Empreendimento e Facilities Ltda

FOR0155 - ME - 32.888.287/0001-24 - ALFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

FOR0334 - Outros - 33.371.411/0001-42 - MP FACILITIES EIRELI

FOR0406 - ME - 34.649.086/0001-08 - FACILITTA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

FOR0381 - Outros - 34.761.527/0001-50 - HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

FOR0431 - ME - 34.868.066/0001-10 - T L MONITORAMENTO LTDA

FOR0549 - EPP - 35.350.399/0001-15 - TFK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP

FOR0683 - EPP - 37.527.555/0001-04 - SOBERANA MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

FOR0258 - EPP - 38.147.648/0001-68 - ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

FOR0341 - Outros - 42.008.850/0001-86 - FLAMA SERVIÇOS LTDA

FOR0469 - EPP - 42.031.721/0001-09 - NOAH FACILITIES LTDA

FOR0442 - ME - 42.286.642/0001-49 - UTILITY, PRODUCAO, COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERV

FOR0025 - EPP - 43.942.627/0001-74 - HELEVA MULTISERVICOS E ASSESSORIA LTDA-EPP

FOR0664 - ME - 45.699.614/0001-41 - LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA

FOR0890 - Outros - 46.208.910/0001-65 - Nice Clean Ltda

FOR0558 - ME - 48.095.360/0001-40 - T CANAN SOVERNIGO LTDA

FOR0896 - EPP - 48.240.374/0001-00 - OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

FOR0878 - EPP - 48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA

FOR0924 - ME - 50.311.015/0001-49 - Inove Serviços e Soluções de Limpeza Ltda.

FOR0912 - ME - 52.101.937/0001-57 - POWER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

FOR0378 - ME - 52.875.284/0001-63 - COMPANHIA VALE DE SERVICOS LTDA

FOR0656 - EPP - 54.792.791/0001-69 - HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

FOR0849 - Outros - 96.647.755/0001-51 - Lyncra Limpeza e Serviços Gerais eireli

Chat

De - Para - Mensagem - Data/Hora

Sistema BEC/SP - TODOS - Sessão Pública Aberta. - 26/12/2023 10:00:32

Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, bom dia! 26/12/2023 10:00:57

FOR0243 - Pregoeiro - Bom dia 26/12/2023 10:03:36

FOR0301 - Pregoeiro - Bom dia! - 26/12/2023 10:04:11

FOR0288 - Pregoeiro - Bom dia 26/12/2023 10:05:10

FOR0957 - Pregoeiro - Bom dia 26/12/2023 10:05:28

Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o agrupamento 1. - 26/12/2023 10:37:35

FOR0243 - Pregoeiro - Bom dia 26/12/2023 11:04:06

Sistema BEC/SP - TODOS - Propostas analisadas. - 26/12/2023 11:09:02

Pregoeiro - TODOS - Início da etapa de lances para o agrupamento 1. - 26/12/2023 11:10:51

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:23:21

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:23:21

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:23:51

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:24:08

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:24:42

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:24:49

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:24:56

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:26:09

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:26:21

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:26:55

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:27:08

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:27:36

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:28:08

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:28:47

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:28:55

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:29:10

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:29:23

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:30:00

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:30:09

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:30:17

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:31:17

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:31:28

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:31:42

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:31:45

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:31:54

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:32:21

FOR0991 - Pregoeiro - Será exigido planilha de custos? 26/12/2023 11:33:44

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:33:51

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:34:12

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:35:27

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:35:36

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:35:48

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:35:59

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:36:41

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:36:59

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:38:09

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:38:31

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:39:03

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:39:38

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:40:03

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:40:06

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:40:25

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:40:30

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:42:16

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:43:19

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:44:09

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:44:43

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:45:02

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:45:21

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:45:37

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:45:40

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:46:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:46:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:47:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:47:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:48:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:48:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:50:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:51:14
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:53:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:53:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:53:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:54:41
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:54:48
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:56:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:56:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:57:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:59:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 11:59:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:00:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:00:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:00:45
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:01:04
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:03:08
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:03:16
FOR0890 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro por erro de digitação na fase lances, pedimos a nossa desclassificação do certame.
26/12/2023 12:03:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:03:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:04:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:04:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:05:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:05:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:07:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:07:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:08:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:08:59
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:09:31
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:10:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:10:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:11:31
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:12:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:12:41
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:12:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:13:41
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:15:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:16:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:17:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:17:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:18:14
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:19:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:21:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:22:36
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:24:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:25:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:28:10
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:28:20
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:29:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:32:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:34:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:36:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:38:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 26/12/2023 12:41:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Encerrada a fase de lances do agrupamento: 1 - 26/12/2023 - 12:44:33 - 26/12/2023 12:45:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra. - 26/12/2023 12:45:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação/redistribuição de itens grupo 001:
GRUPO 01 - SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES. JURID
Menor lance: R$ 1.000,0000
Negociação e redistribuição disponíveis para o fornecedor ganhador. - 26/12/2023 12:45:07
Pregoeiro - FOR0890 - Senhor FOR0890, verifico que a sua proposta encontra-se muito abaixo da realidade do mercado para uma contratação de 30 (trinta) meses, o que impossibilita uma negociação. - 26/12/2023 12:51:42
Pregoeiro - TODOS - Por ação do pregoeiro, o Sistema BEC/SP realizou a redistribuição para o agrupamento 1 do licitante "FOR0890". - 26/12/2023 12:54:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação/redistribuição encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada. - 26/12/2023 12:54:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Senhores licitantes, neste momento, o(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar planilha e demais documentos que compõem a proposta, com os valores atualizados.
Atenção! O sistema permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão Enviar Anexo.
26/12/2023 12:54:28
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial (valor manifestamente inexequível). - 26/12/2023 12:55:55
Pregoeiro - FOR0673 - Senhor FOR0673, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 12:57:05
FOR0673 - Pregoeiro - boa tarde a todos
26/12/2023 12:57:51
FOR0673 - Pregoeiro - estamos trabalhando no arredondamento da pllanilha
26/12/2023 12:58:32
Pregoeiro - FOR0673 - Senhor FOR0673, favor fazer também a redistribuição. - 26/12/2023 12:59:59
FOR0673 - Pregoeiro - assim que finalizarmos iremos redistribuir
26/12/2023 13:01:40
FOR0957 - Pregoeiro - Terá prazo para envio de planilha?
26/12/2023 13:07:51
Pregoeiro - FOR0673 - Senhor FOR0673, solicito o envio da planilha. - 26/12/2023 13:08:38
FOR0673 - Pregoeiro - preciso de 30 min por favor
26/12/2023 13:10:17
Pregoeiro - FOR0673 - Senhor FOR0673, infelizmente não será possível 30 (trinta) minutos de prazo. O Senhor já está utilizando prazo à aprox. 20 (vinte) minutos Concedo prazo total de 30 (trinta) minutos, contados a partir de 12h58. - 26/12/2023 13:16:26
Pregoeiro - TODOS - Recomendo as demais Licitantes, deixarem suas planilhas prontas para envio caso seja necessário. - 26/12/2023 13:22:00
FOR0680 - Pregoeiro - Ok e ciente! - 26/12/2023 13:23:38
FOR0673 - TODOS - O FOR0673 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 26/12/2023 13:26:52
FOR0673 - Pregoeiro - Temos um lance de adequação, podemos ofertar?
26/12/2023 13:27:14
Pregoeiro - FOR0673 - Sim - 26/12/2023 13:28:53
Pregoeiro - FOR0673 - Sr. FOR0673, faça o lançamento e o envio da proposta. - 26/12/2023 13:31:01
FOR0673 - TODOS - O licitante "FOR0673" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 26/12/2023 13:31:46
FOR0673 - Pregoeiro - Feito a adequação e envio da proposta, estamos a disposição
26/12/2023 13:32:22
Pregoeiro - FOR0673 - Recebido! - 26/12/2023 13:33:41
Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitante, suspenderemos a sessão pública para almoço, retornando às 14h30 - 26/12/2023 13:34:34
Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 26/12/2023 13:36:28. - 26/12/2023 13:36:28
Pregoeiro - TODOS - Motivo: Almoço. - 26/12/2023 13:36:28
Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 26/12/2023 14:30:00 - 26/12/2023 13:36:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 26/12/2023 14:30:01
Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 26/12/2023 14:37:08
Pregoeiro - TODOS - Srs Licitantes, boa tarde!
26/12/2023 14:38:29
FOR0673 - Pregoeiro - Boa tarde
26/12/2023 14:39:04
Pregoeiro - TODOS - Iniciaremos a análise das propostas.
26/12/2023 14:39:11
Pregoeiro - FOR0673 - Sr. FOR0673, favor informar qual a produtividade do Faxineiro? - 26/12/2023 15:39:26
FOR0673 - Pregoeiro - só um minuto
26/12/2023 15:39:57
Pregoeiro - FOR0673 - Considerando piso frio. - 26/12/2023 15:40:15
FOR0673 - Pregoeiro - 858 metros, considerando ainda que iremos fornecer equipamentos (carrinhos multifuncionais, é exemplo), para ajudar a dinâmica do dia a dia.
26/12/2023 15:42:22
FOR0673 - Pregoeiro - nossa proposta contempla 10 funcionários FIXOS 44 horas semanais
26/12/2023 15:43:20
Pregoeiro - FOR0673 - Poderia enviar a planilha de produtividade no e-mail: licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br - 26/12/2023 15:46:05
FOR0673 - Pregoeiro - ok
26/12/2023 15:46:42
Pregoeiro - FOR0673 - Ainda não recebemos - 26/12/2023 15:56:01
Pregoeiro - FOR0673 - Senhor FOR0673, peço que envie a produtividade imediatamente. - 26/12/2023 16:02:25
FOR0673 - Pregoeiro - ENVIADO
26/12/2023 16:02:27
FOR0673 - Pregoeiro - Poderia por gentileza, confirmar novamente o recebimento
26/12/2023 16:03:17
FOR0673 - Pregoeiro - enviamos de dois emails diferente
26/12/2023 16:03:59
Pregoeiro - FOR0673 - Recebido - 26/12/2023 16:05:28
FOR0673 - Pregoeiro - Não incluímos os limpadores de vidros, pois são volantes e serão feitos por uma equipe própria a parte, atendendo a periodicidade.
26/12/2023 16:05:55
FOR0673 - Pregoeiro - Não incluimos na produtividade, mas na composição de custos estão contemplados
26/12/2023 16:09:10
FOR0558 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro. Valores não condizem com equipe de 10 funcionários fixos de 44horas mais equipe de limpeza de vidros a parte e ainda todos os materiais que serão utilizados no dia a dia.
26/12/2023 16:23:28
FOR0558 - Pregoeiro - proposta inexequível
26/12/2023 16:23:52
FOR0899 - Pregoeiro - Tem funcionarios que deverao receber insalubridade no seu grau maximo, ai torna-se ainda mais inexequivel - 26/12/2023 16:25:40
FOR0243 - Pregoeiro - TOP 20 inexequivel
26/12/2023 16:33:23
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.097.975,7000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Vale transporte inferior ao mínimo previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC). Valor do M² não confere com as planilhas apresentadas. - 26/12/2023 16:37:26
Pregoeiro - FOR0258 - Senhor FOR0258, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 16:38:24
Pregoeiro - FOR0258 - FOR0258, favor manifestar-se.
26/12/2023 16:39:25
FOR0258 - Pregoeiro - Um instante - 26/12/2023 16:41:46
Pregoeiro - FOR0258 - Ok! - 26/12/2023 16:42:21
FOR0258 - Pregoeiro - Iremos fazer a redistribuição - 26/12/2023 16:43:47
Pregoeiro - FOR0258 - Favor enviar a planilha para análise. - 26/12/2023 16:44:34
FOR0258 - Pregoeiro - Ok - 26/12/2023 16:47:16
FOR0258 - TODOS - O FOR0258 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 26/12/2023 16:48:47
FOR0258 - Pregoeiro - Podemos redistribuir?
26/12/2023 16:49:00
FOR0258 - Pregoeiro - Na nomenclatura está como volante o encarregado porém ele é fixo
26/12/2023 16:50:11
FOR0258 - Pregoeiro - caso seja necessário enviamos por email
26/12/2023 16:50:49
FOR0683 - Pregoeiro - como assim? esta escrito volante mas é fixo?
26/12/2023 16:55:09
Pregoeiro - FOR0258 - Caso não tenha feito ainda, faça a redistribuição. - 26/12/2023 16:55:12
FOR0258 - TODOS - O licitante "FOR0258" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 26/12/2023 16:56:43
Pregoeiro - FOR0258 - Favor informar a produtividade e enviar por e-mail: licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br - 26/12/2023 16:56:51
FOR0258 - Pregoeiro - Pronto
26/12/2023 16:57:01
Pregoeiro - FOR0258 - Favor informar a produtividade e enviar por e-mail: licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br - 26/12/2023 16:58:31
FOR0258 - Pregoeiro - Estamos enviando - 26/12/2023 17:01:53
FOR0258 - Pregoeiro - Enviado, por favor acusar recebimento - 26/12/2023 17:03:07
Pregoeiro - FOR0258 - Recebido - 26/12/2023 17:04:56
FOR0899 - Pregoeiro - 26/12/2023 16:50:11 De: FOR0258 Para: Pregoeiro
Na nomenclatura está como volante o encarregado porém ele é fixo. - 26/12/2023 17:06:46
FOR0899 - Pregoeiro - Assim fica dificil
26/12/2023 17:07:01
Pregoeiro - TODOS - Planilhas sendo analisadas, por favor aguardem. - 26/12/2023 17:28:24
FOR0960 - Pregoeiro - Boa tarde, a sessão será suspensa? - 26/12/2023 18:11:15
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.118.991,3000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Quantidade utilizada para cálculo de Vale transporte e Vale Refeição inferior ao mínimo previsto (CADTERC 24,87, utilizado 19,02). Valor do M² não confere com as planilhas apresentadas (divergência no demonstrativo de cálculo (custos), e planilha da produtividade), impactando no valor final do M². - 26/12/2023 18:12:11
Pregoeiro - FOR0469 - Senhor FOR0469, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 18:13:31
Pregoeiro - FOR0469 - Favor manifestar-se e enviar planilhas na sequência. - 26/12/2023 18:15:56
Pregoeiro - FOR0469 - Senhor FOR0469, favor manifestar-se. Concedo 5 minutos, sob pena de desclassificação. - 26/12/2023 18:20:53
FOR0957 - Pregoeiro - Senhor a sessão não será suspensa? - 26/12/2023 18:21:05
Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, esta sessão pública seguirá aproximadamente até as 19h00. - 26/12/2023 18:27:58
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.138.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Deixou de atender a solicitação do Pregoeiro. - 26/12/2023 18:33:58 Pregoeiro - FOR0558 - FOR0558, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 18:34:52
Pregoeiro - FOR0558 - Senhor FOR0558, favor manifestar-se. Concedo 5 minutos, sob pena de desclassificação. - 26/12/2023 18:42:03
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.212.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Deixou de atender a solicitação do Pregoeiro. - 26/12/2023 18:51:23
Pregoeiro - FOR0464 - FOR0464, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 18:52:16
Pregoeiro - FOR0464 - Senhor FOR0464, favor manifestar-se. Concedo 5 minutos, sob pena de desclassificação. - 26/12/2023 18:57:09
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.225.999,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Deixou de atender à solicitação do Pregoeiro.. - 26/12/2023 19:04:46
Pregoeiro - FOR0680 - FOR0680, esta é a sua melhor proposta? - 26/12/2023 19:06:05
FOR0680 - Pregoeiro - Boa noite, apenas um desconto para ajustes na planilha que está pronta! - 26/12/2023 19:07:09
FOR0680 - Pregoeiro - Posso fazer a redistribuição e em seguida enviar a planilha? - 26/12/2023 19:08:01
Pregoeiro - FOR0680 - Ok! Fazer a redistribuição e o encaminhamento das planilhas, inclusive de produtividade. - 26/12/2023 19:08:19
FOR0680 - Pregoeiro - Ok e obrigado! - 26/12/2023 19:08:59
FOR0680 - TODOS - O licitante "FOR0680" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 26/12/2023 19:11:47
FOR0680 - TODOS - O FOR0680 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 26/12/2023 19:14:37
Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, encerraremos a sessão pública, com reabertura amanhã (27) às 10h30. - 26/12/2023 19:23:37
Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 26/12/2023 19:25:06. - 26/12/2023 19:25:06
Pregoeiro - TODOS - Motivo: Final de expediente. - 26/12/2023 19:25:06
Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 27/12/2023 10:30:00 - 26/12/2023 19:25:06
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 27/12/2023 10:30:01
Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 27/12/2023 10:30:49
Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, bom dia!
27/12/2023 10:31:09
FOR0680 - Pregoeiro - Bom dia!
27/12/2023 10:31:23
FOR0899 - Pregoeiro - Bom dia - 27/12/2023 10:34:41
Pregoeiro - TODOS - Mais uns instantes, estamos analisando as planilhas.
27/12/2023 11:17:29
FOR0243 - Pregoeiro - Bom dia
27/12/2023 11:18:50
FOR0306 - Pregoeiro - ?
27/12/2023 12:18:15
FOR0683 - Pregoeiro - a sessão será suspensa para almoç?
27/12/2023 12:19:13
Pregoeiro - FOR0680 - Sr. FOR0680, favor enviar a planilha de Agente de Higienização, concedo 5 minutos para envio.
[licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br] - 27/12/2023 12:31:35
FOR0680 - Pregoeiro - Só 1 minuto
27/12/2023 12:34:38
FOR0683 - Pregoeiro - foi rnviado? prazo expirado certo? - 27/12/2023 12:36:57
FOR0680 - Pregoeiro - enviado!
27/12/2023 12:38:03
FOR0683 - Pregoeiro - 27/12/2023 12:31:35 De: Pregoeiro Para: FOR0680
Sr. FOR0680, favor enviar a planilha de Agente de Higienização, concedo 5 minutos para envio.
[licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br] - 27/12/2023 12:41:05
Pregoeiro - TODOS - Mais uns instantes
27/12/2023 12:49:13
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.260.304,3800 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Quant. de vale transporte declarada inferior (24,51) x CADTERC (24,87) impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; produtividade informada não corresponde com a quantidade de faxineiros disponibilizados, impactando também no valor do M², percentual do ISS superior ao da legislação de São Paulo; e, divergências nos valores dos tributos (PIS/COFINS). - 27/12/2023 13:18:51
FOR0680 - Pregoeiro - Agradecemos pela nossa participação, uma boa tarde a todos! - 27/12/2023 13:20:48
Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 27/12/2023 13:22:01
Pregoeiro - FOR0683 - Favor manifestar direito de preferência. - 27/12/2023 13:22:55
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0683 exerceu o seu Direito de Preferência para o agrupamento 1 - 27/12/2023 13:23:01
Pregoeiro - FOR0683 - Sr. FOR0683, esta é a sua melhor proposta? - 27/12/2023 13:23:48
FOR0683 - Pregoeiro - vamos efetuar um lance de adequação.
27/12/2023 13:24:42
Pregoeiro - FOR0683 - Favor, manifestar-se, fazer e redistribuição e enviar planilhas (inclusive de produtividade) - 27/12/2023 13:25:10
FOR0683 - Pregoeiro - okk
27/12/2023 13:28:28
FOR0683 - TODOS - O licitante "FOR0683" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 27/12/2023 13:29:23
Pregoeiro - FOR0683 - Sr. FOR0683, enviar as planilhas, o tempo de 30 (trinta) minutos está sendo contado desde 13h26. - 27/12/2023 13:35:38
FOR0683 - TODOS - O FOR0683 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 27/12/2023 13:41:57
FOR0683 - Pregoeiro - planilha enviada, seguimos a disposição.
27/12/2023 13:42:11
Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, vamos suspender a sessão pública para almoço, retornando as 14h45. - 27/12/2023 13:47:17
Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 27/12/2023 13:47:54. - 27/12/2023 13:47:54
Pregoeiro - TODOS - Motivo: Almoço. - 27/12/2023 13:47:54
Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 27/12/2023 14:45:00 - 27/12/2023 13:47:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 27/12/2023 14:45:01
Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 27/12/2023 14:47:38
Pregoeiro - TODOS - Boa tarde! Planilhas sendo analisadas.
27/12/2023 14:48:34
FOR0683 - Pregoeiro - boa tarde, seguimos a disposição
27/12/2023 14:48:56
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.297.996,5000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Ausência de encarregado de faxineiro (ofertou líder), considerou produtividade para pisos frios 779 ofertando 9 faxineiros, considerando a metragem total, a produtividade seria de 858,95 o que impacta no valor do M²; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR; indicou varredor como volante (Edital prevê colaborador para 44 hs semanais), impactando também no valor da proposta. - 27/12/2023 15:26:07
Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 27/12/2023 15:27:16
Pregoeiro - FOR0859 - FOR0859, Favor manifestar direito de preferência - 27/12/2023 15:28:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0859 desistiu do Direito de Preferência para o agrupamento 1. - 27/12/2023 15:30:25
Pregoeiro - FOR0306 - FOR0306, favor manifestar direito de preferência. - 27/12/2023 15:31:24
Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 27/12/2023 15:33:41
Pregoeiro - FOR0306 - FOR0306, favor manifestar direito de preferência. - 27/12/2023 15:34:03
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0306 - 27/12/2023 15:38:41
Pregoeiro - FOR0960 - FOR0960, esta é a sua melhor proposta? - 27/12/2023 15:39:52
FOR0960 - Pregoeiro - Boa tarde.
27/12/2023 15:40:15
FOR0960 - Pregoeiro - Sim sr.
27/12/2023 15:40:25
Pregoeiro - FOR0960 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 27/12/2023 15:41:23
FOR0960 - Pregoeiro - Um minuto Sr.
27/12/2023 15:43:01
FOR0960 - TODOS - O licitante "FOR0960" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 27/12/2023 15:49:02
FOR0960 - Pregoeiro - Estamos finalizando a planilha e passando para PDF, para enviar Sr.
27/12/2023 15:50:31
Pregoeiro - FOR0960 - FOR0960, estamos aguardando o envio das planilha. O tempo de 30 (trinta) minutos está contando desde 15h42. - 27/12/2023 15:52:25
FOR0960 - TODOS - O FOR0960 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 27/12/2023 15:55:57
FOR0960 - Pregoeiro - Enviado Sr.
27/12/2023 15:56:11
FOR0960 - Pregoeiro - Estamos à disposição.
27/12/2023 15:56:17
Pregoeiro - FOR0960 - FOR0960, por favor informar o quadro de funcionários (Qtd). - 27/12/2023 16:17:06
FOR0960 - Pregoeiro - Sr. a contratação é por m² limpo, não por quantidade de funcionários... - 27/12/2023 16:18:20
FOR0960 - Pregoeiro - Iremos disponibilizar 10 Funcionários a primeiro momentos, o quadro pode alterar, caso seja necessário. - 27/12/2023 16:18:51
FOR0960 - Pregoeiro - Com base na nossa produtividade, metodologia de trabalho e experiencias em outros contratos, 10 funcionários limpam perfeitamente o local. - 27/12/2023 16:19:30
Pregoeiro - FOR0960 - Precisamos apenas para analisar a proposta e respectivas planilhas apresentadas. - 27/12/2023 16:19:58
Pregoeiro - FOR0960 - Como fica a distribuição dos 10 funcionários? - 27/12/2023 16:20:32
FOR0960 - Pregoeiro - Sem problemas, destaco que as planilhas apresentadas, são para calculo do valor do m² ok ?
27/12/2023 16:20:51

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

FOR0960 - Pregoeiro - Cadterc de limpeza não faz por quantidade de postos, mas sim pelo valor do m²

27/12/2023 16:21:20

Pregoeiro - FOR0960 - Senhor licitante, visando o tratamento isonômico, tendo em vista que as outras licitantes declaram a informação para fins de conferência das planilha e do M², solicito que seja informada a distribuição dos colaboradores (10). - 27/12/2023 16:24:56

FOR0960 - Pregoeiro - Serão 9 Aux. de limpeza e 1 líder

27/12/2023 16:25:38

FOR0960 - Pregoeiro - A limpeza de vidros, usaremos nossos funcionários de outros postos de São Paulo, que fazem a limpeza de vidros da região. - 27/12/2023 16:26:16

Pregoeiro - FOR0960 - Sr. FOR0960, não terá agente de higienização e varredor? - 27/12/2023 16:32:02

FOR0960 - Pregoeiro - Perdão Sr. - 27/12/2023 16:33:03

FOR0960 - Pregoeiro - 8 Aux. de limpeza - 1 Agente de Higienização - 1 lider

27/12/2023 16:33:17

FOR0960 - Pregoeiro - não teremos varredor, a área de externa, nossos auxiliares irão limpar, pois a área não completa 1 funcionário inteiro. - 27/12/2023 16:34:08

Pregoeiro - FOR0960 - Só um momento. - 27/12/2023 16:39:28

FOR0960 - Pregoeiro - Sem problemas, estamos à disposição.

27/12/2023 16:43:14

FOR0243 - Pregoeiro - boa tarde...

Não estaria faltando o varredor para item Pátios e áreas verdes - Alta frequência? - 27/12/2023 17:26:11

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.297.447,1600 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; valor do auxílio creche inferior ao CADTERC; valor Norma Regulamentadora 07 superior ao CADTERC, utilização de encarregado para cálculo e envio de líder para o serviço (conforme informado via chat), o que impacta no valor do proposta, uma vez que líder tem piso salarial menor; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e conforme informado via - 27/12/2023 17:28:48

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 27/12/2023 17:29:12

Pregoeiro - FOR0859 - FOR0859, manifestar sobre direito de preferência - 27/12/2023 17:29:40

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0859 desistiu do Direito de Preferência para o agrupamento 1. - 27/12/2023 17:31:26

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 27/12/2023 17:32:42

Pregoeiro - FOR0306 - FOR0306, manifestar sobre direito de preferência - 27/12/2023 17:33:16

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0306 - 27/12/2023 17:37:42

Pregoeiro - FOR0832 - FOR0832, esta é a sua melhor proposta? - 27/12/2023 17:38:44

FOR0832 - TODOS - O licitante "FOR0832" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 27/12/2023 17:41:06

FOR0832 - Pregoeiro - Sim , Sr

27/12/2023 17:41:48

Pregoeiro - FOR0832 - FOR0832, enviar as planilhas, inclusive de produtividade. - 27/12/2023 17:41:50

FOR0832 - TODOS - O FOR0832 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 27/12/2023 17:42:54

FOR0832 - Pregoeiro - enviado Sr, nos mantemos a disposição

27/12/2023 17:43:27

Pregoeiro - FOR0832 - OK! Estamos analisando. - 27/12/2023 17:46:33

FOR0832 - Pregoeiro - S.r. devido ao avanço do horário a sessão será suspensa

? - 27/12/2023 18:01:13

Pregoeiro - TODOS - A sessão pública irá aproximadamente até às 19h00.

27/12/2023 18:11:54

FOR0859 - Pregoeiro - Senhor Pregoeiro e Comissão, boa noite, conseguirão concluir a análise ainda hoje ou suspenderá a sessão?

27/12/2023 18:57:06

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.309.995,6000 Justificativa: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; utilização de encarregado (0,03) para cálculo do valor do M² (vidros c/ periculosidade) em desacordo com o CADTERC e a CCT (0,25); disponibilização de encarregado como volante (desacordo c/Edital); deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e valores dos tributos divergentes com alíquotas inferiores ao CADTERC (PIS/COFINS), impactando no valor da proposta. - 27/12/2023 18:58:41

Pregoeiro - FOR0859 - FOR0859, esta é a sua melhor proposta? - 27/12/2023 18:59:46

FOR0859 - Pregoeiro - Temos somente arredondamento das planilhas Senhor

27/12/2023 19:00:40

Pregoeiro - FOR0859 - Por favor, faça a redistribuição e envie as planilhas, inclusive de produtividade. - 27/12/2023 19:01:36

FOR0859 - Pregoeiro - Ok Senhor, vou providenciar a redistribuição

27/12/2023 19:03:24

FOR0859 - TODOS - O licitante "FOR0859" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 27/12/2023 19:09:12

FOR0859 - TODOS - O FOR0859 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 27/12/2023 19:10:07

FOR0859 - Pregoeiro - Concluido Senhor Pregoeiro

27/12/2023 19:11:11

FOR0957 - Pregoeiro - A sessão será suspensa?! - 27/12/2023 19:26:34

Pregoeiro - TODOS - Senhores Licitantes, encerraremos a sessão pública, com reabertura prevista para amanhã, às 10h30. - 27/12/2023 19:26:40

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 27/12/2023 19:27:18. - 27/12/2023 19:27:18

Pregoeiro - TODOS - Motivo: Final do expediente. - 27/12/2023 19:27:18

Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 28/12/2023 10:30:00 - 27/12/2023 19:27:18

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 28/12/2023 10:30:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 28/12/2023 10:30:17

Pregoeiro - TODOS - Bom dia a todos!

28/12/2023 10:30:29

FOR0237 - Pregoeiro - Bom dia.

28/12/2023 10:30:51

FOR0859 - Pregoeiro - Bom dia

28/12/2023 10:32:35

FOR0306 - Pregoeiro - Bom dia

28/12/2023 10:32:54

FOR0660 - Pregoeiro - Bom dia

28/12/2023 10:33:00

FOR0859 - Pregoeiro - Senhor Pregoeiro, fiquei em dúvida em relação a avaliação das propostas já desclassificadas no que tange a produtividade exigida, uma vez que no caso da nossa proposta, como por exemplo a metragem dos sanitários, a área não condiz com um colaborador em tempo integral, porém, inserimos na planilha um colaborador fixo, visto que não conseguimos contratar colaboradores fracionados, portanto, sobra mão de obra do colaborador que ajudará nas demais atividades, sendo assim, como será a análise?

28/12/2023 10:45:47

Pregoeiro - FOR0859 - Sr Licitante, a avaliação das propostas leva em consideração uma série de fatores, incluindo a produtividade que diverge de uma área para outra, o que impacta no valor do M². Entendemos que cada situação tem suas particularidades. No caso de sanitários avaliando a metragem, a grande quantidade de sanitários existentes, com uso público externo e interno de alta frequência, as orientações do CADTERC (item 2.7) e a experiência de contratos anteriores nos mostra ser necessário um colaborador em tempo integral, dedicado(a) a manter a limpeza e higiene adequadas. - 28/12/2023 11:13:31

FOR0859 - Pregoeiro - Obrigado pelos esclarecimentos Senhor

28/12/2023 11:16:21

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.322.493,9000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR e percentual do ISS superior ao da legislação de São Paulo, impactando no valor da proposta. - 28/12/2023 11:27:12

Pregoeiro - FOR0306 - FOR0306, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 11:27:53

FOR0306 - Pregoeiro - sim

28/12/2023 11:28:19

FOR0306 - Pregoeiro - esta

é nossa melhor oferta - 28/12/2023 11:29:07

Pregoeiro - FOR0306 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 28/12/2023 11:30:05

Pregoeiro - FOR0306 - FOR0306, por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. O tempo de 30 (trinta) minutos está contando a partir de 11h30. - 28/12/2023 11:36:09

FOR0306 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro, ja fiz a redistribuição, porém não quer confirmar o envio

28/12/2023 11:37:33

FOR0306 - TODOS - O FOR0306 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 28/12/2023 11:38:26

Pregoeiro - FOR0306 - Verifique se o botão de envio foi disponibilizado. - 28/12/2023 11:39:24

FOR0306 - Pregoeiro - sim, ja coloquei o CPF e cliquei em enviar, porém não esta confirmando o envio

28/12/2023 11:40:21

FOR0306 - Pregoeiro - poderia confirmar se minha redistribuição ja entrou por favor ?

28/12/2023 11:41:25

Pregoeiro - FOR0306 - Sim já apareceu a redistribuição e planilhas. - 28/12/2023 11:52:12

FOR0306 - Pregoeiro - Obrigada, estamos a disposição

28/12/2023 11:52:33

FOR0957 - Pregoeiro - A sessão será suspensa para almoço?

28/12/2023 12:40:36

Pregoeiro - TODOS - A sessão será suspensa para almoço, com retorno as 14h00. - 28/12/2023 12:57:26

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 28/12/2023 12:57:56. - 28/12/2023 12:57:56

Pregoeiro - TODOS - Motivo: Almoço - 28/12/2023 12:57:56

Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 28/12/2023 14:00:00 - 28/12/2023 12:57:56

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 28/12/2023 14:00:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 28/12/2023 14:00:34

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.322.566,2000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; deixou de informar a quant. utilizada para o cálculo de VT e VR; ofertou auxílio creche inferior ao CADTERC, impactando no valor da proposta e deixou de informar alíquotas dos tributos. - 28/12/2023 14:02:33

Pregoeiro - FOR0549 - FOR0549, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 14:03:08

Pregoeiro - FOR0549 - Desculpe, antes deve exercer direito de preferencia - 28/12/2023 14:03:43

Pregoeiro - TODOS - Só uns instantes, sistema está

lento - 28/12/2023 14:04:20

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 14:04:51

FOR0306 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro, me desculpe, mas mandamos todas as memórias de calculos homem/mês, uniformes, BDI, tudo bem explicito conforme CADTERC, planilhas unitárias e totais. Inclusive VT e VR

28/12/2023 14:05:18

FOR0306 - Pregoeiro - o Sr. olhou o arquivo completo que mandamos ?

28/12/2023 14:05:48

Pregoeiro - TODOS - O Sr. enviou valores sem a quantidade de dias, mas teve outras inconsistências, como Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada e - 28/12/2023 14:08:35

FOR0306 - Pregoeiro - também é IMPOSSÍVEL que haja divergência na produtividade e o valor do m², nossa planilha é trancada, onde eu mexer o valor do m² é mudado automaticamente

28/12/2023 14:08:41

FOR0549 - Pregoeiro - Boa tarde

28/12/2023 14:08:47

Pregoeiro - FOR0306 - E auxílio creche inferior - 28/12/2023 14:09:38

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0549 - 28/12/2023 14:09:51

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 14:11:37

Pregoeiro - TODOS - FOR0963, manifestar-se qto ao direito de preferência - 28/12/2023 14:12:20

FOR0306 - Pregoeiro - tributos está explicito no BDI

28/12/2023 14:13:18

FOR0306 - Pregoeiro - tem certeza que o senhor olhou todas as paginas ?

28/12/2023 14:13:30

Pregoeiro - FOR0306 - Sim - 28/12/2023 14:15:57

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0963 - 28/12/2023 14:16:37

Pregoeiro - TODOS - FOR0899, manifestar-se qto ao direito de preferência - 28/12/2023 14:17:42

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 14:18:47

FOR0899 - Pregoeiro - Boa tarde

28/12/2023 14:20:43

FOR0899 - Pregoeiro - Irei fazer uso do direito sr

28/12/2023 14:21:01

Pregoeiro - FOR0899 - O Sr deve se manifestar via sistema - 28/12/2023 14:21:59

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0899 exerceu o seu Direito de Preferência para o agrupamento 1 - 28/12/2023 14:22:56

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 14:23:51

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, favor manifestar-se - 28/12/2023 14:25:56

FOR0899 - Pregoeiro - Sim nossa melhor oferta

28/12/2023 14:27:25

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, faça a redistribuição e envio de planilhas (inclusive de produtividade), prazo 30 (trinta) minutos. - 28/12/2023 14:28:13

FOR0899 - Pregoeiro - Ok sera feito

28/12/2023 14:29:20

FOR0899 - TODOS - O FOR0899 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 28/12/2023 14:39:23

FOR0899 - Pregoeiro - Redistribuição realizada e arquivos enviados sr pregoeiro - 28/12/2023 14:40:47

Pregoeiro - FOR0899 - OK! Favor aguardar - 28/12/2023 14:42:36

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, enviar planilha com a produtividade. - 28/12/2023 14:56:05

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, enviar planilha de composição de preços unitário (com a produtividade) em [licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br] - 28/12/2023 14:58:23

FOR0899 - Pregoeiro - Ok iremos enviar

28/12/2023 15:00:51

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, concedo 5 (cinco) minutos para envio da planilha com a produtividade. - 28/12/2023 15:04:37

Pregoeiro - FOR0899 - FOR0899, ainda não recebemos a planilha - 28/12/2023 15:09:18

FOR0237 - Pregoeiro - Passaram-se os 5 minutos.

28/12/2023 15:10:00

FOR0899 - Pregoeiro - Enviado

28/12/2023 15:11:13

FOR0237 - Pregoeiro - Prazo excedido, não?

28/12/2023 15:11:56

FOR0899 - Pregoeiro - Pode confirmar recebimento sr pregoeiro - 28/12/2023 15:12:46

Pregoeiro - FOR0899 - Estamos analisando - 28/12/2023 15:15:06

FOR0237 - Pregoeiro - Foi enviado em tempo senhor pregoeiro?

28/12/2023 15:15:44

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.395.509,7000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; a soma dos insumos diversos está inferior aos valores individuais; o custo mensal do VR para encarregado esta superior ao previsto no CADTERC; isso altera totalmente a base de cálculo, impactando no preço final da proposta. - 28/12/2023 15:39:41

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 15:40:06

Pregoeiro - FOR0957 - FOR0957, manif. sobre direito de preferência. - 28/12/2023 15:40:56

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0957 desistiu do Direito de Preferência para o agrupamento 1. - 28/12/2023 15:42:37

Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 15:44:38

FOR0957 - Pregoeiro - Senhor tem que abrir direito de preferencia

28/12/2023 15:48:07

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 15:49:34

Pregoeiro - FOR0406 - Favor manifestar-se - 28/12/2023 15:50:20

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0406 - 28/12/2023 15:54:34

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 15:55:32

Pregoeiro - FOR0954 - FOR0954, manifestar-se - 28/12/2023 15:56:02

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0954 - 28/12/2023 16:00:32

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 16:01:56

Pregoeiro - FOR0656 - FOR0656, manifestar-se. - 28/12/2023 16:02:23

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0656 - 28/12/2023 16:06:56

FOR0237 - Pregoeiro - Boa tarde.

28/12/2023 16:07:47

Pregoeiro - FOR0237 - FOR0237, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 16:08:03

FOR0237 - Pregoeiro - Boa tarde senhor pregoeiro, redução para ajuste de composição de preços

28/12/2023 16:08:50

Pregoeiro - FOR0237 - Favor lançar o seu preço na redistribuição e enviar as planilhas, inclusive de produtividade. - 28/12/2023 16:10:06

FOR0237 - Pregoeiro - Ok.

28/12/2023 16:10:23

FOR0237 - TODOS - O FOR0237 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 28/12/2023 16:13:48

Pregoeiro - FOR0237 - Faça também a redistribuição - 28/12/2023 16:15:25

FOR0237 - Pregoeiro - Um minuto senhor pregoeiro, estamos fazendo

28/12/2023 16:17:15

FOR0237 - TODOS - O licitante "FOR0237" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 28/12/2023 16:21:56

FOR0237 - Pregoeiro - Senhor Pregoeiro à disposição para eventuais esclarecimentos.

28/12/2023 16:35:44

Pregoeiro - FOR0237 - Estamos analisando. - 28/12/2023 16:39:24

FOR0237 - Pregoeiro - Grata.

28/12/2023 16:39:48

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.395.634,5000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; ofertou auxílio creche muito inferior ao CADTERC, Norma regulamentadora 07, superior ao CADTERC, alíquota de tributos inferiores com a legislação vigente, faltou o custo com ausência de limpador de vidros e líder. Impactando no valor da proposta. - 28/12/2023 17:21:52

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:22:12

Pregoeiro - FOR0549 - FOR0549, manifestar-se - 28/12/2023 17:22:40

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0549 - 28/12/2023 17:27:12

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:30:00

Pregoeiro - FOR0963 - FOR0963, manifestar-se - 28/12/2023 17:30:30

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0963 - 28/12/2023 17:35:00

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:35:54

Pregoeiro - FOR0957 - FOR0957, manifestar-se - 28/12/2023 17:36:16

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0957 desistiu do Direito de Preferência para o agrupamento 1. - 28/12/2023 17:37:01

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:37:34

Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, manifestar-se - 28/12/2023 17:37:52

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0406 - 28/12/2023 17:42:34

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:43:20

Pregoeiro - FOR0954 - FOR0954, manifestar-se - 28/12/2023 17:43:41

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0954 - 28/12/2023 17:48:20

Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 28/12/2023 17:49:31

Pregoeiro - FOR0656 - FOR0656, manifestar-se - 28/12/2023 17:49:45

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0656 - 28/12/2023 17:54:31

Pregoeiro - FOR0381 - FOR0381, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 17:55:57

FOR0381 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro. Boa tarde! Temos apenas um pequeno desconto. Podemos inserir no sistema ?

28/12/2023 17:56:23

Pregoeiro - FOR0381 - Insira no sistema, faça a redistribuição e envie todas as planilhas, inclusive produtividade. - 28/12/2023 17:57:24

FOR0381 - TODOS - O licitante "FOR0381" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 28/12/2023 17:59:15

FOR0381 - TODOS - O FOR0381 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 28/12/2023 18:00:35

FOR0957 - Pregoeiro - A Sessão será suspensa?

28/12/2023 19:01:37

Pregoeiro - TODOS - Mais uns instantes - 28/12/2023 19:02:04

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.407.953,7000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; e, alíquotas de tributos está inferior ao CADTERC e com a legislação vigente. - 28/12/2023 19:13:05

Pregoeiro - FOR0549 - FOR0549, esta é a sua melhor proposta? - 28/12/2023 19:13:45

FOR0549 - Pregoeiro - Boa noite, Sr pregoeiro

28/12/2023 19:14:05

FOR0549 - Pregoeiro - Temos um pequeno desconto, podemos lançar no sistema?

28/12/2023 19:14:17

Pregoeiro - FOR0549 - Favor lançar no sistema e fazer a redistribuição, e enviar as planilhas. - 28/12/2023 19:15:40

Pregoeiro - FOR0549 - Enviar planilha de produtividade junto com as demais planilhas - 28/12/2023 19:16:19

FOR0549 - Pregoeiro - Ok, vou fazer a redistribuição novamente, lancei no sistema mas não foi

28/12/2023 19:18:24

FOR0549 - Pregoeiro - Sr pregoeiro poderia confirmar se foi, porque pra mim só carrega mas não aparece o valor atualizado - 28/12/2023 19:21:04

FOR0549 - TODOS - O FOR0549 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 28/12/2023 19:21:46

Pregoeiro - FOR0549 - Redistribuição ainda não realizada - 28/12/2023 19:22:04

FOR0549 - Pregoeiro - Sr pregoeiro acredito que o sistema esteja com algum problema, fiz duas vezes, somente carrega e não atualiza, vou tentar novamente

28/12/2023 19:22:43

FOR0549 - Pregoeiro - A planilha com todos os itens foi enviada

28/12/2023 19:22:58

Pregoeiro - FOR0549 - Recebi o arquivo. - 28/12/2023 19:24:39

Pregoeiro - FOR0549 - Não foi realizada a redistribuição, tente novamente. Vamos analisar as planilhas. - 28/12/2023 19:26:02

FOR0549 - TODOS - O licitante "FOR0549" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 28/12/2023 19:27:01

FOR0957 - Pregoeiro - A sessão será suspensa? - 28/12/2023 19:36:59

Pregoeiro - TODOS - Mais alguns instantes, por favor! - 28/12/2023 19:43:52

Pregoeiro - TODOS - Tendo em vista o adiantado da hora, a sessão será suspensa, com reabertura prevista para amanhã (29) as 10h30. - 28/12/2023 19:48:05

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 28/12/2023 19:48:57. - 28/12/2023 19:48:57

Pregoeiro - TODOS - Motivo: Final de expediente. - 28/12/2023 19:48:57

Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 29/12/2023 10:30:00 - 28/12/2023 19:48:57

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 29/12/2023 10:30:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 29/12/2023 10:31:47

Pregoeiro - TODOS - Bom dia a todos!

29/12/2023 10:32:08

FOR0549 - Pregoeiro - Bom dia

29/12/2023 10:32:27

FOR0660 - Pregoeiro - Bom dia.

29/12/2023 10:33:00

FOR0957 - Pregoeiro - Bom dia

29/12/2023 10:33:18

FOR0433 - Pregoeiro - Bom dia - 29/12/2023 10:58:59

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.421.701,8000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; e, alíquotas de tributos está inferior ao CADTERC e com a legislação vigente, impactando no valor da proposta. - 29/12/2023 11:23:23

Pregoeiro - FOR0963 - FOR0963, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 11:23:56

Pregoeiro - FOR0963 - Percebo que o FOR0963 encontra-se deslogado, o que impede a negociação. - 29/12/2023 11:26:31

Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.429.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável, já que o licitante está desconectado do sistema, inviabilizando assim a análise da composição de custos do valor ofertado. - 29/12/2023 11:28:58

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Pregoeiro - FOR0957 - FOR0957, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 11:29:35
FOR0957 - Pregoeiro - Bom dia
29/12/2023 11:30:15
FOR0957 - Pregoeiro - Sim
29/12/2023 11:30:17
Pregoeiro - FOR0957 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 11:31:02
FOR0957 - TODOS - O FOR0957 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 11:35:25
FOR0957 - Pregoeiro - Senhor foi feita redistribuição porem não apareceu para mim, apareceu para o senhor?
29/12/2023 11:36:25
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.431.472,8000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Quant. de vale transporte e Vale refeição declarados inferior (20,68) x CADTERC (24,87) impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; Vale transporte inferior ao mínimo previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC). Valor do M² piso frio não confere com as planilhas apresentadas, faltou considerar o encarregado para o cálculo. - 29/12/2023 12:00:19
Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 29/12/2023 12:00:32
Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, manifestar-se - 29/12/2023 12:00:51
FOR0406 - Pregoeiro - Bom dia
29/12/2023 12:03:56
FOR0406 - Pregoeiro - não abriu para colocarmos o direito de preferência
29/12/2023 12:04:12
Pregoeiro - FOR0406 - Mensagem do sistema:
29/12/2023 12:00:32 De: Pregoeiro Para: TODOS
Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 29/12/2023 12:05:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0406 - 29/12/2023 12:05:32
Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 29/12/2023 12:06:35
Pregoeiro - FOR0954 - FOR0954, manifestar-se - 29/12/2023 12:06:55
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: O licitante FOR0954 exerceu o seu Direito de Preferência para o agrupamento 1 - 29/12/2023 12:07:36
Pregoeiro - FOR0954 - Sr FOR0954, está é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 12:10:43
FOR0954 - Pregoeiro - Bom dia Sr. Pregoeiro, sim nossa melhor oferta, iremos somente fazer ajuste da planilha.
29/12/2023 12:11:47
Pregoeiro - FOR0954 - Ok, por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 12:13:38
FOR0954 - Pregoeiro - ok, iremos providenciar, um instante por gentileza.
29/12/2023 12:16:17
FOR0954 - TODOS - O licitante "FOR0954" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 12:21:09
Pregoeiro - FOR0954 - Senhor FOR0954, lembrando que o prazo para envio das planilhas é de 30 (trinta) minutos a partir da solicitação [12:13:38] - 29/12/2023 12:22:17
FOR0954 - TODOS - O FOR0954 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 12:22:34
FOR0954 - Pregoeiro - Sr. Pregoeiro, nos colocamos à disposição.
29/12/2023 12:23:18
Pregoeiro - TODOS - Vamos suspender a sessão para almoço, retornando as 14h00. - 29/12/2023 12:59:52
FOR0954 - Pregoeiro - ok
29/12/2023 13:00:21
Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 29/12/2023 13:00:30. - 29/12/2023 13:00:30
Pregoeiro - TODOS - Motivo: Almoço. - 29/12/2023 13:00:30
Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 29/12/2023 14:00:00 - 29/12/2023 13:00:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 29/12/2023 14:00:01
Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 29/12/2023 14:00:41
FOR0433 - Pregoeiro - Boa tarde - 29/12/2023 14:22:35
Pregoeiro - TODOS - Mais alguns instantes
29/12/2023 14:48:11
FOR0991 - Pregoeiro - Srs CADTERC (24,87) seria quantidade de dias trabalhados mensais correto? Serviço ai nesse posto é de segunda a sábado igual caderc?
29/12/2023 15:22:14
FOR0991 - Pregoeiro - Não encontrei essa informação no edital
29/12/2023 15:24:22
Pregoeiro - FOR0991 - Correto. Segunda a sábado. - 29/12/2023 15:24:24
FOR0991 - Pregoeiro - entendido.
29/12/2023 15:24:41
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.438.302,3000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado. Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC. - 29/12/2023 15:26:28
Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 29/12/2023 15:26:52
Pregoeiro - FOR0656 - Direito de preferência iniciado para FOR0656 - 29/12/2023 15:27:20
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0656 - 29/12/2023 15:31:52
Pregoeiro - TODOS - Direito de preferência iniciado para o agrupamento 1 - 29/12/2023 15:33:46
Pregoeiro - FOR0955 - Direito de preferência iniciado para FOR0955 - 29/12/2023 15:34:08
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrado o prazo de Direito de Preferência do agrupamento 1 para o Licitante FOR0955 - 29/12/2023 15:38:46
FOR0991 - Pregoeiro - Boa tarde estou terminando de passar para PDF só um instante já encaminho planilha
29/12/2023 15:39:57
Pregoeiro - FOR0991 - Se for a sua melhor proposta, faz a redistribuição e já envia as planilha, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 15:41:12
FOR0991 - Pregoeiro - ok srs
29/12/2023 15:41:41
FOR0991 - TODOS - O licitante "FOR0991" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 15:45:33
FOR0991 - TODOS - O FOR0991 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 15:48:19
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.439.331,6000 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Divergência entre a produtividade apresentada e a apurada, o que impacta no cálculo do M² ofertado; ofertou auxílio creche muito inferior ao CADTERC, Norma regulamentadora 07 superior ao CADTERC, alíquota de ISS acima da legislação e CADTERC, COFINS abaixo da legislação e CADTERC, faltou o dia da categoria, divergência na planilha de custos. Impactando no valor da proposta. - 29/12/2023 16:11:30
Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 16:12:31
FOR0406 - Pregoeiro - Boa tarde
29/12/2023 16:13:20
FOR0406 - Pregoeiro - Uma redução pequena redução
29/12/2023 16:13:38
FOR0991 - Pregoeiro - Srs ISS e COFINS é referente nosso faturamento, não posso colocar do cadterc, e produtividade não foi alterada nemhum momento estaõ equivocados.
29/12/2023 16:13:52
FOR0406 - TODOS - O FOR0406 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 16:14:19
FOR0680 - Pregoeiro - For 0991, também fomos desclassificado pelo fato do nosso ISS ser 5%, somos optante pelo Simples Nacional, Faixa 5, acho que tem um grande equivoco no julgamento das propostas! - 29/12/2023 16:19:36
FOR0406 - TODOS - O licitante "FOR0406" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 16:19:37
Pregoeiro - FOR0991 - Senhor Licitante, quanto ao ISS, favor atentar-se a legislação da Prefeitura de São Paulo para a prestação de Serviços de Limpeza. Está expresso a alíquota de 2%, conforme consta no CADTERC (pag. 87). Para o COFINS a alíquota está prevista na legislação (Lei Federal nº 10.833, de 2003) e no CADTERC com diferentes índices para SIMPLES NACIONAL (3,24%) e OUTRAS (7,60%)
Sobre a produtividade, considerando o total de piso frio, a produtividade ofertada X qtd de faxineiro indicados na proposta, teríamos uma produtividade de 858 e não de 750 como constou. - 29/12/2023 16:29:25
Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, estamos analisando as planilhas. - 29/12/2023 16:31:58
Pregoeiro - FOR0406 - FOR0406, visando a análise da proposta, solicito indicar quadro de colaboradores. - 29/12/2023 16:51:20
FOR0859 - Pregoeiro - Senhor Pregoeiro, um dos motivos de nossa desclassificação apontado foi justamente a alíquota do ISS, porém está errado essa prática visto que as empresas optantes pelo simples nacional recolhe o ISS de acordo com o faturamento e não de acordo com a alíquota da cidade que se presta os serviços. No caso específico de nossa empresa o ISS devido é 5% e não 2% como foi informado. Favor consultar a legislação a respeito Senhor.
29/12/2023 16:54:02
FOR0406 - Pregoeiro - 08 Auxiliares de Limpeza, 01 Agente de Higienização, 01 Varredor de Áreas Públicas, 01 Encarregado, Limpadores de Vidros (volante)
29/12/2023 16:55:19
FOR0406 - Pregoeiro - 09 Auxiliares de Limpeza* - retratando
29/12/2023 16:56:21
Pregoeiro - FOR0859 - Recomendo a leitura do CADTERC que traz os parâmetros para processos licitatórios de serviços terceirizados para apuração dos percentuais efetivos dos tributos de PIS, COFINS e ISS. - 29/12/2023 17:06:11
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.441.265,9800 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC; não indicou EPI's, informando valor de equipamentos complementares em desacordo com o CADTERC; alíquotas de tributos (PIS/COFINS) está inferior ao CADTERC e legislação (vide quadro 37 CADTERC). - 29/12/2023 17:19:37
Pregoeiro - FOR0656 - FOR0656, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 17:20:38
Pregoeiro - FOR0656 - Verifico que o FOR0656 encontra-se desconectado do sistema inviabilizando a negociação. - 29/12/2023 17:23:00
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.454.560,8000 Justificativa: Considero o preço não aceitável, já que o licitante está desconectado do sistema, inviabilizando assim a análise da composição de custos do valor ofertado. - 29/12/2023 17:23:35
Pregoeiro - FOR0955 - FOR0955, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 17:24:04
FOR0955 - Pregoeiro - Sim senhor pregoeiro - 29/12/2023 17:24:58
FOR0955 - Pregoeiro - Apenas ajuste de planilha - 29/12/2023 17:25:20
Pregoeiro - FOR0955 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 17:26:48
FOR0955 - Pregoeiro - Ok só um instante
29/12/2023 17:28:06
FOR0955 - Pregoeiro - sistema esta travandi so um instante - 29/12/2023 17:36:48
FOR0955 - Pregoeiro - travando - 29/12/2023 17:37:03
Pregoeiro - FOR0955 - FOR0955, Envia as planilhas e continua tentando a redistribuição. - 29/12/2023 17:41:25
FOR0955 - TODOS - O licitante "FOR0955" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 17:45:14
Pregoeiro - FOR0955 - FOR0955, envia as planilhas, atente-se ao prazo para envio. - 29/12/2023 17:45:48
FOR0955 - Pregoeiro - por favor enviar no proprio sistema
29/12/2023 17:47:14
FOR0955 - Pregoeiro - ?
29/12/2023 17:47:28
Pregoeiro - FOR0955 - Sim, enviar pela plataforma BEC - 29/12/2023 17:48:04
FOR0955 - TODOS - O FOR0955 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 17:48:45
FOR0955 - Pregoeiro - enviado
29/12/2023 17:49:07
Pregoeiro - FOR0955 - OK! - 29/12/2023 17:52:20
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.496.458,0000 Justificativa: Quant. de vale transporte e Vale refeição declarados (22) inferior ao CADTERC (24,87), impactando no valor final do custo para o colaborador e do M²; Vale transporte superior ao previsto para o valor da tarifa em São Paulo (R$ 4,83 fonte SPTRANS e CADTERC); Auxílio creche inferior ao CADTERC; inclusão de seguro de vida coletivo e PPR. Composição de custos não confere com a planilha de proposta, está inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produt. dos serv. para CADTERC. - 29/12/2023 18:16:07
Pregoeiro - FOR0660 - FOR0660, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 18:16:40
FOR0660 - Pregoeiro - Sim Sr Pregoeiro, nossa melhor proposta.
29/12/2023 18:17:14
Pregoeiro - FOR0660 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 18:17:54
FOR0660 - Pregoeiro - Ok Sr
29/12/2023 18:18:27
FOR0660 - TODOS - O licitante "FOR0660" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 18:22:30
FOR0660 - TODOS - O FOR0660 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 18:23:45
FOR0660 - Pregoeiro - Distribuição e Proposta enviadas Sr, ao dispor.
29/12/2023 18:24:06
Pregoeiro - FOR0660 - OK! - 29/12/2023 18:29:57
FOR0194 - Pregoeiro - Senhor, irá suspender a sessão?
29/12/2023 18:34:00
Pregoeiro - FOR0194 - Ainda não - 29/12/2023 18:57:06
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.523.636,9800 Justificativa: Considero o preço não aceitável - 29/12/2023 18:59:12
Pregoeiro - TODOS - Justificativa para o preço do FOR0660: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC.
29/12/2023 19:00:38
FOR0433 - Pregoeiro - Boa Noite Sr Pregoeiro
29/12/2023 19:00:40
Pregoeiro - FOR0433 - FOR0433, essa é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 19:01:34
FOR0433 - Pregoeiro - temos um pequeno ajuste
29/12/2023 19:01:52
Pregoeiro - FOR0433 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 19:04:13
FOR0433 - TODOS - O licitante "FOR0433" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 19:06:03
FOR0433 - TODOS - O FOR0433 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 19:06:37
FOR0660 - Pregoeiro - Sr Pregoeiro, como a planilha de composição não confere com a planilha de proposta? Incluímos planilhas de composição fiel ao Cadterc, a produtividade totalmente conforme as metragens, com 13 postos de trabalho, enquanto pela produtividade da metragem licitada seriam 12,8919 postos, mais encargos e tributos, como a planilha se mostra inconclusiva?
29/12/2023 19:07:21
Pregoeiro - FOR0660 - A soma dos valores dos custos totais com os colaboradores (planilha "resumo dos postos") está superior ao valor da proposta final.
29/12/2023 19:11:11
FOR0433 - Pregoeiro - Sr Pregoeiro, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou diligencias que venham a ter
29/12/2023 19:15:25
Pregoeiro - TODOS - (VALOR NÃO ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.528.140,2300 Justificativa: Considero o preço não aceitável: Composição de custos não confere com a planilha de proposta, mostrando-se inconclusiva na demonstração do custo alinhado a periodicidade e produtividade dos serviços para o referencial CADTERC. valores unitários para vidros c/ e sem exposição a riscos encontra-se divergente com a proposta; inclusão de PPR; parcela do trabalhador VR superior ao CADTERC. - 29/12/2023 19:27:39
Pregoeiro - FOR0945 - FOR0945, esta é a sua melhor proposta? - 29/12/2023 19:28:10
FOR0945 - Pregoeiro - Boa noite, é nossa melhor proposta, somente ajustes.
29/12/2023 19:29:02
Pregoeiro - FOR0945 - Por favor, faça a redistribuição e o envio das planilhas, inclusive de produtividade. - 29/12/2023 19:30:02
Pregoeiro - FOR0945 - FOR0945, estamos aguardando
29/12/2023 19:36:41
FOR0945 - TODOS - O licitante "FOR0945" efetuou o envio de novos valores de Negociação/Redistribuição para o agrupamento 1 com sucesso. - 29/12/2023 19:38:36
FOR0926 - Pregoeiro - A secção será suspensa? - 29/12/2023 19:40:12
FOR0945 - TODOS - O FOR0945 enviou o arquivo para o agrupamento 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 29/12/2023 19:41:12
FOR0945 - Pregoeiro - A disposição.
29/12/2023 19:41:43
FOR0926 - Pregoeiro - Sr irá suspender a seção? - 29/12/2023 20:03:44
Pregoeiro - TODOS - (VALOR ACEITO - Agrupamento 1) R$ 1.593.220,2000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 29/12/2023 20:07:53
Pregoeiro - FOR0945 - Sr. FOR0945, favor enviar toda a documentação de habilitação. - 29/12/2023 20:09:10
FOR0243 - Pregoeiro - Estamos acompanhando
29/12/2023 20:09:23
Sistema BEC/SP - TODOS - Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada.
Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.
29/12/2023 20:09:27
Pregoeiro - TODOS - Srs. Licitantes, os valores redistribuídos do licitante da melhor oferta poderão ser consultados, selecionando o agrupamento e clicando no botão 'Consultar Redistribuição'. - 29/12/2023 20:09:27
FOR0243 - Pregoeiro - boa noite
29/12/2023 20:09:29
Pregoeiro - FOR0945 - FOR0945, enviar documentação de habilitação, estamos aguardando para análise. - 29/12/2023 20:12:49
FOR0945 - Pregoeiro - ok, Sr, só um minuto
29/12/2023 20:17:21
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_23.pdf". - 29/12/2023 20:20:18
FOR0717 - Pregoeiro - Sr peço atenção gentileza para suspender até mesmo pelas festividades - 29/12/2023 20:20:22
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_24.pdf". - 29/12/2023 20:21:36
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_25.pdf". - 29/12/2023 20:23:26
Pregoeiro - TODOS - Com respeito a licitante que já iniciou o envio de documentos, iremos aguardar. - 29/12/2023 20:23:52
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_26.pdf". - 29/12/2023 20:28:22
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_27.pdf". - 29/12/2023 20:28:48
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_28.pdf". - 29/12/2023 20:29:00
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_29.pdf". - 29/12/2023 20:29:07
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_30.pdf". - 29/12/2023 20:29:15
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_31.pdf". - 29/12/2023 20:29:48
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_32.pdf". - 29/12/2023 20:35:49
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_33.pdf". - 29/12/2023 20:35:56
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_34.pdf". - 29/12/2023 20:36:02
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_35.pdf". - 29/12/2023 20:36:13
FOR0945 - Pregoeiro - Sr. faltam somente as declarações.
29/12/2023 20:36:30
FOR0945 - Pregoeiro - só mais um instante
29/12/2023 20:36:38
Pregoeiro - FOR0945 - Estamos aguardando. - 29/12/2023 20:37:14
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_36.pdf". - 29/12/2023 20:40:46
Pregoeiro - FOR0945 - FOR0945, enviar demais documentos - 29/12/2023 20:50:53
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_37.pdf". - 29/12/2023 20:51:29
FOR0945 - Pregoeiro - eSTAMOS ANEXANDO A PROPOSTA TIMBRADA
29/12/2023 20:52:03
FOR0945 - Pregoeiro - O Fornecedor "OCEAN SERVICE Ltda" enviou o arquivo "FOR0945_38.pdf". - 29/12/2023 20:58:26
FOR0945 - Pregoeiro - Acredito que finalizamos. Caso falte algo estamos a disposição.
29/12/2023 21:00:03
Pregoeiro - TODOS - O Licitante OCEAN SERVICE Ltda foi habilitado para o Agrupamento 1.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 29/12/2023 21:11:52
Pregoeiro - TODOS - Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o agrupamento e clicando no botão Ficha cadastral licitante. - 29/12/2023 21:12:10
Sistema BEC/SP - TODOS
Licitante vencedor
OCEAN SERVICE Ltda - Agrupamento
1 - Valor Negociado
R$ 1.593.220,2000
29/12/2023 21:12:10
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada. - 29/12/2023 21:12:10
Sistema BEC/SP - TODOS - A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública. - 29/12/2023 21:12:10
Pregoeiro - TODOS - Neste momento abre-se o prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação motivada de interposição de recursos.
29/12/2023 21:12:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição. - 29/12/2023 21:17:19
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Atos decisórios - 29/12/2023 21:17:19
FOR0945 - Pregoeiro - Sr Pregoeiro e toda Equipe um excelente final de ano. Abraços a todos licitantes
29/12/2023 21:18:08
FOR0243 - Pregoeiro - Foi um certame excelente, de muito aprendizado - 29/12/2023 21:21:22
FOR0243 - Pregoeiro - Um ótimo 2024 a todos - 29/12/2023 21:21:31
FOR0243 - Pregoeiro - Parabéns pela condução sr Pregoeiro e Equipe - 29/12/2023 21:21:42
Pregoeiro - TODOS - Obrigado a todos e um excelente 2024. Bons negócios! - 29/12/2023 21:23:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA - 29/12/2023 21:31:00
Pregoeiro - TODOS - Sessão pública encerrada. - 29/12/2023 21:33:21
Sessão Pública Suspensa
Às 13:36:28h do dia 26 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço..
Às 14:37:08h do dia 26 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.
Às 19:25:06h do dia 26 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Final de expediente..
Às 10:30:49h do dia 27 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.
Às 13:47:54h do dia 27 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço..
Às 14:47:38h do dia 27 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.
Às 19:27:18h do dia 27 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Final do expediente..
Às 10:30:17h do dia 28 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.
Às 12:57:56h do dia 28 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço.
Às 14:00:34h do dia 28 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.
Às 19:48:57h do dia 28 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Final de expediente..
Às 10:31:47h do dia 29 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.
Às 13:00:30h do dia 29 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço..
Às 14:00:41h do dia 29 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Gildezio Ribeiro Rocha e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180113000012023OC00032.
Encerramento realizado por Gildezio Ribeiro Rocha
Considerações finais - Obrigado a todos pela participação e um excelente 2024.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas

Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu

PROCESSO Nº 079/2019
CONTRATO Nº 001/2020

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADO – STFC, NAS MODALIDADES FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL PARA CHAMADAS LOCAIS.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na cidade de Mogi Guaçu, compareceram de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por através da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da DELEGACIA SECCIONAL

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

DE POLÍCIA DE MOGI GUAÇU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.236.548/0029-97, com sede na Rua Afonso Pessini, nº 106, Jd. Pedregulhal, Mogi Guaçu/SP, neste ato representada pela Senhora, Dra EDNA ELVIRA SALGADO MARTINS, Delegada Seccional de Polícia, R.G. nº 17.941.580, CPF nº 119.351.858-02 e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos Senhores RICARDO JOSÉ FIGUEIRA, portador do RG nº 19.520.511-X e CPF nº 126.842.408-09 e ANDRESSA SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 30.791.092-64 e CPF 822.144.090-68.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) - que em 26/03/2020 foi celebrado o Contrato nº 001/2020 tendo por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa comutado – STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel para chamadas locais;

b) - que na Cláusula terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) - que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) - que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 079/2019;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 001/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 27/12/2023 a 26/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil reais e oitocentos reais) para o período de 60 (sessenta) meses, sendo o valor de R$ 80.760,00 (oitenta mil, setecentos e sessenta reais) para o exercício de 2024 e o valor de R$ 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais) para o exercício de 2025, onerando a classificação orçamentária nº 339050-12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 9 - Piracicaba

Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista

PORTARIA Nº 01/2024

O DR. JOSÉ GONZAGA PEREIRA DA SILVA MARQUES, Delegado Seccional de Polícia de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Designar como GESTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços de Remoção de Veículos Apreendidos em Razão de Atos de Polícia Judiciária para as Unidades Policiais Subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista - Contrato nº 01/2023, os seguintes servidores:

a)- Dr. EDUARDO DENADAI CAMPOS, DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE,

portador do RG nº 14.889.559 como "GESTOR" e

b)- CARLOS ALBERTO DA SILVA – INVESTIGADOR DE POLÍCIA CHEFE, portador

do RG nº 10.436.271, como "SUPLENTE".

Artigo 2º:- Designar como AUXILIAR DO GESTOR E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços de Remoção de Veículos Apreendidos em Razão de Atos de Polícia Judiciária para as Unidades Policiais Subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista, o seguinte servidor:

- CLEZER RICARDO GIÃO, AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES, portador do RG nº 21.846.388;

Artigo 3º:- Fixar as atribuições para os fiscais, como seguem:-

01)- - Manter cópia e conhecer os termos do Contrato;

02)- - Conhecer detalhadamente o local e de que forma será prestado o serviço;

03)- - Assegurar a perfeita execução dos termos contratuais, verificando permanentemente sua qualidade e quantidade dos serviços prestados, bem como se estão sendo cumpridas pela Contratada as obrigações contratuais;

04)- - Verificar se a Contratada está cumprindo as obrigações assumidas, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Contratante;

05)- - Estabelecer formas de controle e avaliação do serviço;

06)- - Registrar as ocorrências, no que tange a má prestação de serviço ou serviço não efetivado, encaminhando relatório ao final do mês correspondente;

07)- - Comunicar o Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes e adequadas, situações cujas decisões ou providências não sejam de sua esfera de competência;

08)- - Acompanhar, aprovar e liberar as medições mensais para pagamento, atentando-se para os prazos previstos de pagamento e modelo anexo;

09)- - Propor, em tempo hábil, a rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do serviço ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da Contratante, elencando os motivos que justifiquem tal medida, para decisão da autoridade competente;

10)- - Exigir que a Contratada mantenha Preposto / Encarregado.

Artigo 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Logística

DIRETORIA DE LOGISTICA – UGE 180.180

SEÇÃO DE FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0095/23

Processo nº 20231693257

OC nº 18018000001202 3OC00190

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº PR-180/0095/23, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até 3.933 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS) UNIDADES DE CAMISETA GOLA CARECA PRETA E 1.900 (MIL E NOVECENTOS) UNIDADES DE CAMISETA GOLA CARECA VERDE SÁLVIA. Tendo em vista que o licitante detentor da melhor oferta deixou de cumprir o disposto no Item 5.8.4. do edital, por não apresentar as amostras para o item licitado. A realização da sessão dar-se-á no dia 23 de janeiro de 2024, às 09h10min, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

Centro de Suprimento e Manutenção de Motomecanização

COMUNICADO

1. Considerando a atribuição desta Dirigente do CMM, Maj PM George Santos de Queiroz Figueiredo, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 2º, inc. VIII, e art. 5º do Decreto Estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, bem como o art. 4º, inciso XLIV, do Decreto nº 57.947, de 04 de abril de 2012.

2. REDESIGNO como Gestor, a partir do dia 25 de setembro de 2023, para acompanhar e fiscalizar o objeto da Contratação do nº CMM - 195/0006/23 – PR 2023026894-6, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.

2.1. Para recebimento provisório o 2º Ten PM 992034-0 Reinaldo Fabiano da Silva Junior, Ch St Comb, e na sua ausência o Oficial que assumir a função;

3. Para o recebimento definitivo o 1º Ten PM 992070-6 Marcio Luiz de Carvalho, Ch Int Seç Mat Comb, e na sua ausência o Oficial que assumir a função.

Diretoria de Saúde

Centro Médico

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGE 180220 - CENTRO MÉDICO

PROCESSO n.º 2020220729

PREGÃO ELETRÔNICO n.º PR-220/0193/20

OFERTA DE COMPRA Nº 180220000012021OC00012

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO nº CMed – 011/543/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, visando o fornecimento de sessões de tratamento, com fornecimento de materiais por conta da contratada, destinadas a pacientes internados e ambulatoriais do Centro Médico da Policia Militar do Estado de São Paulo.

Empresa: CENTRO MÉDICO E A EMPRESA CLINICA MEDICA DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA ZONA NORTE LTDA

CNPJ/MF sob o nº 00.734.248/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº CMed-011/543/21 - Processo nº 2020220729, em face da autorização do Dirigente por meio do Despacho nº CMed-647/543/23, por mais 30 (trinta) meses, a contar de 13 de outubro de 2023 à 12 de junho de 2026, com valor estimado mensal em R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), por 30 (trinta) meses o valor estimado em R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do presente Termo.

E, estando assim ajustados, o Estado de São Paulo e a Empresa CLINICA MEDICA DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA ZONA NORTE LTDA, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Valor 30 (trinta) meses: R$ 624.000,00

Data da assinatura: 02/10/2023.

Dispensa a análise pelas Consultorias Jurídicas - Resolução PGE nº 23/2015, de 12/11/2015.

DESPACHO AUTORIZAÇÃO Nº CMed-647/543/23

Gestores do Contrato: Cap Med PM RICARDO DANIEL DE SOUZA

Centro Odontológico

DESPACHO DE ITEM FRACASSADO

SEÇÃO DE DESPESA, ORÇAMENTOS E CUSTOS.

REFERENTE AO CONVITE ELETRÔNICO Nº CODONT-322/0035/23 OC Nº 180322000012023OC00187.

O Dirigente da UGE 180322 – Centro Odontológico da Polícia Militar, declara FRACASSADA a licitação referenciada, após o licitante participante do certame não atender aos requisitos do Edital ao qual a licitação encontra-se vinculada.

Item 01: Fracassado (Bebedouro Elétrico).

Determino que seja readequado o Código Siafísico para as próximas aquisições de compra.

CENTRO ODONTOLÓGICO

Objeto: SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS EM COURO, PASTA EM COURO NATURAL.

Contratada: O. FILIZZOLA E CIA LTDA ; Inscrita no CNPJ: 61.182.424/0001-09.

Contratante: PMESP – CENTRO ODONTOLÓGICO

Pregão Nº CODONT-322/0015/2023 – OC 180322000012023OC00112.

Processo Nº 20230402678 Nota de Empenho Nº 2023NE00354- valor total R$ 6.000,00

Programa de Trabalho 06122181949920000 Fonte 150010001 - Natureza de Despesa -33903626- Serviços técnicos e especializados.

CENTRO ODONTOLÓGICO

Objeto: Luminária de Embutir.

Contratada: WG2R COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ; Inscrita no CNPJ: 07.074.208.0001/02

Contratante: PMESP – CENTRO ODONTOLÓGICO

Convite Nº CODONT-322/0025/23 – OC 180322000012023OC00125.

Processo Nº 20231126909- Nota de Empenho Nº 2023NE00365- valor total R$ 1.102,50

Programa de Trabalho 06122181949920000 Fonte 150010001 - Natureza de Despesa – 33903090- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

CENTRO ODONTOLÓGICO

Objeto: SABONETE LÍQUIDO

Contratada: SHEYLA MENDES DA SILVA SANTOS ME ; Inscrita no CNPJ: 50.101.505/0001-10

Contratante: PMESP – CENTRO ODONTOLÓGICO

Convite Nº CODONT-322/0023/23 – OC 180322000012023OC00100.

Processo Nº 20230954671- Nota de Empenho Nº 2023NE00405- valor total R$ 1.250,00.

Programa de Trabalho 06302181950010000 Fonte 150010001 - Natureza de Despesa – 33903015- ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.

CENTRO ODONTOLÓGICO

Objeto: Vaso Sanitário.

Contratada: KYNSAN COM IMP. EXPORT. PROD. ODONT LTDA; Inscrita no CNPJ: 36.983.772/0001-38.

Contratante: PMESP – CENTRO ODONTOLÓGICO

Convite Nº CODONT-322/0030/23 – OC 180322000012023OC00132.

Processo Nº 20231253429- Nota de Empenho Nº 2023NE00399- valor total R$ 1.172,67.

Programa de Trabalho 06122181949920000 Fonte 150010001 - Natureza de Despesa – 33903050- PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS.

CENTRO ODONTOLÓGICO

Objeto: ELASTOMERO ODONTOLÓGICO.

Contratada: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA; Inscrita no CNPJ: 12.416.810.0001/02

Contratante: PMESP – CENTRO ODONTOLÓGICO

Convite Nº CODONT-322/0028/23 – OC 180322000012023OC00126.

Processo Nº 20231147847- Nota de Empenho Nº 2023NE00366- valor total R$ 11.925,00

Programa de Trabalho 06302181950010000 Fonte 150010001 - Natureza de Despesa – 33903031- MATERIAL MÉDICO,HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

CENTRO ODONTOLÓGICO

Objeto: CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO.

Contratada: JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS ; Inscrita no CNPJ: 29.423.338/0001-38

Objeto: ACÚCAR REFINADO, BISCOITO COM SAL TIPO CRACKER e BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA.

Contratada: BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA Inscrita no CNPJ: 40.083.861/0001-03.

Contratante: PMESP – CENTRO ODONTOLÓGICO

Convite Nº CODONT-322/0027/23 – OC 180322000012023OC00316.

Processo Nº 20231146367- Nota de Empenho Nº 2023NE00361 valor total R$ 828,00.

Nota de Empenho Nº 2023NE00362- valor total R$ 1.308,16.

Programa de Trabalho 06122181949920000 Fonte 150010001 - Natureza de Despesa - 33903010 – GENEROS ALIMENTICIOS.

CENTRO ODONTOLÓGICO

Objeto: MARGARINA COM SAL e TORRADA INTEGRAL.

Contratada: FPSCOM DE ARTIGOS GERAL EIRELI EPP; Inscrita no CNPJ: 28.425.210.0001/40.

Objeto: LEITE UHT/ UAT INTEGRAL.

Contratada: ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ; Inscrita no CNPJ: 35.991.410.0001/26.

Objeto: ACÚCAR REFINADO.

Contratada: MARTA AMALIA MENDONÇA OLIVEIRA , Inscrita no CNPJ: 51.035.701/0001-05.

Contratante: PMESP – CENTRO ODONTOLÓGICO

Convite Nº CODONT-322/0033/23 – OC 180322000012023OC000174.

Processo Nº 20231427107- Nota de Empenho Nº 2023NE00425 valor total R$ 698,00.

Nota de Empenho Nº 2023NE00426- valor total R$ 460,80.

Nota de Empenho Nº 2023NE00427- valor total R$ 39,90

Programa de Trabalho 06122181949920000 Fonte 150010001 - Natureza de Despesa - 33903010 – GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 10 - Capital

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos da competência prevista nos artigos 3º, § único e 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002, combinado com o artigo 4º, inciso XXV do Decreto Estadual nº 57.947/12, HOMOLOGO o PREGÃO Nº CPAM10-019/14/23,processo nº 20230906611 qual teve por objeto contratação de não contínuos de produção de COMUNICAÇÃO VISUAL - TOTEM, para a sede do 27º BPM/M :Empresa NIUTEC SOLUCOES EM SINALIZACAO, CNPJ nº 41.966.732/0001-18, situada na RUA ANA DIAS, 285 - CUBATÃO/SP, valor total negociado de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais);

A documentação da Empresa vencedora está de acordo com o previsto no Edital do certame.

Convoco a Empresa mencionada para assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho nos prazos previstos no Edital do certame.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Para fins de regularização: o Dirigente da Unidade Gestora Executora 180.224, do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Dez (CPA/M-10), com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, DESIGNOU o policial militar a seguir nominado para exercer as funções de Gestor do contrato firmado com a Empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-019/14/23, cujo objeto é a contratação de não contínuos de produção de COMUNICAÇÃO VISUAL - TOTEM, para a sede do 27º BPM/M, sendo designado como Gestor o seguinte policial:

Gestor: 1º TENENTE Oslei Marcos de Oliveira.

Eventual: Oficial PM na função de Comandante P/4.

Fixar as atribuições do Gestor de Contrato, conforme segue:

providenciar, imediatamente após a presente designação, cópia do Edital, cujo teor deverá conhecer na íntegra;

Sanar junto ao Setor de Logística e UGE 180224, imediatamente após a presente designação, eventuais dúvidas acerca do teor do Edital e das atribuições do Gestor do Contrato, a fim de que a gestão do contrato seja realizada de forma adequada e sem solução de continuidade;

conhecer detalhadamente os objetos adquiridos, exercendo efetivamente sua entrega nos prazos previstos do Edital, e no caso de inadimplemento contratual notificar de imediato à empresa contratada para que cumpra a avença;

providenciar para que a empresa contratada substitua, às suas expensas, os objetos que apresentem qualquer tipo de incorreções bem como sua validade, mediante documentação formal endereçada à empresa contratada;

comunicar ao Dirigente da UGE, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as medidas cabíveis, quando for o caso;

comunicar ao Dirigente da UGE informações necessárias para que a gestão do contrato seja realizada de forma adequada e sem solução de continuidade;

propor ao Dirigente da UGE, de maneira formal, objetiva e fundamentada, a instauração de procedimento sancionatório em desfavor da contratada, em caso de atrasos ou qualquer outro tipo de descumprimento das obrigações contratuais;

propor ao Dirigente da UGE, de maneira formal, objetiva e fundamentada, a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do serviço; bem como a possibilidade de aditamento contratual com antecedência de 03 (três) dias antes do término do contrato;

apresentar manifestação formal, objetiva e fundamentada nos pedidos de prorrogação de prazo, a fim de subsidiar decisão exclusiva do Dirigente da UGE, após análise minuciosa da solicitação formulada pela contratada, devidamente fundamentada e justificada por fato superveniente, caracterizado por um dos motivos previstos no artigo 57, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93;

receber os serviços prestados, mediante o encaminhamento da nota fiscal e termo de recebimento definitivo para a UGE 180.224, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis;

comunicar ao Dirigente da UGE quaisquer motivos que justifiquem a necessidade da sua substituição da função de Gestor do Contrato;

outras providências que contribuam para que a gestão do contrato seja realizada de forma adequada e sem solução de continuidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-022/14/23

OBJETO: Contratação de SErviços de instalação de rede de gás para a sede da 4ª CIA do 1º BPM/M

O Dirigente da UGE 180.224 - CPA/M-10, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi declarada FRACASSADA, em vitude dos preços apresentados para negociação, estarem acima do valor médio estimado.

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-023/14/23.

OBJETO: Contratação de Serviços de manutenção de viaturas policiais pertencentes a subfrota do CPA/M-10.

O Dirigente da UGE 180.224 - CPA/M-10, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi declarada FRACASSADA, em vitude dos preços apresentados para negociação, estarem acima do valor médio estimado.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos da competência prevista nos artigos 3º, § único e 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002, combinado com o artigo 4º, inciso XXV do Decreto Estadual nº 57.947/12, HOMOLOGO o PREGÃO Nº CPAM10-024/14/23,processo nº 20231141431 qual teve por objeto a aquisição de peças automotivas para viaturas pertencentes a frota do CPA/M-10:

Empresas: AFRAN PECAS E ACESSORIOS EIRELI ME, CNPJ nº 16.882.500/0001-34, situada na RUA INáCIO MAMMANA, Nº 589, VILA VITORIO MAZZ EI, perfazendo o valor total negociado de R$ 134.080,00 (cento e trinta e quatro mil oitenta reais);

HUGO MIGLIARESI SILVA CNPJ nº 38.107.352/0001-13, situada na AVENIDA SEBASTIãO HENRIQUES, 300 - APT 61, perfazendo o valor total negociado de R$ 11.712,00 (onze mil setecentos e doze reais);

NOVA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 72.855.505.0014-63, situada na RUA SÃO LEOPOLDO 811 BELENZINHO, 811, perfazendo o valor total negociado de R$ 3.680,00 (três mil setecentos e oitenta reais);

A documentação das Empresas vencedoras estão de acordo com o previsto no Edital do certame.

Convoco a Empresa mencionada para assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho nos prazos previstos no Edital do certame.

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Torno público extrato de empenho emitdo pela UGE 180.224 – Comando de Policiamento de Área Metropolitana Dez (CPA/M-10) em razão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-024/14/23:

Empresa: AFRAN PECAS E ACESSORIOS EIRELI ME, CNPJ nº 16.882.500/0001-34;

Número do Empenho: 2023NE01490;

Processo: 20231141431;

Contrato: 2023CT01110;

Programa de Trabalho: 06181181949930000;

Fonte de Recurso: 150010001;

Classificação Econômica: 339030-50;

Valor total: R$ 134.080,00 (cento e trinta e quatro mil oitenta reais);

Empresa: HUGO MIGLIARESI SILVA CNPJ nº 38.107.352/0001-13;

Número do Empenho: 2023NE01491;

Processo: 20231141431;

Contrato: 2023CT01111;

Programa de Trabalho: 06181181949930000;

Fonte de Recurso: 150010001;

Classificação Econômica: 339030-50;

Valor total: R$ 11.712,00 (onze mil setecentos e doze reais);

Empresa: NOVA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 72.855.505.0014-63;

Número do Empenho: 2023NE01499;

Processo: 20231141431;

Contrato: 2023CT01112;

Programa de Trabalho: 06181181949930000;

Fonte de Recurso: 150010001;

Classificação Econômica: 339030-50;

Valor total: R$ 3.680,00 (três mil setecentos e oitenta reais);

Objeto: Aquisição de peças automotivas para viaturas pertencentes a frota do CPA/M-10.

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAM10-025/14/23.

Objeto : INSTALAÇÃO DE CANCELA AUTOMÁTICA.

O Dirigente da UGE 180.224 - CPA/M-10, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi declarada FRACASSADA, em vitude dos preços apresentados para negociação, estarem acima do valor médio estimado.

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 11 - Capital

COMANDO DE POLICIAMENTO DE AREA METROPOLITANA ONZE – UGE 180.353

SEÇÃO DE DESPESA, ORÇAMENTOS E CONTRATOS

PROCESSO nº 20231530716

OFERTA DE COMPRA Nº 180353000012022OC00513.

EXTRATO DE CONTRATO

O DIRIGENTE DA UGE 180.353 - HOMOLOGOU OS ATOS PRATICADOS NA PRESENTE LICITAÇÃO AOS LICITANTE VENCEDORES COFORME SEGUE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDRAÇARIA PARA O 8º BPM/M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: COMANDO DE POLICIAMENTO DE AREA METROPOLITANA ONZE – UGE 180.353

CONTRATO nº CPAM11-001/14/24.

LICITANTE VENCEDORA: INOVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.606.005/0001-63, com sede na Rua Ana Garcia, 234, Jd. Pavaroti, Monte Mor/SP, Telefone (11) 2311-9543, e-mail: inova_comercio@hotmail.com, representada pelo Sr.ª Jéssica Moreira da Silva Simões, portadora do RG nº 52.348.986-9 e CPF nº 403.426.188-90.

Valor Item 1: ITEM: 01 – serviço de vidraçaria – produção de porta de vidro, menor valor apurado foi de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Número do Empenho: 2023NE01216

Data do empenho: 06/12/2023

Fonte: 175930039

Programa de trabalho: 061222181949920000

Natureza de Despesa: 33903999

Prazo para execução dos serviços: 20 (vinte) dias corridos a contar de 15/01/2024.

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180.353 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve:

DESIGNAR como Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar o serviço o Cap PM 112785-3 Carlos Armando Faustino da Silva Filho, do 8º BPM/M.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - CPTran

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPTran PR-196/0090/23

PROCESSO Nº CPTran-20231656253

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Realizada em 02 de janeiro de 2024

Nos termos das competências que me são atribuídas pela combinação do inciso III do artigo 2º e caput do artigo 5º do Decreto nº 31.138, de 09JAN90;Por força da Resolução nºSSP-333/05 e alterações posteriores, e no inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CEGP nº 10/02;Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO GRÁFICA DE 500 (QUINHENTOS) ENVELOPES PERSONALIZADOS, conforme memorial descritivo, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº CPTran-PR-196/0090/23, conforme o Processo nº CPTran-20231656253, e adjudico o objeto a empresa MV2 SERVICOS E NEGOCIOS, CNPJ Nº 45.847.352/0001-15, pelo valor total de R$ 4.790,00 (quatro mil cetecentos e noventa reais).

PREGÃO ELETRÔNICO CPTran nº PR-196/0090/23

PROCESSO Nº 20231656253

OFERTA DE COMPRA N° 180196000012023OC01112

Este Dirigente, com fundamento no que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos e artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, resolve:

Designo, no Pregão (Eletrônico) nº CPTran PR-196/0090/23, como gestor do Contrato nº 046/112/23, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO GRÁFICA DE 500 (QUINHENTOS) ENVELOPES PERSONALIZADOS, a 1ª Ten PM Larissa Kalisch de Oliveira, RE 106886-5, CPF/MF 315.470.688-76, do CPTran, para controle e fiscalização do fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive pela regularidade das documentações pertinentes, visando garantir o cumprimento das disposições contratuais.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - CPTran
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPTran PR-196/0091/23
PROCESSO Nº CPTran-20231650385
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Realizada em 22 de dezembro de 2023

Nos termos das competências que me são atribuídas pela combinação do inciso III do artigo 2º e caput do artigo 5º do Decreto nº 31.138, de 09JAN90;Por força da Resolução nºSSP-333/05 e alterações posteriores, e no inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CEGP nº 10/02;Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR COM ENTREGA IMEDIATA, conforme memorial descritivo, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº CPTran-PR-196/0091/23, conforme o Processo nº CPTran-20231650385, e adjudico o objeto a empresa VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, CNPJ Nº 12.185.204/0001-23, pelo valor total de R$ 21.000,00 (ninte e um mil reais).

COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - CPTran
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPTran PR-196/0092/23
PROCESSO Nº CPTran-20231650321
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Realizada em 22 de dezembro de 2023

Nos termos das competências que me são atribuídas pela combinação do inciso III do artigo 2º e caput do artigo 5º do Decreto nº 31.138, de 09JAN90;Por força da Resolução nºSSP-333/05 e alterações posteriores, e no inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CEGP nº 10/02;Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS PARA REFORMA DO FECHAMENTO DO GRÊMIO DE OFICIAIS , conforme memorial descritivo, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº CPTran-PR-196/0092/23, conforme o Processo nº CPTran-20231650321, e adjudico o objeto a empresa AUTO RECICLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 51.959.436/000143, pelo valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPTran PR-196/0092/23
PROCESSO Nº CPTran-20231650321

Este Dirigente, com fundamento no que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos e artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, resolve:

Designo, no Pregão (Eletrônico) nº CPTran PR-196/0092/23, como gestor do Contrato nº 045/112/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS PARA REFORMA DO FECHAMENTO DO GRÊMIO DE OFICIAIS, o Cap PM Cosme Soares Morais, RE 933713-0, CPF/MF 159.655.598-01, do CPTran, para controle e fiscalização do fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive pela regularidade das documentações pertinentes, visando garantir o cumprimento das disposições contratuais.Para função de fiscal, fica designada a 1º Ten PM FABIO JOSE DE OLIVEIRA KARASAUSKAS, RE 107534-9, CPF/MF 266.502.958-84, do CPTran para cumprir o ali disposto.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - CPTran
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPTran PR-196/0065/23
PROCESSO Nº CPTran-20231136951
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Realizada em 10 de novembro de 2023

Nos termos das competências que me são atribuídas pela combinação do inciso III do artigo 2º e caput do artigo 5º do Decreto nº 31.138, de 09JAN90;Por força da Resolução nºSSP-333/05 e alterações posteriores, e no inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CEGP nº 10/02;Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, conforme memorial descritivo, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº CPTran-PR-196/0065/23, conforme o Processo nº CPTran-20231136951, e adjudico o objeto a empresa VIN SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 09.311.431/0001-43, pelo valor total de R$ 556.958,22 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO CPTran nº PR-196/0065/23
PROCESSO Nº 20231136951
OFERTA DE COMPRA N° 180196000012023OC00732

Este Dirigente, com fundamento no que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos e artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, resolve:

1.Designo, no Pregão (Eletrônico) nº CPTran PR-196/0065/23, como gestor do Contrato nº 030/112/23, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL:

1.1 Para a sede do 1º BPTran o 2ºTEN PM Jairo Nunes de Sousa , RE 112866-3, CPF/MF 172.332.548-18, do 1ºBPTran, para controle e fiscalização do fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive pela regularidade das documentações pertinentes, visando garantir o cumprimento das disposições contratuais.

No impedimento legal do Oficial indicado, fica designado o 1ºTEN PM Cleiton André Fabrício Muniz, RE 113576-7, CPF/MF 290.061.168-74, do 1ºBPTran para cumprir o ali disposto;

1.2 Para a 1ª Cia BPTran o 1ºSGT PM José Roberto de Lima, RE 124702-6 , CPF/MF 655.980.242-68,da 1ª Cia BPTran para controle e fiscalização do fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive pela regularidade das documentações pertinentes, visando garantir o cumprimento das disposições contratuais.No impedimento legal do Policial Militar indicado, fica designado o 3ºSGT PM Fabrício José Capareli RE 124139-7, CPF/MF 307.803.988-90, da 1ª Cia BPTran para cumprir o ali disposto;

1.3 Para a 1ª Cia BPTran o SUB TEN PM Henry Donisete Lima, RE 962082-A , CPF/MF 177.162.168-05,da 2ª Cia BPTran para controle e fiscalização do fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive pela regularidade das documentações pertinentes, visando garantir o cumprimento das disposições contratuais.No impedimento legal do Policial Militar indicado, fica designado o 2ºSGT PM Leandro Antônio Martins Pacheco, RE 974271-9, CPF/MF 256.882.098-52, da 2ª Cia BPTran para cumprir o ali disposto;

1.4 Para a 3ª Cia BPTran o CB PM Flávio Roberto Alves, RE 122207-4 , CPF/MF 220.155.048-42,da 3ª Cia BPTran para controle e fiscalização do fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive pela regularidade das documentações pertinentes, visando garantir o cumprimento das disposições contratuais.No impedimento legal do Policial Militar indicado, fica designado o SD PM Marcos Paulo Reis Coelho, RE 201204-9, CPF/MF 062.601.133-74, da 3ª Cia BPTran para cumprir o ali disposto;

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR – 2
PROCESSO CPI-2 N° 20231167189
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR 157/0052/2023
TERMO DE CONTRATO N° CPI2-055/310/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL VISUAL PARA 1ª CIA PM E 4ª CIA PM DO 8º BPM/I

CONTRATADO: T.S. OLIVEIRA – PUBLICIDADE epp - CNPJ nº 05.781.016/0001-00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 10.520/02

VALOR: Valor: R$ 19.750,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 30 (trinta) DIAS
DATA DE CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2023
INÍCIO DOS SERVIÇOS: 12 de janeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO: 2023
PROGRAMA DE TRABALHO – PTRes: 180422
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.83
FONTE DE RECURSO: 150010001 - TESOURO
GESTORES DO CONTRATO: 2º Ten PM Gustavo Alberto Carvalho
NOTA DE EMPENHO: 2023NE02190, 2023NE2191, 2023NE2192 e 2023NE02203.
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO POLIC.INT. 2 CPI-2-CAMPINAS
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº : PR-157/0073/23
Processo nº : 20231684187
Objeto : CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ARMÁRIOS DE AÇO PARA VESTIÁRIO

Às 10:13:15 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade SUBTENENTE PM EVERALDO SERGIO DOS SANTOS e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Ingrid Mayane dos Santos Santana, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico - Registro de Preços em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 180157000012023OC00304. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso
ITEM 1

Descrição: ARMARIO VESTIARIO, EM ACO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO, NA COR CINZA, MEDINDO (2100X1000X500)MM =(AXLXP), TIPO INTEIRICO,COM 02 VAOS, COM UMA PORTA POR VAO,ABERTURA DE NO MINIMO 90GRAUS,ALCAS P/CADEADO E CADEADO, DUAS VENEZIANAS DE VENTILACAO EM CADA PORTA, C/4 PRATELEIRAS,SUPORTE P/ TOALHA EM ACO(MINIMO 8MM DIAMETRO)E CABIDEIRO,TRAVAMENTO INTERNO P/ VARAO, CHAPAS C/ESPESSURAS MINIMA DE 0,95MM E VARAO DE NO MINIMO 8MM DE DIAMETRO, BASE COM CHAPA DE NO MINIMO 1,98MM(CHAPA N.14) C/ REFORCO (TIPO MAO FRANCESA) E PONTEIRAS DE PVC, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 120 / UNIDADE
Municipio: CAMPINAS
Menor Valor: 780,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 21895018000179 - METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me
Propostas Entregues: 10
Desistência de Propostas: 1
Propostas Restantes: 9
Propostas Classificadas: 9
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1 - EDE-GR - 2.142,6300 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2 - FEPON / MOJIANO - 2.998,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 3 - MARCA RS/MODELO GRP. INTEIRIÇO MILITAR - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 4 - UNICORTE / P2 - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
JUSTO MÓVEIS DE AÇO ltda - 5 - Big Metal/ESP - 3.000,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 6 - E&C/FEPOM-02 - 4.500,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
MOVE CONCEITO LTDA epp - 7 - pandim - 4.800,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 8 - PRÓPRIA/ P2 ESPECIAL - 5.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 9 - MARCA PRÓPRIA / INSALUBRE 2P - 20.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Apelido - CNPJ/CPF - Licitante - Enquadramento
FOR0084 - 35.263.905/0001-39 - PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS - Outros
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.120,0000 - 12/01/2024 10:46:49 - Válido e confirmado
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.140,0000 - 12/01/2024 10:46:53 - Válido e confirmado
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.100,0000 - 12/01/2024 10:47:03 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.100,0000 - 12/01/2024 10:48:52 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.080,0000 - 12/01/2024 10:49:42 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.060,0000 - 12/01/2024 10:52:31 - Válido e confirmado
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 2.900,0000 - 12/01/2024 10:53:56 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.040,0000 - 12/01/2024 10:54:17 - Válido e confirmado
MOVE CONCEITO LTDA epp - 2.000,0000 - 12/01/2024 10:54:18 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.980,0000 - 12/01/2024 10:54:43 - Válido e confirmado
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.960,0000 - 12/01/2024 10:55:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.960,0000 - 12/01/2024 10:55:46 - Válido e confirmado
JUSTO MÓVEIS DE AÇO ltda - 1.500,0000 - 12/01/2024 10:56:47 - Válido e confirmado
MOVE CONCEITO LTDA epp - 1.940,0000 - 12/01/2024 10:56:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.940,0000 - 12/01/2024 10:57:22 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.480,0000 - 12/01/2024 10:58:01 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.480,0000 - 12/01/2024 10:58:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.460,0000 - 12/01/2024 10:59:01 - Válido e confirmado
JUSTO MÓVEIS DE AÇO ltda - 1.300,0000 - 12/01/2024 10:59:07 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.280,0000 - 12/01/2024 11:00:08 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.260,0000 - 12/01/2024 11:00:20 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.240,0000 - 12/01/2024 11:05:42 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.220,0000 - 12/01/2024 11:07:05 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.200,0000 - 12/01/2024 11:07:32 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.200,0000 - 12/01/2024 11:07:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.180,0000 - 12/01/2024 11:08:01 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.160,0000 - 12/01/2024 11:08:36 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.140,0000 - 12/01/2024 11:10:50 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.120,0000 - 12/01/2024 11:12:24 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.100,0000 - 12/01/2024 11:13:46 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.080,0000 - 12/01/2024 11:14:11 - Válido e confirmado
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.400,0000 - 12/01/2024 11:14:13 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.080,0000 - 12/01/2024 11:14:48 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.060,0000 - 12/01/2024 11:14:54 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.040,0000 - 12/01/2024 11:15:45 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.020,0000 - 12/01/2024 11:16:34 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.000,0000 - 12/01/2024 11:17:47 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.000,0000 - 12/01/2024 11:17:58 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 980,0000 - 12/01/2024 11:18:08 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 960,0000 - 12/01/2024 11:18:56 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 980,0000 - 12/01/2024 11:19:42 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 940,0000 - 12/01/2024 11:21:40 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 920,0000 - 12/01/2024 11:22:32 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 902,7500 - 12/01/2024 11:24:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 880,0000 - 12/01/2024 11:25:54 - Válido e confirmado
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.399,0000 - 12/01/2024 11:26:57 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 1.939,0000 - 12/01/2024 11:30:18 - Válido e confirmado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.125,3800 - 12/01/2024 11:32:30 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 860,0000 - 12/01/2024 11:35:30 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 840,0000 - 12/01/2024 11:58:05 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 820,0000 - 12/01/2024 12:00:57 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 800,0000 - 12/01/2024 12:02:21 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 780,0000 - 12/01/2024 12:10:27 - Válido e confirmado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.299,9900 - 12/01/2024 12:22:34 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - Lances - 780,0000 - 12/01/2024 15:00 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Adesão
Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 12/01/2024 16:18 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 2

Descrição: ARMARIO VESTIARIO, EM ACO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO, NA COR CINZA, MEDINDO (2100X1000X500)MM =(AXLXP), TIPO INTEIRICO,COM 02 VAOS, COM UMA PORTA POR VAO,ABERTURA DE NO MINIMO 90GRAUS,ALCAS P/CADEADO E CADEADO, DUAS VENEZIANAS DE VENTILACAO EM CADA PORTA, C/4 PRATELEIRAS,SUPORTE P/ TOALHA EM ACO(MINIMO 8MM DIAMETRO)E CABIDEIRO,TRAVAMENTO INTERNO P/ VARAO, CHAPAS C/ESPESSURAS MINIMA DE 0,95MM E VARAO DE NO MINIMO 8MM DE DIAMETRO, BASE COM CHAPA DE NO MINIMO 1,98MM(CHAPA N.14) C/ REFORCO (TIPO MAO FRANCESA) E PONTEIRAS DE PVC, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 40 / UNIDADE
Municipio: CAMPINAS
Menor Valor: 780,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 21895018000179 - METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me
Propostas Entregues: 6
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 6
Propostas Classificadas: 6
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1 - EDE-GR - 2.433,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2 - MARCA RS/MODELO GRP.INTEIRIÇO MILITAR - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 3 - UNICORTE / P2 - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 4 - E&C/FEPOM-02 - 4.500,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
MOVE CONCEITO LTDA epp - 5 - pandim - 4.800,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 6 - MARCA PRÓPRIA / INSALUBRE 2P - 20.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.415,0000 - 12/01/2024 10:47:08 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.395,0000 - 12/01/2024 10:48:52 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.370,0000 - 12/01/2024 10:50:00 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.350,0000 - 12/01/2024 10:52:31 - Válido e confirmado
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 2.900,0000 - 12/01/2024 10:53:56 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.330,0000 - 12/01/2024 10:54:17 - Válido e confirmado
MOVE CONCEITO LTDA epp - 2.330,0000 - 12/01/2024 10:54:18 - Válido e confirmado
MOVE CONCEITO LTDA epp - 2.300,0000 - 12/01/2024 10:54:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.280,0000 - 12/01/2024 10:54:59 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.260,0000 - 12/01/2024 10:55:46 - Válido e confirmado
MOVE CONCEITO LTDA epp - 2.240,0000 - 12/01/2024 10:56:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.240,0000 - 12/01/2024 10:57:22 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.220,0000 - 12/01/2024 10:58:27 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.220,0000 - 12/01/2024 10:58:32 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.200,0000 - 12/01/2024 10:58:47 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.180,0000 - 12/01/2024 10:59:02 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.160,0000 - 12/01/2024 11:00:30 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.140,0000 - 12/01/2024 11:01:30 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.120,0000 - 12/01/2024 11:02:19 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.100,0000 - 12/01/2024 11:03:14 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.080,0000 - 12/01/2024 11:03:46 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.060,0000 - 12/01/2024 11:05:42 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.040,0000 - 12/01/2024 11:07:51 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.020,0000 - 12/01/2024 11:08:37 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.000,0000 - 12/01/2024 11:09:46 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.980,0000 - 12/01/2024 11:10:10 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.960,0000 - 12/01/2024 11:10:50 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.940,0000 - 12/01/2024 11:12:24 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.920,0000 - 12/01/2024 11:13:47 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.900,0000 - 12/01/2024 11:14:49 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.880,0000 - 12/01/2024 11:16:34 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.860,0000 - 12/01/2024 11:17:47 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.840,0000 - 12/01/2024 11:19:42 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.820,0000 - 12/01/2024 11:20:33 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.800,0000 - 12/01/2024 11:21:40 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.780,0000 - 12/01/2024 11:22:33 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.760,0000 - 12/01/2024 11:24:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.740,0000 - 12/01/2024 11:26:22 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.720,0000 - 12/01/2024 11:27:02 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.700,0000 - 12/01/2024 11:27:37 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.680,0000 - 12/01/2024 11:28:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.660,0000 - 12/01/2024 11:29:06 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.640,0000 - 12/01/2024 11:30:09 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.620,0000 - 12/01/2024 11:30:34 - Válido e confirmado
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 2.239,0000 - 12/01/2024 11:33:04 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.600,0000 - 12/01/2024 11:33:06 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.580,0000 - 12/01/2024 11:33:30 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.560,0000 - 12/01/2024 11:35:32 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.540,0000 - 12/01/2024 11:36:16 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.520,0000 - 12/01/2024 11:36:51 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.500,0000 - 12/01/2024 11:38:02 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.480,0000 - 12/01/2024 11:38:29 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.460,0000 - 12/01/2024 11:39:15 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.440,0000 - 12/01/2024 11:39:55 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.420,0000 - 12/01/2024 11:40:28 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.400,0000 - 12/01/2024 11:41:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.380,0000 - 12/01/2024 11:42:15 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.360,0000 - 12/01/2024 11:43:51 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.340,0000 - 12/01/2024 11:44:48 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.320,0000 - 12/01/2024 11:46:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.300,0000 - 12/01/2024 11:47:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.280,0000 - 12/01/2024 11:48:42 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.260,0000 - 12/01/2024 11:49:22 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.240,0000 - 12/01/2024 11:50:44 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.220,0000 - 12/01/2024 11:51:26 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.210,0000 - 12/01/2024 11:53:31 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.180,0000 - 12/01/2024 11:53:58 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.160,0000 - 12/01/2024 11:54:17 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.140,0000 - 12/01/2024 11:55:11 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.120,0000 - 12/01/2024 11:55:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.100,0000 - 12/01/2024 11:56:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.080,0000 - 12/01/2024 11:57:18 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.060,0000 - 12/01/2024 11:57:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.040,0000 - 12/01/2024 11:58:06 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.020,0000 - 12/01/2024 12:02:21 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.000,0000 - 12/01/2024 12:02:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 980,0000 - 12/01/2024 12:04:45 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 960,0000 - 12/01/2024 12:05:18 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 910,0000 - 12/01/2024 12:06:27 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 890,0000 - 12/01/2024 12:07:31 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 870,0000 - 12/01/2024 12:08:02 - Válido e confirmado

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 850,0000 - 12/01/2024 12:09:05 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 800,0000 - 12/01/2024 12:09:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 780,0000 - 12/01/2024 12:10:27 - Válido e confirmado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.415,7500 - 12/01/2024 12:15:24 - Válido e confirmado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.238,0000 - 12/01/2024 12:25:25 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - Lances - 780,0000 - 12/01/2024 15:00 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Adesão
Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 12/01/2024 16:19 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 3
Descrição: ARMARIO VESTIARIO, EM ACO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO, NA COR CINZA, MEDINDO (2100X1000X500)MM =(AXLXP), TIPO INTEIRICO,COM 02 VAOS, COM UMA PORTA POR VAO,ABERTURA DE NO MINIMO 90GRAUS,ALCAS P/CADEADO E CADEADO, DUAS VENEZIANAS DE VENTILACAO EM CADA PORTA, C/4 PRATELEIRAS,SUPORTE P/ TOALHA EM ACO(MINIMO 8MM DIAMETRO)E CABIDEIRO,TRAVAMENTO INTERNO P/ VARAO, CHAPAS C/ESPESSURAS MINIMA DE 0,95MM E VARAO DE NO MINIMO 8MM DE DIAMETRO, BASE COM CHAPA DE NO MINIMO 1,98MM(CHAPA N.14) C/ REFORCO (TIPO MAO FRANCESA) E PONTEIRAS DE PVC, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 27 / UNIDADE
Municipio: JUNDIAI
Menor Valor: 780,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 21895018000179 - METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me
Propostas Entregues: 6
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 6
Propostas Classificadas: 6
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1 - EDE-GR - 2.464,6900 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2 - MARCA RS/ MODELO GRP.INTEIRIÇO MILITAR - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 3 - UNICORTE / P2 - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 4 - E&C/FEPOM-02 - 4.500,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
MOVE CONCEITO LTDA epp - 5 - pandim - 4.800,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 6 - MARCA PRÓPRIA / INSALUBRE 2P - 20.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.440,0000 - 12/01/2024 10:47:35 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.420,0000 - 12/01/2024 10:48:53 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.400,0000 - 12/01/2024 10:50:11 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.380,0000 - 12/01/2024 10:52:32 - Válido e confirmado
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 2.900,0000 - 12/01/2024 10:53:57 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.360,0000 - 12/01/2024 10:54:17 - Válido e confirmado
MOVE CONCEITO LTDA epp - 2.300,0000 - 12/01/2024 10:54:18 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.280,0000 - 12/01/2024 10:55:00 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.260,0000 - 12/01/2024 10:55:47 - Válido e confirmado
MOVE CONCEITO LTDA epp - 2.240,0000 - 12/01/2024 10:56:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.240,0000 - 12/01/2024 10:57:23 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.220,0000 - 12/01/2024 10:58:27 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.220,0000 - 12/01/2024 10:58:33 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.200,0000 - 12/01/2024 11:00:05 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.180,0000 - 12/01/2024 11:00:42 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.160,0000 - 12/01/2024 11:00:57 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.140,0000 - 12/01/2024 11:01:30 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.120,0000 - 12/01/2024 11:02:31 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.100,0000 - 12/01/2024 11:03:14 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.080,0000 - 12/01/2024 11:03:58 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.060,0000 - 12/01/2024 11:05:43 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.040,0000 - 12/01/2024 11:07:51 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.020,0000 - 12/01/2024 11:08:37 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.000,0000 - 12/01/2024 11:09:46 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.980,0000 - 12/01/2024 11:10:11 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.960,0000 - 12/01/2024 11:10:51 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.940,0000 - 12/01/2024 11:12:25 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.920,0000 - 12/01/2024 11:13:47 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.900,0000 - 12/01/2024 11:14:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.880,0000 - 12/01/2024 11:16:35 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.860,0000 - 12/01/2024 11:17:48 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.840,0000 - 12/01/2024 11:19:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.820,0000 - 12/01/2024 11:20:34 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.800,0000 - 12/01/2024 11:21:41 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.780,0000 - 12/01/2024 11:22:33 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.760,0000 - 12/01/2024 11:24:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.740,0000 - 12/01/2024 11:26:23 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.720,0000 - 12/01/2024 11:27:02 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.700,0000 - 12/01/2024 11:27:38 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.680,0000 - 12/01/2024 11:28:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.660,0000 - 12/01/2024 11:29:06 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.640,0000 - 12/01/2024 11:30:10 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.620,0000 - 12/01/2024 11:30:34 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.600,0000 - 12/01/2024 11:33:06 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.580,0000 - 12/01/2024 11:33:30 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.560,0000 - 12/01/2024 11:35:32 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.540,0000 - 12/01/2024 11:36:16 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.520,0000 - 12/01/2024 11:36:51 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.500,0000 - 12/01/2024 11:38:02 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.480,0000 - 12/01/2024 11:38:30 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.460,0000 - 12/01/2024 11:39:16 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.440,0000 - 12/01/2024 11:39:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.420,0000 - 12/01/2024 11:40:28 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.400,0000 - 12/01/2024 11:41:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.380,0000 - 12/01/2024 11:42:15 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.360,0000 - 12/01/2024 11:43:52 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.340,0000 - 12/01/2024 11:44:48 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.320,0000 - 12/01/2024 11:46:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.300,0000 - 12/01/2024 11:47:30 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.280,0000 - 12/01/2024 11:48:42 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.260,0000 - 12/01/2024 11:49:22 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.240,0000 - 12/01/2024 11:50:44 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.220,0000 - 12/01/2024 11:51:27 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.180,0000 - 12/01/2024 11:53:31 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.160,0000 - 12/01/2024 11:53:56 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.140,0000 - 12/01/2024 11:55:12 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.120,0000 - 12/01/2024 11:55:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.100,0000 - 12/01/2024 11:56:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.080,0000 - 12/01/2024 11:57:18 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.060,0000 - 12/01/2024 11:57:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.040,0000 - 12/01/2024 11:58:39 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.020,0000 - 12/01/2024 12:02:22 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.000,0000 - 12/01/2024 12:02:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 980,0000 - 12/01/2024 12:04:46 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 960,0000 - 12/01/2024 12:05:18 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 910,0000 - 12/01/2024 12:06:17 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 890,0000 - 12/01/2024 12:07:32 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 870,0000 - 12/01/2024 12:08:14 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 850,0000 - 12/01/2024 12:09:06 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 800,0000 - 12/01/2024 12:09:54 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 780,0000 - 12/01/2024 12:10:28 - Válido e confirmado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.447,4400 - 12/01/2024 12:20:17 - Válido e confirmado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.239,0000 - 12/01/2024 12:24:13 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - Lances - 780,0000 - 12/01/2024 15:01 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Adesão
Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 12/01/2024 16:19 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 4
Descrição: ARMARIO VESTIARIO, EM ACO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO, NA COR CINZA, MEDINDO (2100X1000X500)MM =(AXLXP), TIPO INTEIRICO,COM 02 VAOS, COM UMA PORTA POR VAO,ABERTURA DE NO MINIMO 90GRAUS,ALCAS P/CADEADO E CADEADO, DUAS VENEZIANAS DE VENTILACAO EM CADA PORTA, C/4 PRATELEIRAS,SUPORTE P/ TOALHA EM ACO(MINIMO 8MM DIAMETRO)E CABIDEIRO,TRAVAMENTO INTERNO P/ VARAO, CHAPAS C/ESPESSURAS MINIMA DE 0,95MM E VARAO DE NO MINIMO 8MM DE DIAMETRO, BASE COM CHAPA DE NO MINIMO 1,98MM(CHAPA N.14) C/ REFORCO (TIPO MAO FRANCESA) E PONTEIRAS DE PVC, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 30 / UNIDADE
Municipio: MOGI GUACU
Menor Valor: 1.532,3000
CNPJ/CPF - Vencedor: 22228425000195 - E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1 - EDE-GR - 2.427,3100 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2 - MARCA RS/ MODELO GRP.INTEIRIÇO MILITAR - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 3 - UNICORTE / P2 - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 4 - E&C/FEPOM-02 - 4.500,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 5 - MARCA PRÓPRIA / INSALUBRE 2P - 20.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.400,0000 - 12/01/2024 10:47:48 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.380,0000 - 12/01/2024 10:48:53 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.360,0000 - 12/01/2024 10:50:21 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.340,0000 - 12/01/2024 10:52:32 - Válido e confirmado
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 2.900,0000 - 12/01/2024 10:53:57 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.320,0000 - 12/01/2024 10:54:18 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.300,0000 - 12/01/2024 10:55:47 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.280,0000 - 12/01/2024 10:57:23 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.260,0000 - 12/01/2024 10:58:27 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 224,0000 - 12/01/2024 11:00:05 - Válido e confirmado
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 2.259,0000 - 12/01/2024 11:35:18 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.220,0000 - 12/01/2024 11:43:55 - Válido e confirmado
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 2.219,0000 - 12/01/2024 11:57:35 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.190,0000 - 12/01/2024 12:01:26 - Válido e confirmado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.189,0000 - 12/01/2024 12:23:42 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.532,3000 - 12/01/2024 14:56:16 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - Lances - 224,0000 - 12/01/2024 14:16 - Não aceitável - Solicitante pediu sua desclassificação pelo chat
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Negociação - 1.532,3000 - 12/01/2024 15:01 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Adesão
Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 12/01/2024 16:19 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 5
Descrição: ARMARIO VESTIARIO, EM ACO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO, NA COR CINZA, MEDINDO (2100X1000X500)MM =(AXLXP), TIPO INTEIRICO,COM 02 VAOS, COM UMA PORTA POR VAO,ABERTURA DE NO MINIMO 90GRAUS,ALCAS P/CADEADO E CADEADO, DUAS VENEZIANAS DE VENTILACAO EM CADA PORTA, C/4 PRATELEIRAS,SUPORTE P/ TOALHA EM ACO(MINIMO 8MM DIAMETRO)E CABIDEIRO,TRAVAMENTO INTERNO P/ VARAO, CHAPAS C/ESPESSURAS MINIMA DE 0,95MM E VARAO DE NO MINIMO 8MM DE DIAMETRO, BASE COM CHAPA DE NO MINIMO 1,98MM(CHAPA N.14) C/ REFORCO (TIPO MAO FRANCESA) E PONTEIRAS DE PVC, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 30 / UNIDADE
Municipio: BRAGANCA PAULISTA
Menor Valor: 780,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 21895018000179 - METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1 - EDE-GR - 2.480,3500 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2 - MARCA RS/ MODELO GRP.INTEIRIÇO MILITAR - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 3 - UNICORTE / P2 - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 4 - E&C/FEPOM-02 - 4.500,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 5 - MARCA PRÓPRIA / INSALUBRE 2P - 20.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.440,0000 - 12/01/2024 10:48:03 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.420,0000 - 12/01/2024 10:48:53 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.400,0000 - 12/01/2024 10:51:51 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.380,0000 - 12/01/2024 10:52:33 - Válido e confirmado
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 2.900,0000 - 12/01/2024 10:53:58 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.360,0000 - 12/01/2024 10:54:18 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.340,0000 - 12/01/2024 10:55:48 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.320,0000 - 12/01/2024 10:57:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.300,0000 - 12/01/2024 10:58:28 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.280,0000 - 12/01/2024 11:00:05 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.260,0000 - 12/01/2024 11:00:43 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.240,0000 - 12/01/2024 11:01:10 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.220,0000 - 12/01/2024 11:01:31 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.200,0000 - 12/01/2024 11:02:49 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.180,0000 - 12/01/2024 11:03:35 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.160,0000 - 12/01/2024 11:04:13 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.140,0000 - 12/01/2024 11:05:44 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.120,0000 - 12/01/2024 11:06:15 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.100,0000 - 12/01/2024 11:06:37 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.080,0000 - 12/01/2024 11:07:03 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.060,0000 - 12/01/2024 11:08:15 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.040,0000 - 12/01/2024 11:08:28 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.020,0000 - 12/01/2024 11:08:49 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.000,0000 - 12/01/2024 11:09:47 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.980,0000 - 12/01/2024 11:10:12 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.960,0000 - 12/01/2024 11:10:52 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.940,0000 - 12/01/2024 11:12:26 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.920,0000 - 12/01/2024 11:13:48 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.900,0000 - 12/01/2024 11:14:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.880,0000 - 12/01/2024 11:16:36 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.860,0000 - 12/01/2024 11:17:49 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.840,0000 - 12/01/2024 11:19:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.820,0000 - 12/01/2024 11:20:35 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.800,0000 - 12/01/2024 11:21:41 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.780,0000 - 12/01/2024 11:22:34 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.760,0000 - 12/01/2024 11:24:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.740,0000 - 12/01/2024 11:26:23 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.720,0000 - 12/01/2024 11:27:03 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.700,0000 - 12/01/2024 11:27:39 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.680,0000 - 12/01/2024 11:28:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.660,0000 - 12/01/2024 11:29:07 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.640,0000 - 12/01/2024 11:29:37 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.620,0000 - 12/01/2024 11:30:35 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.600,0000 - 12/01/2024 11:33:07 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.580,0000 - 12/01/2024 11:33:31 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.560,0000 - 12/01/2024 11:34:04 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.540,0000 - 12/01/2024 11:34:31 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.510,0000 - 12/01/2024 11:35:04 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.490,0000 - 12/01/2024 11:35:27 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.470,0000 - 12/01/2024 11:36:30 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.450,0000 - 12/01/2024 11:36:59 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.430,0000 - 12/01/2024 11:38:10 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.410,0000 - 12/01/2024 11:39:17 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.390,0000 - 12/01/2024 11:39:44 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.370,0000 - 12/01/2024 11:40:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.350,0000 - 12/01/2024 11:41:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.330,0000 - 12/01/2024 11:42:16 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.310,0000 - 12/01/2024 11:43:53 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.290,0000 - 12/01/2024 11:44:49 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.270,0000 - 12/01/2024 11:46:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.250,0000 - 12/01/2024 11:47:30 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.230,0000 - 12/01/2024 11:48:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.210,0000 - 12/01/2024 11:49:23 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.180,0000 - 12/01/2024 11:50:45 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.160,0000 - 12/01/2024 11:51:28 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.140,0000 - 12/01/2024 11:52:36 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.120,0000 - 12/01/2024 11:53:11 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.100,0000 - 12/01/2024 11:55:12 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.080,0000 - 12/01/2024 11:55:52 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.060,0000 - 12/01/2024 11:56:39 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.040,0000 - 12/01/2024 11:58:40 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.020,0000 - 12/01/2024 12:02:23 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.000,0000 - 12/01/2024 12:02:52 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 980,0000 - 12/01/2024 12:04:46 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 960,0000 - 12/01/2024 12:05:19 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 910,0000 - 12/01/2024 12:06:02 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 890,0000 - 12/01/2024 12:07:32 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 870,0000 - 12/01/2024 12:08:24 - Válido e confirmado

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 850,0000 - 12/01/2024 12:09:07 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 830,0000 - 12/01/2024 12:09:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 780,0000 - 12/01/2024 12:10:29 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - Lances - 780,0000 - 12/01/2024 15:01 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Adesão
Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 12/01/2024 16:19 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 6
Descrição: ARMARIO VESTIARIO, EM ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA PO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, NA COR CINZA, MEDINDO (2100X1000X500) MM=(AXLXP), COM 04 VAOS, SOBREPOSTOS DE 02 EM 02, COM UMA PORTA POR VAO, ABERTURA DE NO MINIMO 90 GRAUS, COM ALCA PARA CADEADO E CADEADO, DUAS VENEZIANAS DE VENTILACAO EM CADA PORTA, COM CABIDEIRO E PRATELEIRA EM CADA COMPARTIMENTO, CHAPAS COM ESPESSURAS MINIMA DE 0,95MM E VARAO DENO MINIMO 8MM DE DIAMETRO, BASE COM BASE EM CHAPA DE NO MINIMO 1,98MM (CHAPA N.14) COM REFORCO TIPO MAO FRANCESA E PONTEIRAS DE PVC, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 43 / UNIDADE
Municipio: CAMPINAS
Menor Valor: 800,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 08292202000166 - LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME
Propostas Entregues: 9
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 9
Propostas Classificadas: 9
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1 - EDE-GR - 2.049,7900 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2 - FEPON / MOJIANO - 2.998,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 3 - UNICORTE / P4 - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
JUSTO MÓVEIS DE AÇO ltda - 4 - Big Metal/ESP - 3.000,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
MOVE CONCEITO LTDA epp - 5 - RS MOVEIS DE AÇO - 4.800,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 6 - MARCA RS/MODELO GRP.4 MILITAR - 5.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 7 - PRÓPRIA/ P4 ESPECIAL - 5.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 8 - E&C/FEPOM-04 - 5.000,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 9 - MARCA PRÓPRIA / INSALUBRE 4P - 20.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.000,0000 - 12/01/2024 10:47:12 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.980,0000 - 12/01/2024 10:48:15 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.960,0000 - 12/01/2024 10:48:54 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.940,0000 - 12/01/2024 10:51:51 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.920,0000 - 12/01/2024 10:53:25 - Válido e confirmado
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 2.900,0000 - 12/01/2024 10:53:58 - Válido e confirmado
MOVE CONCEITO LTDA epp - 1.900,0000 - 12/01/2024 10:54:18 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.900,0000 - 12/01/2024 10:54:19 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.880,0000 - 12/01/2024 10:54:32 - Válido e confirmado
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.800,0000 - 12/01/2024 10:55:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.780,0000 - 12/01/2024 10:56:45 - Válido e confirmado
JUSTO MÓVEIS DE AÇO ltda - 1.500,0000 - 12/01/2024 10:56:47 - Válido e confirmado
MOVE CONCEITO LTDA epp - 1.750,0000 - 12/01/2024 10:56:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.480,0000 - 12/01/2024 10:57:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.460,0000 - 12/01/2024 10:58:28 - Válido e confirmado
JUSTO MÓVEIS DE AÇO ltda - 1.300,0000 - 12/01/2024 10:59:07 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.280,0000 - 12/01/2024 11:00:06 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.280,0000 - 12/01/2024 11:00:08 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.260,0000 - 12/01/2024 11:05:44 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.240,0000 - 12/01/2024 11:06:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.220,0000 - 12/01/2024 11:06:51 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.200,0000 - 12/01/2024 11:07:05 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.200,0000 - 12/01/2024 11:07:15 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.180,0000 - 12/01/2024 11:07:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.160,0000 - 12/01/2024 11:08:15 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.140,0000 - 12/01/2024 11:08:52 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.120,0000 - 12/01/2024 11:09:28 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.100,0000 - 12/01/2024 11:10:52 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.080,0000 - 12/01/2024 11:12:26 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.060,0000 - 12/01/2024 11:13:48 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.040,0000 - 12/01/2024 11:14:11 - Válido e confirmado
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.400,0000 - 12/01/2024 11:14:13 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.040,0000 - 12/01/2024 11:14:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.020,0000 - 12/01/2024 11:14:56 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.000,0000 - 12/01/2024 11:17:49 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.000,0000 - 12/01/2024 11:17:58 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 980,0000 - 12/01/2024 11:18:09 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 960,0000 - 12/01/2024 11:18:57 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 960,0000 - 12/01/2024 11:19:44 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 940,0000 - 12/01/2024 11:21:42 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 920,0000 - 12/01/2024 11:23:24 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 902,7500 - 12/01/2024 11:24:26 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 902,7500 - 12/01/2024 11:25:05 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 902,4000 - 12/01/2024 11:25:34 - Válido e confirmado
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.399,9990 - 12/01/2024 11:26:57 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 885,0000 - 12/01/2024 11:32:46 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 880,0000 - 12/01/2024 11:35:30 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 860,0000 - 12/01/2024 11:58:40 - Válido e confirmado
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 840,0000 - 12/01/2024 12:00:57 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 800,0000 - 12/01/2024 12:03:10 - Válido e confirmado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1.299,9900 - 12/01/2024 12:22:28 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - Lances - 800,0000 - 12/01/2024 15:01 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Adesão
Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 12/01/2024 16:20 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 7
Descrição: ARMARIO VESTIARIO, EM ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA PO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, NA COR CINZA, MEDINDO (2100X1000X500) MM=(AXLXP), COM 04 VAOS, SOBREPOSTOS DE 02 EM 02, COM UMA PORTA POR VAO, ABERTURA DE NO MINIMO 90 GRAUS, COM ALCA PARA CADEADO E CADEADO, DUAS VENEZIANAS DE VENTILACAO EM CADA PORTA, COM CABIDEIRO E PRATELEIRA EM CADA COMPARTIMENTO, CHAPAS COM ESPESSURAS MINIMA DE 0,95MM E VARAO DENO MINIMO 8MM DE DIAMETRO, BASE COM BASE EM CHAPA DE NO MINIMO 1,98MM (CHAPA N.14) COM REFORCO TIPO MAO FRANCESA E PONTEIRAS DE PVC, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 14 / UNIDADE
Municipio: CAMPINAS
Menor Valor: 800,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 21895018000179 - METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1 - EDE-GR - 2.362,6900 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2 - UNICORTE / P4 - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 3 - MARCA RS/MODELO GRP.4 MILITAR - 5.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 4 - E&C/FEPOM-04 - 5.000,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 5 - MARCA PRÓPRIA / INSALUBRE 4P - 20.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.345,0000 - 12/01/2024 10:48:32 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.325,0000 - 12/01/2024 10:49:12 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.300,0000 - 12/01/2024 10:51:52 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.280,0000 - 12/01/2024 10:53:25 - Válido e confirmado
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 2.900,0000 - 12/01/2024 10:53:58 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.260,0000 - 12/01/2024 10:54:19 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.240,0000 - 12/01/2024 10:56:45 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.220,0000 - 12/01/2024 10:57:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.200,0000 - 12/01/2024 10:58:28 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.180,0000 - 12/01/2024 11:00:06 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.160,0000 - 12/01/2024 11:02:40 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.140,0000 - 12/01/2024 11:03:00 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.120,0000 - 12/01/2024 11:04:06 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.100,0000 - 12/01/2024 11:04:53 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.080,0000 - 12/01/2024 11:06:19 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.060,0000 - 12/01/2024 11:07:04 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.040,0000 - 12/01/2024 11:08:16 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.020,0000 - 12/01/2024 11:08:53 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.000,0000 - 12/01/2024 11:09:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.980,0000 - 12/01/2024 11:10:53 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.960,0000 - 12/01/2024 11:12:26 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.940,0000 - 12/01/2024 11:13:49 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.920,0000 - 12/01/2024 11:14:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.900,0000 - 12/01/2024 11:16:37 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.880,0000 - 12/01/2024 11:17:49 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.860,0000 - 12/01/2024 11:19:44 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.840,0000 - 12/01/2024 11:20:35 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.820,0000 - 12/01/2024 11:21:42 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.800,0000 - 12/01/2024 11:22:35 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.780,0000 - 12/01/2024 11:24:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.760,0000 - 12/01/2024 11:26:57 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.740,0000 - 12/01/2024 11:27:47 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.720,0000 - 12/01/2024 11:28:38 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.700,0000 - 12/01/2024 11:29:38 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.680,0000 - 12/01/2024 11:30:36 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.660,0000 - 12/01/2024 11:33:20 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.640,0000 - 12/01/2024 11:33:57 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.610,0000 - 12/01/2024 11:34:36 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.590,0000 - 12/01/2024 11:35:28 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.570,0000 - 12/01/2024 11:36:31 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.550,0000 - 12/01/2024 11:38:46 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.530,0000 - 12/01/2024 11:39:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.510,0000 - 12/01/2024 11:40:02 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.490,0000 - 12/01/2024 11:41:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.470,0000 - 12/01/2024 11:42:17 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.450,0000 - 12/01/2024 11:43:54 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.430,0000 - 12/01/2024 11:44:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.410,0000 - 12/01/2024 11:46:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.390,0000 - 12/01/2024 11:47:31 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.370,0000 - 12/01/2024 11:48:44 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.350,0000 - 12/01/2024 11:49:24 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.330,0000 - 12/01/2024 11:50:46 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.310,0000 - 12/01/2024 11:51:28 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.290,0000 - 12/01/2024 11:52:37 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.270,0000 - 12/01/2024 11:53:11 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.250,0000 - 12/01/2024 11:55:13 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.230,0000 - 12/01/2024 11:55:53 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.210,0000 - 12/01/2024 11:56:50 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.190,0000 - 12/01/2024 11:58:41 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.170,0000 - 12/01/2024 12:03:27 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.150,0000 - 12/01/2024 12:04:00 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.130,0000 - 12/01/2024 12:04:23 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.110,0000 - 12/01/2024 12:04:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.090,0000 - 12/01/2024 12:05:42 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.070,0000 - 12/01/2024 12:06:15 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.050,0000 - 12/01/2024 12:06:46 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.030,0000 - 12/01/2024 12:07:33 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.010,0000 - 12/01/2024 12:08:38 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 990,0000 - 12/01/2024 12:09:45 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 970,0000 - 12/01/2024 12:10:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 950,0000 - 12/01/2024 12:10:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 910,0000 - 12/01/2024 12:11:07 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 800,0000 - 12/01/2024 12:11:35 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - Lances - 800,0000 - 12/01/2024 15:02 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Adesão
Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 12/01/2024 16:20 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 8
Descrição: ARMARIO VESTIARIO, EM ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA PO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, NA COR CINZA, MEDINDO (2100X1000X500) MM=(AXLXP), COM 04 VAOS, SOBREPOSTOS DE 02 EM 02, COM UMA PORTA POR VAO, ABERTURA DE NO MINIMO 90 GRAUS, COM ALCA PARA CADEADO E CADEADO, DUAS VENEZIANAS DE VENTILACAO EM CADA PORTA, COM CABIDEIRO E PRATELEIRA EM CADA COMPARTIMENTO, CHAPAS COM ESPESSURAS MINIMA DE 0,95MM E VARAO DENO MINIMO 8MM DE DIAMETRO, BASE COM BASE EM CHAPA DE NO MINIMO 1,98MM (CHAPA N.14) COM REFORCO TIPO MAO FRANCESA E PONTEIRAS DE PVC, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 29 / UNIDADE
Municipio: JUNDIAI
Menor Valor: 800,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 21895018000179 - METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1 - EDE-GR - 2.054,8300 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2 - UNICORTE / P4 - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 3 - E&C/FEPOM-04 - 5.000,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 4 - MARCA RS/MODELO GRP.4 MILITAR - 5.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 5 - MARCA PRÓPRIA / INSALUBRE 4P - 20.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.035,0000 - 12/01/2024 10:48:45 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.015,0000 - 12/01/2024 10:49:13 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.990,0000 - 12/01/2024 10:51:52 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.970,0000 - 12/01/2024 10:53:26 - Válido e confirmado
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 2.900,0000 - 12/01/2024 10:53:58 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.950,0000 - 12/01/2024 10:54:19 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.930,0000 - 12/01/2024 10:56:45 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.910,0000 - 12/01/2024 10:57:25 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.890,0000 - 12/01/2024 10:58:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.870,0000 - 12/01/2024 11:00:07 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.850,0000 - 12/01/2024 11:02:40 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.830,0000 - 12/01/2024 11:03:12 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.810,0000 - 12/01/2024 11:04:07 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.790,0000 - 12/01/2024 11:04:54 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.770,0000 - 12/01/2024 11:06:19 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.750,0000 - 12/01/2024 11:07:04 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.730,0000 - 12/01/2024 11:08:16 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.710,0000 - 12/01/2024 11:08:53 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.690,0000 - 12/01/2024 11:09:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.670,0000 - 12/01/2024 11:10:53 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.650,0000 - 12/01/2024 11:12:27 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.630,0000 - 12/01/2024 11:13:49 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.610,0000 - 12/01/2024 11:14:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.590,0000 - 12/01/2024 11:16:37 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.570,0000 - 12/01/2024 11:17:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.550,0000 - 12/01/2024 11:19:45 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.530,0000 - 12/01/2024 11:20:36 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.510,0000 - 12/01/2024 11:21:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.490,0000 - 12/01/2024 11:22:35 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.470,0000 - 12/01/2024 11:24:27 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.450,0000 - 12/01/2024 11:26:58 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.430,0000 - 12/01/2024 11:27:48 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.410,0000 - 12/01/2024 11:28:38 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.390,0000 - 12/01/2024 11:29:38 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.370,0000 - 12/01/2024 11:30:37 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.350,0000 - 12/01/2024 11:33:32 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.330,0000 - 12/01/2024 11:33:58 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.310,0000 - 12/01/2024 11:34:36 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.290,0000 - 12/01/2024 11:35:28 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.270,0000 - 12/01/2024 11:36:32 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.250,0000 - 12/01/2024 11:38:47 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.230,0000 - 12/01/2024 11:39:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.210,0000 - 12/01/2024 11:40:03 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.180,0000 - 12/01/2024 11:41:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.160,0000 - 12/01/2024 11:42:17 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.140,0000 - 12/01/2024 11:43:54 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.120,0000 - 12/01/2024 11:44:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.100,0000 - 12/01/2024 11:46:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.080,0000 - 12/01/2024 11:47:32 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.060,0000 - 12/01/2024 11:48:44 - Válido e confirmado

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.040,0000 - 12/01/2024 11:49:24 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.020,0000 - 12/01/2024 11:50:47 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.000,0000 - 12/01/2024 11:51:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 980,0000 - 12/01/2024 11:52:37 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 960,0000 - 12/01/2024 11:53:29 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 940,0000 - 12/01/2024 11:55:02 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 910,0000 - 12/01/2024 11:55:27 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 890,0000 - 12/01/2024 11:59:03 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 870,0000 - 12/01/2024 12:04:10 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 850,0000 - 12/01/2024 12:04:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 830,0000 - 12/01/2024 12:09:03 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 800,0000 - 12/01/2024 12:09:46 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - Lances - 800,0000 - 12/01/2024 15:02 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Adesão
Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 12/01/2024 16:20 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 9
Descrição: ARMARIO VESTIARIO, EM ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA PO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, NA COR CINZA, MEDINDO (2100X1000X500) MM=(AXLXP), COM 04 VAOS, SOBREPOSTOS DE 02 EM 02, COM UMA PORTA POR VAO, ABERTURA DE NO MINIMO 90 GRAUS, COM ALCA PARA CADEADO E CADEADO, DUAS VENEZIANAS DE VENTILACAO EM CADA PORTA, COM CABIDEIRO E PRATELEIRA EM CADA COMPARTIMENTO, CHAPAS COM ESPESSURAS MINIMA DE 0,95MM E VARAO DENO MINIMO 8MM DE DIAMETRO, BASE COM BASE EM CHAPA DE NO MINIMO 1,98MM (CHAPA N.14) COM REFORCO TIPO MAO FRANCESA E PONTEIRAS DE PVC, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 20 / UNIDADE
Municipio: MOGI GUACU
Menor Valor: 800,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 21895018000179 - METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1 - EDE/GR - 2.019,5900 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2 - UNICORTE / P4 - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 3 - MARCA RS/ MODELO GRP.4 MILITAR - 5.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 4 - E&C/FEPOM-04 - 5.000,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 5 - MARCA PRÓPRIA / INSALUBRE 4P - 20.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.000,0000 - 12/01/2024 10:48:56 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.980,0000 - 12/01/2024 10:49:33 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.960,0000 - 12/01/2024 10:51:52 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.940,0000 - 12/01/2024 10:53:26 - Válido e confirmado
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 2.900,0000 - 12/01/2024 10:53:59 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.920,0000 - 12/01/2024 10:54:20 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.900,0000 - 12/01/2024 10:56:46 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.880,0000 - 12/01/2024 10:57:34 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.860,0000 - 12/01/2024 10:58:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.840,0000 - 12/01/2024 11:00:07 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.820,0000 - 12/01/2024 11:02:40 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.790,0000 - 12/01/2024 11:03:23 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.770,0000 - 12/01/2024 11:04:07 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.750,0000 - 12/01/2024 11:04:54 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.730,0000 - 12/01/2024 11:06:19 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.710,0000 - 12/01/2024 11:07:05 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.690,0000 - 12/01/2024 11:08:17 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.670,0000 - 12/01/2024 11:09:49 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.650,0000 - 12/01/2024 11:10:33 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.630,0000 - 12/01/2024 11:11:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.610,0000 - 12/01/2024 11:12:27 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.590,0000 - 12/01/2024 11:13:49 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.580,0000 - 12/01/2024 11:14:52 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.570,0000 - 12/01/2024 11:15:47 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.550,0000 - 12/01/2024 11:16:38 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.530,0000 - 12/01/2024 11:17:50 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.510,0000 - 12/01/2024 11:19:45 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.490,0000 - 12/01/2024 11:20:36 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.470,0000 - 12/01/2024 11:21:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.450,0000 - 12/01/2024 11:22:35 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.430,0000 - 12/01/2024 11:24:27 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.420,0000 - 12/01/2024 11:26:58 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.410,0000 - 12/01/2024 11:27:14 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.390,0000 - 12/01/2024 11:27:49 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.370,0000 - 12/01/2024 11:28:38 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.350,0000 - 12/01/2024 11:29:39 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.330,0000 - 12/01/2024 11:30:37 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.310,0000 - 12/01/2024 11:33:51 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.290,0000 - 12/01/2024 11:34:21 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.270,0000 - 12/01/2024 11:34:52 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.250,0000 - 12/01/2024 11:35:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.230,0000 - 12/01/2024 11:36:32 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.210,0000 - 12/01/2024 11:38:47 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.180,0000 - 12/01/2024 11:39:27 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.160,0000 - 12/01/2024 11:40:03 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.140,0000 - 12/01/2024 11:41:27 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.120,0000 - 12/01/2024 11:42:18 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.100,0000 - 12/01/2024 11:43:55 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.080,0000 - 12/01/2024 11:44:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.060,0000 - 12/01/2024 11:46:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.040,0000 - 12/01/2024 11:47:32 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.020,0000 - 12/01/2024 11:48:45 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.000,0000 - 12/01/2024 11:49:25 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 980,0000 - 12/01/2024 11:50:47 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 960,0000 - 12/01/2024 11:51:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 940,0000 - 12/01/2024 11:52:55 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 920,0000 - 12/01/2024 11:59:04 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 890,0000 - 12/01/2024 12:04:10 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 870,0000 - 12/01/2024 12:04:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 850,0000 - 12/01/2024 12:05:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 800,0000 - 12/01/2024 12:06:49 - Válido e confirmado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.899,0000 - 12/01/2024 12:17:36 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.890,0000 - 12/01/2024 12:18:06 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 2.001,9900 - 12/01/2024 12:18:19 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - Lances - 800,0000 - 12/01/2024 15:02 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Adesão
Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 12/01/2024 16:21 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 10
Descrição: ARMARIO VESTIARIO, EM ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA PO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, NA COR CINZA, MEDINDO (2100X1000X500) MM=(AXLXP), COM 04 VAOS, SOBREPOSTOS DE 02 EM 02, COM UMA PORTA POR VAO, ABERTURA DE NO MINIMO 90 GRAUS, COM ALCA PARA CADEADO E CADEADO, DUAS VENEZIANAS DE VENTILACAO EM CADA PORTA, COM CABIDEIRO E PRATELEIRA EM CADA COMPARTIMENTO, CHAPAS COM ESPESSURAS MINIMA DE 0,95MM E VARAO DENO MINIMO 8MM DE DIAMETRO, BASE COM BASE EM CHAPA DE NO MINIMO 1,98MM (CHAPA N.14) COM REFORCO TIPO MAO FRANCESA E PONTEIRAS DE PVC, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 20 / UNIDADE
Municipio: BRAGANCA PAULISTA
Menor Valor: 800,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 21895018000179 - METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1 - EDE/GR - 2.393,6400 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2 - UNICORTE / P4 - 3.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 3 - MARCA RS/ MODELO GRP.4 MILITAR - 5.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 4 - E&C/FEPOM-04 - 5.000,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME - 5 - MARCA PRÓPRIA / INSALUBRE 4P - 20.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.375,0000 - 12/01/2024 10:49:10 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.355,0000 - 12/01/2024 10:49:33 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.330,0000 - 12/01/2024 10:51:53 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.310,0000 - 12/01/2024 10:53:26 - Válido e confirmado
T.C. Lanza Moveis EIRELI - 2.900,0000 - 12/01/2024 10:53:59 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.290,0000 - 12/01/2024 10:54:20 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.270,0000 - 12/01/2024 10:56:46 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.250,0000 - 12/01/2024 10:57:47 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.230,0000 - 12/01/2024 10:58:30 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.210,0000 - 12/01/2024 11:00:08 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.190,0000 - 12/01/2024 11:02:41 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.170,0000 - 12/01/2024 11:03:33 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.150,0000 - 12/01/2024 11:04:08 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.130,0000 - 12/01/2024 11:04:55 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.110,0000 - 12/01/2024 11:06:20 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.090,0000 - 12/01/2024 11:07:05 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.070,0000 - 12/01/2024 11:08:17 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.050,0000 - 12/01/2024 11:09:49 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 2.030,0000 - 12/01/2024 11:10:33 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 2.000,0000 - 12/01/2024 11:11:24 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.980,0000 - 12/01/2024 11:12:27 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.960,0000 - 12/01/2024 11:13:50 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.940,0000 - 12/01/2024 11:14:52 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.920,0000 - 12/01/2024 11:16:38 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.900,0000 - 12/01/2024 11:17:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.880,0000 - 12/01/2024 11:19:46 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.860,0000 - 12/01/2024 11:20:37 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.840,0000 - 12/01/2024 11:21:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.820,0000 - 12/01/2024 11:22:36 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.800,0000 - 12/01/2024 11:24:27 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.780,0000 - 12/01/2024 11:26:59 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.760,0000 - 12/01/2024 11:27:49 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.740,0000 - 12/01/2024 11:28:39 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.720,0000 - 12/01/2024 11:29:39 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.700,0000 - 12/01/2024 11:30:37 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.680,0000 - 12/01/2024 11:33:51 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.660,0000 - 12/01/2024 11:34:22 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.640,0000 - 12/01/2024 11:34:53 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.620,0000 - 12/01/2024 11:35:29 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.580,0000 - 12/01/2024 11:36:33 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.560,0000 - 12/01/2024 11:38:48 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.540,0000 - 12/01/2024 11:41:27 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.520,0000 - 12/01/2024 11:42:18 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.500,0000 - 12/01/2024 11:43:55 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.480,0000 - 12/01/2024 11:44:51 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.460,0000 - 12/01/2024 11:46:26 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.440,0000 - 12/01/2024 11:47:32 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.420,0000 - 12/01/2024 11:48:45 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.400,0000 - 12/01/2024 11:49:25 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.380,0000 - 12/01/2024 11:50:48 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.360,0000 - 12/01/2024 11:51:30 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.340,0000 - 12/01/2024 11:52:38 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.320,0000 - 12/01/2024 11:53:12 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.300,0000 - 12/01/2024 11:55:14 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.280,0000 - 12/01/2024 11:55:54 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.260,0000 - 12/01/2024 11:57:03 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.240,0000 - 12/01/2024 11:59:04 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.220,0000 - 12/01/2024 12:04:11 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.200,0000 - 12/01/2024 12:04:52 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.180,0000 - 12/01/2024 12:05:43 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.160,0000 - 12/01/2024 12:06:15 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.140,0000 - 12/01/2024 12:07:00 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 1.120,0000 - 12/01/2024 12:07:34 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 1.100,0000 - 12/01/2024 12:08:52 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 990,0000 - 12/01/2024 12:09:47 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 970,0000 - 12/01/2024 12:10:35 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 950,0000 - 12/01/2024 12:11:02 - Válido e confirmado
LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME - 910,0000 - 12/01/2024 12:12:53 - Válido e confirmado
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 800,0000 - 12/01/2024 12:13:26 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - Lances - 800,0000 - 12/01/2024 15:02 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Adesão
Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me - 12/01/2024 16:21 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.
Licitantes
Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante
FOR0805 - ME - 08.292.202/0001-66 - LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME
FOR0102 - EPP - 15.318.347/0001-54 - D S E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA ME
FOR0108 - EPP - 18.011.449/0001-10 - MOVE CONCEITO LTDA epp
FOR0374 - Outros - 20.252.467/0001-36 - JUSTO MÓVEIS DE AÇO ltda
FOR0985 - Outros - 21.416.517/0001-36 - ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
FOR0474 - ME - 21.895.018/0001-79 - METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me
FOR0734 - EPP - 22.228.425/0001-95 - E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
FOR0302 - EPP - 32.954.941/0001-50 - T.C. Lanza Moveis EIRELI
FOR0084 - Outros - 35.263.905/0001-39 - PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS
FOR0756 - ME - 82.476.144/0001-83 - ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Chat
De - Para - Mensagem - Data/Hora
Sistema BEC/SP - TODOS - Sessão Pública Aberta. - 12/01/2024 10:13:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Houve desistência para o(s) item(ns) abaixo:
Item 1 - ARMARIO VESTIARIO, TIPO INTEIRICO,02 VAOS, CINZA
- FOR0084
12/01/2024 10:13:15
Pregoeiro - TODOS - Bom dia!
12/01/2024 10:13:45
Pregoeiro - TODOS - Estavamos com problema técnico.
12/01/2024 10:14:08
FOR0985 - Pregoeiro - Bom dia!
12/01/2024 10:14:34
FOR0734 - Pregoeiro - Bom dia
12/01/2024 10:15:10
Pregoeiro - TODOS - Informo a todos que as mensagens do chat são gravadas e constarão na ata.
12/01/2024 10:15:39
Pregoeiro - TODOS - Lembro ainda que o artigo 7º da lei 10.520/02 prevê que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. - 12/01/2024 10:15:49
Pregoeiro - TODOS - Solicito a todos os licitantes permanecerem on-line no chat para a efetivação do certame. O licitante que não estiver on-line e não responder aos chamamentos do Pregoeiro será desclassificado. - 12/01/2024 10:15:57
Pregoeiro - TODOS - Passaremos agora para a Análise das Propostas.
Por gentileza, aguardem.
12/01/2024 10:16:13
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 1 - 12/01/2024 10:25:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 2 - 12/01/2024 10:27:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 3 - 12/01/2024 10:29:20
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 4 - 12/01/2024 10:30:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 5 - 12/01/2024 10:31:45
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 6 - 12/01/2024 10:33:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 7 - 12/01/2024 10:34:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 8 - 12/01/2024 10:36:22
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 9 - 12/01/2024 10:37:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 10 - 12/01/2024 10:39:28
Pregoeiro - TODOS - Passaremos para a etapa de lances de todos os itens.
12/01/2024 10:43:57
Pregoeiro - TODOS - Lembramos que está licitação e para constituição de Ata de Registro de Preços de 12 meses.
12/01/2024 10:44:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Propostas analisadas. - 12/01/2024 10:45:47
Pregoeiro - TODOS - Início da etapa de lances para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 - 12/01/2024 10:46:13
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:28

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:58:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:59:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:59:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:59:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 10:59:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:06
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:06
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:08
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:08
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:08
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:20
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:00:57
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:01:10
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:01:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:01:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:01:31
FOR0805 - Pregoeiro - Sr. pregoeiro, solicito desclassificação para o item 4
12/01/2024 11:02:08
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:02:19
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:02:31
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:02:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:02:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:02:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:02:41
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:02:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:03:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:03:12
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:03:14
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:03:14
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:03:23
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:03:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:03:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:03:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:03:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:04:06
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:04:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:04:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:04:08
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:04:13
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:04:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:04:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:04:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:04:55
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:05:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:05:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:05:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:05:44
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:05:44
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:06:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:06:19
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:06:19
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:06:19
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:06:20
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:06:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:06:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:06:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:03
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:04
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:04
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:07:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:28
Pregoeiro - TODOS - Fornecedores que estão disputando o item 4 favor continuar dando os seus lances. - 12/01/2024 11:08:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:36
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:08:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:09:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:09:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:09:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:09:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:09:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:09:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:09:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:09:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:10
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:12
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:10:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:11:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:11:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:12:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:12:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:12:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:12:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:12:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:12:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:12:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:12:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:12:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:13:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:13:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:13:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:13:48
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:13:48
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:13:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:13:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:13:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:13:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:13
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:13
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:48
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:14:56
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:15:45
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:15:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:16:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:16:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:16:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:16:36
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:16:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:16:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:16:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:16:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:48
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:17:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:18:08
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:18:09
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:18:56
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:18:57
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:19:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:19:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:19:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:19:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:19:44
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:19:44
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:19:45
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:19:45
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:19:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:20:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:20:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:20:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:20:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:20:36
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:20:36
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:20:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:21:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:21:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:21:41
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:21:41
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:21:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:21:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:21:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:21:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:21:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:22:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:22:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:22:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:22:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:22:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:22:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:22:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:22:36
FOR0985 - Pregoeiro - Senhor pregoeiro, terá que ser entregue o armário com chapa de 0,95mm correto? e base com chapa 14?
12/01/2024 11:23:21
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:23:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:24:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:24:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:24:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:24:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:24:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:24:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:24:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:24:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:25:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:25:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:26:22
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:26:23
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:26:23
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:26:57
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:26:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:26:59
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:03
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:14
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:39
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:48
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:27:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:28:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:28:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:28:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:28:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:28:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:28:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:28:39
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:29:06
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:29:06
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:29:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:29:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:29:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:29:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:29:39
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:29:39
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:30:09
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:30:10
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:30:18
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:30:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:30:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:30:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:30:36
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:30:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:30:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:30:37
FOR0102 - Pregoeiro - ok - 12/01/2024 11:31:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:32:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:04
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:06
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:06
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:20
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:31
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:57
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:33:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:34:04
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:34:21
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:34:22
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:34:31

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:34:36
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:34:36
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:34:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:34:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:04
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:18
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:35:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:36:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:36:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:36:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:36:31
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:36:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:36:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:36:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:36:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:36:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:36:59
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:38:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:38:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:38:10
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:38:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:38:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:38:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:38:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:38:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:38:48
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:39:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:39:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:39:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:39:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:39:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:39:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:39:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:39:44
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:39:55
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:40:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:40:03
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:40:03
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:40:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:40:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:40:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:41:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:41:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:41:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:41:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:41:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:41:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:41:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:42:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:42:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:42:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:42:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:42:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:42:18
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:42:18
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:43:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:43:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:43:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:43:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:43:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:43:55
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:43:55
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:43:55
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:44:48
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:44:48
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:44:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:44:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:44:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:44:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:44:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:46:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:46:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:46:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:46:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:46:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:46:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:46:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:47:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:47:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:47:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:47:31
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:47:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:47:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:47:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:48:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:48:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:48:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:48:44
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:48:44
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:48:45
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:48:45
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:49:22
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:49:22
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:49:23
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:49:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:49:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:49:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:49:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:50:44
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:50:44
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:50:45
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:50:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:50:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:50:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:50:48
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:51:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:51:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:51:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:51:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:51:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:51:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:51:30
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:52:36
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:52:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:52:37
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:52:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:52:55
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:53:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:53:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:53:12
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:53:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:53:31
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:53:56
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:53:58
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:54:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:12
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:12
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:13
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:14
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:55:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:56:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:56:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:56:39
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:56:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:57:03
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:57:18
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:57:18
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:57:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:57:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:57:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:58:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:58:06
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:58:39
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:58:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:58:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:58:41
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:59:03
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:59:04
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 11:59:04
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:00:57
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:00:57
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:01:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:02:21
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:02:21
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:02:22
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:02:23
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:02:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:02:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:02:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:03:10
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:03:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:10
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:10
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:23
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:45
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:51
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:04:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:05:18
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:05:18
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:05:19
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:05:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:05:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:05:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:06:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:06:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:06:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:06:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:06:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:06:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:06:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:07:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:07:31
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:07:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:07:32
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:07:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:07:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:08:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:08:14
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:08:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:08:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:08:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:09:03
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:09:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:09:06
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:09:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:09:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:09:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:09:45
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:09:46
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:09:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:09:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:10:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:10:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:10:27
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:10:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:10:29
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:10:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:10:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:11:02
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:11:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:11:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:12:53
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:13:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:15:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:18:19
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:20:17
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:22:28
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:22:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:23:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:24:13
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 12:25:25
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:1 - 12/01/2024 - 12:28:25 - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:2 - 12/01/2024 - 12:28:25 - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:3 - 12/01/2024 - 12:28:25 - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:4 - 12/01/2024 - 12:28:25 - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:5 - 12/01/2024 - 12:28:25 - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:6 - 12/01/2024 - 12:28:25 - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:7 - 12/01/2024 - 12:28:25 - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:8 - 12/01/2024 - 12:28:25 - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:9 - 12/01/2024 - 12:28:25 - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:10 - 12/01/2024 - 12:28:25 - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra. - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Iniciada a fase de negociação. - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 001: ARMARIO VESTIARIO,TIPO INTEIRICO,02 VAOS,CINZA
Menor lance: R$ 780,0000
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 002: ARMARIO VESTIARIO,TIPO INTEIRICO,02 VAOS,CINZA (COTA ATÉ 25% - LC 147/14)
Menor lance: R$ 780,0000
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 003: ARMARIO VESTIARIO,TIPO INTEIRICO,02 VAOS,CINZA (EXCLUSIVO - LC 147/14)
Menor lance: R$ 780,0000
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 004: ARMARIO VESTIARIO,TIPO INTEIRICO,02 VAOS,CINZA (EXCLUSIVO - LC 147/14)
Menor lance: R$ 224,0000
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 005: ARMARIO VESTIARIO,TIPO INTEIRICO,02 VAOS,CINZA (EXCLUSIVO - LC 147/14)
Menor lance: R$ 780,0000
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 006: ARMARIO VESTIARIO,ACO,CINZA,04 VAOS
Menor lance: R$ 800,0000
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 007: ARMARIO VESTIARIO,ACO,CINZA,04 VAOS (COTA ATÉ 25% - LC 147/14)
Menor lance: R$ 800,0000
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 008: ARMARIO VESTIARIO,ACO,CINZA,04 VAOS (EXCLUSIVO - LC 147/14)
Menor lance: R$ 800,0000
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 009: ARMARIO VESTIARIO,ACO,CINZA,04 VAOS (EXCLUSIVO - LC 147/14)
Menor lance: R$ 800,0000
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 12:29:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 010: ARMARIO VESTIARIO,ACO,CINZA,04 VAOS (EXCLUSIVO - LC 147/14)
Menor lance: R$ 800,0000
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 12:29:01

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Pregoeiro - TODOS - Suspenderemos a sessão para almoço e retornaremos às 14h. - 12/01/2024 12:29:48
Pregoeiro - TODOS - Sessão pública suspensa em 12/01/2024 12:30:07. - 12/01/2024 12:30:07
Pregoeiro - TODOS - Motivo: Almoço - 12/01/2024 12:30:07
Pregoeiro - TODOS - Reativação prevista para 12/01/2024 14:00:00 - 12/01/2024 12:30:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO - 12/01/2024 14:00:01
Pregoeiro - TODOS - Sessão Pública reativada. - 12/01/2024 14:02:37
Pregoeiro - TODOS - Boa tarde!
12/01/2024 14:02:44
Pregoeiro - FOR0805 - FOR0805 confirma o valor do item 4? - 12/01/2024 14:03:51
FOR0805 - Pregoeiro - Boa tarde, eu soliciitei desclsassificação p esse item - 12/01/2024 14:13:18
Pregoeiro - FOR0805 - ok
12/01/2024 14:13:39
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada. - 12/01/2024 14:13:53
Pregoeiro - FOR0805 - (VALOR NÃO ACEITO - ITEM 4) R$ 224,0000 Justificativa: Solicitante pediu sua desclassificação pelo chat - 12/01/2024 14:16:19
Pregoeiro - FOR0734 - FOR0734 é possível uma redução no item 4. Não atingimos o referencial. - 12/01/2024 14:17:57
FOR0734 - Pregoeiro - Boa tarde
12/01/2024 14:19:59
FOR0734 - Pregoeiro - O senhor pode me passar o referencial ou uma estimativa de redução? Pois necessitamos verificar com nosso fonecedor - 12/01/2024 14:21:11
Pregoeiro - FOR0734 - 30% do seu valor - 12/01/2024 14:27:51
FOR0734 - Pregoeiro - Um instante por favor - 12/01/2024 14:29:15
Pregoeiro - TODOS - Oriento aos demais fornecedores da melhor oferta irem providenciando as propostas conforme modelo do Edital. - 12/01/2024 14:45:00
FOR0734 - Pregoeiro - Senhor pregoeiro nós podemos ofertar o valor R$1532,30 unitario - 12/01/2024 14:53:32
Pregoeiro - FOR0734 - Favor lançar o valor
no sistema - 12/01/2024 14:55:37
FOR0734 - Pregoeiro - Atualizamos
12/01/2024 14:56:33
Pregoeiro - TODOS - Conforme orientados em providenciarem a proposta, favor assinarem digitalmente e anexar no sistema juntamente com os documento de habilitação. - 12/01/2024 15:00:33
Pregoeiro - FOR0474 - (VALOR ACEITO - ITEM 1) R$ 780,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 15:00:47
Pregoeiro - FOR0474 - (VALOR ACEITO - ITEM 2) R$ 780,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 15:00:59
Pregoeiro - FOR0474 - (VALOR ACEITO - ITEM 3) R$ 780,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 15:01:08
Pregoeiro - FOR0734 - (VALOR ACEITO - ITEM 4) R$ 1.532,3000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 15:01:20
Pregoeiro - FOR0474 - (VALOR ACEITO - ITEM 5) R$ 780,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 15:01:35
Pregoeiro - FOR0805 - (VALOR ACEITO - ITEM 6) R$ 800,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 15:01:49
Pregoeiro - FOR0474 - (VALOR ACEITO - ITEM 7) R$ 800,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 15:02:19
Pregoeiro - FOR0474 - (VALOR ACEITO - ITEM 8) R$ 800,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 15:02:30
Pregoeiro - FOR0474 - (VALOR ACEITO - ITEM 9) R$ 800,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 15:02:41
Pregoeiro - FOR0474 - (VALOR ACEITO - ITEM 10) R$ 800,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 15:02:50
Sistema BEC/SP - TODOS - Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada.
Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.
12/01/2024 15:02:54
Pregoeiro - TODOS - Senhor Licitante, solicito que enviem a documentação conforme Edital. - 12/01/2024 15:03:20
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_2.pdf". - 12/01/2024 15:03:28
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_3.pdf". - 12/01/2024 15:03:35
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_4.pdf". - 12/01/2024 15:03:40
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_5.pdf". - 12/01/2024 15:03:44
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_6.pdf". - 12/01/2024 15:04:11
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_7.pdf". - 12/01/2024 15:04:23
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_8.pdf". - 12/01/2024 15:04:33
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_9.pdf". - 12/01/2024 15:04:41
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_10.pdf". - 12/01/2024 15:04:51
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_11.pdf". - 12/01/2024 15:04:59
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_12.pdf". - 12/01/2024 15:05:12
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_13.pdf". - 12/01/2024 15:05:18
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_14.pdf". - 12/01/2024 15:05:36
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_15.pdf". - 12/01/2024 15:05:38
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_16.pdf". - 12/01/2024 15:05:44
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_17.pdf". - 12/01/2024 15:05:50
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_18.pdf". - 12/01/2024 15:05:53
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_19.pdf". - 12/01/2024 15:06:01
FOR0474 - Pregoeiro - O Fornecedor "METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me" enviou o arquivo "FOR0474_20.pdf". - 12/01/2024 15:06:06
FOR0474 - Pregoeiro - Documentos enviados, estamos à disposição
12/01/2024 15:06:28
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_21.pdf". - 12/01/2024 15:06:52
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_22.pdf". - 12/01/2024 15:07:01
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_23.pdf". - 12/01/2024 15:07:12
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_24.pdf". - 12/01/2024 15:07:19
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_25.pdf". - 12/01/2024 15:07:28
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_26.pdf". - 12/01/2024 15:07:35
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_27.pdf". - 12/01/2024 15:07:45
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_28.pdf". - 12/01/2024 15:08:15
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_29.pdf". - 12/01/2024 15:08:33
FOR0805 - Pregoeiro - Envio finalizado, caso falte algum documento favor informar, estou à disposição - 12/01/2024 15:09:56
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_30.pdf". - 12/01/2024 15:33:53
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_31.pdf". - 12/01/2024 15:34:01
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_32.pdf". - 12/01/2024 15:34:06
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_33.pdf". - 12/01/2024 15:34:11
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_34.pdf". - 12/01/2024 15:34:15
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_35.pdf". - 12/01/2024 15:34:21
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_36.pdf". - 12/01/2024 15:34:41
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_37.pdf". - 12/01/2024 15:34:50
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_38.pdf". - 12/01/2024 15:35:04
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_39.pdf". - 12/01/2024 15:35:08
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_40.pdf". - 12/01/2024 15:35:13
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_41.pdf". - 12/01/2024 15:35:18
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_42.pdf". - 12/01/2024 15:35:22
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_43.pdf". - 12/01/2024 15:35:26
FOR0734 - Pregoeiro - Documentos enviados, qualquer duvida estamos a disposição - 12/01/2024 15:35:54
Pregoeiro - FOR0805 - FOR0805 anexar a certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo - Procuradoria da Dívida Ativa - 12/01/2024 15:42:47
Pregoeiro - FOR0805 - Bem como a de falência
12/01/2024 15:43:47
FOR0805 - Pregoeiro - UM MOMENTO POR GENT
ILEZA - 12/01/2024 15:44:37
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_44.pdf". - 12/01/2024 15:49:33
FOR0805 - Pregoeiro - O Fornecedor "LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS " enviou o arquivo "FOR0805_45.pdf". - 12/01/2024 15:50:16
FOR0805 - Pregoeiro - À DISPOSIÇÃO
12/01/2024 15:50:34
Pregoeiro - FOR0734 - FOR0734 teria a possibilidad de realizar assinatura digital nos Anexos III (declarações) e na proposta, pois se não for possível deverá enviar via correio. - 12/01/2024 16:01:07
FOR0734 - Pregoeiro - Boa tarde, um iinstante - 12/01/2024 16:06:14
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_46.pdf". - 12/01/2024 16:14:46
FOR0734 - Pregoeiro - O Fornecedor "E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO" enviou o arquivo "FOR0734_47.pdf". - 12/01/2024 16:14:53
Pregoeiro - FOR0734 - Obrigado - 12/01/2024 16:17:48
Pregoeiro - TODOS - O Licitante METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me foi habilitado para o Item 1.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 16:18:51
Pregoeiro - TODOS - O Licitante METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me foi habilitado para o Item 2.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 16:19:05
Pregoeiro - TODOS - O Licitante METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me foi habilitado para o Item 3.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 16:19:16
Pregoeiro - TODOS - O Licitante E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA foi habilitado para o Item 4.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 16:19:44
Pregoeiro - TODOS - O Licitante METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me foi habilitado para o Item 5.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 16:19:55
Pregoeiro - TODOS - O Licitante LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS - ME foi habilitado para o Item 6.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 16:20:32
Pregoeiro - TODOS - O Licitante METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me foi habilitado para o Item 7.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 16:20:40
Pregoeiro - TODOS - O Licitante METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me foi habilitado para o Item 8.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 16:20:50
Pregoeiro - TODOS - O Licitante METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me foi habilitado para o Item 9.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 16:21:04
Pregoeiro - TODOS - O Licitante METALÚRGICA UNICORTE EIRELI me foi habilitado para o Item 10.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 16:21:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Fase de Adesão iniciada. - 12/01/2024 16:21:28
Pregoeiro - TODOS - Fica o prazo de 03 (três) minutos para algum dos fornecedores quiserem aderir a ata, sabendo que é pelo mesmo preço do licitante vencedor. - 12/01/2024 16:27:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Fase de adesão encerrada e fase de manifestação de recurso iniciada. - 12/01/2024 16:31:45
Pregoeiro - TODOS - A partir deste instante concedo 05 (cinco) minutos para manifestação de interposição de recurso. - 12/01/2024 16:32:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição. - 12/01/2024 16:40:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Elaboração da Ata - 12/01/2024 16:40:24
Pregoeiro - TODOS - Considerando que a Administração Pública do Estado de São Paulo realiza seus documentos digitais no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
Para facilitar assinatura digital da Ata de Registro de Preços, no referido sistema, solicito que façam o cadastro como usuário externo no link abaixo, caso não hover interesse por favor avisar no e-mail cpi2uge@policiamilitar.sp.gov.br.
https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo
12/01/2024 16:40:58
Pregoeiro - TODOS - Sessão pública encerrada. - 12/01/2024 16:45:44
Sessão Pública Suspensa
Às 12:30:07h do dia 12 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Almoço.
Às 14:02:37h do dia 12 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade SUBTENENTE PM EVERALDO SERGIO DOS SANTOS e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180157000012023OC00304.
Encerramento realizado por SUBTENENTE PM EVERALDO SERGIO DOS SANTOS
Considerações finais - Não havendo manifestação de interpor recurso, dou por encerrada a presente sessão e encaminho os autos do certame para homologação. Tendo em vista o envio dos documentos com autenticações e assinaturas digitais não haverá necessidade do envio dos documentos em conformidade com o item 5.9, letra "e.2" do Edital.
Data - 12/01/2024 às 16:45:29

Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto

HOMOLOGAÇÃO
DESPACHO Nº CPI3 –371/41/23
Nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 em seu artigo 4º inciso XXII, c/c. o artigo 3º inciso VII do Decreto nº 47.297 de 06 de novembro de 2002 e alterações posteriores e com base no inciso VII do artigo 6 da Resolução CEGP-10, de 10Nov02, HOMOLOGO a decisão do pregoeiro designado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-158/0098/23.
Empresa: ESTACIONAMENTO E REBOQUE SILVA EIRELI - CNPJ nº 29.286.046/0001-09;
LOTE 01 – R$ 314.677,80 (trezentos e quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: CPI3-008/41/23
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº: PR-158/0098/23
PROCESSO: 202301328074
PARECER: CJPM nº 010/2016
UNIDADE GESTORA: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS
OBJETO: REMOÇÃO DE VIATURAS INSERVÍVEIS
VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, com início em 15/01/2023 e término em 15/01/2024
DETENTORA: ESTACIONAMENTO E REBOQUE SILVA EIRELI
CNPJ: 29.286.046/0001-09
Valor Registrado para os itens:
ITEM 01 - Transporte em Caminhão Plataforma ou cegonha "Guincho" para 02 (dois) veículos tipo: Leves (automóveis, SUV, utilitários e similares) – CODIGO BEC: 14257-3 – ESTIMATIVA DE REMOÇÃO: 30 – VALOR R$ 833,30 – ESTIMATIVA DE KM: 12.000,00 – VALOR R$ 4,29.
ITEM 02 - Transporte em Caminhão Plataforma ou cegonha "Guincho" para 03 (três) veículos tipo: Leves (automóveis, SUV, utilitários e similares) – CODIGO BEC: 142581 – ESTIMATIVA DE REMOÇÃO: 30 – VALOR R$ 900,00 – ESTIMATIVA DE KM: 12.000,00 – VALOR R$ 4,95.
ITEM 03 - Transporte em Caminhão Plataforma ou cegonha "Guincho" para 04 (quatro) veículos tipo: Leves (automóveis, SUV, utilitários e similares) – CODIGO BEC: 18677-5 – ESTIMATIVA DE REMOÇÃO: 30 – VALOR R$ 1.133,00 – ESTIMATIVA DE KM: 12.000,00 – VALOR R$ 6,15.
ITEM 04 - Transporte em Caminhão Plataforma ou cegonha "Guincho" para 02 (dois) veículos tipo: Médios (micro-ônibus, Vans e similares) – CODIGO BEC: 191922 – ESTIMATIVA DE REMOÇÃO: 5 – VALOR R$ 1.100,00 – ESTIMATIVA DE KM: 2.000,00 – VALOR R$ 6,25.
ITEM 05 - Transporte em Caminhão Plataforma ou cegonha "Guincho" para 01 (um) veículo tipo: Pesado (ônibus, caminhão, caminhoneta, guincho e similares) – CODIGO BEC: 186783 – ESTIMATIVA DE REMOÇÃO: 1 – VALOR R$ 1.500,00– ESTIMATIVA DE KM: 400 – VALOR R$ 11,25.
ITEM 06 - Transporte em Caminhão Plataforma ou cegonha "Guincho" para 10 (dez) veículos tipo: Motocicletas (motos motonetas e triciclo) – CODIGO BEC: 1867913 – ESTIMATIVA DE REMOÇÃO: 6 – VALOR R$ 833,30 – ESTIMATIVA DE KM: 2.400,00 – VALOR R$ 6,25.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 314.677,80
Data da Assinatura: 15/01/2024
DESPACHO Nº CPI3- 41/41/23
DESIGNAÇÃO DE GESTOR
1. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.722/18, de 21AGO18 e suas alterações, DESIGNO:
1.1. o 1º Ten PM PIERRE LEANDRO DE MACEDO, CPF: 186.414.458-03, como GESTOR, para acompanhar e fiscalizar as prestações de serviços de remoção de veículos inservíveis pertencentes ao CPI-3, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº CPI3-008/41/23;
1.2. o 1º Sgt PM VALTER LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 285.986.258-76, como FISCAL, para acompanhar e fiscalizar as prestações de serviços de remoção de veículos inservíveis pertencentes ao CPI-3, decorrentes da contratação.
2. Encaminhar cópia da Ata de Registro devidamente assinada aos policiais acima elencados.

Comando de Policiamento do Interior 8 - Presidente Prudente

DESPACHO Nº CPI8-002/13/24
1. O presente expediente trata da análise da solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº CPI8-054/13/23, através da Nota de Empenho 2023NE04685, formulada pela Empresa AUTOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 46.783.894/0001-34, contratada por esta Administração Pública, após licitação precedente, tendo como objetivo a prestação de serviço de manutenção em viaturas PM da área do CPI-8.
2. Conforme documentação juntada aos autos, a referida empresa pleiteou a prorrogação de prazo por mais 13 (treze) dias para término dos serviços na Viatura PM de prefixo 17-536, em razão de atrazo na entrega do compressor de ar por parte de seu fornecedor, necessitando de maior tempo para a conclusão dos serviços.
3. O Gestor do Contrato, por intermédio do MEMORANDO Nº CPI8-019/42/2024, manifestou-se favoravelmente quanto a prorrogação, atestando as ocorrências dos fatores supervenientes alegados pela contratada.
4. Cumpre destacar a tempestividade da solicitação.
5. Ante ao exposto, com base nas justificativas apresentadas pela contratada, corroboradas pelo Gestor de Contrato, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, ACOLHO o pedido de prorrogação de prazo para o dia 16 de janeiro de 2024.

Comando de Policiamento do Interior 9 - Piracicaba

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR-9 -CPI-9
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº : 362/0045/23
Processo nº : 2023170662-2
Objeto : A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de reforma da sede da Cia Tática do 37ºBPM/I, conforme especificações dos termos de referencias Termo de Referência nº 37BPMI-001/300/23 e apensos, conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais e normas de concessionárias de serviços públicos, com fornecimento total de mão de obra e material, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.
Às 09:01:19 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade FELIPE ANTÔNIO ELIAS e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: MARCOS HEBER CRUCIOL DA SILVA e ROGÉRIO ALVES PEREIRA, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 180362000012023OC00449. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso
ITEM 1
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO, MAO DE OBRA GERAL
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1 / UNIDADE
Menor Valor: 25.000,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 37654865000181 - FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS E ESTANDO O PREÇO OFERTADO DENTRO DA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS, ADJUDICO OS OBJETOS LICITADO À EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS E PROPONHO À AUTORIDADE COMPETENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Propostas
Licitante - Ordem - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
William Medeiros Godoi - 1 - 40.000,0000 - 22/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 2 - 100.000,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
SANFLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 3 - 100.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA - 4 - 12.000.000,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
MARCELO DE JESUS FERREIRA CONSTRUCOES - 5 - 76.000.000,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
RV Sports engenharia & Serviços Ltda - me - 6 - 12.000.000.000,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
MARIA ADALGIZA VIEIRA DA SILVA 74712675420 - 7 - 999.999.999.999,9999 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 41.000,0000 - 12/01/2024 09:09:41 - Válido e confirmado
MARIA ADALGIZA VIEIRA DA SILVA 74712675420 - 50.000,0000 - 12/01/2024 09:13:12 - Válido e confirmado
MARIA ADALGIZA VIEIRA DA SILVA 74712675420 - 39.800,0000 - 12/01/2024 09:21:14 - Válido e confirmado
William Medeiros Godoi - 39.600,0000 - 12/01/2024 09:22:22 - Válido e confirmado
MARIA ADALGIZA VIEIRA DA SILVA 74712675420 - 39.400,0000 - 12/01/2024 09:23:10 - Válido e confirmado
FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 39.000,0000 - 12/01/2024 09:23:23 - Válido e confirmado
MARIA ADALGIZA VIEIRA DA SILVA 74712675420 - 38.800,0000 - 12/01/2024 09:23:46 - Válido e confirmado
FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 38.000,0000 - 12/01/2024 09:24:43 - Válido e confirmado
William Medeiros Godoi - 38.600,0000 - 12/01/2024 09:24:54 - Válido e confirmado
MARIA ADALGIZA VIEIRA DA SILVA 74712675420 - 37.800,0000 - 12/01/2024 09:25:00 - Válido e confirmado
William Medeiros Godoi - 37.800,0000 - 12/01/2024 09:25:04 - Válido e confirmado
William Medeiros Godoi - 37.600,0000 - 12/01/2024 09:25:22 - Válido e confirmado
FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 37.000,0000 - 12/01/2024 09:25:28 - Válido e confirmado
William Medeiros Godoi - 36.800,0000 - 12/01/2024 09:25:53 - Válido e confirmado
MARIA ADALGIZA VIEIRA DA SILVA 74712675420 - 36.800,0000 - 12/01/2024 09:25:55 - Válido e confirmado
FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 33.000,0000 - 12/01/2024 09:26:10 - Válido e confirmado
MARIA ADALGIZA VIEIRA DA SILVA 74712675420 - 36.600,0000 - 12/01/2024 09:27:01 - Válido e confirmado
William Medeiros Godoi - 32.800,0000 - 12/01/2024 09:28:07 - Válido e confirmado
FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 30.000,0000 - 12/01/2024 09:28:20 - Válido e confirmado
William Medeiros Godoi - 29.800,0000 - 12/01/2024 09:28:37 - Válido e confirmado
FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 28.000,0000 - 12/01/2024 09:29:03 - Válido e confirmado
William Medeiros Godoi - 27.800,0000 - 12/01/2024 09:29:19 - Válido e confirmado
FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 27.000,0000 - 12/01/2024 09:30:17 - Válido e confirmado
William Medeiros Godoi - 26.800,0000 - 12/01/2024 09:30:45 - Válido e confirmado
FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 25.000,0000 - 12/01/2024 09:33:34 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - Lances - 25.000,0000 - 12/01/2024 09:42 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - 12/01/2024 11:30 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante

FOR0358 - EPP - 08.334.563/0001-28 - MARCELO DE JESUS FERREIRA CONSTRUCOES

FOR0967 - ME - 15.304.789/0001-41 - SANFLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

FOR0114 - ME - 17.912.582/0001-85 - MARIA ADALGIZA VIEIRA DA SILVA 74712675420

FOR0019 - ME - 34.718.301/0001-77 - William Medeiros Godoi

FOR0283 - EPP - 37.654.865/0001-81 - FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA

FOR0712 - ME - 40.931.500/0001-61 - RV Sports engenharia & Serviços Ltda - me

FOR0947 - ME - 45.699.614/0001-41 - LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA

Chat

De - Para - Mensagem - Data/Hora

Sistema BEC/SP - TODOS - Sessão Pública Aberta. - 12/01/2024 09:01:19

Pregoeiro - TODOS - Bom dia Senhores licitantes! Neste momento será iniciada a fase de análise das propostas.

12/01/2024 09:01:35

FOR0114 - Pregoeiro - Bom dia!

12/01/2024 09:01:50

FOR0283 - Pregoeiro - Bom dia

12/01/2024 09:03:13

Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 1 - 12/01/2024 09:08:00

Sistema BEC/SP - TODOS - Propostas analisadas. - 12/01/2024 09:08:20

Pregoeiro - TODOS - Início da etapa de lances para o item 1 - 12/01/2024 09:08:37

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:21:14

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:22:22

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:23:10

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:23:23

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:23:46

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:24:43

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:24:54

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:25:00

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:25:04

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:25:22

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:25:28

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:25:53

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:25:55

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:26:10

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:27:01

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:28:07

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:28:20

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:28:37

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:29:03

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:29:19

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:30:17

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:30:45

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:33:34

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:1 - 12/01/2024 - 09:36:34 - 12/01/2024 09:37:01

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra. - 12/01/2024 09:37:01

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Iniciada a fase de negociação. - 12/01/2024 09:37:01

Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 001: MAO DE OBRA GERAL

Menor lance: R$ 25.000,0000

Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 09:37:01

Pregoeiro - TODOS - FOR0283 - esta é sua ultima oferta ou consegue melhor um pouco mais ?

12/01/2024 09:39:42

FOR0283 - Pregoeiro - Esse é o nosso máximo sr Pregoeiro.

12/01/2024 09:40:57

Pregoeiro - TODOS - Ok obrigado

12/01/2024 09:41:46

Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada. - 12/01/2024 09:41:49

Pregoeiro - FOR0283 - (VALOR ACEITO - ITEM 1) R$ 25.000,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 09:42:07

Sistema BEC/SP - TODOS - Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada.

Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.

12/01/2024 09:42:16

Pregoeiro - TODOS - Srs. Solicito dentro das possibilidades o encaminhamento da documentação para habilitação seguindo a ordem descrita no Edital conforme item 4.1, tal medida visa à celeridade na conferencia das certidões, devendo ser encaminhadas em modo "PDF" preferencialmente.

12/01/2024 09:42:29

FOR0283 - Pregoeiro - Sr, Pregoeiro, poderia nos conceder um prazo para adequação da planilha ?

12/01/2024 09:43:52

Pregoeiro - TODOS - Tranquilamente, quanto tempo será necessário ?

12/01/2024 09:44:23

FOR0283 - Pregoeiro - 40 min pode ser ?

12/01/2024 09:45:15

Pregoeiro - TODOS - pode ser sim, a sessão fica suspensa ate 10:30, contudo o sistema ficará "on line" para encaminhamento de documentos

12/01/2024 09:46:17

Pregoeiro - TODOS - retornaremos as 10:30

12/01/2024 09:46:25

FOR0283 - Pregoeiro - Obrigado!

12/01/2024 09:46:44

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_2.pdf". - 12/01/2024 10:26:52

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_3.pdf". - 12/01/2024 10:27:01

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_4.pdf". - 12/01/2024 10:27:18

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_5.pdf". - 12/01/2024 10:27:27

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_6.pdf". - 12/01/2024 10:27:36

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_7.pdf". - 12/01/2024 10:27:48

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_8.pdf". - 12/01/2024 10:27:59

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_9.pdf". - 12/01/2024 10:28:12

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_10.pdf". - 12/01/2024 10:28:19

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_11.pdf". - 12/01/2024 10:28:30

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_12.pdf". - 12/01/2024 10:28:35

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_13.pdf". - 12/01/2024 10:28:44

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_14.pdf". - 12/01/2024 10:28:53

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_15.pdf". - 12/01/2024 10:29:03

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_16.pdf". - 12/01/2024 10:29:13

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_17.pdf". - 12/01/2024 10:29:26

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_18.pdf". - 12/01/2024 10:29:39

Pregoeiro - TODOS - Retomando a analise da documentação de habilitação

12/01/2024 10:30:16

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_19.pdf". - 12/01/2024 10:30:54

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_20.pdf". - 12/01/2024 10:31:03

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_21.pdf". - 12/01/2024 10:31:39

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_22.pdf". - 12/01/2024 10:31:53

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_23.pdf". - 12/01/2024 10:31:58

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_24.pdf". - 12/01/2024 10:32:03

FOR0283 - Pregoeiro - O Fornecedor "FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA" enviou o arquivo "FOR0283_25.pdf". - 12/01/2024 10:32:09

FOR0283 - Pregoeiro - Pronto Sr Pregoeiro, caso necessite de algum outro documento, ou falte estamos á disposição!

12/01/2024 10:33:09

Pregoeiro - TODOS - Srs. tiv e um problema com a internet, em mais alguns minutos estarei finalizando a analise da documentação

12/01/2024 11:22:29

FOR0283 - Pregoeiro - Ok, obrigado por avisar.

12/01/2024 11:22:56

Pregoeiro - TODOS - O Licitante FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA foi habilitado para o Item 1.

Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 11:30:16

Pregoeiro - TODOS - Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante. - 12/01/2024 11:30:35

Sistema BEC/SP - TODOS

Licitante vencedor : FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - Item : 1 - Valor Negociado : 25.000,0000

12/01/2024 11:30:35

Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada. - 12/01/2024 11:30:35

Sistema BEC/SP - TODOS - A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública. - 12/01/2024 11:30:35

Pregoeiro - TODOS - Prazo de 3 minutos para interposição de interesse fundamentado de recurso!

12/01/2024 11:30:46

Sistema BEC/SP - TODOS - Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição. - 12/01/2024 11:33:55

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Atos decisórios - 12/01/2024 11:33:55

Pregoeiro - TODOS - Atendidas as exigências editalícias e estando o preço ofertado dentro da pesquisa prévia de preços, adjudico o objeto licitado à Empresa vencedora do item e proponho à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12/01/2024 11:35:09

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA - 12/01/2024 11:35:01

Pregoeiro - TODOS - Neste momento estarei realizando a adjudicando do item e posterior encaminharei para deliberação e homologação do Sr. Dirigente. Em virtude do encerramento do exercicio financeiro de 2023, este processo será homologado tão logo seja publicado o Decreto de Execução Financeira e Orçamentária de 2024 que deve ocorrer apos a segunda quinzena de janeiro.

12/01/2024 11:37:20

Pregoeiro - TODOS - Duvidas e demais orientações serão sanadas pelo fone 19 3421-4515 ramal 2081 (seção de finanças). posterior será encaminhado o Termo de Contrato para conhecimento e assinatura em duas vias de igual teor,

12/01/2024 11:38:40

Pregoeiro - TODOS - Muito obrigado a todos que corroboraram para o brilhantismo do nosso certame!

12/01/2024 11:38:51

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública encerrada. - 12/01/2024 11:39:18

Encerramento realizado por FELIPE ANTÔNIO ELIAS

Considerações finais - Portanto, com base na análise das regras editalícias, constata-se nos autos que os licitantes atenderam as exigências do ato convocatório, e nada mais havendo a tratar digno de registro, encaminho a presente Ata para deliberação do Sr Dirigente conforme o exposto acima,

Data - 12/01/2024 às 11:39:09

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - NOVE

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 362/0045/23

Processo nº 2023170662-2

Adjudico o item objeto da presente licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma da sede da Cia Tática do 37ºBPM/I, conforme especificações dos termos de referencias Termo de Referência nº 37BPMI-001/300/23 e apensos à empresa conforme segue abaixo:

Licitante vencedor : FENIX engenharia LOCAÇÕES LTDA - Item : 1 - Valor Negociado : 25.000,0000

Piracicaba, 12 de janeiro de 2024.

FELIPE ANTONIO ELIAS

1º Sgt PM – Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000012023OC00113ARP00003

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

3 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; OLEO MINERAL PURO 100%; FORMA FARMACEUTICA OLEO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 84.408 NOME COMERCIAL Oleo Mineral Puro 100% - FR 100ML MARCA. FABRICANTE J.R.D INDUSTRIA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: NOT SIMP. RDC 199/06

APRESENTAÇÃO: FR C/ 100ML PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

108952

1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 608 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 15.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 18.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 19.500

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 7.500

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 19.500

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF – SES): 4.300

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vleite@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.crn@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas--SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP,

CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa SOMA SP PROD HOSP LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.847.630/0001-10, estabelecida na Estrada Samuel Aizemberg no 1100 – SBC/SP CEP – 09851-550 TELEFONE (11) 4122-9800 e E-MAIL licitação.sp@somahospitalar.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

3 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; OLEO MINERAL PURO 100%; FORMA FARMACEUTICA OLEO FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; - 108952 - 2,9200

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES

RG 35.465.745-8

CPF 316.563.718-04

PELA DETENTORA: SOMA SP PROD HOSP LTDA

HAMILTON PLETSCH

RG : 70.513.771-46

CPF: 642.661.760-15

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000012023. OC00113ARP00005

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

5 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/POTE; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 8.886 NOME COMERCIAL SULFADIAZINA DE PRATA MARCA FABRICANTE NATIVITA IND COM LTDA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.4761.0023.002-5 RMS

APRESENTAÇÃO: CX 200 BG DE 30 G – (6.000G) PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

111414

1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 126 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 600

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 2.200

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 1.800

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 3.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 560

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF – SES): 600

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vleite@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.crn@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP,

CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, 100 CURITIBA/PR CEP – 81170-520 TELEFONE (41) 3165-7900 e E-MAIL comercial2@promefarma.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

5 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/POTE; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA - 111414 - 4,6000

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES

RG 35.465.745-8

CPF 316.563.718-04

PELA DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

JEFERSON CAMPOS MASTALER

RG : 8.882.893-3 SSP/SP

CPF: 037.193.609-89

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000012023OC00113ARP00006

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

6

MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ESPIRONOLACTONA 25MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/ COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/ COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 507.400 CP NOME COMERCIAL ESPIRONOLACTONA 25 MG MARCA FABRICANTE EMS S/A REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.0235.0632.001-9 RMS

APRESENTAÇÃO: CX/ 30CP PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

122947

1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 5.000 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 40.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 75.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 80.000

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 80.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 20.500

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF – SES): 206.900

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vleite@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.crn@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP,

CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob o n.º 12.419.620/0001-49, estabelecida na RUA PIRAJA, 1021 – SÃO PAULO/SP CEP – 03190-170 TELEFONE (11) 4329-5700 e E-MAIL licita@vierpharma.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

6 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ESPIRONOLACTONA 25MG; FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA/ COMPRIMIDO /COMPROMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; - 122947 - 0,1690

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES

RG 35.465.745-8

CPF 316.563.718-04

PELA DETENTORA: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

MARCELO GOMES DE SOUZA

RG : 20.762.206-1

CPF: 103.767.778-18

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000012023OC00113ARP00008

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

8 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 22.400 NOME COMERCIAL TIOCOLCHICOSIDEO 2MG MARCA FABRICANTE BLAU FARMACEUTICA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.1637.0106.002-6 RMS

APRESENTAÇÃO: CX C/ 3 PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

208469

1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 800 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 4.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 3.800

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 5.000

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 3.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 5.800

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF – SES): 00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vleite@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.crn@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP,

CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.926/0001-40, estabelecida ROD. JK BR 459 KM 99 – POUSO ALEGRE/MG CEP-37556-140 TELEFONE (35) 3449-1950 e E-MAIL peletronico@medcentercomercial.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

8 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - 208469 - 2,4725

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES

RG 35.465.745-8

CPF 316.563.718-04

PELA DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE

RG : MG-8.721.249

CPF: 011.905.086-21

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000012023OC00113ARP00010

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ORFENADRINA,CITRATO 35MG; DIPIRONA SODICA 300MG; CAFEINA 50MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/ COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 44.900 NOME COMERCIAL NEVRALGEX MARCA FABRICANTE CIMED REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.4381.0051.007-6 RMS

APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

273058

1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 1.900 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 35.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 2.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 2.000

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 2.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 2.000

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF – SES): 00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vleite@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.crn@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP,

CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 11.195.057/0001-00, estabelecida na R MARCOS TAMACIA 153 – AVARE/SP CEP- 18708-380 TELEFONE (14) 3733 2601 e E-MAIL AVAREMED@HOTMAIL.COM

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

10 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ORFENADRINA,CITRATO 35MG; DIPIRONA SODICA 300MG; CAFEINA 50MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/ COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 273058 - 0,2950

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES

RG 35.465.745-8

CPF 316.563.718-04

PELA DETENTORA: AVAREMED DIST MED LTDA

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS

RG : 24.928.076-0

CPF: 170.325.088-55

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000012023OC00113ARP00011

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

11 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 931.000 NOME COMERCIAL BETAMETASONA 1MG/G MARCA FABRICANTE NEO Q/HYP/BRAIN REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.5584.0156.001-4 RMS

APRESENTAÇÃO 1 BISNAGA COM 30G PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

475289

1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 58.000 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 162.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 150.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 180.000

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 150.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 231.000

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF – SES): 00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vleite@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.crn@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP,

CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, estabelecida na PC EMILIO MARCONATO 1000 GALPAO G22 e 27 – JAGUARIUNA/SP CEP- 13820-000 TELEFONE (19) 3522-5800 e E-MAIL rafaeli.silva@rioclarense,com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

11 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO; - 475289 - 0,1972

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES

RG 35.465.745-8

CPF 316.563.718-04

PELA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000012023OC00113ARP00012

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

14 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ETINILESTRADIOL 30MCG; LEVONORGESTREL 150MCG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMID O REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO BLISTER; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; . QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 26.340 CP NOME COMERCIAL CICLO 21 – LEVONORGESTREL/ETINILEST 0,15/0,03MG CPR C/21 MARCA FABRICANTE UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.0497.0286.001-6 RMS

APRESENTAÇÃO: CX C/ 21 CP PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

768359

1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 60 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 6.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 1.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 00

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 1.680

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 1.000

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF – SES): 16.600

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vleite@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.crn@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas-SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP,

CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa PARTNER FARMA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 28.123.417/0001-60, estabelecida na RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102- SOROCABA/SP CEP- 18052-775 TELEFONE (15) 3217-1038 e E-MAIL partnerfarma@partnerfarma.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

14 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ETINILESTRADIOL 30MCG; LEVONORGESTREL 150MCG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMID O REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO BLISTER; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; . - 768359 - 1,9320

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES

RG 35.465.745-8

CPF 316.563.718-04

PELA DETENTORA: PARTNER FARMA DIS DE MEDIC LTDA

MARIO KANASHIRO FILHO

RG : 206952612

CPF: 164.285.718-11

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 006.00042166/2023-39 antigo SP (SAP-PRC-2023/16408)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380193000012023OC00113ARP00013

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8, CPF nº 316.563.718-04, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018 tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (MIORRELAXANTE, LAXANTE, HIPOURICEMIANTE, HIPOGLICEMIANTE, DIURÉTICO, CONTRACEPTIVO/REPOSITOR HORMONAL, CICATRIZANTE E CARDIOVASCULAR), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

15 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; GLICLAZIDA 30MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 302.200 CP NOME COMERCIAL GLICLAZIDA 30 MG MARCA FABRICANTE SUN FARMACEUTICA DO BRASIL REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 1.4682.0093.005-2 RMS

APRESENTAÇÃO: CX C/ 500CP PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR 24 MESES – NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

1430564

1.CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE: 5.000 2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA: 00

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 75.000

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 25.000

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 100.000

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 35.000

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 55.000

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF – SES): 7.200

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Avenida Ataliba Leonel, nº 656, Carandiru, São Paulo - SP Telefone: (11) 2221-0889 ramal 18

E-MAIL: rtrevisan@sp.gov.br / almoxarifadocafis@gmail.com

Contato: Renata Lopes Puttini Trevisan

2. HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA", DE FRANCO DA ROCHA

End: Rod. Luiz Salomão Chama, Km 43 – Vila Ramos, Franco da Rocha, SP, CEP 07857-050.

Telefone/ Fax: (11) 4449.4433

E-mail: sandra.selis@sap.sp.gov.br

Contato: Sandra Selis

3. COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

End: Av. General Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, SP, CEP 02033-000.

Telefone: (11) 2221-4441/R-2086/2089

E-mail: ritaperri@sp.gov.br/centroregionalsap@gmail.com

Contato: Rita de Cássia Mauerwerk Perri

4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

End: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 450, Jardim Santa Clara, Taubaté, SP, CEP 12062 - 400

Telefone: (12) 3624-6797/Ramal-238

E-mail: vleite@sp.gov.br

Contato: Vilma Leite

5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE

End: Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman, Km 6 – Aeroporto, Pirajuí, SP, CEP 16600 – 000.

Telefone: (14) 3584-8490 r. 2044 e 2045

E-mail: adrianaamaro@sp.gov.br/licitacoes.crn@sap.sp.gov.br

Contato: Adriana Albuquerque Amaro

6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

End: Rod. Campinas/Monte Mor. Km 4,5 Bairro Nova Boa Vista, Campinas – SP (ENDEREÇO GOOGLE PARA USAR NO GPS (NÃO OFICIAL): Servidão 5, 857 - Chácara Mendonça, Campinas--SP, CEP: 13067-282)

TELEFONE: (direto) (19) 3781-1814

E-MAIL: alexsantos@sp.gov.br

CONTATO: ALEXANDRE LAZINHO

7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

End: Avenida Antônio Marques da Silva, s/n.º, Presidente Venceslau, SP, CEP 19400 - 000

Telefone: (18) 3258-8171

E-mail: dtomokane@sp.gov.br

Contato: Denise Yukiko Tomokane

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF - SES)

End: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo, SP,

CEP 05403 - 000

Telefone: (11) 3066-8078

E-mail: ecastro@saude.sp.gov.br

Contato: Eliane Feitosa dos Santos Castro

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa PORTAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 05.005.873/0001-00, estabelecida na RODOVIA RUA DOMINGOS SIMOES, 22 SÃO PAULO/SP CEP- 05630-010 TELEFONE (11) 3740-7170 e E-MAIL PORTAL.LTDA@REDEPORTAL.COM.BR

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

15 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; GLICLAZIDA 30MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL; - 1430564 - 0,0995

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

CAMILA GUIMARÃES RODRIGUES

RG 35.465.745-8

CPF 316.563.718-04

PELA DETENTORA: PORTAL LTDA.

THATYANNA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO

RG : 27.321.007-4

CPF: 273.314.728-52

TESTEMUNHAS:

Onde-sê lê: DOE 11/01/2024 - Seção I - Pág. 27

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SAP/CS Nº 006.00015128/2023-11

OC Nº 380193000012023OC00138

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada

"ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora

Antônia Marcelina Fabiano Teixeira, RG nº 19.470.366 - 6, CPF

n.º 079.425.878/60

Leia-sê como:

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SAP/CS Nº 006.00015128/2023-11

OC Nº 380193000012023OC00138

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, doravante designada

"ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora

Camila Guimarães Rodrigues, RG nº 35.465.745-8,CPF

n.º 316.563.718-04, entra em vigor na data desta publicação.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021CORE

PROCESSO Nº 006.00003063/2023-53 (Documento Legado SP Sem Papel SAP-PRC-2021/23321)

CONCORRÊNCIA CORE Nº 001/21

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, POR MEIO DA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CNPJ Nº 09.445.502/0001-09.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL E ALA DE

PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA (APP) NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ CELEBRADO

ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETIVO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE

743 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DA ORDEM DE

SERVIÇOS DE 01/02/2022, PROJETANDO O TÉRMINO DE 30/12/2023 PARA 13/02/2024.

DATA: 10/01/2024.

PARECER JURÍDICO: PARECER CJ/SAP Nº 626/2023, DE 14/12/2023.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Departamento de Administração

Processo SEI nº 006.00225202/2023-06

Código Único nº 2023157261-8

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Contrato CVL nº 14/2024

Resumo do Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos durante o exercício de 2024.

Identificação do Contratado: CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL

CNPJ: 18.249.454/0001-66

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005.nº 49.722, de 24 de junho de 2005

Valor: R$ 5.556,00

Identificação do Crédito Orçamentário: 14.421.3813.6139.0000

Natureza de Despesa: 33903016

Data da assinatura do contrato: 11/01/2024

Data de início da vigência: a partir de 01/01/2024

Prazo de Vigência: 01/01/2024 a 31/08/2024

Parecer Referencial CJ/SAP nº 11/2023

PENITENCIÁRIA I DE POTIM

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEi n.° 006.00239362/2023-24 – CODUN-20231635665

PREGÃO ELETRÔNICO n° 25/23PIP

CONTRATO n° 164/2023PIP

Objeto: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa

Oferta de Compra: 380195000012023OC00163

PTRES/Natureza: 380413/339039

Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2026

Contratada: JOSÉ FERNANDO DE PAULA TAUBATÉ ME

CNPJ: 03.722.366/0001-62

Valor Estimado: R$ 50.692,80

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR. EDGARD MAGALHÃES NORONHA - TREMEMBÉ

Pregão Eletrônico nº : 35/2023

Processo nº : 006.00228043/2023-93

Objeto : Aquisição de generos aliemtnícios hortifrutigranjeiros período de 18/01/2024 a 30/04/2024

ATOS DECISÓRIOS DO PREGOEIRO

Não houve atos decisórios do pregoeiro

ATOS DECISÓRIOS DA AUTORIDADE

Decisões

Item Código Descrição Quantidade Unidade de Fornecimento

Decisão

Autoridade Data Justificativa

1 4397240

ACELGA

ALONGADA,

ESPECIAL, PESO

POR UNIDADE

MENOR QUE

1,50KG

9000 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024

10:04:05

O PRESENTE

CERTAME

DEVE SER

REVOGADO,

NOS TERMOS

DA

INTELIGÊNCIA

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.
2 4408381
BANANA NANICA
DE
PRIMEIRA,COMP.
MAIOR QUE
20CM E DIAM
MAIOR QUE 35
MM
9400 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024
10:04:05
O PRESENTE
CERTAME
DEVE SER
REVOGADO,
NOS TERMOS
DA
INTELIGÊNCIA
DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.
3 6027318
BERINJELA,
COMUM, EXTRA
AA,
COMPRIMENTO
ENTRE 20 A
25CM
6000 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024
10:04:05
O PRESENTE
CERTAME
DEVE SER
REVOGADO,
NOS TERMOS
DA
INTELIGÊNCIA
DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.
4 4405854
CENOURA
NANTES, EXTRA
AA (COM
COMPRIMENTO
ENTRE 200 E
240MM)
6000 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024
10:04:05
O PRESENTE
CERTAME
DEVE SER
REVOGADO,
NOS TERMOS
DA
INTELIGÊNCIA
DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.
5 4395891
CHUCHU VERDE
CLARO, EXTRA A
(PESO UNITARIO
ENTRE 250 E
450G)
6000 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024
10:04:05
O PRESENTE
CERTAME
DEVE SER
REVOGADO,
NOS TERMOS
DA
INTELIGÊNCIA
DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.
6 4409248
LIMAO TAHITI,
COM DIAMETRO
EQUATORIAL
MAIOR QUE
60MM
2000 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024
10:04:05
O PRESENTE
CERTAME
DEVE SER
REVOGADO,
NOS TERMOS
DA
INTELIGÊNCIA
DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.
7 4393295
BATATA DOCE
AMARELA,
EXTRA AA (PESO
UNITARIO
ENTRE 150 E
450G)
6000 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024
10:04:05
O PRESENTE
CERTAME
DEVE SER
REVOGADO,
NOS TERMOS
DA
INTELIGÊNCIA
DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.
8 4412010
PIMENTAO
VERDE, EXTRA
A, COM
COMPRIMENTO
ENTRE 12 E
15CM
6000 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024
10:04:05
O PRESENTE
CERTAME
DEVE SER
REVOGADO,
NOS TERMOS
DA
INTELIGÊNCIA
DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.
9 4754816 ABOBORA, SECA
(PESCOCO),
PESO UNITARIO
7000 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024
10:04:05
O PRESENTE
CERTAME
DEVE SER
MENOR QUE
10KG
REVOGADO,
NOS TERMOS
DA
INTELIGÊNCIA
DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.
10 4408608
ESCAROLA,
PRIMEIRA, PESO
UNITARIO
MENOR QUE
350G
9000 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024
10:04:05
O PRESENTE
CERTAME
DEVE SER
REVOGADO,
NOS TERMOS
DA
INTELIGÊNCIA
DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.
11 4409353
ABOBRINHA
BRASILEIRA
(2A), DIAMETRO
DA BASE
VARIANDO DE 55
A 70MM
5700 QUILOGRAMA Revogado 12/01/2024
10:04:05
O PRESENTE
CERTAME
DEVE SER
REVOGADO,
NOS TERMOS
DA
INTELIGÊNCIA
DO ART. 2º, I,
DO DECRETO
ESTADUAL Nº
67.885/23.

Tendo em vista que a Lei nº 17.863/23, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DOE de 26/12/2023, não prevê recursos para obras no exercício anual de 2024, revoga-se o procedimento licitatório que visa a execução de construção de câmara fria de congelados desta Unidade prisional.

Tendo em vista que a Lei nº 17.863/23, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DOE de 26/12/2023, não prevê recursos para obras no exercício anual de 2024, revoga-se o procedimento licitatório que visa a substituição do ramal de entrada da SABESP e das tubulações do reservatório principal desta Unidade prisional.

PENITENCIÁRIA II DE SÃO VICENTE

Tendo em vista a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, objeto do Processo PIISV nº 006.00244520/2023-68, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto nº 50.412 de 27 de dezembro de 2005 e da Resolução SAP-108 de 20 de setembro de 1993, para que produza seus efeitos legais HOMOLOGO o procedimento licitatório.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PENITENCIARIA II DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: TRADE FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD

CNPJ: 13.386.520/0001-26

VALOR R$ 35.960,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)

PERÍODO: 26/12/2023 a 31/12/2023

PROCESSO: 006.00244520/2023-68

PREGÃO: 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PENITENCIARIA II DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: AQUARIUS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EI

CNPJ: 35.726.915/0001-63

VALOR R$ 22.984,00 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

PERÍODO: 26/12/2023 a 31/12/2023

PROCESSO: 006.00244520/2023-68

PREGÃO: 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PENITENCIARIA II DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: BLUESEA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMEN

CNPJ: 27.489.162/0001-91

VALOR R$ 21.589,20 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

PERÍODO: 26/12/2023 a 31/12/2023

PROCESSO: 006.00244520/2023-68

PREGÃO: 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PENITENCIARIA II DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: C D C COM E DISTRUIDORA COTRIM EIRELLI

CNPJ: 24.924.778/0001-55

VALOR R$ 18.187,10 (dezoito mil e cento e oitenta e sete reais e dez centavos)

PERÍODO: 26/12/2023 a 31/12/2023

PROCESSO: 006.00244520/2023-68

PREGÃO: 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PENITENCIARIA II DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: J.V ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.756.669/0001-50

VALOR R$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais)

PERÍODO: 26/12/2023 a 31/12/2023

PROCESSO: 006.00244520/2023-68

PREGÃO: 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PENITENCIARIA II DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: N A TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS L

CNPJ: 44.441.407/0001-20

VALOR R$ 152.753,20 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

PERÍODO: 26/12/2023 a 31/12/2023

PROCESSO: 006.00244520/2023-68

PREGÃO: 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PENITENCIARIA II DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA

CNPJ: 20.002.779/0001-91

VALOR R$ 18.393,66 (dezoito mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)

PERÍODO: 26/12/2023 a 31/12/2023

PROCESSO: 006.00244520/2023-68

PREGÃO: 031/2023

DESPACHO DO DIRETOR 27/12/2023

Pregão Eletrônico nº. 032/2023

Processo nº. 006.00244550/2023-74

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO ESTOCÁVEIS

Ás 09:01:14 horas do dia 26 de dezembro de 2023, reuniram-se o pregoeiro PÂMELA MONIQUE SCANDOLA SIGUEMATU da Penitenciaria II de São Vicente, e os membros da equipe de apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo a oferta de compra 380126000012023OC00331. Inicialmente o pregoeiro iniciou a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas, e após foi dado início a etapa de lances. Após o encerramento, o pregoeiro, deu início a fase de negociação do item aceitando o preço ofertado, não houve interposição de recursos, devidamente atendidas às exigências do edital e, diante das competências delegadas pelos artigos 3º e 7º, inciso I do Decreto Estadual 47.297/2002, HOMOLOGO e ao mesmo tempo, RATIFICO A ADJUDICAÇÃO proferida pelo pregoeiro, na seguinte conformidade, à licitante:

Vencedor Item 3: AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS

CNPJ: 41.551.240/0001-61

Valor Negociado Unitário: R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos)

Valor Negociado Total: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

Vencedor Item 4: AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS

CNPJ: 41.551.240/0001-61

Valor Negociado Unitário: R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos)

Valor Negociado Total: R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais)

Vencedor Item 5: J.E.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 39.011.770/0001-75

Valor Negociado Unitário: R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)

Valor Negociado Total: R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais)

Vencedor Item 6: ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA DOS SANTOS CRUZ

CNPJ: 42.966.087/0001-04

Valor Negociado Unitário: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)

Valor Negociado Total: R$ 486,40 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Vencedor Item 7: ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA DOS SANTOS CRUZ

CNPJ: 42.966.087/0001-04

Valor Negociado Unitário: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)

Valor Negociado Total: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Vencedor Item 8: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Valor Negociado Unitário: R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Valor Negociado Total: R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)

Vencedor Item 10: VLC COMERCIO DE CESTAS BASICAS E MATERIAI

CNPJ: 26.469.765/0001-69

Valor Negociado Unitário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

Valor Negociado Total: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Vencedor Item 11: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Valor Negociado Unitário: R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)

Valor Negociado Total: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Vencedor Item 12: COMERCIAL UNIVERSO TOTAL

CNPJ: 36.066.440/0001-99

Valor Negociado Unitário: R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)

Valor Negociado Total: R$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais)

Vencedor Item 13: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Valor Negociado Unitário: R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)

Valor Negociado Total: R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais)

Vencedor Item 14: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Valor Negociado Unitário: R$ 6,07 (seis reais e sete centavos)

Valor Negociado Total: R$ 303,50 (trezentos e três reais e cinquenta centavos)

Vencedor Item 15: L. G. P. DE CASTRO EIRELI

CNPJ: 18.713.218/0001-59

Valor Negociado Unitário: R$ 17,00 (dezessete reais)

Valor Negociado Total: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Vencedor Item 16: L. G. P. DE CASTRO EIRELI

CNPJ: 18.713.218/0001-59

Valor Negociado Unitário: R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)

Valor Negociado Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vencedor Item 17: COMERCIAL UNIVERSO TOTAL

CNPJ: 36.066.440/0001-99

Valor Negociado Unitário: R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)

Valor Negociado Total: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Vencedor Item 18: ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA DOS SANTOS CRUZ

CNPJ: 42.966.087/0001-04

Valor Negociado Unitário: R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Valor Negociado Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Vencedor Item 19: BARROS COMERCIO DE RAÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.155.601/0001-88

Valor Negociado Unitário: R$ 64,75 (sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Valor Negociado Total: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

Vencedor Item 20: AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS

CNPJ: 41.551.240/0001-61

Valor Negociado Unitário: R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Valor Negociado Total: R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)

Vencedor Item 21: COMERCIAL UNIVERSO TOTAL

CNPJ: 36.066.440/0001-99

Valor Negociado Unitário: R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos)

Valor Negociado Total: R$ 6.945,00 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Vencedor Item 22: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Valor Negociado Unitário: R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos)

Valor Negociado Total: R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)

Vencedor Item 25: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Valor Negociado Unitário: R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos)

Valor Negociado Total: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)

Vencedor Item 26: COMERCIAL UNIVERSO TOTAL

CNPJ: 36.066.440/0001-99

Valor Negociado Unitário: R$ 7,06 (sete reais e seis centavos)

Valor Negociado Total: R$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais)

Vencedor Item 27: AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS

CNPJ: 41.551.240/0001-61

Valor Negociado Unitário: R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)

Valor Negociado Total: R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)

Vencedor Item 28: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Valor Negociado Unitário: R$ 94,95 (noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Valor Negociado Total: R$ 15.192,00 (quinze mil, cento e noventa e dois reais)

Vencedor Item 29: AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS

CNPJ: 41.551.240/0001-61

Valor Negociado Unitário: R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos)

Valor Negociado Total: R$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Vencedor Item 30: COMERCIAL UNIVERSO TOTAL

CNPJ: 36.066.440/0001-99

Valor Negociado Unitário: R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos)

Valor Negociado Total: R$ 3.116,00 (três mil, cento e dezesseis reais)

Vencedor Item 31: AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS

CNPJ: 41.551.240/0001-61

Valor Negociado Unitário: R$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos)

Valor Negociado Total: R$ 1.393,75 (hum mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Vencedor Item 33: MP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.388.996/0001-20

Valor Negociado Unitário: R$ 4,00 (quatro reais)

Valor Negociado Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vencedor Item 35: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Valor Negociado Unitário: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

Valor Negociado Total: R$ 184,60 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Vencedor Item 36: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Valor Negociado Unitário: R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)

Valor Negociado Total: R$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Vencedor Item 37: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA

CNPJ: 00.840.591/0001-05

Valor Negociado Unitário: R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)

Valor Negociado Total: R$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais)

Vencedor Item 39: VLC COMERCIO DE CESTAS BASICAS E MATERIAI

CNPJ: 26.469.765/0001-69

Valor Negociado Unitário: R$ 1,30 (hum real e trinta centavos)

Valor Negociado Total: R$ 2.926,30 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Vencedor Item 40: PASOLI ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 64.060.734/0001-49

Valor Negociado Unitário: R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos)

Valor Negociado Total: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Vencedor Item 41: VLC COMERCIO DE CESTAS BASICAS E MATERIAI

CNPJ: 26.469.765/0001-69

Valor Negociado Unitário: R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)

Valor Negociado Total: R$ 4.505,00 (quatro mil, quinhentos e cinco reais)

Vencedor Item 42: COMERCIAL UNIVERSO TOTAL

CNPJ: 36.066.440/0001-99

Valor Negociado Unitário: R$ 20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos)

Valor Negociado Total: R$ 3.771,00 (três mil, setecentos e setenta e um reais)

Vencedor Item 44: JÉSSICA RIBEIRO DA LUZ

CNPJ: 52.852.807/0001-56

Valor Negociado Unitário: R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)

Valor Negociado Total: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Vencedor Item 45: COMERCIAL UNIVERSO TOTAL

CNPJ: 36066440000199

Valor Negociado Unitário: R$ 27,30

Valor Negociado Total: R$ 8.190,00

Vencedor Item 47: COMERCIAL UNIVERSO TOTAL

CNPJ: 36.066.440/0001-99

Valor Negociado Unitário: R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)

Valor Negociado Total: R$ 18.684,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

Todas as decisões e falas estão registradas no Chat, o qual pode ser consultado pelos interessados através do endereço www.bec.sp.gov.br clicando na aba ATA.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO - TREMEMBÉ

Pregão Eletrônico nº 20/2023

Processo SEI 006.00239367/2023-57, Processo Siafem nº 20231635656

Objeto: Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros

Período: janeiro a abril de 2024

Resultado da sessão: Encerrada sem recursos

Ás 09:00h horas do dia 12 de janeiro de 2024, reuniram-se o pregoeiro TIAGO ANDRE ELOY da penitenciaria Dr. Jose AC Salgado de Tremembé, e os membros da equipe de apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo á oferta de compra 380144000012023OC00390, inicialmente a pregoeira abril a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

recebidas, e após foi dado inicio a etapa de lances. Após o encerramento, o pregoeiro, deu inicio a fase de negociação, aceitando os preços ofertados, não havendo interposição de recursos, devidamente atendidas as exigências editalícias, o vencedor habilitado, a pregoeira adjudicou o item como segue:

Item Descrição Referencia Menor Preço Valor Negociado Empresa

01 Laranja Pera 3,50 3,50 3,50 Casole Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA

Todas as decisões e falas da Pregoeira estão registradas no Chat, o qual pode ser consultado pelos interessados através do endereço www.bec.sp.gov.br clicando na aba ATA. Diante das competências delegadas pelos artigos 3º e 7º, inciso 1 do Decreto Estadual 47.297/2002, ratifico os atos da pregoeira no Processo SEI 006.00239367/2023-57, Processo Siafem nº 20231635656 e Pregão 20/2023, Aquisição Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e HOMOLOGO os itens como segue:

ITEM DESCRIÇÃO PREÇO UNIT. EMPRESA

01 Laranja Pera 3,50 Casole Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Processo SEI 006.00239318/2023-14, Processo Siafem nº 20231635511

Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis

Período: Janeiro a abril de 2024

Resultado da sessão: Encerrada sem recursos

Às 09h00m horas do dia 12 de janeiro de 2024, reuniram-se o pregoeiro TIAGO ANDRE ELOY da Penitenciária Dr. Jose Augusto César Salgado de Tremembé, e os membros da equipe de apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo as oferta de compra 380144000012023OC00389. Inicialmente a pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas, e após foi dado início a etapa de lances. Após o encerramento dessa etapa, a pregoeira, deu inicio a fase de negociação dos itens, aceitando os preços ofertados para os itens. Não houve interposição de recursos. Devidamente atendidas as exigências editalícias, com os vencedores habilitados, a pregoeira adjudicou os itens conforme segue:

Item/Descrição/Referência/Lance ofertado/Valor negociado/Empresa

01 Arroz Agulhinha tipo 1 30,00 25,50 25,50 Nauru Soluçoes LTDA

02 Feijao Carioca tipo 1 7,50 5,97 5,97 Nauru Soluçoes LTDA

03 Molho de Shoyo 16,00 30,00 16,00 Nauru Soluçoes LTDA

Todas as decisões e falas da Pregoeira estão registradas no Chat, o qual pode ser consultado pelos interessados através do endereço www.bec.sp.gov.br clicando na aba ATA. Diante das competências delegadas pelos artigos 3º e 7º, inciso 1 do Decreto Estadual 47.297/2002, ratifico os atos da pregoeira no Processo SEI 006.00239318/2023-14, Processo Siafem nº 20231635511, Pregão Eletrônico nº 19/2023, referente a Aquisição Gêneros Alimentícios Estocáveis e HOMOLOGO os itens como segue:

Item/Descrição/Preço unitário/Empresa

01 Arroz Agulhinha tipo 1 25,50 Nauru Soluçoes LTDA

02 Feijao Carioca tipo 1 5,97 Nauru Soluçoes LTDA

03 Molho de Shoyo 16,00 Nauru Soluçoes LTDA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CERQUEIRA CÉSAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 084/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 29.711.783/0001-01

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 22.212,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 085/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.224.035/0001-08

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 119.448,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 086/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CNPJ: 16.984.646/0001-90

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 13.800,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 087/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: SERRANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI

CNPJ: 27.004.186/0001-03

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 50.529,60

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 088/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: A. M. DE JESUS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EPP

CNPJ: 32.796.198/0001-58

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 9.108,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 089/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: BELARIS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.088.309/0001-88

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 56.132,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 090/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: DISTRIBIDORA DE CARNES E DERIVADOS SÃO CARLOS EIRELI

CNPJ: 23.082.998/0001-16

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 76.200,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 091/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: FÁBRICA DE EMBUTIDOS DE CARNES FINO SABOR LTDA

CNPJ: 24.341.770/0001-66

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 18.880,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 092/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: JAGUAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA

CNPJ: 52.078.058/0001-51

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 3.600,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 093/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: MP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.388.996/0001-20

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 79.800,00

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 094/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: NA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 44.441.407/0001-20

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 43.124,40

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 095/2023

Parecer Jurídico e Sigla: Parecer CJ/SAP 003/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo: SEI-006.00191054/2023-19

Contratante: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios de tipo Perecível

Contratada: TRADEFOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.386.520/0001-26

Data Contrato: 07/11/2023

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor do Contrato: R$ 38.623,20

Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380617

PENITENCIÁRIA I DE GÁLIA

Penitenciária I de Gália

Núcleo de Finanças e Suprimentos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PENITENCIARIA I DE GALIA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº : 040/2023-PIGAL

Processo nº : SEI nº006.00224697/2023-48 - 20231569514

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para os meses de janeiro a abril de 2024.

Às 10:54:37 horas do dia 11 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DAIANY SANT'ANA DE MORAES OLIVEIRA e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: CLARA CRISTINA ÁGUA NOVA DA ROCHA MARCATO e Luham Christoffer Cavalcanti, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380282000012023OC00228. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1

Descrição: ABOBRINHA, BRASILEIRA (2A), COM DIAMETRO DA BASE VARIANDO DE 55 A 70 MILIMETROS, APRESENTANDO FORMATO CILINDRICO COM PESCOCO, COLORACAO DA CASCA VERDE E ESTRIAS CLARAS, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDAO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.463 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 2,3500

CNPJ/CPF - Vencedor: 21249311000169 - COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA

Propostas Entregues: 4

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 4

Propostas Classificadas: 4

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICO O ITEM POR ESTAR DE ACORDO COM O PREÇO REFERENCIAL.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 13,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 4 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,0000 - 11/01/2024 11:11:22 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,5000 - 11/01/2024 11:12:52 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,0000 - 11/01/2024 11:20:14 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,7500 - 11/01/2024 11:29:40 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,5000 - 11/01/2024 11:30:09 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,2500 - 11/01/2024 11:39:36 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,2000 - 11/01/2024 11:39:58 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 11/01/2024 11:49:15 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:51:56 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,7500 - 11/01/2024 11:56:47 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 11:57:58 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 11:58:33 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 11:58:49 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,5000 - 11/01/2024 12:04:22 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,4500 - 11/01/2024 12:04:47 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2500 - 11/01/2024 12:07:07 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,2000 - 11/01/2024 12:08:18 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,0000 - 11/01/2024 12:10:27 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,7000 - 11/01/2024 12:12:46 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,6000 - 11/01/2024 12:14:17 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,5500 - 11/01/2024 12:18:25 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,5000 - 11/01/2024 12:20:01 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,4500 - 11/01/2024 12:21:17 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,4000 - 11/01/2024 12:21:48 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,3500 - 11/01/2024 12:22:35 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,3500 - 11/01/2024 12:26:51 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,3500 - 11/01/2024 12:37:46 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Lances - 2,3500 - 11/01/2024 14:27 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 11/01/2024 16:26 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 2

Descrição: BATATA, COMUM ESCOVADA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE DE 42 A 69 MM, MEDIA E UNIFORME, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO,ARROXEAMENTO,BROTEAMENTO, RACHADURA, PODRIDAO, E OS DEFEITOS INTERNOS, COMO CORACAO OCO,NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE, DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSAS,SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMB.ABERTA SUB MULTIPLA DE(1,00X1,20)M,EM PACOTESATOXICOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME, ENDERECO COMPLETO DO FORNECEDOR DO PRODUTO, E TELEFONERES.ANVISA 259/02,PORT. 157/02 E RES. CVS.NR 15/91, DEVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 7.091 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 2,2500

CNPJ/CPF - Vencedor: 27249577000198 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME

Propostas Entregues: 4

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 4

Propostas Classificadas: 4

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICO O ITEM POR ESTAR DE ACORDO COM O PREÇO REFERENCIAL.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 15,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 4 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 9,9500 - 11/01/2024 11:10:27 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,5000 - 11/01/2024 11:12:53 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 9,4500 - 11/01/2024 11:14:19 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 6,0000 - 11/01/2024 12:13:09 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 5,9500 - 11/01/2024 12:13:54 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,7500 - 11/01/2024 12:23:47 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 5,7000 - 11/01/2024 12:24:38 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,5000 - 11/01/2024 12:24:49 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 5,4500 - 11/01/2024 12:25:23 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,0000 - 11/01/2024 12:25:28 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,9500 - 11/01/2024 12:25:56 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 11/01/2024 12:26:31 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 12:26:46 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,5000 - 11/01/2024 12:27:08 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,4500 - 11/01/2024 12:27:44 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,0000 - 11/01/2024 12:27:59 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2,9500 - 11/01/2024 12:29:12 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,8000 - 11/01/2024 12:29:28 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2,7500 - 11/01/2024 12:30:24 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,6000 - 11/01/2024 12:30:48 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2,5000 - 11/01/2024 12:31:02 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,4000 - 11/01/2024 12:31:36 - Válido e confirmado

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2,3500 - 11/01/2024 12:32:16 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,2500 - 11/01/2024 12:32:31 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Lances - 2,2500 - 11/01/2024 14:27 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 11/01/2024 16:26 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 3

Descrição: BETERRABA, EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM), FORMATO GLOBULAR, CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 4.340 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 2,3500

CNPJ/CPF - Vencedor: 21249311000169 - COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA

Propostas Entregues: 4

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 4

Propostas Classificadas: 4

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICO O ITEM POR ESTAR DE ACORDO COM O PREÇO REFERENCIAL.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 13,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 4 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,0000 - 11/01/2024 11:11:23 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,5000 - 11/01/2024 11:16:05 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,0000 - 11/01/2024 11:20:15 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,7500 - 11/01/2024 11:29:40 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,5000 - 11/01/2024 11:30:10 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,2500 - 11/01/2024 11:39:37 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,2000 - 11/01/2024 11:39:59 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 11/01/2024 11:52:00 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:53:26 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,7500 - 11/01/2024 11:56:48 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 11:58:18 - Válido e confirmado

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 11:58:50 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,5000 - 11/01/2024 12:04:23 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,4500 - 11/01/2024 12:04:49 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2500 - 11/01/2024 12:07:07 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,2000 - 11/01/2024 12:08:23 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,0000 - 11/01/2024 12:10:28 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,7000 - 11/01/2024 12:13:01 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,6000 - 11/01/2024 12:14:18 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,5500 - 11/01/2024 12:18:28 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,5000 - 11/01/2024 12:20:02 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,4500 - 11/01/2024 12:21:18 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,4000 - 11/01/2024 12:21:48 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,3500 - 11/01/2024 12:25:22 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,3500 - 11/01/2024 12:26:50 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,3500 - 11/01/2024 12:26:53 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,3500 - 11/01/2024 12:39:45 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Lances - 2,3500 - 11/01/2024 14:28 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 11/01/2024 16:26 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 4
Descrição: CEBOLA, GRUPO VARIETAL VERMELHO, MEDIA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 51 E 70MM, APRESENTANDO CASCA C/ COLORACAO VERMELHA E POLPA C/ COLORACAO AMARELA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDAO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 4.739 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,9500
CNPJ/CPF - Vencedor: 07691180000144 - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM POR ESTAR DE ACORDO COM O PREÇO REFERENCIAL.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 15,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 4 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 9,9500 - 11/01/2024 11:10:28 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,0000 - 11/01/2024 11:20:46 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 8,9500 - 11/01/2024 11:21:27 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,0000 - 11/01/2024 11:24:02 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 7,9500 - 11/01/2024 11:25:41 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,0000 - 11/01/2024 11:27:22 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 6,9500 - 11/01/2024 11:27:37 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 11/01/2024 11:35:37 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 5,9500 - 11/01/2024 11:36:03 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,5000 - 11/01/2024 11:37:35 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 5,4500 - 11/01/2024 11:38:27 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,0000 - 11/01/2024 11:40:54 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,9500 - 11/01/2024 11:41:15 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,7500 - 11/01/2024 11:47:06 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,7000 - 11/01/2024 11:47:21 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,5000 - 11/01/2024 11:52:14 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,4500 - 11/01/2024 11:52:30 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 11/01/2024 11:56:48 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:58:26 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,9000 - 11/01/2024 12:03:16 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,8500 - 11/01/2024 12:03:46 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,5000 - 11/01/2024 12:06:06 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,4500 - 11/01/2024 12:06:42 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2500 - 11/01/2024 12:10:28 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,2000 - 11/01/2024 12:11:55 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,1000 - 11/01/2024 12:14:18 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,0500 - 11/01/2024 12:14:30 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,0000 - 11/01/2024 12:20:03 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2,9500 - 11/01/2024 12:20:32 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,9500 - 11/01/2024 12:35:28 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Lances - 2,9500 - 11/01/2024 14:55 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 11/01/2024 16:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 5
Descrição: CENOURA, VARIEDADE NANTES, EXTRA A, COM COMPRIMENTO UNITARIO ENTRE 160 E 200 MM, CASCA C/ COLORACAO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA, FORMATO CILINDRICO E CORACAO POUCO EVIDENTE, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.101 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,3500
CNPJ/CPF - Vencedor: 21249311000169 - COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM POR ESTAR DE ACORDO COM O PREÇO REFERENCIAL.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 15,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 4 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,0000 - 11/01/2024 11:11:24 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,9500 - 11/01/2024 11:17:45 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,0000 - 11/01/2024 11:20:15 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,7500 - 11/01/2024 11:31:38 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,5000 - 11/01/2024 11:32:10 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,2500 - 11/01/2024 11:43:14 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,2000 - 11/01/2024 11:43:45 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 11/01/2024 11:52:15 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:54:54 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:56:02 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:56:05 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,7500 - 11/01/2024 12:00:23 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 12:03:46 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,5000 - 11/01/2024 12:04:24 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,4500 - 11/01/2024 12:04:50 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2500 - 11/01/2024 12:07:08 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,2000 - 11/01/2024 12:08:24 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,0000 - 11/01/2024 12:10:28 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,7000 - 11/01/2024 12:13:02 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,6000 - 11/01/2024 12:14:18 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,5500 - 11/01/2024 12:18:29 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,5000 - 11/01/2024 12:20:03 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,4500 - 11/01/2024 12:21:18 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,4000 - 11/01/2024 12:21:49 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,3500 - 11/01/2024 12:25:23 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Lances - 2,3500 - 11/01/2024 14:29 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 11/01/2024 16:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 6
Descrição: CHUCHU, VERDE ESCURO, EXTRA A (PESO UNITARIO ENTRE 250 E 450G), O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, MURCHO, PASSADO, DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.871 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,5500
CNPJ/CPF - Vencedor: 21249311000169 - COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM POR ESTAR DE ACORDO COM O PREÇO REFERENCIAL.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 13,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 4 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,0000 - 11/01/2024 11:11:24 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 11/01/2024 11:20:47 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,0000 - 11/01/2024 11:22:30 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,7500 - 11/01/2024 11:31:39 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,5000 - 11/01/2024 11:32:10 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,2500 - 11/01/2024 11:44:14 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,2000 - 11/01/2024 11:45:32 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 11/01/2024 11:52:15 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:55:53 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:56:03 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:56:06 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,7500 - 11/01/2024 11:56:49 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 11:58:46 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 11:58:52 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,5000 - 11/01/2024 12:06:06 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,4500 - 11/01/2024 12:06:37 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2500 - 11/01/2024 12:07:08 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,2000 - 11/01/2024 12:08:28 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,0000 - 11/01/2024 12:10:29 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,9000 - 11/01/2024 12:13:03 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,8000 - 11/01/2024 12:14:18 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,7500 - 11/01/2024 12:18:30 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,7000 - 11/01/2024 12:20:03 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,6500 - 11/01/2024 12:21:20 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,6000 - 11/01/2024 12:21:49 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,6500 - 11/01/2024 12:25:24 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,5500 - 11/01/2024 12:29:05 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,5500 - 11/01/2024 12:29:08 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Lances - 2,5500 - 11/01/2024 14:29 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 11/01/2024 16:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 7
Descrição: LARANJA, PERA, COM DIAMETRO MAIOR QUE 71MM, FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VERDE ALARANJADA, TEXTURA LEVEMENTE ASPERA E AUSENCIA DE UMBIGO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO E IMATURO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 6.902 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 0,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: -
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Resultado do Item: Fracassado
Justificativa: Item 7 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
DENILSON DONIZETE FICHIO ME - 1 - LARANJA PERA - 5,0000 - 05/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3 - CEAGESP - 12,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 5 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,9500 - 11/01/2024 11:10:29 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,7500 - 11/01/2024 11:33:03 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,7000 - 11/01/2024 11:33:28 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,5000 - 11/01/2024 11:35:38 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4,4500 - 11/01/2024 11:36:04 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 11/01/2024 12:06:07 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 12:06:43 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,8500 - 11/01/2024 12:07:08 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,8000 - 11/01/2024 12:07:51 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,7000 - 11/01/2024 12:10:29 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,6500 - 11/01/2024 12:11:57 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,5000 - 11/01/2024 12:13:13 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,4500 - 11/01/2024 12:13:56 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,3500 - 11/01/2024 12:14:19 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,3500 - 11/01/2024 12:16:43 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,3000 - 11/01/2024 12:19:04 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2000 - 11/01/2024 12:20:04 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,1500 - 11/01/2024 12:22:39 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,0500 - 11/01/2024 12:23:38 - Válido e confirmado
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3,0000 - 11/01/2024 12:26:57 - Válido e confirmado
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,9500 - 11/01/2024 12:41:48 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Lances - 2,9500 - 11/01/2024 13:51 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Lances - 3,0000 - 11/01/2024 14:29 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Lances - 3,0500 - 11/01/2024 14:51 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
DENILSON DONIZETE FICHIO ME - Análise de propostas - 5,0000 - 11/01/2024 14:58 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - Análise de propostas - 30,0000 - 11/01/2024 15:10 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
Habilitação
Não houve habilitação.
ITEM 8
Descrição: OVO IN NATURA, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA,RES.01 DE 05/07/91
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 4.305 / DUZIA
Menor Valor: 6,3500
CNPJ/CPF - Vencedor: 21249311000169 - COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM POR ESTAR DE ACORDO COM O PREÇO REFERENCIAL.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA - 2 - CEAGESP - 15,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 22,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 5 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 9,0000 - 11/01/2024 11:11:25 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,7500 - 11/01/2024 11:24:03 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 8,7000 - 11/01/2024 11:25:23 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,5000 - 11/01/2024 11:27:24 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 8,4500 - 11/01/2024 11:28:02 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,3500 - 11/01/2024 11:35:00 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 8,3000 - 11/01/2024 11:35:31 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,1500 - 11/01/2024 11:37:36 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 8,1000 - 11/01/2024 11:37:51 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,0000 - 11/01/2024 11:40:55 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,9500 - 11/01/2024 11:41:39 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,8500 - 11/01/2024 11:47:07 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,8000 - 11/01/2024 11:47:29 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,5000 - 11/01/2024 11:52:16 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,4500 - 11/01/2024 11:55:56 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,4500 - 11/01/2024 11:56:04 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,4500 - 11/01/2024 11:56:07 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,2500 - 11/01/2024 12:00:23 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,2000 - 11/01/2024 12:03:47 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,0000 - 11/01/2024 12:06:07 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 6,9500 - 11/01/2024 12:06:37 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,8500 - 11/01/2024 12:07:09 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 6,8000 - 11/01/2024 12:08:29 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,7000 - 11/01/2024 12:10:29 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 6,5000 - 11/01/2024 12:13:04 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,4000 - 11/01/2024 12:14:32 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 6,3500 - 11/01/2024 12:18:33 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Lances - 6,3500 - 11/01/2024 14:29 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 11/01/2024 16:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 9

Descrição: PEPINO, COMUM, EXTRA AA (COMPRIMENTO ENTRE 16 E 20CM), CASCA C/ COLORACAO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.324 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 2,3500

CNPJ/CPF - Vencedor: 21249311000169 - COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA

Propostas Entregues: 4

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 4

Propostas Classificadas: 4

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICO O ITEM POR ESTAR DE ACORDO COM O PREÇO REFERENCIAL.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 13,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 4 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,0000 - 11/01/2024 11:11:25 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 11/01/2024 11:20:48 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,0000 - 11/01/2024 11:22:30 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,7500 - 11/01/2024 11:33:04 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,5000 - 11/01/2024 11:34:05 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,2500 - 11/01/2024 11:43:16 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,2000 - 11/01/2024 11:43:46 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 11/01/2024 11:49:18 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:52:08 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,7500 - 11/01/2024 11:56:50 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 11:58:49 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 11:58:54 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,5000 - 11/01/2024 12:06:07 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,4500 - 11/01/2024 12:06:38 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2500 - 11/01/2024 12:07:09 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,2000 - 11/01/2024 12:08:33 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,0000 - 11/01/2024 12:10:30 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,7000 - 11/01/2024 12:13:05 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,6000 - 11/01/2024 12:14:19 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,5500 - 11/01/2024 12:18:33 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,5000 - 11/01/2024 12:20:04 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,4500 - 11/01/2024 12:21:21 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,4000 - 11/01/2024 12:21:51 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,3500 - 11/01/2024 12:25:25 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Lances - 2,3500 - 11/01/2024 14:30 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 11/01/2024 16:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 10

Descrição: REPOLHO, VERDE EXTRA, CABECA ARREDONDADA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 3,0KG, APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M (COM 10 A 12 CABECAS), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.815 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 0,0000

CNPJ/CPF - Vencedor: -

Propostas Entregues: 4

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 4

Propostas Classificadas: 4

Resultado do Item: Fracassado

Justificativa: Item 10 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 15,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 4 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 7,0000 - 11/01/2024 11:11:25 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 11/01/2024 11:22:35 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 5,0000 - 11/01/2024 11:22:53 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,7500 - 11/01/2024 11:35:01 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,5000 - 11/01/2024 11:35:31 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,2500 - 11/01/2024 11:44:16 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 4,2000 - 11/01/2024 11:45:34 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 11/01/2024 11:52:02 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,9500 - 11/01/2024 11:53:49 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,7500 - 11/01/2024 12:00:24 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,7000 - 11/01/2024 12:03:48 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,5000 - 11/01/2024 12:06:07 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,4500 - 11/01/2024 12:06:38 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2500 - 11/01/2024 12:07:09 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3,2000 - 11/01/2024 12:08:34 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,0000 - 11/01/2024 12:10:30 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,7000 - 11/01/2024 12:13:05 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,6000 - 11/01/2024 12:14:20 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,5500 - 11/01/2024 12:18:34 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,5000 - 11/01/2024 12:20:05 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,4500 - 11/01/2024 12:21:24 - Válido e confirmado

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,4000 - 11/01/2024 12:21:51 - Válido e confirmado

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 2,3500 - 11/01/2024 12:25:25 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - Lances - 2,3500 - 11/01/2024 13:51 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Lances - 2,4000 - 11/01/2024 14:30 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Análise de propostas - 15,0000 - 11/01/2024 14:41 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - Análise de propostas - 30,0000 - 11/01/2024 14:53 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

Habilitação

Não houve habilitação.

ITEM 11

Descrição: TOMATE, SANTA CRUZ (OBLONGO) 3A, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM, COM GRAU DE MATURACAO PARA SALADA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 7.070 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 5,1400

CNPJ/CPF - Vencedor: 07691180000144 - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA

Propostas Entregues: 4

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 4

Propostas Classificadas: 4

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICO O ITEM POR ESTAR DE ACORDO COM O PREÇO REFERENCIAL.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 2 - CEAGESP - 15,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA - 3 - ceagesp - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 4 - Ceasa - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 9,9500 - 11/01/2024 12:54:06 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 5,1400 - 11/01/2024 13:14:52 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Negociação - 5,1400 - 11/01/2024 14:55 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 11/01/2024 16:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante

FOR0199 - EPP - 07.691.180/0001-44 - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA

FOR0445 - EPP - 21.249.311/0001-69 - COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA

FOR0968 - ME - 27.249.577/0001-98 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME

FOR0505 - ME - 42.434.883/0001-98 - ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802

FOR0635 - ME - 49.747.646/0001-26 - DENILSON DONIZETE FICHIO ME

FOR0201 - ME - 52.905.249/0001-40 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA

Encerramento realizado por DAIANY SANT'ANA DE MORAES OLIVEIRA

Considerações finais - Nada mais a tratar e não havendo manifestação de interposição de recursos, dou por encerrada a presente ata.

Data - 11/01/2024 às 16:37:59

Penitenciária I de Gália

Núcleo de Finanças e Suprimentos

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

I – Diante dos elementos de instruções dos autos, HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio referente ao pregão eletrônico n° 040/2023 – PIGAL, encartada nos autos do processo Sei nº 006.00224697/2023-48 - 20231569514 que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para o período de Janeiro a Abril de 2024, nos termos do parágrafo único, inciso VII, do artigo 3º do Decreto n°47.297, de 06/11/2002, e artigo 6°, do inciso VII, da resolução CGEP-10 de 19/11/2002 pelo critério de menor preço, na seguinte conformidade, as empresas;

- COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA– CNPJ: 21.249.311/0001-69, os itens 01,03, 05,06, 08 e 09, no valor de R$ 68.293,60 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa três reais e sessenta centavos);

- FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME– CNPJ: 27.249.577/0001-98, o item 02, no valor de R$ 15.954,75 (quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

- COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA – CNPJ: 07.691.180/0001-44, os itens 04 e 11, no valor de R$ 50.319,85 (cinquenta mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

II – O valor total da presente homologação é de R$ 134.568,20 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) ficando acondicionado aos recursos orçamentários/financeiro concernentes ao exercício de 2024.

III – A partir desta publicação ficam convocadas todas as empresas vencedoras deste certame no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a comparecer ao núcleo de finanças e suprimentos desta unidade, para assinar o termo de contrato nos termos do artigo 64, da Lei Federal N° 8666/93 e suas alterações.

Núcleo de Finanças e Suprimentos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REALIZAÇÃO DO CONVITE ELETRÔNICO

PENITENCIARIA I DE GALIA

Convite Eletrônico nº 380282000012023OC00151

Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra nº 380282000012023OC00151, efetuado por Luham Christoffer Cavalcanti, no dia 14/12/2023, às 15:07:26 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.

Análise das Propostas:

Item: 1 / Código: 5089417 / Classe: 6541

Descrição: AGUA OXIGENADA

Especificação Técnica: AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, CREMOSA (EMULSÃO), FRASCO TAMPA ROSCA, INDICADO PARA USO COSMETICO

Unidade de Fornecimento: FRASCO 1,00 LITRO / Quantidade: 3

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

14049510000168 - LABENZ PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA EPP - 40,0000 - Dinamica - Produzido no Brasil - Litro - Isento - Dinamica - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 2 / Código: 781924 / Classe: 6513

Descrição: AGULHA GENG.DESC,G-27,LONGA,SILIC,BISEL TRIFAC,ACO INOX,C/LACRE,EST.

Especificação Técnica: AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL, CALIBRE G-27 LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA E TRIBISELADA,ESTERILIZADA EM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM PORTARIA INMETRO Nº501 DE 29/12/2011, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UNIDADE / Quantidade: 7

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

37630133000151 - EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33,6000 - Procare 27G - Importado - caixa - 10369460161 - JIANGSU WEBEST MEDIC - ME - Classificada

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 36,0000 - Procare - Produzido no Brasil - 100 unid - 10369460156 - Labor Import - ME - Classificada

Item: 3 / Código: 4443730 / Classe: 6513

Descrição: AGULHA GENGIVAL DESC.,G-30 CURTA,CANULA 25MM COMPR.,ACO INOX,TRIBISEL.

Especificação Técnica: AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL, CALIBRE G-30 CURTA, COM CANULA DE COMPRIMENTO DE 25 MM, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO DE PROTECAO C/LACRE DE SEGURANCA, CANHAO C/ROSCA INTERNA UNIVERSAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM PORTARIA INMETRO Nº 501 DE 29/12/2011, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UNIDADE / Quantidade: 7

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

37630133000151 - EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33,2000 - Procare 30G - Importado - caixa - 10369460161 - JIANGSU WEBEST MEDIC - ME - Classificada

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 36,0000 - Procare - Produzido no Brasil - 100 unid - 10369460156 - Labor Import - ME - Classificada

Item: 4 / Código: 154148 / Classe: 6526

Descrição: ALGODAO HIDROFILO,EM ROLETE,(04CM DE COMP. X 01CM DE DIAM.),PLASTICO

Especificação Técnica: ALGODAO HIDROFILO, COR BRANCA,BOA ABSORCAO,MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME,ROLETE,COMPACTO, COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.)APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UNIDADE / Quantidade: 400

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 3,0000 - Maxclean - Produzido no Brasil - 100 unid - 80156070016 - ss plus - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

30545120000135 - FERNANDA DAMASCENO LIMA - 3,1900 - SOFT PLUS - Produzido no Brasil - PCT 100 UN - 804403400001 - SOFT PLUS - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 5 / Código: 5877385 / Classe: 6526

Descrição: ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML

Especificação Técnica: ALMOTOLIA, DE PLáSTICO ATóXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES E QUEDAS, COMPOSTO POR TAMPA ROSQUEAVEL E BICO RETO COM PROTETOR, COM GRADUAçãO EM ALTO RELEVO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAçãO E PROCEDêNCIA, DATA DE FABRICAçãO, N?MERO DO LOTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 30

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

14049510000168 - LABENZ PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA EPP - 7,5000 - J-Prolab - Produzido no Brasil - Unidade - Isento - J-Prolab - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 6 / Código: 4761332 / Classe: 6513

Descrição: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL,MEPIVACAINA 2% C/EPINEFRINA 1:100000,TUBETE

Especificação Técnica: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO, A BASE DE MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100000, EM TUBETE PLASTICO COM 1,8ML, EMBALAGEM EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ACORDO COM O FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: CAIXA 50,00 UNIDADE / Quantidade: 40

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 234,0000 - Mepivalem Ad 2% 1:100.000 - DLA - Produzido no Brasil - 50 unidades - 1.0993.0001.001-4 - DLA - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 7 / Código: 814989 / Classe: 6513

Descrição: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL,MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTR.,TUBETE 1,8ML

Especificação Técnica: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO, CLORIDATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR, TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 5 BLISTERS DE 10 TUBETES CADA, DE VIDRO C/EMBOLO DE SILICONE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: CAIXA 50,00 UNIDADE / Quantidade: 3

Item Deserto.

Item: 8 / Código: 3833674 / Classe: 6513

Descrição: ANESTESICO TOPICO POMADA A 5% SABOR LARANJA

Especificação Técnica: ANESTESICO TOPICO DE USO ODONTOLOGICO, POMADA A 5%, CADA GRAMA CONTEM: 50 MG DE LIDOCAINA E 12 MG DE OLEO DE LARANJA, SABOR LARANJA, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE, PROCEDENCIA E, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES

Unidade de Fornecimento: BISNAGA 25,00 GRAMA / Quantidade: 15

Item Deserto.

Item: 9 / Código: 3475174 / Classe: 6513

Descrição: APLICADOR DESCARTAVEL,FINO,HASTE MULTIARTICULADA,FIBRAS NAO ABSORV.

Especificação Técnica: APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO, COM HASTE MULTI-ARTICULADA, TAMANHO FINO, FIBRAS NAO ABSORVENTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UNIDADE / Quantidade: 4

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 11,5000 - Microbrush fino- Microdont - Produzido no Brasil - 100 unid - 80676920019 - Microdont - ME - Classificada

Item: 10 / Código: 4848250 / Classe: 6517

Descrição: BABADOR ODONTOLOGICO,100%POLIPROPILENO(30G/M2),45X60CM C/TIRAS,DESC.

Especificação Técnica: BABADOR ODONTOLOGICO, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M2, MEDINDO 45X60 CM, COM TIRAS NO PESCOCO, PARA ADULTO, DESCARTAVEL, COR BRANCA, EMBALAGEM CAIXA OU PACOTE

Unidade de Fornecimento: PACOTE 50,00 UNIDADE / Quantidade: 10

Item Deserto.

Item: 11 / Código: 3847594 / Classe: 6513

Descrição: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,1012HL,ESFERICA

Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, NUMERO 1012 HL, HASTE LONGA, ESFERICA, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 4,7000 - Fava - Produzido no Brasil - unidade - 103176900016 - Fava - ME - Classificada

Item: 12 / Código: 5801907 / Classe: 6513

Descrição: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,1014 F ,ESFERICA

Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, NUMERO 1014 F, ESFERICA, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTR. ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 5,1000 - Fava - Produzido no Brasil - unidade - 103176900016 - Fava - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 13 / Código: 3848841 / Classe: 6513

Descrição: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,2135,CONICA TOPO ARREDON.

Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, NUMERO 2135, GROSSA, TRONCO CONICA DE TOPO ARREDONDADO, PARA PROTESE E DENTISTICA, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 18,9000 - KG - Produzido no Brasil - unidade - 10246930002 - KG - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 14 / Código: 3849490 / Classe: 6513

Descrição: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,3195FF,CONICA TOPO CHAMA

Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, NUMERO 3195 FF, EXTRA FINA, CONICA DE TOPO EM CHAMA, PARA PROTESE E DENTISTICA, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 4,9000 - Fava - Produzido no Brasil - unidade - 103176900016 - Fava - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 15 / Código: 3847616 / Classe: 6513

Descrição: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,NUMERO 1016HL,ESFERICA

Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, NUMERO 1016 HL, HASTE LONGA, ESFERICA, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 4,7000 - Fava - Produzido no Brasil - unidade - 103176900016 - Fava - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 16 / Código: 6271154 / Classe: 6513

Descrição: BROCA ODONTOLOGICA ZEKRYA NUMERO 161

Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, CONFECCIONADA EM ACO CARBIDE; TIPO ZEKRYA, NUMERO 161, COM PONTA ATIVA DE 11 MM E COMPRIMENTO DE 23 MM, COM SEIS LAMINAS HELICOIDAIS; ISENTO DE REBARBAS E DE SINAIS DE OXIDACAO, PARA USO CIRURGICO; COM DESEMPENHO LIVRE DE VIBRACOES, ESTERILIZACAO : PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO/QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE; CONTENDO MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 26,9000 - Zekrya 151 23mm Angelus - Produzido no Brasil - unidade - 81262420001 - Angelus - ME - Classificada

Item: 17 / Código: 4580524 / Classe: 6513

Descrição: BROQUEIRO ODONTOL.,15 PONTAS FG,AUTOCLAVAVEL

Especificação Técnica: BROQUEIRO ODONTOLOGICO, EM ALUMINIO, PARA 15 PONTAS, FG (ALTA ROTACAO), TAMANHO 4X2,5X3CM(LXPXA), AUTOCLAVAVEL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 4

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 21,9000 - Maquira - Produzido no Brasil - unidade - 80322400065 - Maquira - ME - Classificada

Item: 18 / Código: 908673 / Classe: 6513

Descrição: CARBONO P/ODONTO,P/OCLUSAO,PAPEL EXTRA-FINO,BL.20FOL.DUPLA PRETO/VERM.

Especificação Técnica: CARBONO PARA ODONTOLOGIA, PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO C/ 20 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRA FINO, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 7

Item Deserto.

Item: 19 / Código: 1631942 / Classe: 6526

Descrição: CATETER VENOSO PERIF.POLIUR.CAL.20G FEMEA EM Y LUER LOCK E INTERM.PRN

Especificação Técnica: CATETER VENOSO PERIFERICO, EM POLIURETANO TRANSPARENTE, CALIBRE 20G, DE CATETER TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO,PUXADOR,AGULHA SILICONIZADA, COM ASAS FLEXIVEIS, COM FEMEA EM Y(UMA VIA LUER LOCK E OUTRA INTERMITENTETIPO PRN), ENVELOPE INDIVIDUAL, EM VINILICO TRANSPARENTE, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 50

Item Deserto.

Item: 20 / Código: 5341540 / Classe: 6513

Descrição: CIMENTO PROVISORIO ODONTOL, REPOSIÇÃO IRM, EM KIT 38G PÓ/15 ML LIQ

Especificação Técnica: CIMENTO PROVISORIO ODONTOLOGICO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA DE LONGA DURAÇÃO, REPOSIÇÃO DO IRM / DENTSPLY, KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 38 G DE PÓ E 1 FRASCO COM 15 ML DE LÍQUIDO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALADO EM CAIXA, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

Unidade de Fornecimento: KIT / Quantidade: 8

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 149,0000 - IRM - Dentsply Sirona - Produzido no Brasil - kit - 10186370013 - Dentsply - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

tem: 21 / Código: 6023720 / Classe: 6532

Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO

Especificação Técnica: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, APRESENTACAO FRASCO DE 1 LITRO, CONCENTRACAO 0,2% TENSOATIVOS, CATEGORIA ANTISSEPTICO TOPICO AQUOSO, PADRAO SOLUçãO AQUOSA DERMO SUAVE

Unidade de Fornecimento: LITRO / Quantidade: 4

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

28933805000107 - INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - 89,0000 - VIC PHARMA - Produzido no Brasil - FR 1000 ML - NOTIFICADO - VIC PHARMA IND. COM. - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 22 / Código: 3795764 / Classe: 6517

Descrição: COLGADURA EM ACO INOX PARA 1 PELICULA

Especificação Técnica: COLGADURA, EM ACO INOX, PARA 1 PELICULA DE RX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 6

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 6,9000 - Preven - Produzido no Brasil - unidade - Isento - Preven - ME - Classificada

Item: 23 / Código: 5578841 / Classe: 6526

Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA

Especificação Técnica: COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, EM FIOS 100% DE VISCOSE, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM (FECHADA), COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA ATENDER LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 1200

Item Deserto.

Item: 24 / Código: 3798429 / Classe: 7330

Descrição: COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO,50ML,BRANCO,CD COPO 0,75G,EM MANGA

Especificação Técnica: COPO DESCARTAVEL, POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML, NA COR BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 0,75GRAMAS, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DE COPO E A QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES, OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE

Unidade de Fornecimento: CAIXA 5000,00 UNIDADE / Quantidade: 2

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

24749609000126 - A NASCIMENTO ESPECIARIA DA BELEZA - 135,0000 - ALTA COPO PP 50ML - Produzido no Brasil - EM MANGAS - 02000000009236 - ALTACOPPO - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 25 / Código: 5161738 / Classe: 6541

Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO

Especificação Técnica: SOLUCAO LIMPADORA ENZIMATICA, COM NO MINIMO 4 ENZIMAS: AMILASE, LIPASE E PROTEASE; NAO IONICA; NAO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSA, CONTENDO PH NEUTRO, NAO CORROSIVO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, INODORO; FORMACAO DE POUCA ESPUMA, ESPECIFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS EM LAVADORA ULTRASSONICA OU AUTOMATICA E MANUAL, ACONDICIONADO EM GALAO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO

Unidade de Fornecimento: GALAO 5,00 LITRO / Quantidade: 2

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

14049510000168 - LABENZ PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA EPP - 185,0000 - Cosmoderma - Enzymax - Produzido no Brasil - Gl. 5 litros - 346280006 - Cosmoderma - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

28933805000107 - INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - 249,0000 - CICLOZYME - Produzido no Brasil - GALAO 5 LITROS - 332520009 - CICLO FARMA IND QUIM - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 26 / Código: 6260306 / Classe: 6513

Descrição: ESCOVA DE ROBSON,PINCEL ULTRA-SOFT,HASTE MET;CERDAS NYLON PLANAS,ROSA

Especificação Técnica: ESCOVA DE ROBSON, MODELO PINCEL ULTRA-SOFT, HASTE METÁLICA, CERDAS PLANAS EM NYLON ULTRA FLEXIVEIS , NA COR ROSA, PARA CONTRA ÂNGULO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 30

Item Deserto.

Item: 27 / Código: 5242606 / Classe: 6513

Descrição: FILME P/ RADIOGRAFIA ODONTOL.PERIAPICAL ADULTO,VELOC.E, 3X4 CM,CX 150U

Especificação Técnica: FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA, PERIAPICAL PARA ADULTO, 3 X 4 CM, VELOCIDADE INTERMEDIARIA (E), COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO, CAIXA COM 150 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: CAIXA 150,00 UNIDADE / Quantidade: 2

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

37630133000151 - EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33,2000 - CARESTREAM - Produzido no Brasil - caixa - 80378750033 - CARESTREAM HEALTH IN - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por considerar a proposta inexequível.

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 201,0000 - E-Speed - Carestream - Produzido no Brasil - 150 unid - 80378750033 - Carestream - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 28 / Código: 4792777 / Classe: 6526

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON, PRETO Nº 4-0 P/ PLASTICA

Especificação Técnica: FIO DE SUTURA NYLON, SINTETICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, PLASTICA, ESTERIL, NAO ABSORVIVEL, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0 DE DIAMETRO, 01 AGULHA 3/8 CIRCULO, 1,9CM COMPR. TRIANGULAR CORTE REVERSO, CORPO QUADRADO, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 130

Item Deserto.

Item: 29 / Código: 702960 / Classe: 6513

Descrição: FIO DENTAL ENCERADO,ROLO C/100 M,EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA

Especificação Técnica: FIO DENTAL, ENCERADO, EM CAIXA COM ROLO DE 100M APROXIM., CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 3,1300 - Hillo - Produzido no Brasil - unidade - 2038823 - Hillo - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 30 / Código: 204455 / Classe: 6513

Descrição: FORMOCRESOL,SOLUCAO,FORMULA BUCKLEY,FRASCO C/10 ML

Especificação Técnica: FORMOCRESOL, EM SOLUCAO, COMPOSICAO FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: FRASCO / Quantidade: 7

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 12,9000 - Maquira - Produzido no Brasil - unidade - 80322400017 - Maquira - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 31 / Código: 3646238 / Classe: 6531

Descrição: GERAIS AGUA DESTILADA, LIQUIDO, BOMBONA 5000 ML

Especificação Técnica: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, AGUA DESTILADA, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO BOMBONA 5000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 90%.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 5

Item Deserto.

Item: 32 / Código: 2213176 / Classe: 8520

Descrição: HASTE PARA HIGIENE,PONTAS DE ALGODAO

Especificação Técnica: HASTE PARA HIGIENE, DE POLIPROPILENO FLEXIVEL, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODAO E SOLUCAO ANTIGERME, VALIDADE DE MINIMO DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

Unidade de Fornecimento: CAIXA 75,00 UNIDADE / Quantidade: 100

Item Deserto.

Item: 33 / Código: 5576792 / Classe: 8510

Descrição: HIGIENIZADOR, 70% ETANOL, BACTERICIDA, EM GALAO DE 5L

Especificação Técnica: HIGIENIZADOR, EM ALCOOL GEL, COMPOSTO DE 70% ETANOL, BACTERICIDA, ALDEIDO, INDICADO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS, ACONDICIONADO EM GALAO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA, VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE

Unidade de Fornecimento: GALAO 5,00 LITRO / Quantidade: 5

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

01592547000196 - Essencial COSMETICOS INDUSTRIA eireli - 40,7000 - SOS - Galão de 5 litros - Produzido no Brasil - Galão - Nº 25351196778202016 - Essencial Cosméticos - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 34 / Código: 6253970 / Classe: 6513

Descrição: IONOMERO DE VIDRO,AUTOPOLIMERIZAVEL, COR A2,KIT REP. VIDRION R SSW

Especificação Técnica: IONOMERO DE VIDRO, PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS, AUTOPOLIMERIZÁVEL,COR A2, KIT DE REPOSIÇÃO DO IONOMERO VIDRION R DA SS WHITE, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G E 1 MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMÍNIO SILICATO E FLUORETOS, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 08 ML E 1 CONJUNTO DOSADOR DE LIQUIDO, COMPOSTO POR ÁCIDO POLIACRÍLICO (E ADITIVOS), EMBALAGEM EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: KIT / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 39,0000 - Vidrion R Plus - SS White - Produzido no Brasil - kit - 80149719035 - SS White - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 35 / Código: 5922399 / Classe: 6513

Descrição: IONOMERO DE VIDRO,FOTOP.,A2, REP. RIVA LIGHT CURE /SDI,KIT PO15G/LIQ8G

Especificação Técnica: IONOMERO DE VIDRO, PARA RESTAURAÇÕES, COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, LIVRE DE BPA, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, KIT COM PÓ, LÍQUIDO E ACESSÓRIOS, REPOSIÇÃO DO RIVA LIGHT CURE DA SDI, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 15 G, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: KIT / Quantidade: 8

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 196,0000 - Riva Light Cure - SDI - Produzido no Brasil - kit - 10282490025 - SDI - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 36 / Código: 3450600 / Classe: 6526

Descrição: LAMINA DE BISTURI EM ACO CARBONO NUMERO 15C ESTERIL, COM LAUDO QUE COM

Especificação Técnica: LAMINA DE BISTURI, EM ACO CARBONO, NUMERO 15C, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS.EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 40

Item Deserto.

Item: 37 / Código: 5148812 / Classe: 6513

Descrição: LIMALHA/PRATA,CAPSULAS,D.DUPLA,AG:56%;SN:27,9;CU:15,4%,ZN:0,2;IN:0.5%

Especificação Técnica: LIMALHA DE PRATA, CONVENCIONAL PRE DOSIFICADO, DOSE DUPLA, COMPOSTA BASICAMENTE POR AG:56%;SN:27.9%;CU:15.4%; ZN:0.2% E IN: 0.5% (NAO GAMA II) CORRESPONDENTE A UMA PORCAO EM CAPSULA, PARTICULAS ESFERICAS E EM FORMA DE LIMALHA;C/TEMPO APROXIMAD.DE 4.5 MIN.MANIPULACAO E 5,5 MIN.ESCULTURA/BRUNIM., EM CAPSULAS PRE DOSIFICADAS; TEMPO DE CRISTALIZACAO LENTA, EMBALADA EM EMBALAGEM TIPO POTE COM 500 CAPSULAS DE 600 MG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES CONFORME ORIENTACOES DO FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 2

Item Deserto.

Item: 38 / Código: 5921040 / Classe: 6526

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX AMBIDESTRA PP

Especificação Técnica: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL LáTEX, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E AMBIDESTRA, LISA, LUBRIFICADA COM PO, NO TAMANHO PP, COM PUNHO ACABADO DE BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E DE ACORDO COM ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, RESOLUCAO ANVISA RDC Nº 28/2011, VALIDADE E LOTE

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UNIDADE / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

46060822000169 - GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA - 11,9900 - SUPERMAX - Importado - CXS COM 100 UN - COM PO 80105840002 - SUPERMAX DO BRASIL - ME - Classificada

16926811000158 - RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA - 12,8000 - Unigloves - Standard UG GLOBAL RESOURCES SDN.BHD. - Importado - CAIXA COM 100 UNIDAD - 81479560003 - UG GLOBAL RESOURCES - EPP - Classificada

23829339000109 - infiniti CONFECÇÃO - ltda - 17,5000 - PROPRIA - Produzido no Brasil - CAIXA 100 UNIDADES - - - PROPRIO - EPP - Classificada

14049510000168 - LABENZ PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA EPP - 22,0000 - Medix - Produzido no Brasil - Cx.100 - 80495510001 - Medix - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 39 / Código: 5921007 / Classe: 6526

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX AMBIDESTRA PEQUENA

Especificação Técnica: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL LáTEX, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E AMBIDESTRA, LISA, LUBRIFICADA COM PO, NO TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E DE ACORDO COM ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, RESOLUCAO ANVISA RDC Nº 28/2011, VALIDADE E LOTE

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UNIDADE / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

46060822000169 - GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA - 11,9900 - SUPERMAX - Importado - CXS COM 100 UN - COM PO 80105840002 - SUPERMAX DO BRASIL - ME - Classificada

16926811000158 - RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA - 12,8000 - Unigloves - Standard UG GLOBAL RESOURCES SDN.BHD. - Importado - CAIXA COM 100 UNIDAD - 81479560003 - UG G

23829339000109 - infiniti CONFECÇÃO - ltda - 17,5000 - PROPRIA - Produzido no Brasil - CAIXA 100 UNIDADES - - - PROPRIO - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

14049510000168 - LABENZ PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA EPP - 22,0000 - Medix - Produzido no Brasil - Cx.100 - 80495510001 - Medix - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 40 / Código: 5997828 / Classe: 6526

Descrição: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL

Especificação Técnica: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, EM 100% POLIPROPILENO, MELT BLOW, COR AZUL, C/ 4 TIRAS P/ AMARRAÇÃO OU ELÁSTICOS P/ FIXAÇÃO, COM CLIP NASAL E PREGAS NA HORIZONTAL, NÃO ESTERIL, CLIP NASAL QUEVEDE COMPLETAMENTE O CONTORNO NASAL, 3 CAMADAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, NÃO ALERGICA,ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, EMENDAS POR ULTRASSOM, 1ª CAMADA POLIPROPILENO 20G, 2ª CAMADA FILTRO MELTBLOW 20G, 3ª CAMADA POLIPROPILENO 30G, FILTRAGEM DE PARTÍCULAS EFP MAIOR OU IGUAL A 98% E FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA BFE MAIOR OU IGUAL 95%, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ATENDER NBR 15052/04 E SUAS ATUALIZAÇÕES, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade de Fornecimento: CAIXA 50,00 UNIDADE / Quantidade: 40

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

23829339000109 - infiniti CONFECÇÃO - ltda - 3,8900 - PROPRIA - Produzido no Brasil - CAIXA COM 50 UNIDADE - 82145770001 - PROPRIO - EPP - Classificada

46060822000169 - GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA - 4,3500 - PREVEMAX DO BRASIL - Produzido no Brasil - PCTE 50 UN - MASC 81981090019 - PREVEMAX - ME - Classificada

Item: 41 / Código: 4297970 / Classe: 6513

Descrição: MEDICACAO OCLUSIVA,PASTA P/ALVEOLITE,C/ PROPOLIS+IODOFORMIO

Especificação Técnica: MEDICACAO OCLUSIVA DE USO ODONTOLOGICO, PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, COMPOSTA BASICAMENTE POR PROPOLIS 10%, IODOFORMIO 5%, CERA DE ABELHA E ESPESSANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES

Unidade de Fornecimento: FRASCO 10,00 GRS. / Quantidade: 4

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 65,9500 - Alveolex - Biodinâmica - Produzido no Brasil - unidade - 10298550052 - Biodinamica - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 42 / Código: 4576888 / Classe: 6526

Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 15CM X 100M

Especificação Técnica: PAPEL GRAU CIRURGICO, RESISTENTE A 140Cº EM AMBAS AS FACES E RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVIT. RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL, SELAGEM C/LARG. MINIMA 9MM C/IMPRESSAO DE INDICADORES E IDENTIFICADORES DE ESTERILIZACAO, COM POLIPROPILENO UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO E OUTRA EM PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA DE 60G/M² A 80G/M², EMBALAGEM HERMETICA, FORNECER TODOS OS LAUDOS, EMB. HERMETICA, FORNECER TODOS OS LAUDOS CONF NBR 14990

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 4

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 82,9900 - Medsteril - Produzido no Brasil - unidade - Isento - Medsteril - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 43 / Código: 204544 / Classe: 6513

Descrição: PASTA PROFILATICA C/FLUOR,ABRASIVO SUAVE,AROMA ARTIFICIAL,EM BISNAGA

Especificação Técnica: PASTA PROFILATICA USO ODONTOLOGICO, CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM FORMA DE BISNAGA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: BISNAGA 90,00 GRAMA / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 6,5000 - Iodontosul - Produzido no Brasil - unidade - 80442020076 - Iodontosul - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 44 / Código: 1358430 / Classe: 6513

Descrição: PONTA P/SUGADOR,PLASTICO,RIGIDO,ESTERIL,DESCARTAVEL,P/CIRURGIA

Especificação Técnica: PONTA PARA SUGADOR ODONTOLOGICO, DE PLASTICO RIGIDO, PARA CIRURGIA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 40,00 UNIDADE / Quantidade: 30

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 42,7100 - Maquira - Produzido no Brasil - 40 unid - 80322400030 - Maquira - ME - Classificada

Item: 45 / Código: 4853202 / Classe: 6513

Descrição: PONTA PARA SUGADOR ODONT., ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE

Especificação Técnica: PONTA PARA SUGADOR ODONTOLOGICO, DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL, ESTERIL, TRANSPARENTE, COM CABO SUCTOR TAMANHO APROX. 13 CM, PARA CIRURGIA, C/ NO MIN. 2 PONTEIRAS REMOVIVEIS MACIAS EM POLIETILENO, DIAM. APROX. DE 2,5 E 3 MM, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE

Unidade de Fornecimento: CAIXA 20,00 UNIDADE / Quantidade: 50

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 48,5600 - Indusbello - Produzido no Brasil - 20 unidades + 40 pon - 8021340002 - Indusbello - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 46 / Código: 1436864 / Classe: 6513

Descrição: PONTAS P/CA,KIT 7 PONTAS SORTIDAS,TIPO ENHANCE,SILICONE ABRASIVO

Especificação Técnica: PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO, CONTRA ANGULO, EM FORMA DE TACAS, DISCOS E CHAMA DE VELA, SILICONE ABRASIVA, TIPO ENHANCE, KIT COM 7 PONTAS SORTIDAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Unidade de Fornecimento: KIT / Quantidade: 5

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 177,6000 - Enhance - Dentsply Sirona - Produzido no Brasil - kit - 10186370131 - Dentsply - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 47 / Código: 4727061 / Classe: 6513

Descrição: PONTAS P/CA,KIT 7 PONTAS TACA,TIPO ENHANCE,SILICONE ABRASIVO

Especificação Técnica: PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO, CONTRA ANGULO, EM FORMA DE TACA, SILICONE ABRASIVO, TIPO ENHANCE, KIT COM 7 PONTAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Unidade de Fornecimento: KIT / Quantidade: 5

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 177,0000 - Enhance - Dentsply Sirona - Produzido no Brasil - kit - 10186370131 - Dentsply - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 48 / Código: 3284980 / Classe: 6513

Descrição: POSICIONADOR FILME RADIOGR.,PLASTICO AUTOCL.REGIAO POST+ANT+BITE WINGS

Especificação Técnica: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO, DE PLASTICO RIGIDO E MORDEDOR DE SILICONE, AUTOCLAVAVEL, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO POSTERIOR DIREITA E ESQUERDA, ANTERIOR E BITE WINGS, CAIXA PARA AUTOCLAVAGEM, UTILIZADO PARA EXAMES PERIAPICAIS, TAMANHO ADULTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA E PROCEDENCIA

Unidade de Fornecimento: JOGO / Quantidade: 2

Item Deserto.

Item: 49 / Código: 6325750 / Classe: 6526

Descrição: PRANCHA DE TRANSFERENCIA

Especificação Técnica: PRANCHA DE TRANSFERENCIA, PARA TRANSFERENCIA DE PACIENTE (LEITO-MACA), EM MADEIRA (COMPENSADO NAVAL COM ACABAMENTO EM VERNIZ), COM JOGO DE 3 CINTOS, REVESTIDA EM MATERIAL IMPERMEAVEL QUE FACILITE A HIGIENIZACAO EUTILIZACAO, MEDINDO 1,86M X 46 CM X 18MM (C X L X E), COM RESISTENCIAPARA ATE 120KG, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 2

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

33375370000162 - MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE - 450,0000 - ORTOFEX - P001 (18MM) - Produzido no Brasil - UNIDADE - 81094800007 - ORTOFEX - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 50 / Código: 5845734 / Classe: 6513

Descrição: RESINAS COMPOSTAS,FOTO, COR A2,HIBRIDA,REPOSICAO MASTER FLOW

Especificação Técnica: RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZáVEL DE BAIXA VISCOSIDADE, HÍBRIDA E COM MICROPARTÍCULAS VITROCERÂMICAS MODIFICADAS ORGANICAMENTE, PARA REPOSIÇÃO COMPATÍVEL DA RESINA MASTER FLOW/ BIODINAMICA, COMPOSTA BASICAMENTE POR BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; ETILENO URETANO DIMETACRILATO; PIGMENTOS E CATALISADORES, COR A2, EMBALADA EM CAIXA COM 1 SERINGA COM 2G, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 22,0000 - Master Flow - Biodinâmica - Produzido no Brasil - unidade - 10298550092 - Biodinamica - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 51 / Código: 6254381 / Classe: 6513

Descrição: RESINAS COMPOSTAS,FOTO,NANOHIBRIDA,COR A2D,REP.TETRIC N-CERAM/IVO

Especificação Técnica: RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOHÍBRIDA,RADIOPACA,, REPOSIÇÃO DA RESINA TETRIC N-CERAM / IVOCLAR VIVADENT, PARA RESTAURAÇÃO DE ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA COM 3,5 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR DIMETACRILATOS, VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS, COPOLÍMEROS E ADITIVOS, NA COR A2 DENTINA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 178,2100 - Tetric N-Ceram - Ivoclar - Produzido no Brasil - unidade - 80091440080 - Ivoclar - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 52 / Código: 6254390 / Classe: 6513

Descrição: RESINAS COMPOSTAS,FOTO,NANOHIBRIDA,COR A3,5D,REP.TETRIC N-CERAM/IVOCL

Especificação Técnica: RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOHÍBRIDA,RADIOPACA, REPOSIÇÃO DA RESINA TETRICN-CERAM / IVOCLAR VIVADENT, PARA RESTAURAÇÃO DE ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA COM 3,5 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR DIMETACRILATOS, VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS, COPOLÍMEROS E ADITIVOS, NA COR A3.5 DENTINA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 178,2100 - Tetric N-Ceram - Ivoclar - Produzido no Brasil - unidade - 80091440080 - Ivoclar - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 53 / Código: 6184901 / Classe: 6513

Descrição: RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, COR:U

Especificação Técnica: RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA FORRAMENTOS, BASE PARA RESTAURACOES, SELANTES, NUCLEO DE PREENCHIMENTO E RESTAURACOES, RESINA FLOW, BAIXA CONTRACAO, RADIOPACA, BAIXA VISCOSIDADE, RESINA EM CONTENDO SERINGAS DE 2 GRAMAS ACOMPANHADAS DE PONTAS APLICADORAS, COMPOSTA BASICAMENTE POR BISGMA, BISEMA, PROCRYLAT, CARGA INORGANICA DE TRIFLUORETO DE ITERBIO E ZIR, COR: U, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 5

Item Deserto.

Item: 54 / Código: 6177409 / Classe: 6517

Descrição: REVELADOR P/FILME RADIOGRAFICO OD.LIQUIDO CONC./PREPARO 13,5L,GALÃO

Especificação Técnica: REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO, COMPOSTO POR ÁC. BÓRICO,EDTA TETRASSÓDICO,HIDROQUINONA,HIDRÓXIDO SÓDIO,METILBENZOTRIAZOL,SULFITO SOD, LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 13,5 LITROS, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, DE ALTA VELOCIDADE, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO CONFORME FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: GALAO 3,20 LITRO / Quantidade: 2

Item Deserto.

Item: 55 / Código: 186783 / Classe: 6513

Descrição: SISTEMA ADESIVO FOTO,KIT C/2ML BOND+2ML PRIMER+5ML AC.FOSFORICO 37%

Especificação Técnica: SISTEMA ADESIVO DE USO ODONTOLOGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO C/APROX.2 ML DE BOND,2ML DE PRIMER, CONDIC., COMPOSTO BASICAMENTE POR ESTER FOSFORICO DE BIS-GMA EM SOLVENTE VOLATIL, CONDICIONADOR EM FRASCO C/APROX. 5ML DE SOLUCAO, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 30

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 98,5100 - Prime & Bond 2.1 - Dentsply - Produzido no Brasil - kit - 10186370053 - Dentsply - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 56 / Código: 4120973 / Classe: 6513

Descrição: SISTEMA ADESIVO,FOTOPOLIM.,AUTOCONDICIO N.,REPOS.SINGLE BOND UNIVERSAL

Especificação Técnica: SISTEMA ADESIVO DE USO ODONTOLOGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL, AUTOCONDICIONANTE, UTILIZADO COMO SILANO E PRIMER DE METAL, FRASCO COM 5ML, REPOSICAO DO SINGLE BOND UNIVERSAL, COMPOSTO BASICAMENTE POR MONOMERO FOSF.MDP,HEMA,BIS-GMA,SILANO,RES.DIMETACR.,COPOLIM.AC.POLIALC.,ETANOL ,AGUA,FOTOINICIADORES, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA ENTREGA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 15

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 349,0000 - Single Bond Universal - 3M - Produzido no Brasil - unidade - 80284930291 - 3M - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 57 / Código: 5838193 / Classe: 6517

Descrição: SUPORTE P/ RX PERIAPICAL ,PAPEL CARTAO,5 FUROS

Especificação Técnica: SUPORTE DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS, COMPORTANDO 5 FUROS PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, COM ESPAÇO PARA REGISTRO DE PACIENTE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO RETANGULAR, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO

Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UNIDADE / Quantidade: 15

Item Deserto.

Item: 58 / Código: 5287146 / Classe: 6513

Descrição: TIRA DE LIXA,PERFURADA DIAMANTADA 4 MM,REPOSIÇÃO CORALDENT,MEDIA,9 UNI

Especificação Técnica: TIRA DE LIXA PARA USO ODONTOLOGICO, DE AçO INOXIDáVEL E DIAMANTE, REPOSIÇÃO DA LIXA PERFURADA DIAMANTADA 4 MM CORALDENT, AUTOCLAVAVEL, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO E PARA PROPORCIONAR DESGASTE NOS ESPAçOS INTERPROXIMAIS E EM ACABAMENTOS EM SUPERFíCIES DENTAIS, EM GRANULAÇÃO NORMAL MéDIA, EXTREMIDADE NA COR AZUL, NAS DIMENSõES 4 X 160 X 0,05 MM, EMBALADA EM ENVELOPE COM 9 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Unidade de Fornecimento: ENVELOPE ENVELOPE / Quantidade: 9

Item Deserto.

Item: 59 / Código: 113212 / Classe: 6513

Descrição: TIRA DE POLIESTER P/ RESTAUR.DE RESINA,ENVELOPE C/50 UNI

Especificação Técnica: TIRA DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 50,00 UNIDADE / Quantidade: 3

Item Deserto.

Item: 60 / Código: 1266160 / Classe: 6526

Descrição: TOUCA CIRURG.DESCART.,NAO TECIDO,20G/M²,(26CM "X 46CM)

Especificação Técnica: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA A BASE DE NAO TECIDO, HIPOALERGENICO, GRAMATURA MINIMA DE 20G/M2, FORMATO ANATOMICO,MEDINDO 26 CM DE DIAMETRO E ABERTO MEDINDO 46 CM APROXIMADO, COM VENTILACAO ADEQUADA,COM ELASTICO EM TODA A EXTENSAO, COM SOLDADO ELETRONICAMENTE,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UNIDADE / Quantidade: 2

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa

14049510000168 - LABENZ PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA EPP - 20,0000 - Anadona - Produzido no Brasil - pcte.100 - 80175349005 - Anadona - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Item 1:

Item Fracassado.

Item 2:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

37630133000151 - EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33,6000 - ME - 1º

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 36,0000 - ME - 2º

Item 3:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

37630133000151 - EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33,2000 - ME - 1º

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 36,0000 - ME - 2º

Item 4:

Item Fracassado.

Item 5:

Item Fracassado.

Item 6:

Item Fracassado.

Item 7:

Item Deserto.

Item 8:

Item Deserto.

Item 9:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 11,5000 - ME - 1º

Item 10:

Item Deserto.

Item 11:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 4,7000 - ME - 1º

Item 12:

Item Fracassado.

Item 13:

Item Fracassado.

Item 14:

Item Fracassado.

Item 15:

Item Fracassado.

Item 16:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 26,9000 - ME - 1º

Item 17:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 21,9000 - ME - 1º

Item 18:

Item Deserto.

Item 19:

Item Deserto.

Item 20:

Item Fracassado.

Item 21:

Item Fracassado.

Item 22:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 6,9000 - ME - 1º

Item 23:

Item Deserto.

Item 24:

Item Fracassado.

Item 25:

Item Fracassado.

Item 26:

Item Deserto.

tem 27:

Item Fracassado.

Item 28:

Item Deserto.

Item 29:

Item Fracassado.

Item 30:

Item Fracassado.

Item 31:

Item Deserto.

Item 32:

Item Deserto.

Item 33:

Item Fracassado.

Item 34:

Item Fracassado.

Item 35:

Item Fracassado.

Item 36:

Item Deserto.

Item 37:

Item Deserto.

Item 38:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

46060822000169 - GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA - 11,9900 - ME - 1º

16926811000158 - RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA - 12,8000 - EPP - 2º

23829339000109 - infiniti CONFECÇÃO - ltda - 17,5000 - EPP - 3º

Item 39:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

46060822000169 - GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA - 11,9900 - ME - 1º

16926811000158 - RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA - 12,8000 - EPP - 2º

Item 40:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

23829339000109 - infiniti CONFECÇÃO - ltda - 3,8900 - EPP - 1º

46060822000169 - GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA - 4,3500 - ME - 2º

Item 41:

Item Fracassado.

Item 42:

Item Fracassado.

Item 43:

Item Fracassado.

Item 44:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 42,7100 - ME - 1º

Item 45:

Item Fracassado.

Item 46:

Item Fracassado.

Item 47:

Item Fracassado.

Item 48:

Item Deserto.

Item 49:

Item Fracassado.

Item 50:

Item Fracassado.

Item 51:

Item Fracassado.

Item 52:

Item Fracassado.

Item 53:

Item Deserto.

Item 54:

Item Deserto.

Item 55:

Item Fracassado.

Item 56:

Item Fracassado.

Item 57:

Item Deserto.

Item 58:

Item Deserto.

Item 59:

Item Deserto.

Item 60:

Item Fracassado.

Responsáveis

Nome - Email - Função

RODRIGO RONCHI REDIVO - rredivo@sp.gov.br - Autoridade Negociação - DL/CV

CELIA MARIA LUIZÃO PENITENTE - cmpenitente@sap.sp.gov.br - Agente de Contratação

CELIA MARIA LUIZÃO PENITENTE - cmpenitente@sap.sp.gov.br - Responsável

Luham Christoffer Cavalcanti - lccavalcanti@sap.sp.gov.br - Responsável

Considerações finais:

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Data de Encerramento:

14/12/2023 16:39:12

O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Penitenciária I de Gália
Núcleo de Finanças e Suprimentos
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
De acordo com as competências a mim atribuídas pelo Decreto nº 67.269/2022, artigo 29, inciso VI, alínea b e nos termos do artigo 43 inciso VI da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o processo 006.00231728/2023-17, Código Único 20231604014 Convite BEC nº 380280000012023OC00151 acolhendo a manifestação da comissão julgadora de licitação e por consequência, ADJUDICO:
- EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37630133000151, os itens 02 e 03, no valor de R$ 467,60 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos);
- ARTUR ARENQUE DA SILVA – ME – CNPJ: 15072183000128, os itens 09, 11, 16, 17, 22, e 44, no valor de R$ 2.088,30 (dois mil oitenta e oito reais e trinta centavos);
- GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA – CNPJ: 46060822000169, os itens 38 e 39, no valor de R$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);
- INFINITI CONFECÇÃO – LTDA – CNPJ: 23829339000109, o item 40, no valor de R$ 155,60 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);
O valor total da presente homologação é de R$ 2.951,30 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) ficando acondicionado aos recursos orçamentários/financeiro concernentes ao exercício de 2023.
Núcleo de Finanças e Suprimentos
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATA DE REALIZAÇÃO DO CONVITE ELETRÔNICO
PENITENCIARIA I DE GALIA
Convite Eletrônico nº 380282000012023OC00152
Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra nº 380282000012023OC00152, efetuado por Luham Christoffer Cavalcanti, no dia 14/12/2023, às 16:12:50 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.
Análise das Propostas:
Item: 1 / Código: 5382980 / Classe: 6508
Descrição: FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS LIQUIDO PARA PREPARO DE 5 LITROS
Especificação Técnica: FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS, LIQUIDO PARA PREPARO, FRASCOS COM 1000ML APROXIMADAMENTE, DOSE PARA PREPARO DE 5 LITROS, PARA PROCESSAMENTO MANUAL; VALIDADE MINIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ATENDENDO A LEGISLACAO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: CAIXA 6,00 UNIDADE / Quantidade: 1
Item Deserto.
Item: 2 / Código: 2029723 / Classe: 6576
Descrição: BICARBONATO DE SODIO P.A.
Especificação Técnica: BICARBONATO DE SODIO, P.A., COM TEOR MINIMO DE 99%, ACONDICIONADO EM FRASCO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,DE ACORDO COM AS NORMAS ACS/NCCLS, ROTULO COM NR.DE LOTE/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE/CERTIFICADO DE ANALISE
Unidade de Fornecimento: FRASCO 250,00 GRAMA / Quantidade: 4
Item Deserto.
Item: 3 / Código: 6253997 / Classe: 6513
Descrição: RESINAS COMPOSTAS,FOTO,NANOHIBRIDA,COR A1E,REPOSIÇÃO TETRIC N-CERAM
Especificação Técnica: RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOHÍBRIDA, RADIOPACA, REPOSIÇÃO DA RESINA TETRIC N-CERAM / IVOCLAR VIVADENT, PARA RESTAURAÇÃO DE ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA COM 3,5 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR DIMETACRILATOS, VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS, COPOLÍMEROS E ADITIVOS, NA COR A1 ESMALTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 5
Item Deserto.
Item: 4 / Código: 3847543 / Classe: 6513
Descrição: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,1019,ESFERICA
Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, NUMERO 1019, ESFERICA, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTR. ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 25
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa
15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 4,9000 - Fava - Produzido no Brasil - unidade - 103176900016 - Fava - ME - Classificada
Item: 5 / Código: 3867714 / Classe: 6513
Descrição: BROCA ODONTO P/PM,CARB. TUNGSTENIO,MAXICUT,NUMERO 486MG,MINI,HASTE 44MM
Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA PECA DE MAO, CARBIDE TUNGSTENIO TIPO MAXICUT, NUMERO 486MG MODELO MINI, HASTE 44MM, CORTE CRUZADO GROSSO, CILINDRICA DE PONTA ARREDONDADA, PARA ACABAMENTO EM RESINA, METAL E CERAMICA, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTRUM. ROTATORIOS ODONTOLOG. DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 1
Item Deserto.
Item: 6 / Código: 3866432 / Classe: 6513
Descrição: BROCA ODONTO P/PM,DIAMANTADA,NUMERO 92G,GROSSA,CILINDRICA ARREDONDADA
Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA PECA DE MAO, DIAMANTADA, NUMERO 92G, GROSSA, CILINDRICA DE TOPO ARREDONDADO, PARA PROTESE, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTRUM. ROTATORIOS ODONTOLOG. DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20
Item Deserto.
Item: 7 / Código: 3847055 / Classe: 6513
Descrição: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,1011,ESFERICA
Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, NUMERO 1011, ESFERICA, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTR. ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20
Item Deserto.
Item: 8 / Código: 3860590 / Classe: 6513
Descrição: BROCA ODONTO P/PM,ACO CARBIDE,NUMERO 702,CONICA DENTEADA
Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA PECA DE MAO, ACO CARBIDE, NUMERO 702, CONICA DENTEADA, PARA PROTESE, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTRUM. ROTATORIOS ODONTOLOG. DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20
Item Deserto.
Item: 9 / Código: 3848388 / Classe: 6513
Descrição: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,4103,CILINDRICA PLANA
Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, NUMERO 4103, CILINDRICA DE TOPO PLANO, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20
Item Deserto.
Item: 10 / Código: 3848337 / Classe: 6513
Descrição: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,3098,CILINDRICA PLANA
Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, NUMERO 3098, CILINDRICA DE TOPO PLANO, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20
Item Deserto.
Item: 11 / Código: 3848663 / Classe: 6513
Descrição: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,1062,CONICA TOPO PLANO
Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, NUMERO 1062, TRONCO CONICA DE TOPO PLANO, PARA DENTISTICA E PROTESE, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20
Item Deserto.
Item: 12 / Código: 176613 / Classe: 6513
Descrição: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL,LIDOCAINA 2% C/FENILEFRINA
Especificação Técnica: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E FENILEFRINA, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
Unidade de Fornecimento: CAIXA 50,00 UNIDADE / Quantidade: 25
Item Deserto.
Item: 13 / Código: 4568389 / Classe: 6526
Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 10CM X 100M
Especificação Técnica: PAPEL GRAU CIRURGICO, RESISTENTE A 140Cº EM AMBAS AS FACES E RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVIT. RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL, SELAGEM C/LARG. MINIMA 9MM C/IMPRESSAO DE INDICADORES DE ESTERILIZACAO, COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO E OUTRA EM PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, MEDINDO 10CM X 100M, GRAMATURA DE 60G/M² A 80G/M², EMBALAGEM HERMETICA,FORNECER TODOS OS LAUDOS CONF. NBR 14990
Unidade de Fornecimento: BOBINA BOB / Quantidade: 2
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa
65944753000109 - LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 70,9800 - HOSPFLEX - Importado - UNIDADE - 133883 - HOSPFLEX - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.
Item: 14 / Código: 5906520 / Classe: 6571
Descrição: AVENTAL DE USO LABORATORIAL DESCARTAVEL TAM G ESTERIL
Especificação Técnica: AVENTAL DE USO LABORATORIAL, CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 X 1,30 M (C X L), PARA PROCEDIMENTO, TIPO DESCARTAVEL, QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, MANGA LONGA, ACOMPANHA TOALHA DE MAO EM MATERIAL SUPER ABSORVENTE COM ACABAMENTO PARA NAO SOLTAR FIAPOS, FECHAMENTO POR TIRAS INTERNAS E EXTERNAS; ESTERIL. EMBALADO EM MATERIAL DUPLO, QUE PROMOVA A BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA; QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO/VALIDADE/PRAZO; PROCEDENCIA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 75
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Emb. - Registro do Produto - Fabricante - Enq. - Análise - Justificativa
46060822000169 - GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA - 11,5000 - LMS DO BRASIL BIOMEDICAL LTDA - Produzido no Brasil - UNITARIO - ANV 80597120004 - LMS BIOMEDICAL DO BR - ME - Classificada
Item: 15 / Código: 5870585 / Classe: 6513
Descrição: PASTA POLIMENTO ODONTO.,KIT 2 SERINGAS 1 E 3 MICRON,REPOS. PORCELIZE
Especificação Técnica: PASTA DE POLIMENTO ODONTOLOGICO, PARA POLIMENTO FINAL EM PORCELANA E RESINAS HIBRIDAS, REPOSIÇÃO COMPATIVEL C/ KIT PORCELIZE, EM KIT CONTENDO 2 SERINGAS , DISCOS DIAMANTADOS E FELTROS, EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, 1 SERINGA C/ 1 MICRON (ROSA) E 1 SERINGA C /3 MICRON (AZUL), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Unidade de Fornecimento: KIT / Quantidade: 1
Item Deserto.
Item: 16 / Código: 6337651 / Classe: 6513
Descrição: ALGINATO, REP.HYDROGUM TIPO I,PRESA RAPIDA,CONSIST.FIRME, 500G, MENTA
Especificação Técnica: ALGINATO, PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, REPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM HYDROGUM TIPO I, PRESA RAPIDA, CONSISTENCIA FIRME, BOA ELASTICIDADE, COM AROMA DE MENTA, NA COR VERDE, EMBALADO EM PACOTE C/ APROXIMADAMENTE 500 G, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA
Unidade de Fornecimento: PACOTE 500,00 GRAMA / Quantidade: 5
Item Deserto.
Item: 17 / Código: 5107903 / Classe: 6513
Descrição: ESPATULA P/ODONTOLOGIA,INOX C/CABO DE PLASTICO,P/MANIPULACAO ALGINATO
Especificação Técnica: ESPATULA PARA ODONTOLOGIA, DE INOX COM CABO DE PLASTICO, PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 1
Item Deserto.
Item: 18 / Código: 5312485 / Classe: 6513
Descrição: MEDIDOR PARA USO ODONTO.,P/DOSAR ALGINATO,1MEDIDOR PÓ+1 MEDIDOR LIQ
Especificação Técnica: MEDIDOR PARA USO ODONTOLOGICO, MEDIDOR PARA DOSAGEM DE ALGINATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, EMBALADO EM KIT COM 1 MEDIDOR PARA PÓ (APROX. 9G) E 1 PARA LIQUIDO (APROX. 18ML), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
Unidade de Fornecimento: KIT / Quantidade: 1
Item Deserto.
Item: 19 / Código: 6014860 / Classe: 6513
Descrição: GESSO ODONTOLOGICO, GESSO PEDRA TIPO IV, MARROM, REP. GC FUJIROCK EP
Especificação Técnica: GESSO ODONTOLOGICO, GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, REPOSIÇÃO COMPATIVEL COM GC FUJIROCK EP /GC AMÉRICA, NA COR GOLDEN BROWN (MARROM), PARA TODOS OS TIPOS DE PRÓTESES, COM ALTA PRECISÃO, DUREZA E ESTABILIDADE SOBRE PRESSÃO, TEMPO DE PRESA 10 A 13 MINUTOS, EXPANSÃO DE PRESA 0,09 %, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO 53 MPA (APROX.), SOLUVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 5,00 QUILOGRAMA / Quantidade: 5
Item Deserto.
Item: 20 / Código: 5326249 / Classe: 6513
Descrição: MOLDEIRA,PLASTICO,PERFURADA,AUTOCLAVAVEL,KIT COM 16 UNID (TAM.01 A 08)
Especificação Técnica: MOLDEIRA PARA USO ODONTOLOGICO, DE PLÁSTICO, TOTAL PERFURADA, NA COR BRANCA, AUTOCLAVÁVEL ,COM BORDAS ARREDONDADAS, CANALETASDE RETENÇÃO INTERNA, E PERFURAÇÕES VERTICAIS, PARA REPRODUÇÃO DE MOLDES DE IMPRESSÃO DOS DENTES, EM KIT CONTENDO 16 UNIDADES, SENDO 8 SUPERIORES E8 INFERIORES, NOS TAMANHOS DE Nº 01 A 08, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, REGISTROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: KIT / Quantidade: 4
Item Deserto.
Item: 21 / Código: 5357047 / Classe: 6513
Descrição: CERA ODONTOLOGICA ROSA NUMERO 7 EM LAMINAS DE 13,6X6,9 CM
Especificação Técnica: CERA PARA USO ODONTOLOGICO, ROSA, NUMERO 7; COMPOSTA POR CERA DE CARNAUBA E CERA DE ABELHA, PARA ARTICULACAO, EM LAMINAS DE 13,6 X 6,9CM APROXIMADAMENTE, EMBALADA EM CAIXA COM 2250 G APROXIMADAMENTE (180 LAMINAS), CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 30
Item Deserto.
Item: 22 / Código: 5969972 / Classe: 6514
Descrição: CAIXA PARA INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO PERFURADA 13X6X2CM C/TAMPA
Especificação Técnica: CAIXA PARA INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO, PERFURADA; MEDIDAS APROXIMADAS DE 13 X 6 X 2 CM; COM TAMPA; MANTA DE SILICONE INTERNA PERFURADA, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOXIDAVEL, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 4
Item Deserto.
Item: 23 / Código: 6381464 / Classe: 6513
Descrição: CONE DE GUTAPERCHA CALIBRE SECUNDARIO R1
Especificação Técnica: CONE DE GUTAPERCHA, CALIBRE SECUNDARIO R1, COMPOSICAO EM OXIDO DE ZINCO, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS
Unidade de Fornecimento: CAIXA 120,00 UNIDADE / Quantidade: 5
Item Deserto.
Item: 24 / Código: 5785138 / Classe: 6513
Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO SERINGA 2GR
Especificação Técnica: HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO, PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO P/USO IMEDIATO EM ENDODONTIA, ACONDICIONADA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2G, CONTENDO 10 PONTEIRAS ENDODONTICA, COMPOSTA BASICAMENTE POR HIDROXIDO DE CALCIO 30%, IODOFORMIO 40,4%, OLEO DESILICONE 22,4%, VEICULO QSP, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 3
Item Deserto.
Item: 25 / Código: 176664 / Classe: 6513
Descrição: VERNIZ DE RESINA NATURAL/SINTETICA,P/FORRAMENTO
Especificação Técnica: VERNIZ ODONTOLOGICO, A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML, APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 2
Item Deserto.
Item: 26 / Código: 875864 / Classe: 6576
Descrição: VASELINA CATEGORIA COMERCIAL,ESTADO FISICO SOLIDO
Especificação Técnica: VASELINA, CATEGORIA COMERCIAL, EM PASTA, ESTADO FISICO SOLIDO, ACONDICIONADO EM POTE COM DENSIDADE 0,82 A 0,86, PONTO DE FUSÃO ENTRE 38 A 54Cº, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA
Unidade de Fornecimento: FRASCO / Quantidade: 1
Item Deserto.
Item: 27 / Código: 4547845 / Classe: 6513
Descrição: TESTE DE VITALIDADE PULPAR, A BASE DE AGUA SPRAY COM 200 ML SEM CFC
Especificação Técnica: TESTE DE VITALIDADE PULPAR, PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR, A BASE DE AGUA, SPRAY COM 200 ML, SEM CFC, ATOXICO, POSSUI ODOR MENTOLADO, RESFRIAMENTO DE -50 GRAUS CELSIUS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 2
Item Deserto.
Item: 28 / Código: 5638887 / Classe: 6513
Descrição: AFASTADOR LABIAL,EXPANDEX,C/IMPEDIDOR LINGUAL,KIT 2 TAM:M E G,AUTOCLAV
Especificação Técnica: AFASTADOR LABIAL, TIPO EXPANDEX, FLEXÍVEL, P/AFASTAMENTO DOS LÁBIOS, BOCHECHAS E EXPOSIÇÃO DA ARCADA DENTARIA, CONTROLE DA LÍNGUA E DESCANSO DE MORDIDA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI CURVATURA DAS CONCHAS PARA ENCAIXE NOS LÁBIOS, COM IMPEDIDOR LINGUAL, EM KIT, INCLUI 2 UNIDADES DE TAM.: MÉDIO E GRANDEE COLCHÕES DE SILICONE REMOVÍVEIS ESTERILIZAVEIS, AUTOCLAVAVEL, EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 2,00 UNIDADE / Quantidade: 2
Item Deserto.
Item: 29 / Código: 5067707 / Classe: 6513
Descrição: BROCA ODONTO P/PM,CARB. TUNGSTENIO,MAXICUT,NUM. 1510,ANEL AZUL,CRUZ.MED
Especificação Técnica: BROCA ODONTOLOGICA PARA PECA DE MAO, CARBONETO DE TUNGSTENIO TIPO MAXICUT, NUMERO 1510,ANEL AZUL, HASTE 44MM, CORTE CRUZADO MEDIO, FORMATO TRONCO CONICA PONTA ARREDONDADA, PARA ACABAMENTO EM RESINA, METAL E CERAMICA, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, OS INSTRUM. ROTATORIOS ODONTOLOG. DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 2
Item Deserto.
Item: 30 / Código: 5879892 / Classe: 6541
Descrição: LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, FRASCO, SPARAY
Especificação Técnica: LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, COMPOSICAO COM OLEOS MINERAIS, SEM SILICONE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, EM SPRAY, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NAO OLEOSA, ATOXICA, PH NEUTRO, HIDROSSOLUVEL, INDICACO DE USO PARA LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAL, INIBIDOR DA CORROSAO E PREVENCAO DE FERRUGEM E MANCHAS
Unidade de Fornecimento: FRASCO 750,00 MILILITRO / Quantidade: 2
Item Deserto.
Item: 31 / Código: 459127 / Classe: 6513
Descrição: ANTISSEPTICO BUCAL,SOL.DE CLOREXIDINA 0,12%,FRASCO,VAL.1ANO
Especificação Técnica: ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
Unidade de Fornecimento: FRASCO 2,00 LITRO / Quantidade: 2
Item Deserto.
Item: 32 / Código: 2022400 / Classe: 6514
Descrição: CABO DE BISTURI NUMERO 3,ACO INOX CONF. NBR/ISO7153-1
Especificação Técnica: CABO DE BISTURI, NUMERO 3, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, CONFORME NBR/ISO 7153-1, ENCAIXE PERFEITO PARA LAMINA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 10
Item Deserto.
Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:
Item 1:
Item Deserto.
Item 2:
Item Deserto.
Item 3:
Item Deserto.
Item 4:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação
15072183000128 - ARTUR ARENQUE DA SILVA - ME - 4,9000 - ME - 1º
Item 5:
Item Deserto.
Item 6:
Item Deserto.
Item 7:
Item Deserto.
Item 8:
Item Deserto.
Item 9:
Item Deserto.
Item 10:
Item Deserto.
Item 11:
Item Deserto.
Item 12:
Item Deserto.
Item 13:
Item Fracassado.
Item 14:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação
46060822000169 - GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA - 11,5000 - ME - 1º
Item 15:
Item Deserto.
Item 16:
Item Deserto.
Item 17:
Item Deserto.
Item 18:
Item Deserto.
Item 19:
Item Deserto.
Item 20:
Item Deserto.
Item 21:
Item Deserto.
Item 22:
Item Deserto.
Item 23:
Item Deserto.
Item 24:
Item Deserto.
Item 25:
Item Deserto.
Item 26:
Item Deserto.
Item 27:
Item Deserto.
Item 28:
Item Deserto.
Item 29:
Item Deserto.
Item 30:
Item Deserto.
Item 31:
Item Deserto.
Item 32:
Item Deserto.
Responsáveis
Nome - Email - Função
RODRIGO RONCHI REDIVO - rredivo@sp.gov.br - Autoridade Negociação - DL/CV
CELIA MARIA LUIZÃO PENITENTE - cmpenitente@sap.sp.gov.br - Agente de Contratação
CELIA MARIA LUIZÃO PENITENTE - cmpenitente@sap.sp.gov.br - Responsável
Luham Christoffer Cavalcanti - lccavalcanti@sap.sp.gov.br - Responsável
Considerações finais:
Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
Data de Encerramento:
14/12/2023 16:16:14
O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".
Penitenciária I de Gália
Núcleo de Finanças e Suprimentos
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
De acordo com as competências a mim atribuídas pelo Decreto nº 67.269/2022, artigo 29, inciso VI, alínea b e nos termos do artigo 43 inciso VI da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o processo 006.00231728/2023-17, Código

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Único 20231604014 Convite BEC nº 380280000012023OC00152 acolhendo a manifestação da comissão julgadora de licitação e por consequência, ADJUDICO:

- ARTUR ARENQUE DA SILVA – ME – CNPJ: 15072183000128, o item 04, no valor de R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

- GLOBAL NET LOG COM IMPORT E EXPORT LTDA – CNPJ: 46060822000169, o item 14, no valor de R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

O valor total da presente homologação é de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) ficando acondicionado aos recursos orçamentários/financeiro concernentes ao exercício de 2023.

Núcleo de Finanças e Suprimentos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REALIZAÇÃO DO CONVITE ELETRÔNICO

PENITENCIARIA I DE GALIA

Convite Eletrônico nº 380282000012023OC00148

Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra nº 380282000012023OC00148, efetuado por Luham Christoffer Cavalcanti, no dia 13/12/2023, às 16:06:39 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.

Análise das Propostas:

Item: 1 / Código: 2492997 / Classe: 4730

Descrição: ADESIVO PARA TUBO DE PVC EXTRA FORTE PARA DN MAIOR QUE 60 MM, 850 G

Especificação Técnica: ADESIVO PARA TUBO DE PVC, A BASE DE RESINA DE PVC, ACETONA, METIL-ETIL-CETONA, CICLOEXANONA E SOLVENTES ORGANICOS, TIPO EXTRA FORTE, COM ADITIVO RETARDADOR, PARA DIAMETROS ACIMA DE 60 MM, UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES DE PVC NBR 5648 (AGUA FRIA), ACONDICIONADO EM FRASCO DE 850 G

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 10

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

32056188000186 - JCB REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 76,2500 - Adesivo PVC Extra Forte AMANCO - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 2 / Código: 314137 / Classe: 5610

Descrição: AREIA FINA

Especificação Técnica: AREIA, FINA, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%, C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%, C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%, A AREIA SERA FORNECIDA C/NOME DO PRODUTOR,VOL.AP., FORNECEDOR COM CADASTRO NO CADMINERIO, PROVENIENTE DE AGUA DOCE

Unidade de Fornecimento: METRO CUBICO / Quantidade: 5

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

24597798000169 - A. ALVES DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - ME - 121,4000 - NATURAL - AREIA FINA - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 3 / Código: 5803136 / Classe: 5610

Descrição: AREIA GROSSA

Especificação Técnica: AREIA GROSSA, COMPOSTO DE AREIA NATURAL, PENEIRA ABNT 2,4MM (5 A 40%), 1,2MM (30 A 70%), 0,6MM (66 A 85%), 0,3MM (80 A 95%),0,15MM(90 A 100%), COM MÓDULO DE FINURA 1,99, COM LIMITE DE % DE TORRÕES DE ARGILA 1,5%, COM LIMITE DE MATERIAL CARBONÁTICO 0,5% (CONCRETO APAR.) E 1% (DEMAIS CONCRETOS), COM LIMITE DE MATERIAL PULVERULENTO SUPERFICIAL DE 3% E DEMAIS CONCRETOS DE 5%, DE GRAOS MINERAIS,DUROS,COMPACTOS,LIMPOS E DURAVEIS, FORNECEDOR COM CADASTRO NO CADMINERIO, CONFORME NORMAS NOBR/ABNT VIGENTES

Unidade de Fornecimento: METRO CUBICO / Quantidade: 5

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

24597798000169 - A. ALVES DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - ME - 232,4000 - NATURAL - AREIA GROSSA - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 4 / Código: 5855802 / Classe: 5620

Descrição: BLOCO VAZADO DE CONCRETO, TIPO ESTRUTURAL, 14X19X39CM

Especificação Técnica: BLOCO VAZADO DE CONCRETO, TIPO ESTRUTURAL, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CLASSE B (COM FUNCAO ESTRUTURAL), PARA USO EM ELEMENTO DE ALVENARIA ACIMA DO NIVEL DO SOLO, RESISTÊNCIA A COMPRESSAO MINIMA DE 4,5 MPA, CONFORME NORMA DE FABRICACAO ABNT NBR 6136

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 100

Item Deserto.

Item: 5 / Código: 3185435 / Classe: 5610

Descrição: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E), SACO 50 KG

Especificação Técnica: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E), COMPOSTO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%, E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACO 50 KG TIPO "KRAFT", COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 11578, EB 208, MB-1153. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 30

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

24597798000169 - A. ALVES DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - ME - 38,7300 - CSN - CP-II - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 6 / Código: 6008968 / Classe: 5345

Descrição: DISCO DE CORTE, DIAMETRO 7", OXIDO DE ALUMINIO ZIRCONADO

Especificação Técnica: DISCO DE CORTE, OXIDO DE ALUMINIO ZIRCONADO, 7", 7/8, 1,6MM, PARA CORTE DE AçO FERRO CARBONO, ABNT 10007/2020

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 80

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

14724961000153 - ISOPRÓ ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA. - 3,8000 - Icder - deep cut - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

28697784000178 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME - 4,8000 - lot4338 - Importado - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

24597798000169 - A. ALVES DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - ME - 16,8600 - FERCAR - DISCO CORTE 7 POL - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 7 / Código: 2150441 / Classe: 4510

Descrição: DUCHA FRIA CIRCULAR 4", COM CANO DE 1/2" X 30 CM E REGISTRO NO CANO

Especificação Técnica: DUCHA FRIA, DE PVC, NO FORMATO CIRCULAR, NA DIMENSAO 4 POLEGADAS, TUBO DE LIGACAO DE PVC DIAMETRO 1/2" COMPRIMENTO30 CM COM REGISTRO DIRETO NO CANO DA DUCHA, SEM SAIDA PARA CHUVEIRINHO DE MAO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 150

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

30690006000107 - F.A. Comercial Ltda - 4,6800 - Paulina Branco 4" c/reg. - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

43686562000143 - GSI - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 6,9000 - Plastmax PVC - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

48228355000169 - IGBT SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 10,8000 - LIEGE - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 8 / Código: 1100769 / Classe: 4510

Descrição: FITA TEFLON POLITETRAFLUORETILENO,MED. (50M COMP.X19MM LARG)

Especificação Técnica: FITA TEFLON PARA ROSCAS, POLITETRAFLUORETILENO, COMPRIMENTO DE 50M, COM LARGURA DE 19MM, P/SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA

Unidade de Fornecimento: ROLO 50,00 METRO / Quantidade: 50

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

32056188000186 - JCB REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 4,3600 - VEDA ROSCA 3/4X50 POLYFITA - Produzido no Brasil - ME - Classificada

30690006000107 - F.A. Comercial Ltda - 4,9800 - Qualifon 18mmx50 - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Modelo descrito na proposta divergente das especificações previstas no edital.

14724961000153 - ISOPRÓ ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA. - 5,0000 - Nova - 19 MM X 50 MT - Produzido no Brasil - EPP - Classificada

Item: 9 / Código: 4714490 / Classe: 5610

Descrição: PEDRA BRITADA NUMERO 1, FINA, PONTIAGUDO, PENEIRA SERIE INTERMEDIARIA

Especificação Técnica: PEDRA BRITADA, NUMERO 01, FINA, PONTIAGUDO, QUE PASSA NA PENEIRA 12,5 MM E FICA RETIDA NA PENEIRA 4,75 MM NOS PERCENTUAIS DA NM 248, PENEIRA UTILIZADA SERIE INTERMEDIARIA, PARA UTILIZACAO NA FABRICACAO DE CONCRETO, CONFORME NBR 7211 E NM 248; FORNECEDOR COM CADASTRO NO CADMINERIO

Unidade de Fornecimento: METRO CUBICO / Quantidade: 5

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

24597798000169 - A. ALVES DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - ME - 208,0000 - NATURAL PEDRA 1 - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 10 / Código: 5430917 / Classe: 4510

Descrição: SIFAO, POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTIFUNGO PARA PIA,TANQUE, LAVATORIO

Especificação Técnica: SIFAO, DE DE POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTIFUNGO, ACABAMENTO ACABAMENTO BRANCO, CONFORME NBR 14162, DO TIPO DO TIPO TUBO EXTENSIVO COM EXTREMIDADE ESCALONADA, COMPRIMENTO MINIMO 300 MM, MAXIMO 660 MM, PARA PARA SER UTILIZADO EM PIA, TANQUE E LAVATORIO, COM BITOLA DE ENTRADA (ROSCA) 7/8", 1", 1 1/4" E 1 1/2";SAIDA DN 38, DN 40, DN 48 E DN 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 20

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

32056188000186 - JCB REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 3,9000 - SIFÃO UNIV. BR GRAP - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

30690006000107 - F.A. Comercial Ltda - 4,1500 - Luconi - Luconi Universal - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Item: 11 / Código: 2129000 / Classe: 4510

Descrição:TORNEIRA DE POLIPROPILENO BRANCA,VOLANTE UNIVERSAL,1/2",11CM DE COMPR.

Especificação Técnica: TORNEIRA, DE POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA, VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL, COM 11 CM COMPRIMENTO, BICA DO TIPO FIXA, FIXACAO NA PAREDE, COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA, BITOLA DA SAIDA BICO LISO, UTILIZADA EM LAVATORIO SUSPENSO, COM GARANTIA DE 01 ANO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 300

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

30690006000107 - F.A. Comercial Ltda - 1,6700 - Paulina 1/2" Branca - Produzido no Brasil - ME - Classificada

43686562000143 - GSI - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 5,8000 - Plastmax PP BRANCA - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico o item por estar acima do valor referencial.

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Item 1:

Item Fracassado.

Item 2:

Item Fracassado.

Item 3:

Item Fracassado.

Item 4:

Item Deserto.

Item 5:

Item Fracassado.

Item 6:

Item Fracassado.

Item 7:

Item Fracassado.

Item 8:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

32056188000186 - JCB REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - 4,3600 - ME - 1º

14724961000153 - ISOPRÓ ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA. - 5,0000 - EPP - 2º

Item 9:

Item Fracassado.

Item 10:

Item Fracassado.

Item 11:

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação

30690006000107 - F.A. Comercial Ltda - 1,6700 - ME - 1º

Responsáveis

Nome - Email - Função

RODRIGO RONCHI REDIVO - rredivo@sp.gov.br - Autoridade Negociação - DL/CV

CELIA MARIA LUIZÃO PENITENTE - cmpenitente@sap.sp.gov.br - Agente de Contratação

CELIA MARIA LUIZÃO PENITENTE - cmpenitente@sap.sp.gov.br - Responsável

Luham Christoffer Cavalcanti - lccavalcanti@sap.sp.gov.br - Responsável

Considerações finais:

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Data de Encerramento:

13/12/2023 16:19:21

O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

Penitenciária I de Gália

Núcleo de Finanças e Suprimentos

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

Diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2023–PIGAL, encartada nos autos do Processo SEI Nº 006.00225260/2023-21 - 20231573473 – que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para o período de janeiro a abril de 2023, nos termos do parágrafo único, inciso VII, do artigo 3º, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002 e artigo 6º, inciso VII, da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, pelo critério de menor preço, na seguinte conformidade:

as empresas;

- LICITA SP ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 41.675.408/0001-40, os itens 01 e 02, no valor de R$ 91.331,50 (noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

O valor total da presente homologação é de R$ 91.331,50 (noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), ficando condicionado aos recursos orçamentários concernentes ao exercício de 2024.

A partir desta publicação ficam convocadas todas as empresas vencedoras deste certame no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a comparecer no Núcleo de Finanças e Suprimentos, desta Unidade, para assinar o Termo de Contrato, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Penitenciária I de Gália

Núcleo de Finanças e Suprimentos

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

Diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023–PIGAL, encartada nos autos do Processo SEI Nº 006.00225260/2023-21 - 20231573473 – que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para o período de janeiro a abril de 2023, nos termos do parágrafo único, inciso VII, do artigo 3º, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002 e artigo 6º, inciso VII, da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, pelo critério de menor preço, na seguinte conformidade:

as empresas;

- COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA – CNPJ: 48.637.219/0001-22, o item 01, no valor de R$ 119.487,15 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos);

- LICITA SP ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 41.675.408/0001-40, o item 02, no valor de R$ 43.983,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais).

O valor total da presente homologação é de R$ 163.470,15 (trinta e sete mil, duzentos e doze reais), ficando condicionado aos recursos orçamentários concernentes ao exercício de 2024.

A partir desta publicação ficam convocadas todas as empresas vencedoras deste certame no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a comparecer no Núcleo de Finanças e Suprimentos, desta Unidade, para assinar o Termo de Contrato, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA "PROFESSOR NOÉ AZEVEDO" DE BAURU

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

PROCESSO 006.001191941/2023-89

CÓDIGO ÚNICO: 20231428445

Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru

Objeto: Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros

Vigência: 15/11/2023 a 30/11/2023.

Parecer Referencial CJ/SAP 6/2023, de 07/06/2023

Programa de Trabalho: 14421381361410000 - Prov. Serviços Necessidades Materiais Básicas.

Natureza de Despesa: 33903010 – Gêneros Alimentícios

Contrato 76/2023

Data: 16/11/2023

GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL ME

CNPJ 69.037.240/0001-67

Valor total: R$ 4.612,80

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

PROCESSO 006.001191941/2023-89

CÓDIGO ÚNICO: 20231428445

Contratante: Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru

Objeto: Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros

Vigência: 15/11/2023 a 30/11/2023.

Parecer Referencial CJ/SAP 6/2023, de 07/06/2023

Programa de Trabalho: 14421381361410000 - Prov. Serviços Necessidades Materiais Básicas.

Natureza de Despesa: 33903010 – Gêneros Alimentícios

Contrato 77/2023

Data: 16/11/2023

COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA

CNPJ 21.249.311/0001-69

Valor total: R$ 3.633,90

PENITENCIÁRIA DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIRÓZ - PIRAJUÍ I

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO III Nº 144/2023

De 11/10/2023

O Diretor Técnico III da Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz", de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, c.c. os Decretos Estaduais nºs 47.297/2002 e 49.722/2005, resolve:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízos de suas atribuições e atividades legais, atuar no Pregão Eletrônico nº 19/2023, que trata da compra de gêneros alimentícios estocáveis para consumo desta Unidade no período de novembro a dezembro de 2023.

- PREGOEIRO: Roque Fernando Fabricio, RG. nº 20.746.913-1, Oficial Administrativo e como suplente Edilene dos Santos Paulo, RG. nº 20.746.836-9, Oficial Administrativo.

- EQUIPE DE APOIO: Fábio Luís Araújo, RG. nº 18.813.974, Agente de Segurança Penitenciaria, Márcia Patrícia Amaro do Prado, RG. nº 34.533.148-5, Diretor II do Centro Administrativo e como suplente Angela Maria Madero Azenha RG nº 25.635.594-0, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 11/10/2023.

Publique,

Cumpra-se.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 107/2023

Processo SEI 006.00173968/2023-90 Cód. Ún. 20231339701

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Contratante: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí

Contratada: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA ME

Objeto: Compra de gêneros alimentícios estocáveis, com entregas parceladas para esta unidade durante o período parcial dezembro de 2023.

CNPJ Nº 00.840.591/0001-05

Valor do contrato: R$ 6.600,50

Parecer jurídico: 08/2023 de 24/08/2023

Elemento Econômico: 339030-10

Unidade Gestora Responsável: 380117

Data da Assinatura: 08/12/2023

Termo de Contrato nº 108/2023

Processo SEI 006.00173968/2023-90 Cód. Ún. 20231339701

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Contratante: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí

Contratada: GABRIELA P. DOS SANTOS

Objeto: Compra de gêneros alimentícios estocáveis, com entregas parceladas para esta unidade durante o período parcial dezembro de 2023.

CNPJ Nº 25.036.571/0001-07

Valor do contrato: R$ 3.350,00

Parecer jurídico: 08/2023 de 24/08/2023

Elemento Econômico: 339030-10

Unidade Gestora Responsável: 380117

Data da Assinatura: 08/12/2023

Termo de Contrato nº 109/2023

Processo SEI 006.00173968/2023-90 Cód. Ún. 20231339701

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Contratante: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí

Contratada: AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS

Objeto: Compra de gêneros alimentícios estocáveis, com entregas parceladas para esta unidade durante o período parcial dezembro de 2023.

CNPJ Nº 41.551.240/0001-61

Valor do contrato: R$ 1.955,00

Parecer jurídico: 08/2023 de 24/08/2023

Elemento Econômico: 339030-10

Unidade Gestora Responsável: 380117

Data da Assinatura: 08/12/2023

Termo de Contrato nº 110/2023

Processo SEI 006.00173968/2023-90 Cód. Ún. 20231339701

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Contratante: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí

Contratada: LICITA SP ALIMENTOS EIRELI

Objeto: Compra de gêneros alimentícios estocáveis, com entregas parceladas para esta unidade durante o período parcial dezembro de 2023.

CNPJ Nº 41.675.408/0001-40

Valor do contrato: R$ 2.888,00

Parecer jurídico: 08/2023 de 24/08/2023

Elemento Econômico: 339030-10

Unidade Gestora Responsável: 380117

Data da Assinatura: 08/12/2023

Termo de Contrato nº 111/2023

Processo SEI 006.00173968/2023-90 Cód. Ún. 20231339701

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Contratante: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí

Contratada: THIAGO HENRIQUE DA SILVA

Objeto: Compra de gêneros alimentícios estocáveis, com entregas parceladas para esta unidade durante o período parcial dezembro de 2023.

CNPJ Nº 46.901.966/0001-09

Valor do contrato: R$ 1.950,00

Parecer jurídico: 08/2023 de 24/08/2023

Elemento Econômico: 339030-10

Unidade Gestora Responsável: 380117

Data da Assinatura: 08/12/2023

Termo de Contrato nº 112/2023

Processo SEI 006.00173968/2023-90 Cód. Ún. 20231339701

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Contratante: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí

Contratada: DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA

Objeto: Compra de gêneros alimentícios estocáveis, com entregas parceladas para esta unidade durante o período parcial dezembro de 2023.

CNPJ Nº 50.017.142/0001-30

Valor do contrato: R$ 8.625,00

Parecer jurídico: 08/2023 de 24/08/2023

Elemento Econômico: 339030-10

Unidade Gestora Responsável: 380117

Data da Assinatura: 08/12/2023

Termo de Contrato nº 113/2023

Processo SEI 006.00173968/2023-90 Cód. Ún. 20231339701

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Contratante: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí

Contratada: CF FOODS LTDA ME

Objeto: Compra de gêneros alimentícios estocáveis, com entregas parceladas para esta unidade durante o período parcial dezembro de 2023.

CNPJ Nº 59.652.487/0001-30

Valor do contrato: R$ 12.760,00

Parecer jurídico: 08/2023 de 24/08/2023

Elemento Econômico: 339030-10

Unidade Gestora Responsável: 380117

Data da Assinatura: 08/12/2023

PENITENCIÁRIA FEMININA "SANDRA APARECIDA LARIO VIANNA" DE PIRAJUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 099/2023-PFP

Processo SEI nº 006.00214542/2023-01 (20231519942)

Contratante: Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lário Vianna" de Pirajuí

Contratada: ESTER APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 059.527.838-80

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros - PPAIS

Vigência: 01/01/2024 a 30/04/2024

Valor: R$ 11.037,60

Data da Assinatura: 11/12/2023

Modalidade: Chamada Pública 003/23-PFP

Programa de trabalho: 14421381361410000

Natureza de Despesas: 33903011

Parecer Referencial CJ/SAP nº 004/2023, de 13/03/2023.

PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS

Despacho do Diretor Técnico III, de 03 de janeiro de 2024.

CONVITE BEC – 380261000012023OC00344

ACOLHO a proposta da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da presente licitação, com base no inciso II do Artigo 228 do Decreto nº 13.412/79 e Resolução SAP-108 de 20 de setembro de 1993, em favor da empresa vencedora do certame, na seguinte conformidade:

Itens - Empresa - Valor Total

01 - PLANO COM. DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ: 35.854.845/0001-29 - R$ 39.600,00

Portanto, AUTORIZO A DESPESA, e o empenhamento no valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Ao núcleo de finanças e suprimentos para as providências necessárias, observando as normas vigentes.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI: 006.00252658/2023-31

Código Único: 2023170740-5

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para uso do Centro de Ressocialização de Ourinhos

Nota de Empenho: 2023NE01799

Contrato 2023CT00964

Contratante: Penitenciária de Bernardino de Campos

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Contratada: Plano Comércio de Equipamentos Industriais Ereli
CNPJ: 35.854.845/0001-31
Modalidade de Licitação: Convite Eletrônico
Programa de Trabalho: 14.122.3813.6146.0000
Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380613
Natureza de Despesa: 44.90.52.34
Data da Assinatura do Contrato: 31/12/2023
Vigência: 15 dias
Valor: R$ 39.600,00

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

PENITENCIÁRIA JOAQUIM DE SYLOS CINTRA - CASA BRANCA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, DE CASA BRANCA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº : 020/2023-PCB
Processo nº : 054/23-PCB - Código Único: 20231530055 - SEI 006.00195739/2023-265
Objeto :Aquisição de Gêneros Alimentícios Leite e Derivados para consumo desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2.024.
Às 09:00:48 horas do dia 08 de Dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade CARLOS HENRIQUE PINHEIRO CHILÓ e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Jéssica de Cassia Reis França e MARCOS DONIZETE CALDERÃO, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380152000012023OC00172. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances , na seguinte conformidade.
Item - Descrição - QTDE - Valor - Valor Total - Empresa
1 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3% - 33.320 CX CARTONADA ALUMIN 1,00 LITRO - R$ 3,50 - R$ 116.620,00 - 07612306000148 - Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios Eireli
2 - QUEIJO, MUSSARELA,TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR 8ºC - 600 / QUILOGRAMA - R$ 23,97 - R$ 14.382,00 - 52657483000103 - INTEGRADO DISTRIBUIDOR FRIGORIFICO LTDA
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, DE CASA BRANCA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, DE CASA BRANCA
Pregão Eletrônico nº : 020/2023-PCB
Processo nº : 054/23-PCB - Código Único: 20231530055 - SEI 006.00195739/2023-265
Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios Leite e Derivados para consumo desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2.024.
HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2023-PCB, objeto do Processo 054/23-PCB - Código Único: 20231530055 - SEI 006.00195739/2023-265, Aquisição de Gêneros Alimentícios Leite e Derivados para consumo desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2.024, regida pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, pelo Decreto 49.722 de 24/06/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, da Lei Estadual nº. 6.544 de 22/11/89, da Resolução CC-27 de 25/05/06, CC-48 de 05/11/07 e Resolução SAP n. 06 de 10.01.07 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo autoridade competente nos termos do art. 3º do Decreto 47.297 de 06/11/02, pelo critério de menor preço, ficando na seguinte conformidade:
Valor Total - Empresa
R$ 116.620,00 - 07612306000148 - Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios Eireli
R$ 14.382,00 - 52657483000103 - INTEGRADO DISTRIBUIDOR FRIGORIFICO LTDA

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO - ITIRAPINA II

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato 114/2023
Processo SEI 006.00240706/2023-48
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina.
Contratado (a): Integrado Distribuidor Frigorifico Ltda
CNPJ: 52.657.0001-03
Objeto: - Aquisição de Gêneros Perecíveis
Valor: R$ 91.912,50
Vigência: - dezembro de 2023.
Data: 12/01/2024.
Extrato de Contrato nº 115/2023
Processo SEI 006.00240706/2023-48
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina.
Contratado (a): Fontalog Ltda
CNPJ: 43.192.676/0001-37
Objeto: - Aquisição de Gêneros Perecíveis
Valor: R$ 31.125,00
Vigência: - dezembro de 2023.
Data: 22/12/2023.
Extrato de contrato 116/2023
Processo SEI 006.00240706/2023-48
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina
Contratado (a): N.A.Transportes e Comércio de Alimentos Ltda ME
CNPJ: 44.441.407/0001-20
Objeto: - Aquisição de Gêneros Perecíveis
Valor: R$ 28.868,00
Vigência: - dezembro de 2023.
Data: 12/01/2024
Extrato de contrato 117/2023
Processo SEI 006.00240706/2023-48
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina.
Contratado (a): L.A. Comercio de Carnes e Derivados Ltda
CNPJ: 47.591.595/0001-60
Objeto: - Aquisição de Gêneros Perecíveis
Valor: R$ 53.058,20
Vigência: - dezembro de 2023.
Data: 22/12/2024.
Extrato de Contrato nº 118/2023
Processo SEI 006.00139588/2023-26
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina.
Contratado (a): Rei da Almôndega Ind. Com. Prod. Alim. Eireli-Me
CNPJ: 29.711.783/0001-01
Objeto: - Aquisição de Gêneros Embutidos /Laticínios
Valor: R$ 12.985,60
Vigência: - dezembro de 2023.
Data: 22/12/2024
Extrato de Contrato 119/2023
Processo SEI 006.00240706/2023-48
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contratante: Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina.
Contratado (a): Maravilha Ind. E Comercio de linguiça Ltda.
CNPJ: 67.954.024/0001-50
Objeto: - Aquisição de Gêneros Perecíveis
Valor: R$ 22.794,00
Vigência: - dezembro de 2023.
Data: 12/12/2024
Penitenciaria João Batista de Arruda Sampaio- Itirapina/SP.
Despacho do Diretor 22 de dezembro de 2023.
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Diante dos elementos de instrução dos autos HOMOLOGO a Adjudicação proferida pelo pregoeiro, objeto do Pregão Eletrônico 024/2023 Oferta de Compra 380159000012023OC00400, Processo nº SEI-006.00230494/2023-91, que se trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para esta Unidade e Centro de Ressocialização "Dr. Luís Gonzaga de Arruda Campos de Rio Claro para o período de outubro de 2023, nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3°. do Decreto 47.297 de 06/11/2002 e artigo 6°. Inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002, pelo critério de menor preço, na seguinte conformidade:
Os Itens 06, 07, para a empresa Ovos Confiança Ltda, CNPJ: 04.788.913/0001-75, no valor de R$ 25.577,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais).
Os Itens 03, 04, 09, para a empresa Hortifrutisilvas Comercial Ltda, CNPJ 50.070.422/0001-01, no valor de R$ 12.092,80 (doze mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Os Itens 02, 05, 08, para a empresa Gisele Regina Knittel Me Comercial Ltda, CNPJ: 69.037.240/0001-01, no valor de R$ 29.869,00 (Vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais).
O item 01, para a empresa Jéssica Ribeiro da Luz, CNPJ: 52.852.807/0001-56, no valor de R$ 3.022,90 (Três mil e vinte e dois reais e noventa centavos).
A presente despesa está estimada em R$ 70.562,70 (Setenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
Ficam as empresas acima relacionadas, convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias, a comparecer no Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Unidade Prisional, para assinar os Termos de Contrato, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Extrato de Contrato 110/2023
Pregão Eletrônico 380159000012023OC00400
Código Único: 20231641009
Processo nº SEI 006.0023049/2023-91
Empenho n° 2023NE06613
Contratante: Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina.
Contratado: Jéssica Ribeiro da Luz
CNPJ: 52.852.280/0001-56
Data da Celebração 21/12/2023
Objeto:- Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros
Trabalho: 14421381361410000
PTRES: 380517
Fonte: 150010001
Natureza de Despesa: 33903010
Valor: R$ 3.022,90
Vigência: - dezembro de 2023.
Data: 22/12/2023
Extrato de Contrato 111/2023
Pregão Eletrônico 380159000012023OC00400
Codigo Único: 20231641009
Processo nº SEI 006.0023049/2023-91
Empenho n° 2023NE06614
Contratante: Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina.
Contratado: Gisele Regina Kinitell
CNPJ: 69.037.240/0001-67
Data da Celebração 21/12/2023
Objeto:- Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros
Trabalho: 14421381361410000
PTRES: 380517
Fonte: 150010001
Natureza de Despesa: 33903010
Valor: R$ 29.869,00
Vigência: - dezembro de 2023.
Data: 22/12/2023
Pregão Eletrônico 380159000012023OC00400
Código Único: 20231641009
Processo nº SEI 006.0023049/2023-91
Empenho n° 2023NE06612
Contratante: Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina.
Contratado: Hortifrutisilvas Comercial Ltda
CNPJ: 50.070.422/0001-01
Data da Celebração 21/12/2023
Objeto:- Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros
Trabalho: 14421381361410000
PTRES: 380517
Fonte: 150010001
Natureza de Despesa: 33903010
Valor: R$ 12.092,80
Vigência: - dezembro de 2023.
Data: 22/12/2023
Extrato de Contrato 113/2023
Pregão Eletrônico 380159000012023OC00400
Codigo Único: 20231641009
Processo nº SEI 006.0023049/2023-91
Empenho n° 2023NE06611
Contratante: Penitenciária João Batista de Arruda Sampaio de Itirapina.
Contratado: Ovos Confiança Ltda
CNPJ: 04.788.913/0001-75
Data da Celebração 21/12/2023
Objeto:- Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros
Trabalho: 14421381361410000
PTRES: 380517
Fonte: 150010001
Natureza de Despesa: 33903010
Valor: R$ 25.578,00
Vigência: - dezembro de 2023.
Data: 22/12/2023

PENITENCIÁRIA "ASP. MARIA FILOMENA DE SOUZA DIAS" DE ITAPETININGA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº : 032/2023
Processo nº : 006.00234070/2023-03
Objeto : gêneros alimentícios estocáveis,
Às 09:07:59 horas do dia 20 de Dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: CRISTIANE DO ROSARIO MACHADO CAVALHEIRO e ISABEL ANTONIA ROSA TEIXEIRA, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380136000012023OC00210. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso
ITEM 1
Descrição: ACUCAR, CRISTAL, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE, NAO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVACAO, ALTA UMIDADE, PRESENCA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.406 / SACO 5,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 18,8900
CNPJ/CPF - Vencedor: 40398975000134 - Grillo Rico Alimentos LtDA
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 1 - Solimar\ Purinha\Caravelas\ Santa Isabel- 5KG - 25,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Santa Isabel - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Açucareira Campo Fino Ind. Imp. Exp. Ltda - 3 - Campo Fino - 29,9900 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 4 - A.alegre-Globo- Colombo-Certano - 30,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5 - mais doce - 90,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Grillo Rico Alimentos LtDA - 24,9800 - 20/12/2023 14:51:15 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Grillo Rico Alimentos LtDA - 18,8900 - 21/12/2023 14:53:17 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Grillo Rico Alimentos LtDA - Negociação - 18,8900 - 22/12/2023 09:56 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
Grillo Rico Alimentos LtDA - 26/12/2023 13:33 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 2
Descrição: ALIMENTO ACHOCOLATADO, PO FINO, COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, SAL, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTES, COM COR MARROM, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERISTICO, ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.827 / PACOTE 400,00 GRAMA
Menor Valor: 3,6400
CNPJ/CPF - Vencedor: 28425210000140 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - APTI/ UNIFLAVORS/MILKO - 8,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2 - Muky-Chocobol-Chocomil - 9,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Imperador - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 4 - POLPYS - 17,5000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,8500 - 20/12/2023 14:57:06 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,7000 - 20/12/2023 15:03:02 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,6500 - 20/12/2023 15:04:20 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,5000 - 20/12/2023 15:05:34 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,4500 - 20/12/2023 15:07:22 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,3000 - 20/12/2023 15:11:30 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,2500 - 20/12/2023 15:13:09 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,2000 - 20/12/2023 15:18:46 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,1500 - 20/12/2023 15:20:53 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 7,0000 - 20/12/2023 15:21:52 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,9500 - 20/12/2023 15:22:13 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,9000 - 20/12/2023 15:23:16 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,8500 - 20/12/2023 15:23:31 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,8000 - 20/12/2023 15:25:04 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 6,0000 - 20/12/2023 15:26:59 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,8000 - 20/12/2023 15:31:03 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,8400 - 20/12/2023 15:34:00 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,8300 - 20/12/2023 15:34:08 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,8100 - 20/12/2023 15:47:16 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,7900 - 20/12/2023 15:50:15 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,7500 - 20/12/2023 15:54:22 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,7000 - 20/12/2023 15:56:10 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,6500 - 20/12/2023 15:59:48 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,5900 - 20/12/2023 16:00:47 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,5500 - 20/12/2023 16:03:07 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,5300 - 20/12/2023 16:04:56 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,5000 - 20/12/2023 16:05:04 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,3800 - 20/12/2023 16:08:04 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,3500 - 20/12/2023 16:08:22 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,3000 - 20/12/2023 16:09:45 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,2500 - 20/12/2023 16:11:31 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,1900 - 20/12/2023 16:12:37 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,1500 - 20/12/2023 16:14:17 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,1000 - 20/12/2023 16:15:17 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,0500 - 20/12/2023 16:16:40 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,8900 - 20/12/2023 16:17:03 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,6400 - 21/12/2023 15:14:48 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - Negociação - 3,6400 - 22/12/2023 09:56 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 26/12/2023 14:21 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 3
Descrição: AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OUIMPROPRIOS, VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, FLEXIVEL, TERMOSSELADA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 697 / SACO 1,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 4,9900
CNPJ/CPF - Vencedor: 28425210000140 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
Propostas Entregues: 3
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 3
Propostas Classificadas: 3
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - COPA/ DANKY - 6,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 2 - KAROLYNA, TRISANTI, D'MILLE - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Nutrisabor - 40,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,8800 - 20/12/2023 14:50:11 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,7000 - 20/12/2023 15:03:03 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,6800 - 20/12/2023 15:03:51 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,5000 - 20/12/2023 15:05:34 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,4800 - 20/12/2023 15:06:11 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,3000 - 20/12/2023 15:11:30 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,2800 - 20/12/2023 15:12:44 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,2000 - 20/12/2023 15:18:47 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,1800 - 20/12/2023 15:28:42 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,1000 - 20/12/2023 15:31:04 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,0800 - 20/12/2023 15:35:24 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,0500 - 20/12/2023 15:37:23 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,0300 - 20/12/2023 15:39:37 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,9900 - 20/12/2023 15:42:08 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,9700 - 20/12/2023 15:50:58 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,9500 - 20/12/2023 15:52:57 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,9300 - 20/12/2023 16:02:44 - Válido e confirmado

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,9100 - 20/12/2023 16:04:56 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,8900 - 20/12/2023 16:05:39 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,7900 - 20/12/2023 16:08:04 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,7700 - 20/12/2023 16:13:40 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,7000 - 20/12/2023 16:15:18 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,6800 - 20/12/2023 16:16:34 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,4900 - 20/12/2023 16:17:03 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,4700 - 20/12/2023 16:17:19 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,9900 - 20/12/2023 16:20:29 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - Lances - 4,9900 - 22/12/2023 09:56 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 26/12/2023 14:22 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 4
Descrição: CAFE TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE CAFE ATE TIPO 8 NACLASSIFICACAO OFICIAL BRASILEIRA-COB, BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA, COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSENCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SEGRAOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILLON, DESDE QUE O GOSTO NAO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE, PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO, COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MINIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%, E UMIDADE EM G/100G MAXIMA DE 5%, OBEDECENDO RESOLUCAO SAA 19, DE 05/04/2010, COM EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO), ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NAO SENDO TOLERADA A PRESENCA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRICAO DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE (11) ONZE MESES, DEVENDO OBEDECER AS EXIGENCIAS DAS RES-SAA 28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02,RDC 07/11, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA NR 16, DE 24/05/2010 DO MAPA PARA A ELABORACAO DE LAUDO APOS A ENTREGA DO CAFE
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.512 / PACOTE 500,00 GRAMA
Menor Valor: 3,1200
CNPJ/CPF - Vencedor: 47082877000132 - MARLICITA SOLUCOES LTDA
Propostas Entregues: 9
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 9
Propostas Classificadas: 9
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
VIGRAN ALIMENTOS EIRELI - ME - 1 - TIMBORÉ - 7,5000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - SABOR DO CAMPO/REI DA MANHA - 9,0000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3 - goes - 17,0000 - 08/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 4 - GRAO DA TERRA 500 G VACUO - 17,7700 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 5 - CAFÉ RAINHA DA SERRA TRADICIONAL - 20,0000 - 08/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - 6 - Belveder Tradicional / vácuo 500g - 20,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSA NATALIA MACHADO - 7 - Lolla Café - Café Tradicional - 20,0000 - 08/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 8 - CAFÉ ESPERANÇA - 40,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELI - 9 - PAIQUERÊ - 100,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 7,4800 - 20/12/2023 14:49:54 - Válido e confirmado
ROSA NATALIA MACHADO - 6,2000 - 20/12/2023 14:50:36 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 6,1800 - 20/12/2023 14:50:52 - Válido e confirmado
MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - 6,9000 - 20/12/2023 14:51:53 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 6,1000 - 20/12/2023 14:58:43 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 6,0800 - 20/12/2023 14:59:58 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 6,0000 - 20/12/2023 15:00:20 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,8600 - 20/12/2023 15:01:00 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 5,8400 - 20/12/2023 15:01:28 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 5,7000 - 20/12/2023 15:01:38 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 5,6800 - 20/12/2023 15:02:17 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,5000 - 20/12/2023 15:03:03 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 5,4800 - 20/12/2023 15:03:34 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 5,4000 - 20/12/2023 15:03:34 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 5,3800 - 20/12/2023 15:04:04 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 5,3000 - 20/12/2023 15:04:27 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 5,2800 - 20/12/2023 15:04:59 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 5,0000 - 20/12/2023 15:05:16 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,1000 - 20/12/2023 15:05:35 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 4,9800 - 20/12/2023 15:05:36 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 4,5000 - 20/12/2023 15:06:10 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 4,4800 - 20/12/2023 15:06:32 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 4,4600 - 20/12/2023 15:09:38 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 4,4400 - 20/12/2023 15:10:56 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 4,3000 - 20/12/2023 15:12:10 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 4,2000 - 20/12/2023 15:13:06 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 4,1000 - 20/12/2023 15:13:20 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 4,0000 - 20/12/2023 15:13:53 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 3,9800 - 20/12/2023 15:14:22 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,9600 - 20/12/2023 15:14:59 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 3,6000 - 20/12/2023 15:17:10 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,5000 - 20/12/2023 15:17:26 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 3,5000 - 20/12/2023 15:17:51 - Válido e confirmado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 3,9800 - 20/12/2023 15:18:01 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA - 3,4800 - 20/12/2023 15:18:16 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,4600 - 20/12/2023 15:18:27 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 3,4400 - 20/12/2023 15:30:46 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,4200 - 20/12/2023 15:31:01 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 3,4000 - 20/12/2023 15:33:58 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,3800 - 20/12/2023 15:34:13 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 3,3600 - 20/12/2023 15:41:56 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,3400 - 20/12/2023 15:42:53 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 3,3200 - 20/12/2023 15:45:12 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,3000 - 20/12/2023 15:48:13 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 3,2800 - 20/12/2023 15:50:16 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,2600 - 20/12/2023 15:50:35 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 3,2400 - 20/12/2023 15:58:10 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,2200 - 20/12/2023 15:59:22 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 3,2000 - 20/12/2023 16:07:42 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,1800 - 20/12/2023 16:10:31 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 3,1600 - 20/12/2023 16:19:21 - Válido e confirmado
CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA - 3,1400 - 20/12/2023 16:21:43 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 3,1200 - 20/12/2023 16:23:46 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
MARLICITA SOLUCOES LTDA - Lances - 3,1200 - 22/12/2023 09:56 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 26/12/2023 15:44 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 5
Descrição: CALDO, DE GALINHA, EM PO, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATADE FABRICACAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 58 / PACOTE 1,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 4,3200
CNPJ/CPF - Vencedor: 40398975000134 - Grillo Rico Alimentos LtDA
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - TEMPERABEM/COPA - 9,0000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Nutrisabor - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3 - TeT, karolyna - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Grillo Rico Alimentos LtDA - 4 - temperi - 90,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 9,9800 - 20/12/2023 14:50:12 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,9800 - 20/12/2023 14:50:23 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,9600 - 20/12/2023 14:51:15 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,9400 - 20/12/2023 14:51:34 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,9200 - 20/12/2023 14:52:32 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,9000 - 20/12/2023 14:54:40 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,8800 - 20/12/2023 14:57:11 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,8600 - 20/12/2023 15:00:10 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,8400 - 20/12/2023 15:02:22 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,7000 - 20/12/2023 15:03:04 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,6800 - 20/12/2023 15:03:17 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,6600 - 20/12/2023 15:03:52 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,6400 - 20/12/2023 15:05:12 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,7000 - 20/12/2023 15:05:35 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,6200 - 20/12/2023 15:05:39 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,6800 - 20/12/2023 15:06:11 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,6800 - 20/12/2023 15:06:14 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,6600 - 20/12/2023 15:06:30 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,6400 - 20/12/2023 15:11:20 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,6200 - 20/12/2023 15:14:59 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,6000 - 20/12/2023 15:18:48 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,5800 - 20/12/2023 15:20:01 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,5000 - 20/12/2023 15:23:18 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,4800 - 20/12/2023 15:24:00 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,3000 - 20/12/2023 15:25:06 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,2800 - 20/12/2023 15:25:28 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Grillo Rico Alimentos LtDA - 4,3200 - 21/12/2023 14:53:17 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Grillo Rico Alimentos LtDA - Negociação - 4,3200 - 22/12/2023 09:57 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
Grillo Rico Alimentos LtDA - 26/12/2023 13:33 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 6
Descrição: CALDO, DE CARNE, EM PO, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CEBOLA, ALHO, REALCADOR DE SABOR, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E DE 12 MESES NA DATADE FABRICACAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 58 / PACOTE 1,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 4,3200
CNPJ/CPF - Vencedor: 40398975000134 - Grillo Rico Alimentos LtDA
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - TEMPERABEM/COPA - 8,9900 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Nutrisabor - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3 - TeT, karolyna - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Grillo Rico Alimentos LtDA - 4 - temperi - 90,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,8500 - 20/12/2023 14:50:12 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,8300 - 20/12/2023 14:51:16 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,8000 - 20/12/2023 14:51:35 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,9200 - 20/12/2023 14:52:33 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,7800 - 20/12/2023 14:52:42 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,7600 - 20/12/2023 14:54:40 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,7400 - 20/12/2023 14:57:11 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,7200 - 20/12/2023 15:00:10 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,7000 - 20/12/2023 15:02:23 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,6000 - 20/12/2023 15:03:05 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,5800 - 20/12/2023 15:03:17 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,5600 - 20/12/2023 15:03:52 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 8,5400 - 20/12/2023 15:05:12 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,7000 - 20/12/2023 15:05:36 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,5200 - 20/12/2023 15:05:39 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,6800 - 20/12/2023 15:06:12 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,6800 - 20/12/2023 15:06:14 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,6600 - 20/12/2023 15:06:30 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,6400 - 20/12/2023 15:11:20 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,6200 - 20/12/2023 15:14:59 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,6000 - 20/12/2023 15:18:48 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,5800 - 20/12/2023 15:20:02 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,5000 - 20/12/2023 15:23:18 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,4800 - 20/12/2023 15:24:00 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,3000 - 20/12/2023 15:25:07 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,2800 - 20/12/2023 15:25:28 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Grillo Rico Alimentos LtDA - 4,3200 - 21/12/2023 14:53:17 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Grillo Rico Alimentos LtDA - Negociação - 4,3200 - 22/12/2023 09:57 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
Grillo Rico Alimentos LtDA - 26/12/2023 13:36 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 7
Descrição: CANELA, EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDA DA CASCA DO ESPECIME GENUINO, DE COLORACAO MARROM CLARO, COM SABOR E ODOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 23 / SACO DE 250,00 GRAMA
Menor Valor: 4,3200
CNPJ/CPF - Vencedor: 40398975000134 - Grillo Rico Alimentos LtDA
Propostas Entregues: 2
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 2
Propostas Classificadas: 2
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Nutrisabor - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Grillo Rico Alimentos LtDA - 2 - temperi - 90,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Grillo Rico Alimentos LtDA - 9,9800 - 20/12/2023 14:51:16 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Grillo Rico Alimentos LtDA - 5,0000 - 21/12/2023 15:07:01 - Válido e confirmado
Grillo Rico Alimentos LtDA - 4,3200 - 21/12/2023 15:32:20 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Grillo Rico Alimentos LtDA - Negociação - 4,3200 - 22/12/2023 09:57 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
Grillo Rico Alimentos LtDA - 26/12/2023 13:36 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 8
Descrição: DOCE, EM BARRA, SABOR GOIABA, COMPOSTO DE GOIABA, ACUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTENCIA FIRME, COR AVERMELHADA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA, LACRADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO, COM VALIDADE DE 11 MESES (MINIMA) NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 722 / CAIXA 180 UNIDADES 30,00 GRAMAS
Menor Valor: 52,6900
CNPJ/CPF - Vencedor: 24371543000183 - MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - RB - 90,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - COSSARI/KAEL/CLAMEL/RB - 99,0000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 3 - Raguts - 100,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - 4 - RB ALIMENTOS - 100,0000 - 08/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - 68,0000 - 20/12/2023 14:49:39 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 67,5000 - 20/12/2023 15:05:36 - Válido e confirmado
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - 67,0000 - 20/12/2023 15:05:53 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 66,5000 - 20/12/2023 15:11:32 - Válido e confirmado
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - 66,0000 - 20/12/2023 15:11:57 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - 52,6900 - 21/12/2023 15:31:56 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - Negociação - 52,6900 - 22/12/2023 09:57 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - 26/12/2023 13:44 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 9
Descrição: DOCE DE LEITE, SIMPLES, TABLETE, COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, APRESENTANDO CONSISTENCIA FIRME, COR CASTANHO CARAMELADO E SABOR DOCE CARACTERISTICO, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, LACRADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO, COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 300 / CAIXA 50 UNIDADES 30,00 GRAMAS
Menor Valor: 0,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: -
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 1
Resultado do Item: Fracassado
Justificativa: Item 9 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - COSSARI/KAEL/CLAMEL/RB - 39,0000 - 15/12/2023 00:00 - Desclassificada - Proposta desclassificada tendo em vista que o produto cotado não atende as especificação do Edital.
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Cossari/Clamel - 60,0000 - 19/12/2023 00:00 - Desclassificada - Proposta desclassificada tendo em vista que o produto cotado não atende as especificação do Edital.
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 3 - cossari - 100,0000 - 14/12/2023 00:00 - Desclassificada - Proposta desclassificada tendo em vista que o produto cotado não atende as especificação do Edital.
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - 4 - mirahy - 100,0000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Não houve lances.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - Análise de propostas - 100,0000 - 22/12/2023 09:58 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
Habilitação
Não houve habilitação.
ITEM 10
Descrição: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 318 / EMBALAGEM 4,10 QUILOGRAMA
Menor Valor: 17,4000
CNPJ/CPF - Vencedor: 28425210000140 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
Propostas Entregues: 3
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 3
Propostas Classificadas: 3
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 1 - POLPYS - 17,5000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Nutrisabor - 30,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3 - SABOREL/BONARE/XAVANTES - 33,0000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 17,4000 - 20/12/2023 15:03:06 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - Lances - 17,4000 - 22/12/2023 09:58 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 26/12/2023 14:22 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 11
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO,DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 4.346 / SACO DE 500,00 GRAMA
Menor Valor: 1,5800
CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Rancharia ME
Propostas Entregues: 3
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 3
Propostas Classificadas: 3
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - JANAINA/DOZE/PLAZA/TOYO - 5,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Toyo - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3 - santiza, toyo, master top - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,8800 - 20/12/2023 14:50:13 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,0000 - 20/12/2023 14:53:27 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 4,9800 - 20/12/2023 14:54:40 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 20/12/2023 14:56:28 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3,9800 - 20/12/2023 15:00:11 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,7000 - 20/12/2023 15:01:03 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,5000 - 20/12/2023 15:01:49 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,4000 - 20/12/2023 15:03:07 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3,3800 - 20/12/2023 15:03:52 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,2000 - 20/12/2023 15:04:23 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3,1800 - 20/12/2023 15:04:52 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,1000 - 20/12/2023 15:05:37 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3,0800 - 20/12/2023 15:06:12 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,0000 - 20/12/2023 15:07:26 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 2,9800 - 20/12/2023 15:11:21 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,9000 - 20/12/2023 15:11:33 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 2,8800 - 20/12/2023 15:12:45 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,5000 - 20/12/2023 15:13:13 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4800 - 20/12/2023 15:18:50 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,4000 - 20/12/2023 15:20:56 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,3800 - 20/12/2023 15:23:20 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,3000 - 20/12/2023 15:23:34 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,2500 - 20/12/2023 15:25:09 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,1500 - 20/12/2023 15:27:35 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 2,1300 - 20/12/2023 15:28:44 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2,0000 - 20/12/2023 15:30:37 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 1,9800 - 20/12/2023 15:31:06 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1,9800 - 20/12/2023 15:31:07 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1,9000 - 20/12/2023 15:31:42 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1,8800 - 20/12/2023 15:34:36 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 1,8600 - 20/12/2023 15:35:25 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1,8000 - 20/12/2023 15:36:59 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1,8400 - 20/12/2023 15:37:26 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1,7800 - 20/12/2023 15:37:42 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1,7000 - 20/12/2023 15:38:58 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 1,6800 - 20/12/2023 15:39:37 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1,6000 - 20/12/2023 15:41:59 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 1,5800 - 20/12/2023 15:50:59 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Lances - 1,5800 - 22/12/2023 09:58 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 27/12/2023 10:46 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 12
Descrição: FARINHA DE MILHO, OBTIDA DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, NA COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 974 / SACO 1,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 3,4600
CNPJ/CPF - Vencedor: 41551240000161 - AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - AGROBAL/SARAPUI - 5,5000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2 - Agro - 6,8000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Xodomilho - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4 - Aglobal - 90,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5,4800 - 21/12/2023 09:17:52 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,4000 - 21/12/2023 09:22:02 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5,3800 - 21/12/2023 09:22:57 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,3500 - 21/12/2023 09:23:20 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5,3300 - 21/12/2023 09:23:54 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,3000 - 21/12/2023 09:24:51 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5,2800 - 21/12/2023 09:26:16 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,2500 - 21/12/2023 09:27:23 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5,2300 - 21/12/2023 09:27:39 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,2100 - 21/12/2023 09:28:43 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5,1900 - 21/12/2023 09:29:45 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,1700 - 21/12/2023 09:30:32 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5,1500 - 21/12/2023 09:31:18 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,1300 - 21/12/2023 09:31:41 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 4,6000 - 21/12/2023 09:32:27 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,1300 - 21/12/2023 09:32:58 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,5800 - 21/12/2023 09:33:07 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,5600 - 21/12/2023 09:34:34 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 4,0000 - 21/12/2023 09:34:54 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 3,6600 - 21/12/2023 09:35:33 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,6400 - 21/12/2023 09:37:21 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 3,5800 - 21/12/2023 09:40:45 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,5600 - 21/12/2023 09:41:41 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 3,5000 - 21/12/2023 10:06:58 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,4800 - 21/12/2023 10:12:29 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 3,4600 - 21/12/2023 10:13:30 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - Lances - 3,4600 - 22/12/2023 09:59 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 27/12/2023 10:26 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 13
Descrição: FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 4.346 / SACO 1,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,3000
CNPJ/CPF - Vencedor: 41551240000161 - AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - TRES COROAS/DONA LAURA - 3,4900 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2 - D.L - 4,8000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Fidalga - 7,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 4 - Globo- 1Kg - 25,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5 - tia ofelia margarida buque nonita fidalga mona - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 3,4000 - 21/12/2023 09:19:26 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,3800 - 21/12/2023 09:22:03 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 3,0000 - 21/12/2023 09:27:25 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,9800 - 21/12/2023 09:27:38 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 2,9500 - 21/12/2023 09:28:50 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,9300 - 21/12/2023 09:30:33 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 2,9000 - 21/12/2023 09:31:10 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,8800 - 21/12/2023 09:31:42 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 2,8600 - 21/12/2023 09:32:04 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,8000 - 21/12/2023 09:32:28 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 2,7800 - 21/12/2023 09:34:04 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,6000 - 21/12/2023 09:35:33 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 2,5800 - 21/12/2023 09:36:52 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,3000 - 21/12/2023 09:40:46 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - Lances - 2,3000 - 22/12/2023 09:59 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 27/12/2023 10:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 14
Descrição: FARINHA DE TRIGO, FINA,PARA PANIFICACAO, PRE MISTURA PARA PAO FRANCES COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MELHORADOR PARA FARINHA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE RAFIA, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 710 / SACO 25,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 69,9800
CNPJ/CPF - Vencedor: 14155601000188 - BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 1 - Mix - 100,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 2 - Globo/Tia Ofélia/Hortomix/Molino- 25Kg - 150,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Mix - 165,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 4 - tia ofelia, singela, alba, globo mix, benta mix - 200,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 99,0000 - 21/12/2023 09:19:20 - Válido e confirmado
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 80,0000 - 21/12/2023 09:29:25 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 79,9000 - 21/12/2023 09:29:50 - Válido e confirmado
ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI - 70,0000 - 21/12/2023 09:30:31 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 69,9800 - 21/12/2023 09:36:57 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Lances - 69,9800 - 22/12/2023 09:59 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26/12/2023 14:14 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 15
Descrição: FEIJAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 293 / SACO 1,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 0,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: -
Propostas Entregues: 6
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 6
Propostas Classificadas: 6
Resultado do Item: Fracassado
Justificativa: Item 15 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 1 - Caldo Nobre/Ki caldo/Classic/Preciato/NENE - 9,9800 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Select - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3 - CASA GRANDE/COPA - 12,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 4 - Panela Cheia - 12,9900 - 17/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSA NATALIA MACHADO - 5 - Feijao preto q-tal 1 kg Grupo 1 Tipo 1 - 20,0000 - 08/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6 - TOP 10- 1KG - 25,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 7,5000 - 21/12/2023 09:20:16 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 7,4800 - 21/12/2023 09:45:53 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 7,0000 - 21/12/2023 09:46:14 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Lances - 7,0000 - 22/12/2023 10:00 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - Lances - 7,4800 - 22/12/2023 10:36 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Análise de propostas - 10,0000 - 22/12/2023 10:59 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - Análise de propostas - 12,9000 - 22/12/2023 11:19 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - Análise de propostas - 12,9900 - 22/12/2023 13:21 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
ROSA NATALIA MACHADO - Análise de propostas - 20,0000 - 22/12/2023 13:31 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
Habilitação
Não houve habilitação.
ITEM 16
Descrição: FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATOXICA E LACRADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CNNPA 38/77, RESOLUCAO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 45 / FRASCO 250,00 GRAMA
Menor Valor: 0,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: -
Propostas Entregues: 2
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 2
Propostas Classificadas: 2
Resultado do Item: Fracassado
Justificativa: Item 16 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - APTI/ TRISANTI - 18,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 2 - trisanti, fleischmann, royal - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 18,8000 - 21/12/2023 09:21:54 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 18,6000 - 21/12/2023 09:30:34 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 18,5000 - 21/12/2023 09:31:42 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 18,4000 - 21/12/2023 09:32:59 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 18,0000 - 21/12/2023 09:33:38 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 17,9000 - 21/12/2023 09:39:29 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 17,8000 - 21/12/2023 09:39:58 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 15,9000 - 21/12/2023 09:47:25 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 15,0000 - 21/12/2023 09:52:01 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Lances - 15,0000 - 22/12/2023 10:00 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - Lances - 15,9000 - 22/12/2023 10:40 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
Habilitação
Não houve habilitação.
ITEM 17
Descrição: FUBA DE MILHO, OBTIDO DO GRAO DE MILHO MOIDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%, COM ASPECTO , COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE MOFO E RANCO, ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 974 / SACO 1,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 41551240000161 - AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda - 1 - TRÊS AMIGOS - 2,8000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - AGROBAL/DOZE - 2,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 3 - Agro - 4,2000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4 - Xodomilho - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5 - Aglobal - 90,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,7800 - 21/12/2023 09:17:53 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,7500 - 21/12/2023 09:22:04 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,7300 - 21/12/2023 09:22:57 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,7100 - 21/12/2023 09:24:36 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,6900 - 21/12/2023 09:27:39 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,6500 - 21/12/2023 09:28:44 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,6300 - 21/12/2023 09:29:45 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,6100 - 21/12/2023 09:30:34 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5900 - 21/12/2023 09:32:19 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,5000 - 21/12/2023 09:32:28 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4800 - 21/12/2023 09:32:59 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4800 - 21/12/2023 09:33:07 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4600 - 21/12/2023 09:33:29 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4400 - 21/12/2023 09:34:36 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,4000 - 21/12/2023 09:35:34 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,3800 - 21/12/2023 09:36:52 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,3600 - 21/12/2023 09:38:28 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,3400 - 21/12/2023 09:39:29 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,3200 - 21/12/2023 09:39:50 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,3000 - 21/12/2023 09:40:46 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2800 - 21/12/2023 09:42:13 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,2600 - 21/12/2023 09:42:48 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2400 - 21/12/2023 09:43:21 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,2200 - 21/12/2023 09:47:25 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2000 - 21/12/2023 09:49:15 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,1800 - 21/12/2023 09:53:34 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,1600 - 21/12/2023 09:54:58 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,1400 - 21/12/2023 10:07:12 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,1200 - 21/12/2023 10:08:00 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,1000 - 21/12/2023 10:10:25 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,0400 - 21/12/2023 10:12:29 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,0000 - 21/12/2023 10:13:31 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - Lances - 2,0000 - 22/12/2023 10:02 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 27/12/2023 10:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 18
Descrição: MARGARINA, COM SAL, COM TEOR DE LIPIDIOS MINIMO DE 50%, COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16ºC, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19(ANVISA), RDC 259/02, RDC 360/03, IN 66/19(MAPA) E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 118 / BALDE 15,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 103,3300
CNPJ/CPF - Vencedor: 28425210000140 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
Propostas Entregues: 6
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 6
Propostas Classificadas: 6
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - SINA CHEFF/COAMO/CREMOSI - 118,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
51.388.089 JORGE FREDERICO GREGORIO BEZERRA - 2 - MARGARINA CHEFF C/S 80% 15K SINA - 180,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3 - sina, coamo - 200,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 4 - Sina Cheff Coamo - 200,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 5 - Coamo/Sina - 200,0000 - 18/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6 - Sina - 215,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 118,8000 - 21/12/2023 09:21:55 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 116,9000 - 21/12/2023 09:24:37 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 116,8000 - 21/12/2023 09:26:48 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 115,9000 - 21/12/2023 09:27:25 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 115,8800 - 21/12/2023 09:28:03 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 115,7000 - 21/12/2023 09:28:45 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 115,6000 - 21/12/2023 09:30:34 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 114,9500 - 21/12/2023 09:31:44 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 114,9000 - 21/12/2023 09:32:19 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1.114,8800 - 21/12/2023 09:33:00 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 114,8700 - 21/12/2023 09:34:37 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 114,8000 - 21/12/2023 09:36:06 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 113,9000 - 21/12/2023 09:36:52 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 113,8000 - 21/12/2023 09:38:10 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 112,9000 - 21/12/2023 09:39:30 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 112,8000 - 21/12/2023 09:39:59 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 109,9000 - 21/12/2023 09:42:48 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 109,8000 - 21/12/2023 09:44:02 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 109,7000 - 21/12/2023 09:45:34 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 109,6000 - 21/12/2023 09:46:47 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 109,5000 - 21/12/2023 09:47:26 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 109,4000 - 21/12/2023 09:52:01 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 109,3000 - 21/12/2023 09:52:01 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 109,3000 - 21/12/2023 09:53:34 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 109,2000 - 21/12/2023 09:56:16 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 108,9000 - 21/12/2023 09:59:29 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 108,8000 - 21/12/2023 10:01:01 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 108,7000 - 21/12/2023 10:02:12 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 108,6000 - 21/12/2023 10:02:21 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 107,9000 - 21/12/2023 10:04:04 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 107,8000 - 21/12/2023 10:06:56 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 107,5000 - 21/12/2023 10:09:44 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 107,4000 - 21/12/2023 10:10:31 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 107,3000 - 21/12/2023 10:11:25 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 107,2000 - 21/12/2023 10:12:19 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 106,9000 - 21/12/2023 10:12:56 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 103,3300 - 21/12/2023 15:14:49 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - Negociação - 103,3300 - 22/12/2023 10:04 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 26/12/2023 14:22 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 19
Descrição: MASSA ALIMENTICIA, FORMATO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA SECA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.623 / PACOTE 500,00 GRAMA
Menor Valor: 2,1000
CNPJ/CPF - Vencedor: 41551240000161 - AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
Propostas Entregues: 6
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 6
Propostas Classificadas: 6
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - FLOR DE LIS/ROBERTA/PAULISTA - 2,6000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2 - Joia-Flor de liz-Q delícia - 3,4000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Q´delicia - 5,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 4 - Flor de Lis/Jóia/Da Mamma/Floriani/QDelícia/Da Roz - 6,0000 - 17/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 5 - Flor de Lis/ Amalia/Vitarella/Perola/orquidea/JOIA - 6,5800 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 6 - Q Delicia - 90,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5800 - 21/12/2023 09:17:53 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,5500 - 21/12/2023 09:22:05 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5300 - 21/12/2023 09:22:57 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,5100 - 21/12/2023 09:24:38 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4900 - 21/12/2023 09:29:45 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 24,7000 - 21/12/2023 09:30:35 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,4700 - 21/12/2023 09:31:44 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,4500 - 21/12/2023 09:32:20 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,4000 - 21/12/2023 09:32:28 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,3800 - 21/12/2023 09:33:01 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,3800 - 21/12/2023 09:33:08 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,3000 - 21/12/2023 09:35:34 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,2800 - 21/12/2023 09:36:53 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2600 - 21/12/2023 09:38:41 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,2400 - 21/12/2023 09:39:30 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,1800 - 21/12/2023 09:40:46 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,2200 - 21/12/2023 09:41:28 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,1600 - 21/12/2023 09:43:37 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,1400 - 21/12/2023 10:07:12 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,1200 - 21/12/2023 10:08:00 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 2,1000 - 21/12/2023 10:10:25 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - Lances - 2,1000 - 22/12/2023 10:05 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 27/12/2023 10:34 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 20
Descrição: MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM, SABOR CHOCOLATE, SEM LEITE, COMPOSTA DE ACUCAR, AMIDO, CACAU, SAL, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 984 / SACO ALUMINIZADO 1,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 7,3000
CNPJ/CPF - Vencedor: 42966087000104 - ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - BONDELI/PRONTO FRESCO/LBS - 12,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 2 - POLPYS - 17,5000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Imperador - 20,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 4 - BEBITO - 30,0000 - 08/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 12,0000 - 21/12/2023 09:19:03 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 11,9000 - 21/12/2023 09:22:05 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 10,0000 - 21/12/2023 09:22:53 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 9,9000 - 21/12/2023 09:24:38 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 9,5000 - 21/12/2023 09:25:09 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 9,4800 - 21/12/2023 09:25:31 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 9,0000 - 21/12/2023 09:26:17 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,9000 - 21/12/2023 09:27:26 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 8,5000 - 21/12/2023 09:28:48 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,4800 - 21/12/2023 09:30:36 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 8,4000 - 21/12/2023 09:31:56 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,3800 - 21/12/2023 09:33:01 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 8,3000 - 21/12/2023 09:33:21 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,2800 - 21/12/2023 09:34:38 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 8,2000 - 21/12/2023 09:36:03 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,1800 - 21/12/2023 09:36:53 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 8,1000 - 21/12/2023 09:37:29 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,0800 - 21/12/2023 09:39:31 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 8,0000 - 21/12/2023 09:39:59 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,9800 - 21/12/2023 09:42:49 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 7,9000 - 21/12/2023 09:43:19 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,8800 - 21/12/2023 09:44:13 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 7,8000 - 21/12/2023 09:45:14 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,7800 - 21/12/2023 09:45:35 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 7,5000 - 21/12/2023 09:46:24 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,4800 - 21/12/2023 09:47:27 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 7,4000 - 21/12/2023 09:47:51 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,3800 - 21/12/2023 09:50:24 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 7,3000 - 21/12/2023 09:52:43 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - Lances - 7,3000 - 22/12/2023 10:05 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 26/12/2023 13:52 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 21
Descrição: OLEO COMESTIVEL, AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM FRASCO DE VIDRO APROPRIADO, HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 (ANVISA), INSTRUCAO NORMATIVA 01/12 (MAPA), PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 169 / GARRAFA DE VIDRO 500,00 MILILITRO
Menor Valor: 29,1800
CNPJ/CPF - Vencedor: 28399024000184 - Driveop I Importadora Exportadora Ltda
Propostas Entregues: 3
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 3
Propostas Classificadas: 3
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - TERRASA/VILAS DE PORTUGAL - 38,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Tradição - 50,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3 - Tradição - 90,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 38,8800 - 21/12/2023 09:17:53 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 37,9000 - 21/12/2023 09:22:06 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 37,8800 - 21/12/2023 09:22:57 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 36,9000 - 21/12/2023 09:24:39 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 34,8800 - 21/12/2023 09:29:46 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 33,9000 - 21/12/2023 09:30:36 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 33,8800 - 21/12/2023 09:32:20 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 33,8000 - 21/12/2023 09:33:02 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 33,7800 - 21/12/2023 09:38:42 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 32,9500 - 21/12/2023 09:39:31 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 32,9300 - 21/12/2023 09:43:37 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 32,9000 - 21/12/2023 09:44:13 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 32,8800 - 21/12/2023 09:44:24 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 32,7000 - 21/12/2023 09:45:36 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 32,6800 - 21/12/2023 09:46:02 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 31,1900 - 21/12/2023 09:47:28 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 31,1700 - 21/12/2023 09:49:28 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 30,9000 - 21/12/2023 09:50:25 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 30,8800 - 21/12/2023 09:50:38 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 30,7000 - 21/12/2023 09:51:41 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 30,6800 - 21/12/2023 09:54:58 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 30,5900 - 21/12/2023 09:55:49 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 30,5700 - 21/12/2023 09:57:16 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 30,5500 - 21/12/2023 09:59:31 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 30,5300 - 21/12/2023 10:02:39 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 30,4900 - 21/12/2023 10:04:06 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 30,4700 - 21/12/2023 10:04:38 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 30,4000 - 21/12/2023 10:06:22 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 30,3800 - 21/12/2023 10:07:03 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,9000 - 21/12/2023 10:09:46 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 29,8800 - 21/12/2023 10:12:29 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,8000 - 21/12/2023 10:12:57 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 29,7800 - 21/12/2023 10:13:24 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 29,1800 - 21/12/2023 16:34:02 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Negociação - 29,1800 - 22/12/2023 10:06 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 26/12/2023 14:05 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 22
Descrição: OLEO COMESTIVEL, SOJA, COMPOSTO DE OLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE, ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 6.452 / FRASCO 900,00 MILILITRO
Menor Valor: 5,9300
CNPJ/CPF - Vencedor: 50070422000101 - HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA
Propostas Entregues: 6
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 6
Propostas Classificadas: 6
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 1 - Leve-Soya-Liza-Vitaliv-Cocamar - 6,9000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 2 - SAUDE/COAMO/COCAMAR/CONCORDIA/VITALIV/LEVE - 9,5600 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Concórdia - 15,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 4 - COAMO SAUDE VITALIVE LEVE SUAVIT CONCORDIA COCAMAR - 17,7700 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 5 - Concordia/Coamo/Liza- Frasco 900 ML - 25,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 6 - Saude - 90,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,8800 - 21/12/2023 10:32:52 - Válido e confirmado
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - 6,8000 - 21/12/2023 10:41:19 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6,7800 - 21/12/2023 10:41:55 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,7500 - 21/12/2023 10:42:37 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6,7000 - 21/12/2023 10:43:17 - Válido e confirmado
MARLICITA SOLUCOES LTDA - 6,6800 - 21/12/2023 10:44:01 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,6600 - 21/12/2023 10:45:29 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6,6000 - 21/12/2023 10:49:28 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,5800 - 21/12/2023 10:54:23 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6,5000 - 21/12/2023 10:57:27 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,4800 - 21/12/2023 10:59:48 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6,4000 - 21/12/2023 11:04:12 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,3800 - 21/12/2023 11:06:20 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6,3000 - 21/12/2023 11:08:07 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,2500 - 21/12/2023 11:08:22 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6,2000 - 21/12/2023 11:10:26 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,1800 - 21/12/2023 11:12:10 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6,1500 - 21/12/2023 11:12:46 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,1300 - 21/12/2023 11:16:17 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 5,9300 - 22/12/2023 09:34:50 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - Negociação - 5,9300 - 22/12/2023 10:06 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 27/12/2023 10:12 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 23
Descrição: OREGANO, EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECIME GENUINO, COM COLORACAO VERDE PARDACENTA, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA E LACRADA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 57 / SACO DE 500,00 GRAMA
Menor Valor: 5,4000
CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Rancharia ME
Propostas Entregues: 2
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 2
Propostas Classificadas: 2
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Nutrisabor - 20,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 2 - KAROLYNA - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 19,0000 - 21/12/2023 10:45:30 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 18,0000 - 21/12/2023 10:45:53 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 17,0000 - 21/12/2023 10:46:51 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 15,0000 - 21/12/2023 10:49:57 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 14,0000 - 21/12/2023 10:53:11 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 12,0000 - 21/12/2023 10:56:04 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 11,0000 - 21/12/2023 11:01:50 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 10,0000 - 21/12/2023 11:23:06 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 9,0000 - 21/12/2023 11:26:55 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,0000 - 21/12/2023 11:29:05 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,5000 - 21/12/2023 11:29:52 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 21/12/2023 11:36:45 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,9000 - 21/12/2023 11:38:16 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5,5000 - 21/12/2023 11:39:32 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,4000 - 21/12/2023 11:40:03 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Lances - 5,4000 - 22/12/2023 10:06 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 27/12/2023 10:46 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 24
Descrição: PIMENTA DO REINO, PRETA, EM PO, OBTIDA DE FRUTOS DO ESPECIME GENUINO, COM COLORACAO CINZA ESCURO, ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 113 / SACO DE 500,00 GRAMA
Menor Valor: 5,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Rancharia ME
Propostas Entregues: 4
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 4
Propostas Classificadas: 4
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Nutrisabor - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - TEMPERABEM/COPA - 19,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3 - KAROLYNA - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Grillo Rico Alimentos LtDA - 4 - temperi - 90,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 9,9000 - 21/12/2023 10:33:56 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 9,0000 - 21/12/2023 10:45:30 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,0000 - 21/12/2023 10:45:54 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,9000 - 21/12/2023 10:46:16 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 7,0000 - 21/12/2023 10:46:51 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,0000 - 21/12/2023 10:49:58 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 5,0000 - 21/12/2023 10:53:11 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Lances - 5,0000 - 22/12/2023 10:07 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 27/12/2023 10:46 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 25
Descrição: PO P/PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES, EDULCORANTES, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 984 / PACOTE 1,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 8,2000
CNPJ/CPF - Vencedor: 27249577000198 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME
Propostas Entregues: 3
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 3
Propostas Classificadas: 3
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Imperador - 16,5000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - BONDELI/PRONTO FRESCO/LBS - 19,0000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 3 - BEBITO - 20,0000 - 08/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 16,4000 - 21/12/2023 10:33:57 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 16,3000 - 21/12/2023 10:34:41 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 16,2000 - 21/12/2023 10:37:03 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 16,0000 - 21/12/2023 10:37:49 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 15,9000 - 21/12/2023 10:38:58 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 14,8000 - 21/12/2023 10:39:19 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 14,7000 - 21/12/2023 10:43:51 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 14,6000 - 21/12/2023 10:45:08 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 14,5000 - 21/12/2023 10:46:17 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 14,4000 - 21/12/2023 10:46:57 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 14,3800 - 21/12/2023 10:49:22 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 14,3000 - 21/12/2023 10:49:42 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 14,2800 - 21/12/2023 10:51:06 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 14,2000 - 21/12/2023 10:52:17 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 14,2000 - 21/12/2023 10:52:23 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 14,1800 - 21/12/2023 10:52:23 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 14,1000 - 21/12/2023 10:52:48 - Válido e confirmado

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 14,1000 - 21/12/2023 10:52:50 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 14,0800 - 21/12/2023 10:53:11 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 14,0000 - 21/12/2023 10:53:45 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 13,9800 - 21/12/2023 10:53:58 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 13,9000 - 21/12/2023 10:54:39 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 13,8800 - 21/12/2023 10:54:47 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 13,8000 - 21/12/2023 10:55:37 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 13,7800 - 21/12/2023 10:55:50 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 13,7000 - 21/12/2023 10:56:12 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 13,6800 - 21/12/2023 10:56:18 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 13,6000 - 21/12/2023 10:57:11 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 13,5000 - 21/12/2023 10:57:16 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 13,4800 - 21/12/2023 10:57:36 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 13,4000 - 21/12/2023 10:57:50 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 13,3800 - 21/12/2023 10:57:59 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 13,3000 - 21/12/2023 11:06:32 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 13,2800 - 21/12/2023 11:06:42 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 13,2000 - 21/12/2023 11:07:03 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 13,1800 - 21/12/2023 11:07:14 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 13,1000 - 21/12/2023 11:09:23 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 13,0500 - 21/12/2023 11:09:54 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 13,0000 - 21/12/2023 11:10:22 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 12,9800 - 21/12/2023 11:11:41 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 12,9000 - 21/12/2023 11:13:11 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 12,8800 - 21/12/2023 11:13:30 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 12,8000 - 21/12/2023 11:15:04 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 12,7000 - 21/12/2023 11:15:16 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 12,6800 - 21/12/2023 11:15:23 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 12,0000 - 21/12/2023 11:15:54 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 11,9800 - 21/12/2023 11:16:07 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 11,9000 - 21/12/2023 11:17:49 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 11,8800 - 21/12/2023 11:19:42 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 11,5000 - 21/12/2023 11:20:28 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 11,4800 - 21/12/2023 11:20:39 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 11,0000 - 21/12/2023 11:22:55 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 10,9800 - 21/12/2023 11:23:01 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 10,9000 - 21/12/2023 11:25:41 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 10,8800 - 21/12/2023 11:26:04 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 10,8000 - 21/12/2023 11:28:47 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 10,7800 - 21/12/2023 11:29:17 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 10,7000 - 21/12/2023 11:32:00 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 10,6800 - 21/12/2023 11:32:04 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 10,5000 - 21/12/2023 11:34:20 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 10,4800 - 21/12/2023 11:35:56 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 10,0000 - 21/12/2023 11:36:46 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 9,9800 - 21/12/2023 11:36:50 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,8000 - 21/12/2023 11:39:34 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 9,7800 - 21/12/2023 11:40:53 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,5000 - 21/12/2023 11:41:45 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 9,4800 - 21/12/2023 11:42:35 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,3000 - 21/12/2023 11:43:26 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 9,2800 - 21/12/2023 11:43:28 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,1000 - 21/12/2023 11:45:24 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 9,0800 - 21/12/2023 11:45:26 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,9500 - 21/12/2023 11:47:30 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,9300 - 21/12/2023 11:47:33 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,8500 - 21/12/2023 11:49:47 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,8300 - 21/12/2023 11:49:50 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,7500 - 21/12/2023 11:51:05 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,7300 - 21/12/2023 11:51:10 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,6500 - 21/12/2023 11:53:17 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,6300 - 21/12/2023 11:53:21 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,6000 - 21/12/2023 11:54:47 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,5800 - 21/12/2023 11:54:51 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,5000 - 21/12/2023 11:56:23 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,4800 - 21/12/2023 11:56:26 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,4500 - 21/12/2023 11:57:55 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,4300 - 21/12/2023 11:57:59 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,4000 - 21/12/2023 11:59:13 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,3800 - 21/12/2023 11:59:18 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,3500 - 21/12/2023 12:00:42 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,3300 - 21/12/2023 12:00:50 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,3000 - 21/12/2023 12:02:05 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,2800 - 21/12/2023 12:02:09 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,2000 - 21/12/2023 12:03:26 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Lances - 8,2000 - 22/12/2023 10:07 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 27/12/2023 10:53 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 26

Descrição: PREPARADO PO P/ REFRESCO, SABOR LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE LARANJA EM PO, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 17/13 (MAPA), INSTRUCAO NORMATIVA 37/14 (MAPA), DECRETO 6871/09, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.439 / PACOTE 1,00 QUILOGRAMA

Menor Valor: 6,3800

CNPJ/CPF - Vencedor: 64060734000149 - PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP

Propostas Entregues: 3

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 3

Propostas Classificadas: 3

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 1 - BEBITO - 10,0000 - 08/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Frutesco/Imperador/Amavita - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3 - FRUTESCO/PRONTO FRESCO/LBS - 11,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 9,0000 - 21/12/2023 10:29:20 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,9000 - 21/12/2023 10:33:58 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,5000 - 21/12/2023 10:35:02 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,4000 - 21/12/2023 10:37:04 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 8,0000 - 21/12/2023 10:37:49 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,9500 - 21/12/2023 10:38:59 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,9000 - 21/12/2023 10:39:53 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,8500 - 21/12/2023 10:43:52 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,8000 - 21/12/2023 10:45:09 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,7500 - 21/12/2023 10:46:17 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,7000 - 21/12/2023 10:46:58 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,6800 - 21/12/2023 10:52:50 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,6000 - 21/12/2023 10:53:02 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,5800 - 21/12/2023 10:53:21 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,5000 - 21/12/2023 10:53:46 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,4800 - 21/12/2023 10:54:13 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,4000 - 21/12/2023 10:54:40 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,3800 - 21/12/2023 10:54:56 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,3000 - 21/12/2023 10:55:37 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,2800 - 21/12/2023 10:56:05 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,2000 - 21/12/2023 10:57:12 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,1800 - 21/12/2023 10:57:53 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,1000 - 21/12/2023 10:58:05 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 7,0800 - 21/12/2023 10:58:12 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7,0000 - 21/12/2023 10:59:39 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 6,9800 - 21/12/2023 11:01:38 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,8000 - 21/12/2023 11:01:55 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 6,7800 - 21/12/2023 11:02:02 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,6000 - 21/12/2023 11:04:26 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 6,5800 - 21/12/2023 11:04:31 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,5000 - 21/12/2023 11:07:00 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 6,4800 - 21/12/2023 11:11:42 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 6,4000 - 21/12/2023 11:12:38 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 6,3800 - 21/12/2023 11:13:45 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - Lances - 6,3800 - 22/12/2023 10:07 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 26/12/2023 13:42 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 27

Descrição: REFRIGERANTE, SABOR GUARANA, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 703 / GARRAFA 2,00 LITRO

Menor Valor: 0,0000

CNPJ/CPF - Vencedor: -

Propostas Entregues: 1

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 1

Propostas Classificadas: 1

Resultado do Item: Fracassado

Justificativa: Item 27 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Tiss - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Não houve lances.

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Análise de propostas - 10,0000 - 22/12/2023 10:08 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

Habilitação

Não houve habilitação.

ITEM 28

Descrição: SAGU, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO PEROLA OU SAGU ARTIFICIAL, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, BOLOR OU MOFO, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 23/05(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.023 / PACOTE 500,00 GRAMA

Menor Valor: 6,4000

CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Rancharia ME

Propostas Entregues: 3

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 3

Propostas Classificadas: 3

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Nutrisabor - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - COPA/DANKY/DOZE - 12,9000 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 3 - KAROLYNA, PRATA - 25,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 9,9000 - 21/12/2023 10:29:33 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 9,0000 - 21/12/2023 10:45:31 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 8,9000 - 21/12/2023 10:46:18 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 8,0000 - 21/12/2023 10:46:52 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,9000 - 21/12/2023 10:52:18 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 7,8000 - 21/12/2023 10:53:11 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,7000 - 21/12/2023 10:57:17 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 7,6800 - 21/12/2023 11:01:51 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,6500 - 21/12/2023 11:15:17 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 7,6000 - 21/12/2023 11:21:54 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 7,5000 - 21/12/2023 11:22:49 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,5000 - 21/12/2023 11:26:56 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,4500 - 21/12/2023 11:37:16 - Válido e confirmado
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,4000 - 21/12/2023 11:38:16 - Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Lances - 6,4000 - 22/12/2023 10:08 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 27/12/2023 10:47 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 29

Descrição: SAL, REFINADO, IODADO, COMPOSTO DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.074 / PACOTE 1,00 QUILOGRAMA

Menor Valor: 1,6000

CNPJ/CPF - Vencedor: 28399024000184 - Driveop I Importadora Exportadora Ltda

Propostas Entregues: 3

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 3

Propostas Classificadas: 3

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 1 - SAL ITA/LEBRE/MIRAMAR/GARCA/CRUZEIRO/Preciato - 6,5400 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - MASTER/GARÇA - 29,0000 - 20/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3 - Veneza/Mestre Kuka - 90,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 6,5200 - 21/12/2023 10:30:42 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 6,5000 - 21/12/2023 10:32:59 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 6,4800 - 21/12/2023 10:33:43 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 6,3000 - 21/12/2023 10:33:59 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 6,2800 - 21/12/2023 10:34:43 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5,9000 - 21/12/2023 10:37:05 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 5,8800 - 21/12/2023 10:37:26 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4,9000 - 21/12/2023 10:39:00 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,8800 - 21/12/2023 10:41:57 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 4,8600 - 21/12/2023 10:42:43 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,9000 - 21/12/2023 10:43:53 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,8800 - 21/12/2023 10:45:22 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 3,8600 - 21/12/2023 10:45:36 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 3,7000 - 21/12/2023 10:46:19 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 3,6800 - 21/12/2023 10:50:53 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,9900 - 21/12/2023 10:52:19 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,9700 - 21/12/2023 10:52:48 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,7900 - 21/12/2023 10:57:18 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,7700 - 21/12/2023 10:57:51 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,7000 - 21/12/2023 11:09:55 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,6800 - 21/12/2023 11:11:40 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,5900 - 21/12/2023 11:15:18 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5700 - 21/12/2023 11:17:10 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2,5500 - 21/12/2023 11:37:16 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5300 - 21/12/2023 11:41:03 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5300 - 21/12/2023 11:41:06 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 2,5300 - 21/12/2023 11:41:10 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 1,6000 - 21/12/2023 16:34:03 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - Negociação - 1,6000 - 22/12/2023 10:08 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 26/12/2023 14:05 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 30

Descrição: VINAGRE, DE VINHO TINTO, COMPOSTO DE FERMENTADO ACETICO DE VINHO TINTO, AGUA E CONSERVANTE, COM ACIDEZ VOLATIL MINIMA DE 4%, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 55/02, DECRETO 6.871/09, RDC 259/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.544 / FRASCO 750,00 MILILITRO

Menor Valor: 3,4200

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

CNPJ/CPF - Vencedor: 18713218000159 - L. G. P. DE CASTRO - eirele
Propostas Entregues: 2
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 2
Propostas Classificadas: 2
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 1 - Raguts - 5,0000 - 14/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Neval - 5,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,5000 - 21/12/2023 10:29:21 - Válido e confirmado
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 4,4800 - 21/12/2023 10:30:34 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,3500 - 21/12/2023 10:42:03 - Válido e confirmado
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 4,3300 - 21/12/2023 10:47:06 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,2000 - 21/12/2023 10:50:01 - Válido e confirmado
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 4,1800 - 21/12/2023 10:51:33 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4,0000 - 21/12/2023 10:52:52 - Válido e confirmado
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 3,9800 - 21/12/2023 10:53:29 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,9000 - 21/12/2023 10:56:07 - Válido e confirmado
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 3,8800 - 21/12/2023 10:58:18 - Válido e confirmado
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3,8000 - 21/12/2023 10:59:40 - Válido e confirmado
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 3,7500 - 21/12/2023 11:04:05 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 3,4200 - 22/12/2023 09:30:03 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
L. G. P. DE CASTRO - eirele - Negociação - 3,4200 - 22/12/2023 10:09 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 26/12/2023 15:18 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 31
Descrição: XAROPE ARTIFICIAL, SABOR GROSELHA, COMPOSTO DE ACUCAR, AGUA, AROMA ARTIFICIAL DE GROSELHA, CORANTE, ACIDULANTE, CONSERVADOR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 18/13 (MAPA), DECRETO 6871/09, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 529 / GARRAFA PLASTICA 1000,00 MILILITRO
Menor Valor: 4,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 42966087000104 - ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - GNUTRI/VITALY/COPA - 8,9900 - 15/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Vencetex/Celli - 10,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 3 - BEBITO - 10,0000 - 08/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 4 - POLPYS - 17,5000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5 - Grillo Rico - 90,0000 - 19/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 6,0000 - 21/12/2023 10:29:36 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 5,9800 - 21/12/2023 10:30:42 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 5,0000 - 21/12/2023 10:31:11 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,9800 - 21/12/2023 10:31:51 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 4,5000 - 21/12/2023 10:35:30 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,4800 - 21/12/2023 10:36:32 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 4,2000 - 21/12/2023 10:40:06 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,1800 - 21/12/2023 10:41:57 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 4,1600 - 21/12/2023 10:42:57 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,1400 - 21/12/2023 10:45:23 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 4,1200 - 21/12/2023 10:46:37 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,1000 - 21/12/2023 10:50:53 - Válido e confirmado
PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP - 8,9700 - 21/12/2023 10:50:59 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 4,0800 - 21/12/2023 10:52:01 - Válido e confirmado
Driveop I Importadora Exportadora Ltda - 4,0600 - 21/12/2023 10:52:48 - Válido e confirmado
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 4,0000 - 21/12/2023 10:55:46 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - Lances - 4,0000 - 22/12/2023 10:09 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ - 26/12/2023 13:54 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.
Licitantes
Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante
FOR0956 - ME - 00.840.591/0001-05 - Adriana Silva Theodoro Rancharia ME
FOR0328 - EPP - 01.876.346/0001-10 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELI
FOR0221 - EPP - 08.804.406/0001-39 - ULISSES DIAS DE SOUSA - EIRELI
FOR0015 - EPP - 14.155.601/0001-88 - BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
FOR0817 - ME - 18.713.218/0001-59 - L. G. P. DE CASTRO - eirele
FOR0454 - ME - 24.371.543/0001-83 - MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA
FOR0871 - ME - 26.855.558/0001-42 - MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
FOR0227 - ME - 27.249.577/0001-98 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME
FOR0327 - ME - 28.399.024/0001-84 - Driveop I Importadora Exportadora Ltda
FOR0297 - EPP - 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
FOR0356 - ME - 34.175.672/0001-50 - ROSA NATALIA MACHADO
FOR0646 - ME - 34.473.095/0001-82 - CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA
FOR0107 - ME - 39.011.770/0001-75 - j.e.t. industria e comercio de alimentos ltda
FOR0522 - ME - 40.398.975/0001-34 - Grillo Rico Alimentos LtDA
FOR0834 - EPP - 41.551.240/0001-61 - AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
FOR0596 - EPP - 41.675.408/0001-40 - LICITA SP ALIMENTOS LTDA
FOR0252 - ME - 42.966.087/0001-04 - ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ
FOR0845 - ME - 47.082.877/0001-32 - MARLICITA SOLUCOES LTDA
FOR0756 - EPP - 50.070.422/0001-01 - HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA
FOR0298 - ME - 50.269.854/0001-46 - V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA
FOR0191 - ME - 51.388.089/0001-46 - 51.388.089 JORGE FREDERICO GREGORIO BEZERRA
FOR0367 - EPP - 51.533.372/0001-14 - Açucareira Campo Fino Ind. Imp. Exp. Ltda
FOR0146 - ME - 52.840.398/0001-78 - CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA
FOR0547 - ME - 52.852.807/0001-56 - 52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ
FOR0062 - EPP - 64.060.734/0001-49 - PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP
FOR0826 - ME - 66.754.342/0001-05 - VIGRAN ALIMENTOS EIRELI - ME
Sessão Pública Suspensa
Às 09:17:09h do dia 20 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de ANALISE DE PROPOSTA.
Às 14:01:02h do dia 20 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380136000012023OC00210.
Às 16:45:41h do dia 20 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de encerramento do expediente.
Às 09:10:59h do dia 21 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380136000012023OC00210.
Às 12:10:28h do dia 21 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Pausa para almoço.
Às 14:01:28h do dia 21 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380136000012023OC00210.
Às 16:59:05h do dia 21 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de encerramento do expediente.
Às 09:00:26h do dia 22 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380136000012023OC00210.
Às 16:48:12h do dia 22 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE.
Às 10:05:33h do dia 26 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380136000012023OC00210.
Às 18:41:04h do dia 26 de dezembro de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE.
Às 10:09:24h do dia 27 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380136000012023OC00210.
Encerramento realizado por DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ
Considerações finais - Nada a mais havendo a tratar, o pregoeiro e equipe de apoio encerram a sessão.
Data - 27/12/2023 às 11:10:59
DESPACHO DO DIRETOR, de 27-12-2023
Diante dos elementos de instrução dos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO, o Pregão Eletrônico nº 032/2023, Processo SEI nº 006.00234070/2023-03, que trata da compra de gêneros alimentícios ESTOCÁVEIS, para consumo dos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Itapetininga, no período de 01/01/2024 à 31/03/2024, nos termos do inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297, de 06/11/2002 e inciso VII, artigo 13, Resolução CC-27, de 25-5-2006, pelo critério de menor preço, na seguinte conformidade:
- itens 01, 05, 06, 07 a empresa GRILLO RICO ALIMENTOS LTDA, no valor de 27.159,82;
- itens 02, 03, 10 e 18 a empresa FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI, no valor de 27.854,45;
- item 04 a empresa MARLICITA SOLUÇÕES LTDA, no valor de 10.957,44;
- item 08 a empresa MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de 38.042,18;
- itens 11, 23, 24 e 28 a empresa ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA ME, no valor de 14.286,68;
- itens 12, 13, 17 e 19 a empresa AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, no valor de 20.822,14;
- item 14 a empresa BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor de 49.685,80;
- itens 20 e 31 a empresa ELIANE CRISTINA CIRQUEIRA SANTOS CRUZ, no valor de 9.299,20;
- itens 21 e 29 a empresa DRIVEOP I IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, no valor de 8.249,82;
- item 22 a empresa HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA, no valor de 38.260,36;
- item 25 a empresa FABIANA DA SILVA MARQUESI- EIRELI, no valor de 8.068,80;
- item 26 a empresa PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP, no valor de 15.560,82;
- item 30 a empresa L.G.P DE CASTRO EIRELI, no valor de 5.280,48;
Perfazendo um total geral de R$ 273.527,99 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)
Outrossim, AUTORIZO a despesa visando atender a aquisição do presente certame e o empenhamento a favor das empresas acima mencionadas.
Ao Núcleo de Finanças e Suprimentos para prosseguimento, observando a legislação vigente.
Ficam as empresas acima discriminadas, convocadas no período de 05 (cinco) dias corridos de 02/01/2024 a 06/01/2024, a comparecerem no Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Unidade Prisional para assinar o termo de contrato, de acordo com o inciso XXII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002 e inciso XVIII do artigo 12º da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº : 036/2023
Processo nº : 006.00234070/2023-03
Objeto : GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS
Às 09:50:30 horas do dia 10 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: CRISTIANE DO ROSARIO MACHADO CAVALHEIRO e ISABEL ANTONIA ROSA TEIXEIRA, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380136000012023OC00222. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso
ITEM 1
Descrição: ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 6.393 / SACO 5,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 23,3900
CNPJ/CPF - Vencedor: 14155601000188 - BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Propostas Entregues: 12
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 12
Propostas Classificadas: 12
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
BIGUÁ ALIMENTOS LTDA - 1 - GARFO DE PRATA - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 2 - prato forte - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 3 - DONA MILU - 30,0000 - 05/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 4 - mistura-fina - 30,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 5 - Quero Tudo - 35,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6 - TOP 10- 5KG - 35,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
VARGAS PEREZ & CIA LTDA - 7 - arroz elianne - 35,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
SAO JOAO ALIMENTOS LTDA - 8 - FAMIL - 35,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA - 9 - DU SUL - 40,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 10 - Raroz - 40,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
M.B.V.L. Comércio de Produtos Alimentícios EIRELE - ME - 11 - SERRA AZUL - 50,0013 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 12 - Camila Dusul Garfo de Ouro - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,2600 - 10/01/2024 14:15:13 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,2600 - 10/01/2024 14:15:52 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 26,2400 - 10/01/2024 14:44:43 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 26,2200 - 10/01/2024 14:48:53 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 25,5000 - 10/01/2024 14:50:21 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,9400 - 10/01/2024 14:51:14 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,0000 - 10/01/2024 14:52:10 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,9800 - 10/01/2024 15:17:49 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,6800 - 10/01/2024 15:20:10 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,9000 - 10/01/2024 15:21:20 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,6000 - 10/01/2024 15:21:47 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,8000 - 10/01/2024 15:22:35 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,5000 - 10/01/2024 15:22:54 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,7000 - 10/01/2024 15:23:39 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,4000 - 10/01/2024 15:29:30 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,6000 - 10/01/2024 15:30:08 - Válido e confirmado
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 35,0000 - 10/01/2024 15:30:57 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,3000 - 10/01/2024 15:53:33 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,4500 - 10/01/2024 15:53:49 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,2000 - 10/01/2024 15:54:43 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,3500 - 10/01/2024 15:55:16 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,1000 - 10/01/2024 16:01:21 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,2500 - 10/01/2024 16:02:09 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,0000 - 10/01/2024 16:02:22 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,1500 - 10/01/2024 16:03:23 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 23,8800 - 10/01/2024 16:18:28 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,0000 - 10/01/2024 16:19:03 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 23,8000 - 10/01/2024 16:21:10 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 24,9000 - 10/01/2024 16:22:23 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 23,7000 - 10/01/2024 16:23:42 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 24,8000 - 10/01/2024 16:24:04 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 23,6000 - 10/01/2024 16:24:19 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 24,7000 - 10/01/2024 16:25:01 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 23,5000 - 10/01/2024 16:25:24 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 24,6000 - 10/01/2024 16:26:16 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 23,4000 - 10/01/2024 16:26:40 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 24,5000 - 10/01/2024 16:27:12 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Licitante - Valor - Inicio do Prazo - Fim do Prazo - Data Decisão - Decisão - Origem
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 23,3900 - 10/01/2024 16:39:32 - 10/01/2024 16:44:32 - 10/01/2024 16:39:32 - ACEITO - DIREITO DE PREFERÊNCIA ME-EPP
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Preferência ME-EPP - 23,3900 - 11/01/2024 09:31 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 11/01/2024 12:05 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 2
Descrição: ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.130 / SACO 5,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 23,3900
CNPJ/CPF - Vencedor: 14155601000188 - BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 1 - mistura-fina - 30,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 2 - TOP 10- 5KG - 35,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 3 - Quero Tudo - 35,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 4 - PORTO RICO/CASEIRO - 39,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5 - Raroz - 40,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
M.B.V.L. Comércio de Produtos Alimentícios EIRELE - ME - 6 - SERRA AZUL - 50,0013 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Camila Dusul Garfo de Ouro - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,9500 - 10/01/2024 14:14:29 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,9300 - 10/01/2024 14:15:21 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,9100 - 10/01/2024 14:16:34 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,8900 - 10/01/2024 14:19:06 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,8700 - 10/01/2024 14:19:30 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,8400 - 10/01/2024 14:20:24 - Válido e confirmado

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,8200 - 10/01/2024 14:20:41 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,8000 - 10/01/2024 14:21:50 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,7700 - 10/01/2024 14:23:14 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,7300 - 10/01/2024 14:23:51 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,7500 - 10/01/2024 14:23:53 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,7000 - 10/01/2024 14:25:08 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,6800 - 10/01/2024 14:25:24 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,6600 - 10/01/2024 14:26:44 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,6400 - 10/01/2024 14:27:04 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,6200 - 10/01/2024 14:27:58 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,5000 - 10/01/2024 14:28:15 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,4800 - 10/01/2024 14:29:05 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,4500 - 10/01/2024 14:30:15 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,4000 - 10/01/2024 14:30:47 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,3800 - 10/01/2024 14:31:14 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,3600 - 10/01/2024 14:31:37 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,3400 - 10/01/2024 14:32:36 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,3000 - 10/01/2024 14:33:15 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,2800 - 10/01/2024 14:33:46 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,2600 - 10/01/2024 14:34:32 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,2400 - 10/01/2024 14:35:29 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,2000 - 10/01/2024 14:35:55 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,1800 - 10/01/2024 14:36:33 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,1600 - 10/01/2024 14:37:12 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,1400 - 10/01/2024 14:38:03 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,1000 - 10/01/2024 14:38:41 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,0800 - 10/01/2024 14:39:55 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29,0000 - 10/01/2024 14:40:29 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 28,9800 - 10/01/2024 14:41:21 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 28,9600 - 10/01/2024 14:41:59 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 28,9400 - 10/01/2024 14:42:49 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,7500 - 10/01/2024 14:42:49 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,7000 - 10/01/2024 14:46:19 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,6800 - 10/01/2024 14:46:39 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,6000 - 10/01/2024 14:46:47 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,5800 - 10/01/2024 14:52:10 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,5600 - 10/01/2024 14:53:28 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,5400 - 10/01/2024 14:54:20 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,5200 - 10/01/2024 14:54:53 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,4800 - 10/01/2024 14:55:22 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,4600 - 10/01/2024 14:55:43 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,4000 - 10/01/2024 14:56:11 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,3800 - 10/01/2024 14:56:31 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,3600 - 10/01/2024 14:56:47 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,3400 - 10/01/2024 14:57:26 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,3000 - 10/01/2024 14:58:24 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,2800 - 10/01/2024 14:59:49 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,2600 - 10/01/2024 15:00:10 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,2400 - 10/01/2024 15:00:31 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,2000 - 10/01/2024 15:00:55 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,1800 - 10/01/2024 15:01:26 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 27,1600 - 10/01/2024 15:02:04 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 27,0000 - 10/01/2024 15:02:10 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,9800 - 10/01/2024 15:02:31 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,9000 - 10/01/2024 15:03:07 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,8800 - 10/01/2024 15:04:09 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,8600 - 10/01/2024 15:04:31 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,8000 - 10/01/2024 15:05:05 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,7800 - 10/01/2024 15:05:39 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,7600 - 10/01/2024 15:06:05 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,7000 - 10/01/2024 15:06:55 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,6800 - 10/01/2024 15:07:18 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,6600 - 10/01/2024 15:07:48 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,6000 - 10/01/2024 15:08:05 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,5000 - 10/01/2024 15:08:10 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,4800 - 10/01/2024 15:08:32 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,4000 - 10/01/2024 15:09:46 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,3800 - 10/01/2024 15:10:13 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,3600 - 10/01/2024 15:11:03 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,3400 - 10/01/2024 15:11:27 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,3200 - 10/01/2024 15:12:01 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,3000 - 10/01/2024 15:12:22 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,2800 - 10/01/2024 15:12:33 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,2600 - 10/01/2024 15:12:53 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,2400 - 10/01/2024 15:13:38 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,2200 - 10/01/2024 15:14:08 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,2000 - 10/01/2024 15:14:11 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,1800 - 10/01/2024 15:15:02 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,1600 - 10/01/2024 15:16:20 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,1400 - 10/01/2024 15:16:43 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,1200 - 10/01/2024 15:17:42 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,1000 - 10/01/2024 15:17:56 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 26,0800 - 10/01/2024 15:18:37 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,0000 - 10/01/2024 15:19:17 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,9800 - 10/01/2024 15:23:49 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,9600 - 10/01/2024 15:24:17 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,9400 - 10/01/2024 15:25:02 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,9200 - 10/01/2024 15:26:15 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,9000 - 10/01/2024 15:27:03 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,8800 - 10/01/2024 15:28:49 - Válido e confirmado
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 35,0000 - 10/01/2024 15:30:57 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,8600 - 10/01/2024 15:32:55 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,8400 - 10/01/2024 15:33:47 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,8000 - 10/01/2024 15:34:29 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,7800 - 10/01/2024 15:35:07 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,7600 - 10/01/2024 15:35:54 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,7000 - 10/01/2024 15:36:13 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,6800 - 10/01/2024 15:37:30 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,6600 - 10/01/2024 15:38:01 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,6400 - 10/01/2024 15:38:41 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,6200 - 10/01/2024 15:38:51 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,6000 - 10/01/2024 15:40:23 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,5800 - 10/01/2024 15:41:38 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,5600 - 10/01/2024 15:43:17 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,5400 - 10/01/2024 15:43:39 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,5000 - 10/01/2024 15:45:59 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,4800 - 10/01/2024 15:46:16 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,4600 - 10/01/2024 15:46:57 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,4400 - 10/01/2024 15:47:14 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,4000 - 10/01/2024 15:47:37 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,3800 - 10/01/2024 15:48:36 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,3600 - 10/01/2024 15:49:25 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,3400 - 10/01/2024 15:50:14 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,3000 - 10/01/2024 15:50:36 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,2800 - 10/01/2024 15:50:51 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,2600 - 10/01/2024 15:51:11 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,2400 - 10/01/2024 15:53:06 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,2000 - 10/01/2024 15:54:31 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,1600 - 10/01/2024 15:54:48 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,1400 - 10/01/2024 15:55:36 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,1200 - 10/01/2024 15:55:55 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,1000 - 10/01/2024 15:56:18 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,0800 - 10/01/2024 15:56:56 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,0600 - 10/01/2024 15:58:27 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,0400 - 10/01/2024 15:58:49 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 25,0200 - 10/01/2024 16:00:25 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 25,0000 - 10/01/2024 16:00:45 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 24,9800 - 10/01/2024 16:05:48 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 24,9600 - 10/01/2024 16:05:59 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 24,9400 - 10/01/2024 16:07:28 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 24,9200 - 10/01/2024 16:08:17 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 24,9000 - 10/01/2024 16:10:35 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 24,8800 - 10/01/2024 16:10:50 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 24,8600 - 10/01/2024 16:12:47 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 24,8400 - 10/01/2024 16:13:22 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 24,8200 - 10/01/2024 16:15:18 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 24,8000 - 10/01/2024 16:16:35 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 23,3900 - 10/01/2024 16:48:01 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Negociação - 23,3900 - 11/01/2024 09:34 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 11/01/2024 12:05 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.
Licitantes
Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante
FOR0616 - Outros - 04.418.830/0001-94 - CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA
FOR0187 - Outros - 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
FOR0167 - EPP - 14.155.601/0001-88 - BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
FOR0098 - ME - 17.308.310/0001-70 - EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
FOR0197 - ME - 18.130.221/0001-40 - M.B.V.L. Comércio de Produtos Alimentícios EIRELE - ME
FOR0657 - ME - 27.249.577/0001-98 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME
FOR0212 - EPP - 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
FOR0774 - EPP - 41.675.408/0001-40 - LICITA SP ALIMENTOS LTDA
FOR0377 - Outros - 48.637.219/0001-22 - COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA
FOR0744 - ME - 50.269.854/0001-46 - V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA
FOR0178 - Outros - 55.694.814/0001-65 - BIGUÁ ALIMENTOS LTDA
FOR0455 - Outros - 56.814.395/0001-10 - SAO JOAO ALIMENTOS LTDA
FOR0963 - Outros - 56.816.572/0001-06 - VARGAS PEREZ & CIA LTDA
Sessão Pública Suspensa
Às 09:53:08h do dia 10 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de ANALISE DE PROPOSTA.
Às 14:00:56h do dia 10 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380136000012023OC00222.
Às 17:40:46h do dia 10 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de encerramento do expediente..
Às 09:03:44h do dia 11 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380136000012023OC00222.
Encerramento realizado por DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ
Considerações finais - Nada a mais havendo a tratar, o pregoeiro e equipe de apoio encerram a sessão.
Data - 11/01/2024 às 13:12:46
DESPACHO DO DIRETOR, de 11-01-2024
Diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGO, a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2023, Processo nº 006.00234070/2023-03, que trata da compra de gêneros alimentícios ESTOCÁVEIS, para consumo dos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Itapetininga, no período de 15/01/2024 à 31/03/2024, nos termos do inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297, de 06/11/2002 e inciso VII, artigo 13, Resolução CC-27, de 25-5-2006, pelo critério de menor preço, na seguinte conformidade:
- itens 01 e 02 a empresa BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R$ 199.352,97;
Perfazendo um total geral de R$ 199.352,97 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Outrossim, AUTORIZO a despesa visando atender a aquisição do presente certame e o empenhamento a favor das empresas acima mencionadas.
Ao Núcleo de Finanças e Suprimentos para prosseguimento, observando a legislação vigente.
Ficam as empresas acima discriminadas, convocadas no período de 05 (cinco) dias corridos de 15-01-2024 a 19-01-2024, a comparecerem no Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Unidade Prisional para assinar o termo de contrato, de acordo com o inciso XXII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002 e inciso XVIII do artigo 12º da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº : 037/2023
Processo nº : 006.00234070/2023-03
Objeto : GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCÁVEIS
Às 09:04:10 horas do dia 11 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: CRISTIANE DO ROSARIO MACHADO CAVALHEIRO e ISABEL ANTONIA ROSA TEIXEIRA, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380136000012023OC00223. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso
ITEM 1
Descrição: DOCE DE LEITE, SIMPLES, TABLETE, COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, APRESENTANDO CONSISTENCIA FIRME, COR CASTANHO CARAMELADO E SABOR DOCE CARACTERISTICO, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, LACRADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO, COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 300 / CAIXA 50 UNIDADES 30,00 GRAMAS
Menor Valor: 0,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: -
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 1
Resultado do Item: Fracassado
Justificativa: Item 1 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - COSSARI/KAEL/CLAMEL/RB - 24,9000 - 03/01/2024 00:00 - Desclassificada - PROPOSTA DESCLASSIFICADA TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO COTADO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
SILVANO DE BRITO RIBEIRO - 2 - DOCES PIAUI - 40,0000 - 09/01/2024 00:00 - Desclassificada - PROPOSTA DESCLASSIFICADA TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO COTADO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Cossari/Clamel - 60,0000 - 09/01/2024 00:00 - Desclassificada - PROPOSTA DESCLASSIFICADA TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO COTADO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - 4 - MIRAHY - 100,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
L. G. P. DE CASTRO - eirele - 5 - cossari - 100,0000 - 02/01/2024 00:00 - Desclassificada - PROPOSTA DESCLASSIFICADA TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO COTADO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Não houve lances.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA - Análise de propostas - 100,0000 - 11/01/2024 10:47 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
Habilitação
Não houve habilitação.
ITEM 2
Descrição: FEIJAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 293 / SACO 1,00 QUILOGRAMA
Menor Valor: 7,3000
CNPJ/CPF - Vencedor: 50070422000101 - HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Select - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
jrl transportes fartura Eireli - 2 - PRIME DE OURO / EFRAIM - 10,4500 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 3 - Panela Cheia - 12,9900 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 4 - KICALDO/CALDO NOBRE/PRECIATO/NENE/DA CASA/ ESTREL - 15,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 5 - CASA GRANDE/COPA - 15,9000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSA NATALIA MACHADO - 6 - Feijao preto q-tal 1 kg Grupo 1 Tipo 1 - 20,0000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 7 - TOP 10- 1KG - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
ROSA NATALIA MACHADO - 9,0000 - 11/01/2024 10:00:38 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,9800 - 11/01/2024 10:01:52 - Válido e confirmado
ROSA NATALIA MACHADO - 8,1000 - 11/01/2024 10:02:00 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,0800 - 11/01/2024 10:11:40 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 8,0600 - 11/01/2024 10:12:32 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 8,0400 - 11/01/2024 10:13:20 - Válido e confirmado
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 8,0000 - 11/01/2024 10:15:38 - Válido e confirmado
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 7,9800 - 11/01/2024 10:15:55 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 7,3000 - 11/01/2024 10:40:01 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - Negociação - 7,3000 - 11/01/2024 10:47 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA - 11/01/2024 14:17 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 3
Descrição: FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATOXICA E LACRADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CNNPA 38/77, RESOLUCAO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 45 / FRASCO 250,00 GRAMA
Menor Valor: 7,7000

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Rancharia ME
Propostas Entregues: 2
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 2
Propostas Classificadas: 2
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 1 - APTI/TRISANTI - 20,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 2 - MAGEST, UNIFERM, SUCESS, GLORIPAN, FERMIPAN, APTI - 35,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 19,9800 - 11/01/2024 10:05:45 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 7,7000 - 11/01/2024 10:45:58 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Negociação - 7,7000 - 11/01/2024 10:48 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 11/01/2024 14:23 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 4
Descrição: REFRIGERANTE, SABOR GUARANA, COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 703 / GARRAFA 2,00 LITRO
Menor Valor: 6,4000
CNPJ/CPF - Vencedor: 00840591000105 - Adriana Silva Theodoro Rancharia ME
Propostas Entregues: 5
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 5
Propostas Classificadas: 5
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O ITEM A EMPRESA, CONFORME VALOR NEGOCIADO E PROPONHO A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
jrl transportes fartura Eireli - 1 - CONQUISTA - 6,4900 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
49196333 Gabriela Laurenn Gomes Pachelli - 2 - Glub ou similar - 17,3000 - 05/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
v.s.camossa e-commerce ltda - 3 - guaraná 2lt - 20,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 4 - conquista, dolly, tiss, rossi - 50,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5 - Tiss - 60,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 6,4000 - 11/01/2024 10:05:45 - Válido e confirmado
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - Lances - 6,4000 - 11/01/2024 10:48 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
Adriana Silva Theodoro Rancharia ME - 11/01/2024 14:24 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.
Licitantes
Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante
FOR0336 - ME - 00.840.591/0001-05 - Adriana Silva Theodoro Rancharia ME
FOR0747 - EPP - 14.155.601/0001-88 - BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
FOR0209 - ME - 18.713.218/0001-59 - L. G. P. DE CASTRO - eirele
FOR0486 - ME - 24.371.543/0001-83 - MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA
FOR0023 - ME - 27.249.577/0001-98 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME
FOR0079 - EPP - 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
FOR0431 - ME - 34.175.672/0001-50 - ROSA NATALIA MACHADO
FOR0515 - ME - 38.904.986/0001-05 - jrl transportes fartura Eireli
FOR0557 - EPP - 41.675.408/0001-40 - LICITA SP ALIMENTOS LTDA
FOR0870 - ME - 43.119.910/0001-09 - SILVANO DE BRITO RIBEIRO
FOR0770 - ME - 43.639.143/0001-50 - v.s.camossa e-commerce ltda
FOR0451 - ME - 49.196.333/0001-27 - 49196333 Gabriela Laurenn Gomes Pachelli
FOR0447 - EPP - 50.070.422/0001-01 - HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA
Sessão Pública Suspensa
Às 12:14:50h do dia 11 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de PAUSA PARA ALMOÇO.
Às 14:02:59h do dia 11 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380136000012023OC00223.
Encerramento realizado por DENISE PAIS VIEIRA QUEIROZ
Considerações finais - Nada a mais havendo a tratar, o pregoeiro e equipe de apoio encerram a sessão.
Data - 11/01/2024 às 14:33:19
DESPACHO DO DIRETOR, de 11-01-2024
Diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGO, a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023, Processo nº 006.00234070/2023-03, que trata da compra de gêneros alimentícios ESTOCÁVEIS, para consumo dos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Itapetininga, no período de 15/01/2024 à 31/03/2024, nos termos do inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297, de 06/11/2002 e inciso VII, artigo 13, Resolução CC-27, de 25-5-2006, pelo critério de menor preço, na seguinte conformidade:
- item 02 a empresa HORTIFRUTISILVAS COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 2.138,90;
- itens 03 e 04 a empresa ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA ME, no valor de R$ 4.845,70;
Perfazendo um total geral de R$ 6.984,60 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Outrossim, AUTORIZO a despesa visando atender a aquisição do presente certame e o empenhamento a favor das empresas acima mencionadas.
Ao Núcleo de Finanças e Suprimentos para prosseguimento, observando a legislação vigente.
Ficam as empresas acima discriminadas, convocadas no período de 05 (cinco) dias corridos de 15-01-2024 a 19-01-2024, a comparecerem no Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Unidade Prisional para assinar o termo de contrato, de acordo com o inciso XXII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002 e inciso XVIII do artigo 12º da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP VALDECIR FABIANO" DE RIOLÂNDIA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº : 020/2023CDPRL
Processo nº : 20231591785
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS, para o preparo de refeições destinadas aos Presos e funcionários desta Unidade Prisional, durante o período 1º de Janeiro a 30 de Abril 2.024.
Às 09:00:18 horas do dia 11 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade VALMIR ROGERIO BELEM e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: ARNALDO HARAGUTI, JOSUÉ UEHARA DA SILVA e MARCO ANTONIO FAVARETO, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380260000012023OC00084. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso
Licitante vencedor: COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA – Os Itens 1, 9 e 10 – Valor Negociado: R$ 26.195,40
Licitante vencedor: AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Os Itens 2 ,3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12 e 13 – Valor Negociado: R$ 101.961,00
Encerramento: ESTE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO AGRADECEM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES, A EQUIPE BEC E A SECRETARIA DA FAZENDA, QUE ACOMPANHARAM ESTE CERTAME LICITATÓRIO, QUE TRANSCORREU DENTRO DE SUA NORMALIDADE.
HOMOLOGAÇÃO
GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO III
No uso da competência a mim atribuída pelo art.36, Inciso V, alínea "b", do Decreto nº 59.530 de 13/09/13, e Resolução SAP 108, diante dos elementos de instrução, HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, no Pregão Eletrônico nº 020/2023CDPRL, PROCESSO SEI nº: 006.00229064/2023-26 - SIAFEM nº: 20231591785, referente a Gêneros Alimentícios (Produtos Hortifrutigranjeiros), para consumo no Centro de Detenção Provisória de Riolândia, nos termos do parágrafo único dos incisos VII do artigo 3º do Decreto 47.297/02 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002 e pelo critério de menor preço na seguinte conformidade, os itens 1, 9 e 10 a firma COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA, no valor total de R$ 26.195,40 (vinte e seis mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos); os Itens 2 ,3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12 e 13 e a firma AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, no valor total de R$ 101.961,00 (cento e um mil novecentos e sessenta e um reais); totalizando o valor geral de R$ 128.156,40 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); conforme preceitua o inciso XVII do artigo 12 da Resolução CEGP-10 de 19.11.2002.
Gabinete do Diretor, 12 de janeiro de 2024.
CONVOCAÇÃO:
CENTRO ADMINISTRATIVO
Comunicado
Ficam as empresas abaixo relacionadas, convocadas para no prazo de 05 dias corridos, para retirar e assinar seu respectivo termo de contrato, no endereço: Estrada Municipal Riolândia/Cardoso, Km 02 – Zona Rural – Riolândia-SP, no horário das 08h às 17h, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico 020/2023CDPRL, do PROCESSO SEI nº: 006.00229064/2023-26 - SIAFEM nº: 2023159178-5, sendo que a recusa em realizar a retirada dos referidos instrumentos, ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, c.c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/2012 e o artigo 14, do Decreto 49.722/2005, conforme seguem:
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PACAEMBU

Contrato nº 127/2023 - CDP II PAC
Código Único: 20231643451 - CDP II PAC
Sei: 006.00240928/2023-61
Pregão: 018/2023 - CDP II PAC
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico nº 003/2023 de 13/03/2023 – CJ/SAP
Contratante: Centro Detenção Provisória II de Pacaembu.
Contratado (a): CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA
CNPJ: 05.424.954/0001-45
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis
Valor: R$ 44.185,00
Período: 21/12/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura: 21/12/2023
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.
Contrato nº 128/2023 - CDP II PAC
Código Único: 20231643451- CDP II PAC
Sei: 006.00240928/2023-61
Pregão: 018/2023 - CDP II PAC
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico nº 003/2023 de 13/03/2023 – CJ/SAP
Contratante: Centro Detenção Provisória II de Pacaembu.
Contratado (a): RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA-ME
CNPJ: 20.002.779/0001-91
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis
Valor: R$ 14.370,75
Período: 21/12/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura: 21/12/2023
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016
Contrato nº 129/2023 - CDP II PAC
Código Único: 20231643451- CDP II PAC
Sei: 006.00240928/2023-61
Pregão: 018/2023 - CDP II PAC
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico nº 003/2023 de 13/03/2023 – CJ/SAP
Contratante: Centro Detenção Provisória II de Pacaembu.
Contratado (a): COMÉRCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 51.744.155/0001-73
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis
Valor: R$ 33.220,00
Período: 21/12/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura: 21/12/2023
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.
Contrato nº 130/2023 - CDP II PAC
Código Único: 20231643451 - CDP II PAC
Sei: 006.00240928/2023-61
Pregão: 018/2023 - CDP II PAC
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico nº 003/2023 de 13/03/2023 – CJ/SAP
Contratante: Centro Detenção Provisória II de Pacaembu.
Contratado (a): JAGUAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
CNPJ: 52.078.058 /0001-51
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis
Valor: R$ 1.100,00
Período: 21/12/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura: 21/12/2023
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.
Contrato nº 131/2023 - CDP II PAC
Código Único: 20231643451- CDP II PAC
Sei: 006.00240928/2023-61
Pregão: 018/2023 - CDP II PAC
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico nº 003/2023 de 13/03/2023 – CJ/SAP
Contratante: Centro Detenção Provisória II de Pacaembu.
Contratado (a): GILMAR DEBOLETTA MARTINHÃO-ME
CNPJ: 52.081.360/0001-69
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis
Valor: R$ 71.793,90
Período: 21/12/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura: 21/12/2023
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.
Contrato nº 132/2023 - CDP II PAC
Código Único: 20231643451 - CDP II PAC
Sei: 006.00240928/2023-61
Pregão: 018/2023 - CDP II PAC
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico nº 003/2023 de 13/03/2023 – CJ/SAP
Contratante: Centro Detenção Provisória II de Pacaembu.
Contratado (a): CONSILL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 52.855.300.0001-56
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis
Valor: R$ 11.340,00
Período: 21/12/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura: 21/12/2023
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.
PREGÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 127/2023- CDP II PAC
Pregão Eletrônico nº 018/2023- CDP II PAC – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NOS MESES DE 21/12/2023 à 31/12/2023.
Contratante: Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu
Contratado (a): CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA
CNPJ: 05.424.954/0001-45
Valor do Aditamento: R$ 11.042,10 - Data: 29/12/2023
Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010
PTRES: 380717- Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
Nota de Empenho: 2023NE1322
Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 128/2023- CDP II PAC
Pregão Eletrônico nº 018/2023- CDP II PAC – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NOS MESES DE 21/12/2023 à 31/12/2023.
Contratante: Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu
Contratado (a): RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA ME
CNPJ: 20.002.779/0001-91
Valor do Aditamento: R$ 2.541,50 - Data: 29/12/2023
Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010
PTRES: 380717- Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
Nota de Empenho: 2023NE01325
Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 129/2023- CDP II PAC
Pregão Eletrônico nº 018/2023- CDP II PAC – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NOS MESES DE 21/12/2023 à 31/12/2023.
Contratante: Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu
Contratado (a): COMÉRCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 51.744.155/0001-73
Valor do Aditamento: R$ 8.298,00 - Data: 29/12/2023
Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010
PTRES: 380717- Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
Nota de Empenho: 2023NE01326
Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2023- CDP II PAC
Pregão Eletrônico nº 018/2023- CDP II PAC – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NOS MESES DE 21/12/2023 à 31/12/2023.
Contratante: Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu
Contratado (a): GILMAR DEBOLETTA MARTINHÃO-ME
CNPJ: 52.081.360/0001-69
Valor do Aditamento: R$ 17.929,30 - Data: 29/12/2023
Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010
PTRES: 380717- Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
Nota de Empenho: 2023NE01324
Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 132/2023- CDP II PAC
Pregão Eletrônico nº 018/2023- CDP II PAC – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NOS MESES DE 21/12/2023 à 31/12/2023.
Contratante: Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu
Contratado (a): CONSILL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 52.855.300/0001-56
Valor do Aditamento: R$ 2.835,00 - Data: 29/12/2023
Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010
PTRES: 380717- Categoria Funcional Programática: 14421381361410000
Nota de Empenho: 2023NE01323

PENITENCIÁRIA "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA

Pregão Eletrônico nº 12/2023PAND, objeto de Processo nº SAP-PRC-2023/11647 – Código Único nº 20230322531 – SEI nº 006.0000620/2023-84
1º Termo Aditivo do Contrato n.º 095/2023PAND
Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: NILTON CLAUDIO BARBOSA DE ARRUDA SANTOS & CIA LTDA
CNPJ:33.393.233/0001-50
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima – dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R$14.872,24
Data: 31/8/2023.
Extrato de contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023PAND, objeto do Processo SEI nº 006.00001067/2023-05 – Código Único nº 20230367775
1º Termo Aditivo do Contrato n.º 171/2023PAND
Contratante: PENITENCIÁRIA "ASP ANISIO AP. DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: CF FOODS LTDA-ME
CNPJ: 59.652.487/0001-30
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima – dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R$108.118,94
Data: 8/11/2023.
1º Termo Aditivo do Contrato n.º 172/2023PAND
Contratante: PENITENCIÁRIA "ASP ANISIO AP. DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: AÇUCAREIRA CAMPO FINO IND. EXP. E IMP. LTDA
CNPJ: 51.533.372/0001-14
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima – dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R$12.039,30
Data: 8/11/2023.
1º Termo Aditivo do Contrato n.º 174/2023PAND
Contratante: PENITENCIÁRIA "ASP ANISIO AP. DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA-ME
CNPJ: 00.840.591/0001-05
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima – dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R$8.668,00
Data: 8/11/2023.
1º Termo Aditivo do Contrato n.º 175/2023PAND
Contratante: PENITENCIÁRIA "ASP ANISIO AP. DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: AMIGÃO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.551.240/0001-61
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima – dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R$20.522,40
Data: 8/11/2023. -
1º Termo Aditivo do Contrato n.º 173/2023PAND
Contratante: PENITENCIÁRIA "ASP ANISIO AP. DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: J.E.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.011.770/0001-75
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima – dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R$19.822,90
Data: 28/12/2023.
Extrato de contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023PAND, objeto do Processo nº SAP-PRC-2023/13009 – Cód. Único nº 20230367775 – SEI nº 006.00001067/2023-05
Termo de Contrato n.º 185/2023PAND
Contratada: Barros Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 14.155.601/0001-88
Valor R$ 3.600,00
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Vigência: 27-12-2023 a 31-12-2023
Parecer Jurídico: 007/2023 CJ/SAP, data: 16-8-2023
Data: 27-12-2023
Termo de Contrato n.º 186/2023PAND
Contratada: DLSL Importação e Exportação e Logística Ltda
CNPJ: 50.017.142/0001-30
Valor R$ 39.520,00
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Vigência: 27-12-2023 a 31-12-2023
Parecer Jurídico: 007/2023 CJ/SAP, data: 16-8-2023
Data: 27-12-2023
Termo de Contrato n.º 187/2023PAND
Contratada: Mineirão Distribuidora Ltda
CNPJ: 24.371.543/0001-83
Valor R$ 10.800,00
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Vigência: 27-12-2023 a 31-12-2023
Parecer Jurídico: 007/2023 CJ/SAP, data: 16-8-2023
Data: 27-12-2023
Termo de Contrato n.º 188/2023PAND
Contratada: Amigão Atacado & Transporte de Alimentos Ltda
CNPJ: 41.551.240/0001-61
Valor R$ 27.475,50
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Vigência: 27-12-2023 a 31-12-2023
Parecer Jurídico: 007/2023 CJ/SAP, data: 16-8-2023
Data: 27-12-2023
Termo de Contrato n.º 189/2023PAND
Contratada: J.E.T. Ind. e Com. de Alimentos Ltda
CNPJ: 39.011.770/0001-75
Valor R$ 16.372,00
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Vigência: 27-12-2023 a 31-12-2023
Parecer Jurídico: 007/2023 CJ/SAP, data: 16-8-2023
Data: 27-12-2023
Termo de Contrato n.º 190/2023PAND
Contratada: Pasoli Alimentos Eireli EPP
CNPJ: 64.060.734/0001-49
Valor R$ 13.860,00
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Vigência: 27-12-2023 a 31-12-2023
Parecer Jurídico: 007/2023 CJ/SAP, data: 16-8-2023
Data: 27-12-2023
Termo de Contrato n.º 191/2023PAND
Contratada: VVB Comércio Atacadista Ltda
CNPJ: 50.269.854/0001-46
Valor R$ 3.200,00
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Vigência: 27-12-2023 a 31-12-2023
Parecer Jurídico: 007/2023 CJ/SAP, data: 16-8-2023
Data: 27-12-2023

Extrato de contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023PAND, objeto do Processo SEI nº 006.00001067/2023-05 – Código Único nº 20230367775

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 185/2023PAND
Contratante: PENITENCIÁRIA "ASP ANISIO AP. DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: BARROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.155.601/0001-88
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima – dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R$232.494,30
Data: 29/12/2023
1º Termo Aditivo do Contrato n.º 186/2023PAND
Contratante: PENITENCIÁRIA "ASP ANISIO AP. DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 50.017.142/0001-30
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima – dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R$49.395,06
Data: 29/12/2023
1º Termo Aditivo do Contrato n.º 187/2023PAND
Contratante: PENITENCIÁRIA "ASP ANISIO AP. DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 24.371.543/0001-83
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima – dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R$13.500,00
Data: 29/12/2023
1º Termo Aditivo do Contrato n.º 188/2023PAND
Contratante: PENITENCIÁRIA "ASP ANISIO AP. DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: AMIGÃO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.551.240/0001-61
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima – dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R$31.765,50
Data: 29/12/2023.

PENITENCIÁRIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - LAVÍNIA I

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

• - Pregão Eletrônico nº : 14A/23PVFGL
• - Processo nº : 006.00248919/2023-18
• - Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.
•

Às 09:02:26 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Mário Kazuhiro Yamashita e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Amanda Raquel Barbieri e Sirlei Edilaine da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380201000012023OC00137. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso

ITEM 1
• - Descrição: ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
• - Quantidade / Unidade de Fornecimento: 6.000 / SACO 5,00 QUILOGRAMA
• - Menor Valor: 24,3800
• - CNPJ/CPF - Vencedor: 41675408000140 - LICITA SP ALIMENTOS LTDA
• - Propostas Entregues: 9
• - Desistência de Propostas: 0
• - Propostas Restantes: 9
• - Propostas Classificadas: 9
• - Resultado do Item: Adjudicado
• - Justificativa: CONSIDERANDO QUE O PREÇO ENCONTRA-SE DENTRO DO REFERENCIAL E PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL, E A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, PROPONHO À AUTORIDADE COMPETENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE ITEM.

Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 1 - prato forte - 30,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 2 - mistura-fina - 30,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 3 - DONA MILU - 30,0000 - 05/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 4 - TOP 10- 5KG - 35,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
SAO JOAO ALIMENTOS LTDA - 5 - FAMIL - 35,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 6 - Quero Tudo - 35,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 7 - Raroz - 40,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA - 8 - DU SUL - 50,0000 - 05/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 9 - Camila Dusul Garfo de Ouro - 200,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

---

Desistência
Não houve desistência.

Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 26,2500 - 12/01/2024 09:19:06 - Válido e confirmado
CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA - 29,9800 - 12/01/2024 09:19:09 - Válido e confirmado
CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA - 26,2300 - 12/01/2024 09:19:29 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 26,2100 - 12/01/2024 09:20:37 - Válido e confirmado
CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA - 26,0000 - 12/01/2024 09:21:05 - Válido e confirmado
SAO JOAO ALIMENTOS LTDA - 25,0000 - 12/01/2024 09:21:10 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,9800 - 12/01/2024 09:21:29 - Válido e confirmado
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 35,0000 - 12/01/2024 09:23:51 - Válido e confirmado
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 24,9600 - 12/01/2024 09:31:00 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,9400 - 12/01/2024 09:31:20 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,9200 - 12/01/2024 09:33:20 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,9000 - 12/01/2024 09:33:38 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,8800 - 12/01/2024 09:34:43 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,8600 - 12/01/2024 09:34:59 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,8400 - 12/01/2024 09:36:19 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,8200 - 12/01/2024 09:36:34 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,8000 - 12/01/2024 09:37:18 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,7800 - 12/01/2024 09:37:42 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,7600 - 12/01/2024 09:39:16 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,7400 - 12/01/2024 09:39:34 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,7200 - 12/01/2024 09:40:43 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,7000 - 12/01/2024 09:40:52 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,6800 - 12/01/2024 09:43:05 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,6600 - 12/01/2024 09:43:15 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,6400 - 12/01/2024 09:44:24 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,6200 - 12/01/2024 09:44:33 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,6000 - 12/01/2024 09:45:26 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,5800 - 12/01/2024 09:45:40 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,5600 - 12/01/2024 09:46:14 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,5400 - 12/01/2024 09:46:35 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,5200 - 12/01/2024 09:47:31 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,5000 - 12/01/2024 09:47:42 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,4800 - 12/01/2024 09:48:01 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,4600 - 12/01/2024 09:48:07 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,4400 - 12/01/2024 09:48:52 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,4200 - 12/01/2024 09:49:14 - Válido e confirmado
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA - 24,4000 - 12/01/2024 09:50:49 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,3800 - 12/01/2024 09:51:04 - Válido e confirmado

---

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação
Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - Lances - 24,3800 - 12/01/2024 10:24 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

---

Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 12/01/2024 11:16 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 2
• - Descrição: ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
• - Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.000 / SACO 5,00 QUILOGRAMA
• - Menor Valor: 24,3800
• - CNPJ/CPF - Vencedor: 41675408000140 - LICITA SP ALIMENTOS LTDA
• - Propostas Entregues: 6
• - Desistência de Propostas: 0
• - Propostas Restantes: 6
• - Propostas Classificadas: 6
• - Resultado do Item: Adjudicado
• - Justificativa: CONSIDERANDO QUE O PREÇO ENCONTRA-SE DENTRO DO REFERENCIAL E PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL, E A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, PROPONHO À AUTORIDADE COMPETENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE ITEM.

Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 1 - mistura-fina - 30,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 2 - PORTO RICO/CASEIRO - 31,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 3 - TOP 10- 5KG - 35,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 4 - Quero Tudo - 35,0000 - 02/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5 - Raroz - 40,0000 - 11/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 6 - Camila Dusul Garfo de Ouro - 200,0000 - 12/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

---

Desistência
Não houve desistência.

Lances Ofertados
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,9700 - 12/01/2024 09:17:30 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 29,9500 - 12/01/2024 09:20:49 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,9300 - 12/01/2024 09:22:41 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 29,9000 - 12/01/2024 09:23:22 - Válido e confirmado
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - 29,5900 - 12/01/2024 09:23:50 - Válido e confirmado
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 27,8000 - 12/01/2024 09:23:51 - Válido e confirmado
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 27,7800 - 12/01/2024 09:24:04 - Válido e confirmado

---

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 24,3800 - 12/01/2024 09:55:18 - Válido e confirmado

---

Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - Negociação - 24,3800 - 12/01/2024 10:24 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

---

Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
LICITA SP ALIMENTOS LTDA - 12/01/2024 11:16 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes
Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante
FOR0907 - Outros - 04.418.830/0001-94 - CEREALISTA NOVA GRANADA LTDA
FOR0018 - Outros - 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
FOR0462 - EPP - 14.155.601/0001-88 - BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
FOR0535 - ME - 17.308.310/0001-70 - EGG NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
FOR0399 - ME - 27.249.577/0001-98 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME
FOR0935 - EPP - 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
FOR0360 - EPP - 41.675.408/0001-40 - LICITA SP ALIMENTOS LTDA
FOR0173 - Outros - 48.637.219/0001-22 - COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA
FOR0948 - ME - 50.269.854/0001-46 - V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA
FOR0385 - Outros - 56.814.395/0001-10 - SAO JOAO ALIMENTOS LTDA

Chat
De - Para - Mensagem - Data/Hora
Sistema BEC/SP - TODOS - Sessão Pública Aberta. - 12/01/2024 09:02:26
Pregoeiro - TODOS - Bom dia à todos. - 12/01/2024 09:02:39
Pregoeiro - TODOS - Favor aguardarem, estaremos analisando as propostas. - 12/01/2024 09:02:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 1 - 12/01/2024 09:09:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 2 - 12/01/2024 09:15:12
Sistema BEC/SP - TODOS - Propostas analisadas. - 12/01/2024 09:15:23
Pregoeiro - TODOS - Daremos início à etapa de lances, boa sorte a todos. Participem! - 12/01/2024 09:15:52
Pregoeiro - TODOS - Início da etapa de lances para os itens 1 e 2 - 12/01/2024 09:16:03
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:31:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:31:20
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:33:20
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:33:38
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:34:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:34:59
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:36:19
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:36:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:37:18
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:37:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:39:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:39:34
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:40:43
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:40:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:43:05
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:43:15
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:44:24
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:44:33
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:45:26
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:45:40
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:46:14
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:46:35
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:47:31
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:47:42
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:48:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:48:07
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:48:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:49:14
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:50:49
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Prorrogada fase de lances - 12/01/2024 09:51:04
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:1 - 12/01/2024 - 09:54:04 - 12/01/2024 09:55:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances do item:2 - 12/01/2024 - 09:54:04 - 12/01/2024 09:55:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra. - 12/01/2024 09:55:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Iniciada a fase de negociação. - 12/01/2024 09:55:00
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 001: ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO FINO
Menor lance: R$ 24,3800
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 09:55:01
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação item 002: ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO FINO (COTA ATÉ 25% - LC 147/14)
Menor lance: R$ 27,7800
Negociação disponível para fornecedor ganhador - 12/01/2024 09:55:01
Pregoeiro - FOR0360 - Senhor FOR0360, podemos negociar os itens 01 e 02? - 12/01/2024 10:05:47
FOR0360 - Pregoeiro - Senhor, o arroz subiu muito. Estamos fechando a preços maiores em outras unidades. - 12/01/2024 10:07:51
Pregoeiro - FOR0360 - Senhor FOR0360, seria possível alguma redução para os itens? - 12/01/2024 10:10:45
FOR0360 - Pregoeiro - Um momento - 12/01/2024 10:11:39
FOR0360 - Pregoeiro - Preço final. - 12/01/2024 10:11:54
Pregoeiro - FOR0360 - Senhor FOR0360, estando os valores dentro do referencial previsto, fechamos assim os itens. - 12/01/2024 10:17:11
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada. - 12/01/2024 10:17:16
Sistema BEC/SP - TODOS - Senhores licitantes, neste momento, o(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar planilha e demais documentos que compõem a proposta, com os valores atualizados.
Atenção! O sistema permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão Enviar Anexo. - 12/01/2024 10:17:16
FOR0360 - TODOS - O FOR0360 enviou o arquivo para o item 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 12/01/2024 10:18:17
FOR0360 - TODOS - O FOR0360 enviou o arquivo para o item 2. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos - 12/01/2024 10:18:30
Pregoeiro - FOR0360 - (VALOR ACEITO - ITEM 1) R$ 24,3800 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 10:24:35
Pregoeiro - FOR0360 - (VALOR ACEITO - ITEM 2) R$ 24,3800 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial - 12/01/2024 10:24:54
Sistema BEC/SP - TODOS - Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada.
Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.
12/01/2024 10:25:16
Pregoeiro - TODOS - Senhor Licitante, favor encaminhar a documentação para habilitação através do e-mail "p1lavinia@gmail.com". - 12/01/2024 10:25:58
FOR0360 - Pregoeiro - O Fornecedor "LICITA SP ALIMENTOS LTDA" enviou o arquivo "FOR0360_4.pdf". - 12/01/2024 10:26:12
FOR0360 - Pregoeiro - O Fornecedor "LICITA SP ALIMENTOS LTDA" enviou o arquivo "FOR0360_5.pdf". - 12/01/2024 10:26:27
FOR0360 - Pregoeiro - O Fornecedor "LICITA SP ALIMENTOS LTDA" enviou o arquivo "FOR0360_6.pdf". - 12/01/2024 10:26:36
Pregoeiro - TODOS - O Licitante LICITA SP ALIMENTOS LTDA foi habilitado para o Item 1.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 11:16:32
Pregoeiro - TODOS - O Licitante LICITA SP ALIMENTOS LTDA foi habilitado para o Item 2.
Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. - 12/01/2024 11:16:41
Pregoeiro - TODOS - Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante. - 12/01/2024 11:16:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Licitante vencedor : LICITA SP ALIMENTOS LTDA - Item : 1 - Valor Negociado : 24,3800
12/01/2024 11:16:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Licitante vencedor : LICITA SP ALIMENTOS LTDA - Item : 2 - Valor Negociado : 24,3800
12/01/2024 11:16:47
Sistema BEC/SP - TODOS - Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada. - 12/01/2024 11:16:47
Sistema BEC/SP - TODOS - A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública. - 12/01/2024 11:16:47
Pregoeiro - TODOS - Prazo de 05 (cinco) minutos para interposição de recursos. - 12/01/2024 11:17:04
Sistema BEC/SP - TODOS - Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição. - 12/01/2024 11:22:52
Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: Atos decisórios - 12/01/2024 11:22:52

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Sistema BEC/SP - TODOS - Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA - 12/01/2024 11:26:01

Pregoeiro - TODOS - Sessão pública encerrada. - 12/01/2024 11:26:49

Encerramento realizado por Mário Kazuhiro Yamashita

Considerações finais - Considerando que foram atendidas as exigências legais, dou por encerrada esta sessão pública de licitação e agradeço a equipe de apoio e aos fornecedores pela seriedade e respeito com que trataram a licitação.

Data - 12/01/2024 às 11:26:46

PENITENCIÁRIA "VEREADOR FREDERICO GEOMETTI" DE LAVÍNIA

Despacho do Diretor Técnico III -Substituto de 12/01/2024.

Pregão Eletrônico nº 14A/23PVFGL.

Processo nº 006.00248919/2023-18.

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, durante o período de janeiro a abril de 2024.

HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14A/23PVFGL destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para preparo das refeições aos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional, durante o período de janeiro a abril de 2024, conforme adjudicação do Parecer do Pregoeiro, em favor das firmas:

LICITA SP ALIMENTOS LTDA, os itens 01 e 02, no valor total de R$ 195.040,00;

O valor total do Pregão Eletrônico nº 14A/23PVFGL, para o período de janeiro a abril de 2024, importa em R$ 195.040,00 (Cento e noventa e cinco mil e quarenta reais).

Ficam as empresas acima relacionadas, CONVOCADAS a comparecerem na sala da Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Penitenciaria "Vereador Frederico Geometti" de Lavínia, sita a Estrada Municipal Manoel Caetano, km 03 – Bairro Perobal, na cidade de Lavínia - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação, a fim de assinarem o Termo de Contrato que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para uso no preparo das refeições aos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional, durante o período de janeiro a abril de 2024.

PENITENCIÁRIA NESTOR CANOA - MIRANDÓPOLIS I

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023-PNC – PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO SEI: 006.00261499/2023-65, Compra de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Onde lê-se:

os itens 03 e 09 para a firma: V.V.B. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, no valor de R$ 177.740,00;

TOTAL DO PREGÃO: R$ 453.900,00.

Leia-se:

os itens 03 e 09 para a firma: V.V.B. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, no valor de R$ 178.340,00

TOTAL DO PREGÃO: R$ 454.500,00.

PENITENCIÁRIA ASP LINDOLFO TERÇARIOL FILHO DE MIRANDÓPOLIS

PENITENCIÁRIA ASP LINDOLFO TERÇARIOL FILHO DE MIRANDÓPOLIS

DESPACHO DO DIRETOR DE 09/01/2024

HOMOLOGO e Adjudico a presente licitação, do tipo menor preço, referente ao Pregão nº 045/2023-MIRII, 380138000012023OC00189, Processo nº SEI 006.00225225/2023-11, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS, PARA USO DESTA UNIDADE PRISIONAL COM ENTREGA PARCELADA NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024, nos termos do artigo 13, inciso VII da Resolução CC-27 de 25/05/2006 c.c. artigo 3º do Decreto 47.297 de 06/11/2002 c.c. artigo 19 do Decreto 49.722 de 24/06/2005 e c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, na seguinte conformidade:

o item: 01 à empresa JV ALIMENTOS LTDA-EPP, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

O item 02 à empresa ADRIBOM COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

Os itens 03, 04 e 08 para a empresa COMERCIO DE CANES SANTOS EXPEDITO LTDA, no valor de R$45.792,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais);

O item 05 para a empresa CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

O item 06 à empresa AQUARIUS COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, no valor de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

O item 07 à empresa J & A COMERCIAL DO BRASIL EIRELI, no valor de R$18.356,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e seis reais);

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o representante da empresa detentora para que, em até 05 dias corridos, após a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado, compareçam à PENITENCIÁRIA "ASP LINDOLFO TERÇARIOL FILHO", situada a Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria nº 4450, bairro Ribeirão Claro na cidade Mirandópolis/SP, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de exclusão, nos termos do subitem 11.3, do item 11 - CONTRATAÇÃO, do Edital.

Total do Pregão: 166.148,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais)

PENITENCIÁRIA ASP LINDOLFO TERÇARIOL FILHO DE MIRANDÓPOLIS

DESPACHO DO DIRETOR DE 12/01/2024

HOMOLOGO e Adjudico a presente licitação, do tipo menor preço, referente ao Pregão nº 046/2023-MIRII, 380138000012022OC00190, Processo nº SEI 006.00225225/2023-11, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS, PARA USO DESTA UNIDADE PRISIONAL COM ENTREGA PARCELADA NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024, nos termos do artigo 13, inciso VII da Resolução CC-27 de 25/05/2006 c.c. artigo 3º do Decreto 47.297 de 06/11/2002 c.c. artigo 19 do Decreto 49.722 de 24/06/2005 e c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, na seguinte conformidade:

Os itens 01 e 02 à empresa FONTALOG LTDA no valor de R$281.280,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta reais);

O item 03 a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES NUTRIFRIGO LTDA, no valor de R$ 82.276,00 (oitenta mil e duzentos e setenta e seis reais);

O item 04 a empresa COMERCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA, no valor de R$29.344,00 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais);

O item 05 a empresa DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS SÃO CARLOS EIRELI, no valor de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais);

O item 06 a empresa CAMPOS OLIVEIRA & GUIRALDI LTDA, no valor de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais);

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o representante da empresa detentora para que, em até 05 dias corridos, após a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado, compareçam à PENITENCIÁRIA "ASP LINDOLFO TERÇARIOL FILHO", situada a Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria nº 4450, bairro Ribeirão Claro na cidade Mirandópolis/SP, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de exclusão, nos termos do subitem 11.3, do item 11 - CONTRATAÇÃO, do Edital.

TOTAL DO PREGÃO R$ 546.880,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIOLÂNDIA

Extrato de Contrato nº 117/2023-PRIO

Pregão Eletrônico nº 29/2023-PRIO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA CONSUMO NESTE ESTABELECIMENTO PENAL, DURANTE O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2024.

Contratante: Penitenciária João Batista de Santana de Riolândia

Contratado (a): Aparecido Roberto Xavier de Oliveira Epp.

CNPJ: 07.750.283/0001-38

Valor: R$ 11.661,00 - Data: 26/12/2023

Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 339030-10

PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000

Prazo de Vigência: 182 dias

Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJ/SAP Nº 05/2023, de 11/04/2023.

Extrato de Contrato nº 118/2023-PRIO

Pregão Eletrônico nº 29/2023-PRIO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA CONSUMO NESTE ESTABELECIMENTO PENAL, DURANTE O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2024.

Contratante: Penitenciária João Batista de Santana de Riolândia

Contratado (a): A. C. Garcia Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.

CNPJ: 52.996.275/0001-20

Valor: R$ 245.070,00 - Data: 26/12/2023

Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 339030-10

PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000

Prazo de Vigência: 182 dias

Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJ/SAP Nº 05/2023, de 11/04/2023.

Extrato de Contrato nº 119/2023-PRIO

Pregão Eletrônico nº 29/2023-PRIO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA CONSUMO NESTE ESTABELECIMENTO PENAL, DURANTE O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2024.

Contratante: Penitenciária João Batista de Santana de Riolândia

Contratado (a): Comercial Hortifrutigranjeiros Francisco Doná Ltda.

CNPJ: 07.691.180/0001-44

Valor: R$ 36.270,00 - Data: 26/12/2023

Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 339030-10

PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000

Prazo de Vigência: 182 dias

Parecer Jurídico Exarado: Parecer CJ/SAP Nº 05/2023, de 11/04/2023.

PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PENIT. DE VALPARAISO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (resumida)

Pregão Eletrônico nº : 036/23-PVALP

Processo nº : 006.00236872/2023-40

Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Às 10:11:05 horas do dia 10 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade JOYCE FABIANA MACHI e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: ROGERIO MOREIRA LOBO e ROSEMEIRE RAMOS VIANNA ANTUNES, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380168000012023OC00309. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1

Descrição: ABACAXI, PEROLA, GRAUDO, COM PESO UNITARIO MAIOR QUE 1,5KG, POLPA C/ COLORACAO BRANCO PEROLA, FORMATO CONICO E CASCA C/ ESPESSURA FINA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDAO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIACAO GRAVE, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.598 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 0,0000

CNPJ/CPF - Vencedor: -

Propostas Entregues: 7

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 7

Propostas Classificadas: 7

Resultado do Item: Fracassado

Justificativa: Item 1 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 8,9000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 12,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 15,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 22,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 8,0000 - 11/01/2024 15:27:50 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - Lances - 5,2000 - 11/01/2024 11:41 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

E N BIFFE ARACATUBA - ME - Lances - 5,2500 - 11/01/2024 14:31 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - Lances - 6,9800 - 11/01/2024 15:01 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Negociação - 8,0000 - 11/01/2024 15:57 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Análise de propostas - 15,0000 - 11/01/2024 16:09 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Análise de propostas - 22,0000 - 11/01/2024 16:16 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - Análise de propostas - 30,0000 - 11/01/2024 16:29 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

Habilitação

Não houve habilitação.

ITEM 2

Descrição: ABOBRINHA, BRASILEIRA (3A), COM DIAMETRO DA BASE MENOR QUE 55 MILIMETROS, APRESENTANDO FORMATO CILINDRICO COM PESCOCO, COLORACAO DA CASCA VERDE E ESTRIAS CLARAS, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDAO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.827 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 1,9500

CNPJ/CPF - Vencedor: 52996275000120 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Propostas Entregues: 7

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 7

Propostas Classificadas: 7

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 3,5000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 3,9000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 12,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 1,9500 - 11/01/2024 14:32:05 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Negociação - 1,9500 - 11/01/2024 15:53 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 12/01/2024 15:42 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 3

Descrição: ALHO, BRANCO CHINES, INTEIRO, CLASSE 6, COM DIAMETRO DO BULBO ENTRE 61 E 70MM, APRESENTANDO COLORACAO DO CATAFILO EXTERNO BRANCA C/ LISTRAS ROXAS, COLORACAO DA PELICULA DO BULBILHO BRANCA E BAIXO PODER DE CONDIMENTACAO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDAO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO OU QUEBRADO GRAVE (AUSENCIA DE MAIS DE 50% DOS BULBILHOS), DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDASEM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 420 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 14,7500

CNPJ/CPF - Vencedor: 52852807000156 - 52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ

Propostas Entregues: 9

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 9

Propostas Classificadas: 9

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 1 - Ceagesp - 20,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

eccm comercio de produtos alimenticios ltda me - 2 - Ceagesp - 20,0000 - 04/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

E N BIFFE ARACATUBA - ME - 3 - CEAGESP - 23,5000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 4 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5 - Ceagesp - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 6 - CEAGESP - 50,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 7 - Ceasa - 60,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 8 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante - Valor - Data/Hora - Situação

eccm comercio de produtos alimenticios ltda me - 9,6200 - 11/01/2024 11:49:22 - Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

eccm comercio de produtos alimenticios ltda me - Negociação - 9,6200 - 11/01/2024 11:57 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

eccm comercio de produtos alimenticios ltda me - 12/01/2024 15:27 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 5

Descrição: BANANA, NANICA DE PRIMEIRA, COMPRIMENTO MAIOR QUE 20 CM E DIAMETRO MAIOR QUE 35 MM, COLORACAO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA BRANCA CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDAO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRES DEDOS DA PENCA E, DOIS DEDOS SE FOR BUQUE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, DEVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 16.150 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 2,2800

CNPJ/CPF - Vencedor: 03141881000159 - E N BIFFE ARACATUBA - ME

Propostas Entregues: 8

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 8

Propostas Classificadas: 8

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.

AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 4 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 5 - Ceagesp - 30,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 8 - CEAGESP - 50,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item

V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 9 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa

52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - Lances - 14,7500 - 11/01/2024 11:42 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa

52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 12/01/2024 15:26 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 4

Descrição: ALHO PROCESSADO, BRANCO, PURO EM PASTA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA BALDE PLASTICO, ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.650 / QUILOGRAMA

Menor Valor: 9,6200

CNPJ/CPF - Vencedor: 45829098000122 - eccm comercio de produtos alimenticios ltda me

Propostas Entregues: 8

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 8

Propostas Classificadas: 8

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

eccm comercio de produtos alimenticios ltda me - 1 - Garlic - 20,0000 - 04/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ - 2 - Ceagesp - 20,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

E N BIFFE ARACATUBA - ME - 3 - CEAGESP - 23,5000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 5,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 7,2000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 12,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA - 5 - CEAGESP - 15,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 6 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 7 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 8 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - Lances - 2,2800 - 11/01/2024 14:32 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 12/01/2024 15:53 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 6
Descrição: BATATA, COMUM ESCOVADA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE DE 42 A 69 MM, MEDIA E UNIFORME, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO,ARROXEAMENTO,BROTEAMENTO, RACHADURA, PODRIDAO, E OS DEFEITOS INTERNOS, COMO CORACAO OCO,NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE, DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSAS,SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMB.ABERTA SUB MULTIPLA DE(1,00X1,20)M,EM PACOTE-SATOXICOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME, ENDERECO COMPLETO DO FORNECEDOR DO PRODUTO, E TELEFONERES.ANVISA 259/02,PORT. 157/02 E RES. CVS.NR 15/91, DEVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 4.692 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,4000
CNPJ/CPF - Vencedor: 52996275000120 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 4,5000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 6,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 13,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 2,4600 - 11/01/2024 15:03:44 - Válido e confirmado
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 2,4000 - 11/01/2024 15:26:15 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Negociação - 2,4000 - 12/01/2024 10:59 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço de mercado.
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 12/01/2024 15:42 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 7
Descrição: BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITARIO ENTRE 150 E 300G), CASCA C/ COLORACAO ROSADA, POLPA C/ COLORACAO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.853 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 1,5000
CNPJ/CPF - Vencedor: 52996275000120 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 4,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 4,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 15,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Lances - 1,5000 - 11/01/2024 15:54 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 12/01/2024 15:43 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 8
Descrição: BERINJELA, VARIEDADE COMUM, EXTRA, COM COMPRIMENTO UNITARIO MENOR OU IGUAL A 20 CM, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PODRIDAO, MURCHO, PASSADO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, DEVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.941 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 3,1600
CNPJ/CPF - Vencedor: 52996275000120 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 1 - AGRICULTURA FAMILIAR - 4,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2 - CEAGESP - 5,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3 - CEAGESP - 12,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4 - Ceagesp - 15,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 3,1600 - 11/01/2024 14:32:09 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Negociação - 3,1600 - 11/01/2024 15:54 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 12/01/2024 15:43 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 9
Descrição: BETERRABA, EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM), FORMATO GLOBULAR, CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.431 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,3700
CNPJ/CPF - Vencedor: 03141881000159 - E N BIFFE ARACATUBA - ME
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 4,5000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 5,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 15,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2,3700 - 11/01/2024 14:15:04 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - Negociação - 2,3700 - 11/01/2024 14:32 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 12/01/2024 15:53 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 10
Descrição: CEBOLA, GRUPO VARIETAL VERMELHO, GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM, APRESENTANDO CASCA C/ COLORACAO VERMELHA E POLPA C/ COLORACAO AMARELA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDAO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 6.120 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,4400
CNPJ/CPF - Vencedor: 52996275000120 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 5,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 6,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 12,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Lances - 2,4400 - 11/01/2024 15:54 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 12/01/2024 15:43 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 11
Descrição: CENOURA, VARIEDADE NANTES, EXTRA A, COM COMPRIMENTO UNITARIO ENTRE 160 E 200 MM, CASCA C/ COLORACAO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA, FORMATO CILINDRICO E CORACAO POUCO EVIDENTE, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.230 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,3600
CNPJ/CPF - Vencedor: 03141881000159 - E N BIFFE ARACATUBA - ME
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 4,5000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 5,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 13,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2,3600 - 11/01/2024 14:15:05 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - Negociação - 2,3600 - 11/01/2024 14:32 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 12/01/2024 15:54 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 12
Descrição: CHUCHU, VERDE CLARO, EXTRA A (PESO UNITARIO ENTRE 250 E 450G), O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, MURCHO, PASSADO, DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.210 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,2000
CNPJ/CPF - Vencedor: 52996275000120 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 1 - AGRICULTURA FAMILIAR - 6,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2 - CEAGESP - 8,9000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 13,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 2,2000 - 11/01/2024 16:49:48 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Lances - 3,0000 - 11/01/2024 15:55 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Negociação - 2,2000 - 11/01/2024 16:54 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 12/01/2024 15:43 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ITEM 13
Descrição: LARANJA, PERA, COM DIAMETRO MAIOR QUE 71MM, FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VERDE ALARANJADA, TEXTURA LEVEMENTE ASPERA E AUSENCIA DE UMBIGO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO E IMATURO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 6.970 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 0,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: -
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Fracassado
Justificativa: Item 13 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 1 - AGRICULTURA FAMILIAR - 4,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2 - CEAGESP - 5,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 11,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 2,7800 - 11/01/2024 15:03:47 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Negociação - 2,7800 - 11/01/2024 16:13 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - Lances - 2,8200 - 11/01/2024 16:29 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Lances - 3,5400 - 11/01/2024 16:55 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - Lances - 3,7600 - 12/01/2024 09:04 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
E N BIFFE ARACATUBA - ME - Análise de propostas - 5,0000 - 12/01/2024 09:29 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Análise de propostas - 10,0000 - 12/01/2024 10:07 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - Análise de propostas - 200,0000 - 12/01/2024 10:33 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
Habilitação
Não houve habilitação.
ITEM 14
Descrição: LIMAO, TAHITI, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORACAO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MEDIA, AUSENCIA DE SEMENTES, SUCULENCIA ALTA E ACIDEZ MEDIA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PASSADO, FERIMENTO, SECO, OLEOCELOSE OU PODRIDAO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 425 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 3,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 03141881000159 - E N BIFFE ARACATUBA - ME
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 1 - AGRICULTURA FAMILIAR - 4,8000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2 - CEAGESP - 5,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 20,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - Lances - 3,0000 - 11/01/2024 14:33 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 12/01/2024 15:54 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 15
Descrição: MACA, FUJI, COM PESO UNITARIO ENTRE 100 E 130 GRAMAS, APRESENTANDO COLORACAO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA AMARELO-CLARA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, AMASSADO E DEFEITO DE POLPA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 5.440 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 4,9800
CNPJ/CPF - Vencedor: 07691180000144 - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 8,9000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 2 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 3 - AGRICULTURA FAMILIAR - 13,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 20,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Lances - 4,9800 - 11/01/2024 13:50 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 12/01/2024 16:29 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 16
Descrição: MELANCIA, COMUM, REDONDA, MEDIA (COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 7 A10 KG), COM POLPA VERMELHA E PRESENCA DE SEMENTES, DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE, DEFORMACAO GRAVE OU POLPA BRANCA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 2.210 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,5900
CNPJ/CPF - Vencedor: 52996275000120 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 3,5000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 4,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 20,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 20,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 2,7600 - 11/01/2024 15:03:48 - Válido e confirmado
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 2,7000 - 11/01/2024 15:26:19 - Válido e confirmado
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 2,5900 - 11/01/2024 16:16:49 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Negociação - 2,5900 - 11/01/2024 16:18 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 12/01/2024 15:44 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 17
Descrição: MANDIOCA PROCESSADA, BRANCA, TOLETE, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18°C, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.145 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 3,8800
CNPJ/CPF - Vencedor: 52996275000120 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Propostas Entregues: 8
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 8
Propostas Classificadas: 8
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 1 - DRACEROÇA - 8,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2 - CEAGESP - 8,9000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
F. PEREIRA ALIMENTOS - 3 - DCHICO ALIMENTOS - 16,9000 - 29/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4 - Ceagesp - 20,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 5 - CEAGESP - 22,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 6 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 7 - Ceasa - 60,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 8 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Lances - 3,8800 - 11/01/2024 15:56 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 12/01/2024 15:47 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 18
Descrição: OVO IN NATURA, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA,RES.01 DE 05/07/91
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 5.015 / DUZIA
Menor Valor: 6,0200
CNPJ/CPF - Vencedor: 50269854000146 - V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 1 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 12,0000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 3 - CEAGESP - 15,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 22,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - GRANJA SÃO JOÃO - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - Lances - 6,0200 - 11/01/2024 13:51 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 12/01/2024 16:04 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 19
Descrição: PIMENTAO, VERDE, EXTRA AA, COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 15CM, APRESENTANDO CASCA E POLPA C/ COLORACAO VERDE E FORMATO CONICO A RETANGULAR, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE, MURCHO OU VIROSE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 723 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 0,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: -
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Fracassado
Justificativa: Item 19 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 1 - AGRICULTURA FAMILIAR - 9,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2 - CEAGESP - 15,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3 - CEAGESP - 15,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4 - Ceagesp - 15,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 6,0000 - 11/01/2024 15:03:50 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - Lances - 6,0000 - 11/01/2024 11:41 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Negociação - 6,0000 - 11/01/2024 16:11 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - Lances - 8,8800 - 11/01/2024 16:28 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
E N BIFFE ARACATUBA - ME - Análise de propostas - 15,0000 - 11/01/2024 16:55 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - Análise de propostas - 15,0000 - 12/01/2024 09:04 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - Análise de propostas - 15,0000 - 12/01/2024 09:30 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - Análise de propostas - 200,0000 - 12/01/2024 10:07 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
Habilitação
Não houve habilitação.
ITEM 20
Descrição: PEPINO, COMUM, EXTRA AA (COMPRIMENTO ENTRE 16 E 20CM), CASCA C/ COLORACAO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.700 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,4800
CNPJ/CPF - Vencedor: 52996275000120 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 1 - AGRICULTURA FAMILIAR - 4,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2 - CEAGESP - 5,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 15,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802 - 6 - Ceasa - 30,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Lances - 2,4800 - 11/01/2024 15:56 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 12/01/2024 15:48 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 21
Descrição: REPOLHO, VERDE, CABECA ARREDONDADA, PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG, APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M (COM 16 UNIDADES), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3.740 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,6000
CNPJ/CPF - Vencedor: 03141881000159 - E N BIFFE ARACATUBA - ME
Propostas Entregues: 6
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 6
Propostas Classificadas: 6
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 3,5000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 4,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 3 - CEAGESP - 15,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 4 - Ceagesp - 15,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 5 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 6 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Licitante - Valor - Data/Hora - Situação
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2,7000 - 11/01/2024 14:16:56 - Válido e confirmado
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 2,6000 - 11/01/2024 15:50:26 - Válido e confirmado
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - Negociação - 2,6000 - 12/01/2024 10:59 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço de mercado
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 12/01/2024 15:54 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
ITEM 22
Descrição: TOMATE, SANTA CRUZ (OBLONGO) 3A, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM, COM GRAU DE MATURACAO PARA SALADA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 11.050 / QUILOGRAMA
Menor Valor: 2,9800
CNPJ/CPF - Vencedor: 52996275000120 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Propostas Entregues: 7
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 7
Propostas Classificadas: 7
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: TENDO O LICITANTE ATENDIDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, DECLARO-O VENCEDOR ADJUDICANDO-LHE O OBJETO DO CERTAME.
Propostas
Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa
E N BIFFE ARACATUBA - ME - 1 - CEAGESP - 5,5000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA - 2 - AGRICULTURA FAMILIAR - 5,5000 - 08/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME - 3 - Ceagesp - 10,0000 - 09/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA - 4 - CEAGESP - 15,0000 - 28/12/2023 00:00 - Classificada - classifico o item
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA - 5 - CEAGESP - 15,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 6 - CEAGESP - 25,0000 - 03/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA - 7 - Ceagesp - 200,0000 - 10/01/2024 00:00 - Classificada - classifico o item
Desistência
Não houve desistência.
Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Negociação
Não houve negociação.
Análise da Aceitabilidade do Preço
Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Lances - 2,9800 - 11/01/2024 15:56 - Aceitável - Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial
Habilitação
Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa
AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 12/01/2024 15:49 - Habilitado - Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.
Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.
Licitantes
Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante
FOR0074 - ME - 03.141.881/0001-59 - E N BIFFE ARACATUBA - ME
FOR0278 - EPP - 07.691.180/0001-44 - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA
FOR0134 - Cooperativa Direito de Pref. - 22.297.288/0001-40 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA
FOR0641 - ME - 27.249.577/0001-98 - FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME
FOR0980 - EPP - 36.198.369/0001-06 - F. PEREIRA ALIMENTOS
FOR0206 - ME - 42.434.883/0001-98 - ROSANGELA APARECIDA TOLENTINO PRETTE 07861830802
FOR0244 - ME - 45.829.098/0001-22 - eccm comercio de produtos alimenticios ltda me
FOR0744 - ME - 50.269.854/0001-46 - V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA
FOR0256 - ME - 52.852.807/0001-56 - 52852807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ
FOR0179 - ME - 52.905.249/0001-40 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA
FOR0262 - EPP - 52.949.814/0001-70 - STILO COMERCIO DE ALHOS LTDA
FOR0731 - ME - 52.996.275/0001-20 - AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Sessão Pública Suspensa
Às 16:24:31h do dia 10 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Final de Expediente..
Às 09:14:26h do dia 11 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade JOYCE FABIANA MACHI e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380168000012023OC00309.
Às 11:58:34h do dia 11 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de HORÁRIO DE ALMOÇO..
Às 13:31:06h do dia 11 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade JOYCE FABIANA MACHI e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380168000012023OC00309.
Às 19:37:47h do dia 11 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de TERMINO DO EXPEDIENTE..
Às 09:03:26h do dia 12 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade JOYCE FABIANA MACHI e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380168000012023OC00309.
Às 12:11:16h do dia 12 de janeiro de 2024, foi suspensa a sessão pública, em virtude de HORÁRIO DE ALMOÇO..
Às 13:41:31h do dia 12 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade JOYCE FABIANA MACHI e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 380168000012023OC00309.
Encerramento realizado por JOYCE FABIANA MACHI
Considerações finais - Nada mais havendo digno de nota, encerra-se esta Sessão Pública, cuja ata será publicada no DOE de forma resumida.
Data - 12/01/2024 às 17:34:19
ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº: 036/23 – PVALP
Processo SEI Nº 006.00236872/2023-40 – Código único: 20231737164
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
Após encerramento do Pregão acima mencionado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, considerando aceitável o preço, por estar compatível com o praticado no mercado, tendo as empresas licitantes atendido as exigências editalíssimas, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo, adjudicando-a os seguintes itens:
- AC GARCIA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 52.996.275/0001-20
Item 02 – 1.827 kg ABOBRINHA BRASILEIRA (3A), - V. Unit. R$ 1,95 – V. Total R$ 3.562,65;
Item 06 – 4.692 kg BATATA COMUM ESCOVADA - V. Unit. R$ 2,40 – V. Total R$ 11.260,80; Item 07 – 1.853 kg BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA – V. Unit. R$ 1,50 – V. Total R$ 2.779,50; Item 08 – 2.941 kg BERINJELA, COMUM, EXTRA. – V. Unit. R$ 3,16 – V. Total R$ 9.293,56; Item 10 – 6.120 kg CEBOLA VERMELHA, GRAUDA - V. Unit. R$ 2,44 – V. Total R$ 14.932,80;
Item 12 – 2.210 kg CHUCHU VERDE CLARO, EXTRA - V. Unit. R$ 2,20 – V. Total R$ 4.862,00; Item 16 – 2.210 kg MELANCIA COMUM, REDONDA – V. Unit. R$ 2,59 – V. Total R$ 5.723,90; Item 17 – 3.145 kg MANDIOCA PROCESSADA.. – V. Unit. R$ 3,88 – V. Total R$ 12.202,60; Item 20 – 1.700 kg PEPINO COMUM, EXTRA AA – V. Unit. R$ 2,48 – V. Total R$ 4.216,00; Item 22 – 11.050 kg TOMATE SANTA CRUZ – V. Unit. R$ 2,98 – V. Total R$ 32.929,00;
- COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA
CNPJ: 07.691.180/0001-44
Item 15 – 5.440 Kg MACA, FUJI, PESO UNITARIO - V. Unit. R$ 4,98 – V. Total R$ 27.091,20;
- ECCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 45.829.098/0001-22
Item 04 – 1.650 Kg ALHO PROCESSADO, BRANCO - V. Unit. R$ 9,62 – V. Total R$ 15.873,00;
- E N BIFFE ARACATUBA
CNPJ: 03.141.881/0001-59
Item 05 – 16.150 kg BANANA NANICA DE PRIMEIRA - V. Unit. R$ 2,28 – V. Total R$ 36.822,00;
Item 09 – 2.431 kg BETERRABA, EXTRA, D. 50 A 90 - V. Unit. R$ 2,37 – V. Total R$ 5.761,47; Item 11 – 3.230 kg CENOURA NANTES, EXTRA A – V. Unit. R$ 2,36 – V. Total R$ 7.622,80; Item 14 – 425 kg LIMAO TAHITI, COM DIAMETRO 60 – V. Unit. R$ 3,00 – V. Total R$ 1.275,00; Item 21 – 3.740 kg REPOLHO VERDE LISO- V. Unit. R$ 2,60 – V. Total R$ 9.724,00;
- 52.852.807 JESSICA RIBEIRO DA LUZ
CNPJ: 52.852.807/0001-56
Item 03 – 420 Kg ALHO BRANCO, INTEIRO - V. Unit. R$ 14,75 – V. Total R$ 6.195,00;
- V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 50.269.854/0001-46
Item 18 – 5.015 Dz OVO DE GALINHA, BRANCO - V. Unit. R$ 6,02 – V. Total R$ 30.190,30;
Perfazendo o montante total de R$ 242.317,58 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).
...
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 12/01/2024.
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº: 036/23 – PVALP
Processo SEI Nº 006.00236872/2023-40 – Código único: 20231737164
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para uso no preparo de refeições aos reclusos e servidores desta Unidade Prisional e Centro de Ressocialização de Birigui, no valor total de R$ 242.317,58 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Parágrafo único, inciso VII, artigo 3º do Decreto 47.297/02 e inciso VII do artigo 6º, da Resolução CEGP 10 de 19/11/2002.
Ficam desde já convocadas as empresas vencedoras para assinar os contratos que estarão em vigência de 15/01/2024 à 30/04/2024 nos termos do artigo 64 de Lei 8.666/93 e suas atualizações e artigo 12 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

PENITENCIÁRIA MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA - PRESIDENTE VENCESLAU II

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº: 44/2023 PMHGP
Processo nº: 20231593082
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios estocáveis
Às 09:00:14 horas do dia 28 de Dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Adilson Ricardo Bispo e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Tatiana Bariani da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380165000012023OC00364. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso
ITEM 1
Descrição: arroz agulhinha
Quantidade / unidade de fornecimento: 3.300 / saco 5,00 quilogramas
Menor valor: R$27,51
CNPJ/CPF - Vencedor: 08528442000117 – Nutricionale Comércio e Alimentos
Resultado do Item: Adjudicado
ITEM 2
Descrição: arroz agulhinha
Quantidade / unidade de fornecimento: 1.100 / saco 5,00 quilogramas
Menor valor: R$30,00
CNPJ/CPF - Vencedor: 14155601000188 – Barros Comércio de Alimentos
Resultado do Item: Adjudicado
Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.
Licitantes
Legenda; Enquadramento; CNPJ/CPF; Licitante
FOR0962; Outros; 04.418.830/0001-94; Cerealista Nova Granada
FOR0362; Outros; 08.528.442/0001-17; Nutricionale Comércio e Alimentos
FOR0411; EPP; 14.155.601/0001-88; Barros Comércio de Alimentos
FOR0515; ME; 27.249.577/0001-98; Fabiana da Silva Marquesi
FOR0591; EPP; 41.675.408/0001-40; Licita SP Alimentos
FOR0885; ME; 50.269.854/0001-46; VVB Comércio Atacadista
Considerações finais
Nada mais havendo digno de nota, considero encerrada a presente sessão
Despacho do Diretor Técnico III, de 28/12/2023.
HOMOLOGO, nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3° do Decreto 47.297 de 06-11-2002, artigo 6°, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, e artigo 13º, inciso VII, da Resolução CC-27, de 25/05/2006, a adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico n° 044/2023 PMHGP, oriundo do Processo n° 229467/2023 PMHGP, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, na seguinte conformidade:
Barros Comércio de Alimentos
CNPJ: 14.155.601/0001-88
Vencedor do(s) Item(ns): 02
Valor Total (Negociado): R$33.000,00
Nutricionale Comércio e Alimentos
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Vencedor do(s) Item(ns): 01
Valor Total (Negociado): R$90,783,00
Total do pregão: R$ 123.783,00 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e três reais).
Ficam as empresas: Barros Comércio de Alimentos, CNPJ: 14.155.601/0001-88; Nutricionale Comércio e Alimentos, CNPJ: 08.528.442/0001-17; convocadas a assinarem o termo de contrato por meio digital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação, conforme previsto no Item 11, subitem 11.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2023 PMHGP.
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº: 045/2023 PMHGP
Processo nº: 229467/2023 PMHGP
Objeto: gêneros alimentícios estocáveis
Às 09:04:16 horas do dia 09 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Adilson Ricardo Bispo e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Ariane Pessutto Canella Simenes e Tatiana Bariani Da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380165000012023OC00387. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso
ITEM 1
Descrição: feijão preto
Quantidade / unidade de fornecimento: 360 / saco 1,00 quilograma
Menor Valor: R$8,38
CNPJ/CPF - Vencedor: 14155601000188 - Barros Comércio de Alimentos
Resultado do Item: Adjudicado
Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.
Licitantes
Legenda; Enquadramento; CNPJ/CPF; Licitante
FOR0201; EPP; 14.155.601/0001-88; Barros Comércio de Alimentos
FOR0645; ME; 27.249.577/0001-98; Fabiana Da Silva Marquesi
FOR0277; ME; 34.175.672/0001-50; Rosa NatÁlia Machado
FOR0170; EPP; 41.675.408/0001-40; Licita SP Alimentos
FOR0957; ME; 50.269.854/0001-46; V V B Comércio Atacadista
Considerações finais
Nada mais havendo digno de nota, considero encerrada a presente sessão
Despacho do Diretor Técnico III, de 09/01/2024.
HOMOLOGO, nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3° do Decreto 47.297 de 06-11-2002, artigo 6°, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, e artigo 13º, inciso VII, da Resolução CC-27, de 25/05/2006, a adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico n° 045/2023 PMHGP, oriundo do Processo n° 229467/2023 PMHGP, referente à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, na seguinte conformidade:
Barros Comércio de Alimentos
CNPJ 14.155.601/0001-88
Vencedor do(s) Item(ns): 01
Valor Total (Negociado): R$3.016,80
Total do pregão: R$ 3.016,80 (três mil dezesseis reais e oitenta centavos).
Fica a empresa: Barros Comércio de Alimentos, CNPJ 14.155.601/0001-88; convocada a assinar o termo de contrato por meio digital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação, conforme previsto no Item 11, subitem 11.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 PMHGP.

PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA

Extrato de Contrato
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2021-PT,
Processo Nº SAP-PRC-2021/16836, Processo SEI Nº 006.00005367/2023-55,
Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021-PT.
Contratante: Penitenciária "Vanderlei Tartari Monteiro" de Tupi Paulista.
Contratada: Link Card Administradora de Benefícios LTDA, CNPJ 12.039.966/0001-11.
Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados.
Valor do Termo Aditamento: R$ 621.046,80 (Duzentos e dez mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Taxa de Administração "T" (%) - 5,01 (cinco virgula zero um por cento negativa)
Data da assinatura: 12/01/2023.
Prorrogação de prazo: período de 01/03/2024 e término em 31/08/2026.
Extrato de Contrato
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2021-PT,
Processo Nº SAP-PRC-2021/16836, Processo SEI Nº 006.00005367/2023-55,
Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021-PT.
Contratante: Penitenciária "Vanderlei Tartari Monteiro" de Tupi Paulista.
Contratada: Link Card Administradora de Benefícios LTDA, CNPJ 12.039.966/0001-11.
Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados.
Valor do Termo Aditamento: R$ 621.046,80 (Duzentos e dez mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Taxa de Administração "T" (%) - 5,01 (cinco virgula zero um por cento negativa).
Nota Técnica SubG-Cons. nº 9/2020.
Data da assinatura: 12/01/2024.
Prorrogação de prazo: período de 01/03/2024 e término em 31/08/2026.

PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 135/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA ME
CNPJ: 00.840.591/0001-05
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 4.559,98
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 136/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): BARROS COEMRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.155.601/0001-88
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 8.050,00
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 137/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 24.371.543/000183
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 4.960,00
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 138/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): GABRIELA P. DOS SANTOS - ME
CNPJ: 25.036.571/0001-07
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 1.637,40
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 139/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): J.E.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.011.770/0001-75
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 2.468,75
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 140/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): AMIGAO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.551.240/0001-61
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 19.098,50
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 141/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): LICITA SP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.675.408/0001-40
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 53.950,00
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 142/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): NUTRIBARI COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTICIAS EIR
CNPJ: 41.776.822/0001-46
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 7.760,00
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 143/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 50.017.142/0001-30
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 9.975,00
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 144/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): AÇUCAREIRA CAMPO FINO IND. IMP. EXP. LTDA
CNPJ: 51.533.372/0001-14
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 2.418,00
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 145/23-PFT
Processo: 006.00096155/2023-79
Pregão: 24/23-PFT
Modalidade: Pregão Eletrônico
Crédito orçamentário: PTRES 380717-33903010
Parecer jurídico: 07/2023
Contratante: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
Contratado (a): PASOLI ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 64.060.734/0001-49
Objeto: Gêneros Alimentícios Estocáveis
Valor: R$ 4.864,20
Período: 22.12.2023 a 31.12.2023
Data da Assinatura: 27/12/2023

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - CTA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

Centro de Suprimentos

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CPSEC n.º 01/2023
PROCESSO CPSEC n.° 03/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O (DIRECTORS AND OFFICERS) PARA OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA.
COMUNICADO DO NÚCLEO DE COMPRAS, DE 12/01/2024.
Comunicamos aos licitantes que devido a ajustes no Edital, o PREGÃO ELETRÔNICO CPSEC n.º 01/2023, do tipo MENOR PREÇO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL D&O (DIRECTORS AND OFFICERS) PARA OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura estava marcada para o dia 15/01/2024, às 10h00 foi ADIADA para o dia 29/01/2024 as 10h00. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 16/01/2024, o site: www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital alterado da presente licitação encontra-se disponível no site www.imprensaoficial.com.br, opção "negócios públicos".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Centros Regionais de Administração

Centro Regional de Administração de Araçatuba
CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
DESPACHO DA DIRETORA TÉCNICA DA DIVISÃO DA FAZENDA ESTADUAL DE 12/01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023
PROCESSO: SEI 017.00148145/2023-61
OFERTA DE COMPRA: 200155000012023OC00025
OBJETO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a prestação de serviços de reforma, recuperação e implantação de arquitetura, para acessibilidade em calçada pública, para o prédio da Secretaria da Fazenda e Planejamento localizado na cidade em Andradina-SP.
HOMOLOGO os atos praticados no presente procedimento licitatório e ADJUDICO a favor da empresa SINVAL PREVIATTO, CNPJ: 44.288.048/0001-12, o objeto destes autos.

Centro Regional de Administração de Jundiaí
Despacho do Diretor do CRA- Jundiaí, de 12/01/2024
Fica convocada a empresa adjudicatária SOMAVE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 11.161.828/0001-48, Pregão Eletrônico CRA-Jundiaí nº 04/2023, Processo SEI nº : 017.00108294/2023-97, para assinatura do termo de contrato, com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, observadas as disposições constantes dos itens 6, 11 e 13 do Edital.

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 014.00000313/2023-12
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços - SRP para a prestação de serviços não contínuos de apoio em alimentação para auxiliar na organização de eventos, reuniões técnicas, conferências, seminários, palestras e/ou serviços correlacionados de suporte, para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002
Ata de Registro de Preços SEDPcD nº 004/2024
Órgão Participante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fornecedor: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.472.572/0001-85.
Valor Total Estimado: R$ 1.604.284,80 (um milhão, seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para o Lote 1, R$ 860.942,40 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para o Lote 2 e R$ 801.992,40 (oitocentos e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para o Lote 3
Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039
Data da celebração: 12/01/2024
Vigência: 12 (doze) meses
Parecer CJ/SEDPcD nº 43/2023 de 12/09/2023
EXTRATO DE CONTRATO
Processo 014.00000313/2023-12
Contrato SEDPcD nº 004/2024
Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Contratada: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP, CNPJ nº 08.472.572/0001-85
Objeto: Prestação de serviços não contínuos de apoio em alimentação para auxiliar na organização de eventos, reuniões técnicas, conferências, seminários, palestras e/ou serviços correlacionados de suporte, para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002
Valor total da contratação: R$ 1.604.284,80 (um milhão, seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para o Lote 1, R$ 860.942,40 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para o Lote 2 e R$ 801.992,40 (oitocentos e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para o Lote 3
Data da celebração: 12/01/2024
Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039
Vigência: 12 (doze) meses
Parecer CJ SEDPcD nº 43/2023 de 12/09/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 014.00000313/2023-12
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços - SRP para a prestação de serviços não contínuos de apoio em alimentação para auxiliar na organização de eventos, reuniões técnicas, conferências, seminários, palestras e/ou serviços correlacionados de suporte, para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002
Ata de Registro de Preços SEDPcD nº 004/2024
Órgão Participante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fornecedor: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.472.572/0001-85.
Valor Total Estimado: R$ 1.604.284,80 (um milhão, seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para o Lote 1, R$ 860.942,40 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para o Lote 2 e R$ 801.992,40 (oitocentos e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para o Lote 3
Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5962.0000, ND 339039
Data da celebração: 12/01/2024
Vigência: 12 (doze) meses
Parecer CJ/SEDPcD nº 43/2023 de 12/09/2023

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

REPUBLICADO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO NA ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PARA ALTERAÇÕES NO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BISCOITO DOCE INTEGRAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/DAESC/2023
PROCESSO n.º 015.00223382/2023-74
OFERTA DE COMPRA N° 080358000012023OC00057
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/01/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2024 – às 10:00 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Julgamento de Licitações – Classificação Comercial
TOMADA DE PREÇOS N.º 46/00060/23/02 - FDE SEI - 229.00003908/2023-69 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO, referente a Projeto Executivo de Acessibilidade para Prédio de Interesse Histórico na EE Conego Barros - Ribeirão Preto-SP. Após analisar a proposta comercial contida no envelope nº 02, a Comissão de Julgamento de Licitação decide CLASSIFICAR, com base no subitem 9.8 do Edital, a empresa:
• Lavrador Projetos e Empreendimentos Ltda – EPP - R$ 139.639,90 - 7,90 pontos
Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, fica desde já estabelecida a abertura do envelope 3 (Habilitação) da empresa classificada, conforme edital, para o dia 29/01/2024, às 14:30 hs.
TOMADA DE PREÇOS N.º 46/00070/23/02 - FDE SEI - 229.00004220/2023-04 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO, referente a Projeto Executivo de Acessibilidade na EE Prof Lysanias de Oliveira Campos - Araraquara-SP. Após analisar a proposta comercial contida no envelope nº 02, a Comissão de Julgamento de Licitação decide CLASSIFICAR, com base no subitem 9.8 do Edital, a empresa:
• Lavrador Projetos e Empreendimentos Ltda – EPP - R$ 76.203,07 - 7,90 pontos
Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, fica desde já estabelecida a abertura do envelope 3 (Habilitação) da empresa classificada, conforme edital, para o dia 29/01/2024, às 14:30 hs.
Julgamento de Licitações – Classificação Comercial e Habilitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 69/00636/23/02 - FDE SEI - 229.00004992/2023-38, referente a Serviços Especializados de Engenharia - Acessibilidade - (Construção/Reforma) na EE/EM B. Pe da Serra - Iguape-SP. Verificado se a proposta e as planilhas foram formuladas em conformidade com as exigências do Edital, esta Comissão de Julgamento decide CLASSIFICAR, a empresa Construzeiyn Engenharia Ltda pelo valor de R$ 1.795.633,87. O licitante foi indagado pela Comissão se abriria mão do prazo de recurso da fase Proposta Comercial, conforme Ata de Abertura e foi aberto o Envelope Habilitação da empresa classificada. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente analisados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide INABILITAR a empresa: Construzeiyn Engenharia Ltda, deixou de atender a letra "b" e "c" do subitem 5.1.3. do Edital (apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis sem a Certidão de Inteiro Teor, que comprova a autenticação na JUCESP) e a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou através dos atestados apresentados em nome da empresa, a execução de serviços em SPDA e a obtenção de AVCB em obra similar). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado. Não havendo recurso, com fulcro no § 3º do Art. 48 da Lei 8666/93 e subitem 8.6. do Edital, fica fixado o prazo para apresentação, por parte do licitante, de novo envelope contendo os documentos indispensáveis à habilitação, escoimado da causa que ensejou sua inabilitação, para às 14:00 horas do dia 29/01/2024.
Julgamento de Licitações – Habilitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 46/00198/22/02 - FDE SEI - 229.00001105/2023-70 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO, referente a Projeto Executivo de Acessibilidade na EE Prof Roberto Veltre - Matão-SP. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram enviados a área técnica GDE para manifestação e emissão de parecer, o qual foi aceito pela Comissão Julgadora de Licitações. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide HABILITAR a empresa: Construtora Nascente Eireli. Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Técnica e Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com a maior pontuação, Construtora Nascente Eireli, pela pontuação final da proposta correspondendo a 6,50 (seis vírgula cinquenta) pontos e pelo valor total de R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.
TOMADA DE PREÇOS Nº 50/00002/23/02 - FDE SEI - 229.00002612/2023-21, referente a Levantamento Planialtimétrico dos Imóveis Relacionados em Equipamentos/Materiais/Serviços nas EE Min Horacio Lafer - São Paulo-SP, EE Maj Guilhermino Mendes de Andrade - Santa Isabel-SP, EE Profa Joana Motta - São Caetano do Sul-SP, EE Prof Gabriel Pinto de Faria - Itaberá-SP, EE Gustavo Peccinini - Limeira-SP e EE Agnes Liedtke - Pereira Barreto-SP. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram enviados a área técnica GVT para manifestação e emissão de parecer, o qual foi aceito pela Comissão Julgadora de Licitações. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide:
INABILITAR as empresas:
• D dos Santos Pereira Eireli – EPP - Deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (a licitante não comprovou através dos atestados apresentados à execução dos serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, o que prejudica o disposto nas letras "c", "d", "e" e "f");
• E.E.V. Landvermesser Topografia e Projetos Ltda - Deixou de atender as letras "b" e "c" do subitem 5.1.3 do Edital (a licitante não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na forma da lei) e a letra "d" do subitem 5.1.4. do Edital (o atestado da C R F Camurça Sondagens apresentado pela licitante não está registrado na entidade profissional competente, desatendendo ao parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei 8.666/93, o que prejudica o disposto nas letras "b", "c", "e" e "f").
HABILITAR as empresas: Oliveira & Silva Engenharia e Topografia Ltda; Filial Topografia Ltda e Arcante Construtora Ltda.
Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, Oliveira & Silva Engenharia e Topografia Ltda, pelo valor correspondente a R$ 100.019,20 (cem mil e dezenove reais e vinte centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.
TOMADA DE PREÇOS Nº 69/00595/23/02 - FDE SEI - 229.00004481/2023-16, referente a Serviços Especializados de Engenharia - Cobertura de Quadra (Construção/Reforma) na EE Prof Attilio Vidal Lafrata - Piracicaba - SP. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente analisados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide
INABILITAR as empresas:
• Brilhante Instaladora e Construções Ltda, deixou de atender a letra "b" do Edital (não comprovou através dos atestados apresentados em nome da empresa, as quantidades solicitadas no Edital).
• Construtora Interiorana Ltda, deixou de atender a letra "b" do Edital (não comprovou através dos atestados apresentados em nome da empresa, as quantidades solicitadas no Edital).
HABILITAR a empresa: Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.
Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, Cedro Construtora e Incorporadora Ltda, pelo valor correspondente a R$ 1.044.755,01 (hum milhão, quarenta e quatro mil , setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.
TOMADA DE PREÇOS Nº 70/00429/23/02 - FDE SEI - 229.00004240/2023-77, referente a Serviços Especializados de Engenharia - Reforma na EE Homero Fernando Milano – Itaquaquecetuba - SP. Tendo em vista a inabilitação da empresa participante, com fulcro no § 3º do Art 48 da Lei 8666/93 e subitem 8.6. do Edital, fixou o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação, por parte da licitante, de novo envelope contendo o documento indispensável à habilitação, escoimado da causa que ensejou sua inabilitação. A empresa Kamel Projetos e Execuções de Construção Civil Ltda apresentou seu envelope. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente analisados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide HABILITAR a empresa: Kamel Projetos e Execuções de Construção Civil Ltda. Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, Kamel Projetos e Execuções de Construção Civil Ltda, pelo valor correspondente a R$ 955.263,54 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.
TOMADA DE PREÇOS Nº 70/00443/23/02 - FDE SEI - 229.00004377/2023-21, referente a Serviços Especializados de Engenharia - (Construção de Cobertura de Quadra/Reforma) nas EE Dr Aristides Augusto Fernandes – Mauá -SP e EE Sylvio Gueratto – Mauá - SP. Em relação a documentação apresentada, esclarecemos: Para o item Qualificação Técnica os documentos foram devidamente analisados por Técnico responsável/DOS. Quanto aos itens referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira os documentos foram devidamente analisados conforme planilha anexa. Assim sendo a Comissão Julgadora de Licitações decide
INABILITAR as empresas:
• Brilhante Instaladora e Construções Ltda, deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou através dos atestados apresentados em nome da empresa, as quantidades solicitadas no Edital);
• Codal Engenharia Ltda, deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou através dos atestados apresentados em nome da empresa, as quantidades solicitadas no Edital);
• Spalla Engenharia Eireli, deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou através de atestados em nome da empresa, as quantidades solicitadas no Edital), o subitem 5.1.5.1 do Edital (apresentou declaração conforme modelo IV.1, sem a atualização da letra "c" e "d") e o subitem 5.1.5.3 do Edital (não apresentou declaração sobre o CADMINÉRIO, conforme modelo IV.3 do Edital).
HABILITAR as empresas: Construtora Norbex Ltda; Forplan Comercial e Construtora Ltda e Construmik Comércio e Construção Ltda.
Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, Construtora Norbex Ltda, pelo valor correspondente a R$ 1.949.567,96 (hum milhão, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

HOMOLOGANDO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 47.297/02, os atos do Sr Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, encartada nos autos do Processo SEI 015.00255779/2023-25, ao que se refere a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, a favor da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, no valor total de R$ 177.120,00 (cento e setenta e sete mil e cento e vinte reais), para o período de 15 meses.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gabinete do Coordenador

Despacho do Senhor Coordenador de Saúde - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica em 12 /01/2024

PROCESSO: 024.00135922/2023-54

INTERESSADO: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

ASSUNTO: Constituição de Sistema de Registro de Preços Para Compra de Medicamentos – PERP 080/2023.

Trata-se de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico para Constituição de Sistema de Registro de Preços para a Aquisição de Bens – Medicamentos nº 080/2023.

À vista dos elementos que constam dos autos, em especial, às fls. retro, relatório do pregoeiro, que assegura que os preços negociados no pregão considerados aceitáveis pelo Pregoeiro, atendem às disposições legais vigentes, HOMOLOGO com fulcro no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com art. 13 do Decreto 63.722/2018 e inciso VII do art. 6º da Resolução CEGP – 10/2002, o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS – MEDICAMENTOS visando registrar os itens 01 e 03 , a favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, item 02, a favor da empresa ONCO PROD DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., e o item 05, a favor da empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Ressalto que o item 04 restou FRACASSADO, e o item 06 foi DESERTO devendo ser inseridos em um novo procedimento em momento oportuno.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS POR MEDICAMENTOS

Em atendimento ao Inciso XXI, Artigo 37 da Constituição Federal, assim como ao Artigo 16 combinados com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores, comunicamos ao fornecedor abaixo que se encontra disponível para retirada a Nota de Empenho, no Centro de Gerenciamento Administrativo, sito a Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 – 1º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.

O prazo para retirada da mesma é de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a Adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações.

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO 024.00168483/2023-66 – C.U Nº 20231650841

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023 A 09/01/2024

NÚMERO DO EMPENHO: 2023NE04001

FONTE DE RECURSO: 163150294

CONTRATADA: PORTAL LTDA

CNPJ: 05005873000100

VALOR R$ 764.730,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CAF n.° SES – 2023/15779

PROCESSO CAF n.° SEI 024.00123199/2023-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.° 054/2023

ITEM 06 E-GRP 09020100001202 3OC00055.ARP00005

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 6 – Sirolimo 2mg – UNIDADE: Drágea – CÓDIGO DO SIAFÍSICO: 2065088 – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 33.015 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: RAPAMUNE 2MG - MARCA: RAPAMUNE 2MG - FABRICANTE: PFIZER IRELAND PHARMACEUTICALS - IRLANDA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: PFIZER BRASIL LTDA - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.2110.0453.002-4 – APRESENTAÇÃO: 2 MG DRG CT BL PLAS TRANS X 30 - VALIDADE DO PRODUTO: 36 (TRINTA E SEISB) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 06

Cod Item Material: 2065088

Nome Item Material: Sirolimo 2mg

e-GRP

Cod Ug - Nome Ug - Quant.

090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).

Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.

Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).

Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 16.965

090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 100

090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 3.800

090116 - DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília - 100

090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 100

090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS

Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 120

090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 1.200

090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 960

090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA

Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 100

090126 - DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto - 100

090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 500

090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 3.000

090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 2.160

090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 1.440

090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ

Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 100

090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO

Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 360

090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 450

090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 900

090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 300

092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 100

CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP

WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4

Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010

DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ

Serviço Administrativo do HAC

Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar

DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO

Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano

DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO

Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano

IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL

CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5

IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL

Almoxarifado Central

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças

UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL

Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar

Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8

ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA

Farmácia do ICR

Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar

ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA

Local: Rua Galeno de Almeida, 148

IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

Serviço Administrativo do IMREA

Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)

INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO

Serviço de Farmácia do INCOR

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II

INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA

Almoxarifado InRad

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136

IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Setor de Material do IOT

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT

IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785

LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)

Faculdade de Medicina

Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)

PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado Central

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar

ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO

Doca de recebimento

Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar CEP 01246-000 São Paulo – SP

180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 60

512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE

Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 100

33.015

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, estabelecida na Avenida Água Fria, nº 981, Bairro: Água Fria – São Paulo-S.P. - CEP: 02333-001, Telefone: (11) 2997-9177- e-mail: cadastro@interlab.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

06 - Sirolimo 2mg - 2065088 - 68,9600

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/consulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CAF n.° SES – 2023/16069

PROCESSO CAF N° SEI - 024.00037429-2023-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.° 063/2023

ITEM 08 E-GRP 09020100001202 3OC00081.ARP00003

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 8 – Mesalazina 1200mg - UNIDADE: Comprimido revestido – CÓDIGO DO SIAFÍSICO: 3659097 – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 31.075 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: MESACOL MMX 1.200MG - MARCA: MESACOL MMX 1.200MG - FABRICANTE: COSMO SPA ÍTALIA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: TAKEDA PHARMA LTDA - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.0639.0248.014-1 – APRESENTAÇÃO: 1200MG COM LIB MOD CT BL AL AL X 30 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 08

Cod Item Material: 3659097

Nome Item Material: Mesalazina 1200mg

e-GRP

Cod Ug - Nome Ug - Quant.

090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).

Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.

Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).

Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 5.265

090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 1.100

090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 500

090116 - DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília - 1.500

090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 2.160

090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS

Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 120

090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 2.000

090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 800

090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA

Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 1.320

090126 - DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto - 720

090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 4.500

090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 500

090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 1.440

090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 780

090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ

Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 2.700

090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO

Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 360

090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 100

090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 4.500

090155 - HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS

Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - 120

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO
Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 300
092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 100
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP
WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4
Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010
DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ
Serviço Administrativo do HAC
Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar
DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano
DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano
IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5
IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado Central
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças
UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar
Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8
ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA
Farmácia do ICR
Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar
ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA
Local: Rua Galeno de Almeida, 148
IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
Serviço Administrativo do IMREA
Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)
INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO
Serviço de Farmácia do INCOR
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II
INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA
Almoxarifado InRad
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136
IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Setor de Material do IOT
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT
IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785
LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)
Faculdade de Medicina
Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)
PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO
Almoxarifado Central
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar
ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO
Doca de recebimento
Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar CEP 01246-000 São Paulo – SP
180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 90
512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE
Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 100
31.075

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, estabelecida na Avenida Água Fria, nº 981, Bairro: Água Fria – São Paulo-S.P. - CEP: 02333-001, Telefone: (11) 2997-9177- e-mail: cadastro@interlab.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO
BEC - VALOR UNITÁRIO
08
Mesalazina 1200mg
3659097
7,8130

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cosulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO CAF n.° SES – 2023/16198
PROCESSO CAF n.° SEI - 024.00037492/2023-14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.° 064/2023
ITEM 05 E-GRP 090201000012023OC00082.ARP00005

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 5 – Cetuximabe 5mg/mL - IV – UNIDADE: Frasco-Ampola – CÓDIGO DO SIAFÍSICO: 4190432 – M4EERCK QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 41.466 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: ERBITUX 5MG/ML - MARCA: ERBITUX 5MG/ML – FABRICANMETE: MERCK KGAA - ALEMANHA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: MERCK S.A. - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.0089.0335.003-4 - APRESENTAÇÃO: 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML - VALIDADE DO PRODUTO: 48 (QUARENTA E OITO) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 05
Cod Item Material: 4190432
Nome Item Material: Cetuximabe 5mg/mL - IV
e-GRP
Cod Ug - Nome Ug - Quant.
090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).
Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.
Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).
Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 16.923
090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA
Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 4.100
090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU
Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 200
090116 - DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA
Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília - 2.000
090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE
Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 2.112
090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS
Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 120
090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA
Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 3.000
090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS
Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 300
090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA
Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 100
090126 - DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto - 779
090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 6.000
090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 700
090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA
Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 70
090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 12
090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 440
090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO
Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 120
090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA
Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 600
090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA
Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 900
090141 - HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", EM SANTOS
Av. Oswaldo Cruz, 197 - 300
090155 - HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS
Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - 120
090160 - UGA I (HOSPITAL HELIÓPOLIS)
Rua Cônego Xavier, 276 - 1.200
090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO
Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 100
092201 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Campus Universitário – Bairro: Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP - 150
092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 100
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP
WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4
Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010
DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ
Serviço Administrativo do HAC
Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar
DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano
DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano
IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5
IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado Central
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças
UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar
Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8
ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA
Farmácia do ICR
Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar
ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA
Local: Rua Galeno de Almeida, 148
IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
Serviço Administrativo do IMREA
Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)
INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO
Serviço de Farmácia do INCOR
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II
INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA
Almoxarifado InRad
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136
IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Setor de Material do IOT
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT
IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785
LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)
Faculdade de Medicina
Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)
PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO
Almoxarifado Central
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar
ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO
Doca de recebimento
Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar CEP 01246-000 São Paulo – SP
092501 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
Campus de Botucatu – Distrito de Rubião Junior – Botucatu – SP – 18618-970 - 120
180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 800
512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE
Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 100
41.466

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa MERCK S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.069.212/0012-37, estabelecida na Estr. dos Bandeirantes, 1700 – Galpão 3, armazéns 108-113. CEP: 22.775-109 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ – Telefone: (21) 2444-2183 e e-mail: licitacoes@merckgroup.com

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO
BEC - VALOR UNITÁRIO
05
Cetuximabe 5mg/mL - IV
4190432
778,0000

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis. 778,000

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cosulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CAF n.° SES – 2023/16198

PROCESSO CAF n.° SEI - 024.00037492/2023-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.° 064/2023

ITEM 06 E-GRP 090201000012023OC00082.ARP00006

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 6 – Brentuximabe vedotina 50mg - IV – UNIDADE: Frasco-ampola – CÓDIGO DO SIAFÍSICO: 4424999 – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 3.336 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: ADCETRIS 50MG - MARCA: ADCETRIS 50MG - FABRICANTE: BSP PHARMACEUTICAL S.P. - ITÁLIA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: TAKEDA PHARMA LTDA - ITALIA - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.0639.0269.001-2 - APRESENTAÇÃO: 50 MG PO LIOF INJ CX 1 FA VD TRANS - VALIDADE DO PRODUTO: 48 (QUARENTA E OITO) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 06

Cod Item Material: 4424999

Nome Item Material: Brentuximabe vedotina 50mg - IV

e-GRP

Cod Ug - Nome Ug - Quant.

090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).

Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.

Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).

Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 697

090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 100

090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 10

090116 - DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília - 200

090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 100

090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS

Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 120

090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 200

090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 95

090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA

Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 96

090126 - DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto - 203

090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 50

090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 400

090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 50

090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 90

090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ

Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 60

090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO

Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 120

090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 135

090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 45

090141 - HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", EM SANTOS

Av. Oswaldo Cruz, 197 - 64

090155 - HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS

Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - 120

090160 - UGA I (HOSPITAL HELIÓPOLIS)

Rua Cônego Xavier, 276 - 45

090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 100

092201 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Campus Universitário – Bairro: Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP - 36

092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 1

CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP

WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4

Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010

DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ

Serviço Administrativo do HAC

Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar

DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO

Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano

DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO

Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano

IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL

CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5

IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL

Almoxarifado Central

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças

UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL

Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar

Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8

ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA

Farmácia do ICR

Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar

ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA

Local: Rua Galeno de Almeida, 148

IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

Serviço Administrativo do IMREA

Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)

INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO

Serviço de Farmácia do INCOR

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II

INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA

Almoxarifado InRad

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136

IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Setor de Material do IOT

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT

IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785

LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)

Faculdade de Medicina

Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)

PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado Central

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar

ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO

Doca de recebimento

Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar CEP 01246-000 São Paulo – SP

092501 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Campus de Botucatu – Distrito de Rubião Junior – Botucatu – SP – 18618-970 - 96

180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 3

512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE

Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 100

3.336

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0001-57, estabelecida na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto - SP - CEP 14072-055 – Telefone: (16) 3995-9400 e e-mail: erika.silva@mafrahospitalar.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

06

Brentuximabe vedotina 50mg - IV - 4424999

13.832,0000

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cosulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CAF n.° SES – 2023/16215

PROCESSO CAF n.° SEI - 024.00037562/2023-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.° 065/2023

ITEM 09 E-GRP 090201000012023OC00083.ARP00008

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 9 – Mesalazina 2000mg - Grânulos de liberação prolongada - 2g – UNIDADE: Envelope – CÓDIGO DO SIAFÍSICO: 3902730 – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 40.665 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: PENTASA 2G - MARCA: PENTASA 2G - FABRICANTE: FERRING INTERNACIONAL CENTER AS – SUIÇA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: LABORATÓRIOS FERRING LTDA - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.2876.0002.014-6 - APRESENTAÇÃO: 2G GRAN REV OR LIB PROL CT ENV AL PLAS PE X 30- VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 09

Cod Item Material: 3902730

Nome Item Material: Mesalazina 2000mg - Grânulos de liberação prolongada - 2g

e-GRP

Cod Ug - Nome Ug - Quant.

090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).

Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.

Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).

Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 8.775

090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 100

090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 300

090116 - DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília - 8.500

090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 720

090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS

Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 120

090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 3.000

090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 1.100

090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA

Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 240

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

090126 - DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto - 100
090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 4.600
090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 600
090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA
Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 60
090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 360
090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 450
090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO
Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 360
090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA
Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 450
090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA
Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 900
090141 - HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", EM SANTOS
Av. Oswaldo Cruz, 197 - 9.000
090155 - HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS
Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - 240
090157 - HOSPITAL REGIONAL SUL
Rua Gal. Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - 100
090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO
Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 300
092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 100
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP
WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4
Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010
DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ
Serviço Administrativo do HAC
Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar
DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano
DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano
IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5
IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado Central
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças
UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar
Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8
ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA
Farmácia do ICR
Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar
ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA
Local: Rua Galeno de Almeida, 148
IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
Serviço Administrativo do IMREA
Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)
INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO
Serviço de Farmácia do INCOR
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II
INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA
Almoxarifado InRad
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136
IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Setor de Material do IOT
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT
IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785
LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)
Faculdade de Medicina
Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)
PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO
Almoxarifado Central
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar
ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO
Doca de recebimento
Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar CEP 01246-000 São Paulo – SP
180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 90
512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE
Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 100
40.665

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa LABORATÓRIOS FERRING LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 74.232.034/0006-52, estabelecida na Rua Edgar Marchiori, 255, setor ferring – Benedito Storani - CEP: 13.288-006 – Vinhedo/SP, Telefone: (11) 3024-7500/(11) 97559-1002/(11) 97600-7466 e e-mail: br0-licitacao@ferring.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO
BEC - VALOR UNITÁRIO
09 - Mesalazina 2000mg - 3902730 - 20,4700

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cosulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO CAF n.° SES – 2023/16067
PROCESSO CAF n.° SEI – 024.00115106/2023-24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.° 069/2023
ITEM 01 E-GRP 090201000012023OC00120.ARP00001

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 1 – Meropenem Triidratado 500mg - Pó liofilo para solução injetável - UNIDADE: Frasco-ampola – CÓDIGO DO SIAFÍSICO: 111970 – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 748.447 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG (GENÉRICO) - MARCA: MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG (GENÉRICO) - FABRICANTE: ACS DOBFAR S.P.A – ITALIA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.5562.0019.002-7 - APRESENTAÇÃO: 500 MG PO SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS - VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 01
Cod Item Material: 111970
Nome Item Material: Meropenem Triidratado 500mg
e-GRP
Cod Ug - Nome Ug - Quant.
090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).
Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.
Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).
Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 50
090110 - CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO – DST/AIDS
Rua Santa Cruz, n.º 81 – Vila Mariana - 1.500
090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA
Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 100
090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU
Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 300
090116 - DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA
Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília - 10
090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE
Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 100
090118 - HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO
Av. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 620 - 3.600
090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS
Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 7.200
090121 - HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
Praça Dr. Symphronio A. Santos - 10.000
090122 - HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILON ANTUNES DE SIQUEIRA", DE PRESIDENTE PRUDENTE
Av. Coronel José S. Marcondes, n.º 3.758 - 60
090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA
Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 15
090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS
Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 1.200
090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA
Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 10
090126 - DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto - 100
090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 100
090129 - HOSPITAL "SANTA TEREZA", DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Adelmo Perdizza, 495 - B. Alto da Boa Vista - 50
090130 - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Av. Padre Pio Corso, 1525 - 960
090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 1.400
090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA
Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 70
090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 10
090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 12
090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO
Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 120
090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA
Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 100
090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA
Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 210
090141 - HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", EM SANTOS
Av. Oswaldo Cruz, 197 - 60.000
090146 - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA
Rodovia SP 340 – Km 238 – Zona Rural - 1.200
090147 - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE "CLEMENTE FERREIRA", EM LINS
Estrada Lins/Guaiçara, Km 4 - 200
090154 - HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA"
Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha - 22.000
090155 - HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS
Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - 9.600
090156 - HOSPITAL GERAL "DR.JOSÉ PANGELLA" DE VILA PENTEADO
Av. Ministro Petrônio Portella, 1.746 - 23.000
090157 - HOSPITAL REGIONAL SUL
Rua Gal. Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - 26.000
090158 - HOSPITAL GERAL "JESUS TEIXEIRA DA COSTA", EM GUAIANAZES
Av. Miguel Achiole da Fonseca, 1092 - 12.000
090159 - HOSPITAL GERAL "DR. MANOEL BIFULCO" DE SÃO MATEUS
Rua Ângelo de Candia, n.º 541 - 12.000
090161 - UGA II (HOSPITAL IPIRANGA)
Av. Nazaré, n.º 28 - 48.000
090162 - UGA III (HOSPITAL INFANTIL "DARCY VARGAS")
Rua Seraphico de Assis Carvalho, n.º 34 - 11.000
090163 - UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)
Av. Celso Garcia, 2477 - 1.600
090165 - COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA
Av. dos Coqueiros, nº 300 - 1.560
090166 - HOSPITAL REGIONAL "DR. OSIRIS FLORINDO COELHO", EM FERRAZ DE VASCONCELOS
Rua Princesa Isabel, n.º 270 - 14.000
090167 - HOSPITAL REGIONAL "DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES", DE OSASCO
Rua Ari Barroso, n.º 355 - 20.000
090168 - HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL – ARRELIA"
Rua Leonor Alvim, n.º 211 - 150
090169 - HOSPITAL INFANTIL "CÂNDIDO FONTOURA"
Rua Siqueira Bueno, n.º 1757 - 3.000
090171 - COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO", DE GUARULHOS
Rua Dr. Emílio Ribas, 1573 - 5.000
090172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
Rua Voluntários da Pátria, 4301 - 94.500
090175 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR ARNALDO PEZZUTTI CAVALCANTI", EM MOGI DAS CRUZES
Rodovia Engº Cândido Rego Chaves, Km 3,5 (antiga Estrada das Varinhas, Km 3,5) - 4.000
090181 - INSTITUTO "DANTE PAZZANESE" DE CARDIOLOGIA
Av. Dante Pazzanese, 500 - 35.000
090182 - INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"
Rodovia João Ribeiro de Barros, Km 225/226 - 500
090183 - INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS"
Av. Dr. Arnaldo, 165 - 3.600
090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO
Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 100
090203 - Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Rodovia Valdomiro Correa de Camargo, Km 63 - 360
092201 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Campus Universitário – Bairro: Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP - 135.000
092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 100
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP
WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4
Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010
DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ
Serviço Administrativo do HAC
Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar
DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano
DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano
IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5
IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado Central
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças
UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar
Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8
ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA
Farmácia do ICR
Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar
ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA
Local: Rua Galeno de Almeida, 148
IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
Serviço Administrativo do IMREA
Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)
INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO
Serviço de Farmácia do INCOR
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II
INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA
Almoxarifado InRad
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136
IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Setor de Material do IOT
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT
IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785
LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)
Faculdade de Medicina

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)
PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO
Almoxarifado Central
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar
ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO
Doca de recebimento
Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar CEP 01246-000 São Paulo – SP
092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA
Rua Dr. Reinaldo Machado, 451 - Marilia – SP. - 48.000
180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 500
512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE
Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 129.200
748.447

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.439.635/0004-56, estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, n.º 500, armazém 3 – sala 3 – Itaipava, Itajaí, SC. CEP: 88316-701. Telefone: (11) 5091-6951/(11) 99615-3289 e email: licitacaobrasil@ablbrasil.com.br/vendas30105@ablbrasil.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO
BEC - VALOR UNITÁRIO
01 - Meropenem Triidratado 500mg - 111970 - 8,1500

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cosulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO CAF n.° SES – 2023/16067
PROCESSO CAF n.° SEI – 024.00115106/2023-24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.° 069/2023
ITEM 02 E-GRP 090201000012023OC00120.ARP00002

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 2 – Alteplase 50mg - Pó liofilo para solução injetável – UNIDADE: frasco-ampola – CÓDIGO DO SIAFÍSICO: 823104 – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 9.021 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: ACTILYSE 50MG - MARCA: ACTILYSE 50MG - FABRICANTE: BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO. KG – ALEMANHA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.0367.0049.002-3 - APRESENTAÇÃO: 50 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS - VALIDADE DO PRODUTO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 02
Cod Item Material: 823104
Nome Item Material: Alteplase 50mg
e-GRP
Cod Ug - Nome Ug - Quant.
090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).
Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.
Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).
Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 50
090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA
Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 100
090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU
Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 2.000
090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE
Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 100
090118 - HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO
Av. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 620 - 480
090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS
Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 96
090121 - HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
Praça Dr. Symphronio A. Santos - 140
090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA
Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 15
090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS
Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 400
090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA
Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 10
090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 100
090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 936
090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA
Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 70
090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 10
090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 12
090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO
Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 120
090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA
Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 100
090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA
Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 50
090141 - HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", EM SANTOS
Av. Oswaldo Cruz, 197 - 100
090146 - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA
Rodovia SP 340 – Km 238 – Zona Rural - 100
090154 - HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA"
Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha - 300
090155 - HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS
Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - 120
090156 - HOSPITAL GERAL "DR.JOSÉ PANGELLA" DE VILA PENTEADO
Av. Ministro Petrônio Portella, 1.746 - 150
090157 - HOSPITAL REGIONAL SUL
Rua Gal. Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - 40
090158 - HOSPITAL GERAL "JESUS TEIXEIRA DA COSTA", EM GUAIANAZES
Av. Miguel Achiole da Fonseca, 1092 - 60
090159 - HOSPITAL GERAL "DR. MANOEL BIFULCO" DE SÃO MATEUS
Rua Ângelo de Candia, n.º 541 - 250
090161 - UGA II (HOSPITAL IPIRANGA)
Av. Nazaré, n.º 28 - 150
090162 - UGA III (HOSPITAL INFANTIL "DARCY VARGAS")
Rua Seraphico de Assis Carvalho, n.º 34 - 5
090163 - UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS)
Av. Celso Garcia, 2477 - 15
090165 - COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA
Av. dos Coqueiros, nº 300 - 120
090166 - HOSPITAL REGIONAL "DR. OSIRIS FLORINDO COELHO", EM FERRAZ DE VASCONCELOS
Rua Princesa Isabel, n.º 270 - 255
090167 - HOSPITAL REGIONAL "DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES", DE OSASCO
Rua Ari Barroso, n.º 355 - 150
090168 - HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL – ARRELIA"
Rua Leonor Alvim, n.º 211 - 1
090171 - COMPLEXO HOSPITALAR "PADRE BENTO", DE GUARULHOS
Rua Dr. Emílio Ribas, 1573 - 100
090172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
Rua Voluntários da Pátria, 4301 - 400
090175 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR ARNALDO PEZZUTTI CAVALCANTI", EM MOGI DAS CRUZES
Rodovia Engº Cândido Rego Chaves, Km 3,5 (antiga Estrada das Varinhas, Km 3,5) - 4
090181 - INSTITUTO "DANTE PAZZANESE" DE CARDIOLOGIA
Av. Dante Pazzanese, 500 - 80
090183 - INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS"
Av. Dr. Arnaldo, 165 - 12
090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO
Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 100
092201 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Campus Universitário – Bairro: Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP - 300
092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 800
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP
WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4
Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010
DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ
Serviço Administrativo do HAC
Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar
DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano
DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano
IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5
IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado Central
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças
UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar
Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8
ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA
Farmácia do ICR
Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar
ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA
Local: Rua Galeno de Almeida, 148
IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
Serviço Administrativo do IMREA
Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)
INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO
Serviço de Farmácia do INCOR
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II
INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA
Almoxarifado InRad
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136
IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Setor de Material do IOT
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT
IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785
LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)
Faculdade de Medicina
Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)
PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO
Almoxarifado Central
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar
ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO
Doca de recebimento
Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar CEP 01246-000 São Paulo – SP
092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA
Rua Dr. Reinaldo Machado, 451 - Marilia – SP. - 100
180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 20
512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE
Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 500
9.021

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0007-50, estabelecida na Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410 – Galpão nº 02, Módulos 4 e 5 Residencial Real Parque Sumaré, Sumaré - SP, CEP: 13178-561 - Telefone (13) 3228-8700 e e-mail contratos@dupatri.com

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO
BEC - VALOR UNITÁRIO
02 - Alteplase 50mg - 823104 - 2.611,4700

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esan-

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

coes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cosulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CAF n.º SES – 2023/16067

PROCESSO CAF n.º SEI – 024.00115106/2023-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.º 069/2023

ITEM 06 E-GRP 090201000012023OC000120.ARP00003

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 6 – Pioglitazona, cloridrato 45mg – UNIDADE: Comprimido – CÓDIGO DO SIAFÍSICO: 2169266 – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 49.448 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG (GENÉRICO) - MARCA: CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG (GENÉRICO) - FABRICANTE: NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: EMS S/A - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.0235.1019.017-5 - APRESENTAÇÃO: 45 MG COM CT FR PLAS OPC X 15 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 06

Cod Item Material: 2169266

Nome Item Material: Pioglitazona, cloridrato 45mg

e-GRP

Cod Ug - Nome Ug - Quant.

090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).

Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.

Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).

Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 2.925

090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 540

090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 6.000

090116 - DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília - 13.000

090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 720

090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS

Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 120

090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 510

090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 2.100

090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA

Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 150

090126 - DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto - 1.453

090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 3.500

090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 1.000

090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 1.440

090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 1.080

090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ

Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 100

090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO

Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 360

090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 450

090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 4.050

090141 - HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", EM SANTOS

Av. Oswaldo Cruz, 197 - 9.000

090155 - HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS

Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - 240

090157 - HOSPITAL REGIONAL SUL

Rua Gal. Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - 100

090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 300

092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 100

CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP

WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4

Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010

DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ

Serviço Administrativo do HAC

Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar

DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO

Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano

DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO

Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano

IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL

CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5

IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL

Almoxarifado Central

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças

UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL

Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar

Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8

ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA

Farmácia do ICR

Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar

ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA

Local: Rua Galeno de Almeida, 148

IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

Serviço Administrativo do IMREA

Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)

INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO

Serviço de Farmácia do INCOR

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II

INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA

Almoxarifado InRad

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136

IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Setor de Material do IOT

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT

IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785

LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)

Faculdade de Medicina

Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)

PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado Central

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar

ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO

Doca de recebimento

Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar

CEP 01246-000 São Paulo – SP

180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 90

512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE

Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 120

49.448

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.231.734/0001-93, estabelecida na Rua Dr. Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira – Tatuí/SP – CEP 18271-210-Telefone: (15) 3251-9494 e e-mail: licitacao2@futuramedicamentos.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

06 - Pioglitazona, cloridrato 45mg - 2169266 - 7,0719

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cosulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CAF n.º SES – 2023/16067

PROCESSO CAF n.º SEI – 024.00115106/2023-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.º 069/2023

ITEM 07 E-GRP 090201000012023OC00120.ARP00004

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 7 – Metformina, cloridrato 500mg – UNIDADE: Comprimido de liberação prolongada – CÓDIGO DO SIAFÍSICO: 2369613 – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 991.026 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (GENÉRICO) - MARCA: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (GENÉRICO) - FABRICANTE: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.2568.0247.008-8 - APRESENTAÇÃO: 500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 400 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 07

Cod Item Material: 2369613

Nome Item Material: Metformina, cloridrato 500mg

e-GRP

Cod Ug - Nome Ug - Quant.

090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).

Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.

Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).

Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 52.065

090110 - CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO – DST/AIDS

Rua Santa Cruz, n.º 81 – Vila Mariana - 430.000

090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 11.600

090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 40.000

090116 - DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília - 30.000

090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 2.880

090118 - HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO

Av. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 620 - 4.800

090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS

Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 6.000

090121 - HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

Praça Dr. Symphronio A. Santos - 900

090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 4.000

090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 22.500

090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA

Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 1.680

090126 - DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto - 19.901

090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 9.000

090128 - HOSPITAL "NESTOR GOULART REIS", EM AMÉRICO BRASILIENSE

Al. Aldo Lupo n.º 1.260 - Américo Brasiliense - 1.800

090130 - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Av. Padre Pio Corso, 1525 - 9.600

090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 7.020

090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 4.320

090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 6.000

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 6.000
090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO
Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 360
090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA
Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 6.000
090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA
Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 27.000
090141 - HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", EM SANTOS
Av. Oswaldo Cruz, 197 - 30.000
090146 - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA
Rodovia SP 340 – Km 238 – Zona Rural - 23.000
090147 - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE "CLEMENTE FERREIRA", EM LINS
Estrada Lins/Guaiçara, Km 4 - 2.000
090154 - HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA"
Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha - 100
090155 - HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS
Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - 4.800
090157 - HOSPITAL REGIONAL SUL
Rua Gal. Roberto Alves Carvalho Filho, 270 - 15.000
090165 - COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA
Av. dos Coqueiros, nº 300 - 3.000
090170 - Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental 'Dr.David Capistrano da Costa Filho", da Água Funda)
Av. Miguel Stefano, n.º 3030 - 3.000
090173 - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL "PHILIPPE PINEL"
Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 5.214 – Pirituba - 1.000
090182 - INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"
Rodovia João Ribeiro de Barros, Km 225/226 - 1.000
090187 - INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA "JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES"
Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, n.º 34 – São Miguel Paulista – São Paulo - 60.000
090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO
Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 300
090203 - Hospital Estadual Especializado em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Rodovia Valdomiro Correa de Camargo, Km 63 - 36.000
092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 100
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP
WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4
Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010
DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ
Serviço Administrativo do HAC
Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar
DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano
DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano
IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5
IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado Central
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças
UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar
Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8
ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA
Farmácia do ICR
Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar
ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA
Local: Rua Galeno de Almeida, 148
IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
Serviço Administrativo do IMREA
Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)
INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO
Serviço de Farmácia do INCOR
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II
INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA
Almoxarifado InRad
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136
IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Setor de Material do IOT
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT
IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785
LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)
Faculdade de Medicina
Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)
PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO
Almoxarifado Central
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar
ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO
Doca de recebimento
Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar CEP 01246-000 São Paulo – SP
180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 1.400
512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE
Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 106.900
991.026

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0011-38, estabelecida na Rua Luiza de Oliveira Souza, 151 – Galpão A, cond. G6 - CEP: 06612-270 - Jardim Alvorada - Jandira/SP, Telefone: (011) 4619-2883, e e-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO
BEC - VALOR UNITÁRIO
07 - Metformina, cloridrato 500mg - 2369613 - 0,1373

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cosulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO CAF n.° SES – 2023/16067
PROCESSO CAF n.° SEI – 024.00115106/2023-24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.° 069/2023
ITEM 08 E-GRP 090201000012023OC00120.ARP00005

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 8 – Vildagliptina 50mg – UNIDADE: Comprimido – CÓDIGO DO SIAFÍSICO: 2719789 – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 283.019 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: VILDAGLIPTINA 50MG (GENÉRICO) - MARCA: VILDAGLIPTINA 50MG (GENÉRICO) - FABRICANTE: NATCO PHARMA LIMITED - INDIA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.8261.0016.003-4 - APRESENTAÇÃO: 50 MG COM CT BL AL AL X 28 - VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 08
Cod Item Material: 2719789
Nome Item Material: Vildagliptina 50mg
e-GRP
Cod Ug - Nome Ug - Quant.
090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).
Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.
Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).
Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 32.097
090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA
Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 360
090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU
Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 40.000
090116 - DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA
Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília - 86.000
090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE
Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 14.112
090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS
Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 120
090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA
Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 6.000
090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS
Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 12.000
090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA
Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 1.848
090126 - DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto - 27.840
090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 16.000
090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 3.200
090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA
Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 6.500
090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 9.000
090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ
Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 1.350
090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO
Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 360
090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA
Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 840
090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA
Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 15.300
090141 - HOSPITAL "GUILHERME ÁLVARO", EM SANTOS
Av. Oswaldo Cruz, 197 - 9.000
090146 - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA
Rodovia SP 340 – Km 238 – Zona Rural - 100
090155 - HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS
Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - 360
090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO
Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 300
092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 100
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP
WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4
Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010
DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ
Serviço Administrativo do HAC
Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar
DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano
DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO
Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano
IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5
IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado Central
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças
UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL
Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar
Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8
ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA
Farmácia do ICR
Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar
ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA
Local: Rua Galeno de Almeida, 148
IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
Serviço Administrativo do IMREA
Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)
INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO
Serviço de Farmácia do INCOR
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II
INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA
Almoxarifado InRad
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136
IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Setor de Material do IOT
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT
IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785
LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM
Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)
Faculdade de Medicina
Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)
PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO
Almoxarifado Central
Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar
ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO
Doca de recebimento
Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar CEP 01246-000 São Paulo – SP
180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 112
512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE
Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 120
283.019

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emilio Marconato nº 1000 galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor Joao Aldo Nassif – Jaguariúna – SP, CEP: 13916-074, Telefone: (19) 3522 5800 Ramal: 5815 e e-mail: contratos@rioclarense.com.br; rafaeli.silva@rioclarense.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO
BEC - VALOR UNITÁRIO
08 - Vildagliptina 50mg - 2719789 - 1,9008

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cosulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CAF n.° SES – 2023/16067

PROCESSO CAF n.° SEI – 024.00115106/2023-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CAF n.° 069/2023

ITEM 10 E-GRP 090201000012023OC00120.ARP00006

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, doravante designado (a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor Daniel Buffone de Oliveira, RG nº 28.751.301-4 SSP/SP e CPF nº 278.968.648-35, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM 10 – Dupilumabe 175mg/mL - Solução injetável - Via subcutânea – UNIDADE: Seringa preenchida – CÓDIGO DO SIA-FÍSICO: 5672422 – QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 6.769 PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

NOME COMERCIAL: DUPIXENT 200MG - MARCA: DUPIXENT 200MG - FABRICANTE: SANOFI WINTHROP INDUSTRIE - FRANÇA - TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA - REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA: 1.8326.0335.003-2 - APRESENTAÇÃO: 175MG/ML SOL INJ 2 SER PREENC VD TRANS X 1,14 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA - VALIDADE DO PRODUTO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES - PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA: MÍNIMO 75% NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 10

Cod Item Material: 5672422

Nome Item Material: Dupilumabe 175mg/mL

e-GRP

Cod Ug - Nome Ug - Quant.

090201 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC).

Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.

Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC).

Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500 - 2.002

090113 - DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba - 280

090115 - DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru - 1.050

090116 - DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília - 400

090117 - DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente - 144

090120 - HOSPITAL ESTADUAL "DR.OSWALDO BRANDI FARIA", EM MIRANDÓPOLIS

Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 - 120

090123 - DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara - 240

090124 - DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

Av. Vinte e um, 1238 – Barretos - 325

090125 - DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA

Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca - 10

090126 - DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto - 333

090127 - DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto - 100

090131 - DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas - 360

090132 - DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP - 120

090133 - DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221 - 100

090135 - DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ

Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté - 300

090137 - DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO

Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro - 48

090138 - DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

Av. Epitácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos - 33

090139 - DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba - 360

090155 - HOSPITAL GERAL "KATIA DE SOUZA RODRIGUES" DE TAIPAS

Av. Eliseo Teixeira Leite, 6.999 - 120

090191 - DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo - 100

092301 - HC DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SP – HCFMUSP - 100

CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO HCFMUSP

WORLD LOGISTIC CENTER, na Av. Aruanã, nº 280/352 - Alphaville, Galpões nº 3 e nº 4

Distrito e Município de Barueri, São Paulo. CEP 06460-010

DHC - DHAC ADMIN MAT (desativado temporariamente. Motivo : obras) DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE COTOXÓ

Serviço Administrativo do HAC

Local: R. Cotoxó, nº 1142, 1º andar

DHS - DHAS MATERIAL/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO

Local: Rua Prudente de Morais, nº 2200 - Suzano

DHS - DHAS FARMÁCIA/DIVISÃO HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO

Local: Rua Prudente de Morais, n.º 2200 - Suzano

IC - CAF MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL

CAF - Central de Atendimento da Farmácia (MEDICAMENTOS)

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, 8º andar PAMB De Bloco 5

IC - IC MATERIAL /INSTITUTO CENTRAL

Almoxarifado Central

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, subsolo do PAMB – altura do n.º 600 da Av. Rebouças

UFAR – UFAR MATERIAIS/INSTITUTO CENTRAL

Almoxarifado da Unidade Farmacotécnica Hospitalar

Local: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 8.º andar – Bloco 8

ICR - ICR FARMÁCIA/INSTITUTO DA CRIANÇA

Farmácia do ICR

Local: Rua Galeno de Almeida, 148 – 1º andar

ICR - ALX GERAL/INSTITUTO DA CRIANÇA

Local: Rua Galeno de Almeida, 148

IMREA - IMREA ADMIN MATE/INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

Serviço Administrativo do IMREA

Local: Rua Diderot, nº 43 - Vila Mariana (altura do nº 3833 – Rua Vergueiro)

INC - INCOR FARMÀCIA/INSTITUTO DO CORAÇÃO

Serviço de Farmácia do INCOR

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, térreo – Bloco II

INR - INRAD MATERIAL/INSTITUTO DE RADIOLOGIA

Almoxarifado InRad

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255 – sala 3136

IOT - IOT MATERIAIS/INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Setor de Material do IOT

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 333, Subsolo IOT

IPQ - IPQ MATERIAIS / MEDICAMENTOS/INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Setor de Almoxarifado do Instituto de Psiquiatria

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, 785

LIM – LIM MATERIAIS/LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA-Setor de Material do LIM

Local: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, s/n, (ao lado do SVO/Banco Santander)

Faculdade de Medicina

Almoxarifado dos LIMs (antigo prédio da manutenção)

PA - A7 MATERIAIS /PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado Central

Local: Rua Ovídio Pires de Campos, nº 225, 1º andar

ICESP – INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO SÃO PAULO

Doca de recebimento

Local: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 2º subsolo – Cerqueira Cesar CEP 01246-000 São Paulo – SP

180220 - PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo - 4

512901 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE

Rua Pedro de Toledo nº 1.800 – São Paulo - 120

6.769

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.595/0010-92, estabelecida na Rua Conde Domingos Papaiz, nº 413 – casa 14 sala 2 - Jardim Natal – Suzano – SP, CEP 08613-010, telefone (11) 2889-2292 e e-mail licitacao.brasil@sanofi.com e bruna.omena@sanofi.com

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM - DESCRIÇÃO - CÓDIGO

BEC - VALOR UNITÁRIO

10

Dupilumabe 175mg/mL - 5672422

4.713,7800

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/cosulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.6 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7.6. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho, virá acompanhada de documento informativo, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

7.6.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pag. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR CHEFE DE GABINETE DE 11/01/2024

PROCESSO Nº 024.00005962/2023-72

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – CGA

ASSUNTO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Oferta de Compra: 090102000012023OC00099

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços N° 63/2023, objetivando o registro de preços para aquisição futura de ressonância magnética.

Considerando as informações presentes nos documentos SEI 0016763693, 0016763968 e 0016764313, às fls. 1.097/1.112, respectivamente, houve interposição de recurso por parte das empresas GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA e VMI TECNOLOGIAS LTDA ao final da sessão pública.

Com lastro nos fundamentos contidos nas mencionadas Informações, conheço dos recursos apresentados pelas empresas GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA e VMI TECNOLOGIAS LTDA, para, no mérito, NEGAR-LHES provimento, haja vista que, segundo informação contida nos autos, a desclassificação da proposta encaminhada pela empresa VMI está correta, uma vez que o produto ofertado não atende plenamente ao solicitado em edital. Por outro lado, fica mantida a decisão da classificação da empresa PHILIPS, uma vez que o produto ofertado atende plenamente ao solicitado em edital, tendo transcorrida a licitação em consonância aos princípios que regem a licitação pública.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA VIVER SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 15.652.029/0001-25, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00509 - PROCESSO Nº 024.00076384/2023-59. O valor total do presente contrato é de R$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 27/12/2023 – 2023NE02575

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MANZATOS FARMA EIRELI - CNPJ Nº 17.756.574/0001-97, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00509 - PROCESSO Nº 024.00076384/2023-59. O valor total do presente contrato é de R$ 190,00 (Cento e noventa reais) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 27/12/2023 – 2023NE02576

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. - CNPJ Nº 19.585.158/0003-60, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00509 - PROCESSO Nº 024.00076384/2023-59. O valor total do presente contrato é de R$ 7.686,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 27/12/2023 – 2023NE02577

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MAGNA INDÚSTRIA DE MATEIRIAS EIRELI - CNPJ Nº 29.791.821/0001-75, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00509 - PROCESSO Nº 024.00076384/2023-59. O valor total do presente contrato é de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 27/12/2023 – 2023NE02578

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 47.869.078/0004-53, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00509 - PROCESSO Nº 024.00076384/2023-59. O valor total do presente contrato é de R$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 27/12/2023 – 2023NE02579

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 65.944.753/0001-09, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00509 - PROCESSO Nº 024.00076384/2023-59. O valor total do presente contrato é de R$ 202,96 (Duzentos e dois reais e noventa e seis centavos) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 27/12/2023 – 2023NE02580

DESPACHO DO SENHOR CHEFE DE GABINETE DE 11/01/2024

Nº do Processo: 024.00010168/2023-41

Interessado: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA

Assunto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Tomografia Computadorizada, com Instalação e Garantia

Pregão Eletrônico RP nº 07/2023 - Oferta de Compra: 090102000012023OC00004

Trata-se de retomada da sessão pública realizada, para o item 03, em atendimento à determinação publicada no D.O.E. de 30/08/2023, seção III, página 144 (nº SEI 6206270), visando a reformar a decisão que desclassificou a proposta da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA. (atualmente denominada LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.), haja vista que o modelo de equipamento ofertado atende na íntegra ao solicitado no Termo de Referência, inclusive no que diz respeito ao diâmetro de abertura do gantry.

À vista dos elementos que constam dos autos, em especial o Relatório nº 9135010, HOMOLOGO, parcialmente, com fulcro no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com art. 13 do Decreto 63.722/2018 e inciso VII do art. 6º da Resolução CEGP – 10/2002, o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para a aquisição de tomografia computadorizada, com instalação e garantia, visando registrar o item 03.

Os itens 01 e 02 já foram homologados, conforme publicação veiculada no D.O.E. de 12/09/2023, seção III, página 76 (nº SEI 7044806).

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ nº 61.418.042/0001-31. PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 13.412,09 (Treze Mil, Quatrocentos e Doze Reais, e Nove Centavos) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02563.

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 58.426.628/0001-33. PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 10.980,00 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta Reais), onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02567.

1-EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ nº 61.418.042/0001-31. PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 13.412,09 (Treze Mil, Quatrocentos e Doze Reais, e Nove Centavos) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02565.

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS EIRELI – CNPJ nº 29.791.821/0001-75. PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02568.

2-EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA -CNPJ nº 65.944.753/0001-09. PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 225,76 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais, e Setenta e Seis Centavos) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02564.

1-EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ nº 61.418.042/0001-31. PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 13.412,09 (Treze Mil, Quatrocentos e Doze Reais, e Nove Centavos) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02565.

2-EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA BASMED DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ Nº 01.845.519/0001-33. PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 135,00 (Centro e Trinta e Cinco Reais), onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02563.

3-EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 58.426.628/0001-33. PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 10.980,00 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta Reais), onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02563.

4-EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS EIRELI – CNPJ nº 29.791.821/0001-75. PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02568.

5-EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA -CNPJ nº 65.944.753/0001-09. PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 225,76 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais, e Setenta e Seis Centavos) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02564.

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52

Interessado: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00513

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 58.950.775/0001-08 PARA a Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais, através de Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00513 - PROCESSO Nº 024.00120993/2023-52. O valor total do presente contrato é de R$ 40,96 (quarenta reais e noventa e seis centavos) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40(quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 26/12/2023 – 2023NE02566.

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00077611/2023-63

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00532

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 03.434.334/0001-61, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00532 - PROCESSO Nº 024.00077611/2023-63. O valor total do presente contrato é de R$ 1.708,00 (Um Mil, Setecentos e Oito Reais) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 28/12/2023 – 2023NE02640.

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00077611/2023-63

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00532

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PEDRO AUGUSTO DA CRUZ ME - CNPJ Nº 27.695.599/0001-81, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00532 - PROCESSO Nº 024.00077611/2023-63. O valor total do presente contrato é de R$ 638,40 (Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 28/12/2023 – 2023NE02642.

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00077611/2023-63

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00532

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MANZATOS FARMA EIRELLI - CNPJ Nº 17.756.574/0001-97, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00532 - PROCESSO Nº 024.00077611/2023-63. O valor total do presente contrato é de R$ 252,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 28/12/2023 – 2023NE02643.

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00077611/2023-63

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00532

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - CNPJ Nº 08.446.915.0001-37, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00532 - PROCESSO Nº 024.00077611/2023-63. O valor total do presente contrato é de R$ 2.372,32 (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais, e trinta e dois centavos) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 28/12/2023 – 2023NE02644.

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00077611/2023-63

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF

ASSUNTO: Aquisição de Itens de Enfermagem, em atendimento às demandas judiciais

Convite Eletrônico BEC nº 090102000012023OC00532

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SHEYLA MENDES DA SILVA SANTOS ME - CNPJ Nº 50.101.505/0001-10, PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, através do Convite Eletrônico – OFERTA DE COMPRAS 090102000012023OC00532 - PROCESSO Nº 024.00077611/2023-63. O valor total do presente contrato é de R$ 1.788,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais) e onerará o Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000, Natureza de despesa 33903036, UGE 090102, prazo de vigência 40 (quarenta) dias, Parecer Jurídico Referencial nº 05/2023 de 08/03/2023.

DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO 28/12/2023 – 2023NE02645.

DESPACHO DO SENHOR CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DE 12/01/2024

Processo: 024.00006882/2023-34

Interessado: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA

Assunto: ABERTURA DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO FUTURA DE ARCO CIRÚRGICO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO (ELETRÔNICO) RP Nº. 280/2023 – OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ARCO CIRÚRGICO, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA

Trata-se de licitação a ser realizada na modalidade PREGÃO, tipo eletrônico, PREGÃO (ELETRÔNICO) RP Nº. 280/2023, visando registrar o preço, para aquisições futuras, de equipamentos de ARCO CIRÚRGICO, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA.

À vista da Informação da área técnica responsável, qual seja, Grupo de Equipamentos de Saúde - GES, doc. SEI nº 16963974, bem como do Pregoeiro, doc. SEI nº 17048391, manifestações estas acolhidas pelo Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, doc. SEI 170050094, todas constantes dos autos deste processo, a cujos termos me reporto a título de despacho e decisão, recebo a impugnação apresentada pela empresa LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 12.255.403/0001-60, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ficando mantidas as exigências contidas no Edital e mediante a informação da área técnica, do grupo de Equipamentos de Saúde - GES, doc. SEI n.º 0016999321, bem como do pregoeiro, doc. SEI n.º 0017048135, manifestações estas acolhidas pelo Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, doc. SEI n.º 0017050094, todas constantes dos autos deste processo, a cujos termos me reporto a título de despacho e decisão, recebo a impugnação apresentada pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ 00.029.372/0001-40, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ficando mantidas as exigências contidas no Edital .

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

PROCESSO CCD/GGA – SEI n.° 024.00014497/2023-61

PREGÃO ELETRÔNICO CCD/GGA n.° 090193.35/2023

CONTRATO CCD/GGA n.° 090193.24/2023

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇA E A EMPRESA TOPCONS ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA SEDE DE FRANCO DA ROCHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O presente contrato fica prorrogado, pelo período de 90 (Noventa) dias a partir de 18/12/2023 e com término em 17/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESOLUTIVA

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, ou até que seja

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual o presente termo fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE CLEMENTE FERREIRA - LINS

CAIS CLEMENTE FERREIRA EM LINS
DIRETOR TECNICA DE SAÚDE III
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI-024.00086734/2023-95
CODIGO UNICO: 20231074311
PREGÃO ELETRONICO: C-C-CFL-PE 41/2023
EMPRESA: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ:49.825.223/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E RODAS
PARECER JURIDICO: CJ/SS nº 05/2023 de 06/03/2023
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00750
PROGRAMA DE TRABALHO: 10122094062150000
FONTE: 165910001
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA : 33903050
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
VALOR TOTAL: R$ 5.690,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023
CAIS CLEMENTE FERREIRA EM LINS
DIRETOR TECNICA DE SAÚDE III
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI-024.00086734/2023-95
CODIGO UNICO: 20231074311
PREGÃO ELETRONICO: C-C-CFL-PE 41/2023
EMPRESA: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS
CNPJ: 14.144.192/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E RODAS
PARECER JURIDICO: CJ/SS nº 05/2023 de 06/03/2023
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00751
PROGRAMA DE TRABALHO: 10122094062150000
FONTE: 165910001
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA : 33903050
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
VALOR TOTAL: R$ 3.408,00 (TRES MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023
CAIS CLEMENTE FERREIRA EM LINS
DIRETOR TECNICA DE SAÚDE III
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI-024.00086734/2023-95
CODIGO UNICO: 20231074311
PREGÃO ELETRONICO: C-C-CFL-PE 41/2023
EMPRESA:LUBE PACK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.310.289/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E RODAS
PARECER JURIDICO: CJ/SS nº 05/2023 de 06/03/2023
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00781
PROGRAMA DE TRABALHO: 10122094062150000
FONTE: 165910001
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA : 33903050
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
VALOR TOTAL: R$ 1.280,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

CENTRO DE REABILITAÇÃO - CASA BRANCA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA
UNIDADES HOSPITALARES
Comunicado.

COMUNICAMO(S) ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s) que encontra(m)-se à disposição na Seção de Material e Patrimônio do Centro de Reabilitação de Casa Branca, situado à Rodovia SP-340 - Km.238, Casa Branca/SP, das 10:00 às 16:00 horas a(s) seguinte(s) Nota(s) de Empenho que deverá (ão) ser(em) retirada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, sob pena de se sujeitar às Sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Processo: 024.00127805/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAL PARA PINTURA)
Empresa: JLP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 29.298.255/0001-64
EMPENHO: 2023NE01080

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

Extratos de Notas de Empenhos
Processo nº SEI-PRC- 024.00152201/2023-17
CODIGO ÚNICO: 20231505428
Oferta de Compra: 090172000012023OC00556
Parecer Jurídico nº: CJ/SS- 019/202
PREGÃO PE-459/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER - UROLOGIA
Contratada: 17.781.132/0001-09-ALLENT COMERCIO, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS
Valor R$309.000,00
Nota de empenho 2023NE02106
Data de emissão: (da NE) 28/12/2023
Prazo de entrega: 10 DIAS CORRIDOS
Extratos de Notas de Empenhos
Processo nº SEI-PRC- 024.00152201/2023-17
CODIGO ÚNICO: 20231649885
Oferta de Compra: 090172000012023OC00555
Parecer Jurídico nº: CJ/SS- 011/2023
PREGÃO PE-453/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIPS PARA ANEURISMA
Contratada 65482309000100- PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Valor R$206.250,00
Nota de empenho 2023NE02137
Data de emissão: (da NE) 28/12/2023
Prazo de entrega: 10 DIAS CORRIDOS

HOSPITAL GERAL PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA - PROMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023
PROCESSO HGP Nº SEI: 024.00070619/2023-07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023
CONTRATANTE: HOSPITAL GERAL "PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA" DE PROMISSÃO
CONTRATADA: LAVEBRÁS GESTÃO TÉXTEIS S/A
CNPJ: 06.272.575/0028-60

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA (MODELO B-EXTERNA).

VALOR DO CONTRATO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA (MODELO B-EXTERNA) DE R$ 66.150,00 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) NUM TOTAL DE R$ 992.250,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O PERÍODO DE 15 (QUINZE) MESES.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ: 30/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023
EDYR CUNHA SANCHES
Diretor Técnico de Saúde II
RG nº 8.798.571

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante: Hospital Maternidade Interlagos
Contratada: S & M.CO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI-ME

Processo: SEI 024.00127990/2023-40 SISTEMA LEGADO SEM PAPAEL SES-PRC-2021/08892 SES-PRC-2021/08892
Contrato: 006/21

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Motofrete para Entrega e Coleta de Pequenas Cargas por meio de Motocicletas para Atender às Necessidades do Hospital Maternidade Interlagos e Suas Unidades.

Data de assinatura de Contrato: 14/06/2021

PRORROGADO POR MAIS UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) MESES: a partir de 23/12/2023 à 22/03/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº024.00063957/2023-84 LEGADO SEM PAPEL: SES-PRC-2022/33287
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/22
CONTRATO Nº: 06/22

OBJETO: Contrato De Prestação de Serviços Objetivando, Preparação e Fornecimento de Nutrição Parenteral Prolongada para Pacientes Neonatos do Hospital Maternidade Interlagos

CONTRATANTE: Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel – Arrelia"

CONTRATADA: HOSP-PHARMA MANIPULAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2022

PRORROGADO POR MAIS UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) MESES: a partir de 01/01/2024 à 31/03/2025.

Processo: SEI 024.00164584/2023-68
Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS

Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sito À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) das Úteis, A Contar da data desta Publicação.

Empresa: Y.R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
Nota de Empenho Nº 2023NE00839
Processo: SEI 024.00175954/2023-92
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (LEVONORGESTREL 52MG)

Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sito À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) das Úteis, A Contar da data desta Publicação.

Empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.
Nota de Empenho Nº 2023NE00910
Processo: SEI 024.00170994/2023-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL

Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sito À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) das Úteis, A Contar da data desta Publicação.

Empresa: BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Nota de Empenho Nº 2023NE00867
Processo :SEI 024.00085404/2023-82
Objeto: AQUISIÇÃO DE LACRE DE SEEGURANÇA

Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sito À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) das Úteis, A Contar da data desta Publicação.

Empresa: SEAL DO BRASIL LACRES DE SEGURANÇA LTDA
Nota de Empenho Nº 2023NE00827
Processo :SEI 024.00085404/2023-82
Objeto: AQUISIÇÃO DE LACRE DE SEEGURANÇA

Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sito À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) das Úteis, A Contar da data desta Publicação.

Empresa: NICPHD COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE ADMINSITRAÇÃO LTDA
Nota de Empenho Nº 2023NE00828
Processo: SEI 024.00134186/2023-17
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL

Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sito À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) das Úteis, A Contar da data desta Publicação.

Empresa: NICPHD COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE ADMINSITRAÇÃO LTDA
Nota de Empenho Nº 2023NE00829
Processo: SEI 024.00134186/2023-17
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL

Convocamos Os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas Para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sito À Av. Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, No Prazo Máximo de 02 (Dois) das Úteis, A Contar da data desta Publicação.

Empresa: EDNALDO SALGADO-ME
Nota de Empenho Nº 2023NE00832

HOSPITAL REGIONAL DOUTOR OSIRIS FLORINDO COELHO - FERRAZ DE VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
DIRETORIA TÉCNICA
Data: - 11/01/2024
INTERESSADO: - HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ASSUNTO: - Aquisição de Medicamentos
PROCESSO: - 024.00139659/2023-72

Conforme informação da Diretoria de Material e Patrimônio, tendo em vista que o item encontra-se em Ata de Registro de Preços M049/2023, REVOGO o Pregão Eletrônico nº 478/2023, referente ao Processo nº 024.00139659/2023-72, oferta de compra nº 090166000012023OC00478, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Ferraz de Vasconcelos, 11 de Janeiro de 2023
Interessado: HOSPITAL REGIONAL DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO
Assunto: AQUISIÇÃO DE COBERTURA DE ÓBITO
Processo nº 024.00098660/2023-30

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 476/2023, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE COBERTURA DE ÓBITO.

A empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentou impugnação ao Edital, alegando em síntese que "seja reavaliado o edital para inserção das exigências de Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA e LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal NA FASE DE HABILITAÇÃO em cumprimento da Lei 8.666/93 e todas as outras normas pertinentes ao assunto."

FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Estadual trabalha com as minutas de Edital disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Estado, sendo padrão e de utilização obrigatória dos mesmos.

Destaca-se que o Edital do Pregão Eletrônico segue entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme a minuta de Aquisição de bens com entrega imediata – participação ampla (v.3/2023- 30.10.2023).

Neste interim, a PGE/SP leciona:

OBS1: não obstante o cancelamento da Súmula 14 do TCE/SP pela Resolução TCE nº 10/2016 (DOE de 15/12/2016), a PGE ainda recomenda às Unidades Compradoras que licenças, alvarás, autorizações, comprovações de propriedade e outros documentos que possam restringir a competitividade do certame sejam exigidos apenas do vencedor da licitação.

Assim, para fins de participação no procedimento, é suficiente exigir dos licitantes somente a apresentação de uma declaração pela qual se comprometem a apresentar tais documentos no momento da celebração da contratação. Essa interpretação é a que assegura a participação de maior número de interessados no procedimento licitatório.

Desta forma, o presente edital atende a minuta padrão desenvolvida pela Procuradoria Geral do Estado, atendendo ao que deve ser solicitado e mantendo a lisura das contratações.

Diante do exposto, RECEBO a Impugnação apresentada pela empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no que tange ao seu caráter tempestivo, para no mérito negar-lhe PROVIMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

RETIFICANDO A METRAGEM TOTAL NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2023 PUBLICADO EM 29/12/2023 – PAG. 188

Onde se lê:
Total - 19.505(M²)
Leia-se:
Total- 32.423(M²)
E não como constou

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Diretoria
12/01/2024.

Comunico a todos interessados no Pregão Eletrônico nº 569/23 através do Processo nº SEI – 024.00145821/2023-91 cujo objeto é para Aquisição de Elementos de Sinalização Viária - (Placas), foi declarado "Fracassado" tendo em vista que o valor não foi aceito pela autoridade competente.

Diretoria
12/01/2023

Comunico a todos interessados no Pregão Eletrônico nº 582/23 através do Processo nº SEI – 024.00181845/2023-12 cujo objeto é para Aquisição de Ribbon para impressora, papel celofane, etiqueta auto adesiva e outros, foi declarado "Fracassado" tendo em vista que o valor não foi aceito pela autoridade competente.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI nº 024.00064608/2023-80
CONTRATO nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 233/2023
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS-II
Contratado: D. M. de Queiroz Caravanti ME

Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos para sede do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II e Grupo Técnico de Ações Judiciais – GTAJ.

Base Mensal Estimada: R$ 9.588,60 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 15/01/2024 à 14/07/2026.
Data da assinatura: 11/01/2024.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI nº 024.00167006/2023-83
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023
CONTRATO nº 02/2024
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS-II
Contratado: HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA ME.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Fisioterapia Respiratória – 3 (três) vezes/semana.

Base Mensal Estimada: R$ 1.429,33 (mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).
Vigência: 15/01/2024 à 14/04/2025.
Data da assinatura: 11/01/2024.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI nº 024.00142108/2023-96
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023
CONTRATO nº 03/2024
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS-II
Contratado: HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA ME.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Fisioterapia Motora – 4 (quatro) vezes/semana.

Base Mensal Estimada: R$ 2.858,66 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 15/01/2024 à 14/04/2025.
Data da assinatura: 11/01/2024.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

Extrato do contrato nº 03/2024
Processo SEI nº 024.00144723/2023-37
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 135/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA PEDIASUIT ASSOCIADO AO CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH, MÓDULO INTENSIVO, PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, sob o regime de empreitada por preço unitário

Oferta de Compras nº 090115000012023OC00141
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI
Contratado: JAMILE LOZANO FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL LTDA CNPJ: 21.812.122/0001-52
Data da celebração do ajuste: 11/01/2024
Valor unitário por hora: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Valor total do contrato: R$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)
Crédito orçamentário da despesa: 090207 - 339039
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 15/01/2024 e término em 14/01/2025
Número e data do parecer jurídico e sigla relativa ao órgão que o tenha exarado: 14/2023 – 15/06/2023 – CJ/SS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR. LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO/EMPENHO REFERENTE:
Pregão Eletrônico nº : EPE 101/2023
Processo nº : 024.00065164/2023-39
Número da OC: 090131000012023OC00105
Fornecedor: GRUPO HTS S.A
CNPJ: 18.505.022/0001-79
Contrato : 23/2023
Nº de Empenho: 2023NE01638
Valor Total: R$ 220.800,00

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP
Comunicado – Pregão Deserto

Pregão Eletrônico nº 0086/2023-A - Oferta de compra nº 911010904520230C00713 - Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Estudo de Perfil de Dissolução Comparativo para Furp Lamivudina 150mg Comprimido Revestido, tendo em vista a ausência de licitantes, o pregoeiro, André Augusto Furquim, declara o presente pregão deserto. Processo SEI nº 266.00000073/2023-21 – Processo Siafem nº 20230642315

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP
Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 0192/2023 - Oferta de compra nº 091101090452023OC00750 - Objeto: Aquisição de Matéria-Prima Farmacêutica (Hidroclorotiazida). A Pregoeira, Maria Izabel Barnabé, adjudicou o item licitado nesse pregão: 1.175 kg. de matéria-prima farmacêutica (Hidroclorotiazida) ao licitante M. Cassab Comércio e Indústria Ltda, pelo valor de R$ 195,90 por quilo. Processo Siafem nº 20231551304 – Processo SEI nº 266.00001008/2023-12

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP
Adjudicação

Pregão Eletrônico exclusivo à ME/EPP/COOPERATIVAS nº 0180/2023 - Oferta de compra nº 091101090452023OC00753 - Objeto: Aquisição de Material de Embalagem (Caixas de Cartão). O Pregoeiro, André Augusto Furquim, adjudicou os itens licitados nesse pregão como segue: item 01 - CAIXA CARTÃO P/ 50 ENVELOPES - FUNDO AUTOMÁTICO, 23 milheiros, R$ 1.250,00/milheiro, item 02 - CAIXA P/ 50 ENVELOPES 140 X 132 X 66 MM (FUNDO AUTOMÁTICO), 51 milheiros, R$ 900,00/milheiro; item 03 - : CAIXA P/ 20 FRASCOS DE POLIETILENO 25 ML COM BULA - FUNDO AUTOMÁTICO, 10 milheiros, R$ 1.550,00/milheiro e item 04 - CAIXA P/ 25 BLÍSTERES COM 20 COMPRIMIDOS E 13 BULAS P/ PACIENTE, 40 milheiros, R$ 435,00/milheiro ao licitante Bolsa de Valor Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos de Papel Ltda. Processo Siafem nº 20231521056 – Processo SEI nº 266.00001076/2023-81

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP.
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº : 178/2023
Processo nº : 269.0000.1816/2023-03
Objeto : compressor hermético 1 ½ HP – 6.300 Btu/h

Às 09:32:25 horas do dia 11 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Marcos Paulo Oliveira Sales e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Lívio Luksys, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 091301090472023OC00203. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso
ITEM 1

Descrição: PECA DE REPOSICAO PARA EQUIPTO DE REFRIGERACAO, COMPRESSOR 1.1/2HP, 220V, PARA GAS R404A,ASPERA/ MARCA EMBRACO, MODELO ASPERA J2212GK, COMPATIVEL COM FREEZER SANYO MODELO MDF U-54-VC
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1 / UNIDADE
Menor Valor: 2.950,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 51976343000127 - Torrao Equipamentos e Acessorios LTDA.
Propostas Entregues: 6
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 6
Propostas Classificadas: 6
Resultado do Item: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICO O OBJETO DO CERTAME A LICITANTE: TORRAO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA.
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP.
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº : 177/2023
Processo nº : 269.0000.1853/2023-11

Objeto : Prestação de Serviços de Produção Gráfica de Relatório de Gestão Folder e Livro

Às 09:30:48 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade isabel saturnino chaves e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: SILVIA PETROSSI GALLO POLATO e Yukio Kurihara, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 091301090472023OC00196. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública
Encerrada sem recurso
AGRUPAMENTO 1
Descrição: GRUPO 01 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Menor Valor: 6.150,0000
CNPJ/CPF - Vencedor: 18565115000199 - GRÁFICA PRINT CENTER EIRELI - EPP
Propostas Entregues: 8
Desistência de Propostas: 0
Propostas Restantes: 8
Propostas Classificadas: 8
Resultado do Grupo: Adjudicado
Justificativa: ADJUDICADO A EMPRESA GRÁFICA PRINT CENTER EIRELI - EPP
Despacho do Departamento de Licitações
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP.
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº : 170/2023
Processo nº : 269.0000.1596/2023-18
Objeto : projetor multimídia

Às 09:30:48 horas do dia 11 de Janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Vanessa de Farias Pereira e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Denis Alessandro da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 091301090472023OC00194. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada com recurso

ITEM 1

Descrição: PROJETOR DE MULTIMIDIA, COM 3300 ANSI LUMENS, RESOLUCAO 1024 X 768 XGA, CONTRASTE DE 20.000:1, TECNOLOGIA DE PROJECAO DLP - 0.55" XGA, COM ZOOM 4:3/16:10, FOCO AUTOMATICO, PROJECAO DA TELA MINIMA DE 60" - 120", COMPATIVEL COM NTSC, PALM, SECAM, CORRECAO DO EFEITO TRAPEZIO ID, VERTICAL +/- 30º, COM RUIDO MAXIMO DE 33/29 DBA, CONEXOES DE ENTRADA/ SAIDA 2 X HDMI, 2 X USB, VGA, ETHERNET, RCA, S-VIDEO, VOLTAGEM AC 100V-240V - 50HZ - 60HZ, PESANDO NO MAXIMO 2,6 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 X 120 X 240 MM, MODO DE PROJECAO 3D, CURTA DISTANCIA, DURACAO DA LUMINOSIDADE: 15.000 HORAS, FORNECIDO COM FUNCAO CURTA DISTANCIA, LENTE F=2,6 F=6,9MM, GARANTIA 2 ANOS, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES

Quantidade / Unidade de Fornecimento: 3 / UNIDADE

Menor Valor: 3.687,8000

CNPJ/CPF - Vencedor: 07766048000235 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA EPP

Propostas Entregues: 23

Desistência de Propostas: 0

Propostas Restantes: 23

Propostas Classificadas: 23

Resultado do Item: Adjudicado

Justificativa: ADJUDICO O OBJETO DO CERTAME A LICITANTE: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA EPP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

DESPACHO DA SENHORA CHEFE DE GABINETE DE 12/01/2024

HOMOLOGANDO

PREGÃO ELETRÔNICO - HCRP nº: 698/2023

PROCESSO HCRP nº: 1602/2023

OFERTA DE COMPRA: 092201090562023OC00803

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Material uso Laboratorial

Item(ns) vencedores:

1 - SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA

RIBEIRÃO PRETO, 12 DE JANEIRO DE 2024.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

DO SUPERINTENDENTE DO HCFMB

EM 05/12/2023

Nos termos dos artigos 12°, Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c., Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, Homologo o Pregão Eletrônico nº 394/2023 - HCFMB, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 143.00010046/2023-61, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA, que objetiva o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de medicina de Botucatu - HCFMB, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro e Ata lavrada em Sessão Pública no dia 05/12/2023.

Item: 1

Empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Classificação: Única Classificada

Valor Unitário: R$ 50.000,00;

Item: 2

Empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Classificação: Única Classificada

Valor Unitário: R$ 85.000,00

CONVOCO a(s) empresa(s) classificada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação.

José Carlos Souza Trindade Filho

Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA

CNPJ: 61.914.891/0001-86

ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMUNICADO

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, comunica com referência a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico: nº 074/2023 – Ata de Registro de Preço - Processo FPA nº 1299/2023, para a aquisição de Fita LTO9. A realização da sessão será em 30/01/2024 às 10h00min, no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br. O Edital, na integra, será disponibilizado no endereço www.e-negociospublicos.com.br e www.tvcultura.com.br.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA

CNPJ: 61.914.891/0001-86

COMUNICADO

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, comunica com referência a Convocação Geral nº 004/2023 – Processo nº 0898/2023, que trata da contratação de empresa para a contratação de produtora, o julgamento da proposta técnica conforme segue. Da análise apresentada pela Comissão Técnica verificou-se a seguinte pontuação: Media Arts Entertainment & Film Productions EIRELI – 94,00 pontos. Com base na pontuação obtida pela empresa classificada, e após análise, levando-se em consideração o item 10.4 do Edital de licitação, através da fórmula IT = PT/MPT, onde IT = Índice Técnico, PT = Pontuação final da proposta em exame e MPT = Maior pontuação técnica entre as propostas apresentadas, sendo MPT = 94,667 obtido pela empresa Media Arts Entertainment & Film Productions EIRELI, obteve-se o seguinte índice técnico: Media Arts Entertainment & Film Productions EIRELI – IT = 1,000. Diante do acima exposto decidiu-se classificar a empresa Media Arts Entertainment & Film Productions EIRELI em 1º lugar. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, para apresentação de recursos, a contar da data da publicação da decisão acima, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA

CNPJ: 61.914.891/0001-86

DESPACHO DO DIRETOR ADM. FINANCEIRO DE 29/12/2023

À vista do constante nos presentes autos, ACOLHO a manifestação exarada pela Pregoeira, em Ata, referente ao Pregão Presencial nº 008/2023 – Processo nº 0618/2023 que tem o objetivo a Aquisição de câmeras profissionais, com a proposta de HOMOLOGAR o Item 01 no valor total de $ 11.586,41 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis dólares e quarenta e um cents), correspondente a R$ 57.318,30 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos), e o Item 02 no valor total de $ 9.427,93 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete dólares e noventa e três cents), correspondente a R$ 46.640,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais) convertidos pela taxa PTAX do dia 13.12.2023, a favor da empresa GLOBALNET TECHNOLOGY RESOURCE, INC representada no Brasil pela empresa CROWN VIDEO SYSTEMS ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA

CNPJ: 61.914.891/0001-86

DESPACHO DO DIRETOR ADM. FINANCEIRO DE 29/12/2023

À vista do constante nos presentes autos, ACOLHO a manifestação exarada pela Pregoeira, em Ata, e HOMOLOGO o Presencial nº 007/2023 – Processo nº 0749/2023, que tem o objetivo a aquisição de câmeras profissionais, no valor total de USD$ 65.220,21, correspondente a R$ 318.966,00 (trezentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais), convertidos pela taxa PTAX do dia 14.12.2023 a favor da empresa AVS TRADING INTERNATIONAL LLC, representada no Brasil pela empresa ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Publicação de Contrato

PROCESSO JUCESP n.° 151.00000134/2023-74

CONTRATO JUCESP n.° 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO JUCESP nº 011/2023

Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Contratada: COMTECH INFORMATICA LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E NOTEBOOKS.

Vigência: início em 15/12/2023 com vigência de 24 (Vinte e quatro) meses.

Valor estimado: R$ 1.479.997,44 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 12/12/2023

ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

Procedeu-se a retificação do edital, em especial, no Termo de Referência ANEXO I, não havendo devolução de prazo, visto que as alterações não afetam a formulação de propostas pelos licitantes. Assim, será mantida a data inicial de abertura do certame, qual seja, 15/01/2023 às 10h00.

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Planejamento Ambiental

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, de 29/12/2023

Diante do pronunciamento do pregoeiro, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a competência que me é atribuída pelo artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 47.297/2002, c.c. o artigo 13, inciso VII, da Resolução CC nº 27 de 25/05/2006, declaro FRACASSADO o pregão eletrônico 03/2023/CPLA, processo SEI 020.00017985/2023-32.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

COMUNICADO Nº 008/2023

Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137.00001453/2023-11, objetivando a Contratação de Empresa,objetivando a a execução das obras e serviços relativos à construção do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município de Monte Alegre do Sul - SP, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamento:

Prezada comissão, será permitido a revisão dos projetos elétricos a fim de otimize e melhore a operação do sistema?

Resposta:

Todo o projeto foi analisado e elaborado criteriosamente utilizando as melhores práticas de engenharia e normas vigentes, razão pela qual não há qualquer previsão de revisão de projeto. Eventual mudança que impacte em alteração contratual deverá atender as disposições da lei federal nº 8.666/93.

COMUNICADO Nº 008/2023

Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137.00001449/2023-44, objetivando a Contratação de Empresa, Objetivando a execução das obras e serviços relativos à construção do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município de Amparo - SP, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamento :

Prezada comissão, será permitido a revisão dos projetos elétricos a fim de otimize e melhore a operação do sistema?

Resposta: Todo o projeto foi analisado e elaborado criteriosamente utilizando as melhores práticas de engenharia e normas vigentes, razão pela qual não há qualquer previsão de revisão de projeto. Eventual mudança que impacte em alteração contratual deverá atender as disposições da lei federal nº 8.666/93.

COMUNICADO Nº 007/2023

Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137.00001449/2023-44, objetivando a Contratação de Empresa, Objetivando a execução das obras e serviços relativos à construção do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município de Amparo - SP, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamento :

Prezada Comissão, não localizamos no material fornecido pelo edital, os 76 perfis de sondagens executadas a trado e só localizamos 18 sondagens a percussão das 43 locadas em projeto. Pedimos que sejam disponibilizadas as sondagens (obs.: importante a disponibilização das mesmas, pois em visita ao local dos interceptores, verificamos afloramentos de granito). Ainda com relação as sondagens a trado, verificamos que todas elas foram executadas até a profundidade de 4 metros. Em vários trechos essa profundidade é insuficiente para aferir o material existente na cota de assentamento da tubulação, como exemplo o IME-02 que apresenta profundidades de até 8 metros. Como o DAEE garante a não existência de rocha nessas cotas?

Resposta:

Todo o projeto foi analisado e elaborado criteriosamente utilizando as melhores práticas de engenharia e normas vigentes. Estamos disponibilizando o arquivo "1466-DAE-06-GE-RT-0001-R1" referente aos serviços de geotecnia no site do DAEE, através do link do edital de concorrência internacional 001/DAEE/2023/DLC, no seguinte endereço: http://www.daee.sp.gov.br/site/avisosdelicitacoes/

COMUNICADO Nº 009/2023

Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137.00001449/2023-44, objetivando a Contratação de Empresa, Objetivando a execução das obras e serviços relativos à construção do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município de Amparo - SP, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamento :

Os documentos disponíveis no site do DAEE, na licitação de Amparo não localizamos as especificações técnicas, pedimos a disponibilização desses documentos. Na licitação de Monte Alegre do Sul, encontramos 3 especificações técnicas, pedimos caso houver mais especificações da licitação em questão, pedimos para que seja disponibilizado as especificações.

Resposta: Todos os documentos necessários para elaboração da proposta para Concorrência Internacional Nº 001/DAEE/2023/DLC – Amparo, foram disponibilizados no site do DAEE. Os projetos executivos e demais documentos do edital estão com os detalhamentos e informações necessárias para elaboração da proposta e execução das obras. Informamos ainda que os projetos executivos de Amparo e Monte Alegre do Sul foram elaborados por empresas distintas e poderá haver diferenças na forma de apresentação das informações.

Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137.00001453/2023-11, objetivando a Contratação de Empresa,objetivando a a execução das obras e serviços relativos à construção do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município de Monte Alegre do Sul - SP, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamento:

1) A respeito da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, Minuta do Contrato, no Edital, na parte da CONTRATADA em que trata da operação assistida:

Conforme redação dada na cláusula Terceira, nosso escopo consiste em manter no período de 24 (vinte e quatro) meses, a assistência ao processo operacional do sistema implantado. Esta assistência iniciar-se a partir da "finalização da ETE".

Restaram, ainda, as seguintes dúvidas; a respeito do termo "finalização da ETE" significa a entrega da ETE à contratante para início de operação? ou, significa que uma vez apresentado cronograma físico financeiro com avanço de 100% nos itens de execução da ETE, com a aprovação da CONTRATANTE, é neste momento que iniciamos a execução do nosso escopo de operação assistida? Independente se o sistema iniciou a operação/ funcionamento?

Ainda, a assistência à operação ou, operação assistida, consiste no auxílio por parte da CONTRATADA, à equipe técnica que vai operar o sistema, no tocante ao; fornecimento de informações de Projetos, funcionamento do sistema coletor implantado, manuais e dados dos equipamentos instalados, fornecimento de certificados de garantias de fabricação para os casos de equipamentos, máquinas e sistemas e toda assistência técnica a equipe de operação sobre o Projeto implantado e suas necessidades. Em relação a execução do processo de operação, entendo que não assistimos à execução por parte do operador e sim, apoiamos com orientação quando observarmos ou quando provocados a respeito de possíveis problemas de funcionamento de algum sistema. Este entendimento está correto?

Justifico meus questionamentos, no seguinte, não verifiquei no Edital, cláusulas que trata sobre a entrega dos serviços e, como não percebemos a entrega do Cronograma Físico Financeiro conforme previsto no item 17.6 - Anexos não identifiquei a possibilidade de entregas por etapas de execução.

No caso das colocações referente a assistência operacional, me baseio no que trata a cláusula terceira de Garantias, Item XVI e que implica no previsto em XVII. Por isto entendo que, nosso escopo em relação a Operação assistida trata do que descrevi, nosso entendimento está correto?

Resposta:

A operação assistida ocorrerá a partir do momento que as obras da ETE estiverem concluídas e com carga suficiente de esgoto para sua operação. O Município de Monte Alegre do Sul irá fornecer uma equipe técnica a ser treinada e informada pela CONTRATADA durante o período de 24 (vinte e quatro) meses. A Prefeitura, com sua equipe já capacitada, irá assumir a operação de todo o sistema após o término dos 24 meses. Durante o período de operação assistida, a empresa CONTRATADA deverá realizar a operação de todo sistema, garantindo o seu perfeito funcionamento. Ainda, deverá fornecer os recursos necessários para a operação, incluindo, produtos químicos, materiais e equipamentos, entre outros, além de possuir um corpo técnico designado a oferecer suporte na realização de testes, análises, ajustes, manutenção corretiva e preventiva, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos no projeto e especificações técnicas.

COMUNICADO Nº 010/2023

Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137.00001453/2023-11, objetivando a Contratação de Empresa,objetivando a a execução das obras e serviços relativos à construção do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município de Monte Alegre do Sul - SP, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamento:

Os documentos disponíveis no site do DAEE, na licitação de Amparo não localizamos as especificações técnicas, pedimos a disponibilização desses documentos. Na licitação de Monte Alegre do Sul, encontramos 3 especificações técnicas, pedimos caso houver mais especificações da licitação em questão, pedimos para que seja disponibilizado as especificações.

Resposta: Todos os documentos necessários para elaboração da proposta para Concorrência Internacional Nº 002/DAEE/2023/DLC – Monte Alegre do Sul, foram disponibilizados no site do DAEE. Os projetos executivos e demais documentos estão com os detalhamentos e informações necessárias para elaboração da proposta e execução das obras.

COMUNICADO Nº 005/2023

Tendo em vista questionamentos de empresas interessadas em participar da licitação CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/DAEE/2023/DLC, PROCESSO Nº 137. 00004772/2023-70, objetivando a contratação dos serviços para continuidade das obras civis da Barragem Duas Pontes, localizada no Rio Camanducaia no Município de Amparo no Estado de São Paulo, incluindo fornecimento, fabricação (incluso projetos) e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, continuidade das ações em apoio aos programas ambientais e implantação dos acessos no entorno do reservatório, a Comissão Especial de Licitações vem por intermédio do presente Comunicado, esclarecer:

Questionamento:

1) Conforme permitido pela legislação Brasileira entendemos que a documentação a ser apresentada poderá ser assinada de forma digital, ou seja, através de assinatura eletrônica. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Serão aceitas assinaturas digitais nos documentos apresentados pelos licitantes, nos termos da legislação vigente, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEILÃO Nº 22/2023

Processo 262.00005934/2023-70

OBJETO: ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE PINUS SPP, EUCALYPTUS SPP E CORYMBIA CITRIODORA, NA FORMA DE MATAGEM EM VÁRIAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação Leilão n° 22/2023, tendo como objeto a ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE PINUS SPP, EUCALYPTUS SPP E CORYMBIA CITRIODORA, NA FORMA DE MATAGEM EM VÁRIAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, sob o Regime de MAIOR PREÇO OFERTADO DO LOTE, regida pela Lei Federal n° 8.666/93, com alterações posteriores, tendo em vista que foram alienados o LOTE 1 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA, LOTE 1 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MOGI GUAÇU, LOTE 1 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPETININGA, LOTE 5 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITIRAPINA e LOTE 1 - ESTAÇÃO ECOLÓGICA ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA pelo valor total de R$ 2.463.252,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais) a favor das empresas abaixo indicadas:

LOTE

LOCAL

EMPRESA

CNPJ

VALOR

1

E Exp. De Casa Branca

Paulo Sergio Bergamo Madeiras

35.726.969/0001-29

R$ 59.070,00

1

E. Exp. De Mogi Guaçu

Paulo Sergio Bergamo Madeiras

35.726.969/0001-29

R$ 457.512,00

1

E. Exp. De Itapetininga

Serraria Hensel Ltda Me

11.307.226/0001-56

R$ 648.300,00

5

E. Exp. De Itirapina

Sérgio Sciarretta Filho

10.532.453/0001-12

R$ 1.129.900,00

1

E. E. Águas de Sta Bárbara

Vitolo Madeiras Ind. E Com. Eireli – ME

03.934.978/0001-19

R$ 168.470,00

VALOR TOTAL

R$ 2.463.252,00

O Lote 2 da Estação Experimental de Casa Branca, dos Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Estação Experimental de Itapetininga e dos Lotes 1, 2, 3 e 4 da Estação Experimental de Itirapina Lote 1 e 2 da ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITARARÉ e os declaro como REVOGADOS e DESERTOS por não termos recebido lances no Leilão.

Parecer AJ nº 606/2023.

DE, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

EDITAL N.º 201/2023-CO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, comunica que fica adiada SINE DIE a entrega dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação" do Edital nº 201/2023-CO.

Objeto: Prestação de serviços de implantação e operação da Central de Informação, consubstanciada no acompanhamento em tempo real e consolidação das informações dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Edital nº 228/2022-CO – SEI nº 13900009127/2023-97

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, bem como das manifestações da Comissão Julgadora de Licitações – CJL (0016514040, 0016523930, 0016550612, 0016576861, 0016581892, 0016586571, 0016597206, 0016599657, 0016604559, 0016619495, 0016630781), que adoto como razão de decidir, o Senhor Superintendente DECIDE:

- CONHECER e INDEFERIR os recursos interpostos pelos: CONSÓRCIO SUPERVISOR GERIBELLO-PROGETTO, CONSÓRCIO SUPERVISOR TPS (TECON-PLANEP-SINALRONDA), CONSÓRCIO SUPERVISOR VICINAIS SP (TCRE-AMBIENTE BRASIL), CONSÓRCIO SUPERVISOR VICINAIS-STRINTER (STRATA-INTERVIA), CONSÓRCIO VICINAIS PAULISTA FASE 9 (ENGEMAP-PRODEC), CONSÓRCIO SUPERVISOR FP (FERNANDES TERRUGGI/PROJECTON); e pelas empresas SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., ENGESPRO ENGENHARIA LTDA., SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA., SGS ENGER ENGENHARIA LTDA., e TPF ENGENHARIA LTDA., por não apresentarem razões suficientes para modificar a decisão recorrida (7814767), mantendo-a em seus termos.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Edital nº 228/2022-CO – SEI nº 13900009127/2023-97

A Comissão Julgadora de Licitações – CJL , marca a abertura dos envelopes nº 2 "Propostas de Preços" para as 10 horas do dia 17/01/2024, na Avenida do Estado, 777 – 5º andar – Auditório – Ala B.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Divisão Regional de São José do Rio Preto

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Retificação: Na publicação do D.O. de 06/12/2023 referente ao extrato de contrato n° 22400-5/2023 – Processo SEI n° 139.00015984/2023-26, referente a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para a Residência de Conservação de Jales/SP. Onde se lê... Contratada: KALARAHI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA... Leia - se... KALAHARI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA...

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Retificação: Na publicação do D.O. de 04/12/2023 referente ao extrato de contrato n° 22399-2/2023 – Processo SEI n° 139.00015983/2023-81, referente a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para a Residência de Conservação de Votuporanga/SP. Onde se lê... Contratada: KALARAHI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA... Leia - se... KALAHARI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA...

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares.

Processo: Sem papel n° PGE-PRC-2022/02494 - SEI n° 023.00009463/2023-82

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de reposição e/ou substituição de peças, equipamentos e componentes, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle, em 58 (cinquenta e oito) equipamentos condicionadores de ar. – Reajuste.

Com fundamento na cláusula sétima do Contrato PGE nº 02/2023, firmado em 18/01/2023, § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual nº 6.544/89

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R$ 1.233,08 (mil e duzentos e trinta e três reais e oito centavos) para R$ 1.276,58 (mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 01/09/2023, em favor da empresa SINERGIA PAULISTANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-ME, na conformidade do demonstrativo do doc (0014726310), do processo supramencionado.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Homologo a decisão do Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2023, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e inciso VII e parágrafo único do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/2002, ficando adjudicado seu objeto a empresa IMPERIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.925.699/0001-70.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do Processo: 253.00000567/2023-27
Interessado: Diretoria Acadêmica
Assunto: Contratação de Empresa de Digitalização de Prontuários dos Alunos

Considerando a manifestação do Sr. Pregoeiro 0015519020 (complementado pelo despacho 0016303460), do Sr. Gerente de Administração de Pessoal e Serviços de Apoio 0016266303, bem como o parecer 0016951249:

• Homologo o Pregão Eletrônico n° 10/2023, Oferta de Compra 481201480462023OC00016, em favor da empresa REDXCORP PRODUCAO E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ 01.847.054/0001-50, com o valor total registrado no sistema de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).;

• Autorizo a assinatura do contrato;

• Autorizo a emissão de Nota de Empenho.

Encaminhe-se os autos à Chefe de Gabinete para designação dos fiscais de contrato, com trâmite direto para a Equipe Técnica de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.
Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente
Presidência

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRO REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO: 2023.1.7618.1.2
PREGÃO Nº 045/2023 – PRIP/USP
OC: 102128100582023OC00136
OBJETO: CADEIRA GIRATÓRIA

Tendo sido constatada falha na elaboração da requisição e do memorial descritivo do edital do certame em tela, visto que o edital conteve impropriedade na descrição do objeto, pois foi verificado que a cadeira desejada seria cadeira modelo "presidente", entretanto, o requisitado foi cadeira simples, sendo incompatível para os fins a que se destina. Desta forma, fica REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PRIP, o qual tem por objetivo a aquisição de CADEIRAS GIRATÓRIAS.

Ainda em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 49 da Lei Federal 8666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente despacho, para fins do contraditório e ampla defesa.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas para consulta dos eventuais licitantes.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2023
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSSO Nº. 2023.1.9617.1.3
OFERTA DE COMPRA Nº 102128100582023OC00217

LOTES 01 e 02 para a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., no valor total de R$ 354.000,00.

LOTES 03 para a empresa NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., no valor total de R$ 64.215,00.

DESPACHO DA PRÓ REITORA DE 12/01/2024.

Nos termos do Fechamento da Pregoeira homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 075/2023 – PRIP, e autorizo a despesa.

MUSEU DE ZOOLOGIA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 2023.1.315.38.3
INTERESSADO: MUSEU DE ZOOLOGIA

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, adjudica e homologa o Pregão Eletrônico BEC para Registro de Preços 13/2023 – MZ-USP, conforme registro em atas de sessão pública do pregão nas datas de 01 de dezembro de 2023, 04 de dezembro de 2023, 07 de dezembro de 2023, 09 de janeiro de 2024 e 12 de janeiro de 2024, e autoriza a despesa.

Fornecedor: DISCOVERY - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 06.304.834/0001-77
ITEM 01 – REVISAO DE TEXTO (PORTUGUÊS)
QUANTIDADE: 3.000 laudas
VALOR UNITÁRIO: R$ 6,59
VALOR TOTAL DO ITEM 01 .... R$ 19.770,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta reais).
ITEM 02 – SERVICO DE LINGUISTICA - REVISAO DE TEXTO – IDIOMA INGLÊS
QUANTIDADE: 3.000 laudas
VALOR UNITÁRIO: R$ 8,30
VALOR TOTAL DO ITEM 02 .... R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).
ITEM 03 – SERVICO DE LINGUISTICA - REVISAO DE TEXTO – IDIOMA ESPANHOL
QUANTIDADE: 2.000 laudas
VALOR UNITÁRIO: R$ 8,30
VALOR TOTAL DO ITEM 03 .... R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).
ITEM 04 – TRADUCAO (IDIOMA PORTUGUES PARA INGLES)
QUANTIDADE: 3.000 laudas
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,04
VALOR TOTAL DO ITEM 04 .... R$ 45.120,00 (Quarenta e cinco mil, cento e vinte reais).
ITEM 05 – TRADUCAO (IDIOMA PORTUGUES PARA ESPANHOL)
QUANTIDADE: 2.000 laudas
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,04
VALOR TOTAL DO ITEM 05 .... R$ 30.080,00 (Trinta mil e oitenta reais).
Fornecedor: TIKINET EDICAO LTDA
CNPJ: 15.267.097/0001-70
ITEM 06 – TRADUCAO NÃO JURAMENTADAS (IDIOMA ALEMAO PARA INGLES)
QUANTIDADE: 2.000 laudas
VALOR UNITÁRIO: R$ 63,00
VALOR TOTAL DO ITEM 06 .... R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
São Paulo, 12 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Marcelo Duarte da Silva
DIRETOR
Assinado por: Prof. Dr. Luis Fabio Silveira
Vice-Diretor em exercício
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC PARA REGISTRO DE PREÇOS 15/2023 - MZ
PROCESSO 2023.1.406.38.9

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, adjudica e homologa o Pregão Eletrônico BEC para Registro de Preços 15/2023 – MZ-USP, conforme registro em ata de sessão pública do pregão na data de 10 de janeiro de 2024, e autoriza a despesa.

ITEM 01 – LÂMPADA TUBULAR DE LED
QUANTIDADE: 6.000 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 5,30
VALOR TOTAL DO ITEM 01 .... R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).
Fornecedor: FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 52.245.412/0001-95
São Paulo, 12 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Marcelo Duarte da Silva
DIRETOR
Assinado por: Prof. Dr. Luis Fabio Silveira
Vice-Diretor em exercício
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC PARA REGISTRO DE PREÇOS 16/2023 - MZ
PROCESSO 2023.1.408.38.1

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, adjudica e homologa o Pregão Eletrônico BEC para Registro de Preços 16/2023 – MZ-USP, conforme registro em ata de sessão pública do pregão na data de 11 de janeiro de 2024, e autoriza a despesa.

ITEM 01 – TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADA
QUANTIDADE: 1.250 caixas (contendo 4800fls cada)
VALOR UNITÁRIO: R$ 48,89
VALOR TOTAL DO ITEM 01 .... R$ 61.112,50 (Sessenta e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.384.258/0001-70
São Paulo, 12 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Marcelo Duarte da Silva
DIRETOR
Assinado por: Prof. Dr. Luis Fabio Silveira
Vice-Diretor em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Julgamento de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-SEF, para a Elaboração de Projeto Executivo Completo para a Reforma dos Edifícios da Biblioteca, da Escola de Engenharia de Lorena da USP. Processo 23.1.617.82.7.

A Comissão Julgadora CLASSIFICA as empresas com as respectivas NF´s: R. FAVERI LICITAÇÕES ENGENHARIA LTDA. - 7,923; FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA. - EPP – 7,836; DIRETÓRIO DA ARQUITETURA E ENGENHARIA S/S – EPP – 7,663; OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. – EPP – 7,510; KAMIMURA & GONZALEZ ARQs. ASSOCIADOS LTDA. – EPP – 7,325; ARCANTE CONSTRUTORA LTDA. – 7,198; TOTERO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. – 6,862; e ECOARQ ARQUITETURA EIRELI – EPP – 6,115, por terem atendido às exigências do edital.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 32/2023 - EEL
PROCESSO No: 23.1.00888.88.0
OFERTA DE COMPRA No: 102169100582023OC00092

A Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Engenharia de Lorena, comunica a todos os interessados que, devido a problemas administrativos, a realização da sessão pública de processamento do Pregão em referência, programada inicialmente para o dia 15/01/2024, às 09h00, no sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio www.bec.sp.gov.br, fica remarcada para o dia 25/01/2024, às 09h00.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas para consulta dos eventuais licitantes.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
CONVÊNIO Nº 1012457
PROCESSO: 2020.1.247.89.0
CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
INTERVENIENTE: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
OBJETO: Concessão de estágio a estudantes
VIGÊNCIA: 60 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

PROCESSO USP N.º: 23.1.3748.62.0
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO – BEC REG. DE PREÇO-MENOR PREÇO – Nº 534/2023
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE –12/01/2024

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 11/12/2023, e autorizo a despesa.

Prof. Dr. José Pinhata Otoch
Superintendente do Hospital Universitário - USP
Nº Funcional - 51992
HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP
Pregão Eletrônico BEC 574/2023
PROCESSO 2023.1.3823.62.2
OC: 102150100582023oc00618
Ref.: Alteração de nova data

Segue abaixo as alterações que deverão ser consideradas para este certame.

Onde se lê:
"SESSÃO DE ABERTURA: 261/02/2024 às 09:00h."
Leia-se:
"SESSÃO DE ABERTURA: 26/02/2024 às 09:00h."

Demais informações e condições permanecem inalteradas e estarão disponíveis nos sítios: www.bec.sp.gov.br, http://www.e-negociospublicos.com.br e http://www.usp.br/licitacoes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital de PREGÃO ELETRONICO Para Registro de Preços Nº 484/2023 – HU
OC. 102150100582023OC00513
PROCESSO Nº 2023.1.3531.62.1

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023, o Hospital Universitário, C.N.P.J nº: 63 025 530/0085-12, sediada (o) no (a) Av.Prof. Lineu Prestes, 2565 – 3° andar - sala A 30700 - Cidade Universitária – São Paulo - SP - CEP: 05508-000, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, representada (o) neste ato pelo (a) seu (sua): Superintendente, Prof. Dr. José Pinhata Otoch designado através da publicação no D.O.E de 09/02/2022 e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e 47.945, de 16/07/2003, e 51.809 de16/05/2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76 de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao (s) item (ns) abaixo descrito (s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO
LOTE 01
ITEM 01

Hemostática absorvível de alta densidade, estéril, composto de tecido entrelaçado de celulose oxidada regenerada, bactericida, medidas aproximadas de 15cm x 22,5cm, utilizada para promover hemostasia em procedimentos cirúrgicos, e atinge hemostasia entre 2 e 8 minutos. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 6 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.

SGM 12993 BEC 3438040 - 100 unidades - FRACASSADO

LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO
LOTE 02
ITEM 01

Pericárdio bovino de espessura 0,52 mm (grossa), medindo aproximadamente 11 x 9 cm, para uso em cirurgias. Conservado em glutaraldeído. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 6mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de ientificação de material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.

SGM 28139 BEC 5849292 - 05 unidades - R$ 450,00

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM - CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: BRAILE BIOMÉDICA IND. COM. E REP. LTDA.
CNPJ: 52.828.936/0001-09
Representante Legal: MARIA CECÍLIA PATRICIA BRAGA BRAILE VERDI / WALTER STERNIERI JÚNIOR
CPF: 033.487.738-57 / 045.729.118-43
E-mail empresa: licitacoes@braile.com.br - 1ª

LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO
LOTE 03
ITEM 01

Fio cirúrgico estéril de Polipropileno colorido nº 4-0, 02 agulhas de 1/2 circulo, cilíndricas, com aproximadamente (+/- 1mm) 1,6 cm de comprimento. Fio com no mínimo 75 cm de comprimento. Agulhas com bom corte, que não quebrem ou entortem com facilidade, fio com resistência adequada, que não se rompa com facilidade durante o procedimento. Embalagem individual íntegra, impermeável, apropriada à esterilização conforme o material, que permita abertura asséptica, embalagens interna e externa com identificação correta do material, fabricante, lote e validade de esterilização. Selagem eficiente com 6mm (mínimo), com resistência mecânica que garanta a esterilidade do produto, com registro no Ministério da Saúde. Durante a vigência do contrato, o Hospital poderá realizar análise do fio cirúrgico (amostras aleatórias), objetivando testar a qualidade do material e o cumprimento da norma técnica NBR 13904, sendo que o valor do laudo será debitado quando do pagamento ao fornecedor. Os fios que não estiverem de acordo com o preconizado na norma técnica NBR 13904 (em relação a família de fio cirúrgico sem agulha ou com agulha quanto ao diâmetro do fio cirúrgico, a resistência à tração sobre o nó, o comprimento, a composição, teste de corante e o encastoamento do fio cirúrgico em agulha), acarretará na exclusão da empresa no rol de vencedores do certame, impedindo-a de permanecer na ata de registro de preços, sem prejuízos e penalidades.

SGM 3883 BEC 5278910 - 240 unidades - R$ 9,02

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM - CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 04.995.710/0001-50
Representante Legal: PEDRO FERNANDO BANFI
CPF: 402.525.758-06
E-mail empresa: pedro.banfi@atramat.com - 1ª

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrado(s), terá (ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Prof. Dr. José Pinhata Otoch
SUPERINTENDENTE
P/ CONTRATANTE

BRAILE BIOMÉDICA IND. COM. E REP. LTDA.

ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital de PREGÃO ELETRONICO Para Registro de Preços Nº 438/2023 – HU
OC. 102150100582023OC00466
PROCESSO Nº 2023.1.3218.62.1

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023, o Hospital Universitário, C.N.P.J nº: 63 025 530/0085-12, sediada (o) no (a) Av.Prof. Lineu Prestes, 2565 – 3° andar - sala A 30700 - Cidade Universitária – São Paulo - SP - CEP: 05508-000, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, representada (o) neste ato pelo (a) seu (sua): Superintendente, Prof. Dr. José Pinhata Otoch designado através da publicação no D.O.E de 09/02/2022 e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e 47.945, de 16/07/2003, e 51.809 de16/05/2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76 de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao (s) item (ns) abaixo descrito (s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO
LOTE 01
ITEM 01

BEBIDA LACTEA; COMPOSTA DE LEITE,CACAU EM PO,ACUCAR,51% BASE LACTEA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM MÍNIMO 2,5 GRAMAS DE PROTEÍNA EM 200 ML; SEM ADICAO DE SOJA E SEUS DERIVADOS; ESTERILIZADA, EMBALADA EM CAIXAS CARTONADAS, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A PROTEÇÃO CONTRA A LUZ, O AR E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 200ML CADA; SABOR CHOCOLATE; VALIDADE DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA, CONSERVADA E TRANSPORTADA A TEMPERATURA AMBIENTE; EMBALAGEM EM TETRA BRICK COM CANUDO EMBALADO ACOPLADO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

SGM 5772
BEC 3120287 - 32.000 caixas de 200 ml - R$ 3,00

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM - CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. EPP
CNPJ: 40.083.861/0001-03
Representante Legal: Suzi da Silva Rodrigues
CPF: 089.246.486-08
E-mail empresa: benedistribuidora.sp@gmail.com - 1ª

LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO
LOTE 02
ITEM 01

CENOURA PROCESSADA; SEM CASCA, EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 10X10X10MM, CONGELADA ; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18°C, COM TOLERÂNCIA NO RECEBIMENTO DE ATÉ -12ºC ; ISENTA DE SUJIDADES, MANCHAS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO CONTENDO DE 1 A 3 KG ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO ; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

SGM 20027
BEC 4692020 - 2.500 Kg - R$ 10,24

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM - CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
CNPJ: 10.364.908/0001-38
Representante Legal: Reny de Souza
CPF: 329.691.338-65
E-mail empresa: nutrite.alimentos@hotmail.com - 1ª

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrado(s), terá (ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Prof. Dr. José Pinhata Otoch
SUPERINTENDENTE
P/ CONTRATANTE

BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. EPP

NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME
HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP
Pregão Eletrônico BEC 658/2023
PROCESSO 2023.1.4159.62.9
OC: 102150100582023oc00704
Ref.: Alteração de edital.

Segue abaixo as alterações que deverão ser consideradas no Anexo 1 – lote 01.

Onde se lê:

Apresentação em kit para 500 a 1000 testes ou reações, contendo: transcriptase reversa, TAQ DNA polimerase Hot Start, com atividade de polimerase inibida à temperatura ambiente e ativada entre 94°C e 97°C; tampão 02 (duas) vezes concentrado contendo magnésio, água livre de nucleasse, corante de referência passivo Rox para normalização quantitativa de sinal fluorescente e amplificação consistente de alvos de RNA.

Leia-se:

Apresentação em kit para 500 a 1000 testes ou reações com volume final de 20 microlitros/teste ou reação. O produto deve conter: transcriptase reversa, TAQ DNA polimerase Hot Start, com atividade de polimerase inibida à temperatura ambiente e ativada entre 94°C e 97°C; tampão 02 (duas) vezes concentrado contendo magnésio, água livre de nucleasse, corante de referência passivo Rox para normalização quantitativa de sinal fluorescente e amplificação consistente de alvos de RNA.

Demais informações e condições permanecem inalteradas, e poderão ser consultadas nos seguintes endereços: www.bec.sp.gov.br, www.usp.br/licitacoes e www.imprensaoficial.com.br.

HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP
Pregão Eletrônico BEC 281/2023
PROCESSO 2023.1.848.62.4 – Vol I
PROCESSO 2023.1.2874.62.2 – Vol II
PROCESSO 2023.1.3640.62.5 – Vol III
OC: 102150100582023oc00310
Ref.: ERRATA

Referente a publicação da ATA de Registro de Preços do pregão 281/2023, realizada em 29/12/2023, segue a correção dos dados do licitante vencedor para o lote 05.

Onde se lê:

LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO
LOTE 05
ITEM 01

Compressa de gaze constituída de fios de algodão com 13 fios/cm2, absorção adequada à função, sem desprendimento de fiapos, medidas aproximadas de: 90 cm x 1,30 m aberta, 07 dobras e 8 camadas devidamente acabadas, esterilizada a raio gama/cobalto 60 ou ETO. Embalagem individual, íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 6 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.

SGM 21545 / BEC 1550470 - 5.000 unidades - R$ 2,20

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM - CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: Dipromed Comércio e Importação Ltda.
CNPJ: 47.869.078/0004-53
Representante Legal: Ademir Pontoldio
CPF: 229.271.238-53
E-mail empresa: publico@dipromed.com.br - 1ª

Leia-se:

LOTE / ITEM - DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO
LOTE 05
ITEM 01

Compressa de gaze constituída de fios de algodão com 13 fios/cm2, absorção adequada à função, sem desprendimento de fiapos, medidas aproximadas de: 90 cm x 1,30 m aberta, 07 dobras e 8 camadas devidamente acabadas, esterilizada a raio gama/cobalto 60 ou ETO. Embalagem individual, íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 6 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.

SGM 21545 / BEC 1550470 - 5.000 unidades - R$ 2,20

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O ITEM - CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 48.939.276/0001-66
Representante Legal: Anisio Lopes de Mello
CPF: 075.718.106-63
E-mail empresa: medihouse@medihouse.com.br - 1ª
Demais informações permanecem inalteradas e estarão disponíveis nos sítios: www.bec.sp.gov.br, http://www.e-negociospublicos.com.br e http://www.usp.br/licitacoes.

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-IEE
PROCESSO: 2023.1.99.4.4
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma de salas e mezanino do prédio A (Laboratório de Alta Tensão) do IEE-USP.
Aos 12 (doze) dias do mês janeiro de 2024, às 10 horas, reuniram-se no Edifico D – Serviço de Suprimento e Material do Instituto de Energia e Ambiente da USP, os membros da Comissão Especial de Licitação, designada nos autos do processo, para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame licitatório.
Após o exame das documentações apresentadas pelas empresas e considerando o estabelecido no Edital, decide:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:
HOPE SERVICCE LTDA:
- Certidão de Tributos Estaduais, não apresentou o documento devidamente atualizado e vigente, não atendendo o subitem 7.2.2;
- Certidão de Tributos Municipais, não apresentou o documento, não atendendo o subitem 7.1.2.3;
- Não apresentou os documentos indicados nos subitens 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.6, não atendendo o subitem 7.1.2.7;
- Certidão de Acervo Técnico em nome do Engenheiro Civil Cesar Pasqual, não comprovou o vínculo profissional com a empresa, não atendendo o subitem 7.1.3.3.1;
- Não relacionou na equipe um Mestre de Obras, um Técnico de Segurança do Trabalho e não apresentou a declaração formal da sua disponibilidade, não atendendo o subitem 7.1.3.4;
- Não apresentou a página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não atendendo o subitem 7.1.4.3.1.
RENOVA CONSTRUTORA LTDA:
- Não apresentou a Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, não atendendo o subitem 7.1.2.3;
- Não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional, não atendendo o subitem 7.1.3.1;
- O Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia que prova o vínculo profissional entre a licitante e o Engº Marcos Jacintho, é uma cópia simples do documento que consta o reconhecimento original de firmas pelo Cartório, não atendendo o item 7.4;
- Não relacionou na equipe um Mestre de Obras, um Técnico de Segurança do Trabalho, não atendendo o subitem 7.1.3.4;
- Não apresentou o comprovante de realização de vistoria, não atendendo o subitem 7.1.3.5;
- Apresentou cópia simples do ato constitutivo, não autenticada ou documento original, não atendendo o item 7.4;
- Apresentou cópia simples do último balanço, não autenticada ou documento original, não atendendo o item 7.4;
- Não apresentou a página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não atendendo o subitem 7.1.4.3.1.
HEGON H FERRAZ BRASILEIRO:
- Não apresentou a relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica e a declaração formal da sua disponibilidade, não atendendo o subitem 7.1.3.4;
- Não apresentou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, não atendendo o item 7.1.4.1;
- Apresentou cópia simples do último balanço, não autenticada ou documento original, não atendendo o item 7.4;
- Não apresentou a página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não atendendo o subitem 7.1.4.3.1.
De acordo com o que determina o parágrafo § 3º do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, fica fixado às empresas licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação da documentação regular, possibilitando a habilitação das empresas no certame licitatório.
Ficam os autos do processo com vista franqueada ao(s) interessado(s).
Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

INSTITUTO DE FÍSICA

Instituto de Física
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 15/2023 - IF. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registros de Preços está(ão) disponível(is) no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).
Instituto de Física
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 19/2023 - IF. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registros de Preços está(ão) disponível(is) no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).
Instituto de Física
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 21/2023 - IF. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registros de Preços está(ão) disponível(is) no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA"
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 87/2023 - PUSP-FC
Processo 2023.1.678.19.2
OBJETO: Aquisição de CAPACETES PARA MOTOCICLISTA.
Licitante vencedor:
Lote 1: LA STOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., valor adjudicado: R$ 12.026,93.
Nos termos do fechamento de fls.77, homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 87/2023 – PUSP-FC, conforme adjudicação do Pregoeiro em ato de 11/01/2024 e autorizo a contratação.
PROCESSO Nº 2023.1.180.19.4
PREGÃO Nº 67/2023 - PUSP-FC
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA PUSP-FC
ASSUNTO: IMPUGNÇÃO AO EDITAL APRESENTADA POR HEITOR BARROS E SILVA
DESPACHO DO PREFEITO DE CAMPUS USP
Nos termos do documento de fls. 189/191 destes autos, decido acolher o parecer do Pregoeiro e de sua correspondente Equipe de Apoio, NEGANDO PROVIMENTO à impugnação apresentada por HEITOR BARROS E SILVA, cujas razões passam a integrar o presente.
À Seção de Compras para promover a publicidade do presente ato.
Pirassununga, 12 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus USP
PROCESSO Nº 2023.1.180.19.4
PREGÃO Nº 67/2023 - PUSP-FC
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA PUSP-FC
ASSUNTO: IMPUGNÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA TRYX ACÕES INTELIGENTES LTDA.
DESPACHO DO PREFEITO DE CAMPUS USP
Nos termos do documento de fls. 207/209 destes autos, decido acolher o parecer do Pregoeiro e de sua correspondente Equipe de Apoio, NEGANDO PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa TRYX ACÕES INTELIGENTES LTDA., cujas razões passam a integrar o presente.
À Seção de Compras para promover a publicidade do presente ato.
Pirassununga, 12 de janeiro de 2024.
Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus USP

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - PUSP-RP
PROCESSO Nº 2023.1.473.53.1
OFERTA DE COMPRA Nº 102143100582023OC00092
COMUNICADO – ERRATA
Recebido o questionamento de empresa através da BEC, fica alterado o ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO / TABELA DE LOCAIS do Edital.
Tendo em vista que nos demais anexos do Edital já existe a informação devidamente consolidada, principalmente no ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA, ficam mantidas todas as condições do Edital, bem como seus prazos.
Data: 11/01/2024
.
.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - PUSP-RP
PROCESSO Nº 2023.1.473.53.1
OFERTA DE COMPRA Nº 102143100582023OC00092
COMUNICADO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Informamos que, conforme análise do Pregoeiro e decisão da Autoridade Competente, o pedido de impugnação aos termos do Edital apresentado pelo SESVESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO deve ser conhecido, porém quanto ao mérito, NEGADO PROVIMENTO.
A análise encontra-se disponível para consulta no site www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br.
Data: 12/01/2024
.
.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - PUSP-RP
PROCESSO Nº 2023.1.473.53.1
OFERTA DE COMPRA Nº 102143100582023OC00092
COMUNICADO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Informamos que, conforme análise do Pregoeiro e decisão da Autoridade Competente, o pedido de impugnação aos termos do Edital apresentado pela empresa VIVA SEGURANÇA LTDA deve ser conhecido, porém quanto ao mérito, NEGADO PROVIMENTO.
A análise encontra-se disponível para consulta no site www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br.
Data: 12/01/2024
.
.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 68/2023 – PUSP-RP
Processo: 2023.1.675.53.3
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA
Empresas Vencedoras:
PADARIA E MERCEARIA IRMÃOS ARAÚJO LTDA
CNPJ: 50.489.095/0001-27
Valor negociado: R$ 144.952,90
Despacho da Prefeita de Campus em exercício datado de 09/01/2024, homologando o resultado do Pregão acima mencionado e autorizando a despesa.
.
.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – PUSP-RP
PROCESSO Nº 2023.1.650.53.0
OFERTA DE COMPRA Nº 102143100582023OC00085
OBJETO: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO
COMUNICADO – RECURSO
De acordo com as informações prestadas pela Pregoeira, decido por negar PROVIMENTO à solicitação de recurso interposta pela empresa DSANI DEDETIZADORA E SANITIZADORA LTDA
Os autos se encontram com vistas franqueadas para consulta dos interessados, bem como o teor da referida análise está disponível no sítio www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br.
Data: 09/01/2024
.
.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto
Extrato de Contrato
PROCESSO: 23.1.00707.53.2
CONTRATO Nº: 53/2023
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: JF SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 34.264.396/0001-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE LIMPEZA VEGETAL
MODALIDADE: Registro de Preços-Compra Ata - Ata Registro de Preços - Pregão
PARECER JURÍDICO: PG.P. 2741/13-RUSP, PG.P. 1741/14-RUSP, PG. P. 2179/14-RUSP, PG. P. 258/15-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 14/08/2013, 25/06/2014, 05/08/2014, 21/01/2015, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.451,88
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023
.
.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto
Extrato de Contrato
PROCESSO: 23.1.00708.53.9
CONTRATO Nº: 52/2023
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Visual Soluções Ambientais Ltda. ME
CNPJ: 15.165.793/0001-76
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA NAO-ESPECIALIZADA
MODALIDADE: Registro de Preços-Compra Ata - Ata Registro de Preços - Pregão
PARECER JURÍDICO: PG.P. 2741/13-RUSP, PG.P. 1741/14-RUSP, PG. P. 2179/14-RUSP, PG. P. 258/15-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 14/08/2013, 25/06/2014, 05/08/2014, 21/01/2015, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.000,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.40
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023
.
.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 76/2023 – PUSP-RP
Processo: 2023.1.685.53.9
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO CENTRAL
Empresa Vencedora:
MAXICLIMA AR CONDICIONADO EIRELI
CNPJ: 30.832.202/0001-60
Valor negociado: R$ 420.000,00
Despacho da Prefeita de Campus em exercício datado de 12/01/2024, homologando o resultado do Pregão acima mencionado e autorizando a despesa.
.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

...
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PR ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - PUSP-SC
PROCESSO Nº 23.1.00226.52.6
Aos 5 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a Prefeitura do Campus Usp de São Carlos, C.N.P.J. n° 63 025 530/0049-59, sediada(o) no(a) Av. Trabalhador São-carlense, 400. - Centro - São Carlos - SP - CEP: 13566-590, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Vice-prefeito de Campus Usp, Paulo Sergio Lopes de Souza, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n°s 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.
Item 1: acucar novo refinado
Quantidade: 1.400,00 SACO 1 QUILOGRAMA (hum mil e quatrocentos SACO 1 QUILOGRAMA)
Preço Unitário: 3,9600 (três reais e noventa e seis centavos)
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: SACO 1 QUILOGRAMA
APRESENTACAO: REFINADO
CARACT. SENSORIAIS: COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE
CONDICOES HIGIENICAS: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA
LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360.
LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
PROCESSO DE OBTENCAO: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR
VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA
Prazo de Entrega: 5 dias úteis
Validade da Proposta: 60 dias corridos
Condições de Pagamento: 28 dias corridos
Código do Bem Mercúrio: 7839588
Código do Item BEC: 4428692
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: alto alegre/
Razão Social: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 8528442000117
Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone
CPF: 38488137850
Email: nutricionale@nutricionale.com.br
Telefone: 17 32112030
Item 2: CAFE ESPECIAL TORRADO E MOIDO COR MODERADAMENTE ESCURA EMB. ALMOFADA
Quantidade: 2.200,00 PACOTE 500 GRAMA (dois mil e duzentos PACOTE 500 GRAMA)
Preço Unitário: 11,0000 (onze reais)
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: PACOTE 500 GRAMA
CONSTITUCAO III DO CAFE: BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO
CONSTITUICAO: TORRADO E MOIDO
CONSTITUICAO I: CONSTITUIDO COM GRAOS ARABICAS PODENDO CONTER 15% DE GRAOS CONILLON, 5%DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDID.
CONSTITUICAO II DO CAFE: GRAOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO
CONSTITUICAO IV DO CAFE: SABOR CARACTERISTICO E EQUILIBRADO
CONSTITUICAO V DO CAFE: COR MEDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO
ELABORACAO DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA
ELABORACAO DE LAUDO II: DISPENSADO DE ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO
EMBALAGEM: EMBALAGEM TIPO ALMOFADA
LEGISLACAO I: RES.SAA-30, DE 22/06/2007 E RDC 277/05 DA ANVISA
LEGISLACAO II DO CAFE: RDC 259/02 DA ANVISA
LEGISLACAO III DO CAFE: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA
LEGISLACAO PERTINENTE: PORT. 377,DE 26/04/99,RES. SAA-28 DE 01/06/2007
PRAZO DE VALIDADE DO CAFE: COM PRAZO MIN.DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES
QUALIDADE DO CAFE: QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL
QUALIDADE I: IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) MAXIMA DE 1% (EM G/100G)
TIPO: SUPERIOR
Prazo de Entrega: 5 dias úteis
Validade da Proposta: 60 dias corridos
Condições de Pagamento: 28 dias corridos
Código do Bem Mercúrio: 7822383
Código do Item BEC: 4434226
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: fraterno superior/
Razão Social: DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 64106552000161
Representante Legal: Diego Gonçalves
CPF: 30479007870
Email: cafefraterno.adm@gmail.com
Telefone: 14 36628725
Item 3: CHA DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO, EMBALAGEM A GRANEL
Quantidade: 90,00 CAIXA 250 GRAMA (noventa CAIXA 250 GRAMA)
Preço Unitário: 3,2000 (três reais e vinte centavos)
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: CAIXA 250 GRAMA
COMPOSICAO: COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS)
CONDICOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS
EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA
EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO CARTONADA
LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 1.
LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
SABOR: DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO
VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA
Prazo de Entrega: 5 dias úteis
Validade da Proposta: 60 dias corridos
Condições de Pagamento: 28 dias corridos
Código do Bem Mercúrio: 8000700
Código do Item BEC: 4525698
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: capimar/
Razão Social: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 8528442000117
Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone
CPF: 38488137850
Email: nutricionale@nutricionale.com.br
Telefone: 17 32112030
Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is). Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
São Carlos, 5 de janeiro de 2024.
Prof(a). Dr(a). Paulo Sergio Lopes de Souza
Barbara Cruz Faitarone (NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA)
Diego Gonçalves (DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda)
ANEXO I
RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2023 - PUSP-SC
Unidade / Órgão Participante: Prefeitura do Campus USP de São Carlos
Endereço de Entrega: Seção de Compras - Av. Trabalhador São-carlense, 400. - - Centro - São Carlos / SP
Item - Qtd. Total - % Partic.
1 - acucar novo refinado - código BEC 4428692 - 1.400 - 100,00%
2 - CAFE ESPECIAL TORRADO E MOIDO COR MODERADAMENTE ESCURA EMB. ALMOFADA - código BEC 4434226 - 2.200 - 100,00%
3 - CHA DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO, EMBALAGEM A GRANEL - código BEC 4525698 - 90 - 100,00%
...

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria Geral de Administração

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DGA Nº 22/2023
PROCESSO Nº 01-P-26441/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de brise-soleil ou quebra-sol no prédio Principal e no Anexo do Instituto de Geociências da UNICAMP
Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões da Divisão de Suprimento de Serviços e Obras, situada no Prédio da Diretoria Geral da Administração, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, reuniu-se a Comissão Julgadora Especial – CJE para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das licitantes 1. C.R. VOLPI CONSTRUÇÕES LTDA; 2. RACIONAL FORROS E BRISES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; e 3. VPP CONSTRUTORA LTDA (OXENGENHARIA), onde decidiu pela habilitação de todas as empresas por reunirem todas as condições estabelecidas em Edital, podendo o certame prosseguir com a abertura dos envelopes proposta, depois de transcorrido o prazo recursal.
Faz parte integrante desta ata os pareceres exarados pela Área Técnica para fins de julgamento.
Ficam os autos com vistas franqueadas para fins de direito. Ata lida e achada conforme, vai assinada por mim, Oscar José Luis Maizman Martínez, presidente, e pelos demais membros da CJE.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

COMUNICADO
Concorrência Pública DGA nº 22/2023
Processo nº 01-P-26441/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de brise-soleil ou quebra-sol no prédio Principal e no Anexo do Instituto de Geociências da UNICAMP
ABERTURA DO ENVELOPE "B" – PROPOSTA
A UNICAMP informa a todos os interessados que, não havendo interposição de recurso no prazo legal, a abertura dos envelopes "B" dar-se-á às 14h do dia 23/01/2024 na Sala de Reuniões da Diretoria de Contratação de Obras e Serviços.
Ata de Julgamento de Proposta Comercial - Envelope "B"
Concorrência Pública DGA nº 24/2023
Processo: 15-P-10932/2023
OBJETO: Alienação por venda do equipamento Tomógrafo 16 Cortes imagens tomográficas por raio X em pacientes adultos e pediátricos. Sistema Tomografia Computadorizada Helicoidal. Varredura Axial e Helicoidal em rotação 360º 16 cortes simultâneos de 0,75mm e seus acessórios
Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Divisão de Suprimento de Serviços e Obras, situada no prédio da Diretoria Geral da Administração - DGA da Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, conforme publicado em 09/01/2024 no DOE reuniu-se a Comissão Julgadora de Propostas para proceder ao julgamento da proposta da empresa habilitada na licitação em epígrafe. Após avaliar cuidadosamente a proposta e o parecer exarado pela área técnica, decidiu a Comissão:
Classificar a empresa: 1. VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (R$ 112.000,00), por estar de acordo com o Edital e seus anexos.
Propor a Adjudicação/Homologação da licitação à empresa VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, por ser a única empresa participante desta fase do certame e por atender as necessidades da unidade interessada.
Faz parte integrante desta ata o parecer exarado pela área técnica para fins de julgamento.
Não há que se falar em prazo recursal, posto que ilógico a única empresa participante desta fase recorrer da sua própria classificação, podendo o certame prosseguir com a homologação/adjudicação, após a publicação da presente ata.
Ata lida e achada conforme, vai assinada por mim, Raquel da Costa, presidente, e pelos demais membros da CJE.
Suprimentos
RESULTADO FINAL
Pregão Eletrônico DGA 1196/2023, Processo 01-P-49225/2023, Oferta de Compra BEC/SP 102201100592023OC00548.
Objeto: Aquisição de camisetas para recepção de ingressantes 2024.
Sessão Pública realizada no dia 08 de janeiro de 2024, conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do Processo em epígrafe. Abertas as propostas das empresas licitantes, procedeu-se a análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances e negociação, restou vencedora a empresa JMM CONFECÇÕES LTDA para o lote 01 (único).
Após exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada e adjudicatária do objeto. Não houve manifestação de interposição de recurso. A homologação da licitação pela autoridade competente ocorreu em 10 de janeiro de 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DGA Nº. 730/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1015/2023
Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2023, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legalmente representada pela autoridade competente, doravante denominada simplesmente Unicamp, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria.
FORNECEDOR:
PRIMEIRO COLOCADO: GRÁFICA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.949.657/0001-07, com sede na Rua Caetés, 55, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP 35162-038, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ENVELOPES
Item - Descrição do Material - Quantidades Registradas - Preço unitário
Mínima - Máxima
02 - 25 - 255 - R$50,00
Envelope de papelaria; em papel kraft; calandrado; pesando 80g/m2; tipo saco; com impressão rpc (recomendado pelo correio); medindo 185 x 248 mm; na cor parda.
Descrição complementar: os envelopes deverão conter impresso o logotipo da universidade, nas cores vermelho e preto, e dizeres na cor preta, conforme o modelo constante no anexo III
Unidade de fornecimento: cento
Marca: Gráfica Iguaçu
Item - Descrição do Material - Quantidades Registradas - Preço unitário
Mínima - Máxima
03 - 01 - 08 - R$35,00
Envelope de papelaria; em papel sulfite; pesando 75g/m2; tipo memorando; com impressão rpc (recomendado pelo correio); medindo 114 x 162 mm; na cor branca; embalados em caixa reforçada; separados em pacotes com 100 unidades.
Descrição complementar: os envelopes deverão conter impresso o logotipo da universidade, nas cores vermelho e preto, e dizeres na cor preta, conforme o modelo constante no anexo III.
Unidade de fornecimento: cento
Marca: Gráfica Iguaçu
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual;
2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital;
3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
OBRIGAÇÕES DA UNICAMP:
1. A presente Ata não obriga a Unicamp a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei;
2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório;
3. Realizar pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como promover a publicação trimestral dos preços registrados, conforme determina o § 2º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA DA ATA:
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.
As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito.
Campinas, 06 de dezembro de 2023.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FORNECEDOR:
1º COLOCADO:
GRÁFICA IGUAÇU LTDA
RESULTADO FINAL
Pregão Eletrônico DGA 1048/2023, Processo 20-P-32817/2023, Oferta de Compra BEC/SP 102201100592023OC00484.
Objeto: Aquisição de equipamentos de rede - GPON (OLT E ONT) .
Sessão Pública realizada no dia 27 de novembro de 2023, conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do Processo em epígrafe. Abertas as propostas das empresas licitantes, procedeu-se a análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances e negociação, restou vencedora a empresa TERACOM TELEMÁTICA S.A para o item 01 (único).
Após exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada e adjudicatária do objeto. Houve interposição de dois recursos, porém não foram conhecidos. A homologação da licitação pela autoridade competente ocorreu em 10 de janeiro de 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1052/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024
Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legalmente representada pela autoridade competente doravante denominada simplesmente Unicamp, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
As partes se subordinam às disposições das Leis federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como às demais normas que regem a matéria.
FORNECEDOR:
PRIMEIRO COLOCADO: PROTOTYPE COMÉRCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.779.785/0002-08 com sede na Rua Pernambuco, 213, Rochdale, Osasco/SP, CEP 06220-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DISCO RÍGIDO
Item Descrição do Material Quantidades Registradas Preço unitário
Mínima Máxima
01 01 750 R$141,000
1. Do objeto do edital: 1.1. Disco rígido, padrão SATA 6 Gb/s, tecnologia SSD (Cód. BEC: 5042941). 1.2. Especificação BEC: Especificação Técnica: DISCO RIGIDO; PADRAO SSD, SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); DE 480 GB; NAO SE APLICA; FORMATO 2.5 POLEGADAS; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES;
2. Das características técnicas do componente: 2.1. Da capacidade de armazenamento do disco: mínima de 480 GB; 2.2. Tecnologia SSD; 2.3. Da interface de dados: SATA III de 6 Gb/s (ou superior); 2.4. Das dimensões físicas aproximadas: 2.4.1. Forma de 2,5 polegadas/7 mm; 2.4.2. Comprimento: 100 mm; 2.4.3. Largura: 69,85 mm; 2.4.4. Altura: 7,00 mm; 2.5. Da velocidade de leitura e gravação: 2.5.1. Velocidade de leitura: 500MB/s ou superior; 2.5.2. Velocidade de gravação: 450MB/s ou superior.
3. Da garantia para o componente: 3.1. A garantia do componente deverá ser de 12 (doze) meses, a partir do aceite formal pelo CEMEQ;
4. Do aceite do equipamento pelo CEMEQ: 4.1. O componente só será aceito pelo CEMEQ após: 4.1.1. Inspeção de recebimento e verificação que o mesmo atende as exigências e especificações do edital de licitação e anexos; 4.1.2. Inspeção de recebimento e verificação que componente é novo (não serão aceitos componentes remanufaturados ou com indícios de já terem sido usados); 4.1.3. Inspeção de recebimento e verificação que a data de fabricação, quando houver na etiqueta do fabricante, esteja claramente visível, sem rasuras e não sobrescrita. 4.1.4. Constatado que o componente está embalado em caixa que garanta a segurança (mecânica e contra energia estática).
5. Da proposta a ser apresentada pelo licitante: 5.1. A fim de: 5.1.1. Tornar rápido e eficaz o julgamento, que será realizado pela comissão técnica; 5.1.2. Garantir que a Universidade irá adquirir o bem licitado conforme exigências do edital. 5.2. O CEMEQ orienta que deve constar na proposta do licitante: 5.2.1. A marca do componente; 5.2.1. A marca do componente;
Unidade de fornecimento: unidade
Marca: Prosmart Modelo: PSS-1SA-480-A01
Cota Reservada
Item Descrição do Material Quantidades Registradas Preço unitário
Mínima Máxima
02 01 250 R$141,000
1. Do objeto do edital: 1.1. Disco rígido, padrão SATA 6 Gb/s, tecnologia SSD (Cód. BEC: 5042941). 1.2. Especificação BEC: Especificação Técnica: DISCO RIGIDO; PADRAO SSD, SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV.2.0 (3GB/S); DE 480 GB; NAO SE APLICA; FORMATO 2.5 POLEGADAS; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; 2. Das características técnicas do componente: 2.1. Da capacidade de armazenamento do disco: mínima de 480 GB; 2.2. Tecnologia SSD; 2.3. Da interface de dados: SATA III de 6 Gb/s (ou superior); 2.4. Das dimensões físicas aproximadas: 2.4.1. Forma de 2,5 polegadas/7 mm; 2.4.2. Comprimento: 100 mm; 2.4.3. Largura: 69,85 mm; 2.4.4. Altura: 7,00 mm; 2.5. Da velocidade de leitura e gravação: 2.5.1. Velocidade de leitura: 500MB/s ou superior; 2.5.2. Velocidade de gravação: 450MB/s ou superior.
3. Da garantia para o componente: 3.1. A garantia do componente deverá ser de 12 (doze) meses, a partir do aceite formal pelo CEMEQ;
4. Do aceite do equipamento pelo CEMEQ: 4.1. O componente só será aceito pelo CEMEQ após: 4.1.1. Inspeção de recebimento e verificação que o mesmo atende as exigências e especificações do edital de licitação e anexos; 4.1.2. Inspeção de recebimento e verificação que componente é novo (não serão aceitos componentes remanufaturados ou com indícios de já terem sido usados); 4.1.3. Inspeção de recebimento e verificação que a data de fabricação, quando houver na etiqueta do fabricante, esteja claramente visível, sem rasuras e não sobrescrita. 4.1.4. Constatado que o componente está embalado em caixa que garanta a segurança (mecânica e contra energia estática).
5. Da proposta a ser apresentada pelo licitante: 5.1. A fim de: 5.1.1. Tornar rápido e eficaz o julgamento, que será realizado pela comissão técnica; 5.1.2. Garantir que a Universidade irá adquirir o bem licitado conforme exigências do edital. 5.2. O CEMEQ orienta que deve constar na proposta do licitante: 5.2.1. A marca do componente;
Unidade de fornecimento: unidade
Marca: Prosmart Modelo: PSS-1SA-480-A01
Item Descrição do Material Quantidades Registradas Preço unitário
Mínima Máxima
03 - 01 100 R$97,000
1. Do objeto do edital: 1.1. Disco rígido, padrão SATA 6 Gb/s, tecnologia SSD (Cód. BEC: 5473942). 1.2. Especificação BEC: Especificação Técnica: DISCO RIGIDO; PADRAO SATA III, 6 GB/S, TECNOLOGIA SSD, 2,5 POLEGADAS; DE 240 GB, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATE 500 MB/S E GRAVACAO DE ATE 350 MB/S; GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES;
2. Das características técnicas do componente: 2.1. Da capacidade de armazenamento do disco: mínima de 240 GB; 2.2. Tecnologia SSD; 2.3. Da interface de dados: SATA III de 6 Gb/s (ou superior); 2.4. Das dimensões físicas aproximadas: 2.4.1. Forma de 2,5 polegadas/7 mm; 2.4.2. Comprimento: 100 mm; 2.4.3. Largura: 69,85 mm; 2.4.4. Altura: 7,00 mm; 2.5. Da velocidade de leitura e gravação: 2.5.1. Velocidade de leitura: 500MB/s ou superior; 2.5.2. Velocidade de gravação: 350MB/s ou superior.
3. Da garantia para o componente: 3.1. A garantia do componente deverá ser de 12 (doze) meses, a partir do aceite formal pelo CEMEQ;
4. Do aceite do equipamento pelo CEMEQ: 4.1. O componente só será aceito pelo CEMEQ após: 4.1.1. Inspeção de recebimento e verificação que o mesmo atende as exigências e especificações do edital de licitação e anexos; 4.1.2. Inspeção de recebimento e verificação que componente é novo (não serão aceitos componentes remanufaturados ou com indícios de já terem sido usados); 4.1.3. Inspeção de recebimento e verificação que a data de fabricação, quando houver na etiqueta do fabricante, esteja claramente visível, sem rasuras e não sobrescrita. 4.1.4. Constatado que o componente está embalado em caixa que garanta a segurança (mecânica e contra energia estática).
5. Da proposta a ser apresentada pelo licitante: 5.1. A fim de: 5.1.1. Tornar rápido e eficaz o julgamento, que será realizado pela comissão técnica; 5.1.2. Garantir que a Universidade irá adquirir o bem licitado conforme exigências do edital. 5.2. O CEMEQ orienta que deve constar na proposta do licitante: 5.2.1. A marca do componente;
Unidade de fornecimento: unidade
Marca: Prosmart Modelo: PSS-1SA-240-A01
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual;
2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital;
3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993.
OBRIGAÇÕES DA UNICAMP:
1. A presente Ata não obriga a Unicamp a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei.
2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório.
3. Realizar pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como promover a publicação trimestral dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DA ATA:
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.
As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FORNECEDOR:
1º COLOCADO:
PROTOTYPE COMÉRCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA - ME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legalmente representada pela autoridade competente, doravante denominada simplesmente Unicamp, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria.
FORNECEDOR:
PRIMEIRO COLOCADO: NK COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.201.018/0001-51, com sede na Rua das Palmeiras, 269, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83.325-165 e, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TOALHA DE PAPEL
Item - Descrição do Material - Quantidades Registradas - Preço unitário
Mínima - Máxima
01 - 1.875 - 187.500 - R$9,00
COTA PRINCIPAL
Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca; alvura iso maior que 75%; quantidade de pintas menor que 75 mm2/m2; tempo de absorção de agua menor que 15 segundos; capacidade de absorção de agua maior que 4,5 g/g; quantidade de furos menor que 75 mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 30 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 20 x 21 cm (a x l), com oscilação de +/- 0,5 cm; embalados em maços; rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão da folha, nome do fabricante, cnpj, email e telefone do sac.
Descrição complementar: embalagem secundária contendo de 05 a 07 pacotes com 1.000 unidades
Unidade de fornecimento: pacote com 1000 unidades
Marca: NC Papéis
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual;
2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital;
3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
OBRIGAÇÕES DA UNICAMP:
1. A presente Ata não obriga a Unicamp a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei;
2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório;
3. Realizar pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como promover a publicação trimestral dos preços registrados, conforme determina o § 2º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA DA ATA:
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.
As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito.
Campinas, 09 de janeiro de 2024.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FORNECEDOR:
1º COLOCADO:
NK COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – ME

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

RESULTADO FINAL
Pregão Eletrônico HC nº 381/2023, processo 15P-15814/2022
OFERTA DE COMPRA BEC/SP: 102202100592023OC00192
Sessão Pública retomada realizada em 09/01/2024 às 09:30 horas, conduzida pelo Pregoeiro designado nos autos do processo em epígrafe. Aberta as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances, restou vencedora a empresa : AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME para o Item 1 (unico). Após exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada e adjudicatária do objeto.
A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 11/01/2024
RESULTADO FINAL
Pregão Eletrônico HC nº 01066/2023, processo 15-P-32534/2023
OFERTA DE COMPRA BEC/SP: 102202100592023OC00597
Objeto: Registro de preço de SEVOFLURANO, de acordo com o discriminado no Anexo I. Sessão Pública realizada em 19/12/2023 às 09:30 horas, conduzida pelo Pregoeiro designado nos autos do processo em epígrafe. Aberta as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances, restou a empresa vencedora: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA para o item 1. Após exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada e adjudicatária do objeto. Não houve manifestação de interposição de recurso.
A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 11/01/2024.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº 00965/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PROC 27-P-29980/2023OFERTA DE COMPRA Nº 102203100592023OC00439 A 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pelo SR. ADRIANO ROGÉRIO GOZZI, nos termos da Portaria Interna nº 023-DEC de 12/04/2019 doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar os preços do objeto da licitação acima, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o (s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As partes se subordinam às disposições das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR:PRIMEIRO COLOCADO: MANZATOS FARMA LTDA ME Inscrito CNPJ Nº 17.756.574/0001-97 com sede à: RUA SANTO ANTONIO - N.º 1610 – CENTRO - MIRASSOL/ SP - CEP: 15130-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representada por seu representante legal SRº. Luan Pagliari de Brito, inscrito no CPF nº 452.860.248.23 e portador da Carteira de Identidade R.G. nº40.749.992-01. OBJETO: Item 3 Descrição do MaterialMEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; MACROGOL 3350 (POLIETILENOGLICOL 3350); FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE/SACHÊ; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERÁ ACEITO FORMULAÇÃO DE MACROGOL 3350 COM OU SEM ASSOCIAÇÃO DE ELETRÓLITOS EM SUA COMPOSIÇÃO. CCAISM: 985482 FABRICANTE: MYRALIS MARCA: PEG-LAX EMBALAGEM: CX C/14 SCH Quantidades Registradas MÍNIMA 01 GRAMA MÁXIMA 15.750 GRAMA PREÇO UNITÁRIO R$ 0,22 Local de Entrega: Almoxarifado Seccional do CAISM, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas – SP, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado.OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93; OBRIGAÇÕES DA UNICAMP: 1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei. 2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório. 3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93. VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial. FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU
Faculdade de Engenharia

CAMPUS DE BAURU
Faculdade de Engenharia
Extrato do 1º Termo Aditivo de Contrato Nº 27/2023-FEB – Processo nº 1041/2023 – FEB
Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus de Bauru – Faculdade de Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 48.031.918/0030-69. Contratada: MTS Sistemas do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

00.512.528/0001-40. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2023 - FEB, celebrado entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" Faculdade de Engenharia de Bauru e a empresa MTS Sistemas do Brasil LTDA, objetivando prorrogar o prazo de entrega e ratificar demais Cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de entrega do objeto referente a aquisição de Condicionadores de Sinal ICP, e ratificar as demais Cláusulas e condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA 1. Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto por mais 60 (sessenta) dias, sendo a data limite de entrega o dia 26/01/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 1. Ratifica-se, para todos os fins de direito, as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

Bauru, 27 de novembro de 2023. Assinam o Termo Aditivo: José Alfredo Covolan Ulson (Faculdade de Engenharia de Bauru) e Kenneth Marvin Manke (MTS Sistemas do Brasil LTDA).

CAMPUS DE BOTUCATU

Administração Geral

Extrato do Termo de Contrato nº 06/2022-AG

Pregão Eletrônico nº 04/2022-AG

Processo nº 300/2022-AG

Contratante: UNESP - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CAMPUS DE BOTUCATU

Contratada: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTCA LTDA

CNPJ: 04.233.577/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos para o TRATAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL DE ÁGUA DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO ARTESIANO).

Vigência: 15 (quinze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor do Contrato: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Recursos Orçamentários: crédito orçamentário do Tesouro do Estado, de classificação funcional programática 12.122.1043.6351 e categoria econômica 3.3.90.39.80.

Parecer nº 486/2019-AJ/REITORIA de 21.10.2019

Data da Assinatura: 17/10/2022

Partes que assinaram o contrato: Prof.º Dr. Luiz Fernando Rolim de Almeida (CONTRATANTE) e Sidinei Tacão (CONTRATADA).

Contrato não publicado em época oportuna.

Faculdade de Ciências Agronômicas

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1686/0021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 53.775.862/0001-52, no valor de R$ 531,54 (Quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.392.1043.5306, Classificação de Despesa 3.3.90.30.32. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1687/0117, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 53.775.862/0001-52, no valor de R$ 3.115,64 (Três mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304.250, Classificação de Despesa 4.4.90.52.34. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1689/0118, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: AMR SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 30.479.645/0001-10, no valor de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304.250, Classificação de Despesa 4.4.90.52.34. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1690/0119, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.845.041/0001-90, no valor de R$ 475,30 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304.250, Classificação de Despesa 4.4.90.52.34. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1692/0120, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: LOG LAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 21.895.553/0001-20, no valor de R$ 301,70 (Trezentos e um reais e setenta centavos), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304.250, Classificação de Despesa 4.4.90.52.34. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1693/0121, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: DGC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 06.238.495/0001-78, no valor de R$ 1.721,68 (Mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304.250, Classificação de Despesa 3.3.90.30.32. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1694/0122, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: QUARTZ IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 39.157.266/0001-88, no valor de R$ 14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304.250, Classificação de Despesa 4.4.90.52.34. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1695/0061, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: QUARTZ IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 39.157.266/0001-88, no valor de R$ 970,09 (Novecentos e setenta reais e nove centavos), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5305, Classificação de Despesa 4.4.90.52.34. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1696/0123, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: VOLTCOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 09.614.581/0001-26, no valor de R$ 1.530,34 (Mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304.250, Classificação de Despesa 3.3.90.30.32. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1697/0124, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60.431.715/0001-20, no valor de R$ 1.207,92 (Mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304.250, Classificação de Despesa 4.4.90.52.34. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1722/1228, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60.431.715/0001-20, no valor de R$ 20.468,70 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304, Classificação de Despesa 4.4.90.52.34. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Extrato de Contrato/Nota de Empenho

Nota de Empenho N.º 1723/1229, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-FCA, PROCESSO N.º 496/2023-FCA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. CONTRATADA: NOROESTE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.933.341/0001-33, no valor de R$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais), Prazo de Vigência: 30 dias a partir de 13/12/2023. Data de assinatura do ajuste 08/12/2023. Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304, Classificação de Despesa 4.4.90.52.34. Parecer Referencial nº 486/2019-AJ/Runesp, datado de 21/10/2019.

Faculdade de Medicina

UNESP – CAMPUS DE BOTUCATU – FACULDADE DE MEDICINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO BOT/FM n.° - 2786/2023

PREGÃO ELETRÔNICO BOT/FM n.° - 59/2023

OFERTA DE COMPRA N° - 102313100612023OC00254

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BOT/FM n.° - 34/2023

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, por intermédio do(a) FACULDADE DE MEDICINA – CâMPUS DE BOTUCATU, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor Prof. Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza, CPF nº 440.930.713-49 , no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER EVENTOS ESPORÁDICOS NA FACULDADE DE MEDICINA, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência constante do ANEXO I desta Ata, e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

LOTE 1

Item/Qtde/Unid/Descrição dos Serviços

1/520/Posto/hora/Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial sem armas – Diurno.

2/580/Posto/hora/Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial sem armas – Noturno.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figura como Anexo I desta Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços:

- FMB – Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP - Campus de Botucatu

* CNPJ: 48.031.918/0019-53.

* Endereço eletrônico: almoxarifado.fmb@unesp.br

* End.: Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº, Botucatu/SP – CEP 18618-687

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o n.º 39.366.977/0001-62, estabelecida na Rua Aleixo Varoli, 229, Jardim Paraíso, Botucatu-SP, Cep 18.610-295, Telefone (14) 3882-8128 / 99772-1282, e-mail contato@lastroseg.com.br , adm@lastroseg.com.br. Dados bancários: Agência 0079-5 / Conta Corrente 067275, Banco do Brasil.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE 01

Item/Unid/Serviços/Qtde/Valor unitário/Valor Total

1/Posto/hora/Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial sem armas – Diurno./520/R$ 46,00/R$ 23.920,00

2/Posto/hora/Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial sem armas – Noturno./580/R$ 51,00/R$ 29.580,00

Total do Lote:/R$ 53.500,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para início: o contratado compromete-se a fornecer os serviços a partir da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de duração dos serviços: será definido pela Administração, com base na tabela constante do item 1.1. desta Ata.

5.3. A(s) data(s), horário(s) e quantidade(s) serão definidos pela Administração de acordo com a necessidade do evento.

5.4. As informações referentes aos itens 5.2. e 5.3. serão repassadas ao contratado com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

5.5. Cabe ao(s) contratado(s) observar a legislação pertinente à emissão de notas fiscais para transações que envolvam Órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, disponibilizada pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

8. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

8.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

8.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

8.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

8.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução de Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial sem armas para eventos esporádicos da Faculdade de Medicina, com o objetivo de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

Para o serviço acima a Empresa fornecerá a mão-de-obra especializada de acordo com este memorial descritivo. Para a execução dos serviços solicitados, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empresa, indicando apenas as condições mínimas necessárias.

1. - Descrição do objeto:

Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial sem armas, para eventos esporádicos da Faculdade de Medicina, conforme abaixo:

LOTE 1

Item/Qtde/Unid/Serviços

1/520/Posto/hora/Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial sem armas – Diurno.

2/580/Posto/hora/Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial sem armas – Noturno.

Descrição dos serviços/pagamento/garantias/prazo de execução:

2.1.1. A unidade de medida utilizada para a contratação é o serviço, entendendo-se por serviço o trabalho de 1 (um) Vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

2.1.2. Somente serão considerados, para fins de pagamento, as horas efetivamente trabalhadas.

2.2. A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

Registrar e controlar as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

Possuir o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;

Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

Não se ausentar do posto;

Executar a(s) ronda(s) se for prevista(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.3. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

2.4. As ações dos Vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

2.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, a Contratada obriga-se a:

3.1. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos e horários indicados pelo Contratante.

3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

3.4. Comprovar a formação técnica específica dos Vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

3.4.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

3.5. Disponibilizar Vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente.

3.6. Efetuar imediatamente a reposição de Vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

3.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.4 anterior.

3.8. Assegurar que todo Vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

3.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.10. Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

3.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

3.12. Manter controle de frequência e pontualidade de seus Vigilantes sob o contrato.

3.13. Propiciar aos Vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

- Apito com cordão;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

- Emblema da empresa;
- Plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 1 (um) ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade.

3.14. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

3.15. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

3.16. Indicar um supervisor para realizar, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

3.18. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes.

3.19. Comprovação de qualificação técnica:

I - a AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal no 7.102/83, e art. 4o da Portaria no 18.045, de 17 de abril de 2023).

II - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação (art. 14, II, da Lei Federal no 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD n° 001/2001).

3.20. Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução dos serviços preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;

Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;

Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.21. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação, inclusive, fornecer máscaras e álcool em gel.

3.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

3.23. Destacar na nota fiscal, o valor do IRRF a ser retido, conforme Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, ou ainda o fornecedor amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal.

3.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

3.25. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

3.26. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

3.27. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em caso de ausência, inclusive nos horários de intervalo para repouso ou alimentação.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

4.1. Indicar o local da prestação dos serviços a serem executados pela Contratada.

4.2. Exercer a fiscalização dos serviços.

4.3. Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada.

5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

5.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe também realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.

5.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.4. Não permitir que o Vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

6. LOCAIS

6.1. Os serviços de vigilância e segurança patrimonial serão prestados nas dependências das instalações da Faculdade de Medicina de Botucatu e demais locais indicados pelo Contratante onde forem ocorrer os eventos.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A(s) data(s), horário(s) e quantidade(s) de postos serão definidos pela Administração de acordo com a necessidade do evento, e serão repassadas ao contratado com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

CAMPUS DE MARÍLIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

EXPEDIENTE N° 46/2023-CM

PROCESSO Nº 1621/2022-CM

OFÍCIO Nº 7/2024 DTAD/FFC/MAR

Marília, 12 de janeiro de 2024.

Assunto: NOTIFICAÇÃO – APLICAÇÃO DE MULTA À EMPRESA ÁGIL EIRELI.

Ilustríssima Senhora Camila,

Considerando as instruções dos autos, Relatório Final do Servidor Responsável pela condução dos procedimentos que visam apuração da inexecução parcial das obrigações oriundas do Contrato nº. 20/2022-CM, Pregão Eletrônico nº. 29/2022-CM, bem como o Parecer Técnico STM nº 002/2024-CM, os quais acolho como motivação; no uso de minhas competências, conferidas pela Portaria Unesp nº 7 de 13/01/21, art. 10, inciso I, na qualidade de Autoridade Competente, art. 4º, do Decreto Estadual 61.751/15, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 4º, inciso II, alínea "a)" da Portaria Unesp nº 06 de 13 de janeiro de 2021, aplico à empresa AGIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob número 26.427.482/0001-54, a penalidade de multa, no valor de R$ R$ 6.668,76 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), em razão de inexecução parcial das obrigações assumidas no contrato rescindido.

Fica desde já concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, franqueadas

vistas aos autos.

Atenciosamente,

EWERTON RENATO DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO

DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

--

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

RETIFICAÇÃO

Na publicação referente a Ata de Registro de Preços 055/2023-FAMESP/BAURU, Pregão Eletrônico nº 086/2023-FAMESP/BAURU - Processo nº 23109/2023-FAMESP/BAURU, que tem como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4), PARA AS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU, HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU, MATERNIDADE SANTA ISABEL, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BAURU, ITAPETININGA, TUPÃ E SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.., publicado no Diário Oficial na data de 04/01/2023, página 134, fica retificado o seguinte item, com relação ao CNPJ da empresa detentora da referida Ata assinada:

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA-ME.

CNPJ: 51.920.700/0001-35

END: RUA MARECHAL DEODORO, 1025, CENTRO, BILAC – SP

CEP: 16210-000

TEL: (18) 3659-2116

EMAIL: vendas@ecopapeis.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA RAMOS RODRIGUES

LEIA-SE:

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA-ME.

CNPJ: 44.932.140/0002-54

END: RUA MARECHAL DEODORO, 1025, CENTRO, BILAC – SP

CEP: 16210-000

TEL: (18) 3659-2116

EMAIL: vendas@ecopapeis.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA RAMOS RODRIGUES

ONDE SE LÊ:

ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA-ME.

CNPJ: 51.920.700/0001-35

LEIA-SE:

ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA-ME.

CNPJ: 44.932.140/0002-54

As demais condições e exigências da referida ata permanecem inalteradas e as datas ficam mantidas conforme abaixo:

--

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado nº DP-01/321/24

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público, nos termos do inciso II do artigo 19 do Regulamento Geral da PMESP (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 7.290, de 15-12-75, da Portaria do Cmt G nº 001/400/12, de 28-12-12, publicada no Bol G PM 009/13, e do Decreto nº 60.449, de 15-5-14, a designação dos policiais militares a seguir relacionados, a contar de 26-12-23, para comporem a Comissão Especial de concurso público destinada ao provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe com previsão de ingresso em maio/2025 para 2.700 (dois mil e setecentos) postos, cuja autorização governamental foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOESP) nº 141, de 26-12-23:

Presidente:

Cel PM 884118-7 João Alves Cangerana Junior;

Suplente:

Ten Cel PM 915202-4 Ronaldo Fabiano Perez Borges;

Vice-Presidente:

Ten Cel PM 911619-2 Ricardo Mazetto;

Suplente:

Maj PM 990110-8- Isis dos Santos Lima;

Coordenação Técnica:

Cap PM 127799-5 Bruno Scalco dos Santos;

Suplente:

1º Ten PM 160106-7 Samuel Duque Rodrigues Neto.

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I/2015

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, nos termos das Instruções Especiais SE 2, publicadas no DOE 13/09/2014, disciplinadoras do concurso em questão, dando cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 1008950-55.2019.8.26.0053, CONVOCA a candidata abaixo a comparecer no dia 16/01/2024, às 09h00, no endereço Largo do Arouche, nº 302 - 13º andar - República - São Paulo/SP, para proceder à escolha de vaga.

POLO REGIONAL 1

(Classificação - Nome – nº de inscrição)

8.862º - RAQUEL PEREIRA DE SOUZA THOMAZ – 0159983-6

SAÚDE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023

AGENTE DE SAÚDE - AUXILIAR DE FARMÁCIA

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos do §1° do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, CONVOCA os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada. A aferição da veracidade da autodeclaração será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, para atender ao CRITÉRIO DE ASCENDÊNCIA, em conformidade com o subitem 6.1.2, do título V, do Edital de Abertura de Inscrições nº01/2023, do Concurso Público de AGENTE DE SAÚDE - AUXILIAR DE FARMÁCIA.

Para comprovação da ascendência os convocados deverão apresentar documento idôneo (RG – frente e verso), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício (cópia ou digitalização colorida), a ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n – Distrito de Rubião Júnior - CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, em envelope lacrado e identificado como "CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023 - AGENTE DE SAÚDE - AUXILIAR DE FARMÁCIA – Verificação de Ascendência, nome e número de inscrição no período de 16 à 17 de janeiro de 2024, das 8h às 17h ou enviado para o endereço eletrônico: recrutamentomovimentacao.hcfmb@unesp.br, com o assunto: "CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023 - AGENTE DE SAÚDE - AUXILIAR DE FARMÁCIA – Verificação de Ascendência, no período de 16 à 17 de janeiro de 2024, até as 23h e 59 min. do dia 17 de janeiro de 2024, com confirmação de leitura.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ATENDER AO CRITÉRIO DE ASCENDÊNCIA

Inscrição - Nome

00020 - ARNALDO GABRIEL BARBOSA DE MELO

00060 - NILSON MARTINS DE SOUZA JUNIOR

00050 - SAMARA COSTA E SILVA

CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO: 010.00009678/2023-15

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS - EDITAL LPG N° 2/2023 – Produção de Longa Metragem de Baixo Orçamento

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS - EDITAL LPG N° 2/2023 – Produção de Longa Metragem de Baixo Orçamento

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme no item 8.2.2.3 do Edital:

8.2.2.3. FASE 2.1 - SANEAMENTO DE FALHAS

8.2.2.3.1. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2. e 8.2.2.2., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

8.2.2.3.1.1. Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.

8.2.2.3.1.2. No que se refere às certidões elencadas no subitem 8.2.2.2. o proponente deverá enviar a certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências ou impossibilidade de emissão direta pela Secretaria.

8.2.2.3.1.3. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

8.2.2.3.1.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

8.2.2.3.2. Após a aprovação da documentação, a Secretaria publicará o Comunicado de Habilitação no D.O.E. relacionando os projetos habilitados e inabilitados para fins de contratação.

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente - Saneamento necessário

02/2023-1694.1739.7688 - Papai Era Espião! - Ativa Cinema e Video Ltda - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.2066.1792 - Mar Selvagem - Márcio Roberto de Oliveira Barreto ME - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.4945.1372 - NAS VIRADAS DESSA VIDA - Correia Cultural Produções Artísticas Ltda. ME - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

6 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1694.0246.2240 - Marcados para Morrer - Papier Producao de Filmes LTDA - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.1687.2533 - 13 Sentimentos - Polana Filmes Ltda. - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1694.4375.7796 - BABY - Plateau Marketing e Produções Culturais Ltda - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1694.4620.8955 - Furta cor - Laboratório Cisco Educação e Imagem Ltda - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1694.1900.4461 - VOU TIRAR VOCE DESSE LUGAR - LIRA FILMES PRODUÇÕES LTDA. - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "e" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "j" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.4831.4364 - Futebol e Negritude - Dandara Produções Culturais e Audiovisuais LTDA/ME - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "j" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

6 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.4056.3147 - Da Lona Ao Teto - Pessoa Produções Artísticas Ltda ME

1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento citado (Consulta Inscritos CADIN) com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" documento não enviado/ documento com o número do CNPJ incorreto.

Proponente deve enviar o documento citado e com prazo de validade vigente no CNPJ da Pessoa Jurídica.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.1375.9786 - Dragulys - RENATA SUNEGA STUDIO DE CRIACAO LTDA. - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7649.2765 - Avesso Minguante - MAURO RICARDO BAPTISTELLA CREATIVE FILMS - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1694.5385.6847 - BOB - VELUDO CREATIVE FILM COMPANY LTDA. - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1694.6121.4490 - Discos Marcus Pereira - VIDEOFORUM FILMES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.4320.9680 - Dentro da Cena - Proimagem Assessoria em Eventos e Comércio de Filmes LTDA ME - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1694.6313.2436 - ONDE ESTAMOS SEGUROS - Cavalo Marinho Audiovisual LTDA - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1694.5662.5261 - CANTANDO PRAS CADEIRAS - ILUMINA SERVICOS CULTURAIS LTDA - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.6832.8856 - A NOBRE ARTE DO CHICÃO - MEUS RUSSOS AUDIOVISUAL LTDA - ME - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7195.5065 - O Estuário - LIRACINE PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA ¬ EPP - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "b" não consta data de início das atividades.

Proponente deve enviar o documento com a data de início das atividades.

2 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.5680.0420 - Criadas - Gato do Parque Cinematográfica Ltda - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.2518.1775 - Cidade Muda - ESCRIVAO AUDIOVISUAL LTDA - ME - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.6496.9030 - Berimbau: Arco Sonoro Ancestral - Kalakuta Produções Artísticas Ltda. - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.4108.3443 - Hater - Tabuleiro Filmes LTDA ME - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.6203.6705 - Dentes Velhos - Infravermelho Filmes Ltda me - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.6755.5430 - REGENERAR: MEDICINAS DO SOM - Spanda Produções Ltda Me - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento citado (Consulta Inscritos CADIN ESTADUAL) com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.1424.5639 - Criolando, o Anjo das Flores - Ativaz Produções LTDA - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7199.0382 - Yuba, hoje - Fratura Filmes Produção Cinematográfica Ltda. - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.0735.5315 - O céu aos 13 - Pink Flamingo Produções LTDA ME - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.5134.1786 - Pega a Laço - TERRA FIRME DIGITAL LTDA - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.5294.5655 - O Invisível - Mood Hunter Producoes Ltda - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.2237.6829 - Filme Verbo Divino - OBJETIVA PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "e" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.3066.5730 - Filme do Medo - Memória Viva Produção de Imagem e Texto Ltda - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1694.2099.2680 - Para Além dos Tribunais - Trailer Filmes Produção Cinematográfica Ltda. - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7354.0223 - Terra fértil - ANA PAULA ARAUJO PINHEIRO ALVES - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1694.7104.0966 - Uma lagoa de Pedras - Punta Colorada Produções Audiovisuais LTDA-ME - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7573.0539 - NETE - JAH BRIVILATI PRODUTORA LTDA - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7496.6412 - BRUTOS, onde a justiça não é cega - Coletivo Drone EIRELI - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "b" não consta data de início das atividades.

Proponente deve enviar o documento com a data de início das atividades.

2 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "d" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento completo (frente e verso) com foto.

3 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "f" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento citado.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "i" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento citado.

6 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

7 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

8 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "m" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto (Sanções Administrativas pelo portal da Bolsa Eletrônica de Compras SP - BEC) e com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7434.8828 - Minha Carta Para Bergman - MVM Movimentos Culturais LTDA - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7408.9900 - Ficções - PREVIEW CONSULTORIA EM PUBLICIDADE POLITICA E ESTATISTICA LTDA - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7433.4298 - FUNÂMBULA - Luciana Paolozzi Sérvulo da Cunha - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7486.6065 - Noruega - FILMES DE MENTIRA - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "i" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.1348.9309 - HOMEM DE LIBRA - Periscópio Fotografia, Cinema e Vídeo Ltda Me - 1 - Documento do subitem 6.2, alínea "h" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7696.6096 - Rastros daquelas que vieram antes - Desalambrar Produções Cinematográficas, Teatrais e Culturais Ltda - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "i" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento citado.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

5 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

02/2023-1695.7748.4367 - NOSFERATU - GAIA KI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - 1 - Não atendeu o subitem 6.2, alínea "h" : documento não enviado.

Proponente deve enviar o documento correto emitido pela Procuradoria Geral do

Estado (Certidão CRDA) e com prazo de validade vigente.

2 - Documento do subitem 6.2, alínea "k" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

3 - Documento do subitem 6.2, alínea "l" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

4 - Documento do subitem 6.2, alínea "m" está com prazo de validade expirado.

Proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

Conforme item 8.2.2.2. o proponente deve enviar o documento citado com prazo de validade vigente.

A documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do sistema online até às 23h59 do dia 22/01/2024.

As dúvidas sobre a utilização do sistema deverão ser encaminhadas para o e-mail: suportesistemalpg@sp.gov.br

PROCESSO: 010.00009697/2023-41

ASSUNTO: CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO EDITAL LPG Nº 8/2023 - Cinema de Rua ou Itinerante (manutenção e ou modernização)

CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO EDITAL LPG N° 8/2023 - Cinema de Rua ou Itinerante (manutenção e ou modernização)

Conforme item 8.2.2.5 do Edital, a Secretaria convoca os proponentes abaixo listados para assinatura do contrato.

1) - A Secretaria enviará o contrato que deverá ser assinado, exclusivamente, através do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente.

2) - O proponente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado de São Paulo para o envio do contrato assinado. PRAZO FINAL 18/01/2024.

3) - Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do subitem 9.1.

4) - A Secretaria disponibilizará no momento do envio do contrato, via sistema, o campo para a indicação de agência bancária do Banco do Brasil (conforme Decretos Estaduais nº 62.867/2017 e 66.000/2021) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital. Que

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

deverá ser preenchido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5) - A Secretaria fará a abertura da conta corrente na agência indicada pelo proponente.

6) - Na hipótese de impossibilidade de abertura na agência indicada, a Secretaria fará a abertura na agência mais próxima da sede do proponente.

7) - A indicação da agência bancária não gera expectativa de direito.

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente Nome - Proponente Cidade - Valor da proposta - Cota Interior - Ações Afirmativas - Nota Final

08/2023-1694.1925.2032 - Eficiência Energética, Modernização e automação na projeção no Cine Belas Artes - Cinema Belas Artes LTDA EPP - São Paulo - R$ 300.000,00 - 10,41

08/2023-1694.4600.1095 - CINE RODAS ACESSIVEL - MOSAIKY EVENTOS LTDA EPP - São Paulo - R$ 100.000,00 - 10,26

08/2023-1694.6201.5648 - Cinesolar 3 - Brazucah Produções Culturais Ltda Me - São Paulo - R$ 100.000,00 - Sim - 10,21

08/2023-1695.7840.8468 - Cine Satyros Bijou sala Patricia Pillar - Ivam Cabral Produções - ME - São Paulo - R$ 300.000,00 - 9,94

08/2023-1694.7997.0389 - Cine em Cena no Ar - Ibirajá produções artísticas Ltda. - São Paulo - R$ 100.000,00 - Sim - 9,42

08/2023-1695.5028.4827 - BONECOS QUE CONTAM HISTÓRIAS - MILENA COSTA DO NASCIMENTO 30146323840 - São Paulo - R$ 100.000,00 - 9,91

08/2023-1694.4400.4343 - CIRCULA CINE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARATODOS - Botucatu - R$ 100.000,00 - Sim - 9,38

08/2023-1694.4738.0336 - Modernização do Sistema de Projeção do Cine Teatro Denoy de Oliveira - Centro Popular de Cultura 8 de Março - São Paulo - R$ 300.000,00 - 9,31

08/2023-1695.8612.9838 - Cine Comunidade Santos - Paula Cristina Cagnani Fernandes Azenha 07607518622 - Santos - R$ 100.000,00 - Sim - 9,75

08/2023-1694.4841.8999 - Cine Autorama - Cidalio Vieira Santos - Eventos - São Paulo - R$ 100.000,00 - Sim - 9,09

08/2023-1695.5040.3706 - CIRCUITO FABCINE MÓVEL - Associação Cultural Fábrica de Cinema - São Paulo - R$ 100.000,00 - 8,92

08/2023-1695.8692.4740 - Cinefluxo: da rua pras ruas - DANILO MARTINS YOSHIOKA 41015698867 - São Caetano do Sul - R$ 100.000,00 - 8,66

08/2023-1695.8294.8843 - Melhorias no Cine Marquise - Tonks Cinematográfica, Consultoria e Editora EIRELI - São Paulo - R$ 300.000,00 - 8,39

08/2023-1695.0663.7890 - ACESSO AO CINEMA PARA TODOS - Reserva Cultural de Cinema Ltda - São Paulo - R$ 300.000,00 - 8,33

08/2023-1694.7107.7853 - Citronela pelas ruas - D. L. Projeções e Locações LTDA - Ilhabela - R$ 100.000,00 - Sim - 8,67

08/2023-1695.8661.7571 - Garcine - Priscilla Cabett Santos 41938103807 - Guaratinguetá - R$ 100.000,00 - Sim - 8,54

08/2023-1695.3367.0298 - CINEQUEBRADA - Rodrigo Santana de Oliveira - São Paulo - R$ 100.000,00 - 8,42

08/2023-1695.7835.7425 - Cinebatucada - Memória Viva Produção de Imagem e Texto Ltda - São Paulo - R$ 100.000,00 - 8,38

08/2023-1694.0333.0772 - CINE RURAL - REDE CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA - Taubaté - R$ 100.000,00 - Sim - 7,72

08/2023-1695.8371.3181 - Pavilhão cinematográfico Explym - MADAM PRODUCOES LTDA - São Paulo - R$ 100.000,00 - 8,16

08/2023-1695.7632.7272 - Cinema Itinerante Imersivo de São Paulo - Invisíveis Produções Cinematográficas e Literárias EIRELE - São Paulo - R$ 100.000,00 - Sim - 7,43

08/2023-1695.5413.0433 - Cine Vagão - Associação Movimento de Preservação Ferroviária do Trecho Sorocabana - Sorocaba - R$ 100.000,00 - Sim - 7,79

08/2023-1695.4997.6680 - Projeto Luneta, Cinema a Céu Aberto - Zé Independência Produções LTDA - São Paulo - R$ 100.000,00 - 7,38

08/2023-1694.2691.4200 - CINEMA PARA TODOS - Lúcia Helena Bueno Jaú ME - Jaú - R$ 100.000,00 - Sim - 7,32

MARÍLIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Industria Criativas

PROCESSO: 010.00009697/2023-41

ASSUNTO: CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO EDITAL LPG Nº 10/2023 - Formação e Qualificação em Audiovisual

CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO EDITAL LPG N° 10/2023 – Formação e Qualificação em Audiovisual

Conforme item 8.2.2.5 do Edital, a Secretaria convoca os proponentes abaixo listados para assinatura do contrato.

1) - A Secretaria enviará o contrato que deverá ser assinado, exclusivamente, através do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente.

2) - O proponente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado de São Paulo para o envio do contrato assinado. PRAZO FINAL 18/01/2024.

3) - Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do subitem 9.1.

4) - A Secretaria disponibilizará no momento do envio do contrato, via sistema, o campo para a indicação de agência bancária do Banco do Brasil (conforme Decretos Estaduais nº 62.867/2017 e 66.000/2021) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital. Que deverá ser preenchido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5) - A Secretaria fará a abertura da conta corrente na agência indicada pelo proponente.

6) - Na hipótese de impossibilidade de abertura na agência indicada, a Secretaria fará a abertura na agência mais próxima da sede do proponente.

7) - A indicação da agência bancária não gera expectativa de direito.

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente Nome - Proponente Cidade - Cota Interior - Ações Afirmativas - Nota Final

10/2023-1695.9464.3475 - Cinema em Palavras 20 anos: audiodescrição e acessibilidade no audiovisual - Luisa Naves Nabak Purcino - Campinas - Sim - 9,67

10/2023-1694.6977.5525 - KINO AÇÃO - Associação Cultural Kinoforum - São Paulo - 9,50

10/2023-1695.9131.8246 - Formação Livre de Audiovisual Fora do Eixo - ENTRENOVA - São José dos Campos - Sim - 9,50

10/2023-1694.3602.2479 - Território das imagens - Travessia Filmes Ltda - São Paulo - 9,47

10/2023-1695.0419.3154 - Escola Livre de Cinema Caiçara - Débora Bergamini Moreira da Silva 34293732802 - Araçoiaba da Serra - Sim - 9,35

10/2023-1695.6906.6485 - JAMAC CINEMA DIGITAL - Cavalo Marinho Audiovisual LTDA - Diadema - Sim - 9,30

10/2023-1695.8253.2872 - POLO AUDIOVISUAL DO VELHO OESTE EIXO FORMAÇÃO - OESTE CINEMA LTDA - Assis - Sim - 8,99

10/2023-1694.2866.6212 - FilmARTE PRODução Audiovisual - F V Cintra Video - Ribeirão Preto - Sim - 8,97

10/2023-1695.8230.0536 - CENTRO DE FORMAÇÃO EM CINEMA DE ANIMAÇÃO STOP MOTION - Rocambole Produções Audiovisuais LTDA - São Carlos - Sim - 8,93

10/2023-1695.2131.0532 - Minuto Escola 2024 - Um Minuto Produções Culturais LTDA - São Paulo - Sim - 8,83

10/2023-1695.2527.0139 - Núcleo de Estudos e Fazimento da Cena - ESCRIVAO AUDIOVISUAL LTDA - ME - São Carlos - Sim - 8,68

10/2023-1695.4964.3085 - Escola Comunitária de Audiovisual de Votorantim - Associação de Entidades Usuarias e Administradoras do Canal Comunitário da Cidade de Votorantim - Votorantim - Sim - Sim - 8,65

10/2023-1694.0211.3888 - KWESI: Núcleo Criativo de Cinema Negro do Interior - Roberto Oliveira Produções - Piracicaba - Sim - Sim - 8,43

10/2023-1695.3488.5938 - Surdos Fazem Cinema - BUTIKIN FILMES LTDA - São Paulo - Sim - 8,27

10/2023-1695.0594.1562 - BRAVI.LAB Programa de Capacitação para Executivos Entrantes na Indústria Audiovisual - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES INDEPENDENTE DE TELEVISÃO - São Paulo - Sim - 8,20

MARÍLIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Industria Criativas

PROCESSO: 010.00009695/2023-52

ASSUNTO: COMUNICADO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG Nº 8/2023 - Cinema de Rua ou Itinerante (manutenção e ou modernização)

COMUNICADO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG N° 8/2023 – Cinema de Rua ou Itinerante (manutenção e ou modernização)

Após realizados todos os ritos previstos no Edital 17/2023 e respeitados os percentuais previstos no subitem 1.2. do referido Edital, segue o Resultado Final.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este edital serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou residência (cooperado, no caso de Cooperativas) em município do Estado de São Paulo que não seja a Capital e atuação artística, prioritariamente, fora da Capital.

1.2.1.2. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição.

1.2.2. Conforme disposto no artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas as cotas com reserva de vagas para proponentes negros e indígenas (responsáveis legais do Proponente Pessoa Jurídica) nos seguintes percentuais:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

1.2.2.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.2.2.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

1.2.2.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

1.2.2.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente Nome - Proponente Cidade - Cota Interior - Ações Afirmativas - Nota Final

08/2023-1694.1925.2032 - Eficiência Energética, Modernização e automação na projeção no Cine Belas Artes - Cinema Belas Artes LTDA EPP - São Paulo - R$ 300.000,00 - 10,41

08/2023-1694.4600.1095 - CINE RODAS ACESSIVEL - MOSAIKY EVENTOS LTDA EPP - São Paulo - R$ 100.000,00 - 10,26

08/2023-1694.6201.5648 - Cinesolar 3 - Brazucah Produções Culturais Ltda Me - São Paulo - R$ 100.000,00 - Sim - 10,21

08/2023-1695.7840.8468 - Cine Satyros Bijou sala Patricia Pillar - Ivam Cabral Produções - ME - São Paulo - R$ 300.000,00 - 9,94

08/2023-1694.7997.0389 - Cine em Cena no Ar - Ibirajá produções artísticas Ltda. - São Paulo - R$ 100.000,00 - Sim - 9,42

08/2023-1695.5028.4827 - BONECOS QUE CONTAM HISTÓRIAS - MILENA COSTA DO NASCIMENTO 30146323840 - São Paulo - R$ 100.000,00 - 9,91

08/2023-1694.4400.4343 - CIRCULA CINE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARATODOS - Botucatu - R$ 100.000,00 - Sim - 9,38

08/2023-1694.4738.0336 - Modernização do Sistema de Projeção do Cine Teatro Denoy de Oliveira - Centro Popular de Cultura 8 de Março - São Paulo - R$ 300.000,00 - 9,31

08/2023-1695.8612.9838 - Cine Comunidade Santos - Paula Cristina Cagnani Fernandes Azenha 07607518622 - Santos - R$ 100.000,00 - Sim - 9,75

08/2023-1694.4841.8999 - Cine Autorama - Cidalio Vieira Santos - Eventos - São Paulo - R$ 100.000,00 - Sim - 9,09

08/2023-1695.5040.3706 - CIRCUITO FABCINE MÓVEL - Associação Cultural Fábrica de Cinema - São Paulo - R$ 100.000,00 - 8,92

08/2023-1695.8692.4740 - Cinefluxo: da rua pras ruas - DANILO MARTINS YOSHIOKA 41015698867 - São Caetano do Sul - R$ 100.000,00 - 8,66

08/2023-1695.8294.8843 - Melhorias no Cine Marquise - Tonks Cinematográfica, Consultoria e Editora EIRELI - São Paulo - R$ 300.000,00 - 8,39

08/2023-1695.0663.7890 - ACESSO AO CINEMA PARA TODOS - Reserva Cultural de Cinema Ltda - São Paulo - R$ 300.000,00 - 8,33

08/2023-1694.7107.7853 - Citronela pelas ruas - D. L. Projeções e Locações LTDA - Ilhabela - R$ 100.000,00 - Sim - 8,67

08/2023-1695.8661.7571 - Garcine - Priscilla Cabett Santos 41938103807 - Guaratinguetá - R$ 100.000,00 - Sim - 8,54

08/2023-1695.3367.0298 - CINEQUEBRADA - Rodrigo Santana de Oliveira - São Paulo - R$ 100.000,00 - 8,42

08/2023-1695.7835.7425 - Cinebatucada - Memória Viva Produção de Imagem e Texto Ltda - São Paulo - R$ 100.000,00 - 8,38

08/2023-1694.0333.0772 - CINE RURAL - REDE CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA - Taubaté - R$ 100.000,00 - Sim - 7,72

08/2023-1695.8371.3181 - Pavilhão cinematográfico Explym - MADAM PRODUCOES LTDA - São Paulo - R$ 100.000,00 - 8,16

08/2023-1695.7632.7272 - Cinema Itinerante Imersivo de São Paulo - Invisíveis Produções Cinematográficas e Literárias EIRELE - São Paulo - R$ 100.000,00 - Sim - 7,43

08/2023-1695.5413.0433 - Cine Vagão - Associação Movimento de Preservação Ferroviária do Trecho Sorocabana - Sorocaba - R$ 100.000,00 - Sim - 7,79

08/2023-1695.4997.6680 - Projeto Luneta, Cinema a Céu Aberto - Zé Independência Produções LTDA - São Paulo - R$ 100.000,00 - 7,38

08/2023-1694.2691.4200 - CINEMA PARA TODOS - Lúcia Helena Bueno Jaú ME - Jaú - R$ 100.000,00 - Sim - 7,32

MARÍLIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Industria Criativas

PROCESSO: 010.00009697/2023-41

ASSUNTO: COMUNICADO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG Nº 10/2023 - Formação e Qualificação em Audiovisual

COMUNICADO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL LPG N° 10/2023 – Formação e Qualificação em Audiovisual

Após realizados todos os ritos previstos no Edital 10/2023 e respeitados os percentuais previstos no subitem 1.2. do referido Edital, segue o Resultado Final.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este edital serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou residência (cooperado, no caso de Cooperativas) em município do Estado de São Paulo que não seja a Capital e atuação artística, prioritariamente, fora da Capital.

1.2.1.2. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição.

1.2.2. Conforme disposto no artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas as cotas com reserva de vagas para proponentes negros e indígenas (responsáveis legais do Proponente Pessoa Jurídica) nos seguintes percentuais:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

1.2.2.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.2.2.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

1.2.2.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

1.2.2.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente Nome - Proponente Cidade - Cota Interior - Ações Afirmativas - Nota Final

10/2023-1695.9464.3475 - Cinema em Palavras 20 anos: audiodescrição e acessibilidade no audiovisual - Luisa Naves Nabak Purcino - Campinas - Sim - 9,67

10/2023-1694.6977.5525 - KINO AÇÃO - Associação Cultural Kinoforum - São Paulo - 9,50

10/2023-1695.9131.8246 - Formação Livre de Audiovisual Fora do Eixo - ENTRENOVA - São José dos Campos - Sim - 9,50

10/2023-1694.3602.2479 - Território das imagens - Travessia Filmes Ltda - São Paulo - 9,47

10/2023-1695.0419.3154 - Escola Livre de Cinema Caiçara - Débora Bergamini Moreira da Silva 34293732802 - Araçoiaba da Serra - Sim - 9,35

10/2023-1695.6906.6485 - JAMAC CINEMA DIGITAL - Cavalo Marinho Audiovisual LTDA - Diadema - Sim - 9,30

10/2023-1695.8253.2872 - POLO AUDIOVISUAL DO VELHO OESTE EIXO FORMAÇÃO - OESTE CINEMA LTDA - Assis - Sim - 8,99

10/2023-1694.2866.6212 - FilmARTE PRODução Audiovisual - F V Cintra Video - Ribeirão Preto - Sim - 8,97

10/2023-1695.8230.0536 - CENTRO DE FORMAÇÃO EM CINEMA DE ANIMAÇÃO STOP MOTION - Rocambole Produções Audiovisuais LTDA - São Carlos - Sim - 8,93

10/2023-1695.2131.0532 - Minuto Escola 2024 - Um Minuto Produções Culturais LTDA - São Paulo - Sim - 8,83

10/2023-1695.2527.0139 - Núcleo de Estudos e Fazimento da Cena - ESCRIVAO AUDIOVISUAL LTDA - ME - São Carlos - Sim - 8,68

10/2023-1695.4964.3085 - Escola Comunitária de Audiovisual de Votorantim - Associação de Entidades Usuarias e Administradoras do Canal Comunitário da Cidade de Votorantim - Votorantim - Sim - Sim - 8,65

10/2023-1694.0211.3888 - KWESI: Núcleo Criativo de Cinema Negro do Interior - Roberto Oliveira Produções - Piracicaba - Sim - Sim - 8,43

10/2023-1695.3488.5938 - Surdos Fazem Cinema - BUTIKIN FILMES LTDA - São Paulo - Sim - 8,27

10/2023-1695.0594.1562 - BRAVI.LAB Programa de Capacitação para Executivos Entrantes na Indústria Audiovisual - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES INDEPENDENTE DE TELEVISÃO - São Paulo - Sim - 8,20

PROJETOS SUPLENTES:

A convocação dos suplentes ocorrerá conforme item IX do Edital:

9.1. A convocação de suplente para assinatura de contrato poderá ocorrer caso o proponente selecionado apresente a documentação contendo irregularidades ou ainda, na superveniência de suplementação orçamentária para este Edital.

9.2. Os suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital ou na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

9.3. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o(s) percentual(is) definido(s) no subitem 1.2. do Edital.

9.3.1. Não havendo quantitativo de suplentes de acordo com o(s) percentual(is) definido(s) no subitem 1.2. do Edital, serão convocados os suplentes de acordo com a classificação.

9.4. O número de projetos selecionados como suplentes corresponderá a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos projetos selecionados.

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente Nome - Proponente Cidade - Cota Interior - Ações Afirmativas - Nota Final

10/2023-1695.2963.4317 - É NÓIS NA FITA 2024 - VERTIGO PRODUÇÕES ARTÍTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA-ME - São Paulo - 9,40

10/2023-1695.5672.2734 - VIDA À MARGEM CINEMA DA BOCA PARA A BOCA - RESISTENCIA FILMES LTDA ME - São Paulo - 9,33

10/2023-1695.8474.0712 - Programa de Resid - casadasartes - Embu - Sim - 8,40

10/2023-1695.9181.7282 - Escola Terral de Cinema de Surfe - GRUPO ABERTO A INFANCIA E ADOLESCENCIA - TECNICAS OCUPACIONAIS - Ubatuba - Sim - 8,30

10/2023-1694.4644.9701 - 3 Abc LAB Economia Criativa, Audiovisual e Empreendedorismo - Ibirá Cultural Ltda - São Bernardo do Campo - Sim - 8,17

10/2023-1695.6459.7092 - Oficina de Animação em Motion Designer - JS FILMES LTDA - São Paulo - Sim - 7,52

10/2023-1695.0821.9412 - RAZÕES PRA SONHAR ACADEMY - TIAGO DE OLIVEIRA SOARES 35686786836 - Botucatu - Sim - Sim - 7,33

MARÍLIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Industria Criativas

PROCESSO: 010.00009695/2023-52

ASSUNTO: RESPOSTAS AOS RECURSOS DE SELEÇÃO DO EDITAL LPG N° 8/2023 – Cinema de Rua ou Itinerante (manutenção e ou modernização)

RESPOSTAS AOS RECURSOS DE SELEÇÃO DO EDITAL LPG N° 8/2023 – Cinema de Rua ou Itinerante (manutenção e ou modernização)

Conforme disposto no item 8.2.2.4. do Edital segue a resposta desta Chefia de Gabinete aos recursos de habilitação, baseando-se no regulamento do Edital:

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente

08/2023-1695.8240.9556 - Cinekombosa FACE: FAça como Elas - THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA ME

Em resposta ao recurso apresentado, conforme disposto no item 8.2.2.4.1.1. não será aceita a apresentação de documentos novos.

Desta forma, acolho o recurso apresentado, mas sem provimento.

08/2023-1695.6476.5060 - CINE BOA PRAÇA - CINEPLURAL CRIAÇÃO, PRODUÇÃo, EXIBIÇÃO LTDA

O recurso apresentado não refere-se a projeto selecionado ou a fase de habilitação da documentação do item 6.2 do Edital.

Desta forma, acolho o recurso apresentado, mas sem provimento.

DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES

CHEFE DE GABINETE

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROF.º JOSÉ ARANA VARELA – ARARAQUARA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 288/02/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/14369

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT–10000–2022–00002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO NORMAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROF.º JOSÉ ARANA VARELA, em face do contido no Capítulo XVII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para aceite do emprego e atribuição de aulas, no dia, horário e endereço abaixo indicados.

O candidato convocado deverá comparecer com documento de identidade (nos termos do item 3.1. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições).

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

O candidato não pode aceitar parcialmente a carga horária oferecida no edital de abertura, ou seja, deve aceitar todas as aulas oferecidas.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso.

Conforme previsto no Capítulo XVII do edital de abertura, o candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso se não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

DATA DO COMPARECIMENTO: 17/01/2024

HORÁRIO: 15h00

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA PROF.º JOSÉ ARANA VARELA

ENDEREÇO: RUA PRECIDE SCARPINO MARTIM Nº 126

BAIRRO: JD. SANTA CLARA – CEP: 14811–373 – CIDADE: ARARAQUARA

DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE REDES

CURSO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nº AULAS: 4,0

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO CONVOCADO

Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Classificação Final

7/TIAGO MARTINS FERREIRA/425413354 /34236366886 /1º *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS – GUARATINGUETÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 026/18/2023 – PROCESSO Nº 136.00099633/2023–44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS, da cidade de GUARATINGUETÁ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 14h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS

ENDEREÇO: RUA ALFONSO GIANNICO, 350 – BAIRRO: PEDREGULHO

CIDADE: GUARATINGUETÁ

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 649 – Matemática (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

Nº AULAS: 3

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 12/ RICARDO AUGUSTO GUIMARÃES ROMEIRO / 22980606–5 / 12188351843 / 52 / 74,3 / 126,3 / 1º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS – GUARATINGUETÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 026/26/2023 – PROCESSO Nº 13600101898202310

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS, da cidade de GUARATINGUETÁ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 14h00, no endereço abaixo indicado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS

ENDEREÇO: RUA ALFONSO GIANNICO, 350 – BAIRRO: PEDREGULHO

CIDADE: GUARATINGUETÁ

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5427 – Administração da Produção e Serviços (para a Habilitação Administração)(Administração)

Nº AULAS: 2,5

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETO

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 11/ GABRIEL MOTA VILLELA / 47076350–4 / 09170517690 / 28.25 / 78,00 / 106,25 / 1º

GRADUADO / 9/ JÉSSICA MOURA PRUSCHINSKI / 35081805–8 / 22678919803 / 22 / 67,70 / 89,70 / 2º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO – TEODORO SAMPAIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 156/21/2023 – PROCESSO Nº 136.00058880/2023–91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO, da cidade de TEODORO SAMPAIO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 8h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO

ENDEREÇO: AVENIDA OZÓRIO LOPES CORADO, 1.521 – BAIRRO: JARDIM PAULISTA

CIDADE: TEODORO SAMPAIO

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5427 – Administração da Produção e Serviços (para a Habilitação Administração)(Administração)

Nº AULAS: 2,5

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AUXÍLIO-DOENÇA

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 5/ MARIA ELICRISTINA SIQUEIRA / 446589834 / 37672399810 / 37.12 / 94,66 / 131,78 / 1º

GRADUADO / 2/ STÉFANNY DA SILVA ROCHA / 481454160 / 39254289841 / 17.00 / 66,00 / 83,00 / 2º

GRADUADO / 8/ CLAUDIA DE SOUZA KNOPP RODRIGUES / 328561320 / 27685722844 / 24.12 / 55,33 / 79,45 / 3º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – CAMPO LIMPO PAULISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 201/20/2023 – PROCESSO Nº 136.00058295/2023–91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, da cidade de CAMPO LIMPO PAULISTA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 09:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ENDEREÇO: RUA JOÃO JULIÃO MOREIRA, S/Nº, s/nº – BAIRRO: BOTUJURU

CIDADE: CAMPO LIMPO PAULISTA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 298 – Educação Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 052/2024 – CETEC/GFAC: ESTUDOS AVANÇADOS EM LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS (Ensino Médio (BNCC/ ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)

Nº AULAS: 6 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PELA DELIBERAÇÃO CEETEPS 4/97

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 2/ DIEGO BISPO MARQUES / 495939985 / 45560344850 / 11 / 83,3 / 94,3 / 1º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES – ITAPETININGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 261/20/2023 – PROCESSO Nº 136.00058621/2023–60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES, da cidade de ITAPETININGA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES

ENDEREÇO: MOISÉS NALESSO, 2888 – BAIRRO: VILA SÃO GONÇALO

CIDADE: ITAPETININGA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2924 – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental(Enfermagem)

Nº AULAS: 2

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 6/ PATRICIA MARCARI ZAGGO SEGALA / 30729888–7 / 31581144881 / 56.1 / 60 / 116.1 / 1º

GRADUADO / 3/ ALEXANDRA INÁCIO DE MORAES / 351439791 / 22615888870 / 48.25 / 82 / 130.25 / 1º

GRADUADO / 2/ ALVARO MARQUES DE MOURA MOURA / 296492292 / 26253865846 / 18.63 / 80 / 98.63 / 2º

*

Prodesp

Prodesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY – CRUZEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 127/01/2023 – PROCESSO Nº 136.00021149/2023-18

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 01/11/2023, PUBLICADO NO DOE DE 06/11/2023, SEÇÃO III, PÁG. 186

ONDE SE LÊ:

...HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina C, ONTABILIDADE GERENCIAL, ...

LEIA-SE

... HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina CONTABILIDADE GERENCIAL, ...

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY – CRUZEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 127/01/2023 – PROCESSO Nº 136.00021149/2023-18

EDITAL RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 01/11/2023, PUBLICADO NO DOE DE 06/11/2023, SEÇÃO III, PÁG. 186

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 13600021149/202318

LEIA-SE

PROCESSO Nº 136.00021149/2023-18

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA – MARÍLIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 130/03/2024 PROCESSO Nº 136.00160800/2023–66

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: SISTEMAS DA INFORMAÇÃO EM RH

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

CURSO: GESTÃO COMERCIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA /–NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f130op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 130/03/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f130op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 130/03/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f130op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 130/03/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/02/2024 PROCESSO Nº 136.00004999/2024–24

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS

ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRICIDADE E ENERGIA / ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO

CURSO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/02/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/02/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
*
FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/03/2024 PROCESSO Nº 136.00005178/2024–13
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
DISCIPLINA: TÓPICOS ESPECIAIS EM SISTEMAS PARA INTERNET I
ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA
CURSO: SISTEMAS PARA INTERNET
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA – MATUTINO
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 18/01/2024 até às 23h59 de 01/02/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/03/2024.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/03/2024.
14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/03/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/04/2024 PROCESSO Nº 136.00005607/2024–44

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: CONTABILIDADE

ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS / CONTABILIDADE E FINANÇAS

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA – VESPERTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/04/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/04/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
– Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
– Como Organizador (15 pontos)
– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
– Como Palestrante (10 pontos)
– Como Apresentador Oral (8 pontos)
– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações:
a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
– Patentes (10 pontos)
– Premiações por Inovação (8 pontos)
– Produtos (6 pontos)
– Processos ou Técnicas (6 pontos)
– Registros (6 pontos)
– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/05/2024 PROCESSO Nº 136.00005845/2024–50

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: ESTRUTURAS DE DADOS

ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/05/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/05/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/05/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/06/2024 PROCESSO Nº 136.00005944/2024–31

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: PROGRAMAÇÃO EM MICROINFORMÁTICA

ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/06/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/06/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/06/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/07/2024 PROCESSO Nº 136.00006048/2024–90

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS

ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO / MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/07/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/07/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/07/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/08/2024 PROCESSO Nº 136.00006470/2024–45

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: DESENVOLVIMENTO PARA SERVIDORES I

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: SISTEMAS PARA INTERNET

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / MATUTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/08/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/08/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/08/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/09/2024 PROCESSO Nº 136.00006474/2024–23

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREAS DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/PSICOLOGIA

CURSO: AGRONEGÓCIO

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA / VESPERTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/09/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/09/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/09/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/10/2024 PROCESSO Nº 136.00006480/2024–81

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/10/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/10/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/10/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/11/2024 PROCESSO Nº 136.00006484/2024–69

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: SISTEMAS OPERACIONAIS II

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / VESPERTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/11/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/11/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/11/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/12/2024 PROCESSO Nº 136.00006488/2024–47

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: SISTEMAS OPERACIONAIS II

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/12/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/12/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/12/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/13/2024 PROCESSO Nº 136.00006492/2024–13

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: CÁLCULO

ÁREA DA DISCIPLINA: MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

CURSO: AGRONEGÓCIO

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 19/01/2024 até às 23h59 de 02/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/13/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/13/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/13/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/14/2024 PROCESSO Nº 136.00006497/2024–38

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO

ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

CURSO: SISTEMAS PARA INTERNET

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / MATUTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f022adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/14/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarawhile como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/14/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/14/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que Ihe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO – FRANCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 109/02/2024 PROCESSO Nº 136.00003726/2024–62

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: SOCIEDADE E TECNOLOGIA

ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS / COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA / FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E ÉTICA

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f109adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 109/02/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f109adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 109/02/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f109adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 109/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós–doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 129/05/2024 PROCESSO Nº 136.00007368/2024–67

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO

ÁREA DA DISCIPLINA: CIENCIA DA COMPUTAÇÃO/ ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/ MATEMÁTICA E ESTATISTICA

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / VESPERTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f129op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 129/05/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f129op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 129/05/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f129op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 129/05/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós–doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA SHUNJI NISHIMURA – POMPÉIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 259/01/2024 PROCESSO Nº 136.00007715/2024–51

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA SHUNJI NISHIMURA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: WEB SEMÂNTICA

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA

CURSO: BIG DATA NO AGRONEGÓCIO

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS–AULA / VESPERTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 18/01/2024 até às 23h59 de 01/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f259adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 259/01/2024.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f259adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 259/01/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f259adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 259/01/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e–mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós–graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

– Subir, no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós–doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY – CRUZEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 127/01/2023 – PROCESSO Nº 136.00021149/2023–18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY, da cidade de CRUZEIRO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 18/01/2024, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WALDOMIRO MAY

ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, 383 – BAIRRO: VILA PAULISTA

CIDADE: CRUZEIRO

DISCIPLINA: CONTABILIDADE GERENCIAL

ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / CONTABILIDADE E FINANÇAS

CURSO: EVENTOS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

3/ ERIK LEONEL LUCIANO / 42197171X / 36429199878 / 719,7 / 1º

5/ RICARDO MEIRELLES PEREIRA / 43149397–2 / 30441157874 / 572,2 / 2º

7/ LUIS AUGUSTO DE CARVALHO / 24.722.030–9 / 14518723805 / 554,9 / 3º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ – TAUBATÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 251/11/2023 – PROCESSO Nº 136.00147653/2023–39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ, da cidade de TAUBATÉ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 18/01/2024, às 15:30, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ

ENDEREÇO: AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, 525 – BAIRRO: VILA SÃO JOSÉ

CIDADE: TAUBATÉ

DISCIPLINA: PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL

ÁREA DA DISCIPLINA: PSICOLOGIA

CURSO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS –AULA/ MATUTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

15/ MARIA ANTONIA TERAN / 15.900.883.9 / 08120078837 / 562,5 / 1º

2/ LARISSA DA SILVA CARDOSO / 11.085.683–8 / 08304448742 / 356,7 / 2º

10/ DANIELLE PEREIRA LOVATTO / 412758489 / 42510721895 / 300,10 / 3º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ – JACAREÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 258/04/2023 – PROCESSO Nº 136.00136501/2023–19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ, da cidade de JACAREÍ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 18/01/2024, às 15h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ

ENDEREÇO: AVENIDA FARIA LIMA, 155 – BAIRRO: JARDIM SANTA MARIA

CIDADE: JACAREÍ

DISCIPLINA: PROJETO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / CIÊNCIAS DA TERRA

CURSO: TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA/ NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

8/ LUCIANA MARIA FERRER / 212992752 / 15265976833 / 508,00 / 1º

1/ ALYSON BUENO FRANCISCO / 40100536–7 / 33432427808 / 479,80 / 2º

6/ HENRIQUE DUARTE BORGES LOURO / 172609045 / 07494812857 / 391,00 / 3º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ – JACAREÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 258/08/2023 – PROCESSO Nº 136.00143347/2023–23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ, da cidade de JACAREÍ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 18/01/2024, às 15h05, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ

ENDEREÇO: AVENIDA FARIA LIMA, 155 – BAIRRO: JARDIM SANTA MARIA

CIDADE: JACAREÍ

DISCIPLINA: TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO I

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

3/ HENRIQUE DUARTE BORGES LOURO / 172609045 / 07494812857 / 570,6 / 1º

5/ DENIS KENITI ENDO / 371676135 / 34758378894 / 537,4 / 2º

10/ VLADIMIR GERASEEV JUNIOR / 285883136 / 26743211800 / 519,7 / 3º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ – JACAREÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 258/09/2023 – PROCESSO Nº 136.00145495/2023–82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ, da cidade de JACAREÍ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 18/01/2024, às 15h10, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ

ENDEREÇO: AVENIDA FARIA LIMA, 155 – BAIRRO: JARDIM SANTA MARIA

CIDADE: JACAREÍ

DISCIPLINA: TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO II

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

3/ HENRIQUE DUARTE BORGES LOURO / 172609045 / 07494812857 / 570,6 / 1º

7/ VLADIMIR GERASEEV JUNIOR / 285883136 / 26743211800 / 519,7 / 2º

1/ RONALDO EMERICK MOREIRA / 21790094–X / 83000593772 / 481,4 / 3º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ – JACAREÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 258/10/2023 – PROCESSO Nº 136.00145500/2023–57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ, da cidade de JACAREÍ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 18/01/2024, às 15h20, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ

ENDEREÇO: AVENIDA FARIA LIMA, 155 – BAIRRO: JARDIM SANTA MARIA

CIDADE: JACAREÍ

DISCIPLINA: BANCO DE DADOS – NÃO RELACIONAL

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

2/ HENRIQUE DUARTE BORGES LOURO / 172609045 / 07494812857 / 570,6 / 1º

6/ VLADIMIR GERASEEV JUNIOR / 285883136 / 26743211800 / 519,7 / 2º

5/ MARCO ROBSON PEREIRA DE SALES / 41183772–2 / 30613266854 / 461,5 / 3º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES – ARARAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 024/20/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/33758

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES, da cidade de ARARAS, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR CÉSAR LACERDA DE VERGUEIRO, 690 – BAIRRO: JD. CÂNDIDA

CIDADE: ARARAS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 1282 – Diagnóstico da Alimentação Humana(Nutrição e Dietética)

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 059/2024 – CETEC/GFAC: ROTULAGEM DOS ALIMENTOS (ALIMENTOS)

Nº AULAS: 2,5 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 5/ THAÍS FLORINDO DE FANTE / 47.138.382–X / 40207152896 / 38.00 / 92,00 / 130,00 / 1º

GRADUADO / 6/ DANIELE KARINA COENCA ALVES PIMENTA / 324375190 / 29021271893 / 12.00 / 92,00 / 104,00 / 2º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA

CLASSE DESCENTRALIZADA EE PROFESSORA ALICE MARQUES DA SILVA ROCHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/20/2023 – PROCESSO Nº 136.00053878/2023–25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO COM EQUIVALÊNCIA PARA A 28 – Escola Técnica Estadual Sebastiana Augusta de Moraes – Andradina– CLASSE DESCENTRALIZADA: EE VICENTE BARBOSA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 09h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 28 – Escola Técnica Estadual Sebastiana Augusta de Moraes – Andradina– CLASSE DESCENTRALIZADA: EE VICENTE BARBOSA

ENDEREÇO: Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 –KM 11 – BAIRRO: Vila Planalto – CIDADE: Andradina – TELEFONE: 18 3722–3302

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3436 – Planejamento do TCC em Recursos Humanos(Recursos Humanos)

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 045 – CETEC/GFAC: CUSTOS, PROCESSOS E OPERAÇÕES CONTÁBEIS

Nº AULAS: 05 – AULAS LIVRES

LOCAL DAS AULAS: Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 –KM 11 – BAIRRO: Vila Planalto – CIDADE: Andradina – TELEFONE: 18 3722–3302

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RESCISÃO CONTRATUAL

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 7/ ROMULO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS / 41.513.526–6 / 41200869842 / 19.625 / 69,6 / 89,225 / 1º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA – RIO CLARO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/27/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/14067

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA, da cidade de RIO CLARO, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 11h30, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA

ENDEREÇO: AV 05, 445 – BAIRRO: CENTRO

CIDADE: RIO CLARO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 1410 – Robótica e Manufatura Flexível(Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 055/2024 – CETEC/GFAC: ELETROELETRÔNICA/ MÁQUINAS DE CORRENTE ALTERNADA

Nº AULAS: 2,5 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 4/ DIEGO SANTANA RIZZI / 385999677 / 37616095828 / 23.25 / 83,70 / 106,95 / 1º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE – PENÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 069/17/2023 – PROCESSO Nº 136.00032044/2023–86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE, da cidade de PENÁPOLIS, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 09:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE

ENDEREÇO: ESTRADA JOSÉ VIGILATO DE CASTILHO S/N, s/ nº – BAIRRO: LAJEADO

CIDADE: PENÁPOLIS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3893 – Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 050/2024 – CETEC/GFAC: LINGUAGEM, TRABALHO E TECNOLOGIA

Nº AULAS: 2,5 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 2/ ANDREIA CRISTINA DE JESUS ORDONHES / 299798495 / 28217806802 / 21.25 / 77,00 / 98,25 / 1º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR URIAS FERREIRA – JAÚ

CLASSE DESCENTRALIZADA EE ANCHIETA –PEDERNEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 090/05/2022 – PROCESSO Nº 2022/16822

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3

CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO COM EQUIVALÊNCIA PARA A 90 – Escola Técnica Estadual Professor Urias Ferreira – Jaú– CLASSE DESCENTRALIZADA: EE Anchieta Pederneiras

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR URIAS FERREIRA, da cidade de JAÚ, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 14:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 90 – Escola Técnica Estadual Professor Urias Ferreira – Jaú– CLASSE DESCENTRALIZADA: EE Anchieta Pederneiras

ENDEREÇO: Rua Professor Felipe Lébeis–L–21 – BAIRRO: centro – CIDADE: Pederneiras – TELEFONE: 14 3252–3825

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3428 – Cálculos para Folha de Pagamento(Recursos Humanos)

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº Memo 027/2024 – CETEC/GFAC: ADMINISTRAÇÃO / ROTINAS DE DPARTAMENTO PESSOAL

Nº AULAS: 5 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

LOCAL DAS AULAS: Rua Professor Felipe Lébeis–L–21 – BAIRRO: centro – CIDADE: Pederneiras – TELEFONE: 14 3252–3825

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 2/ PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO / 42025206X / 36980309854 / 29.00 / 78,60 / 107,60 / 2º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAPICUÍBA – CARAPICUÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 144/30/2023 – PROCESSO Nº 136.00017455/2023–41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAPICUÍBA, da cidade de CARAPICUÍBA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAPICUÍBA

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – BAIRRO: VILA GUSTAVO CORREIA

CIDADE: CARAPICUÍBA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 7105 – Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases) (Design Gráfico Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Nº AULAS: 14

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 15/ GERSON ELIAS RACHID DE GOES / 491382194 / 41994176806 / 35 / 90 / 125 / 1º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/16/2023 – PROCESSO Nº 136.00018488/2023–17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO, da cidade de CERQUILHO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 9h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO

ENDEREÇO: RUA VEREADOR MÁRIO PILON, 1001 – BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO

CIDADE: CERQUILHO

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 935 – Química (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/ AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

Nº AULAS: 2,00

AULAS LIVRES

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: CRIAÇÃO DE CURSOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 1/ CAMILA DE CÁSSIA BADINI CANCIAN / 414778467 / 33622525835 / 37 / 86.3 / 123,3 / 1º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ – PORTO FELIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 289/15/2023 – PROCESSO Nº 136.00083574/2023–92

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, da cidade de PORTO FELIZ, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 14h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando–lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ

ENDEREÇO: RUA CÔNEGO BELOTTI, 188 – BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PORTO FELIZ

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5429 – Estudos da Administração Pública(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 058 – CETEC/GFAC: ESTUDOS DA LOGÍSTICA INTERNACIONAL E ECONOMIA

Nº AULAS: 2,5 – AULAS LIVRES

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 7/ IMIRA TAIRA RANDO / 479994006 / 31742737811 / 18.75 / 84,33 / 103,08 / 1º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ – PORTO FELIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 289/20/2023 – PROCESSO Nº 136.00083613/2023–51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, da cidade de PORTO FELIZ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 16/01/2024, às 14h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ

ENDEREÇO: RUA CÔNEGO BELOTTI, 188 – BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PORTO FELIZ

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 85 – Arte(s) (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Logística Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Nº AULAS: 2

AULAS LIVRES

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REMANESCENTE DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 1/ MATHEUS DAS NEVES SILVA / 522250828 / 47486531836 / 15.00 / 77 / 92 / 1º

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA

CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF GILDO PEREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/23/2023, PROCESSO Nº 136.00096825/2023-07

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 01, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO ROSTICHELLI, RG 33511604 - 8, Professor de Ensino Médio e Técnico.

NYCOLLAS GOLUMBIESKI BARBOSA, RG 45436301-1, Agente Técnico e Administrativo (Especialista).

RENAN RODRIGUES GERMINIANO, RG 43309851-X, Agente Técnico e Administrativo.

Suplentes

HEDER JANSEN TRINDADE PESSOA, RG 46.644.402, Agente Técnico e Administrativo.

AENNE PRISCILA LOPES DE CARVALHO SCAPIM, RG 40967711- 5, Diretor de Serviço.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

AENNE PRISCILA LOPES DE CARVALHO SCAPIM, RG 40967711- 5, Diretor de Serviço.

HEDER JANSEN TRINDADE PESSOA, RG 46.644.402, Agente Técnico e Administrativo..

RENAN RODRIGUES GERMINIANO, RG 43309851-X, Agente Técnico e Administrativo.

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria do Diretor de Escola Técnica nº 28, de 11/12/2023, publicada no DOE de 12/12/2023, página 201.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA

CLASSE DESCENTRALIZADA EE VICENTE BARBOSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/25/2023, PROCESSO Nº 136.000.96986/2023-92

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 03, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO ROSTICHELLI, RG 33511604 - 8, Professor de Ensino Médio e Técnico.

NYCOLLAS GOLUMBIESKI BARBOSA, RG 45436301-1, Agente Técnico e Administrativo (Especialista).

RENAN RODRIGUES GERMINIANO, RG 43309851-X, Agente Técnico e Administrativo.

Suplentes

HEDER JANSEN TRINDADE PESSOA, RG 46.644.402, Agente Técnico e Administrativo.

AENNE PRISCILA LOPES DE CARVALHO SCAPIM, RG 40967711- 5, Diretor de Serviço.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

AENNE PRISCILA LOPES DE CARVALHO SCAPIM, RG 40967711- 5, Diretor de Serviço.

HEDER JANSEN TRINDADE PESSOA, RG 46.644.402, Agente Técnico e Administrativo.

RENAN RODRIGUES GERMINIANO, RG 43309851-X, Agente Técnico e Administrativo.

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria do Diretor de Escola Técnica nº 29, de 08/12/2023, publicada no DOE de 11/12/2023.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA

CLASSE DESCENTRALIZADA EE VICENTE BARBOSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/26/2023, PROCESSO Nº 136.00097018/2023-01

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 02, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO ROSTICHELLI, RG 33511604 - 8, Professor de Ensino Médio e Técnico.

NYCOLLAS GOLUMBIESKI BARBOSA, RG 45436301-1, Agente Técnico e Administrativo (Especialista).

RENAN RODRIGUES GERMINIANO, RG 43309851-X, Agente Técnico e Administrativo.

Suplentes

HEDER JANSEN TRINDADE PESSOA, RG 46.644.402, Agente Técnico e Administrativo.

AENNE PRISCILA LOPES DE CARVALHO SCAPIM, RG 40967711- 5, Diretor de Serviço.

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

AENNE PRISCILA LOPES DE CARVALHO SCAPIM, RG 40967711- 5, Diretor de Serviço.

HEDER JANSEN TRINDADE PESSOA, RG 46.644.402, Agente Técnico e Administrativo.

RENAN RODRIGUES GERMINIANO, RG 43309851-X, Agente Técnico e Administrativo.

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria do Diretor de Escola Técnica nº 30, de 11/12/2023, publicada no DOE de 11/12/2023, página 204.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – DIADEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 166/36/2021 – PROCESSO Nº 10058/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, designado nos termos do Despacho 30/2022 – URH para responder pelo Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ARTES (BASE NACIONAL COMUM)(Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD)).

*

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA – SANTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 035/12/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/00449

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA, da cidade de SANTOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 05/04/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5789 – PROCESSOS DE SOLDAGEM I (PARA A HABILITAÇÃO SOLDAGEM)(Soldagem).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ BENTO – JACAREÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 048/53/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/38968

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ BENTO, da cidade de JACAREÍ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 05/04/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2767 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TCC EM ADMINISTRAÇÃO(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ BENTO – JACAREÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 048/66/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/38629

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ BENTO, da cidade de JACAREÍ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 05/04/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2612 – GESTÃO, QUALIDADE E IMPACTO AMBIENTAL(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 084/01/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/01399

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO, da cidade de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 06/04/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3893 – LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MTEC)(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 084/02/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/01555

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO, da cidade de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 06/04/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2224 – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 084/03/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/01898

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO, da cidade de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 05/04/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 540 – INGLÊS INSTRUMENTAL(Alimentos).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 084/04/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/01900

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO, da cidade de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 06/04/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 597 – LINGUAGEM, TRABALHO E TECNOLOGIA(Agroindústria).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 084/03/2023, PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/01898

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO, da cidade de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/04/2023, publicado no DOE de 06/04/2023, Seção III, pág. 341, por duplicidade de publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 084/04/2023, PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/01898

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ORLANDO QUAGLIATO, da cidade de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 05/04/2023, publicado no DOE de 06/04/2023, Seção III, pág. 341, por duplicidade de publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA

CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF GILDO PEREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/22/2023, PROCESSO Nº 136.00096720/2023–40

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, publicado no DOE de 10/01/2024 , Seção III, pág. 85, a decisão de alterar a unidade de ensino se baseia em necessidades estratégicas e administrativas da instituição, visando otimizar recursos e garantir uma alocação mais eficiente dos profissionais selecionados.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTELHO – SÃO CARLOS

EE ATTÍLIA PRADO MARGARIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/12/2023 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/12553

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ETEC Paulino Botelho, da cidade de São Carlos, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o Edital de Convocação nº 01, publicado no DOE de 11/01/2024, Seção III, pág. 67, por não especificar tratar-se de aproveitamento de candidato remanescente.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO – MOCOCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 009/05/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

6486 – Estudos Avançados em Matemática e suas Tecnologias (MTec–PI)(Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e009op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/05/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e009op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/05/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e009op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/05/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 6486 – Estudos Avançados em Matemática e suas Tecnologias (MTec–PI)(Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Física (LP); Física com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 009/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – GUARUJÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/29/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

1990 – Filosofia (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/01/2024 até às 23h59 de 29/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e152op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 152/29/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e152op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 152/29/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e152op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 152/29/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/01/2024 à 29/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 31/01/2024 à 09/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 02/02/2024 à 23/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/02/2024 à 28/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 à 01/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 1990 – Filosofia (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):

Ciências Humanas – Filosofia (LP); Ciências Sociais (LP); Ciências Sociais com Habilitação em Filosofia (LP); Filosofia (LP); História (LP); Pedagogia (LP); Sociologia (LP); Sociologia e Política (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 152/29/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5643 – Análise e Desempenho(Redes de Computadores)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e165adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/01/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/01/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/01/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5643 – Análise e Desempenho(Redes de Computadores):

Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Informática (LP); Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 165/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5427 – Administração da Produção e Serviços (para a Habilitação Administração)(Administração)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e165adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/02/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/02/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5427 – Administração da Produção e Serviços (para a Habilitação Administração)(Administração):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Economia; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Produção de Materiais; Engenharia de Produção Industrial; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia em Processos de Produção; Tecnologia de Produção de Plásticos; Tecnologia em Gestão da Produção; Tecnologia em Gestão da(de) Produção Industrial; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção – Ênfase Industrial; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos ; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção Mecânica; Tecnologia em Produção ? Ênfase em Plásticos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 165/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/03/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
6564 – Comunicação Corporativa (para a Habilitação Recursos Humanos)(Recursos Humanos)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e165adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/03/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/03/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/03/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 6564 – Comunicação Corporativa (para a Habilitação Recursos Humanos)(Recursos Humanos):

Administração; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas – Ênfase em Marketing; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração de(em) Recursos Humanos ; Administração em Marketing; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Gerenciais; Comunicação e Marketing; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Ênfase em Marketing); Comunicação

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Mídias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Letras com Habilitação em Português e Latim (LP); Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial – Marketing; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing e Mídia; Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Relações Humanas;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 165/03/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/04/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

6921 – Boas Práticas Aplicadas à Gestão e Dispensação de Medicamentos(Farmácia)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e165adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/04/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/04/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 6921 – Boas Práticas Aplicadas à Gestão e Dispensação de Medicamentos(Farmácia):

Ciências Farmacêuticas; Engenharia Bioquímica; Farmácia; Farmácia – Alimentos ; Farmácia – Modalidade Medicamentos; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Industrial;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 165/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA – ARAÇATUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/05/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

935 – Química (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Química Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/01/2024 até às 23h59 de 30/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e165adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/05/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/05/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 165/05/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/01/2024 à 30/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/02/2024 à 12/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/02/2024 à 26/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/02/2024 à 28/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/02/2024 à 29/02/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2024 à 04/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 935 – Química (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Química Integrado ao Ensino Médio (ETIM)):

Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Licenciatura Integrada Química/Física; Química (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 165/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SERRANA

CLASSE VINCULADA EE JARDIM DAS ROSAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 214/04/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

6563 – Gestão de Desempenho(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e214adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/04/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/04/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/01/2024 à 31/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/02/2024 à 13/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/02/2024 à 29/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/02/2024 à 01/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/02/2024 à 05/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 6563 – Gestão de Desempenho(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE):

Administração; Administração ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Informática; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de(em) Recursos Humanos ; Administração em Agronegócios; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Psicologia; Psicologia (LP); Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 214/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 019/01/2023 – PROCESSO Nº 136.00117724/2023–79

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, da cidade de TAQUARITINGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados em "CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA" para a realização da Prova Prática.

A Prova Prática será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, situada na RUA FRANCISCO VALZACCHI Nº 51

BAIRRO: VILA ROSA – CEP: 15900–092 – CIDADE: TAQUARITINGA

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

ÁREA DE ATUAÇÃO

Química

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:

Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

12/CATIANA TEODORO LACERDA/32.091.262–0/30526621800/24.00

CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empataram na 10ª (décima) classificação)

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado

1/ELISANDRA CRISTINA NARDUCCI VERISSIMO MACHADO/32.816.649–2/30431828806/38.62

7/GABRIELA EMI RAMOS KIMURA/63639851–1/24160290884/7.00

8/JOSIANE APARECIDA BOTA JUNTA/427754604/35340920828/13.00

9/ELLEN NOBREGA DE AZEVEDO/491046984/41271743825/17.00

11/CINTHIA RAYSA OGASAWARA/56.538.953–1/44729412877/7.00

12/CATIANA TEODORO LACERDA/32.091.262–0/30526621800/24.00

13/DANIEL CARLOS MACHADO/17015392/11110326610/36.75

14/LÍVIA MATINATA CONTRERA/591618333/49107354886/7.00

15/CELSO HENRIQUE BONI/283218204/25271979814/33.00

16/MICHELLI MACHADO DE OLIVEIRA/455311924/32969283832/19.62

17/MARINA FELIX CEDRAN/363125073/39405068857/40.00

18/LETICIA DE OLIVEIRA/561626613/43564125833/7.00

DATA DA PROVA PRÁTICA: 02/02/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00

TEMPO DE DURAÇÃO DA ATVIDADE PARA CADA CANDIDATO: 30 minutos

A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta do Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 205/01/2023 – PROCESSO Nº 136.00090820/2023-62

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Saúde

CANDIDATOS NÃO APROVADOS (Os candidatos que obtiveram nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática):

Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Prática

13/36843478–3 /43792800802 /43,00

CANDIDATOS AUSENTES (Os candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática):

Nº de inscrição / RG / CPF

7 / 520098225 / 42457316804

8 / 523236724 / 46738041802

12 / 390990218 / 50370771842

20 / 21.285.333–8 / 15166328850

21 / 44261039–7 / 33624185896

1 / 45.185.324–6 / 22874898864

22 / 474490324 / 40236090801

24 / 207355708 / 20033870802

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 205/02/2023 – PROCESSO Nº 136.00095635/2023–64

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Informática

CANDIDATOS APROVADOS

(Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final

7 / AGNALDO FERRAZ CARNEIRO / 20557809–3 / 10773000852 / 24,00 / 65,00 / 89,00 / 1º

CANDIDATOS NÃO APROVADOS (Os candidatos que obtiveram nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática):

Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Prática

2/281897975 /15395514740 /30,00

CANDIDATOS AUSENTES (Os candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática):

Nº de inscrição / RG / CPF

3 / 47430579X / 40186234880

4 / 49478017–4 / 41834945836

5 / 50.161.290–7 / 49875925845

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARBOSA – DRACENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 052/01/2023, PROCESSO Nº 136.00102385/2023-26

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Etec Professora Carmelina Barbosa, da cidade de Dracena, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/10/2023, seção III, página 207, passando a vigorar conforme segue:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

AGRÍCOLA

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 15/01/2024 a 10/02/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARBOSA – DRACENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 052/03/2023, PROCESSO Nº 136.00102317/2023–67

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Etec Professora Carmelina Barbosa, da cidade de Dracena, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/10/2023, seção III, página 219, passando a vigorar conforme segue:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

QUÍMICA

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 15/01/2024 a 10/02/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA CARMELINA BARBOSA – DRACENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 052/02/2023, PROCESSO Nº 136.00102414/2023–50

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Etec Professora Carmelina Barbosa, da cidade de Dracena, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/10/2023, seção III, página 215, passando a vigorar conforme segue:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

INFORMÁTICA

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 15/01/2024 a 10/02/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

113 – Biologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/01/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/01/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/01/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 113 – Biologia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Biologia (LP); Ciências – Biologia (LP); Ciências – Biologia com Habilitação em Física e Química (LP); Ciências – Química/ Biologia (LP); Ciências Biológicas (LP); Ciências com Habilitação em Biologia (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza – Biologia (LP); Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química (LP);; Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia (LP); Ciências da Natureza: Ciências e Biologia (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Biologia (LP); Ciências Naturais (LP); Ciências Naturais – Biologia (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Biologia (LP); Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia (LP); Educação do Campo – Física e Biologia (LP); Educação Intercultural – Ciências da Natureza (LP); História Natural (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

1990 – Filosofia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/02/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/02/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 1990 – Filosofia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Ciências Humanas – Filosofia (LP); Ciências Sociais (LP); Ciências Sociais com Habilitação em Filosofia (LP); Filosofia (LP); História (LP); Pedagogia (LP); Sociologia (LP); Sociologia e Política (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/03/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

405 – Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/03/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/03/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/03/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 405 – Geografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/03/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/04/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

508 – História (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/04/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/04/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 508 – História (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N):

Ciências Sociais com Habilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/05/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

7106 – Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases)(Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/05/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/05/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/05/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 7106 – Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases) (Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):

Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas Correspondentes (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/ Inglês (LP); Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Licenciatura em Letras – Inglês (LP); Licenciatura Específica na Língua Estrangeira (Portaria CEE nº 205/2006); Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês (LP); Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/06/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

7105 – Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases)(Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/06/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/06/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/06/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 7105 – Língua Portuguesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Ênfases) (Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Educação do Campo – Linguagens e Códigos (LP); Educação do Campo com Habilitação em Língua Portuguesa (LP); Letras (LP); Letras – Língua e Literatura Portuguesa (LP); Letras – Língua Portuguesa e Habilitações de Língua Estrangeiras (LP); Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Libras (Língua para surdos) e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Linguística (LP); Letras com Habilitação em Português (LP); Letras com Habilitação em Português e Alemão (LP); Letras com Habilitação em Português e Coreano (LP); Letras com Habilitação em Português e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português e Francês (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Italiano (LP); Letras com Habilitação em Português e Latim (LP); Letras com Habilitação em Português e Língua Espanhola Moderna com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa com suas Respectivas Literaturas (LP) ; Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Espanhol e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretariado Trilíngue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretário Bilíngue/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Secretário Bilíngue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Português (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras Modernas – Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras Vernáculas (LP); Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Língua Espanhola e Língua Portuguesa (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Linguagem e Comunicação (LP); Linguagens e Códigos (LP); Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa (LP); Linguagens e Códigos com Habilitação em Língua Portuguesa (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/06/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/07/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5058 – Projeto Integrador II (para a Habilitação Administração)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/07/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/07/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/07/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5058 – Projeto Integrador II (para a Habilitação Administração)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N):

Administração; Administração ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas – Ênfase em Marketing; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Gerenciais; Comunicação Social ; Comunicação Social (Equivalente à Licenciatura Plena); Comunicação Social com Habilitação em Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Ênfase em Marketing); Direito; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Recursos Humanos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/07/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO FATEC DOM AMAURY CASTANHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/10/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5051 – Sistemas Embarcados(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/10/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/10/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/10/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5051 – Sistemas Embarcados(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS):

Análise de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica); Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica e de Computação; Engenharia Industrial Elétrica com Ênfase em Eletrotécnica; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos; Tecnologia em Telecomunicações;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/10/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO FATEC DOM AMAURY CASTANHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/11/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5227 – Internet, Protocolos e Segurança de Sistemas da Informação(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/11/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/11/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/11/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5227 – Internet, Protocolos e Segurança de Sistemas da Informação(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS):

Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Ênfase em Informática (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informatizados – Internet e Redes; Tecnologia da Informação; Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistema(s) de Computação; Tecnologia em Análise de Sistema(s) de Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Ênfase em Gestão da Qualidade de Processos; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Internet e Redes de Computadores; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E–Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/11/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

CLASSE VINCULADA E.E. IRMÃ MARIA NAZARENA CORRÊA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/12/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

7482 – Versionamento de Código e Sistemas de Mensageria(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 7 Horas)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/12/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/12/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/12/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 7482 – Versionamento de Código e Sistemas de Mensageria(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE – PEI 7 Horas):

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Programação de Sistemas; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Comércio Eletrônico; Tecnologia em Comunicação em Criação e Desenvolvimento de Web Site e Design; Tecnologia em Criação e Desenvolvimento de Sistemas Web; Tecnologia em Criação e Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Criação e Gestão de Ambientes e Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicações para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Aplicativos Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos de Entretenimento; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos e Entretenimento Digital; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos; Tecnologia em Desenvolvimento de Multimidia; Tecnologia em Desenvolvimento de Projetos de Rede de Computadores; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Ênfase em Gestão da Qualidade de Processos; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Ênfase em Software Livre; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Web Sites e Comércio Eletrônico; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Internet: Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento para Web e Comércio Eletrônico; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web com Software Livre; Tecnologia em Engenharia de Software; Tecnologia em Gerenciamento das Tecnologias da Informação; Tecnologia em Gerenciamento de Redes; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Ambientes de Software Livre; Tecnologia em Gestão de Ambientes Informatizados; Tecnologia em Gestão de Ambientes Web; Tecnologia em Gestão de Negócios da Informação; Tecnologia em Gestão de Projetos de Informática; Tecnologia em Gestão de Projetos em Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores e Internet; Tecnologia em Gestão de Segurança de Computadores; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Software Livre: Linux; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Gestão em Informática; Tecnologia em Gestão em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica em Redes de Computadores; Tecnologia em Hardware e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Internet; Tecnologia em Internet Business; Tecnologia em Internet e Comércio Eletrônico; Tecnologia em Internet e Redes de Computadores; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Jogos Eletrônicos; Tecnologia em Multimídia Computacional ; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Produção de Software; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes; Tecnologia em Redes Convergentes; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes e Ambientes Operacionais; Tecnologia em Redes industriais; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e Comércio Eletrônico; Tecnologia em Web Design e E–Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/12/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO FATEC DOM AMAURY CASTANHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/13/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5417 – Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/13/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/13/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/13/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5417 – Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hospitalar; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração de(em) Recursos Humanos ; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Pública; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Gerenciais; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Gestão de Políticas Públicas; Marketing; Secretariado Executivo; Secretariado Executivo Bilíngue; Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês ; Secretariado Executivo Trilíngue; Secretariado Executivo Trilíngue – Português / Inglês / Espanhol ; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Ênfase em Marketing; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão em Secretariado; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Secretariado; Tecnologia em Secretariado Executivo; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue ; Tecnologia em Secretariado Executivo Trilíngue ;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/13/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO FATEC DOM AMAURY CASTANHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/14/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5426 – Processos Logísticos Empresariais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/14/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/14/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/14/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5426 – Processos Logísticos Empresariais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Ênfase em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Gestão Turística e Hotelaria; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Engenharia da(de) Produção; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/14/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO FATEC DOM AMAURY CASTANHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/15/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5429 – Estudos da Administração Pública(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/15/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/15/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/15/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5429 – Estudos da Administração Pública(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS):

Administração; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração Geral; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito; Economia; Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Pública;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/15/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.
Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
_____
Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/_____
_____
Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ
CLASSE DESCENTRALIZADA DE E.E. REGENTE FEIJÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/16/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
1810 – Desenvolvimento do TCC em Administração(Administração)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.
3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/16/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/16/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/16/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 1810 – Desenvolvimento do TCC em Administração(Administração):

Administração; Administração ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Contabilidade ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Engenharia com Habilitação em Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia em Processos de Produção; Gestão de Políticas Públicas; Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção Publicitária;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/16/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO – ITÚ

CLASSE DESCENTRALIZADA DE E.E. REGENTE FEIJÓ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 086/17/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTINHO DI CIERO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5430 – Estudos de Comércio Internacional(Administração)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/02/2024 até às 23h59 de 15/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e086adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/17/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/17/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e086adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 086/17/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2024 à 15/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2024 à 28/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/02/2024 à 13/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2024 à 15/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2024 à 18/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/02/2024 à 20/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5430 – Estudos de Comércio Internacional(Administração):

Administração; Administração – Ênfase em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Relações Internacionais; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística Empresarial;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 086/17/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5865 – Tecnologia de Produtos Açucarados, Óleos e Gorduras(Alimentos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/02/2024 até às 23h59 de 16/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e203adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/01/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/01/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/01/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/02/2024 à 16/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/02/2024 à 29/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/02/2024 à 14/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/02/2024 à 18/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/02/2024 à 19/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/02/2024 à 21/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5865 – Tecnologia de Produtos Açucarados, Óleos e Gorduras(Alimentos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Alimentos ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Ciência e Tecnologia de Laticínios; Ciência(s) dos Alimentos; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Produção Agroindustrial; Química de Alimentos; Tecnologia em(de) Alimentos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 203/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

68 – Aplicativos Informatizados(Alimentos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/02/2024 até às 23h59 de 16/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e203adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/02/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/02/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/02/2024 à 16/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/02/2024 à 29/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/02/2024 à 14/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/02/2024 à 18/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/02/2024 à 19/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/02/2024 à 21/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 68 – Aplicativos Informatizados(Alimentos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Gestão da Informação; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência e Tecnologia; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Informática Biomédica; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Ênfase em Informática (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas de Informação – Habilitação Planejamento Estratégico; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informatizados – Internet e Redes; Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática e Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Negócios da Informação; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança do Trabalho; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E–Commerce;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 203/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE

CLASSE DESCENTRALIZADA E.M.E.F. PROF.ª HILDA HOTZ CARVALHO – PILAR DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/03/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5427 – Administração da Produção e Serviços (para a Habilitação Administração)(Administração)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/02/2024 até às 23h59 de 16/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail reginaldo.martins6@etec.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/03/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: reginaldo.martins6@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/03/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: reginaldo.martins6@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/03/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/02/2024 à 16/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/02/2024 à 29/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/02/2024 à 14/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/02/2024 à 18/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/02/2024 à 19/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/02/2024 à 21/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5427 – Administração da Produção e Serviços (para a Habilitação Administração)(Administração):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Economia; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Produção de Materiais; Engenharia de Produção Industrial; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia em Processos de Produção; Tecnologia de Produção de Plásticos; Tecnologia em Gestão da Produção; Tecnologia em Gestão da(de) Produção Industrial; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção – Ênfase Industrial; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos ; Tecnologia em Produção de Plásticos; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção Mecânica; Tecnologia em Produção ? Ênfase em Plásticos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 203/03/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE

CLASSE DESCENTRALIZADA E.M.E.F. PROF.ª HILDA HOTZ CARVALHO – PILAR DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/04/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

540 – Inglês Instrumental(Administração)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/02/2024 até às 23h59 de 16/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail reginaldo.martins6@etec.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/04/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: reginaldo.martins6@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/04/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: reginaldo.martins6@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/04/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/02/2024 à 16/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/02/2024 à 29/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/02/2024 à 14/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/02/2024 à 18/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/02/2024 à 19/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/02/2024 à 21/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 540 – Inglês Instrumental(Administração):

Inglês (LP); Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras – Tradutor e Intérprete; Letras com Habilitação de Tradutor (Inglês); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas Correspondentes (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês; Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretariado Bilíngue/ Inglês ; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras com Habilitação Tradutor/ Inglês; Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Licenciatura em Letras – Inglês (LP); Secretariado – Habilitação em Inglês; Secretariado Bilíngue; Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês; Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo; Secretariado Executivo Bilíngue; Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês ; Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês; Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Trilíngue; Secretariado Executivo Trilíngue – Português / Inglês / Espanhol ; Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês; Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretariado/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue ; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tradutor e Intérprete; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 203/04/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/05/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

3893 – Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/02/2024 até às 23h59 de 16/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e203adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/05/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/05/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/05/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/02/2024 à 16/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/02/2024 à 29/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/02/2024 à 14/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/02/2024 à 18/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/02/2024 à 19/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/02/2024 à 21/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 3893 – Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Educação do Campo – Linguagens e Códigos (LP); Educação do Campo com Habilitação em Língua Portuguesa (LP); Letras (LP); Letras – Língua e Literatura Portuguesa (LP); Letras – Língua Portuguesa e Habilitações de Língua Estrangeiras (LP); Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Libras (Língua para surdos) e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Linguística (LP); Letras com Habilitação em Português (LP); Letras com Habilitação em Português e Alemão (LP); Letras com Habilitação em Português e Coreano (LP); Letras com Habilitação em Português e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português e Francês (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Italiano (LP); Letras com Habilitação em Português e Latim (LP); Letras com Habilitação em Português e Língua Espanhola Moderna com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa com suas Respectivas Literaturas (LP) ; Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Espanhol e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretariado Trilíngue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretário Bilíngue/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Secretário Bilíngue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Português (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras Modernas – Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras Vernáculas (LP); Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Língua Espanhola e Língua Portuguesa (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Linguagem e Comunicação (LP); Linguagens e Códigos (LP); Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa (LP); Linguagens e Códigos com Habilitação em Língua Portuguesa (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 203/05/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/06/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

85 – Arte(s) (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/02/2024 até às 23h59 de 16/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e203adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/06/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/06/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/06/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/02/2024 à 16/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/02/2024 à 29/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/02/2024 à 14/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/02/2024 à 18/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/02/2024 à 19/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/02/2024 à 21/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 85 – Arte(s) (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI):

Arte (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Arte(s) com Habilitação em Dança(LP); Arte(s) com Habilitação em Design (LP); Arte(s) com Habilitação em Música(LP); Arte(s) com Habilitação em Teatro (LP); Arte–Educação (LP); Artes (LP); Artes Cênicas (LP); Artes Plásticas (LP); Artes Visuais (LP); Dança (LP); Design (LP); Educação Artística (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais (LP); Educação Artística com Habilitação em Dança (LP); Educação Artística com Habilitação em Desenho (LP); Educação Artística com Habilitação em Música (LP); Educação Artística com Habilitação em Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Teatro (LP); Educação Musical (LP); Linguagens e Códigos – Arte (LP); Música (LP); Teatro (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 203/06/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE

CLASSE DESCENTRALIZADA E.M.E.F. PROF.ª HILDA HOTZ CARVALHO – PILAR DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/07/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5177 – Administração de Recursos Humanos(Administração)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/02/2024 até às 23h59 de 16/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail reginaldo.martins6@etec.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/07/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: reginaldo.martins6@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/07/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: reginaldo.martins6@etec.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/07/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/02/2024 à 16/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/02/2024 à 29/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/02/2024 à 14/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/02/2024 à 18/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/02/2024 à 19/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/02/2024 à 21/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5177 – Administração de Recursos Humanos(Administração):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração de Pequenas e Médias Empresas; Administração de(em) Recursos Humanos ; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Contabilidade ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Direito; Psicologia; Psicologia (LP); Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Relações Humanas;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 203/07/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/08/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

1734 – Planejamento e Administração Agroindustrial(Agroindústria)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/02/2024 até às 23h59 de 16/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e203adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/08/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/08/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/08/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/02/2024 à 16/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/02/2024 à 29/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/02/2024 à 14/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/02/2024 à 18/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/02/2024 à 19/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/02/2024 à 21/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 1734 – Planejamento e Administração Agroindustrial(Agroindústria):

Administração – Administração Rural; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração em Agronegócios; Administração Rural; Agronomia; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Economia Agroindustrial; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Agroindustrial; Engenharia Agronômica; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Produção Agroindustrial; Medicina Veterinária; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Agronegócio(s); Tecnologia em Agronegócio(s) / Administração Rural; Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em Cooperativismo; Zootecnia;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 203/08/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/09/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

3564 – Economia na Agropecuária(Agronegócio Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/02/2024 até às 23h59 de 16/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e203adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/09/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/09/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/09/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/02/2024 à 16/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/02/2024 à 29/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/02/2024 à 14/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/02/2024 à 18/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/02/2024 à 19/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/02/2024 à 21/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 3564 – Economia na Agropecuária(Agronegócio Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N):

Administração – Administração Rural; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração em Agronegócios; Administração Rural; Agronomia; Ciências Agrárias (LP); Ciências Agrícolas (LP); Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Economia; Economia Agroindustrial; Engenharia Agrícola; Engenharia Agronômica; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Produção Agroindustrial; Engenharia Florestal; Medicina Veterinária; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Agronegócio(s); Tecnologia em Agronegócio(s) / Administração Rural; Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em Cooperativismo; Tecnologia em Gestão do Agronegócio; Tecnologia em Rede de Empresas, Associativismo e Cooperativismo no Agronegócio; Tecnologia em Silvicultura; Zootecnia;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 203/09/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/10/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

417 – Gestão Cooperativista e Associativista(Agronegócio Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 02/02/2024 até às 23h59 de 16/02/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e203adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/10/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/10/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 203/10/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/02/2024 à 16/02/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/02/2024 à 29/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 22/02/2024 à 14/03/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/02/2024 à 18/03/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 27/02/2024 à 19/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 29/02/2024 à 21/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 417 – Gestão Cooperativista e Associativista(Agronegócio Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–N):

Administração; Administração – Administração Rural; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração em Agronegócios; Administração Rural; Agronomia; Ciências Agrárias (LP); Ciências Agrícolas (LP); Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Economia; Economia Agroindustrial; Engenharia Agrícola; Engenharia Agronômica; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Produção Agroindustrial; Engenharia Florestal; Medicina Veterinária; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Agronegócio(s); Tecnologia em Agronegócio(s) / Administração Rural; Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em Cooperativismo; Tecnologia em Gestão do Agronegócio; Tecnologia em Rede de Empresas, Associativismo e Cooperativismo no Agronegócio; Tecnologia em Silvicultura; Zootecnia;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 203/10/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SERRANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 214/01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5426 – Processos Logísticos Empresariais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e214adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/01/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/01/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/01/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/01/2024 à 31/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/02/2024 à 13/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/02/2024 à 29/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/02/2024 à 01/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/02/2024 à 05/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5426 – Processos Logísticos Empresariais(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):

Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Ênfase em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Gestão Turística e Hotelaria; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Engenharia da(de) Produção; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 214/01/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SERRANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 214/02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5457 – Estudos de Economia, Mercado e de Comércio Internacional(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e214adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/02/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/02/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/02/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/01/2024 à 31/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/02/2024 à 13/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/02/2024 à 29/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/02/2024 à 01/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/02/2024 à 05/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5457 – Estudos de Economia, Mercado e de Comércio Internacional(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):

Administração; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração Geral; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Economia; Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 214/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SERRANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 214/03/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

3307 – Legislação Empresarial(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/01/2024 até às 23h59 de 31/01/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail e214adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/03/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/03/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando–se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/03/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando–se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram–se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/01/2024 à 31/01/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/02/2024 à 13/02/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 06/02/2024 à 27/02/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/02/2024 à 29/02/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/02/2024 à 01/03/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/02/2024 à 05/03/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas–aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 3307 – Legislação Empresarial(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):

Administração; Administração ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Processos Gerenciais;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome

E–mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 214/03/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

_____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA – TAQUARITINGA

UNIDADE 019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 019/12/2023 – PROCESSO Nº 136.00067468/2023–61

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, da cidade de TAQUARITINGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, situada na RUA FRANCISCO VALZACCHI Nº 51

BAIRRO: VILA ROSA – CEP: 15900–092 – CIDADE: TAQUARITINGA

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

1990 – Filosofia (Base Nacional Comum)(Alimentos Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

1/ FRANCIELE DEL VECCHIO DOS SANTOS / 445674891 / 23173393805 / 57,125

4/ GUSTAVO GUIMARÃES / 11148825/0 / 08637897738 / 47,5

7/ ALEF HENRIQUE TEDESCO / 403279987 / 43468385889 / 39,125

11/ VINÍCIUS TADEU MILANI / 451000250 / 41905150865 / 18,5

2/ MAURICIO DIOGENES NETO TAVARES / 38367053–6 / 45788392810 / 18,5

6/ RAFAELA FERNANDA PALHARES / 44520080–7 / 41929174837 / 17,25

9/ ADRIANO CARVALHEIRO / 53627939–1 / 23635704806 / 13

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos
as origens da filosofia e a atitude filosófica;
a reflexão ética: as exigências morais do homem moderno: ? as exigências morais da contemporaneidade e as implicações para os direitos humanos;
ética da responsabilidade na sociedade tecnológica: ? formação do conceito de infoética.
Duração máxima da aula: 30 minutos
Data: 07/02/2024
Horário: 13h00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

3/479527313/39687849878/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

5/571550654/46991157805/Não atender aos requisitos de titulação ;

8/543656871/33703563842/Não atender aos requisitos de titulação ;

10/243209605/20050815822/Não atender aos requisitos de titulação ;

12/606035850/47136414806/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS – GARÇA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 093/10/2023 – PROCESSO Nº 136.00135622/2023–35

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS, da cidade de GARÇA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS, situada na RUA PROF. EDSON JOSÉ PUGA Nº 100

BAIRRO: JOSÉ RIBEIRO – CEP: 17404530 – CIDADE: GARÇA

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

649 – Matemática (Base Nacional Comum) (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

6/ MARCIO FERNANDO LEOPOLDO ALVES PAZINI / (RG) 32139608X / 28808870898 / 45,50

2/ DAVI FILENGA / 345312946 / 34595379811 / 31,75

9/ JANINE ANZOLIN ISAAC / 48757188–5 / 41879365804 / 20

1/ DENILSON BOTELHO / 41373329 / 31730585850 / 5

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

1– matemática financeira: porcentagem, juro simples e compostos

2– trigonometria no triângulo retângulo

3– geometria analítica paralelismo e perpendicularismo

Duração máxima da aula: 20 minutos

Data: 01/02/2024

Horário: 08:00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

3/235030703/20023355832/Não atender aos requisitos de titulação ;

4/54322089–8/44056034800/Não atender aos requisitos de titulação ;

5/449111179/38736245836/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

7/13607285–9/09330489800/Não atender aos requisitos de titulação ;

8/139144912/07632476857/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

10/293362968/20019235895/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

*

ETEC GINO REZAGHI - CAJAMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 191/01/2023

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC Gino Rezaghi, da cidade de Cajamar, à vista das disposições do artigo 4º e do § 2º do artigo 6º da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar, na área de atuação a seguir discriminada:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Informática

1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 18/01/2024 até às 23h59 de 01/02/2024.

2. O Cronograma de Atividades (Anexo I) passa a vigorar conforme segue:

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 18/01/2024 até às 23h59 de 01/02/2024.

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 09/02/2024 a 20/02/2024.

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Análise do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 20/02/2024 a 27/02/2024.

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 22/02/2024 a 07/03/2024.

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 02/03/2024 a 15/03/2024.

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 05/03/2024 a 22/03/2024.

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

3. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 27/03/2023, Seção I, página(s) 332.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EUDÉCIO LUIZ VICENTE – ADAMANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 055/01/2023 – PROCESSO Nº 136.00108827/2023–48

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EUDÉCIO LUIZ VICENTE, da cidade de ADAMANTINA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e da Análise do Memorial Circunstanciado.

O resultado da Análise do Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, nos termos do Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática

CANDIDATOS PONTUADOS NA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (todos os candidatos com inscrição deferida que pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado

2/ANDRÉ LAURENCE PEREIRA PINTO/49744776–9/41572745800/10.25

3/CARLOS EDUARDO RODRIGUES/433493902/34444675837/27.50

5/MATEUS HENRIQUE PEREIRA ROSSETO/435820631/45361812889/3.00

6/ERIK ROSSI SILVA/631642274/52289139807/8.00

9/JHONATAN DE MENEZES FELIPE/556826012/50478902875/14.00

10/MURILO ADRIAN STORARI DA SILVA/534188722/38322513836/7.00

11/VITOR HENRIQUE NEVES/573392572/50857913808/8.75

12/CAIQUE CESAR GARGEL DE OLIVEIRA/53396409X/41879575884/11.00

14/PEDRO ROBERTO VILAS BÔAS/336463467/22064900802/31.25

15/JEAN CARLO SARAIVA PEREIRA/29402082–2/31960769898/11.50

18/LUIZ GABRIEL DAS NEVES CHAVES/57036937–X/46325117816/10.00

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, não entregaram ou não pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)

Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo

13/48.282.519–4/40295992816/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado

16/657092265/55072824802/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado

1/241406018/29370816810/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado

4/49736027–5/43183763893/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

7/54.681.388–07/44468710802/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição.

8/49751168–X/41317160894/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

17/607181485/23839855896/Não efetuou upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA

CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF GILDO PEREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/22/2023, PROCESSO Nº 136.00096720/2023–40

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, da cidade de ANDRADINA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, publicado no DOE de 10/01/2024 , Seção III, pág. 85, a decisão de alterar a unidade de ensino se baseia em necessidades estratégicas e administrativas da instituição, visando otimizar recursos e garantir uma alocação mais eficiente dos profissionais selecionados.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/23/2023 – PROCESSO Nº 13600126500202358

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

583 – Língua Portuguesa e Literatura (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

4/ CLAUDIA PASTORE / 158957647 / 06628865851 / 71

12/ MARIO TOMMASO PUGLIESE FILHO / 34305013–4 / 22406591816 / 51,25

3/ JULIANA MARIA MENDES / 437390184 / 32925329810 / 49,88

13/ ANILTON FERREIRA DE BARROS / 30534720–2 / 28059589857 / 49,30

17/ DULCILENE TELES ALENCAR / 281503242 / 28090138888 / 42,05

21/ EDILSON DIAS DE MOURA / 24115429–7 / 12391389892 / 36,25

1/ JOÃO VITOR DE ANDRADE SOUZA / 39976218–8 / 42993321803 / 34,75

6/ RÔMULO BEZERRA DA SILVA / 45851138–9 / 39173773816 / 29,25

18/ PAULO VÍTOR COELHO / 337635754 / 40082171858 / 27,50

7/ JOEL LIRA CASTELO BRANCO JÚNIOR / 481937626 / 40067304893 / 26,10

29/ ZENAIDE TAMIRES COSTA SANTANA / 21902755 / 04538531537 / 25,01

20/ KEL FERNANDO AZEVEDO SIMOES / 296951705 / 29302260801 / 24,25

2/ INCLUSÃO – PATRICIA CARDOSO DIAS / 242606738 / 13428904850 / 22

26/ TIAGO CEZAR DA SILVA VIEIRA / 49737284–8 / 45955402802 / 19,75

5/ TATIANA DA COSTA / 263374488 / 17640874882 / 16,38

22/ EMÍLIA LOPES DE SOUZA PEREIRA / 496329340 / 45077546827 / 13,75

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

10/ FELIPE NEVES DE MORAIS / 290885401 / 27634357855 / 13

23/ VICTOR FILICIANO ANDRADE CEDRO / 464308616 / 39054816856 / 7,25

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

8/186267101/12755278846/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

9/229457563/11683670850/Não atender aos requisitos de titulação ;

11/42987229–X/22457039878/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

14/568714490/49092070823/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

15/RG: 49.883.051–2/37412444816/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

16/530684469/62673386572/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

19/408890101/31979353816/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

24/445404139/36515162880/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

25/95870164591/95870164591/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

27/4083625/00980664209/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

28/261036087/19239141898/Não atender aos requisitos de titulação ;

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/24/2023 – PROCESSO Nº 13600126502202347

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

649 – Matemática (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

7/ CAMILA CRISTINA MASTRANGI GOES / 289232363 / 32085631835 / 47,78

4/ DANYLLO ELCIO ROCHA LEITE / 2388647 / 02740652313 / 37

20/ LUIS ROGERIO FERREIRA SANTOS / 243538728 / 25704918883 / 36,50

14/ FRANCISCO / 303526270 / 27755259897 / 36

29/ ANDRE DE LIMA COELHO / 321283302 / 40990272877 / 31,25

30/ MARIA CRISTINA MACHADO DE MENDONÇA / 247889052 / 51125757604 / 27,50

12/ MARCELO ABREU / 186130119 / 13009216840 / 23,25

9/ ROBSON REIS PEDRAÇA SILVA / 38780702 / 35322447806 / 19,88

13/ VICTOR CORREA LATTARI / 401348490 / 42211053807 / 17,75

21/ CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA PRADO / 35696637–9 / 38605670800 / 16,50

10/ CÉSAR RICARDO PALOMINO CONDO / RG/625115302 / 73028584115 / 14,50

19/ TIAGO FRANCISCO LINS LEAL PINHEIRO / 42028431–X / 43076470841 / 14,13

26/ ELVIS DA CRUZ SANTOS / 524304941 / 41636908837 / 11,25

27/ ANTONIO LUIZ CARMO SANTOS / 195196260 / 12739009879 / 10,50

22/ ADENILSON SILVA / RG 17475260–X / 08923171832 / 10,50

8/ MARIA CAMILA SANTANA ARAUJO / 480951044 / 39633414830 / 9

1/ GUSTAVO RODRIGUES SOBRAL / 259229519 / 15254237899 / 8,50

24/ GUILHERME VIEIRA DE MEDEIROS / 37843371–4 / 48952092880 / 6

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

2/RG339367908/29986697867/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

3/195553755/25063282890/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

5/8803161/5/00592508870/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

6/439142829/41374636894/Não atender aos requisitos de titulação ;

11/808631977/87015129353/Não atender aos requisitos de titulação ;

15/282605952/30310387892/Não atender aos requisitos de titulação ;

16/169470210/11411544803/Não atender aos requisitos de titulação ;

17/472272275/37840298842/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

18/39675515X/47177920846/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

23/18951648–3/10662988825/Não atender aos requisitos de titulação ;

25/256890699/27152321876/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

28/464041336/44103871890/Não atender aos requisitos de titulação ;

31/2314521–8/01124017240/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 205/06/2023 – PROCESSO Nº 13600023194/2023–07

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5044 – PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVOS MOBILE II(Desenvolvimento de Sistemas).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 205/07/2023 – PROCESSO Nº 136.00023196/2023–98

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 68 – APLICATIVOS INFORMATIZADOS(Nutrição e Dietética).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 205/08/2023 – PROCESSO Nº 13600023193/2023–54

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5048 – PROGRAMAÇÃO WEB III(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 205/11/2023 – PROCESSO Nº 136.00023188/2023–41

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 4363 – DESENVOLVIMENTO DE JOGOS PARA WEB II(Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 205/12/2023 – PROCESSO Nº 13600023200/2023–18

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2799 – LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO I(Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 205/14/2023 – PROCESSO Nº 136.00028182/2023–61

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2724 – PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS(Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 205/16/2023 – PROCESSO Nº 136.00028112/2023–11

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 5227 – INTERNET, PROTOCOLOS E SEGURANÇA DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS – FERRAZ DE VASCONCELOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 170/12/2023 – PROCESSO Nº 136.00034718/2023–87

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, da cidade de FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3893 – LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ETIM / MTEC)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE – PIEDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 203/25/2023 – PROCESSO Nº 136.00109049/2023–12

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE, da cidade de PIEDADE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 6424 – TÉCNICAS GASTRONÔMICAS I(Gastronomia).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO – TUPÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/14/2023 – PROCESSO Nº 136.00066469/2023–99

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO, da cidade de TUPÃ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 113 – BIOLOGIA (BNC/ BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO – TUPÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/15/2023 – PROCESSO Nº 136.00066475/2023–46

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO, da cidade de TUPÃ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 4220 – PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES II(Informática).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTIN LUTHER KING – SÃO PAULO

UNIDADE MARTIN LUTHER KING

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 085/06/2023 – PROCESSO Nº 136.00105894/2023–19

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTIN LUTHER KING, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 6271 – APLICATIVOS INFORMATIZADOS E INTRODUÇÃO A PROGRAMAÇÃO(Automação Industrial).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTIN LUTHER KING – SÃO PAULO

CLASSE DESCENTRALIZADA E.E. JOÃO CRISPINIANO SOARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 085/08/2023 – PROCESSO Nº 136.00106246/2023–71

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTIN LUTHER KING, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 3246 – APLICATIVOS INFORMATIZADOS (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO)(Administração).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTIN LUTHER KING – SÃO PAULO

CLASSE DESCENTRALIZADA E.E. JOÃO CRISPINIANO SOARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 085/09/2023 – PROCESSO Nº 136.00106260/2023–75

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARTIN LUTHER KING, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 597 – LINGUAGEM, TRABALHO E TECNOLOGIA(Administração).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI – CAJAMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 191/07/2023 – PROCESSO Nº 136.00126605/2023–15

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 2, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI, da cidade de CAJAMAR, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

VIVIANE FORMICE VIANNA, RG.: 24698960–9,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

DIEGO SILVA NEVES, RG.: 47877767–X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

RICARDO ELPIDIO ANTUNES PEREIRA, RG.: 32354811–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, RG.: 11970263–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

LEANDRO LUIZ DA SILVA, RG.: 32874846–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

VIVIANE FORMICE VIANNA, RG.: 24698960–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ERIC RODRIGUES GOMES, RG.: 44673796–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

DIEGO SILVA NEVES, RG.: 47877767–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ERIC RODRIGUES GOMES, RG.: 44673796–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI – CAJAMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 191/09/2023 – PROCESSO Nº 136.00126643/2023–60

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 4, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI, da cidade de CAJAMAR, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

VIVIANE FORMICE VIANNA, RG.: 24698960–9,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

RENE ETSUO KATAYOSE, RG.: 33003825–4,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

DIEGO SILVA NEVES, RG.: 47877767–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

ALESSANDRA CAYRES SILVA GONCALVES, RG.: 26270723–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

RICARDO ELPIDIO ANTUNES PEREIRA, RG.: 32354811–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

VIVIANE FORMICE VIANNA, RG.: 24698960–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

LEANDRO LUIZ DA SILVA, RG.: 32874846–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

RENE ETSUO KATAYOSE, RG.: 33003825–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI – CAJAMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 191/10/2023 – PROCESSO Nº 136.00126658/2023–28

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 5, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI, da cidade de CAJAMAR, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

VIVIANE FORMICE VIANNA, RG.: 24698960–9,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

DIEGO SILVA NEVES, RG.: 47877767–X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

RICARDO ELPIDIO ANTUNES PEREIRA, RG.: 32354811–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, RG.: 11970263–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ERIC RODRIGUES GOMES, RG.: 44673796–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

VIVIANE FORMICE VIANNA, RG.: 24698960–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ERIC RODRIGUES GOMES, RG.: 44673796–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

DIEGO SILVA NEVES, RG.: 47877767–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI – CAJAMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 191/11/2023 – PROCESSO Nº 136.00128337/2023–68

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI, da cidade de CAJAMAR, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

VIVIANE FORMICE VIANNA, RG.: 24698960–9,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ANDRE ANTONIO ZANATTO, RG.: 35371876–2,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

RICARDO ELPIDIO ANTUNES PEREIRA, RG.: 32354811–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

RENE ETSUO KATAYOSE, RG.: 33003825–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

DIEGO SILVA NEVES, RG.: 47877767–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

VIVIANE FORMICE VIANNA, RG.: 24698960–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ERIC RODRIGUES GOMES, RG.: 44673796–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANDRE ANTONIO ZANATTO, RG.: 35371876–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI – CAJAMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 191/12/2023 – PROCESSO Nº 136.00128454/2023–21

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 6, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI, da cidade de CAJAMAR, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

VIVIANE FORMICE VIANNA, RG.: 24698960–9,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ANELISE STRINGUETTO, RG.: 30338430–X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

DIEGO SILVA NEVES, RG.: 47877767–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

RICARDO ELPIDIO ANTUNES PEREIRA, RG.: 32354811–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

RENE ETSUO KATAYOSE, RG.: 33003825–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

VIVIANE FORMICE VIANNA, RG.: 24698960–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ERIC RODRIGUES GOMES, RG.: 44673796–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

DIEGO SILVA NEVES, RG.: 47877767–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/30/2023 – PROCESSO Nº 136.00140795/2023–75

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 30, DE 11/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

MATHEUS CARVALHO GOMES, RG.: 33143618–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

BRUNA DO AMARAL BROGIO COLLI, RG.: 42012760–4,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

JOEL DIMAS DA SILVA, RG.: 43603455–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR, RG.: 21907273–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANA CLAUDIA THOMAZINI NEVES, RG.: 19669125–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/31/2023 – PROCESSO Nº 136.00140792/2023–64

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 31, DE 11/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

MATHEUS CARVALHO GOMES, RG.: 33143618–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

BRUNA DO AMARAL BROGIO COLLI, RG.: 42012760–4,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

JOEL DIMAS DA SILVA, RG.: 43603455–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR, RG.: 21907273–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANA CLAUDIA THOMAZINI NEVES, RG.: 19669125–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/32/2023 – PROCESSO Nº 136.00140800/2023–40

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 32, DE 11/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

MATHEUS CARVALHO GOMES, RG.: 33143618–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

BRUNA DO AMARAL BROGIO COLLI, RG.: 42012760–4,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

JOEL DIMAS DA SILVA, RG.: 43603455–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR, RG.: 21907273–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANA CLAUDIA THOMAZINI NEVES, RG.: 19669125–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/33/2023 – PROCESSO Nº 136.00140801/2023–94

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 33, DE 11/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

MATHEUS CARVALHO GOMES, RG.: 33143618–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ELICARLOS DONIZETI VIOLIM, RG.: 28689115–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

JOEL DIMAS DA SILVA, RG.: 43603455–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR, RG.: 21907273–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANA CLAUDIA THOMAZINI NEVES, RG.: 19669125–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/34/2023 – PROCESSO Nº 136.00140805/2023–72

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 34, DE 11/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

MATHEUS CARVALHO GOMES, RG.: 33143618–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ELICARLOS DONIZETI VIOLIM, RG.: 28689115–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

JOEL DIMAS DA SILVA, RG.: 43603455–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR, RG.: 21907273–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANA CLAUDIA THOMAZINI NEVES, RG.: 19669125–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/35/2023 – PROCESSO Nº 136.00140810/2023–85

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 35, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

MATHEUS CARVALHO GOMES, RG.: 33143618–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ELICARLOS DONIZETI VIOLIM, RG.: 28689115–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

JOEL DIMAS DA SILVA, RG.: 43603455–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR, RG.: 21907273–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANA CLAUDIA THOMAZINI NEVES, RG.: 19669125–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/36/2023 – PROCESSO Nº 136.00140811/2023–20

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 36, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

MATHEUS CARVALHO GOMES, RG.: 33143618–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ELICARLOS DONIZETI VIOLIM, RG.: 28689115–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

JOEL DIMAS DA SILVA, RG.: 43603455–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR, RG.: 21907273–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANA CLAUDIA THOMAZINI NEVES, RG.: 19669125–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/37/2023 – PROCESSO Nº 136.00140814/2023–63

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 37, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

MATHEUS CARVALHO GOMES, RG.: 33143618–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ELICARLOS DONIZETI VIOLIM, RG.: 28689115–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

JOEL DIMAS DA SILVA, RG.: 43603455–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR, RG.: 21907273–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANA CLAUDIA THOMAZINI NEVES, RG.: 19669125–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/38/2023 – PROCESSO Nº 136.00140816/2023–52

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 38, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

MATHEUS CARVALHO GOMES, RG.: 33143618–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ELICARLOS DONIZETI VIOLIM, RG.: 28689115–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

JOEL DIMAS DA SILVA, RG.: 43603455–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR, RG.: 21907273–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANA CLAUDIA THOMAZINI NEVES, RG.: 19669125–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 287/39/2023 – PROCESSO Nº 136.00140817/2023–05

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 39, DE 12/01/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ELIAS MARGUTTI, da cidade de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

MATHEUS CARVALHO GOMES, RG.: 33143618–8,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ELICARLOS DONIZETI VIOLIM, RG.: 28689115–3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

JOEL DIMAS DA SILVA, RG.: 43603455–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes

LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR, RG.: 21907273–5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANA CLAUDIA THOMAZINI NEVES, RG.: 19669125–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ – PORTO FELIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 289/25/2023 – PROCESSO Nº 136.00132319/2023–81

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, da cidade de PORTO FELIZ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no item 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ, situada na RUA CÔNEGO BELOTTI, 188 – BAIRRO: CENTRO

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra B deste Edital (CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

1496 – Prevenção às Doenças Profissionais e do Trabalho(Segurança do Trabalho)

1. RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

A) CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF

4/ MARCUS VINICIUS LIMA / 92003007288 / 54851300387

2. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

4/ MARCUS VINICIUS LIMA / 92003007288 / 54851300387 / 38,375

2/ ADRIANO DA SILVA CAROLO / 462420462 / 37172673883 / 28,25

3/ GISELE VIEIRA FERRAZ HENRIQUE / 29434212–6 / 34901933850 / 16,5

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas:

1-Dermatoses

2-Doenças Respiratórias

3-Toxicologia Ocupacional

Duração máxima da aula: 20 min

Data: 05/02/2024

Horário: 14h

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO – PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 193/26/2023 – PROCESSO Nº 136.00057250/2023–07

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO, da cidade de PIRACICABA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5227 – INTERNET, PROTOCOLOS E SEGURANÇA DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

3/4041359418/30758267827

*

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

Coordenadoria de Administração Geral

Edital 01/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 87/2023 de Resultado Final/Classificação, convoca Isabella Kuo a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido(a) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 13/2023 de Abertura do Concurso Público para a função de Analista de Sistemas (Ciência de Dados), visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser(em) considerado(s) desistente(s) do concurso público.

Edital RH 09/2024

RESULTADO DAS PROVAS DISSERTATIVA E PRÁTICA

A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o resultado das Provas Dissertativa e Prática do Concurso Público para a função de Orientador(a) de Arte Dramática (Área - formação de atores: interpretação e improvisação; corpo e dança; e exercício de montagem), realizadas em 10/12/2023 (dissertativa) e 10 e 11/01/2024 (prática), respectivamente, nos termos do Edital RH 32/2023 de Abertura de Concurso Público.

Os(as) candidatos(as) terão o período das 12 horas do dia 15/01 até às 12 horas do dia 17/01 para interpor recurso contra o resultado das provas dissertativa e prática, no site da FUVEST (www.fuvest.br), em "FALE CONOSCO".

Lista geral – ampla concorrência

Nome - CPF Parcial - Nota da Prova Dissertativa - Nota da Prova Prática

ABEL LOPES XAVIER - 319.824... - 6.25 - 10.00

BRENO LUCIANO VILLAS BOAS - 312.898... - 5.00 - 7.00

CAIO AUGUSTO PADUAN - 364.642... - 7.00 - 6.00

CAMILO SCHADEN GHANEM - 328.462... - 8.00 - 6.00

CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES - 226.560... - 7.00 - 5.00

CAROLINA PETRUCCI DOS SANTOS ROSA - 363.451... - 8.95 - 6.50

CRISTIANE PALAZZO ZUAN ESTEVES - 266.481... - 8.50 - 5.00

FLÁVIA SCHEYE SPIRÓPULOS - 300.345... - 7.75 - 6.00

GABRIELA FLORES NUNES - 165.206... - 7.75 - 6.50

GABRIEL ANTUNES MORAIS - 071.746... - 7.00 - 6.00

IRANI DA CRUZ CIPPICIANI - 262.846... - 8.00 - 6.50

LILIAN DE LIMA - 146.913... - 7.75 - 6.50

LUCIANA PAULA CASTILHO BARONE - 183.487... - 7.00 - 6.00

LUCIANO MENDES DE JESUS - 117.820... - 7.50 - 7.50

LUÍSA JACQUES DE MORAES DALGALARRONDO - 395.322... - 9.75 - 4.00

MAÍRA GERSTNER - 310.859... - 8.00 - 6.00

MARIAH VALEIRAS AGUIAR MIGUEL - 372.389... - 9.00 - 6.00

MAURÍCIO AUGUSTO PERUSSI DE SOUZA - 325.333... - 8.75 - 5.50

NATHÁLIA BONILHA BORZILO - 373.753... - 8.00 - 6.00

PAOLA LOPES ZAMARIOLA - 352.590... - 6.00 - 10.00

VICTOR WALLES SOUSA - 402.582... - 8.50 - 6.00

Lista específica – pessoa com deficiência

Nome - CPF Parcial - Nota da Prova Dissertativa - Nota da Prova Prática

LUCIANA PAULA CASTILHO BARONE - 183.487... - 7.00 - 6.00

(notas dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para terem a dissertação corrigida e habilitados(as) para a prova prática, nos termos do Edital de Abertura RH 32/2023)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Edital EERP/ATAc 001/2024

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em 10 de janeiro de 2024, é concedida aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, quanto ao aspecto formal, às inscrições da candidata portadora do título de Doutor: nº 1 - Paula Saud De Bortoli e do candidato portador do título de Mestre: nº1 - Fabio Alem Filho, ao processo seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratados com título de Doutor, ou como Professor Contratado II (MS-2), para os contratados com título de Mestre, em jornada de 12

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública/Área Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente, nos termos do Edital EERP/ATAc 072/2023.

Foram indeferidas as inscrições dos candidatos portadores do título de Mestre, a seguir relacionados, por não terem apresentado documento conforme exigido no Edital do certame: nº 2 - Mariana Avelino dos Santos apresentou o diploma de Mestre de forma incompleta, sem o registro no verso; nº 3 - Giovani de Carvalho Silva apresentou ata da defesa sem a informação sobre a homologação da concessão do título de Mestre.

Na mesma data, também foi concedida aprovação "ad referendum" à composição da Comissão de Seleção para o referido processo seletivo, conforme segue:

Membros Titulares:

Profª Drª Maria Cândida de Carvalho Furtado - Presidente

Professora Associada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP

Profª Drª Sueli Aparecida Frari Galera

Professora Associada do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP/USP

Profª Drª Luciana Kusumota

Professora Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP

Membros Suplentes:

Profª Drª Débora Falleiros de Mello

Professora Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP

Prof. Dr. Luis Jorge Pedrão

Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP/USP

Profª Drª Carmen Silvia Gabriel

Professora Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL CSCRH–RP Nº 012/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP CONVOCA o candidato ANDRÉ BOLOGNA DE CASTRO CARDOSO a acessar o link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, para adicionar todos os documentos/formulários obrigatórios, para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme EDITAL FEA-RP 047/2023, e EDITAL FEA-RP 054/2023, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado II (Mestre), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAc 009/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 11/01/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 17/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15/04/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1241869, com o salário de R$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Química, na área de conhecimento em Química Orgânica, Especialidade: Espectroscopia de Ressonância Magnética e Nuclear (RMN), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Espectroscopia de Ressonância Magnética e Nuclear (RMN): Fundamentos experimentais, interpretação de dados e aplicações.

2. Ressonância Magnética Nuclear (RMN) uni e bidimensional.

3. Espectrômetros de Ressonância Magnética Nuclear (RMN).

4. Ressonância Magnética Nuclear de Carbono 13.

5. Técnicas de espectroscopia de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) multi-nuclear.

6. Métodos espectroscópicos e espectrométricos de elucidação estrutural: Fundamentos experimentais e aplicações

7. Estereoquímica, efeitos conformacionais e estereoeletrônicos.

8. Reações de formação de ligações carbono-carbono.

9. Reações de eliminação, reações de substituição nucleofílica alifática e substituição eletrofílica e nucleofílica aromática.

10. Síntese orgânica. Filosofia de síntese, métodos e reagentes.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do § 4º do artigo 35 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) projeto de pesquisa - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-3673, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br. (2024.1.22.59.0)

Resumo do Edital em Língua Inglesa

Position opportunity: Doctor Assistant Professor at University of São Paulo-Brazil

Specific Area: Organic Chemistry - Nuclear Magnetic Resonance (NMR) Spectroscopy.

Major Area: Chemistry

Institution: Department of Chemistry, FFCLRP/University of São Paulo

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position nº 1241869, full-time dedication service). Interested applicants should hold a Ph.D. title. Applications will be accepted from January 17th, 2024 at 9 a.m., to April 15th, 2024 at 5 p.m. (GMT-3). This is a job opportunity for a position as a Doctor Assistant Professor (equivalent to 'tenure track') related to the courses offered to graduate and undergraduate students in Chemistry Science. We are searching for a researcher/professor to work on research in any area of chemistry. The topics covered in the selection process are:

1) Nuclear magnetic resonance (NMR) spectroscopy: experimental fundamentals, data interpretation, and applications.

2) Uni- and bidimensional nuclear magnetic resonance (NMR) spectroscopy.

3) Nuclear magnetic resonance (NMR) spectrometers.

4) Carbon 13 nuclear magnetic resonance.

5) Multinuclear magnetic resonance spectroscopy techniques.

6) Spectroscopic and spectrometric methods of structural elucidation: experimental fundamentals and applications.

7) Stereochemistry and conformational and stereoelectronic effects.

8) Carbon-carbon bond formation reactions.

9) Elimination reactions, aliphatic nucleophilic substitution reactions, electrophilic substitution reactions, and aromatic nucleophilic substitution reactions.

10) Organic synthesis. Synthesis philosophy, methods, and reagents.

The selected candidate will work at the Department of Chemistry, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil. The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP. The official announcement in Portuguese is available at https://uspdigital.usp.br/gr/admissao where registration applications must be made during the period stated above.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Química (DQ) da FFCLRP é responsável pelos cursos de Bacharelado em Química e Bacharelado com as habilitações em Química Forense e em Química Tecnológica, Biotecnologia e Agroindústria, e também pelo curso de Licenciatura e Bacharelado em Química, em período noturno. São oferecidas 100 vagas para esses cursos os quais tem sido reformulados nos últimos anos com o objetivo de acompanhar e responder de forma rápida e atuante perante os desafios da sociedade. O DQ é também responsável por dois programas de pós-graduação, o Programa de Pós-Graduação em Química (nota 6), tanto em nível de Mestrado como de Doutorado, e o Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) (nota 4).O DQ conta atualmente com 44 docentes em RDIDP e 2 em RTP, sendo 6 Professores Titulares, 22 Associados e 14 Doutores. Fazendo-se um levantamento entre contratações, aposentadorias e demissões desde 2014 o DQ tem um déficit de 06 docentes nos últimos anos em relação ao número de docentes em relação a 2023.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Uma das preocupações do DQ é a atualização de seus cursos de graduação, o que se reflete nas reformulações ocorridas desde 2003 com a implantação de diferentes modalidades e habilitações. O objetivo é manter-se alinhado com a evolução da sociedade e apresentar de forma rápida uma resposta aos desafios que se apresentam, como os objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 e Indústria 5.0 que inclui inovações da Nanotecnologia e Biotecnologia. Neste contexto, novo docente contribuirá, na sua "expertise", com a gama das disciplinas obrigatórias na área de Química Orgânica, optativas do elenco oferecidas pelo DQ (09), disciplinas da pós-graduação (08), além de propor novas disciplinas em consonância com as necessidades da sociedade. Há necessidade urgente de um especialista que atue na realização de pesquisa na área de RMN; contribuindo com todos os docentes do departamento de Química e com outros colaboradores da FCFRP e de outras unidades, desenvolvendo e aplicando as mais recentes técnicas e novas pesquisas na área de RMN. Por fim, o novo docente deverá demonstrar participação em grupos de pesquisa e é desejável que possua produção cientifica regular em periódicos científicos com elevada política editorial, tenha orientação em nível de Iniciação Cientifica e/ou de Mestrado e que participe em atividades de extensão universitária.

Ensino - Metas

O docente inicialmente ministrará as disciplinas na área de Química Orgânica. A médio prazo, quando estiver familiarizado com as disciplinas da Grade Curricular, assumirá outras disciplinas da grade curricular oferecerá disciplinas optativas, integrando os conceitos assimilados nas disciplinas das diversas áreas com as aulas práticas/experimentais, e, dessa forma, supervisionará estágios de conclusão de curso e estágios PAE. Em médio prazo, o docente estará envolvido nas atividades didáticas e num grau de complexidade maior e deverá rever e aprimorar as estruturas curriculares dos cursos de graduação.

Pesquisa e Inovação - Metas

O DQ deliberou que o docente a ser contratado assumirá as disciplinas da área de Química Orgânica dentre outras que lhe forem atribuídas como as disciplinas teóricas e experimentais do núcleo básico. O novo docente poderá ministrar disciplinas em diferentes programas de pós-graduação aumentando a interdisciplinaridade e a integração entre docentes das diferentes unidades. É importante salientar que o DQ optou por definir na área de conhecimento em Química Orgânica com ênfase em Ressonância Magnética Nuclear (RMN) multi-nuclear por entender também a necessidade de um docente especialista que atue na realização de pesquisa nesta área, e que possa assumir o gerenciamento futuro dos equipamentos disponíveis em nosso departamento, aumentando a abrangência da aplicação e buscando novos investimentos.

Cultura e Extensão - Metas

O novo docente deverá se integrar aos principais canais de Cultura e Extensão Universitária do Departamento de Química, ou seja, a Comissão Interna de Cultura e Extensão (CICEX), o Centro de Ensino Integrado de Química (CEIQ), o Centro de Estudos em Química (CENEQUI), o grupo do Programa de Educação Tutorial (PET-QUIMICA) e a Empresa Júnior "Soluções Química Júnior". O objetivo é fortalecer as diversas atividades que o DQ já realiza, aumentando a quantidade de projetos desenvolvidos, expandindo o alcance de alunos e professores da educação básica que participam dos projetos, consolidando o reconhecimento do DQ como um espaço de divulgação científica e de formação acadêmica ampla. Novas iniciativas nesta direção serão incentivadas pelo departamento.

Impacto Esperado com a Contratação

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Diante deste cenário, espera-se que a curto prazo, o docente a ser contratado contribua com propriedade com as novas necessidades e demandas da sociedade na formação de recursos humanos graduados e pós-graduados. A médio e longo prazos espera-se que o docente obtenha o credenciamento como orientador pleno e permanente do PPGQ de modo que implemente uma nova linha de pesquisa bem como traga recursos financeiros a fim de possa orientar alunos de Mestrado e Doutorado. Entendemos também que um docente especialista em RMN desenvolverá e aplicará as mais recentes técnicas e novas pesquisas na área de RMN em nosso departamento. Além da pesquisa em RMN, há uma grande demanda de usuários de análises

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

de RMN que produz uma arrecadação de recurso considerável para a manutenção dos equipamentos. Cerca de 51 docentes são usuários de rotina dos equipamentos do laboratório de RMN.

Em suma, o DQ pretende com esta nova contratação a consolidação de seus objetivos com a inclusão de um docente que apresente uma característica de um projeto de Inovação e que esteja alinhado com o cumprimento das metas do DQ em relação a formação de recursos humanos, geração de conhecimento e de prestação de serviços à sociedade.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL Nº 002/2024
Reti-ratificação

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/12/2024, estarão abertas, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 14/03/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 28/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos diversos Departamento Faculdade, para a área de conhecimento a seguir indicada, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, do Regimento da Faculdade e o respectivo programa que está disponível em https://academica.fflch.usp.br/concursos/livredocencia/todos:

Departamento de Antropologia: área: Teoria Antropológica
Departamento de Filosofia: Área de Filosofia Geral.
Departamento de História: Área de História Medieval.
Departamento de Letras Orientais: Área de Língua e Literatura Coreana – disciplina: Língua Coreana.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, e nos artigos de 163 a 181 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, pelos artigos 59 a 63 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, estabelecido pela Resolução 4.091, de 24 de junho de 1994, Circular SG/CLR/065 de 22/09/1998, Resoluções 8353 e 8357 de 07/12/2022.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – (peso 1);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – (peso 4);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – (peso 3);

IV – avaliação didática – (peso 2).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

PROVA ESCRITA

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador (pacote Microsoft Office) para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas em sessão de 23/06/2022, conforme Portaria FFLCH/ATAC Nº 007/2022, publicada em 02/07/2022.

DEFESA DE TESE

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

JULGAMENTO FINAL DO CONCURSO

9. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (Rua do Lago, 717, sala 107 do Prédio de Administração da FFLCH, Cidade Universitária, Butantã – São Paulo), na página da Faculdade: https://academica.fflch.usp.br/concursos/livredocencia/todos, através do telefone (11) 3091-4590/4621 ou e-mail: apoioaca1fflch@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP
Retificação FMRP-USP Nº 001/2024

Retificação do Edital nº 035/2023 Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 01 (um) Cargo de Professor Titular no Departamento de Cirurgia e Anatomia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, publicado no D.O. 10 de novembro de 2023, Seção I, Páginas 324/325.

No Edital nº 035/2023, ONDE SE LÊ: " O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 900ª sessão ordinária realizada em 07/11/2023, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 14/novembro/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 13/maio/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claros/ cargos nº 267147, com o salário de R$ 21.942,59 Vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e noves centavos (maio/2023), junto ao Departamento de FARMACOLOGIA, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:" LEIA-SE: "O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 900ª sessão ordinária realizada em 07/11/2023, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 14/novembro/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 13/maio/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 267147, com o salário de R$ 21.942,59 Vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos (maio/2023), junto ao Departamento de CIRURGIA E ANATOMIA, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:"

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edital CSCRH-QS 002/2024
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo convoca a candidata ARIANA CELIS ALCÂNTARA a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhquadrilatero@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação como Professor Contratado III, referência MS-3.1, junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital ATAc nº 046/2023 de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 23/10/2023, e Edital FSP nº 001/2024 Resultado Final/Homologação - publicado no D.O.E. de 04/01/2024.

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO NA SEÇÃO INCORRETA)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
EDITAL

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Patologia Clínica, Subáreas Imunologia em Patologia Clínica e Parasitologia Clínica nas disciplinas MD443 - Introdução à Patologia, MD544 - Fisiopatologia Integrada I, MD758 - Atenção Integral à Saúde, MD943 - Atenção Integral à Saúde do Adulto I, FR157 - Laboratório Clínico I, FR710 -Laboratório Clínico II, RM260 - Imunologia em Patologia Clínica I, RM266 - Imunologia em Patologia Clínica II, RM980 - Imunologia em Patologia Clínica III e RM263 - Parasitologia Clínica I, do Departamento de Patologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. a) Título de Doutor em Imunologia e/ou Tese de Doutorado na área de Imunologia.

b) Experiência de ensino em graduação e em residência médica nas áreas do concurso, com destaque para Imunologia em Patologia Clínica, voltado para o imunodiagnóstico de doenças infecciosas e parasitárias, bem como para o diagnóstico e acompanhamento laboratorial de doenças autoimunes;

c) Experiência profissional em Laboratório Clínico nas áreas do concurso, com destaque para Imunologia em Patologia Clínica, voltado para o imunodiagnóstico de doenças infecciosas e parasitárias, bem como para o diagnóstico laboratorial e acompanhamento de doenças reumatológicas. Experiência com atividades relativas às fases pré- e pós-analítica da execução de exames, incluindo controle de qualidade, análise de consistência e liberação de resultados, bem como com a administração e gerenciamento laboratorial.

d) O Perfil acima deverá ser valorizado nas provas de Títulos e de Arguição.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R$ 2.558,71
b) RTC – R$ 6.495,06
c) RDIDP – R$ 14.761,29

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/ no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);

c) 1 (um) exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;
c.2. curriculum vitae et studiorum;
c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
c.4. títulos honoríficos;
c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) 1 (um) exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf);

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. Cópias impressas adicionais do Memorial poderão ser solicitadas, à critério da Comissão Julgadora.

3.2.3. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fcm.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sitio www.fcm.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

a) prova escrita (peso 1);
b) prova de títulos (peso 1);
c) prova de arguição (peso 1);
d) prova didática (peso 1).

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 2 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Nos termos da Deliberação da Congregação/FCM nº 279/2016 a prova escrita terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04(quatro) candidatos no dia de sua realização.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova de títulos

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

a) Título de Graduação;
b) Título de Especialização;
c) Título de Mestrado;
d) Título de Doutorado;
e) Título de Mestrado Profissional;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

f) Pós-Doutorado;

g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);

h) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;

i) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;

j) Experiência docente;

k) Experiência profissional;

l) Participação em atividades de extensão;

m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);

n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;

o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

p) Premiação e distinção acadêmica;

q) Assessoria e consultoria;

r) Produções artístico-culturais;

s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.6.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;

b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;

c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;

d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;

e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;

f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;

g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;

h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

5.6.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de arguição

5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova didática

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3. deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a(s) prova(s) escrita(s) e/ou específica não tenha(m) caráter eliminatório, a(s) nota(s) atribuída(s) nesta(s) prova(s) deverá(ao) ser divulgada(s) no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis sítio www.fcm.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não houver expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13.

9.8.1. Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no sitio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas

PROGRAMA DE IMUNOLOGIA EM PATOLOGIA CLÍNICA E PARASITOLOGIA CLÍNICA NO CONJUNTO DAS DISCIPLINAS EM CONCURSO:

1. Conceitos básicos em sorologia. Interação antígeno-anticorpo. Características das interações. Título de anticorpos. Especificidade analítica. Reações cruzadas. Sensibilidade analítica. Fatores interferentes.

2. Princípios das reações antígeno-anticorpo. Reações de aglutinação, floculação e precipitação. Reações de imunofluorescência e técnicas imunoenzimáticas.

3. Parâmetros para validação de testes sorológicos e controle de qualidade em sorologia.

4. Critérios para o imunodiagnóstico de infecções adquiridas e de infecções congênitas de etiologia bacteriana, fúngica, parasitária e viral, com exemplos de correlação clínico-laboratorial.

5. Fisiopatologia, resposta imunológica e imunodiagnóstico de infecções bacterianas, com ênfase para sífilis.

6. Fisiopatologia, resposta imunológica e imunodiagnóstico de infecções fúngicas, com ênfase para criptococose e paracoccidioidomicose.

7. Fisiopatologia, resposta imunológica e imunodiagnóstico de infecções parasitárias, com ênfase para toxoplasmose e doença de Chagas.

8. Fisiopatologia, resposta imunológica e imunodiagnóstico de infecções virais, com ênfase para citomegalovirose e mononucleose infecciosa.

9. Fisiopatologia, resposta imunológica e diagnóstico sorológico e molecular das hepatites virais.

10. Imunodeficiências. Avaliação da competência imunológica.

11. Diagnóstico laboratorial de infecções parasitárias do trato digestório.

12. Laboratorio de Imunologia em Patologia Clínica, fases pré e pós-analítica: análise de consistência e liberação de resultados.

EMENTAS DAS DISCIPLINAS

MD-443 - Introdução à Patologia

Ementa: Alterações morfológicas macro e microscópicas dos processos patológicos gerais que fundamentam as doenças mais prevalentes em nosso meio correlacionando-as com a fisiopatologia, etiopatogênese, sinais, sintomas e aspectos laboratoriais. Mecanismos básicos que levam às mutações genéticas sejam elas cromossômicas ou gênicas e relacioná-las com as doenças mais comuns no campo das anomalias cromossômicas, dos erros inatos de metabolismo e do câncer.

MD-544 - Fisiopatologia Integrada I

Ementa: Estudar, nos diferentes aparelhos e sistemas do organismo humano (pele, glândulas endócrinas, sistema cardiovascular, trato respiratório, trato gastrointestinal, fígado e sistema nervoso), as doenças mais prevalentes em nosso meio, no que se refere às manifestações clínicas, fisiopatologia, etiopatogenia, anatomia patológica, patologia clínica, imagenologia, genética médica, evolução, prognóstico e princípios terapêuticos.

MD-758 - Atenção Integral à Saúde

Ementa: Atendimento ambulatorial, supervisionado, em Unidades Básicas de Saúde, contemplando o atendimento integral à saúde da criança, do adolescente e do adulto, incluindo as especificidades da saúde da mulher. Abordagem clínica, diagnóstica e terapêutica das doenças e sintomas mais prevalentes nas diferentes faixas etárias. Saúde Coletiva, Saúde Ocupacional, Saúde Ambiental, Patologia Clínica, Radiologia, Saúde Mental, Saúde da Família e Ética.

MD-943 - Atenção Integral à Saúde do Adulto I

Ementa: Treinamento prático nas áreas de cardiologia clínica e cirúrgica, moléstias infecciosas, doenças sexualmente transmissíveis, dermatologia com ênfase em hanseníase, oncologia geral e imunologia. Serão realizados atendimentos clínicos, ambulatoriais e acompanhamento de pacientes internados. Familiarização com doenças prevalentes e importantes em cada área, sendo orientados quanto a história clínica, exame físico, propedêutica e terapêutica. Atendimento a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde. Ética. Esta disciplina será oferecida em 48 semanas sob a forma de rodízio, onde cada aluno deverá cumprir 11 semanas.

FR-157 - Laboratório Clínico I

Ementa: Aspectos teóricos e práticos sobre organização e metodologias empregadas nas diferentes áreas do Laboratório de Análises Clínicas. Conhecimento dos exames laboratoriais mais utilizados para avaliação dos sistemas cardiovascular, digestório, hematológico, imunológico, osteoarticular, respiratório, tegumentar e urinário. Análise crítica e interpretação dos resultados de exames laboratoriais.

FR-710 - Laboratório Clínico II

Ementa: Na disciplina será abordada a fisiopatologia e o diagnóstico laboratorial das doenças do sistema endócrino e do sistema reprodutor, às afecções do sistema nervoso central e distúrbios psiquiátricos, assim como das doenças sexualmente transmissíveis e das doenças virais. Aspectos fisiopatológicos e clínicos na área de Oncologia também serão abordados.

RM-260 - Imunologia em Patologia Clínica I

Ementa: Indicar, realizar, interpretar e liberar os exames de rotina de pequena e média complexidade. Diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas e parasitárias. Diagnóstico e acompanhamento laboratorial de patologias autoimunes e imunodeficiências. Noções de automação em imunologia. Controle de qualidade em imunologia. Apresentação e discussão de casos clínicos e seminários em reuniões do setor; correlação clínico-laboratorial. Deverão ser desenvolvidas atividades teóricas e práticas nos seguintes tópicos: atividades relativas às fases pré e pós-analítica; instrumentação de laboratório, automação; interfaceamento, fluxograma de execução de exames; análise de consistência e liberação de resultados; administração e gerenciamento laboratorial, sistemas de informação, metodologia científica e estatística.

RM-266 - Imunologia em Patologia Clínica II

Ementa: Indicar, realizar, interpretar e liberar os exames de rotina de alta complexidade, cumpridas as normas setoriais de controle de qualidade. Diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas e parasitárias. Diagnóstico e acompanhamento laboratorial de patologias autoimunes e imunodeficiências. Testes de histocompatibilidade para transplantes e marcadores de doença. Utilização de automação em imunologia. Técnicas de biologia molecular aplicadas à imunologia. Deverão ser desenvolvidas atividades teóricas e práticas nos seguintes tópicos: atividades relativas às fases pré e pós-analítica; instrumentação de laboratório, automação; interfaceamento, fluxograma de execução de exames; análise de consistência e liberação de resultados; administração e gerenciamento laboratorial, sistemas de informação, metodologia científica e estatística. Apresentação de casos clínicos e seminários em reuniões do setor; correlação clínico-laboratorial.

RM-980 - Imunologia em Patologia Clínica III

Ementa: Realização e interpretação de exames imunológicos utilizados no diagnóstico e acompanhamento das doenças reumáticas.

RM-263 - Parasitologia Clínica I

Ementa: Indicar, realizar, interpretar e liberar os exames de rotina de pequena, média e alta complexidade, cumpridas as normas setoriais de controle de qualidade relacionados ao diagnóstico laboratorial de doenças parasitárias; apresentação de casos clínicos e seminários em reuniões do setor; atendimento de interconsultas; realizar correlação clínico-laboratorial.

(Proc. nº 02-P-42831/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE QUÍMICA

COMUNICADO

Concurso público de provas e títulos, para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Química, nas disciplinas QG-101 – Química I e QG108 - Química Geral Teórica, do Instituto de Química, da Universidade Estadual de Campinas. O concurso de que trata o presente edital terá início no dia 04 de março de 2024, presencialmente, às 8h30min, no Mini-Auditório do Instituto de Química da Unicamp, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

Dia 04/03/2024 - segunda-feira

08h30min - Início dos trabalhos, sorteio da ordem de apresentação dos candidatos e apreciação da pertinência dos temas propostas para a Prova de Erudição.

08h45min – Prova de Títulos

14h00min – Prova de Erudição do candidato 1

15h00min - Prova de Arguição do candidato 1

Dia 05/03/2024 - terça-feira

9h00min – Prova de Erudição do candidato 2

10h00min - Prova de Arguição do candidato 2

14h00min – Prova de Erudição do candidato 3

15h00min - Prova de Arguição do candidato 3

Dia 06/03/2024 - quarta-feira

9h00min – Prova de Erudição do candidato 4

10h00min - Prova de Arguição do candidato 4

14h00min – Prova de Erudição do candidato 5

15h00min - Prova de Arguição do candidato 5

17h30min - Divulgação das notas, proclamação pública do resultado e elaboração de ata e parecer.

A Comissão Julgadora, definida através da Resolução da Congregação IQ 255/2023, será constituída pelos seguintes membros Titulares (Professores Doutores): Fabio Augusto (Presidente), Marisa Masumi Beppu, Mônica Tallarico Pupo, Koiti Araki e Marília Oliveira Fonseca Goulart. Membros Suplentes (Professores Doutores): Watson Loh, Márcia Miguel Castro Ferreira, Pedro Luiz Onófrio Volpe, Maria Fátima das Graças Fernandes da Silva, Nádya Pesce da Silveira, Maria Domingues Vargas, Lúcio Angnes, Lúcia Helena Mascaro, Claudimir Lúcio do Lago, Iêda Maria Garcia dos Santos e Alicia Juliana Kowaltowski.

Ficam convocados pelo presente edital o(a)s senhore(a)s membros da Comissão Julgadora e o(a)s candidato(a)s, Professores Doutores: Daniela Zanchet, Fernando Aparecido Sigoli, Ítalo Odone Mazali, Ljubica Tasic e Nelson Henrique Morgon. (Proc. nº 11-P-21500/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

COMUNICADO

Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias úteis, a contar a partir de 18/01/2024, o prazo para o recebimento das inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Oftalmologia, disciplina MD753 - Atenção Clínica Cirúrgica Integrada II, do Departamento de Oftalmo-otorrinolaringologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, publicado no D.O.E. de 12/12/2023, página 264 e 265, cujas inscrições passam a se encerrar em 19/02/2024. (Proc. nº 02-P-42827/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE FÍSICA GLEB WATAGHIN

COMUNICADO

Concurso para Provimento de um cargo de Professor Doutor, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, área de Física e Ensino de Ciências da Natureza, nas disciplinas: F128 (Física Geral I), F228 (Física Geral II), F328 (Física Geral III), F428 (Física Geral IV), F489 (Estrutura da Matéria II), F609 (Tópicos de Ensino de Física I), F709 (Tópicos de Ensino de Física II), FL110 (Iniciação à Prática de Ensino I), FL701 (Projetos Integrados do Ensino de Física) e FL702 (Projetos Integrados do Ensino de Física II), do Instituto de Física "Gleb Wataghin", da Universidade Estadual de Campinas. O concurso de que se trata este Edital terá início às 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024, no Auditório do Instituto de Física Gleb Wataghin, situado na Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP. Os candidatos realizarão as provas em sequência, respeitada a ordem de inscrição e o seguinte calendário:

Dia 26/02/24 (segunda-feira)

- 08:00 horas – Apresentação dos candidatos
- 08:15 horas – Prova Escrita

Dia 27/02/24 (terça-feira)

- 08:00 horas – Apresentação do resultado da Prova Escrita
- 09:00 horas – Prova de Títulos
- 11:00 horas – Prova Específica do Plano de Atividades.

Dia 28/02/24 (quarta-feira)

- 13:30 horas – Prova de Arguição, seguida do sorteio de ponto para a Prova Didática.

Dia 29/02/24 (quinta-feira)

- 08:30 horas – Continuação da Prova de Arguição, seguida do sorteio de ponto para a Prova Didática.
- 14:30 horas – Prova Didática.

Dia 01/02/24 (sexta-feira)

- 09:30 horas – Continuação da Prova Didática.
- 15:00 horas - Apresentação do Resultado do Concurso.

Este calendário prevê o comparecimento e aprovação de todos os candidatos na prova escrita. Caso haja ausência ou eliminação de candidatos na prova escrita, um novo calendário adequado ao número de qualificados para as demais provas será elaborado e comunicado a todos os candidatos envolvidos.

A Comissão Julgadora será constituída dos seguintes Professores Doutores: Titulares: Marcelo Knobel (IFGW/UNICAMP) Presidente, Sandro Guedes de Oliveira (IFGW/UNICAMP), Cristiano Rodrigues de Mattos (USP), Ives Solano Araújo (UFRGS) e Roberto Nardi (UNESP); Suplentes: Varlei Rodrigues (IFGW/UNICAMP), Pedro Cunha Pinto Neto (FE/UNICAMP), Laura Rifo (IMECC/UNICAMP), Lúcia Helena Sasseron Roberto (USP), Giselle Watanabe (UFABC) e Isabel Gomes Rodrigues Martins (UFRJ).

Ficam pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e os candidatos inscritos: José Lauro Strapasson, Edson José Comparetti, Oscar Cavichia de Moraes, João Paulo Ganhor, João Júlio Mendes Aguera, Lucas Bizarra Freitas, Carla Rodrigues de Almeida, Péricles Lopes Sant"ana, Luiz Filipe Campos Faria, Denis Eduardo Peixoto, Joselaine Setlik, Yuri Alexandre Meyer, Wagner Franklin Baltazar, Fabrício Marques do Carmo, Kevin Raduenz Pakuzewski, Carlos Alberto Stefano Filho, Hugo dos Reis Detoni, Candida da Silva Ferreira Barreto, Luis Fernando Gomez Gonzalez, Antonio Carlos Mometti, Rodolfo Valentim da Costa Lima, Marina Valentim Barros, Fernando Augusto Silva, Diego Dias Uzêda, José Maria Clemente da Silva Filho, Gabriela Fasolo Pivaro, Thiago Vasconcelos Ribeiro, Renan Siqueira da Silva, Carlos Miranda Awano, Natália de Faria Coutinho e Cleiton Domingos Maciel. (Proc. nº 08-P-39763/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 16/2024 – STGP/DTAd PROCESSO FOA 1/2024

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 539/2023-RUNESP de 20/12/2023, publicado em 21/12/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 4 (quatro) PROFESSORES SUBSTITUTOS, por prazo determinado e no máximo de 10 (dez) meses, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina de "Dentística", junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no período das 00:00 do dia 16/01/2024 às 17hs do dia 30/01/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 que deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 0179-1 Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de transferência bancária, depósito bancário ou pix (CHAVE: CNPJ = 48.031.918.0013-68)

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Odontologia que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. nos casos de transferência, depósito bancário ou pix, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 h do dia 16/01/2024 às 00:00 h do dia 20/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 23/01/2024, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Odontologia de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.10.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.5.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Em cada uma das fases do concurso (Prova Escrita, Prova de Didática e Análise de Curriculum Lattes documentado), os examinadores atribuirão uma pontuação em uma escala de 0 (zero) a 10, até a primeira casa decimal, sem arredondamentos.

11.1.1. As fases do concurso terão os seguintes pesos:

11.1.2. Prova Escrita – Peso 1

11.1.3. Prova Didática – Peso 2

11.1.4. Prova de Títulos (Análise do Curriculum Lattes documentado) – Peso 2

11.2 PROVA ESCRITA (peso 1):

11.2.1. Versará sobre ponto sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, que terá a duração 04 (quatro) horas, sendo a primeira destinada à consulta de material e organização de roteiro e as restantes (três horas) destinadas à redação. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.2.2. A prova escrita deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

11.2.3. Na avaliação não será considerado o texto não escrito à caneta esferográfica de cor azul ou preta.

11.2.4. Na avaliação o texto que apresentar letra ilegível e/ou incompreensível não será considerado.

11.2.5. Não é permitida a interferência de outras pessoas durante a realização da Prova escrita, exceto no caso de pessoas com necessidades especiais que previamente solicitem a assistência a que têm direito.

11.2.6. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Apresentação - 1 ponto:
Introdução: 0,25
Desenvolvimento: 0,50
Conclusão: 0,25
b) Conteúdo - 7 pontos:
Desenvolvimento do tema: 4,0
Organização: 1,0
Coerência: 1,0
Clareza de ideias: 1,0
c) Linguagem - 2 pontos:
Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
Propriedade: 0,5
Clareza: 0,5
Precisão e correção gramatical: 0,5

11.3 PROVA DIDÁTICA (peso 2)

11.3.1. A Prova Didática constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) e no máximo de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteado com 24 horas de antecedência pela Comissão Examinadora, com base no programa do concurso, na presença dos candidatos.

11.3.1.1. O candidato que não comparecer no momento do sorteio do tema da prova será eliminado do concurso.

11.3.1.2. Na Prova de Didática é vedado aos candidatos assistirem às provas uns dos outros.

11.3.2. A ordem de apresentação da Prova Didática será pela ordem de inscrição no concurso.

11.3.3. Para a realização da Prova Didática, os recursos midiáticos serão de responsabilidade de cada candidato.

11.3.4. Não cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), o candidato terá sua pontuação reduzida em 0,5 ponto (meio ponto) na nota final da prova didática.

11.3.5. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

g) Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

11.4 PROVA DE TÍTULOS (peso 2)

11.4.1. Será avaliado o Currículo Lattes obtido a partir da Plataforma Lattes, modelo completo do CNPq, devidamente documentado, no qual sejam indicadas informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato. O Currículo Lattes e os documentos comprobatórios devem ser salvos em formato PDF (Portable Document Format) e enviados via endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

11.4.2. Cada Currículo Lattes receberá uma única nota. Essa nota será de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

11.4.3. É obrigatório ao candidato anexar os documentos referentes às atividades para a Análise Curricular seguindo a ordem dos itens constantes no item de "Análise Curricular" do Edital.

11.4.4. A nota da prova de títulos será a somatória dos itens 1 (1,5 ponto), 2 (2,0 pontos), 3 (2,0 pontos), 4 (2,0 pontos), 5 (2,0 pontos) e 6 (0,5 pontos) dos critérios de avaliação descritos abaixo, totalizando pontuação máxima de 10,0 (dez pontos inteiros).

11.4.5. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

1 - ATIVIDADES DURANTE A GRADUAÇÃO – PONTUAÇÃO ATÉ 1,5

1.1. Atividades de pesquisas (iniciação científica) financiadas por órgãos oficiais (PET, PIBIC, CNPq, FAPESP, etc), com período mínimo de 6 meses por bolsa: 0,25 (máximo 2 atividades)

1.2. Atividades de pesquisas (iniciação científica) sem financiamento oficial, com certificação pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente – 0,1 (máximo 2 atividades)

1.3. Cursos frequentados na área – 0,02 (máximo 8 cursos)

1.4. Cursos frequentados em outras áreas – 0,01 (máximo 8 cursos)

1.5. Congressos, Simpósios, Seminários frequentados – 0,02 (máximo 8 eventos)

1.6. Monitorias – 0,1 (máximo 2 monitorias)

1.8. Prêmios, distinções – 0,04 (máximo 5 itens)

2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO ATÉ 2,0

2.1. Aprovado e classificado em concurso público – 0,2 (máximo 2 ocorrências)

2.2. Especialização / Residência:
- na área – 0,5 (máximo 1 curso)
- fora da área – 0,2 (máximo 1 curso)

2.3. Aperfeiçoamento/Atualização/longa duração (acima de 60 horas)
- na área – 0,15 (máximo 1 curso)
- fora da área – 0,05 (máximo 1 curso)

2.4. Cursos de curta duração (mínimo 4 horas)
- na área – 0,05 (máximo 10 cursos)
- fora da área – 0,02 (máximo 10 cursos)

3 - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU/DOCÊNCIA – PONTUAÇÃO ATÉ 2,0

3.1. Mestrado:
- na área – 0,8
- fora da área – 0,4

3.2. Doutorado:
- na área – 0,8
- fora da área – 0,4
- realização de estágio no exterior ("doutorado sanduíche") superior a 6 meses – 0,4

4 - ATIVIDADE DOCENTE - PONTUAÇÃO ATÉ 2,0

4.1. Atuação em disciplinas de Graduação na área (por semestre letivo) – 0,1 (máximo 4 semestres)

4.2. Atuação em disciplinas de Graduação fora da área (por semestre letivo) – 0,05 (máximo 4 semestres)

4.3. Atuação em disciplinas de Pós-Graduação (por disciplina) – 0,045 (máximo 4 disciplinas)

4.4. Estágio PAADES OU Estágio Supervisionado em Docência na área (por semestre letivo) – 0,06 (máximo 2 semestres)

4.5. Estágio PAADES OU Estágio Supervisionado em Docência fora da área (por semestre letivo) – 0,04 (máximo 2 semestres)

4.6. Orientação/Co-orientação de trabalhos:
- TCC Graduação – 0,04 (máximo 2 trabalhos)
- Iniciação científica (com bolsa de agência de fomento ou com aprovação pela Pró-reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente) – 0,04 (máximo 2 trabalhos)
-Monografia Especialização – 0,04 (máximo 2 trabalhos)
- Mestrado – 0,08 (máximo 2 trabalhos)
- Doutorado – 0,15 (máximo 2 trabalhos)

4.7. Participação em Bancas Examinadoras:
- Qualificação/TCC – 0,02 (máximo 2 bancas)
- Mestrado – 0,03 (máximo 2 bancas)
- Doutorado – 0,04 (máximo 2 bancas)
- Processo Seletivo – 0,04 (máximo 2 bancas)
- Congressos/Mesas/Outras Comissões – 0,02 (máximo 2 bancas)

5 - ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PONTUAÇÃO ATÉ 2,0

5.1. Apresentações de trabalhos em eventos
- Internacional -0,045 (máximo 5 eventos)
- Nacional – 0,025 (máximo 5 eventos)
- Local/Regional – 0,01 (máximo 5 eventos)

5.2. Publicação de resumos em anais ou periódicos (Referência para classificação dos periódicos: Qualis CAPES Quadriênio 2017-2020 – Área de Odontologia)
Qualis A – 0,025 (máximo 8 resumos)
Qualis B – 0,01 (máximo 5 resumos)
Qualis C / Sem Qualis – 0,002 (máximo 5 resumos)

5.3. Trabalhos completos publicados ou aceitos (Referência para classificação dos periódicos: Qualis CAPES Quadriênio 2017-2020- Área de Odontologia)
Qualis A – 0,12 (máximo 8 artigos)
Qualis B – 0,064 (máximo 5 artigos)
Qualis C/Sem Qualis – 0,012 (máximo 5 artigos)

6 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS – PONTUAÇÃO ATÉ – 0,5

6.1. Participações em comissões organizadoras de eventos científicos – 0,03 (máximo 5 eventos)

6.2. Participação em projeto de extensão credenciados em pró-reitoria de extensão ou órgão similar, com carga horária mínima de 60 horas – 0,07 (máximo 5 projetos)

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. maior média na Prova Didática;

12.3.3. maior pontuação na Prova de Títulos;

12.3.4. de maior idade abaixo dos 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA DO CONCURSO

1. Cariologia
2. Resina composta em dentes anteriores
3. Selantes de fóssulas e fissuras
4. Sistemas adesivos: classificação e mecanismos de união
5. Aplicação dos cimentos de ionômero de vidro em Dentística
6. Proteção do complexo dentino-pulpar
7. Restaurações de resina composta em dentes posteriores
8. Restauração de dentes tratados endodonticamente
9. Isolamento do campo operatório
10. Clareamento dental

BIBLIOGRAFIA

- ANUSAVICE, K.J.; SHEN, C.; RAWLS, H.R. Phillips materiais dentários. 12ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 572 p.

- BARATIERI, L.N. et al. Clareamento dental. São Paulo: Ed. Santos, 1996. 176 p.

- BARATIERI, L.N. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. 2ª ed. São Paulo: Ed. Santos, 2015. 832 p.

- CONCEIÇÃO, E.N. et al. Dentística: saúde e estética. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 583 p.

- KRIGER, L. (coord.). ABOPREV: promoção de saúde bucal. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2003. 594 p.

- MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 350 p.

- NAVARRO, M.F.L.; PASCOTTO, R.C. Cimentos de ionômero de vidro: aplicações clínicas em odontologia. São Paulo. Artes Médicas, 1998. 179 p

- Brazilian Dental Journal
- Brazilian Oral Research
- Dental Materials
- International Journal of Dentistry
- Journal of Applied Oral Science
- Journal of Dental Research
- Journal of Esthetic and Restorative Dentistry
- Operative Dentistry

(Republicado por conter incorreções)

Faculdade de Medicina Veterinária

EDITAL Nº 12/2024 – STGP - FMVA

Resultado e Classificação

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, nas disciplinas de "Microbiologia Veterinária", objeto do Edital nº 98/2023-STGP-FMVA, realizado nos dias 09 e 10/01/2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATAS APROVADAS

Nome – RG – Média Final – Classificação

TAÍS FUKUTA DA CRUZ – 37.147.411-5 – 9,01 - 1º

Examinador – Escrita (peso 1) / Títulos (peso 1) / Didática (peso 1) / Média

1º Examinador : 8,60/9,23/9,80/9,21;

2º Examinador : 8,20/9,23/9,00/8,81;

3º Examinador : 8,10/9,23/9,70/9,01.

ANA CAROLINA BERNARDES TERZIAN – 33.533.257 – 8,42 - 2º

Examinador – Escrita (peso 1) / Títulos (peso 1) / Didática (peso 1) / Média

1º Examinador : 8,10/10,0/8,60/8,90;

2º Examinador : 7,30/10,0/6,50/7,93;

3º Examinador : 7,30/10,0/8,00/8,43.

LIVIA CASTANHAS BREGANÓ – 44.324.025-5 – 7,18 - 3º

Examinador – Escrita (peso 1) / Títulos (peso 1) / Didática (peso 1) / Média

1º Examinador : 8,50/5,06/8,60/7,38;

2º Examinador : 7,80/5,06/8,10/6,98;

3º Examinador : 7,00/5,06/9,50/7,18.

Candidato não aprovado

RG. 33.908.795-X – 6

Caberá recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por intermédio do sistema de inscrições (https://inscricoes.unesp.br/). (Processo ARAC/FMV 782/2023).

CAMPUS DE ARARAQUARA

Instituto de Química

EDITAL Nº 12/2024 – IQ/CAr – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara, CONVOCA os candidatos inscritos no concurso público de títulos e provas para contratação de 02 (dois) Professores Substitutos, no período letivo de 2024 e pelo prazo de até 10(dez) meses, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica, na Área de Química, subárea Química Analítica e nas disciplinas: Química Analítica Quantitativa, Química Analítica Qualitativa, Química Analítica I, Química Analítica II, Eletroanalítica e Análise Instrumental I, objeto do Edital nº 123/23 - IQ/CAr, para as provas a serem realizadas nos dias 24 e 25 de janeiro de 2024, com início às 08:00 horas do primeiro dia mencionado, nas dependências da Sala da Congregação (térreo ao lado da Sala 14) deste Instituto de Química do Câmpus de Araraquara, sito à Rua Professor Francisco Degni, nº 55 – Bairro Quitandinha – Araraquara - SP.

O concurso será realizado no modo presencial.

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções:

1) Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade e demais documentos previstos no edital;

2) Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do concurso público.

INFORMAÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

Esclarecemos que durante os 60 minutos destinados à consulta pertinente ao ponto sorteado, o candidato deverá permanecer na sala de prova, sendo permitido consultar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, inclusive dispositivos eletrônicos, desde que não conectados à internet.

Durante os 120 minutos seguintes para discorrer sobre o ponto sorteado, o candidato não poderá mais fazer uso de qualquer tipo de material de apoio (Item 10.1.1.1. do Edital de Abertura de Inscrições).

CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME – RG

José Tiago Claudino Barragan - 34.043.408-9

Fiama Martins Cutrim - 67.754.039-5

Rafael Rovatti Pupin - 48.474.393-4

Maisa Azevedo Beluomini - 40.064.034-X

(Proc. nº 647/23 - IQ/CAr).

EDITAL Nº 13/2024 - IQ/CAr – LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Química do Campus de Araraquara torna pública a lista definitiva dos inscritos ao concurso público de provas e títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no período letivo de 2024 e pelo prazo de até 05(cinco) meses, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Química, sub-área de conhecimento Química Inorgânica e nas disciplinas/conjunto de disciplinas: Química Geral, Química Geral e Inorgânica I, Química Geral e Inorgânica II, Química Inorgânica, Química Inorgânica Descritiva e Laboratório de Química Geral, para o Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica, referente ao Edital nº 126/23-IQ/CAr, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME/RG:

Aniele de Moura - 42.254.661-6

Vagner Antonio Moralles - 46.173.052-2

Fábio José Caixeta - 12.087.591

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Proc. nº 666/23 – IQ/CAr)

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Engenharia

Edital Nº 042/2024 - Retificação de Edital

Retifica publicação de 10-01-2024, página 188, seção III.

Referente ao Edital nº 033/2024 - STGP/FE

No item 2.2

Onde se lê: "....taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais)"

Leia-se: ".....taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)."

(Processo nº 019/2024-FE/C.Bauru)

Edital Nº 041/2024 - Retificação de Edital

Retifica publicação de 10-01-2024, página 187, seção III.

Referente ao Edital nº 032/2024 - STGP/FE

No item 2.2

Onde se lê: "....taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais)"

Leia-se: ".....taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)."

(Processo nº 018/2024-FE/C.Bauru)

Edital Nº 040/2024 - Retificação de Edital

Retifica publicação de 10-01-2024, página 186, seção III.

Referente ao Edital nº 031/2024 - STGP/FE

No item 2.2

Onde se lê: "....taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais)"

Leia-se: ".....taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)."

(Processo nº 017/2024-FE/C.Bauru)

Edital Nº 039/2024 - Retificação de Edital

Retifica publicação de 10-01-2024, página 184, seção III.

Referente ao Edital nº 030/2024 - STGP/FE

No item 2.2

Onde se lê: "....taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais)"

Leia-se: ".....taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)."

(Processo nº 016/2024-FE/C.Bauru)

Edital Nº 038/2024 - Retificação de Edital

Retifica publicação de 09-01-2024, página 179, seção III.

Referente ao Edital nº 028/2024 - STGP/FE

No item 2.2

Onde se lê: "....taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais)"

Leia-se: ".....taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)."

(Processo nº 015/2024-FE/C.Bauru)

Faculdade de Ciências

EDITAL Nº 030/2024 - STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru torna público, conforme Deliberação da Comissão Examinadora, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Substituto, com titulação mínima de Doutor, referente ao Edital nº 340/2023-STGP, no conjunto de disciplinas "Fisiopatologia e Tratamento pelo Exercício: Obesidade e Diabetes I"; "Estágio Supervisionado em Fisiopatologia e Tratamento pelo Exercício: Obesidade e Diabetes I"; "Fisiopatologia e Tratamento pelo Exercício: Distúrbios do Aparelho Locomotor II"; "Estágio Supervisionado em Fisiopatologia e Tratamento pelo Exercício: Distúrbios do Aparelho Locomotor II" junto ao departamento de Educação Física da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru. conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

nº inscrição/ nome

30744/Naiara Araújo Herrera

30811/Elvis de Souza Malta

30842/Carlos Augusto Kalva Filho

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

30748/RG 378070150

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.(PROCESSO 1482/2023-12/01/2024)

EDITAL Nº 031/2024 - STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru torna público, conforme Deliberação da Comissão Examinadora, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Substituto, com titulação mínima de Doutor, referente ao Edital nº 324/2023-STGP, no conjunto de disciplinas "BANCO DE DADOS I" e "BANCO DE DADOS II" junto ao departamento de Computaçao da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru. conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

nº inscrição/ nome

30659 / LEANDRO APARECIDO PASSOS JUNIOR

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. (PROCESSO 1543/2023-12/01/2024)

EDITAL Nº 032/2024 - STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru torna público, conforme Deliberação da Comissão Examinadora, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Substituto, com titulação mínima de Doutor, referente ao Edital nº 335/2023-STGP, no conjunto de disciplinas "PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS", "TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO", " LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO" e " ALGORITMOS II, junto ao departamento de COMPUTAÇÃO da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru. conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

nº inscrição/ nome

30827/PEDRO HENRIQUE PAIOLA

30839/WELLINGTON EUFRÁSIO CAMARGO

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.(PROCESSO 1598/2023-12/01/2024)

EDITAL Nº 031/2024 - STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru torna público, conforme Deliberação da Comissão Examinadora, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Substituto, com titulação mínima de Doutor, referente ao Edital nº 324/2023-STGP, no conjunto de disciplinas "BANCO DE DADOS I" e "BANCO DE DADOS II" junto ao departamento de Computação da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru. conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

nº inscrição/ nome

30659 / LEANDRO APARECIDO PASSOS JÚNIOR

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.(PROCESSO 1543/2023-12/01/2024)

EDITAL Nº 033/2024 - STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru torna público, conforme Deliberação da Comissão Examinadora, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Substituto, com titulação mínima de Doutor, referente ao Edital nº 339/2023-STGP, no conjunto de disciplinas "MÉTODOS NUMÉRICOS COMPUTACIONAIS" e "PESQUISA OPERACIONAL", junto ao departamento de COMPUTAÇÃO da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru. conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

nº inscrição/ nome

30683 / DOUGLAS RODRIGUES

30752 / ELIZANGELA CAMILO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

30838/486229087-não anexou comprovante de pagamento.

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.(PROCESSO 1599/2023-12/01/2024)

EDITAL Nº 031/2024 - STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru torna público, conforme Deliberação da Comissão Examinadora, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Substituto, com titulação mínima de Doutor, referente ao Edital nº 324/2023-STGP, no conjunto de disciplinas "BANCO DE DADOS I" e "BANCO DE DADOS II" junto ao departamento de Computação da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru. conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

nº inscrição/ nome

30659 / LEANDRO APARECIDO PASSOS JÚNIOR

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.(PROCESSO 1543/2023-12/01/2024)

EDITAL Nº 025/2024-STGP/FC - CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s) no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado de 05 (cinco) meses, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área da CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no conjunto de disciplinas "FARMACODINÂMICA E TOXILOGIA AMBIENTAL E SANEAMENTO AMBIENTAL" junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, objeto do Edital nº 325/2023-STGP/FC, para provas a serem realizadas nos dias 25 E 26/01/2024, com início às 08:30 horas, do primeiro dia de prova, no LABORATÓRIO GERAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, sito à Avenida Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Vargem Limpa, Bauru/SP, CEP 17033-360.

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público. (proc.1520/2023).

Inscrição / nome

30738 MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES

30784 ADRIANO EVANDIR MARCHELLO -

EDITAL Nº 026/2024-STGP/FC - CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s) no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado de 05 (cinco) meses, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área da CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no conjunto de disciplinas "ZOOLOGIA DE AMNIOTA" junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, objeto do Edital nº 326/2023-STGP/FC, para provas a serem realizadas nos dias 23 E 24/01/2024, com início às 08:30 horas, do primeiro dia de prova, no LABORATÓRIO GERAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, sito à Avenida Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Vargem Limpa, Bauru/SP, CEP 17033-360. Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público. (proc.1521/2023).

Inscrição/nome

30753 GUILHERME MOREIRA DUTRA

30786 ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA -

EDITAL Nº 027/2024-STGP/FC - CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s) no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado de 10 (dez) meses, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2023, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área da CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no conjunto de disciplinas "ETOLOGIA", "BIODIIVERSIDADE DE INSETOS" e " ECOLOGIA DE ECOSSISTEMAS", junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, objeto do Edital nº 327/2023-STGP/FC, para provas a serem realizadas nos dias 25 e 26/01/2024, com início às 08:30 horas, do primeiro dia de prova, no LABORATÓRIOS DE ANATOMIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, sito à Avenida Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Vargem Limpa, Bauru/SP, CEP 17033-360. Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público. (proc.1522/2023).

Inscrição/nome

30765 - ANDRÉ RANGEL NASCIMENTO -

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Ciências Agronômicas

EDITAL Nº 60/2024 – CSCGP/FCA – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE

O Diretor da Faculdade de Ciências Agronômicas do Campus de Botucatu, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s) no Concurso Público de Títulos e Provas para preenchimento 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa - RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 816/2023-CSCGP/FCA, área de conhecimento Fitotecnia, junto ao Departamento de Produção Vegetal da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu, para provas a serem realizadas nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2024, conforme dias e horários abaixo discriminados, nas dependências do Anfiteatro A, Bloco 1 da Central de Salas de Aula da Faculdade de Ciências Agronômicas - Câmpus da Fazenda Experimental Lageado - Botucatu/SP - CEP 18610-034. Acesso: Av. Universitária, 3780 - Altos do Paraíso.

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções:

- comparecer ao local das provas com 15 minutos de antecedência do horário estipulado, munidos com um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo);

- Estar cientes de que não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado.

- Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/, o Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

Calendário das provas:

Prova didática e Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para Graduação e para a Pós-Graduação e do Plano de Ações de Extensão

Dia: 06/02/2024

Horário – candidato – RG

10h00min – Adalton Mazetti Fernandes - 1217821

14h00min – Fernanda Pacheco de Almeida Prado Bortolheiro – 463608525

16h00min – João William Bossolani - 484629748

Dia: 07/02/2024

Horário – candidato – RG

08h00min – Gustavo Ferreira da Silva - 24511951

Processo nº 834/2023-FCA

Faculdade de Medicina

EDITAL Nº 45/2024-CSCGP-FMVZ – Deferimento/Indeferimento de Inscrições Preliminar

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu torna público, conforme deliberação da comissão examinadora, o Edital de Deferimento e Indeferimento Preliminar das inscrições dos candidatos ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, referente ao Edital nº 1106/2023 - CSCGP/FM, no conjunto de disciplinas: Enfermagem em Centro Cirúrgico e Enfermagem Psiquiátrica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

RG/RNE – MOTIVO DO INDEFERIMENTO

448128093 – Por não cumprir exigência do Edital nº 1106/2023 - CSCGP/FM do item 3.1: "... que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendam lecionar."

306849483 – Por não pagamento da taxa de inscrição.

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. (Processo nº 2731/2023-FM-CB)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 1106/2023 – CSCGP/FM – publicado no DOE de 06/12/2023

Onde se lê:

"10.1.2. prova didática, de caráter classificatório e peso 1;"

Leia-se:

"10.1.2. prova didática, de caráter classificatório (Peso 1) - de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado a partir dos pontos constantes do programa do concurso, com pelo menos 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, que poderão utilizar materiais e elementos para a orientação e ilustração da aula, bem como computador e projetor multimídia. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos, todo material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora, no dia e antes do início das provas didáticas. O candidato será desclassificado da prova didática se não entregar o material a ser utilizado nas aulas no prazo estipulado, ou se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado."

Processo nº 2731/2023-CSCGP/FM

Faculdade de Medicina

Câmpus de Botucatu

EDITAL nº 53/2024-CSCGP/FM – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 128/2023-RUNESP de 26/04/2023, publicado em 04/05/2023 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Saúde Materno-Infantil, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. - VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R$ 14.761,02 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. - INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (Duzentos e sessenta e três reais) recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado, no período das 00:00 do dia 23/01/2024 às 17:00 do dia 22/03/2024, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina, que tenham no mínimo título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso e ter concluído Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Pesquisa translacional e epidemiológica na assistência obstétrica e neonatal, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de pagamento de boleto, pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP ou Regime de Turno Completo – RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 23/01/2024 às 23h59 do dia 27/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 27/01/2024 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 31/01/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Medicina não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus;

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Pesquisa translacional e epidemiológica na assistência obstétrica e neonatal, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Curriculum Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

c) Atividade Didática: máximo 2,0

d) Outras atividades: máximo 1,0

1. Títulos Acadêmicos: 2,0:

a. Mestrado - 0,4 ponto/mestrado - Pontuação máxima 0,4 pontos;

b. Doutorado - 0,7 ponto/doutorado - Pontuação máxima 0,7 pontos;

c. Livre Docência - 0,9 ponto/LD - Pontuação máxima 0,9 pontos.

2. Produção Científica, artística, técnica, cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos (nos últimos 10 anos):

a. Publicações em periódicos Nacionais - 0,05 ponto/publicação - Pontuação máxima 0,5 pontos;

b. Publicações em periódicos Internacionais - 0,15 ponto/publicação - Pontuação máxima 1,5 pontos;

c. Participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho - 0,035 ponto/evento - Pontuação máxima 0,7 pontos;

d. Capítulo de livro Nacional relacionado à área do concurso - 0,02 ponto/capítulo - Pontuação máxima 0,2 pontos;

e. Capítulo de livro Internacional relacionado à área do concurso - 0,04 ponto/capítulo - Pontuação máxima 0,2 pontos;

f. Livro Nacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial - 0,1 ponto/publicação – Pontuação máxima 0,5 pontos;

g. Livro Internacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial - 0,12 ponto/publicação – Pontuação máxima 0,6 pontos;

h. Atividades de extensão comprovadas - 0,04 ponto/atividade - Pontuação máxima 0,8 pontos.

3. Atividade Didática: 2,0 (nos últimos 10 anos):

a. Tempo de experiência e carga horária em atividade de docência na graduação - 0,05 ponto/15 horas-aula – Pontuação máxima 1,5 pontos;

b. Tempo de experiência de atividade em programa de residência médica - 0,025 ponto/semestre - Pontuação máxima 0,5 pontos.

4. Outras atividades: 1,0 (nos últimos 10 anos):

a. Membros de sociedade científica e participação em comissões e conselhos - 0,02 pontos/participação - Pontuação máxima 0,4 pontos;

b. Participação em atividades assistenciais em Saúde da Mulher - 0,06 pontos/ano - Pontuação máxima 0,6 pontos.

12.5.2. Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0

g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.3. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

b) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" "c")

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO e POSSE

14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

15.10. Implicará na exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Sangramento de primeiro trimestre da gestação
2. Assistência ao trabalho de parto e parto - Visão Atualizada
3. Assistência Pré-natal
4. Avaliação do bem-estar fetal
5. Diabetes e gravidez
6. Hemorragias pós-parto
7. Placenta Prévia
8. Pré eclâmpsia
9. Desvios do crescimento fetal
10. Trabalho de parto prematuro

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

CUNNINGHAM, F. Gary Co-autor; LEVENO, Kenneth J. Co-autor; BLOOM, Steven L. Co-autor; DASHE, Jodi S. Co-autor; HOFFMAN, Barbara L. Co-autor; CASEY, Brian M. Co-autor; SPONG, Catherine Y. Co-autor. Obstetricia de Williams F. Gary Cunningham [et al.] [recurso eletrônico]. 25 Porto Alegre AMGH 2021. 1 recurso online

ZUGAIB, Marcelo Editor; FRANCISCO, Rossana Pulcineli Vieira Editor. Zugaib obstetricia Marcelo Zugaib ; Rossana Pulcineli Vieira Francisco[recurso eletrônico]. 4 Sao Paulo Manole 2020. 1 recurso online

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada: manual técnico. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos, Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno, n. 5). ISBN 85-334-0885-4. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_pre_natal_puerperio_3ed.pdf.Acesso em: 06 abril 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica. 2. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2014. 60 p. (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno, n. 4). ISBN 978-85-334- 1711-3. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/atencao-humanizada-ao-abortamento--norma-tecnica/.Acesso em: 06 abril 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes. 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. 82 p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios). ISBN 978-85-334-0781-7. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf. Acesso em: 06 abril 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico]. 1a ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2022. 659 p. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf. Acesso em: 06 abril 2023.

PUBMED. Bethesda: US National Library of Medicine. Disponível em: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/. Acesso em: 06 abril 2023.

UP TO DATE. Waltham: US. UpToDate, Inc. Disponível em: https://www.uptodate.com/contents/search. Acesso em: 06 abril 2023.

BIBLIOTECA COCHRANE. London: UK The Cochrane Library. Disponível em: https://www.cochranelibrary.com/. Acesso em: 06 abril 2023

Proc. 1452/2023-FM

Faculdade de Medicina

Câmpus de Botucatu

EDITAL nº 54/2024-CSCGP/FM – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 126/2023-RUNESP de 26/04/2023, publicado em 04/05/2023 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Saúde Materno-Infantil, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. - VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R$ 6.494,95 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

2. - INSCRIÇÕES

2.1. - As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (Duzentos e sessenta e três reais) recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado, no período das 00:00 do dia 23/01/2024 às 17:00 do dia 22/03/2024, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina, que tenham no mínimo título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso e ter concluído Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Residência Médica em Saúde da Família.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Pesquisa translacional e epidemiológica na assistência obstétrica e neonatal, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de pagamento de boleto, pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP ou Regime de Turno Completo – RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 23/01/2024 às 23h59 do dia 27/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 27/01/2024 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 31/01/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Medicina não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus;

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Pesquisa translacional e epidemiológica na assistência obstétrica e neonatal, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Curriculum Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

c) Atividade Didática: máximo 2,0

d) Outras atividades: máximo 1,0

1. Títulos Acadêmicos: 2,0:

a. Mestrado - 0,4 ponto/mestrado - Pontuação máxima 0,4 pontos;

b. Doutorado - 0,7 ponto/doutorado - Pontuação máxima 0,7 pontos;

c. Livre Docência - 0,9 ponto/LD - Pontuação máxima 0,9 pontos.

2. Produção Científica, artística, técnica, cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos (nos últimos 10 anos):

a. Publicações em periódicos Nacionais - 0,05 ponto/publicação - Pontuação máxima 0,5 pontos;

b. Publicações em periódicos Internacionais - 0,15 ponto/publicação - Pontuação máxima 1,5 pontos;

c. Participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho - 0,035 ponto/evento - Pontuação máxima 0,7 pontos;

d. Capítulo de livro Nacional relacionado à área do concurso - 0,02 ponto/capítulo - Pontuação máxima 0,2 pontos;

e. Capítulo de livro Internacional relacionado à área do concurso - 0,04 ponto/capítulo - Pontuação máxima 0,2 pontos;

f. Livro Nacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial - 0,1 ponto/publicação – Pontuação máxima 0,5 pontos;

g. Livro Internacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial - 0,14 ponto/publicação – Pontuação máxima 0,7 pontos;

h. Atividades de extensão comprovadas - 0,035 ponto/atividade - Pontuação máxima 0,7 pontos.

3. Atividade Didática: 2,0 (nos últimos 10 anos):

a. Tempo de experiência e carga horária em atividade de docência na graduação - 0,05 ponto/15 horas-aula – Pontuação máxima 1,5 pontos;

b. Tempo de experiência de atividade em programa de residência médica - 0,025 ponto/semestre - Pontuação máxima 0,5 pontos.

4. Outras atividades: 1,0 (nos últimos 10 anos):

a. Membros de sociedade científica e participação em comissões e conselhos - 0,01 pontos/participação - Pontuação máxima 0,2 pontos;

b. Participação em atividades assistenciais em Saúde da Mulher na atenção primária à saúde - 0,04 pontos/ano - Pontuação máxima 0,4 pontos;

c. Participação em atividades de matriciamento na atenção primária à saúde em Saúde da Mulher - 0,04 pontos/ano – Pontuação máxima 0,4 pontos.

12.5.2. Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0

g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.3. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

b) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" "c")

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO e POSSE

14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

15.10. Implicará na exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

ANEXO I

PROGRAMA

1. Anemia e gestação na atenção primária à saúde

2. Assistência Pré-natal na atenção primária à saúde

3. Avaliação do bem-estar fetal na atenção primária à saúde

4. Desvios do crescimento fetal na atenção primária à saúde

5. Doença hemolítica perinatal na atenção primária à saúde

6. Diabetes e gravidez na atenção primária à saúde

7. Hipertensão arterial e gestação na atenção primária à saúde

8. Identificação de gestação de alto risco na atenção primária à saúde

9. Infecção urinária e gestação na atenção primária à saúde

10. Sífilis e gestação na atenção primária à saúde

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

CUNNINGHAM, F. Gary Co-autor; LEVENO, Kenneth J. Co-autor; BLOOM, Steven L. Co-autor; DASHE, Jodi S. Co-autor; HOFFMAN,Barbara L. Co-autor; CASEY, Brian M. Co-autor; SPONG, Catherine Y. Co-autor. Obstetricia de Williams F. Gary Cunningham [et al.] [recurso eletrônico]. 25 Porto Alegre AMGH 2021. 1 recurso online

ZUGAIB, Marcelo Editor; FRANCISCO, Rossana Pulcineli Vieira Editor.Zugaib obstetricia Marcelo Zugaib ; Rossana Pulcineli Vieira Francisco [recurso eletrônico]. 4 Sao Paulo Manole 2020. 1 recurso online

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada: manual técnico. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos, Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno, n. 5). ISBN 85-334-0885-4. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_pre_natal_puerperio_3ed.pdf. Acesso em: 06 abril 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica. 2. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2014. 60 p. (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno, n. 4). ISBN 978-85-334- 1711-3. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/atencao-humanizada-ao-abortamento--norma-tecnica/. Acesso em: 06 abril 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes. 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. 82 p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios). ISBN 978-85-334-0781-7. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf. Acesso em: 06 abril 2023.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico]. 1a ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2022. 659 p. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf. Acesso em: 06 abril 2023.

PUBMED. Bethesda: US National Library of Medicine. Disponível em: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/. Acesso em: 06 abril 2023

UP TO DATE. Waltham: US. UpToDate, Inc. Disponível em: https://www.uptodate.com/contents/search. Acesso em: 06 abril 2023.

BIBLIOTECA COCHRANE. London: UK The Cochrane Library. Disponível em: https://www.cochranelibrary.com/. Acesso em: 06 abril 2023

Proc. 1455/2023-FM

Faculdade de Medicina

Câmpus de Botucatu

EDITAL nº 55/2024-CSCGP/FM – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 199/2023-RUNESP de 29/05/2023, publicado em 05/06/2023 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 (e alterações posteriores), as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Saúde Materno-Infantil, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. - VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R$ 6.494,95 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

2. - INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (Duzentos e sessenta e três reais) recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado, no período das 00:00 do dia 23/01/2024 às 17:00 do dia 22/03/2024, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina, com Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e que tenham no mínimo título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Pesquisa translacional e epidemiológica na assistência obstétrica e neonatal, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de pagamento de boleto, pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP ou Regime de Turno Completo – RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 23/01/2024 às 23h59 do dia 27/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 27/01/2024 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 31/01/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus;

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Pesquisa translacional e epidemiológica na assistência obstétrica e neonatal, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Curriculum Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

c) Atividade Didática: máximo 2,0

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

d) Outras atividades: máximo 1,0

1. Títulos Acadêmicos: 2,0:

a. Mestrado - 0,4 ponto/mestrado - Pontuação máxima 0,4 pontos;

b. Doutorado - 0,7 ponto/doutorado - Pontuação máxima 0,7 pontos;

c. Livre Docência - 0,9 ponto/LD - Pontuação máxima 0,9 pontos.

2. Produção Científica, artística, técnica, cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos (nos últimos 10 anos):

a. Publicações em periódicos Nacionais - 0,05 ponto/publicação - Pontuação máxima 0,5 pontos;

b. Publicações em periódicos Internacionais - 0,15 ponto/publicação - Pontuação máxima 1,5 pontos;

c. Participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho - 0,035 ponto/evento - Pontuação máxima 0,7 pontos;

d. Capítulo de livro Nacional relacionado à área do concurso - 0,02 ponto/capítulo - Pontuação máxima 0,2 pontos;

e. Capítulo de livro Internacional relacionado à área do concurso - 0,04 ponto/capítulo - Pontuação máxima 0,2 pontos;

f. Livro Nacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial - 0,1 ponto/publicação – Pontuação máxima 0,5 pontos;

g. Livro Internacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial - 0,12 ponto/publicação – Pontuação máxima 0,6 pontos;

h. Atividades de extensão comprovadas - 0,04 ponto/atividade - Pontuação máxima 0,8 pontos.

3. Atividade Didática: 2,0 (nos últimos 10 anos):

a. Tempo de experiência e carga horária em atividade de docência na graduação - 0,05 ponto/15 horas-aula – Pontuação máxima 1,5 pontos;

b. Tempo de experiência de atividade em programa de residência médica - 0,025 ponto/semestre - Pontuação máxima 0,5 pontos.

4. Outras atividades: 1,0 (nos últimos 10 anos):

a. Membros de sociedade científica e participação em comissões

e conselhos - 0,02 pontos/participação - Pontuação máxima 0,4 pontos;

b. Participação em atividades assistenciais em Saúde da Mulher - 0,06 pontos/ano - Pontuação máxima 0,6 pontos.

12.5.2. Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0

g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.3. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

b) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" "c")

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO e POSSE

14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

15.10. Implicará na exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

ANEXO I

PROGRAMA

1. Sangramento de primeiro trimestre da gestação

2. Assistência ao trabalho de parto e parto - Visão Atualizada

3. Assistência Pré-natal

4. Avaliação do bem-estar fetal

5.Diabetes e gravidez

6. Hemorragias pós-parto

7. Placenta Prévia

8. Pré eclâmpsia

9. Desvios do crescimento fetal

10. Trabalho de parto prematuro

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

CUNNINGHAM, F. Gary Co-autor; LEVENO, Kenneth J. Co-autor; BLOOM, Steven L. Co-autor; DASHE, Jodi S. Co-autor; HOFFMAN, Barbara L. Co-autor; CASEY, Brian M. Co-autor; SPONG, Catherine Y. Co-autor. Obstetricia de Williams F. Gary Cunningham [et al.] [recurso eletrônico]. 25 Porto Alegre AMGH 2021. 1 recurso online

ZUGAIB, Marcelo Editor; FRANCISCO, Rossana Pulcineli Vieira Editor. Zugaib obstetricia Marcelo Zugaib ; Rossana Pulcineli Vieira Francisco [recurso eletrônico]. 4 Sao Paulo Manole 2020. 1 recurso online

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e

humanizada: manual técnico. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos, Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno, n. 5). ISBN 85-334-0885-4.

Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_pre_natal_puerperio_3ed.pdf. Acesso em:06 abril 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica. 2. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2014. 60 p. (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno, n. 4). ISBN 978-85-334-1711-3. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/atencao-humanizada-ao-abortamento--norma-tecnica/.Acesso em: 06 abril 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes. 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. 82 p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios). ISBN 978-85-334-0781-7. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf. Acesso em: 06 abril 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico]. 1a ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2022. 659 p. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf. Acesso em: 06 abril 2023.

PUBMED. Bethesda: US National Library of Medicine. Disponível em: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/. Acesso em: 06 abril 2023.

UP TO DATE. Waltham: US. UpToDate, Inc. Disponível em: https://www.uptodate.com/contents/search. Acesso em: 06 abril 2023.

BIBLIOTECA COCHRANE. London: UK The Cochrane Library. Disponível em: https://www.cochranelibrary.com/. Acesso em: 06 abril 2023

Proc. 1469/2023-FM

Faculdade de Medicina

Câmpus de Botucatu

EDITAL nº 57/2024-CSCGP/FM – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despachos nº 195/2023-RUNESP e nº 196/2023-RUNESP de 29/05/2023, publicados em 05/06/2023 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Saúde Materno-Infantil, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. - VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R$ 6.494,95 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

2. - INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (Duzentos e sessenta e três reais) recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado, no período das 00:00 do 00:00 do dia 23/01/2024 às 17:00 do dia 22/03/2024, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina, com Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e que tenham no mínimo título de Doutor, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Aspectos epidemiológicos, hormonais e metabólicos nas diferentes fases da vida, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de pagamento de boleto, pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP ou Regime de Turno Completo – RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 23/01/2024 às 23h59 do dia 27/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 27/01/2024 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 31/01/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Medicina não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus;

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Aspectos epidemiológicos, hormonais e metabólicos nas diferentes fases da vida, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Curriculum Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

c) Atividade Didática: máximo 2,0

d) Outras atividades: máximo 1,0

1. Títulos Acadêmicos: 2,0:

a. Mestrado - 0,4 ponto/mestrado - Pontuação máxima 0,4 pontos;

b. Doutorado - 0,7 ponto/doutorado - Pontuação máxima 0,7 pontos;

c. Livre Docência - 0,9 ponto/LD - Pontuação máxima 0,9 pontos.

2. Produção Científica, artística, técnica, cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos (nos últimos 10 anos):

a. Publicações em periódicos Nacionais - 0,05 ponto/publicação - Pontuação máxima 0,5 pontos;

b. Publicações em periódicos Internacionais - 0,15 ponto/publicação - Pontuação máxima 1,5 pontos;

c. Participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho - 0,035 ponto/evento - Pontuação máxima 0,7 pontos;

d. Capítulo de livro Nacional relacionado à área do concurso - 0,02 ponto/capítulo - Pontuação máxima 0,2 pontos;

e. Capítulo de livro Internacional relacionado à área do concurso - 0,04 ponto/capítulo - Pontuação máxima 0,2 pontos;

f. Livro Nacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial - 0,1 ponto/publicação – Pontuação máxima 0,5 pontos;

g. Livro Internacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial - 0,12 ponto/publicação – Pontuação máxima 0,6 pontos;

h. Atividades de extensão comprovadas - 0,04 ponto/atividade - Pontuação máxima 0,8 pontos.

3. Atividade Didática: 2,0 (nos últimos 10 anos):

a. Tempo de experiência e carga horária em atividade de docência na graduação - 0,05 ponto/15 horas-aula – Pontuação máxima 1,5 pontos;

b. Tempo de experiência de atividade em programa de residência médica - 0,025 ponto/semestre - Pontuação máxima 0,5 pontos.

4. Outras atividades: 1,0 (nos últimos 10 anos):

a. Membros de sociedade científica e participação em comissões e conselhos - 0,02 pontos/participação - Pontuação máxima 0,4 pontos;

b. Participação em atividades assistenciais em Saúde da Mulher - 0,06 pontos/ano - Pontuação máxima 0,6 pontos.

12.5.2. Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0

g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.3. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

b) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" "c")

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO e POSSE

14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no [Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo - RTC], contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

15.10. Implicará na exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I

PROGRAMA

1.Fisiopatologia e Propedêutica do Climatério

2.Contracepção Hormonal

3.Epidemiologia e Prevenção de Lesões Cervicais

4.Sangramento uterino anormal

5.Doença Inflamatória Pélvica

6.Epidemiologia e Diagnóstico das Lesões Endometriais

7.Epidemiologia e Rastreamento do Câncer de Mama

8.Leiomioma uterino

9. Fisiologia do ciclo menstrual

10.Síndrome da tensão pré-menstrual/ Dismenorréia

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BEREK, Jonathan S. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2014. ix, 1166 p. retrs., grafs., estampas, tabs.

FRITZ, Marc A.; SPEROFF, Leon; ROSA, Sandra Maria Mallmann da; VARGA, Vilma Ribeiro de Souza. Endocrinologia, ginecologica clinica e infertilidade. 8. ed. Rio de Janeiro: Revinter, c2015. 1.499 p. il.

SCHORGE, John O.; HOFFMAN, Barbara L.; BRADSHAW, Karen D.; SCHAFFER, Joseph I.; HALVORSON, Lisa M. Ginecologia de Williams. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. xxi, 1.402 p. il. (algumas col.)

FERNANDES, C. E.; SÁ, M. F. S. Tratado de ginecologia Febrasgo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

HARRIS, J. R. et al. Doenças da mama. 5. ed. Rio de Janeiro: Di Livros, 2016. v. 2.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Medical eligibility criteria for contraceptive use. Geneva: World Health Organization, 2015.

Proc. 1454/2023-FM

EDITAL nº 62/2024-CSCGP/FM - Comissão Examinadora

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 1133/2023 - CSCGP/FM, no conjunto de disciplinas: "Anestesiologia - Anestesiologia Clínica; Reanimação e Assistência Ventilatória; Terapia Antálgica e Patologia Especial Integrada", junto ao Departamento de Especialidades Cirúrgicas e Anestesiologia, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

Prof Guilherme Antonio Moreira de Barros

Prof Paulo do Nascimento Júnior

Prof Leandro Gobbo Braz

MEMBROS SUPLENTES:

Profª Marlene Zucollotto Moro

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

Processo nº 2753/2023-FM

EDITAL nº 63/2024-CSCGP/FM - Comissão Examinadora

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 1134/2023 - CSCGP/FM, no conjunto de disciplinas: "Anestesiologia - Anestesiologia Clínica; Reanimação e Assistência Ventilatória; Terapia Antálgica e Patologia Especial Integrada", junto ao Departamento de Especialidades Cirúrgicas e Anestesiologia, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

Prof Norma Sueli Pinheiro Módolo

Prof Paulo do Nascimento Júnior

Profª Marlene Zucollotto Moro

MEMBROS SUPLENTES:

Prof Leandro Gobbo Braz

Prof Guilherme Antonio Moreira de Barros

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

Processo nº 2754/2023-FM

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGANDO PARCIALMENTE o concurso público nº 179/2022-STGP-FMVZ, realizado nesta Faculdade, para provimento, mediante contratação, do emprego público de:

• - MÉDICO VETERINÁRIO

o - (Área de atuação: Cirurgia Veterinária de Pequenos Animais no Sistema Musculoesquelético)

(Proc. nº 902/2022-FMVZ).

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 22/2024-STGP – Resultado e Classificação Final DEFINITIVA

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final definitivo do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia Civil, na área do conhecimento: Estruturas, objeto do Edital nº 255/2023-STGP, realizado no dia 19/12/2023, na seguinte conformidade:

CANDIDATO(S) APROVADO(S) 1

NOME – RG

MÉDIA FINAL – CLASSIFICAÇÃO

Examinador: Prova escrita (peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Média por examinador

ALEX MICAEL DANTAS DE SOUZA – RG 2629491 ITEP/RN

MÉDIA FINAL: 8,88 – CLASSIFICAÇÃO: 1º

Examinador 1: 9,80 / 7,50 / 10,00 / 8,83 / 8,94

Examinador 2: 9,60 / 7,50 / 10,00 / 8,83 / 8,91

Examinador 3: 9,60 / 7,50 / 9,70 / 8,83 / 8,81

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)

Nº / ORDEM DE INSCRIÇÃO – RG - MÉDIA FINAL

Examinador: Prova escrita (peso 1) / Títulos (peso 2) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Média por examinador

28762 – RG 474236158 SSP/SP – MÉDIA FINAL: 6,62

Examinador 1: 8,20 / 4,50 / 7,00 / 9,16 / 6,73

Examinador 2: 7,90 / 4,50 / 6,00 / 9,16 / 6,34

Examinador 3: 8,50 / 4,50 / 7,00 / 9,16 / 6,78

28965 – RG 2003002023895 SSP/CE – MÉDIA FINAL: 6,13

Examinador 1: 7,00 / 4,80 / 6,00 / 7,00 / 5,93

Examinador 2: 7,00 / 4,80 / 6,00 / 7,00 / 5,93

Examinador 3: 7,50 / 4,80 / 7,50 / 7,00 / 6,52

(Proc. 996/2023-CISA)

Faculdade de Engenharia

FACULDADE DE ENGENHARIA

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 21/2024 – STGP – Banca Examinadora Definitiva

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira DIVULGA a composição da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 308/2023 – STGP, área de conhecimento Educação, junto ao Departamento de Biologia e Zootecnia da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira-SP, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Prof. Dr. Cristiéle da Silva Ribeiro
- Prof. Dr. Rosemary Rodrigues de Oliveira
- Prof. Dr. Tatiana Noronha de Souza

MEMBROS SUPLENTES:

- Prof. Dr. Eder Pires de Camargo
- Prof. Dr. Monica Abrantes Galindo de Oliveira

(Proc. 1467/2023-CISA)

FACULDADE DE ENGENHARIA

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 23/2024-STGP – Lista Definitiva de Inscritos

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia da UNESP – Câmpus de Ilha Solteira torna pública a lista definitiva dos inscritos ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) Professor Substituto, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Engenharia Civil, subárea do conhecimento Transportes e no conjunto de disciplinas "Estradas I" e "Estradas II", para o Departamento de Engenharia Civil, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ORDEM DE INSCRIÇÃO – NOME – RG

1 – CLÁUDIA SCOTON ANTÔNIO MARQUES – 116338131 SSP/SP

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros da Comissão Examinadora, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Proc. 1722/2023-CISA)

FACULDADE DE ENGENHARIA

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 24/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) para a SEGUNDA FASE do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Física e Química, na área do conhecimento: Ensino, objeto do Edital nº 294/2023-STGP, (a) para prova de títulos, prova didática, prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, a serem realizadas no dia 05 de fevereiro de 2024, conforme horários abaixo discriminados, nas dependências da Sala de Seminários do Departamento de Física e Química, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, sito à Avenida Brasil Centro, 56 – Centro – Ilha Solteira/SP e (b) para a apresentação do Curriculum Lattes circunstanciado com os respectivos documentos comprobatórios (Item 10.8 do Edital 294/2023), via Sistema de Inscrições, na área do candidato, até o dia 17/01/2024, 17:00 horas.

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções:

1-Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade e demais documentos previstos no edital;

2-Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público;

3-Ponto sorteado para a prova didática: 10 – "Instrumentação para o ensino de Física por ensino por projetos".

Ordem de inscrição – NOME – RG – Dia – Horário

1 – JOÃO RICARDO NEVES DA SILVA – 420798304 SSP/SP – 05/02/2024 – 08h00

2 – JONATHAN THOMAS NETO GAZETO – 07039285975 SSP/SC – 05/02/2024 – 10h30

4 – MARCELA RIBEIRO DA SILVA – 14277826 PC/MG – 05/02/2024 – 14h00

(Proc. 1209/2023-CISA)

FACULDADE DE ENGENHARIA

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 20/2024-STGP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 606/2022 - RUNESP de 09/11/2022, publicado em 10/11/2022, e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 80/2018, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Colaborador, por prazo determinado de 2 anos, improrrogável, com titulação mínima de Doutor, em jornada de 40 horas semanais de trabalho sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento "Mecânica dos Sólidos", junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

O contratado deverá exercer tarefas específicas de docência e/ou pesquisa.

1. SALÁRIO

1.1. O salário corresponde à referência MS-3.1 = R$ 14.761,02 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido e o apresente até a contratação, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporário, caso o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP – CNPJ: 48.031.918/0015-20 – Banco do Brasil – 001 – Agência: 2833-9 – Conta-Corrente: 107.538-1, no período das 00h00 do dia 22/01/2024 às 17h00 do dia 26/01/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Engenharia, Física ou Matemática, que tenham no mínimo, título de Doutor em Engenharias III, da Capes, com concentração na área de conhecimento objeto do concurso e demonstrado no seu currículo.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da contratação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3 a 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da contratação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de "Sistema Dinâmicos – Dinâmica e Controle de Sistemas Mecânicos".

4.1.5. Curriculum Lattes documentado; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 22/01/2024 às 17h00 do dia 23/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 17h00 do dia 23/01/2024, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 24/01/2024, a partir das 9h00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

6.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

6.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

7. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

7.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8 - DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A banca examinadora será constituída por 06 (seis) docentes (3 titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso, os quais serão indicados pelo Conselho do Departamento de Ensino e aprovados pela Congregação.

8.1.1. Os membros da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos e necessariamente estarem credenciados como docentes permanentes de programa de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES.

8.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

8.3. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

8.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

8.5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no item 8.4.

8.6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9. PROVAS

9.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

9.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

9.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

9.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 9.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

9.3. O concurso público constará de 02 (duas) provas:

9.3.1 prova de títulos (peso 1); e

9.3.2 prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de "Sistemas Dinâmicos – Dinâmica e Controle de Sistemas Mecânicos" (peso 1).

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

9.4. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10. REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

10.1.a. Títulos Acadêmicos: 2,0 (pontuação máxima):

10.1.a.1. Livre-docência na área do concurso: 1,0 cada, sem limite de pontuação;

10.1.a.2. Livre-docência em área afim: 0,5 cada, sem limite de pontuação;

10.1.a.3. Doutorado concluído na área do concurso: 1,00 cada, sem limite de pontuação;

10.1.a.4. Doutorado direto com bolsa de agência de fomento concluído na área do concurso: 1,50 cada, sem limite de pontuação.

10.1.b. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 6,0 (pontuação máxima):

10.1.b.1. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento. Pontuação por projeto: 0,30 cada, limitado a 0,90;

10.1.b.2. Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento. Pontuação por projeto: 0,10 cada, limitado a 0,50.

10.1.b.3. Obtenção de bolsa individual, ou para orientados de pós-graduação, junto a agências de fomento: 0,10 cada, limitado a 0,30.

10.1.b.4. Publicação de livro com ISBN, com Conselho Editorial, na área do concurso. Pontuado por publicação: 0,25 cada, limitado a 1,00.

10.1.b.5. Publicação de livro com ISBN, com Conselho Editorial, em área afim. Pontuado por publicação: 0,20 cada, limitado a 0,40.

10.1.b.6. Capítulo de livro publicado com ISBN, com Conselho Editorial, na área do concurso. Pontuado por capítulo: 0,15 cada, limitado a 0,60.

10.1.b.7. Capítulo de livro publicado com ISBN, com Conselho Editorial, em área afim. Pontuado por capítulo: 0,10 cada, limitado a 0,30.

10.1.b.8. Patente e software registrados no exterior. Pontuado por patente: 0,30 cada, limitado a 1,80.

10.1.b.9. Patente e software registrados no Brasil. Pontuado por patente: 0,20 cada, limitado a 1,00.

10.1.b.10. Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuado por artigo: 0,05 cada, limitado a 0,30.

10.1.b.11. Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Science Citation Index (Web of Science) ou Scopus com fator de impacto maior ou igual a 1 (um) no período dos últimos 5 anos, na área do concurso. Pontuado por publicação: 0,50 cada, sem limite de pontuação.

10.1.b.12. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Pontuado por consultoria: 0,05 cada, limitado a 0,50.

10.1.b.13. Coordenação de evento científico na área do concurso. Pontuado por coordenação: 0,20 cada, limitado a 0,60.

10.1.b.14. Participação em eventos científicos, com apresentação de trabalho. Pontuado por participação: 0,10 cada, limitado a 0,50.

10.1.c. Atividade Didática: 1,0 (pontuação máxima):

10.1.c.1. Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo completo, nos últimos 10 anos (Não cumulativa com outras similares no mesmo período): 0,10 cada, limitado a 0,80.

10.1.c.2. Orientação concluída de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese: 0,20 cada, limitado a 0,60.

10.1.c.3. Orientação concluída de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação: 0,10 cada, limitado a 0,60.

10.1.c.4. Orientação concluída de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia: 0,04 cada, limitado a 0,20.

10.1.c.5. Orientação concluída de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho: 00,0 cada, limitado a 0,15.

10.1.c.6. Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano: 0,05 cada, limitado a 0,25.

10.1.c.7. Participação efetiva como membro em Banca Examinadora ou de Qualificação de mestrado. Pontuação por dissertação: 0,03 cada, limitado a 0,15.

10.1.c.8. Participação efetiva como membro em Banca Examinadora de Concurso Público: 0,02 cada, limitado a 0,10.

10.1.d. Outras Atividades: 1,0 (pontuação máxima):

10.1.d.1. Chefia de departamento, coordenador de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuado por ano: 0,10 cada, limitado a 0,50.

10.1.d.2. Membro titular de órgão colegiado ou de comissão permanente de instituição de ensino superior. Pontuado por ano: 0,05 cada, limitado a 0,25.

10.1.d.3. Atividade profissional externa à universidade, não acadêmica, relacionada com a área do concurso: 0,10 por ano, limitado a 0,20.

10.1.d.4. Pós-Doutorado no exterior, na área do concurso, com bolsa de agência de fomento com no mínimo 6 meses. Pontuado a cada 6 meses de Pós-doutorado: 0,20 cada, limitado a 0,80.

10.1.d.5. Pós-Doutorado no Brasil com bolsa de agência de fomento, na área do concurso, com no mínimo 6 meses. Pontuado a cada 6 meses de pós-doutorado: 0,15 cada, limitado a 0,60.

10.2. Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

11. REALIZAÇÃO DA PROVA DE ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

11.1. O projeto de pesquisa, terá pontuação média máxima de 10 pontos e será avaliado, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados abaixo:

11.1.a. Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0.

11.1.b. Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0.

11.1.c. Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0.

11.1.d. Adequação do projeto a linha de pesquisa objeto do concurso e do departamento: 2,0.

11.1.e. Cronograma físico-financeiro: 1,0.

11.1.f. Exequibilidade: 1,0.

11.2. A arguição do projeto de pesquisa terá a pontuação máxima 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A análise e a arguição do projeto de pesquisa receberão notas individuais dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A nota final desta prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuída por, pelo menos, 2 (dois) membros da banca examinadora.

12.2. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

12.3 Caberá recurso à Congregação sob os aspectos legal e formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação no DOE, do resultado final do concurso, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso.

12.4. A interposição de recursos se dará via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.5. O resultado da análise do recurso será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor média na Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa;

c) melhor pontuação na Prova de Títulos.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

13.2. O contrato de trabalho será por prazo determinado, pelo prazo de 2 anos, em caráter improrrogável.

13.3. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

13.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

13.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

13.6. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

13.7. Não registrar antecedentes criminais;

13.8. O candidato estrangeiro/a fica dispensado das exigências contidas nos subitens 13.4 e 13.5.

13.9. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo de 06 (seis) meses entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

14.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

14.3. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

14.4. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

a) o não atendimento dos itens 3.5.1., 3.5.2. e 13.3.4;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

14.5. O resultado do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

14.6.. O prazo de validade do concurso será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração.

14.7. A contratação estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

14.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

14.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

14.11. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

14.12. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que se tratam da contratação de Professor Colaborador.

14.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

14.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

(Proc. 2145/2022-CISA)

FACULDADE DE ENGENHARIA

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 25/2024-STGP – Divulgação das Notas das Provas de Títulos, Didática e de Análise e Arguição

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, TORNA PÚBLICO o resultado das provas de Títulos, Didática e de Análise e Arguição do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, junto ao Departamento de Biologia e Zootecnia, na área do conhecimento: Zootecnia, objeto do Edital nº 307/2023-STGP, realizada no período de 11 e 12/01/2024, na seguinte conformidade:

NOME – RG

Examinador X: Títulos (peso 2) / Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

THAIS CORREIA COSTA - 355065204 SSP/SP

Examinador 1: 7,85 / 9,00 / 7,06

Examinador 2: 7,85 / 8,80 / 7,00

Examinador 3: 7,85 / 9,10 / 7,26

ANDRÉ GUSTAVO LEÃO - 304051457 SSP/SP

Examinador 1: 10,00 / 9,40 / 6,80

Examinador 2: 10,00 / 9,50 / 6,60

Examinador 3: 10,00 / 9,10 / 6,60

CANDIDATO(S) ELIMINADO(S) 1

Nº DE INSCRIÇÃO – RG

28839 – V907201-E DPF/BA

Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

(Processo nº 1071/2023-CISA).

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA

Retificação do D.O.E Nº 3 – Caderno Executivo – Seção III – pg. 163 de 04/01/2024

No Edital nº 006/2024 – STGP – item 2.2, onde se lê: 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 255,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP – CNPJ: 48.031.918/0015-20 – Banco do Brasil – 001 – Agência: 2833-9 – Conta-Corrente: 107.538-1. leia-se: 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP – CNPJ: 48.031.918/0015-20 – Banco do Brasil – 001 – Agência: 2833-9 – Conta-Corrente: 107.538-1.

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA

Retificação do D.O.E Nº 5 – Caderno Executivo – Seção III – pg. 198 de 08/01/2024

No Edital nº 013/2024 – STGP – item 2.2, onde se lê: 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP – CNPJ: 48.031.918/0015-20 – Banco do Brasil – 001 – Agência: 2833-9 – Conta-Corrente: 107.538-1. leia-se: 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP – CNPJ: 48.031.918/0015-20 – Banco do Brasil – 001 – Agência: 2833-9 – Conta-Corrente: 107.538-1.

(Proc. 1863/2023-CISA)

FACULDADE DE ENGENHARIA

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 26/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) para a SEGUNDA FASE do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Biologia e Zootecnia, na área do conhecimento: Ciências Biológicas, objeto do Edital nº 306/2023-STGP, (a) para prova de títulos, prova didática, prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, a serem realizadas no período de 25 e 26 de janeiro de 2024, conforme horários abaixo discriminados, nas dependências da Sala de Reuniões do Departamento de Biologia e Zootecnia, situada na Rua Monção, nº 226, Campus II – Zona Norte – Ilha Solteira/SP e (b) para a apresentação do Curriculum Lattes circunstanciado com os respectivos documentos comprobatórios (Item 10.8 do Edital 294/2023), via Sistema de Inscrições, na área do candidato, até o dia 18/01/2024, 17:00 horas.

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções:

1-Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade e demais documentos previstos no edital;

2-Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público;

3-Ponto sorteado para a prova didática: 9 – "Biologia, epidemiologia e controle dos principais cestódeos com ênfases às espécies que são zoonoses".

ORDEM DE INSCRIÇÃO – NOME – RG – DIA – HORÁRIO

4 – MARIA FERNANDA ALVES MARTIN – 340046740 SSP/SP – 25/01/2024 - 8h

7 – LIDIANE FRANCESCHINI – 40420577X SSP/SP – 25/01/2024 - 10h

8 – MURILO DE SOUZA QUEIROZ – 001251915 SSP/MS – 25/01/2024 - 14h

9 – DIOGO TIAGO DA SILVA – 461878380 SSP/SP – 25/01/2024 – 16h

(Proc. 1070/2023-CISA)

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Faculdade de Ciências e Tecnologia

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 35/2023

EDITAL Nº 36/2024 – RESULTADO DA PROVA ESCRITA (PRIMEIRA FASE)

O Vice-Diretor, no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP – Campus de Presidente Prudente torna público o RESULTADO DA PROVA ESCRITA (PRIMEIRA FASE) do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento ESTATÍSTICA, junto ao Departamento de Estatística, objeto do edital nº 221/2023, realizada no dia 05 de janeiro de 2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNDA FASE

Nº INSCRIÇÃO – NOME – CPF – MÉDIA FINAL

29389 – HELTON GRAZIADEI DE CARVALHO / 393.669.748-56 – 8,76

Examinador 1: 9,50

Examinador 2: 8,45

Examinador 3: 8,35

29396 – RICARDO PUZIOL DE OLIVEIRA / 074.294.939-71 – 7,65

Examinador 1: 8,50

Examinador 2: 7,30

Examinador 3: 7,15

29445 – ADILSON BERVEGLIERI / 831.778.509-25 – 7,08

Examinador 1: 7,40

Examinador 2: 6,85

Examinador 3: 7,00

29537 – RICK ANDERSON FREIRE MANGUEIRA / 070.596.454-03 – 7,71

Examinador 1: 8,00

Examinador 2: 7,60

Examinador 3: 7,55

CANDIDATOS ELIMINADOS

Nº INSCRIÇÃO – CPF – MÉDIA FINAL

29139 – 346.661.018-45 – 4,61

Examinador 1: 5,50

Examinador 2: 4,35

Examinador 3: 4,00

29569 – 337.717.228-96 – 4,68

Examinador 1: 5,00

Examinador 2: 4,85

Examinador 3: 4,20

CANDIDATOS AUSENTES

Nº INSCRIÇÃO – CPF

29651 – 337.678.438-89

29663 – 373.772.008-80

Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

(Processo FCT-1764/2023).

CONCURSO PÚBLICO 53/2023

EDITAL Nº 35/2024 – COMISSÃO EXAMINADORA

O Vice-Diretor no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área LETRAS, subárea de conhecimento LINGUA PORTUGESA e na disciplina/conjunto de disciplinas: "FUNDAMENTOS E PRÁTICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E COMPREENSÃO TEXTUAL" (Edital 273/2023 – Abertura de Inscrições), junto ao Departamento de Educação.

COMISSÃO EXAMINADORA

Membros Titulares:

PROFA. DRA. ONAIDE SCHWARTZ

PROF. DR. FERNANDO TEIXEIRA LUIZ

PROFA. DRA. MARILANI SOARES VANALLI

Membros Suplentes:

PROFA. DRA. ROZANA APARECIDA LOPES MESSIAS

PROFA. DRA. KÁTIA MARIA R. DE OLIVEIRA KODAMA

PROFA. DRA. ROSIANE DE FÁTIMA PONCE

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, à Diretora da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 2 (dois) dias úteis para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.

(Processo nº 2100/2023-FCT)

CONCURSO PÚBLICO 51/2023

EDITAL Nº 37/2024 – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

O Vice-Diretor no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente TORNA PÚBLICO conforme deliberação da comissão examinadora de 12/01/2024, o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, subárea de conhecimento METODOLOGIA E TÉCNICAS DA COMPUTAÇÃO e na disciplina/conjunto de disciplinas: "REDES DE COMPUTADORES I, REDES DE COMPUTADORES II, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INTERFACE HOMEM-MÁQUINA" (Edital 271/2023 – Abertura de Inscrições), junto ao Departamento de Matemática e Computação, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

RG. / MOTIVO:

265739706/SP / não atendimento ao item 3.1 e 4.1.2. do Edital nº 271/2023.

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(Processo nº 2093/2023-FCT)

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

Retificação do Edital 09/2024 – Abertura de Inscrições, publicado no D.O. de 08/01/2024, pág. 199 e 200, Seção III, conforme Ofício Circular no 01/2024 – PROPEG, de 12/01/2024.

Onde se lê:

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito, transferência bancária ou PIX (ver item 4.1.3)

4.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária de recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

LEIA-SE:

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS) por meio de depósito, transferência bancária ou PIX (ver item 4.1.3)

4.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária de recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

(Proc. 015/2024-FCT)

CONCURSO PÚBLICO 02/2024

Retificação do Edital 16/2024 – Abertura de Inscrições, publicado no D.O. de 08/01/2024, pag. 201 e 202, Seção III, conforme Ofício Circular no 01/2024 – PROPEG, de 12/01/2024.

Onde se lê:

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito, transferência bancária ou PIX (ver item 4.1.3)

4.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária de recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

LEIA-SE:

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária de recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

(Proc. 016/2024-FCT)

CONCURSO PÚBLICO 04/2024

Retificação do Edital 29/2024 – Abertura de Inscrições, publicado no D.O. de 11/01/2024, pag. 147 e 148, Seção III, conforme Ofício Circular no 01/2024 – PROPEG, de 12/01/2024.

Onde se lê:

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito, transferência bancária ou PIX (ver item 4.1.3)

4.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária de recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

LEIA-SE:

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS) por meio de depósito, transferência bancária ou PIX (ver item 4.1.3)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

4.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária de recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

(Proc. 023/2024-FCT)

CONCURSO PÚBLICO 05/2024

Retificação do Edital 30/2024 – Abertura de Inscrições, publicado no D.O. de 11/01/2024, pag. 148 a 150, Seção III, conforme Ofício Circular no 01/2024 – PROPEG, de 12/01/2024.

Onde se lê:

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito, transferência bancária ou PIX (ver item 4.1.3)

4.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária de recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

LEIA-SE:

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS) por meio de depósito, transferência bancária ou PIX (ver item 4.1.3)

4.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária de recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

(Proc. 022/2024-FCT)

CONCURSO PÚBLICO 03/2024

Retificação do Edital 26/2024 – Abertura de Inscrições, publicado no D.O. de 11/01/2024 pag. 146 e 147, Seção III, conforme Ofício Circular no 01/2024 – PROPEG, de 12/01/2024.

Onde se lê:

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de depósito, transferência bancária ou PIX (ver item 4.1.3)

4.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária de recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

LEIA-SE:

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS) por meio de depósito, transferência bancária ou PIX (ver item 4.1.3)

4.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), por meio de transferência ou depósito bancário na conta corrente: EVENTOS - CNPJ: 48.031.918/0009-81 - Banco do Brasil - Agência: 6609-5 - Conta corrente: 130.787-8 ou através PIX – chave: CNPJ 48.031.918/0009-81. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária de recolhimento da taxa de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

(Proc. 021/2024-FCT)

CONCURSO PÚBLICO 54/2023

EDITAL Nº 38/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

O Vice-Diretor no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), inscritos(as) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 03 (três) PROFESSORES SUBSTITUTOS, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área MATEMÁTICA, subárea de conhecimento MATEMÁTICA PURA (ANÁLISE) e na disciplina/conjunto de disciplinas: "CÁLCULO I, CÁLCULO II, CÁLCULO III, CÁLCULO IV, CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I, CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II, CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL IV, MATEMÁTICA ELEMENTAR II", junto ao Departamento de Matemática e Computação, objeto do Edital nº 274/2023, para as provas que serão realizadas nos dias 23 e 24 de janeiro de 2024, com apresentação ao concurso, no seguinte dia, horário e local:

DIA: 23/01/2024 - HORÁRIO: 8:00 horas

LOCAL: Secretaria do Departamento de Matemática e Computação

Faculdade de Ciências e Tecnologia/UNESP

Rua Roberto Simonsen, 305 - Presidente Prudente - SP

CANDIDATO / RG

MARIA CECÍLIA FONÇATTI – RG 403265897/SP

JÉSSICA VENTURA DA SILVA – RG 407002820/SP

RAFAEL PAULINO SILVA – RG 401164500/SP

ELIZANGELA CAMILO – RG 259126184/SP

CAROLINE VIEZEL – RG 478215502/SP

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

(Proc. 2101/2023-FCT).

CONCURSO PÚBLICO 55/2023

EDITAL Nº 39/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

O Vice-Diretor no exercício da Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Campus de Presidente Prudente CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), inscritos(as) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 02 (dois) PROFESSORES SUBSTITUTOS, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área MATEMÁTICA, subárea de conhecimento MATEMÁTICA PURA (ÁLGEBRA, GEOMETRIA E TOPOLOGIA) e na disciplina/conjunto de disciplinas: "FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA, ÁLGEBRA ELEMENTAR I, ÁLGEBRA ELEMENTAR II, MATEMÁTICA ELEMENTAR I, ÁLGEBRA LINEAR, GEOMETRIA ANALÍTICA, GEOMETRIA ANALÍTICA I, GEOMETRIA ANALÍTICA II, VETORES E GEOMETRIA ANALÍTICA", junto ao Departamento de Matemática e Computação, objeto do Edital nº 275/2023, para as provas que serão realizadas nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024, com apresentação ao concurso, no seguinte dia, horário e local:

DIA: 25/01/2024 - HORÁRIO: 8:00 horas

LOCAL: Secretaria do Departamento de Matemática e Computação

Faculdade de Ciências e Tecnologia/UNESP

Rua Roberto Simonsen, 305 - Presidente Prudente - SP

CANDIDATO / RG

VICTOR HUGO LOURENÇO DA ROCHA – RG 435647738/SP

MARIA CECÍLIA FONÇATTI – RG 403265897/SP

JÉSSICA VENTURA DA SILVA – RG 407002820/SP

RAFAEL PAULINO SILVA – RG 401164500/SP

NATHALIA MORAES DE OLIVEIRA – RG 4686923/GO

Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

(Proc. 2102/2023-FCT).

CAMPUS DE RIO CLARO

Instituto de Geociências e Ciências Exatas

EDITAL Nº 57/2024- STGP - Comissão Examinadora

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 388/2023-STGP, na área de Matemática, subárea de conhecimento Geometria e Análise e no conjunto de disciplinas "Geometria Analítica e Álgebra Linear", "Cálculo Diferencial e Integral I", junto ao Departamento de Matemática, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Profa. Dra. Andreia Lunkes Conrado
- Prof. Dr. Guilherme Henrique Gomes da Silva
- Prof. Dr. Rawlilson de Oliveira Araújo

MEMBROS SUPLENTES:

- Profa. Dra. Carina Alves
- Prof. Dr. Jamil Viana Pereira
- Profa. Dra. Sara Díaz Cardell

A Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis após a publicação e divulgação do ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas.

(Processo nº 1284/2023-IGCE/CRC)

EDITAL Nº 58/2024- STGP - Comissão Examinadora

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 389/2023-STGP, na área de Matemática, subárea de conhecimento Análise e no conjunto de disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral III", "Cálculo Diferencial e Integral I", junto ao Departamento de Matemática, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Profa. Dra. Heloisa da Silva
- Prof. Dr. Roger Miarka
- Prof. Dr. Thiago de Melo

MEMBROS SUPLENTES:

- Profa. Dra. Elíris Cristina Rizziolli
- Prof. Dr. Jamil Viana Pereira
- Profa. Dra. Renata Zotin Gomes de Oliveira

A Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis após a publicação e divulgação do ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas.

(Processo nº 1285/2023-IGCE/CRC)

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

EDITAL Nº 024/2024 – CSJRP – Lista Definitiva de Inscritos

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, torna público a lista definitiva dos inscritos ao Concurso Público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Linguística, Letras e Artes, sub-área de conhecimento Letras e no conjunto de disciplinas: Literatura Inglesa II, Literatura Inglesa III, Literatura Norte-americana I, Literatura Norte-americana III, Literatura Inglesa, junto ao Departamento de Letras Modernas, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME/RG:

1. LINDBERG SOUZA CAMPOS FILHO – 46.632.978-7

2. MARCO AURELIO BARSANELLI DE ALMEIDA – 33.533.369-2

3. JÉSSICA MARRONI FORTUNA – 40.515.482-7

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Proc. 1766/2023-CSJRP)

EDITAL Nº 025/2024 – CSJRP – Lista Definitiva de Inscritos

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, torna público a lista definitiva dos inscritos ao Concurso Público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no 1o semestre do ano letivo de 2024, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Física, subárea de conhecimento Física Geral e no conjunto de disciplinas: "Física I, Física Geral I", junto ao Departamento de Física, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME/RG:

1. Bruna Patrocinio Lima – 38.448.451-7

2. Davi Rubinho Ratero – 44.920.224-0

3. Angelo Rober Pulici – 10.488.664-X

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Proc. 1836/2023-CSJRP)

EDITAL Nº 026/2024-CSJRP – Resultado e Classificação Prova Escrita

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP – Câmpus de São José do Rio Preto, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação da prova escrita do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística, na área de conhecimento Sistemas de Computação, objeto do Edital nº 195/2023-CSJRP, realizada no dia 08/01/2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATOS APROVADOS PARA SEGUNDA FASE

NOME – Código - CPF nº – Nota Examinador 1 – Nota Examinador 2 – Nota Examinador 3 – Média Final – Classificação:

Diego Renan Bruno – M6334 – 396.418.538-80 - 8,70 – 8,95 – 8,45 – 8,70 - 1ª

Caetano Mazzoni Ranieri – V3332 – 378.597.178-83 - 7,60 – 7,95 – 7,50 – 7,68 - 2ª

Laura Beatriz Alves – L6329 - 370.009.438-82 – 7,10 – 7,30 – 7,00 – 7,13 - 3ª

CANDIDATOS ELIMINADOS

CPF nº – Código – Nota Examinador 1 – Nota Examinador 2 – Nota Examinador 3 – Média Final:

165.469.728-16 - A3281 – 4,60 – 4,00 – 4,60 – 4,40

017.164.641-02 - M7323 - 5,50 – 5,60 – 5,00 – 5,37

CANDIDATOS AUSENTES

CPF nº

302.725.248-83

015.921.342-89

900.538.695-91

Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

(Proc. nº 1314/2023-CSJRP)

EDITAL Nº 027/2024-CSJRP – TORNA PÚBLICO DELIBERAÇÃO DA CONGREGAÇÃO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP – Campus de São José do Rio Preto, TORNA PÚBLICA a Deliberação ad referendum da Congregação de 11 de janeiro de 2024, CONHECENDO e, no mérito, PROVENDO ao recurso impetrado pela candidata Ana Paula Ribeiro Povinelli, CPF 420.518.938-96, com alteração do resultado, e CONHECENDO e, no mérito, NEGANDO PROVIMENTO aos recursos impetrados pelo candidato Daniel Farinha Valezi, CPF 348.161.838-76, referentes ao Edital nº 355/2023–CSJRP – Divulgação das notas das Provas Didática, Análise e Arguição e de Títulos do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Física, na área de conhecimento de Biofísica Molecular.

(Proc. nº 193/2022-CSJRP)

EDITAL Nº 028/2024-CSJRP – Divulga notas das Provas Didática, Análise e Arguição e de Títulos após recurso

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP – Câmpus de São José do Rio Preto, após PROVIMENTO ao recurso, TORNA PÚBLICO o resultado das provas de Títulos, Didática e de Análise e Arguição da candidata Ana Paula Ribeiro Povinelli, do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Física, na área de conhecimento de Biofísica Molecular, alterando o Edital nº 355/2023-CSJRP, na seguinte conformidade:

ANA PAULA RIBEIRO POVINELLI –CPF 420.518.938-96:

Examinador: Didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Títulos (peso 2)

Examinador 1: 10,00 / 8,87 / 7,29

Examinador 2: 10,00 / 9,10 / 7,29

Examinador 3: 10,00 / 9,20 / 7,29

Ficando mantidas as notas dos demais candidatos.

(Proc. nº 193/2022-CSJRP)

EDITAL Nº 030/2023-CSJRP – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Linguística, Letras e Artes, sub-área de conhecimento de Letras e no conjunto de disciplinas: "Língua Inglesa I, Língua Inglesa II" " junto ao Departamento de Letras Modernas, objeto do Edital nº 309/2023-CSJRP, para as provas a serem realizadas nos dias 05 e 06/02/2024, iniciando às 08:30 horas do primeiro dia mencionado, com a realização da Prova Escrita, nas dependências da Sala Ambiente 1 da Pirâmide do Departamento de Letras Modernas deste Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto, sito a Rua Cristóvão Colombo, nº 2265 – Jardim Nazareth, São José do Rio Preto – SP.

Ordem de inscrição – Nome – RG

1. José Victor de Souza – 38.617.926-8

2. Marco Aurélio Barsanelli de Almeida – 33.533.369-2

3. João Vitor de Paula Souza – 53.321.496-8

O concurso será realizado no modo híbrido de acordo com o item 10.2.2. do Edital de abertura de inscrições.

Os candidatos deverão comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

(Proc. 1767/2023-CSJRP)

EDITAL Nº 031/2023-CSJRP – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Exatas, subárea de conhecimento Matemática e no conjunto de disciplinas: "Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica e Vetores, Geometria Analítica e Álgebra Linear", junto ao Departamento de Matemática, objeto do Edital nº 312/2023-CSJRP, para as provas a serem realizadas nos dias 07 e 08/02/2024, iniciando às 09:00 horas do primeiro dia mencionado, com a realização da Prova Escrita, nas dependências da Sala de Seminários I do Departamento de Matemática deste Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto, sito a Rua Cristóvão Colombo, nº 2265 – Jardim Nazareth, São José do Rio Preto – SP.

Ordem de inscrição – Nome – RG

1. João Manoel Soriano Pitot – 9.560.458-7

2. Mayara Cristina Teixeira – 53.706.195-2

3. Ricardo Chicalé Lemes – 46.277.121-0

O concurso será realizado no modo presencial de acordo com o item 10.2.1. do Edital de abertura de inscrições.

Os candidatos deverão comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

(Proc. 1835/2023-CSJRP)

CAMPUS DE SÃO PAULO

Instituto de Artes

EDITAL Nº 02/2024 - Resultado e Classificação Final

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Artes do Campus de São Paulo, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, no conjunto de disciplinas: Contraponto Modal, Contraponto Serial, Laboratório de Leitura Mód. I (módulo de Percepção e Rítmica), Percepção e Análise Musical: Textura, Forma e Estrutura (módulo de Percepção e Rítmica), Percepção e Análise Musical: Textura, Forma e Estrutura (optativa Livre), junto ao Departamento de Música do Instituto de Artes do Campus de São Paulo, objeto do Edital nº 126/2023-IA/CSP, realizado nos dias 09 e 10/01/2024, na seguinte conformidade:

CANDIDATOS APROVADOS

NOME - RG – Média Final – Classificação

Fernando Luiz Cardoso Pereira – 21.942.064-6 – 8,7 – 1º

Examinador – Prova Escrita / Prova de Títulos / Prova Didática / Média

Prof. Dr. Marcos J.C. Mesquita – 9,0 / 8,6 / 16,0 / 8,4

Prof. Dr. Paulo Augusto Castagna – 9,0 / 8,6 / 18,0 / 8,9

Profa. Dra. Andréia Miranda de M. Nascimento – 9,0 / 8,6 / 18,0 / 8,9

Rodolfo Augusto Daniel Vaz Valente – 26.538.848-X – 8,6 – 2º

Prof. Dr. Marcos J.C. Mesquita – 9,6 / 8,0 / 18,0 / 8,9

Prof. Dr. Paulo Augusto Castagna – 9,0 / 8,0 / 17,0 / 8,5

Profa. Dra. Andréia Miranda de M. Nascimento – 9,0 / 8,0 / 17,0 / 8,5

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS AUSENTES

Nº DE INSCRIÇÃO – RG/RNE

29432 - 28.965.715-5

29544 – V447619-R

29610 – 20.695.680-0

Caberá recurso à Congregação da Unidade Universitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do referido edital.

(Processo nº 592/2023 – IA/SP)

CAMPUS DE SOROCABA - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 13/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Diretora Substituta da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área ENGENHARIA ELÉTRICA, sub-áreas de conhecimento: "CIRCUITOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETRÔNICOS" E "ELETRÔNICA INDUSTRIAL, SISTEMAS E CONTROLES ELETRÔNICOS" e no conjunto de disciplinas: "LABORATÓRIO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS, LABORATÓRIO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, LABORATÓRIO DE ACIONAMENTOS ELÉTRICOS E ACIONAMENTOS ELÉTRICOS", junto ao Departamento de Engenharia de Controle e Automação, objeto do Edital nº 104/2023-STGP, para provas a serem realizadas no período de 23 a 24 de janeiro de 2024, com início às 9 horas do primeiro dia mencionado, nas dependências da Sala H1 deste Instituto, sito na Avenida Três de Março, 511; Alto da Boa Vista; Sorocaba/SP; CEP: 18087-180.

O(s) candidato(s) deverá(ão) atentar para as seguintes instruções:

a- Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

b- Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº DA INSCRIÇÃO - NOME - CPF

01 - Diego de Assis Santos - 410.944.008-40

02 - Giovani Giulio Tristão Thibes Vieira - 394.354.358-74

(Processo nº 580/2023-ICT/SOR)

Sorocaba, 12 de janeiro de 2024.

AMANDA CRISTIANE DINIZ

Diretora Técnica de Divisão - Substituta

Divisão Técnica Administrativa

EDITAL Nº 14/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Diretora Substituta da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024 e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Engenharias, sub-área de conhecimento: Engenharia Mecânica e na disciplina: "DESENHO", junto ao Departamento de Engenharia de Controle e Automação, objeto do Edital nº 105/2023-STGP, para provas a serem realizadas no período de 23 a 24 de janeiro de 2024, com início às 9 horas do primeiro dia mencionado, nas dependências da Sala H1 deste Instituto, sito na Avenida Três de Março, 511; Alto da Boa Vista; Sorocaba/SP; CEP: 18087-180.

O(s) candidato(s) deverá(ão) atentar para as seguintes instruções:

a- Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

b- Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº DA INSCRIÇÃO - NOME - CPF

01 - Ariane Diniz Silva - 321.294.888-46

02 - Clodoaldo Borges Chagas - 273.862.098-19

03 - Ludmila Araujo Bortoleto - 222.876.318-79

(Processo nº 581/2023-ICT/SOR)

Sorocaba, 12 de janeiro de 2024.

AMANDA CRISTIANE DINIZ

Diretora Técnica de Divisão - Substituta

Divisão Técnica Administrativa

EDITAL Nº 15/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Diretora Substituta da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área ENGENHARIAS e CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, sub-áreas de conhecimento GEOCIÊNCIAS e ENGENHARIA SANITÁRIA e no conjunto de disciplinas: "GEOPROCESSAMENTO", "SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E APLICAÇÕES AMBIENTAIS", junto ao Departamento de Engenharia Ambiental, objeto do Edital nº 111/2023-STGP, para provas a serem realizadas no período de 23 a 24 de janeiro de 2024, com início às 9 horas do primeiro dia mencionado, nas dependências da Sala H1 deste Instituto, sito na Avenida Três de Março, 511; Alto da Boa Vista; Sorocaba/SP; CEP: 18087-180.

O(s) candidato(s) deverá(ão) atentar para as seguintes instruções:

a- Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

b- Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº DA INSCRIÇÃO - NOME - CPF

01 - Carla Américo - 393.834.358-36

02 - Marcelo da Silva Gigliotti - 319.229.688-70

03 - Fernanda Santos Mota de Jesus - 340.921.278-71

04 - Vinicius Mendes Veiga - 450.754.978-70

05 - Wagner França Aquino - 054.799.368-40

06 - Anderson Targino da Silva Ferreira - 029.903.384-89

(Processo nº 586/2023-ICT/SOR)

Sorocaba, 12 de janeiro de 2024.

AMANDA CRISTIANE DINIZ

Diretora Técnica de Divisão - Substituta

Divisão Técnica Administrativa

EDITAL Nº 16/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Diretora Substituta da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Caderno Executivo • SEÇÃO III • Volume 134 • Número 10 • São Paulo, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

e ENGENHARIAS, sub-áreas de conhecimento ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, ECONOMIA e ENGENHARIA SANITÁRIA e no conjunto de disciplinas: "ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS", "ECONOMIA AMBIENTAL", "LEGISLAÇÃO AMBIENTAL" e "TÓPICOS DE AUDITORIA AMBIENTAL (30H)", junto ao Departamento de Engenharia Ambiental, objeto do Edital nº 112/2023-STGP, para provas a serem realizadas no período de 23 a 24 de janeiro de 2024, com início às 9 horas do primeiro dia mencionado, nas dependências da Sala H1 deste Instituto, sito na Avenida Três de Março, 511; Alto da Boa Vista; Sorocaba/SP; CEP: 18087-180.

O(s) candidato(s) deverá(ão) atentar para as seguintes instruções:

a- Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

b- Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº DA INSCRIÇÃO - NOME - CPF

02 - Fábio Navarro Manfredini - 187.083.548-47

03 - Maria Luiza Ferreira - 053.839.938-43

04 - Rubem Garcia da Silveira - 865.530.700-91

05 - Fernanda Santos Mota de Jesus - 340.921.278-71

07 - Claudemir Ramos da Silva - 114.613.708-76

(Processo nº 587/2023-ICT/SOR)

Sorocaba, 12 de janeiro de 2024.

AMANDA CRISTIANE DINIZ

Diretora Técnica de Divisão - Substituta

Divisão Técnica Administrativa

EDITAL Nº 17/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Diretora Substituta da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024 e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA e ENGENHARIAS, sub-áreas de conhecimento ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA SANITÁRIA e FÍSICA e no conjunto de disciplinas: "LABORATÓRIO DE FÍSICA II", "PROJETOS I", junto ao Departamento de Engenharia Ambiental, objeto do Edital nº 113/2023-STGP, para provas a serem realizadas no período de 23 a 24 de janeiro de 2024, com início às 9 horas do primeiro dia mencionado, nas dependências da Sala H1 deste Instituto, sito na Avenida Três de Março, 511; Alto da Boa Vista; Sorocaba/SP; CEP: 18087-180.

O(s) candidato(s) deverá(ão) atentar para as seguintes instruções:

a- Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

b- Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº DA INSCRIÇÃO - NOME - CPF

01 - Rafael Parra Ribeiro - 337.065.348-60

02 - Bruna Patrocinio Lima - 419.486.228-74

03 - Paulo de Tarso de Moraes Lobo - 020.894.288-21

04 - Cláudia Hitomi Watanabe Rezende - 006.533.602-07

06 - Danielle Cristina Fernandes da Silva Spigarollo - 135.743.767-66

(Processo nº 589/2023-ICT/SOR)

Sorocaba, 12 de janeiro de 2024.

AMANDA CRISTIANE DINIZ

Diretora Técnica de Divisão - Substituta

Divisão Técnica Administrativa

CAMPUS DE OURINHOS

FACULDADE DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

CÂMPUS DE OURINHOS

EDITAL Nº 09/2024 – FCTE/STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos, torna público o deferimento/indeferimento das inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no período relativo ao ano letivo de 2024, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Educação, subárea de conhecimento Metodologia e no conjunto de disciplinas "Estrutura e Funcionamento da Escola Pública", "Estágio supervisionado em Geografia II", "Estágio Supervisionado em Geografia III", "Estágio Supervisionado em Geografia IV" e "Introdução aos Estudos em Educação", junto ao Departamento de Geografia e Planejamento da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME/RG:

THAMIRIS SLANZON DE CARVALHO/33.333.133-3 SSP/SP

FRANCIELE MIRANDA FERREIRA DIAS/42.991.108-7 SSP/SP

BRUNA JAMILA DE CASTRO/8.595.362-1 SSP/PR

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

RG/MOTIVO:

30.486.142-X SSP/SP/Não atendimento ao item 4.1.3 do Edital Nº 58/2023 – FCTE

47.488.424-7 SSP/SP/ Não atendimento ao item 4.1.4 do Edital Nº 58/2023 – FCTE

34.184.239-4 SSP/SP/ Não atendimento ao item 4.1.3 do Edital Nº 58/2023 – FCTE

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(Processo OUR/FCTE 392/2023)

FACULDADE DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

CÂMPUS DE OURINHOS

EDITAL Nº 10/2024 – FCTE/STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos, torna público o deferimento/indeferimento das inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Educação, subárea de conhecimento Metodologia e no conjunto de disciplinas "Leitura e Produção de Textos" e "Trabalho de Campo Aplicado ao Ensino", junto ao Departamento de Geografia e Planejamento da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME/RG:

ALINE ALVES ANHESIM/33.793.969-X SSP/SP

ESTÊVÃO BOTURA STEFANUTO/40.762.993-2 SSP/SP

FELIPE CESAR AUGUSTO SILGUEIRO DOS SANTOS/47.488.424-7 SSP/SP

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

RG/MOTIVO:

32.751.932-0 SSP/SP/Não atendimento ao item 4.1.3 do Edital Nº 59/2023 – FCTE

32.992.618-4 SSP/SP/ Não atendimento aos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 do Edital Nº 59/2023 – FCTE

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(Processo OUR/FCTE 393/2023)

FACULDADE DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

CÂMPUS DE OURINHOS

EDITAL Nº 11/2024 – FCTE/STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos, torna público o deferimento/indeferimento das inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Geografia, subárea de conhecimento Geografia Humana e no conjunto de disciplinas "Geografia da População" e "Geografia do Brasil", junto ao Departamento de Geografia e Planejamento da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME/RG:

RODRIGO DIAS ARAUJO/47.391.537-6 SSP/SP

DANIEL MANZIONE GIAVAROTTI/25.734.380-5 SSP/SP

FRANCIELE MIRANDA FERREIRA DIAS/42.991.108-7 SSP/SP

CAIO DA SILVEIRA FERNANDES/35.190.602-2 SSP/SP

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

RG/MOTIVO:

28.727.312-X SSP/SP/Não atendimento aos itens 4.1.3 e 4.1.4 do Edital Nº 60/2023 – FCTE

39.566.889-X SSP/SP/Não atendimento aos itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 do Edital Nº 60/2023 – FCTE

40.984.155-9 SSP/SP/Não atendimento aos itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 do Edital Nº 60/2023 – FCTE

32.896.885-7 SSP/SP/Não atendimento aos itens 4.1.3 e 4.1.4 do Edital Nº 60/2023 – FCTE

48.699.291-3 SSP/SP/Não atendimento ao item 4.1.4 do Edital Nº 60/2023 – FCTE

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(Processo OUR/FCTE 394/2023)

FACULDADE DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

CÂMPUS DE OURINHOS

EDITAL Nº 12/2024 – FCTE/STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos, torna público o deferimento/indeferimento das inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no período relativo ao ano letivo de 2024, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Geociências, subárea de conhecimento Geografia Física e no conjunto de disciplinas "Climatologia", "Climatologia Dinâmica", "Climatologia Urbana" e "Legislação Ambiental", junto ao Departamento de Geografia e Planejamento da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME/RG:

DIANA MIRELA DA SILVA TOSO/46.922.326-1 SSP/SP

ANDRÉ MEDEIROS ROCHA/68.319.588-8 SSP/SP

VINICIUS DOS SANTOS/48.760.468-4 SSP/SP

LEONARDO BRANDÃO DO PRADO /21.695.838-9 ZZZ/RJ

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

RG/MOTIVO:

20.374.586-3 SSP/SP/Não atendimento aos itens 4.1.3 e 4.1.4 do Edital Nº 61/2023 – FCTE

30.876.794-9 SSP/SP/Não atendimento ao item 4.1.4 do Edital Nº 61/2023 – FCTE

9078706885 SSP/RS/Não atendimento aos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 do Edital Nº 61/2023 – FCTE

40.838.458-X SSP/SP/Não atendimento ao item 4.1.3 do Edital Nº 61/2023 – FCTE

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(Processo OUR/FCTE 395/2023)

CAMPUS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Faculdade de Engenharia

EDITAL Nº 16/2024-SJBV/FE/DTAd/STGP – Resultado e Classificação Final

(CONCURSO PÚBLICO Nº 18/2023-SJBV/FE/DTAd/STGP)

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Câmpus de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do concurso público de Títulos e Provas para contratação de 01 (um) Professor Colaborador, por prazo determinado de 2 (dois) anos, improrrogável, com titulação mínima de Doutor, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento "Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos", junto ao Departamento de Engenharia Eletrônica e Telecomunicações da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, realizado no dia 05 de janeiro de 2024.

CANDIDATO(S) APROVADO(S)

Nome / RG / Média Final / Classificação

Vanessa Cristina Pereira da Silva Venuto / 367739409/ 8,90 / 01

Examinador: Prova de Títulos (peso 1) / Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa (peso 1) / Média

Examinador 1: 9,00 / 9,10 / 9,05

Examinador 2: 9,00 / 9,30 / 9,15

Examinador 3: 9,00 / 8,00 / 8,50

(Processo nº 433/2023-SJBV/FE)

São João da Boa Vista, 12 de janeiro de 2024.

Ana Elisa Dias Nahime Favaron

Diretora Técnica de Divisão - Substituta

Divisão Técnica Administrativa

EDITAL Nº 001/2024/SJBV/FE/DTA

A Diretora da Divisão Técnica Acadêmica da Faculdade de Engenharia da UNESP - Campus de São João da Boa Vista, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, inscrito no Concurso Público para obtenção do título de Livre-Docente na disciplina "Comunicações Ópticas", para as provas que serão realizadas nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024, com início às 09h00 do primeiro dia, na Sala de reuniões da Seção Técnica de Informática do Câmpus. O não comparecimento do candidato no dia e horário estabelecidos implicará na desistência de sua participação no concurso.

Nome do Candidato - RNE. n°

IVAN ARITZ ALDAYA GARDE – G171920-Z

(Proc. SJBV/FE 203/2022)

MARIA LUIZA SARUBI BARRETO

DIRETORA TÉCNICA ACADÊMICA

EDITAL Nº 17/2023-SJBV/FE/DTAd/STGP – Resultado e Classificação Final

(CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2023-SJBV/FE/DTAd/STGP)

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Câmpus de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO o resultado e classificação do concurso público de Provas e Títulos para contratação PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, referente ao Edital nº 08/2023-SJBV/FE/DTAd/STGP o conjunto de disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral I", "Cálculo Diferencial e Integral II", "Cálculo Diferencial e Integral III" e "Cálculo Diferencial e Integral IV", junto ao Departamento de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista, realizado nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024.

CANDIDATO(S) APROVADO(S)

Nome / RG / Média Final / Classificação

Dimitrie Hiristov Sobrinho/23935316X/ 7,49 / 01

Examinador: Escrita (peso 1) / Títulos (peso 1) / Didática (peso 2) / Média

Examinador 1: 8,50 / 6,00 / 7,70 / 7,47

Examinador 2: 9,00 / 6,00 / 8,00 / 7,75

Examinador 3: 8,00 / 6,00 / 7,50 / 7,25

Nome / RG / Média Final / Classificação

Renata Mataveli Viti /113856127/ 7,18 / 02

Examinador: Escrita (peso 1) / Títulos (peso 1) / Didática (peso 2) / Média

Examinador 1: 7,00 / 8,00 / 7,10 / 7,30

Examinador 2: 7,00 / 8,00 / 7,00 / 7,25

Examinador 3: 6,00 / 8,00 / 7,00 / 7,00

Caberá recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

(Processo nº 415/2023-SJBV/FE)

São João da Boa Vista, 12 de janeiro de 2024.

Ana Elisa Dias Nahime Favaron

Diretora Técnica de Divisão - Substituta

Divisão Técnica Administrativa

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), Eshelen da Silva Tomazeto, RG 670742053, classificado(a) em 101º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de Técnico de Enfermagem (0126/2023), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos desta Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), Jairo Rodrigues Paradela Filho, RG 65.806.235-9, classificado(a) em 06º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de Auxiliar de Manutenção (0160/2023), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos desta Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), Ana Julia de Castro Ribeiro Fraga, RG 628322690, classificado(a) em 102º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de Técnico de Enfermagem (0126/2023), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos desta Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

Botucatu, 12 de janeiro de 2024.

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o (a) candidato (a), LIGIA DE OLIVEIRA ABREU, portador (a) do CPF: 395.xxx.xxx-00, classificado (a) em 85º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TECNICO DE ENFERMAGEM –MATERNIDADE SANTA ISABEL BAURU – PROCESSO SELETIVO Nº 074/2023, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

Botucatu, 12 de janeiro de 2024.

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o (a) candidato (a), DEBORA CAROLINE ANTUNES DE MIRANDA AMARA, portador (a) do CPF: 404.xxx.xxx-00, classificado (a) em 84º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TECNICO DE ENFERMAGEM –MATERNIDADE SANTA ISABEL BAURU – PROCESSO SELETIVO Nº 074/2023, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

Divulgação dos pagamentos que serão realizados no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o paragrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 5 de março de 2001.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

UG LIQUIDANTE	NUMERO PD	VALOR
53.00.30	2023PD00012	R$ 6.720,00
53.00.30	2023PD00013	R$ 10.312,50
53.00.30	2023PD00014	R$ 4.565,90
53.00.30	2023PD00016	R$ 1.471,09
53.00.30	2023PD00017	R$ 21,78
53.00.30	2023PD00019	R$ 1.374,85
53.00.30	2023PD00020	R$ 2.657,71

Relação de Compras

SAÚDE

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR. LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

EXTRATO DE EMPENHO

SEI Nº 024.00179710/2023-29

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M018/2023 .- SES

EMPRESA : INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. - EMPENHO : 2023NE01650 – DATA : 14/12/2023 DADTA : 11/03/2021

ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 06 – 924 - Unidades – LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG – Valor unitário : R$ 15,14 – Valor total : R$ 13.989,36 – Código – 3597083

TOTAL GERAL : R$ R$ 13.989,36

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M018/2023 .- SES

EMPRESA : INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. - EMPENHO : 2023NE01651 – DATA : 14/12/2023 DADTA : 11/03/2021

ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 05 – 3.976 - Unidades – LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG – Valor unitário : R$ 12,48 – Valor total : R$ 49.620,48 – Código – 3549968

TOTAL GERAL : R$ R$ 49.620,48

EXTRATO DE EMPENHO

SEI Nº 024.00179761/2023-19

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M018/2023 .- SES

EMPRESA : INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. - EMPENHO : 2023NE016620 – DATA : 15/12/2023 DADTA : 11/03/2021

ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 07 – 588 - Unidades – LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG – Valor unitário : R$ 15,14 – Valor total : R$ 8.902,32 – Código – 3689395

TOTAL GERAL : R$ R$ 8.902,32

EXTRATO DE EMPENHO

SEI Nº 024.00179537/2023-19

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M027/2023 .- SES

EMPRESA : AVITA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - EMPENHO : 2023NE01659 – DATA : 15/12/2023 DADTA : 11/03/2021

ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 09 – 360 – Unidades – BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG – Valor unitário : R$ 2,80 – Valor total : R$ 1.008,00 – Código - 3456331

TOTAL GERAL : R$ 1.008,00

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M273/2022 .- SES

EMPRESA : AVITA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - EMPENHO : 2023NE01660 – DATA : 15/12/2023 DADTA : 11/03/2021

ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 12 – 1.050 – Unidades – DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG – Valor unitário : R$ 0,68 – Valor total : R$ 714,00 – Código – 3263800

TOTAL GERAL : R$ 714,00

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M267/202 .- SES

EMPRESA : NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - EMPENHO : 2023NE01661 – DATA : 15/12/2023 DADTA : 11/03/2021

ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

ITEM 19 – 15 – Unidades – GLUCAGON 1 UI/ML – INJ – Valor unitário : R$ 160,00 – Valor total : R$ 2.400,00 – Código – 514080

TOTAL GERAL : R$ 2.400,00

EXTRATO DE EMPENHO

SEI Nº 024.00179500/2023-91

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº M147/2022 .- SES

EMPRESA : CM HOSPITALAR S/A. - EMPENHO : 2023NE01658 – DATA : 15/12/2023 DADTA : 11/03/2021

ITEM - QUANT./UNID. - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL

03 – 540 – Unidades – METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG – Valor unitário : R$ 7,56 – Valor total : R$ 4.082,40 – Código – 1883909

TOTAL GERAL : R$ 4.82,40

Prodesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente